



## Sumário

|                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------|-----|
| Atos do Poder Legislativo .....                                      | 1   |
| Presidência da República .....                                       | 31  |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....            | 43  |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....                  | 46  |
| Ministério das Comunicações .....                                    | 46  |
| Ministério da Defesa .....                                           | 49  |
| Ministério do Desenvolvimento Regional .....                         | 51  |
| Ministério da Economia .....                                         | 62  |
| Ministério da Educação .....                                         | 75  |
| Ministério da Infraestrutura .....                                   | 92  |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública .....                      | 98  |
| Ministério do Meio Ambiente .....                                    | 106 |
| Ministério de Minas e Energia .....                                  | 108 |
| Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....        | 115 |
| Ministério da Saúde .....                                            | 116 |
| Ministério do Trabalho e Previdência .....                           | 206 |
| Ministério do Turismo .....                                          | 208 |
| Banco Central do Brasil .....                                        | 212 |
| Ministério Público da União .....                                    | 212 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..... | 212 |

.....Esta edição é composta de 215 páginas .....

## Atos do Poder Legislativo

### LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 (\*)

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 4.826.536.184.933,00 (quatro trilhões, oitocentos e vinte e seis bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.730.024.789.081,00 (quatro trilhões, setecentos e trinta bilhões, vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitenta e um reais), incluída aquela proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do **caput** do art. 9º desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.755.804.110.408,00 (um trilhão, setecentos e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e dez mil quatrocentos e oito reais), excluída a receita de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.089.355.192.539,00 (um trilhão, oitenta e nove bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e nove reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.884.865.486.134,00 (um trilhão, oitocentos e oitenta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do **caput** inclui, com fundamento no disposto no art. 22 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, R\$ 125.662.536.433,00 (cento e vinte e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º do art. 3º e no inciso II do § 1º art. 8º desta Lei.

#### Seção II Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.730.024.789.081,00 (quatro trilhões, setecentos e trinta bilhões, vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitenta e um reais), incluída aquela relativa ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.518.584.493.896,00 (um trilhão, quinhentos e dezoito bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais), excluída a despesa de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.326.574.809.051,00 (um trilhão, trezentos e vinte e seis bilhões, quinhentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e nove mil cinquenta e um reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.884.865.486.134,00 (um trilhão, oitocentos e oitenta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II do **caput**, a parcela de R\$ 237.219.616.512,00 (duzentos e trinta e sete bilhões, duzentos e dezenove milhões, seiscentos e dezesseis mil quinhentos e doze reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º O valor a que se refere o inciso II do **caput** inclui R\$ 125.662.536.433,00 (cento e vinte e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) referentes a despesas específicas que, com fundamento no disposto no art. 22 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º As dotações de que trata o § 2º somente poderão ser executadas após a substituição da fonte de recursos condicionada de operações de crédito:

I - por outras fontes, observado o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

II - pela fonte de operação de crédito definitiva, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, observado o disposto no art. 167-E da Constituição e na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

III - pela fonte de operação de crédito definitiva, por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição.

#### Seção III Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei e suas alterações, desde que sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e com os limites de despesas primárias de que tratam os arts. 107, 110 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto nos §§ 7º a 10, não reduzam o valor total das dotações primárias consignadas nesta Lei ao Orçamento da Seguridade Social e atendam as seguintes condições:

I - suplementação de dotações classificadas com "RP 0" destinadas:

a) à contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a essas despesas;
2. anulação de dotações classificadas com "RP 1" e "RP 2" até o limite de vinte por cento;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) ao serviço da dívida pública federal, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021;
2. anulação de dotações consignadas ao GND 2 ou GND 6;
3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
4. excesso de arrecadação de participações e dividendos pagos por entidades integrantes da administração pública federal indireta;
5. excesso de arrecadação proveniente da transferência do resultado positivo do Banco Central do Brasil; e
6. operações de crédito realizadas por meio da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

c) às transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com recursos provenientes de:

Foi publicada em 21/1/2022 a  
edição extra nº 15-A do *DOU*.  
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO



1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas;

2. reserva de contingência, à conta de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de recursos relativos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal; e

3. anulação de dotações classificadas com "RP 0", "RP 1" e "RP 2" até o limite de vinte por cento;

d) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

e) à reserva de contingência, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação de dotações sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inclusive as decorrentes de créditos especiais, quando for demonstrada no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a necessidade de redução do total de despesas sujeitas aos referidos limites; e

f) à ação "0605 - Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)", por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - suplementação de dotações classificadas com "RP 1" destinadas:

a) às despesas constantes de item do Quadro 10A - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, integrante desta Lei, exceto aquelas que possam ser suplementadas com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com "RP 1";

2. anulação de dotações classificadas com "RP 2";

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às transferências constitucionais ou legais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com recursos provenientes de:

1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas; e

2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal; e

c) a despesas decorrentes de variação cambial, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III - suplementação de dotações classificadas com "RP 2" destinadas:

a) às contribuições, anuidades e integralizações de cotas constantes dos programas "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais" e "0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais", por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a subtítulos das referidas ações;

2. anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às despesas abrangidas pela subfunção defesa civil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a ações compreendidas nessa subfunção; e

2. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

c) às unidades orçamentárias integrantes do Ministério da Educação, nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

d) ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, às instituições científicas, tecnológicas e de inovação, assim definidas no inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e às instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até trinta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até trinta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

e) às despesas decorrentes de variação cambial, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

f) às despesas com operações de garantia da lei e da ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com "RP 2";

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

g) às ações e aos serviços públicos de saúde, identificadas com "IU 6", por meio da utilização de recursos provenientes de anulação dessas despesas;

h) à ação "218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas", no âmbito da Advocacia-Geral da União, por meio da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

i) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

j) à ação "099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021;

2. anulação de dotações até o limite de vinte por cento do subtítulo objeto de cancelamento;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - suplementação de dotações classificadas com identificador de resultado primário "RP 2" destinadas aos grupos de natureza de despesa "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", por meio da anulação de até quinze por cento do valor total das dotações consignadas a essas despesas; e

V - suplementação para a recomposição das dotações dos subtítulos integrantes desta Lei até o limite dos valores que constam do Projeto de Lei, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, por meio da anulação de dotações.

§ 1º A abertura de crédito suplementar referente à despesa primária será compatível com:

I - a meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias consideradas na apuração da referida meta; ou

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022012400002



b) na hipótese de aumento do referido montante, o acréscimo:

1. estiver fundamentado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; ou

2. estiver relacionado à hipótese prevista no item 2 da alínea "b" do inciso II do **caput**, no que se refere à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal; e

II - os limites individualizados aplicáveis às despesas primárias, de que tratam os incisos I a V do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias sujeitas aos referidos limites; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, as dotações resultantes da alteração observarem os limites de que tratam os incisos I a V do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme demonstrado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º O ato de abertura de crédito suplementar conterà, sempre que necessário, anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites individualizados, conforme previsto no § 1º.

§ 3º Os limites de que tratam as alíneas "d" do inciso I e "i" do inciso III do **caput** poderão ser ampliados em até dez pontos percentuais quando o remanejamento ocorrer entre categorias de programação do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a unidade orçamentária "74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Ministério da Educação" poderá ser considerada como parte do órgão orçamentário "26000 - Ministério da Educação".

§ 5º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 23 de dezembro de 2022, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "e" do inciso I, no inciso II, e nas alíneas "b" e "f" do inciso III do **caput**, cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2022.

§ 6º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderá ser incluído grupo de natureza de despesa, desde que compatível com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com "RP 6" e "RP 7", desde que, cumulativamente:

I - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 65 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;

III - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor; ou

b) programações constantes desta Lei, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão complementar único subtítulo; e

IV - não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º. Aplica-se o disposto no § 7º, incisos II, III e IV, à abertura de créditos suplementares que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com "RP 8" e, exceto quanto à exigência de anulação integral a que se refere a alínea "b" do inciso III, com "RP 9", cabendo ao respectivo Poder, ao Ministério Público da União ou à Defensoria Pública da União avaliar a conveniência e oportunidade do ato de abertura do crédito.

§ 9º Para fins de remanejamento entre grupos de natureza de despesa no âmbito da mesma emenda, será suficiente o atendimento ao disposto no inciso II do § 7º.

§ 10. Após os remanejamentos efetuados de acordo com o disposto no § 7º, a execução orçamentária deverá manter a identificação das emendas e dos autores, inclusive na hipótese da suplementação prevista na alínea "b" do inciso III do § 7º.

§ 11. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com "RP 1" deverão ser previamente demonstradas no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, considerados os ajustes promovidos de acordo com o disposto na alínea "c" do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, na forma prevista no Quadro 10A integrante desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que o crédito suplementar, desde que observada a compatibilidade prevista nos § 1º e § 2º:

I - não alterar valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro 10A;

II - estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal;

III - for necessário ao atendimento de despesas do programa "0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais"; ou

IV - for aberto após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2022.

§ 12. Os limites percentuais de suplementação e de anulação de dotações constantes deste artigo, quando a abertura do crédito implicar acréscimo ou redução do valor do subtítulo:

I - devem ter como referência os valores e as classificações inicialmente fixados nesta Lei e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:

a) de que trata o art. 22 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

b) transpostos, remanejados ou transferidos com base na autorização prevista no art. 53 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

c) cujas classificações forem alteradas com base no inciso I e nas alíneas "c", "e" e "f" do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

II - podem ser utilizados cumulativamente.

§ 13. A vedação de redução das dotações primárias consignadas nesta Lei ao Orçamento da Seguridade Social não se aplica à redução de despesas com pessoal para acréscimo em despesas com pessoal.

§ 14. É vedada a ampliação das dotações sujeitas aos limites individualizados estabelecidos pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias em relação aos valores constantes desta Lei.

CAPÍTULO III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I  
Das fontes de financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam o valor de R\$ 96.511.395.852,00 (noventa e seis bilhões, quinhentos e onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II  
Da fixação da despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 96.511.395.852,00 (noventa e seis bilhões, quinhentos e onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III  
Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, destinados a:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de trinta por cento do valor constante desta Lei, por meio da utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2022, por meio da utilização, em favor da empresa correspondente e da programação respectiva, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de despesas que tenham correspondência com dotações consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do **caput** não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa.

§ 2º Na hipótese de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a suplementação de que trata o inciso I do **caput** também poderá ser realizada por meio da utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2022, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV  
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição e no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no inciso V do **caput** do art. 52 da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto a organismos multilaterais a que se refere o art. 100 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e das previstas nesta Lei, exceto aquelas classificadas com a fonte de recursos "944", incluída a emissão de:

I - títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até 2.281.753 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três) títulos da dívida agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2022, observado o disposto no § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional classificado nesta Lei com a fonte de recursos "944", deduzido o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º, será autorizado:

I - por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição; ou

II - em conformidade com o disposto no inciso II do § 3º do art. 3º, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, observado o disposto no art. 167-E da Constituição.

§ 2º A exposição de motivos que acompanhar o projeto de lei a que se refere o inciso I do § 1º conterà o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º e o Poder Executivo federal atualizará essa informação sempre que ocorrer alteração do montante inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto de lei à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser remanejados para aplicação em despesas constantes desta Lei e de créditos adicionais.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que tratam o inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição e o inciso IV do **caput** do art. 109 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;



VII - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (Classification of Functions of Government);

VIII - quadros orçamentários consolidados;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de janeiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes

(\*) Esta Lei e seus anexos serão publicados em Suplemento à presente Edição.

Anexo I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
por Categoria Econômica e Origem

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                        | <b>2.142.981.365.077</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)     | 753.268.999.258          |
| Contribuições (1)                                   | 1.114.025.011.849        |
| Receita Patrimonial (1)                             | 163.560.824.142          |
| Receita Agropecuária (1)                            | 28.581.411               |
| Receita Industrial (1)                              | 4.039.932.097            |
| Receita de Serviços (1)                             | 70.223.380.057           |
| Transferências Correntes (1)                        | 172.576.439              |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)(3)                 | 37.662.059.824           |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>702.177.937.870</b>   |
| Operações de Crédito (3)(4)                         | 498.079.845.092          |
| Alienação de Bens (4)                               | 2.405.625.337            |
| Amortização de Empréstimos (4)                      | 95.001.165.309           |
| Transferências de Capital (4)                       | 58.778.808               |
| Outras Receitas de Capital (4)                      | 106.632.523.324          |
| <b>SUBTOTAL (1 + 2)</b>                             | <b>2.845.159.302.947</b> |
| <b>3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL</b> | <b>1.884.865.486.134</b> |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>4.730.024.789.081</b> |

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.

(3) Exclusive Refinanciamento da Dívida Pública Federal.

(4) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.

Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
por Órgão Orçamentário

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Discriminação                                           | Tesouro<br>(A)    | Outras Fontes<br>(B) | Total<br>C = (A + B) | (%)     |         |         |         |
|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|
|                                                         |                   |                      |                      | C/D     | C/E     | C/F     | C/G     |
| Camara dos Deputados                                    | 6.959.055.831     |                      | 6.959.055.831        | 0,3888  | 0,3168  | 0,3077  | 0,1471  |
| Senado Federal                                          | 5.105.018.509     |                      | 5.105.018.509        | 0,2852  | 0,2324  | 0,2257  | 0,1079  |
| Tribunal de Contas da União                             | 2.476.349.093     |                      | 2.476.349.093        | 0,1384  | 0,1127  | 0,1095  | 0,0524  |
| Supremo Tribunal Federal                                | 761.903.593       |                      | 761.903.593          | 0,0426  | 0,0347  | 0,0337  | 0,0161  |
| Superior Tribunal de Justiça                            | 1.809.298.602     |                      | 1.809.298.602        | 0,1011  | 0,0824  | 0,0800  | 0,0383  |
| Justiça Federal                                         | 13.925.921.922    |                      | 13.925.921.922       | 0,7780  | 0,6339  | 0,6157  | 0,2944  |
| Justiça Militar da União                                | 643.078.345       |                      | 643.078.345          | 0,0359  | 0,0293  | 0,0284  | 0,0136  |
| Justiça Eleitoral                                       | 10.281.590.553    |                      | 10.281.590.553       | 0,5744  | 0,4680  | 0,4546  | 0,2174  |
| Justiça do Trabalho                                     | 23.365.981.352    |                      | 23.365.981.352       | 1,3055  | 1,0636  | 1,0331  | 0,4940  |
| Justiça do Distrito Federal e dos Territórios           | 3.307.742.153     |                      | 3.307.742.153        | 0,1848  | 0,1506  | 0,1462  | 0,0699  |
| Conselho Nacional de Justiça                            | 228.306.838       |                      | 228.306.838          | 0,0128  | 0,0104  | 0,0101  | 0,0048  |
| Presidência da República                                | 1.438.768.484     |                      | 1.438.768.484        | 0,0804  | 0,0655  | 0,0636  | 0,0304  |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 15.613.664.298    |                      | 15.613.664.298       | 0,8723  | 0,7107  | 0,6903  | 0,3301  |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações           | 10.291.572.098    |                      | 10.291.572.098       | 0,5750  | 0,4685  | 0,4550  | 0,2176  |
| Ministério da Economia                                  | 40.672.197.252    |                      | 40.672.197.252       | 2,2724  | 1,8514  | 1,7983  | 0,8599  |
| Ministério da Educação                                  | 137.910.699.453   |                      | 137.910.699.453      | 7,7051  | 6,2777  | 6,0975  | 2,9156  |
| Defensoria Pública da União                             | 612.378.915       |                      | 612.378.915          | 0,0342  | 0,0279  | 0,0271  | 0,0129  |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública               | 18.498.818.752    |                      | 18.498.818.752       | 1,0335  | 0,8421  | 0,8179  | 0,3911  |
| Ministério de Minas e Energia                           | 8.627.167.077     |                      | 8.627.167.077        | 0,4820  | 0,3927  | 0,3814  | 0,1824  |
| Ministério Público da União                             | 8.000.130.417     |                      | 8.000.130.417        | 0,4470  | 0,3642  | 0,3537  | 0,1691  |
| Ministério das Relações Exteriores                      | 4.606.817.996     |                      | 4.606.817.996        | 0,2574  | 0,2097  | 0,2037  | 0,0974  |
| Ministério da Saúde                                     | 160.495.420.749   |                      | 160.495.420.749      | 8,9669  | 7,3058  | 7,0961  | 3,3931  |
| Controladoria-Geral da União                            | 1.165.656.045     |                      | 1.165.656.045        | 0,0651  | 0,0531  | 0,0515  | 0,0246  |
| Ministério da Infraestrutura                            | 18.207.145.852    |                      | 18.207.145.852       | 1,0172  | 0,8288  | 0,8050  | 0,3849  |
| Ministério do Trabalho e Previdência                    | 889.529.932.330   |                      | 889.529.932.330      | 49,6983 | 40,4917 | 39,3292 | 18,8060 |
| Ministério das Comunicações                             | 3.219.211.490     |                      | 3.219.211.490        | 0,1799  | 0,1465  | 0,1423  | 0,0681  |
| Ministério do Meio Ambiente                             | 3.201.899.529     |                      | 3.201.899.529        | 0,1789  | 0,1458  | 0,1416  | 0,0677  |
| Ministério da Defesa                                    | 116.493.772.013   |                      | 116.493.772.013      | 6,5085  | 5,3028  | 5,1506  | 2,4629  |
| Ministério do Desenvolvimento Regional                  | 13.561.194.083    |                      | 13.561.194.083       | 0,7577  | 0,6173  | 0,5996  | 0,2867  |
| Ministério do Turismo                                   | 2.632.905.734     |                      | 2.632.905.734        | 0,1471  | 0,1199  | 0,1164  | 0,0557  |
| Ministério da Cidadania                                 | 173.627.899.157   |                      | 173.627.899.157      | 9,7006  | 7,9036  | 7,6767  | 3,6708  |
| Conselho Nacional do Ministério Público                 | 99.275.692        |                      | 99.275.692           | 0,0055  | 0,0045  | 0,0044  | 0,0021  |
| Gabinete da Vice-Presidência da República               | 15.585.391        |                      | 15.585.391           | 0,0009  | 0,0007  | 0,0007  | 0,0003  |
| Advocacia-Geral da União                                | 4.062.871.398     |                      | 4.062.871.398        | 0,2270  | 0,1849  | 0,1796  | 0,0859  |
| Encargos Financeiros da União                           | 80.206.408.264    |                      | 80.206.408.264       | 4,4812  | 3,6510  | 3,5462  | 1,6957  |
| Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 964.117.127       |                      | 964.117.127          | 0,0539  | 0,0439  | 0,0426  | 0,0204  |
| Banco Central do Brasil                                 | 3.948.890.448     |                      | 3.948.890.448        | 0,2206  | 0,1798  | 0,1746  | 0,0835  |
| Reserva de Contingência                                 | 3.292.832.390     |                      | 3.292.832.390        | 0,1840  | 0,1499  | 0,1456  | 0,0696  |
| SUBTOTAL (D)                                            | 1.789.861.479.225 | 0                    | 1.789.861.479.225    | 100,00  | 81,4750 | 79,1360 | 37,8404 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 406.960.956.036   |                      | 406.960.956.036      |         | 18,5250 | 17,9931 | 8,6038  |
| SUBTOTAL (E)                                            | 2.196.822.435.261 | 0                    | 2.196.822.435.261    |         | 100,00  | 97,1291 | 46,4442 |
| Operações Oficiais de Crédito                           | 64.932.707.549    |                      | 64.932.707.549       |         |         | 2,8709  | 1,3728  |
| SUBTOTAL (F)                                            | 2.261.755.142.810 | 0                    | 2.261.755.142.810    |         |         | 100,00  | 47,8170 |
| Dívida Pública Federal                                  | 2.468.269.646.271 |                      | 2.468.269.646.271    |         |         |         | 52,1830 |
| TOTAL (G)                                               | 4.730.024.789.081 | 0                    | 4.730.024.789.081    |         |         |         | 100,00  |

Anexo III - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| ESPECIFICAÇÃO                               | VALOR          |
|---------------------------------------------|----------------|
| RECURSOS PRÓPRIOS                           | 87.756.811.514 |
| Geração Própria                             | 87.756.811.514 |
| RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.457.907.987  |
| Tesouro                                     | 2.318.483.566  |
| Controladora                                | 1.112.031.245  |
| Outras Fontes                               | 27.393.176     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO         | 4.734.269.081  |
| Internas                                    | 4.734.269.081  |
| OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO              | 562.407.270    |
| Debêntures                                  | 562.407.270    |
| TOTAL                                       | 96.511.395.852 |

Anexo IV - Despesa do Orçamento de Investimento  
por Órgão Orçamentário

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| ESPECIFICAÇÃO                                               | VALOR          |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 1.750.000      |
| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações       | 12.959.600     |
| 25000 - Ministério da Economia                              | 6.690.042.736  |
| 32000 - Ministério de Minas e Energia                       | 85.808.411.518 |
| 36000 - Ministério da Saúde                                 | 356.886.060    |
| 39000 - Ministério da Infraestrutura                        | 792.885.567    |
| 41000 - Ministério das Comunicações                         | 744.511.186    |
| 52000 - Ministério da Defesa                                | 2.103.949.185  |
| TOTAL                                                       | 96.511.395.852 |

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 109, INCISO IV, DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

R\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO                                                                        | CRIAÇÃO | PROVIMENTO |                  |            |             |             |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------|-------------|-------------|------------|-------------|
|                                                                                      |         | QTDE       | DESPESA          |            |             |             |            |             |
|                                                                                      |         |            | NO EXERCÍCIO (8) |            |             | ANUALIZADA  |            |             |
|                                                                                      |         |            | PRIMÁRIA         | FINANCEIRA | TOTAL       | PRIMÁRIA    | FINANCEIRA | TOTAL       |
| I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1): |         |            |                  |            |             |             |            |             |
| 1. Poder Legislativo                                                                 | -       | 63         | 11.774.879       | 1.174.080  | 12.948.959  | 20.028.097  | 2.031.908  | 22.060.005  |
| 1.1. Câmara dos Deputados                                                            | -       | 28         | 4.497.547        | 327.855    | 4.825.402   | 8.995.093   | 655.710    | 9.650.803   |
| 1.1.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 28         | 4.497.547        | 327.855    | 4.825.402   | 8.995.093   | 655.710    | 9.650.803   |
| 1.2. Senado Federal                                                                  | -       | 19         | 4.463.386        | 262.201    | 4.725.587   | 6.093.575   | 349.600    | 6.443.175   |
| 1.2.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 19         | 4.463.386        | 262.201    | 4.725.587   | 6.093.575   | 349.600    | 6.443.175   |
| 1.3. Tribunal de Contas da União                                                     | -       | 16         | 2.813.946        | 584.024    | 3.397.970   | 4.939.429   | 1.026.598  | 5.966.027   |
| 1.3.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 16         | 2.813.946        | 584.024    | 3.397.970   | 4.939.429   | 1.026.598  | 5.966.027   |
| 2. Poder Judiciário                                                                  | 2.117   | 1.490      | 147.651.592      | 18.823.568 | 166.475.160 | 200.292.825 | 19.086.262 | 219.379.087 |
| 2.1. Supremo Tribunal Federal                                                        | -       | 33         | 2.942.058        | 556.726    | 3.498.784   | 3.584.930   | 661.179    | 4.246.109   |
| 2.1.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 33         | 2.942.058        | 556.726    | 3.498.784   | 3.584.930   | 661.179    | 4.246.109   |
| 2.2. Superior Tribunal de Justiça                                                    | -       | 57         | 3.693.222        | 778.656    | 4.471.878   | 6.488.842   | 1.334.838  | 7.823.680   |
| 2.2.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 57         | 3.693.222        | 778.656    | 4.471.878   | 6.488.842   | 1.334.838  | 7.823.680   |
| 2.3. Justiça Federal                                                                 | 775     | 326        | 32.600.000       | 4.350.000  | 36.950.000  | 65.200.000  | 7.102.640  | 72.302.640  |
| 2.3.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 176        | 17.600.000       | 2.100.000  | 19.700.000  | 35.200.000  | 2.602.640  | 37.802.640  |
| 2.3.2. Lei nº 14.226 de 2021 (2)                                                     | 150     | 150        | 15.000.000       | 2.250.000  | 17.250.000  | 30.000.000  | 4.500.000  | 34.500.000  |
| 2.3.3. PL nº 2.783, de 2011 (3)                                                      | 625     | -          |                  |            | -           | -           | -          | -           |
| 2.4. Justiça Militar da União                                                        | 740     | 22         | 1.064.848        | 211.832    | 1.276.680   | 1.636.898   | 317.747    | 1.954.645   |
| 2.4.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 7          | 586.567          | 109.286    | 695.853     | 901.599     | 163.928    | 1.065.527   |
| 2.4.2. PL nº 1.184, de 2015                                                          | 740     | 15         | 478.281          | 102.546    | 580.827     | 735.299     | 153.819    | 889.118     |
| 2.5. Justiça Eleitoral                                                               | 530     | 762        | 71.605.403       | 7.465.620  | 79.071.023  | 79.641.449  | 3.065.926  | 82.707.375  |
| 2.5.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 328        | 23.130.035       | 3.065.926  | 26.195.961  | 23.130.035  | 3.065.926  | 26.195.961  |
| 2.5.2. Lei nº 14.234, de 2021 (4)                                                    | 370     | 370        | 37.433.213       | 4.399.694  | 41.832.907  | 45.469.259  | -          | 45.469.259  |
| 2.5.3. PL nº 1761/2015 (5)                                                           | 10      | 4          | 690.139          | -          | 690.139     | 690.139     | -          | 690.139     |
| 2.5.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (6)                       | 150     | 60         | 10.352.016       | -          | 10.352.016  | 10.352.016  | -          | 10.352.016  |
| 2.6. Justiça do Trabalho                                                             | 52      | 180        | 27.894.461       | 4.215.276  | 32.109.737  | 28.577.016  | 4.215.276  | 32.792.292  |
| 2.6.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 180        | 27.894.461       | 4.215.276  | 32.109.737  | 28.577.016  | 4.215.276  | 32.792.292  |
| 2.6.2. PLC nº 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)                                      | 52      | -          | -                | -          | -           | -           | -          | -           |
| 2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios                                   | -       | 101        | 7.427.422        | 1.222.040  | 8.649.462   | 14.728.786  | 2.365.238  | 17.094.024  |
| 2.7.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 101        | 7.427.422        | 1.222.040  | 8.649.462   | 14.728.786  | 2.365.238  | 17.094.024  |
| 2.8. Conselho Nacional de Justiça                                                    | 20      | 9          | 424.178          | 23.418     | 447.596     | 434.904     | 23.418     | 458.322     |
| 2.8.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 1          | 104.652          | 23.418     | 128.070     | 107.267     | 23.418     | 130.685     |
| 2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Funções Comissionadas                         | 20      | 8          | 319.526          | -          | 319.526     | 327.637     | -          | 327.637     |
| 3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público             | 6       | 191        | 14.260.493       | 1.105.395  | 15.365.888  | 23.041.610  | 1.705.005  | 24.746.615  |
| 3.1. Ministério Público Federal                                                      | -       | 56         | 3.982.397        | 415.859    | 4.398.256   | 7.258.072   | 737.834    | 7.995.906   |

|                                                                                                                                  |       |        |               |             |               |               |             |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|-------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| 3.1.1. Cargos e funções vagos                                                                                                    | -     | 56     | 3.982.397     | 415.859     | 4.398.256     | 7.258.072     | 737.834     | 7.995.906     |
| 3.2. Ministério Público do Militar                                                                                               | -     | 5      | 1.365.221     | 57.024      | 1.422.245     | 2.602.406     | 97.755      | 2.700.161     |
| 3.2.1. Cargos e funções vagos                                                                                                    | -     | 5      | 1.365.221     | 57.024      | 1.422.245     | 2.602.406     | 97.755      | 2.700.161     |
| 3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios                                                                        | -     | 6      | 1.555.108     | 68.429      | 1.623.537     | 2.964.609     | 117.306     | 3.081.915     |
| 3.3.1. Cargos e funções vagos                                                                                                    | -     | 6      | 1.555.108     | 68.429      | 1.623.537     | 2.964.609     | 117.306     | 3.081.915     |
| 3.4. Ministério Público do Trabalho                                                                                              | 6     | 122    | 7.165.078     | 564.083     | 7.729.161     | 9.980.396     | 752.110     | 10.732.506    |
| 3.4.1. Cargos e funções vagos                                                                                                    | -     | 119    | 6.055.635     | 520.093     | 6.575.728     | 8.335.649     | 693.457     | 9.029.106     |
| 3.4.2. PL nº 998, de 2020                                                                                                        | 6     | 3      | 1.109.443     | 43.990      | 1.153.433     | 1.644.747     | 58.653      | 1.703.400     |
| 3.5. Escola Superior do Ministério Público da União                                                                              | -     | 2      | 192.689       | -           | 192.689       | 236.127       | -           | 236.127       |
| 3.5.1. Cargos e funções vagos                                                                                                    | -     | 2      | 192.689       | -           | 192.689       | 236.127       | -           | 236.127       |
| 4. Defensoria Pública da União                                                                                                   | 1.011 | 95     | 7.695.185     | 270.304     | 7.965.489     | 9.766.133     | 351.406     | 10.117.539    |
| 4.1. Defensoria Pública da União                                                                                                 | 1.011 | 95     | 7.695.185     | 270.304     | 7.965.489     | 9.766.133     | 351.406     | 10.117.539    |
| 4.1.1. Cargos e funções vagos                                                                                                    | -     | 15     | 4.806.321     | 270.304     | 5.076.625     | 6.803.936     | 351.406     | 7.155.342     |
| 4.1.2. PL nº 7.922, de 2014                                                                                                      | 811   | -      | -             | -           | -             | -             | -           | -             |
| 4.1.3. PL nº 7.923, de 2014                                                                                                      | 200   | 80     | 2.888.864     | -           | 2.888.864     | 2.962.197     | -           | 2.962.197     |
| 5. Poder Executivo                                                                                                               | 1.129 | 37.090 | 2.409.169.437 | 397.710.106 | 2.806.879.543 | 3.274.924.850 | 563.885.038 | 3.838.809.888 |
| 5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Cívís                                  | 1.129 | 30.850 | 1.867.771.124 | 390.879.799 | 2.258.650.923 | 2.663.014.139 | 552.175.941 | 3.215.190.080 |
| 5.1.1. Cargos e funções vagos                                                                                                    | -     | 11.126 | 624.915.783   | 107.915.679 | 732.831.462   | 855.694.539   | 146.374.243 | 1.002.068.782 |
| 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (7)               | -     | 19.272 | 1.220.858.383 | 282.964.120 | 1.503.822.503 | 1.785.322.642 | 405.801.698 | 2.191.124.340 |
| 5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força - GMFF | 1.129 | 452    | 21.996.958    | -           | 21.996.958    | 21.996.958    | -           | 21.996.958    |
| 5.2. Fixação de efetivos - Militares                                                                                             | -     | 4.649  | 448.349.759   | -           | 448.349.759   | 448.349.759   | -           | 448.349.759   |
| 5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha                                                                     | -     | 4.649  | 448.349.759   | -           | 448.349.759   | 448.349.759   | -           | 448.349.759   |
| 5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                                                             | -     | 1.591  | 93.048.554    | 6.830.307   | 99.878.861    | 163.560.952   | 11.709.097  | 175.270.049   |
| 5.3.1. Fixação de Efetivos - CBMDF                                                                                               | -     | 355    | 19.290.724    | -           | 19.290.724    | 33.909.277    | -           | 33.909.277    |
| 5.3.2. Fixação de Efetivos - PMDF                                                                                                | -     | 736    | 38.136.335    | -           | 38.136.335    | 67.036.133    | -           | 67.036.133    |
| 5.3.3. Fixação de Efetivos - PCDF                                                                                                | -     | 500    | 35.621.495    | 6.830.307   | 42.451.802    | 62.615.542    | 11.709.097  | 74.324.639    |
| TOTAL DO ITEM I                                                                                                                  | 4.263 | 38.929 | 2.590.551.586 | 419.083.453 | 3.009.635.039 | 3.528.053.515 | 587.059.619 | 4.115.113.134 |

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

|                                                                                                                                                               |               |             |               |               |             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| 1. Defensoria Pública da União                                                                                                                                | 24.557.140    | 5.712.271   | 30.269.411    | 28.163.215    | 6.697.858   | 34.861.073    |
| 1.1. PL nº 7.836, de 2014                                                                                                                                     | 2.182.182     | -           | 2.182.182     | 2.182.182     | -           | 2.182.182     |
| 1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsídios de Membros da DPU                                                                                                        | 22.374.958    | 5.712.271   | 28.087.229    | 25.981.033    | 6.697.858   | 32.678.891    |
| 2. Poder Executivo                                                                                                                                            | 1.772.985.953 | 240.000.000 | 2.012.985.953 | 1.772.985.953 | 240.000.000 | 2.012.985.953 |
| 2.1 Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4º do art. 1º da Lei nº 13.846, de 2019                                                     | 36.034.357    | -           | 36.034.357    | 36.034.357    | -           | 36.034.357    |
| 2.2 Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo | 1.736.951.596 | 240.000.000 | 1.976.951.596 | 1.736.951.596 | 240.000.000 | 1.976.951.596 |
| TOTAL DO ITEM II                                                                                                                                              | 1.797.543.093 | 245.712.271 | 2.043.255.364 | 1.801.149.168 | 246.697.858 | 2.047.847.026 |
| TOTAL ANEXO V                                                                                                                                                 | 4.388.094.679 | 664.795.724 | 5.052.890.403 | 5.329.202.683 | 833.757.477 | 6.162.960.160 |

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2021, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2022 e que venham a vagar *a posteriori*, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.



- (2) Refere-se a Lei de criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no estado de Minas Gerais. A criação e o provimento dos cargos não acarretarão impacto orçamentário, haja vista que serão provenientes de transformação de cargos existentes no âmbito da 1ª Região.
- (3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.
- (4) Trata da criação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do TRE/SP, cuja inclusão na proposta orçamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Ofício TRE/SP nº 909/2021, de 17.6.2021.
- (5) O Projeto de Lei - PL nº 1.761/2015 trata da criação de 10 cargos comissionados CJ 3 para o TSE destinados à implementação do ICN - Identificação Civil Nacional. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.
- (6) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 150 cargos comissionados CJ 3 para distribuição no âmbito da Justiça Eleitoral. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.
- (7) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

(8) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

| Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto                                                        | VALOR                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição</b> | <b>4.388.094.679</b> |
| 10.01101.99.999.0999.0Z01.0001 - Câmara dos Deputados                                                                        | 4.497.547            |
| 10.02101.99.999.0999.0Z01.0001 - Senado Federal                                                                              | 4.463.386            |
| 10.03101.99.999.0999.0Z01.0001 - Tribunal de Contas da União                                                                 | 2.813.946            |
| 10.10101.99.999.0999.0Z01.0001 - Supremo Tribunal Federal                                                                    | 2.942.058            |
| 10.11101.99.999.0999.0Z01.0001 - Superior Tribunal de Justiça                                                                | 3.693.222            |
| 10.12101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau                                                            | 32.600.000           |
| 10.13101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Militar da União                                                                    | 1.064.848            |
| 10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral                                                                           | 71.605.403           |
| 10.15126.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho                                                    | 27.894.461           |
| 10.16101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça do DF e Territórios                                                                 | 7.427.422            |
| 10.17101.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Nacional de Justiça                                                                | 424.178              |
| 10.34101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público Federal                                                                  | 3.982.397            |
| 10.34102.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público Militar                                                                  | 1.365.221            |
| 10.34103.99.999.0999.0Z01.0053 - Ministério Público do DF e Territórios                                                      | 1.555.108            |
| 10.34104.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público do Trabalho                                                              | 7.165.078            |
| 10.34105.99.999.0999.0Z01.0001 - Escola Superior do MPU                                                                      | 192.689              |
| 10.29101.99.999.0999.0Z01.0001 - Defensoria Pública da União                                                                 | 32.252.325           |
| 10.26101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério da Educação                                                                      | 1.220.858.383        |
| 10.52111.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Aeronáutica                                                                      | 260.251.616          |
| 10.52121.05.122.0032.2867.0001 - Comando do Exército                                                                         | 68.942.922           |
| 10.52131.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Marinha                                                                          | 119.155.221          |
| 10.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                           | 2.419.898.694        |
| 10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal                                                    | 93.048.554           |
| <b>Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição</b>   | <b>664.795.724</b>   |
| 10.01101.99.999.0999.0Z00.0001 - Câmara dos Deputados                                                                        | 327.855              |
| 10.02101.99.999.0999.0Z00.0001 - Senado Federal                                                                              | 262.201              |
| 10.03101.99.999.0999.0Z00.0001 - Tribunal de Contas da União                                                                 | 584.024              |
| 10.10101.99.999.0999.0Z00.0001 - Supremo Tribunal Federal                                                                    | 556.726              |
| 10.11101.99.999.0999.0Z00.0001 - Superior Tribunal de Justiça                                                                | 778.656              |

|                                                                                    |               |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.12101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau                  | 4.350.000     |
| 10.13101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Militar da União                          | 211.832       |
| 10.14101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Eleitoral                                 | 7.465.620     |
| 10.15126.99.999.0999.0Z00.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho          | 4.215.276     |
| 10.16101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça do DF e Territórios                       | 1.222.040     |
| 10.17101.99.999.0999.0Z00.0001 - Conselho Nacional de Justiça                      | 23.418        |
| 10.34101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Federal                        | 415.859       |
| 10.34102.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Militar                        | 57.024        |
| 10.34103.99.999.0999.0Z00.0053 - Ministério Público do DF e Territórios            | 68.429        |
| 10.34104.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público do Trabalho                    | 564.083       |
| 10.29101.99.999.0999.0Z00.0001 - Defensoria Pública da União                       | 5.982.575     |
| 10.26101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério da Educação                            | 282.964.120   |
| 10.71101.99.999.0999.0Z00.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 347.915.679   |
| 10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal          | 6.830.307     |
| Total Geral                                                                        | 5.052.890.403 |
| Despesas Primárias                                                                 | 4.388.094.679 |
| Despesas Financeiras                                                               | 664.795.724   |

ANEXO VI  
SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS  
DE IRREGULARIDADES GRAVES - IGP – 2022

| UF | Programa de Trabalho | Subtítulo |                     |
|----|----------------------|-----------|---------------------|
|    |                      | Objeto    | Descrição do Objeto |

|       |                                                                                                |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 39000 | Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                             |
| 39000 | Ministério da Infraestrutura                                                                   |
| 39207 | VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A                                                |
| 39250 | Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT                                              |
| 74918 | Recursos sob supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE – Min Integração Nacional |
| 74918 | Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE – M. Desenvolv. Regional  |

NE

26.783.2087.11ZT.0020 / 2016 - FERROVIA TRANSNORDESTINA - PARTICIPACAO DA UNIAO – EF-232  
26.783.2087.00Q4.0020 / 2017 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA  
26.783.2087.00Q4.0020 / 2018 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA  
28.846.2029.0355.0001 / 2017 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)  
28.846.2029.0355.0001 / 2018 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)  
28.846.2029.0355.0001 / 2019 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
28.846.2217.0355.0001 / 2020 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
26.783.3006.10MK.0020 / 2020 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232  
26.783.3006.10MK.0020/2021 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232  
26.783.3006.10MK.0020/2022 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232  
28.846.2217.0355.0001/2021 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
28.846.2217.0355.0001/2022 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
QUALQUER AÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZE A DESTINAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS ÀS OBRAS DA FERROVIA TRANSNORDESTINA

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra / Serviço:</b> Aplicação de recursos federais de várias origens na Ferrovia Transnordestina |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Acordo de Acionistas Transnordestina Logística S.A                                                  | Acordo de Acionistas pactuado entre a Valec, o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndespar), a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e a Transnordestina Logística S.A. (TLSA), em 20 de setembro de 2013 |
| <b>Valor R\$:</b>                                                                                   | <b>Data Base:</b> 20/09/2013                                                                                                                                                                                                                                               |
| -                                                                                                   | Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017–TCU-Plenário, nº 1408/2017–TCU-Plenário, nº 67/2017–TCU-Plenário, nº 2532/2017–TCU-Plenário e nº 2533/2017–TCU-Plenário                                                                                    |
| Empreendimento                                                                                      | Ferrovia Transnordestina (Malha II)                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Valor R\$:</b>                                                                                   | <b>Data Base:</b> 20/09/2013                                                                                                                                                                                                                                               |
| -                                                                                                   | Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017–TCU-Plenário, nº 1408/2017–TCU-Plenário, nº 67/2017–TCU-Plenário, nº 2532/2017–TCU-Plenário e nº 2533/2017–TCU-Plenário                                                                                    |

|       |                                                   |
|-------|---------------------------------------------------|
| 39250 | Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT |
|-------|---------------------------------------------------|

RJ



ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES - IGP – 2022

| UF                     | Programa de Trabalho | Subtítulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |
|------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|                        |                      | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Descrição do Objeto                                                                    |
|                        |                      | 26.846.2126.0007.0030 / 2014 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR- 040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE<br>26.846.2126.0007.0030 / 2015 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE<br>26.782.2087.15PB.0030 / 2017 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ – CONCIER - NA REGIÃO SUDESTE<br>26.782.2087.15PB.0030 / 2019 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR040/RJ - CONCIER - NA REGIÃO SUDESTE |                                                                                        |
| <b>Obra / Serviço:</b> |                      | Obras de construção da BR-040/RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                        |
|                        |                      | Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis. |
| <b>Valor R\$:</b>      |                      | 291.244.036,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data Base:</b> 01/04/1995                                                           |
| -                      |                      | Sobrepço no orçamento da obra.<br>Sobrepço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.<br>Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                        |

| 39250                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |
| 26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                 |                                                   |
| <b>Obra / Serviço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |
| Obras de ampliação da capacidade da BR-290/RS                                                                                                                                                                                                                                               |                                                   |
| Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97- 00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa                                                                                                                                              |                                                   |
| <b>Valor R\$:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| 241.686.367,00                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |
| <b>Data Base:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| 01/12/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras.<br>Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados.<br>Superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem;<br>Superfaturamento no transporte de material para bota-fora |                                                   |

ANEXO VII

Metodologia e Estimativa da Distribuição da Despesa Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (COFOG - *Classification of Functions of Government*)

A classificação do orçamento brasileiro segundo a COFOG (*Classification of Functions of Government*, desenvolvida pela Organização das Nações Unidas) vem sendo divulgada desde 2017 pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A classificação toma como ponto de partida o orçamento da despesa executado anualmente e suas métricas associadas. Periodicamente, conforme necessário, são realizadas revisões para atualização das bases de dados, melhorias e tratamentos metodológicos<sup>1</sup>.

Conforme delineado na publicação conjunta entre SOF e STN “Boletim Despesas por Função do Governo Central - Classificação COFOG”<sup>2</sup>, de 2020, a classificação utiliza três parâmetros<sup>3</sup> principais para a marcação do orçamento da despesa executado: Natureza da Despesa Detalhada (NDD), ação orçamentária e Unidade Orçamentária (UO). Enquanto as despesas alocadas nas ações e UOs já estão previstas na elaboração do Projeto de Lei

<sup>1</sup> Em 2020, toda a marcação da COFOG (ações, unidades orçamentárias e natureza da despesa detalhada) foi revisada pela SOF e STN alterando as séries para o período de 2010 a 2019. Entre as mudanças, destaca-se o aprimoramento no tratamento da despesa com Pesquisa e Desenvolvimento de acordo com a classificação COFOG.

<sup>2</sup> Dados disponíveis em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/classificacao-das-funcoes-de-governo-cofog>.

<sup>3</sup> Há, ainda, regras específicas, a exemplo da marcação por Modalidade de Aplicação, por Plano Orçamentário e das Instituições de Ensino Profissional, conforme nota metodológica disponível em: [https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota\\_metodologica\\_cofog.pdf/](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota_metodologica_cofog.pdf/).



Orçamentária (PLOA), a despesa por NDD só pode ser observada no momento da execução<sup>4</sup>.

Na referida classificação, cada um dos parâmetros acima elencados é associado a uma subfunção COFOG, que representa os objetivos socioeconômicos perseguidos pela administração pública. Na análise dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2010 a 2020, a partir de consultas ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, foram classificadas 5.733 ações, 464 Unidades Orçamentárias e 260 Naturezas de Despesa Detalhadas (NDD). Para o exercício de 2022, também foram classificadas novas ações e unidades orçamentárias. Ressalta-se que algumas programações não são objeto de classificação no gasto central orçamentário de acordo com as regras do *Government Finance Statistics Manual 2014* (GFSM 2014)<sup>5</sup>.

Desse modo, a classificação do orçamento segundo a COFOG para o PLOA 2022 é uma estimativa a partir das métricas orçamentárias disponíveis no momento da elaboração do projeto de lei, quais sejam, os valores alocados nas ações e unidades orçamentárias, e da execução das NDDs observada em exercícios anteriores, visto que a natureza da despesa somente é detalhada na execução. Na Tabela 1 a seguir apresentam-se as classes de despesas estimadas sob a ótica da COFOG para o PLOA 2022, segundo a metodologia delineada nas próximas seções. As estimativas da classificação COFOG para o PLOA 2022 são detalhadas nas Tabelas 2 e 3 ao fim do documento.

<sup>4</sup> Conforme o artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 4 de maio de 2001: “Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação”.

<sup>5</sup> Publicação INTERNATIONAL MONETARY FUND. **Government Finance Statistics Manual 2014**, *Annex: Classification of the Functions of Government*, p. 142. Disponível em: <https://www.imf.org/external/Pubs/FT/GFS/Manual/2014/gfsfinal.pdf>. Acesso em: 17/8/2021.

Tabela 1. Despesas do PLOA 2022 por classes, sob a ótica da COFOG.

| Classes de Despesas                             | R\$ bilhões    |
|-------------------------------------------------|----------------|
|                                                 | Despesas       |
| Governo Central Orçamentário na COFOG           | 2.007,7        |
| Excluído da COFOG <sup>6</sup>                  | 2.608,0        |
| Banco Central (não contabilizado <sup>7</sup> ) | 4,0            |
| <b>Total PLOA 2022</b>                          | <b>4.619,7</b> |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

1. Visão geral: como a COFOG está marcada nos orçamentos já executados

Embora a regra geral seja classificar o gasto nas subfunções COFOG por meio da ação orçamentária, há algumas exceções. Nos casos em que a análise exclusiva dos atributos da ação não é suficiente para associá-la a uma subfunção COFOG, a exemplo de ações padronizadas da União, como a ação 2000 - Administração da Unidade, classifica-se o gasto por Unidade Orçamentária. Outro exemplo são as despesas de pessoal ativo cuja maior parte é executada no elemento de despesa “Vencimentos e Salários” dentro da ação 20TP - Ativos Cíveis da União. Neste caso, a subfunção COFOG é determinada pela função “primordial” da UO na qual a dotação foi inscrita. Ou seja, nessas situações a UO prevalece sobre a ação<sup>8</sup>.

Ainda, nos casos em que a classificação por ação ou mesmo por UO não permite associar a uma única subfunção COFOG, é necessário realizar a

<sup>6</sup> As ações excluídas da COFOG são apresentadas na Tabela 5.

<sup>7</sup> O Banco Central do Brasil, dadas suas características, compõe o subsetor de corporações públicas financeiras e, portanto, não é computado na COFOG.

<sup>8</sup> No caso da marcação por UO, as ações não são individualmente classificadas.

marcação por Natureza da Despesa Detalhada. Esse tipo de marcação ocorre sobretudo com gastos relacionados à função 710 da classificação COFOG (Proteção Social)<sup>9</sup>.

Tome-se como exemplo a ação orçamentária 00SJ - Benefícios Previdenciários<sup>10</sup>. Por sua natureza genérica, seus gastos envolvem aposentadoria especial, por invalidez, por idade, pensão por morte e por acidente de trabalho, auxílio-doença e auxílio-reclusão, entre outros, abrangendo várias subfunções da COFOG. Como não é possível marcar essa despesa por meio da ação, elencou-se um subconjunto de NDDs capazes de contemplar despesas com a Doença e Invalidez (7101), a Terceira Idade (7102), os Sobreviventes (7103), as Famílias e Crianças (7104) e os Casos não especificados de Exclusão Social (7107). Nesses casos, quando a classificação exige a observação de determinadas NDDs, este parâmetro prevalece sobre a classificação por Ação e por UO.

O percentual da despesa marcado entre 2010 e 2020 por cada tipo de regra é apresentado no Gráfico 1<sup>11</sup>. Ressalvado o exercício de 2020, a marcação por NDD concentra a maior parte das despesas executadas a cada ano e sua importância relativa às outras marcações foi ampliada, mantendo-se acima de 50% nos exercícios de 2016 a 2019<sup>12</sup>. O ano de 2020 apresenta uma execução atípica, uma vez que foram temporariamente criadas ações voltadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19<sup>13</sup>, resultando volume de despesas marcadas por ação superior à marcação por NDD. Dessa forma, a regra por ação, que historicamente concentrava pouco mais de 30% da despesa

<sup>9</sup> A marcação por NDD concentra-se nas subfunções 7021 - Defesa militar, 7043 - Combustível e Energia, 7073 - Serviços Hospitalares, 7101 - Doença e Invalidez, 7102 - Terceira Idade, 7103 - Sobreviventes, 7104 - Famílias e Crianças, 7105 - Desemprego, 7107 - Casos não especificados de Exclusão Social e 7109 - Casos não especificados de Proteção Social.

<sup>10</sup> No PLOA 2022, as ações 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais foram substituídas pela ação 00SJ - Benefícios Previdenciários. A identificação do benefício rural ou urbano dá-se por meio do plano orçamentário.

<sup>11</sup> Excetua-se as despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb cuja marcação é feita à parte.

<sup>12</sup> Isto é explicado, em grande medida, pelo fato de despesas vultosas, como benefícios previdenciários, demandarem classificação por NDD, haja vista a impossibilidade de classificação baseada em ação ou UO.

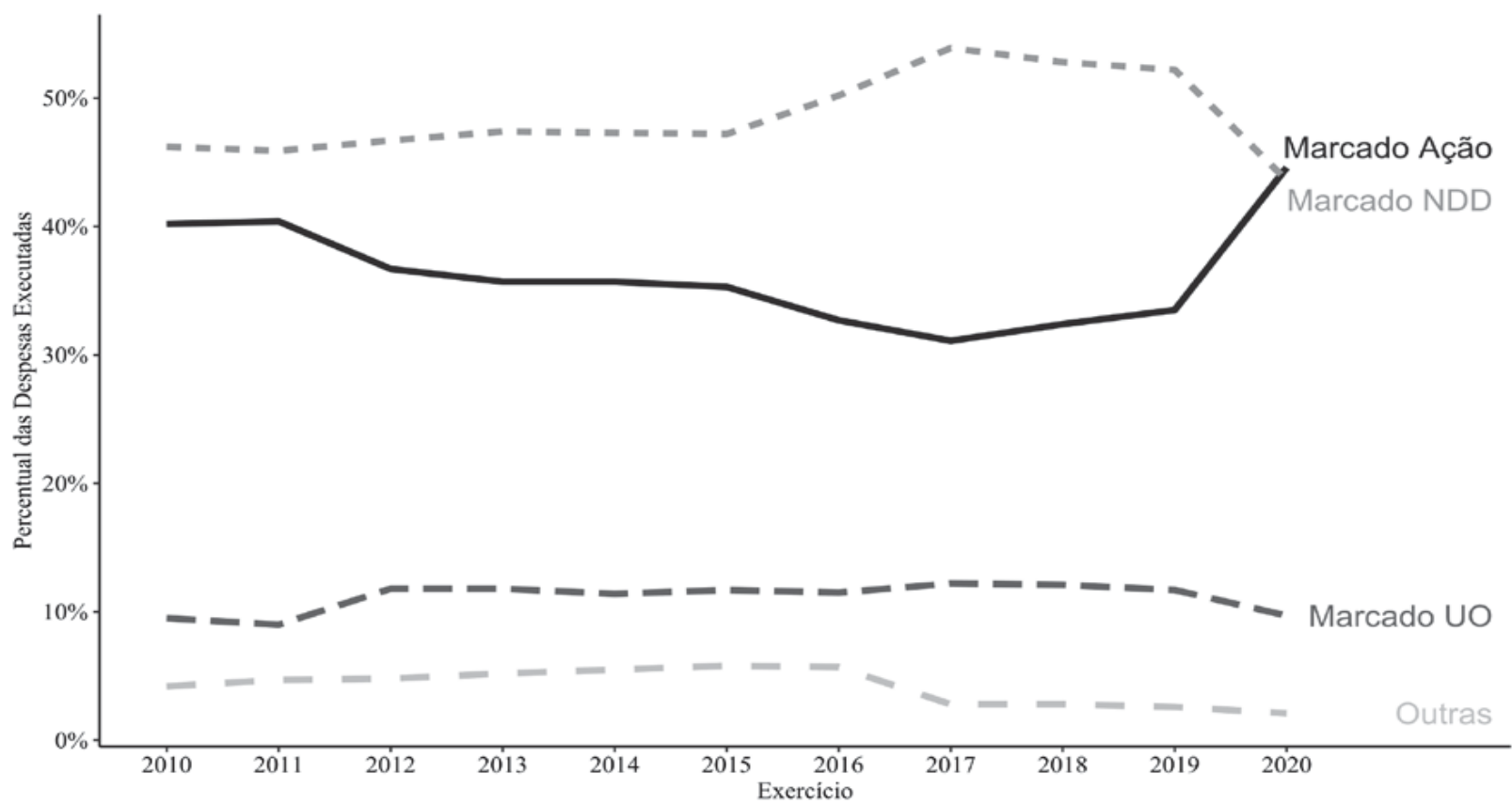
<sup>13</sup> São ações da COVID em 2020: 00S4, 00S5, 00S7, 00S8, 00S9, 00SF, 00SG e 00SH.

XXVIII



executada, atingiu 45% em 2020. Por fim, menos de 15% da despesa deriva da marcação COFOG associada à Unidade Orçamentária e menos de 5% decorre, ainda, de outras marcações.

Gráfico 1. Despesa orçamentária na COFOG por tipo de marcação (2010 a 2020).



Fonte: SIAFI e SIOP. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Em resumo, quando se considera o montante das despesas executadas no orçamento, há entre os parâmetros uma hierarquia:

*Natureza da Despesa Detalhada > Ação Orçamentária > Unidade Orçamentária.*

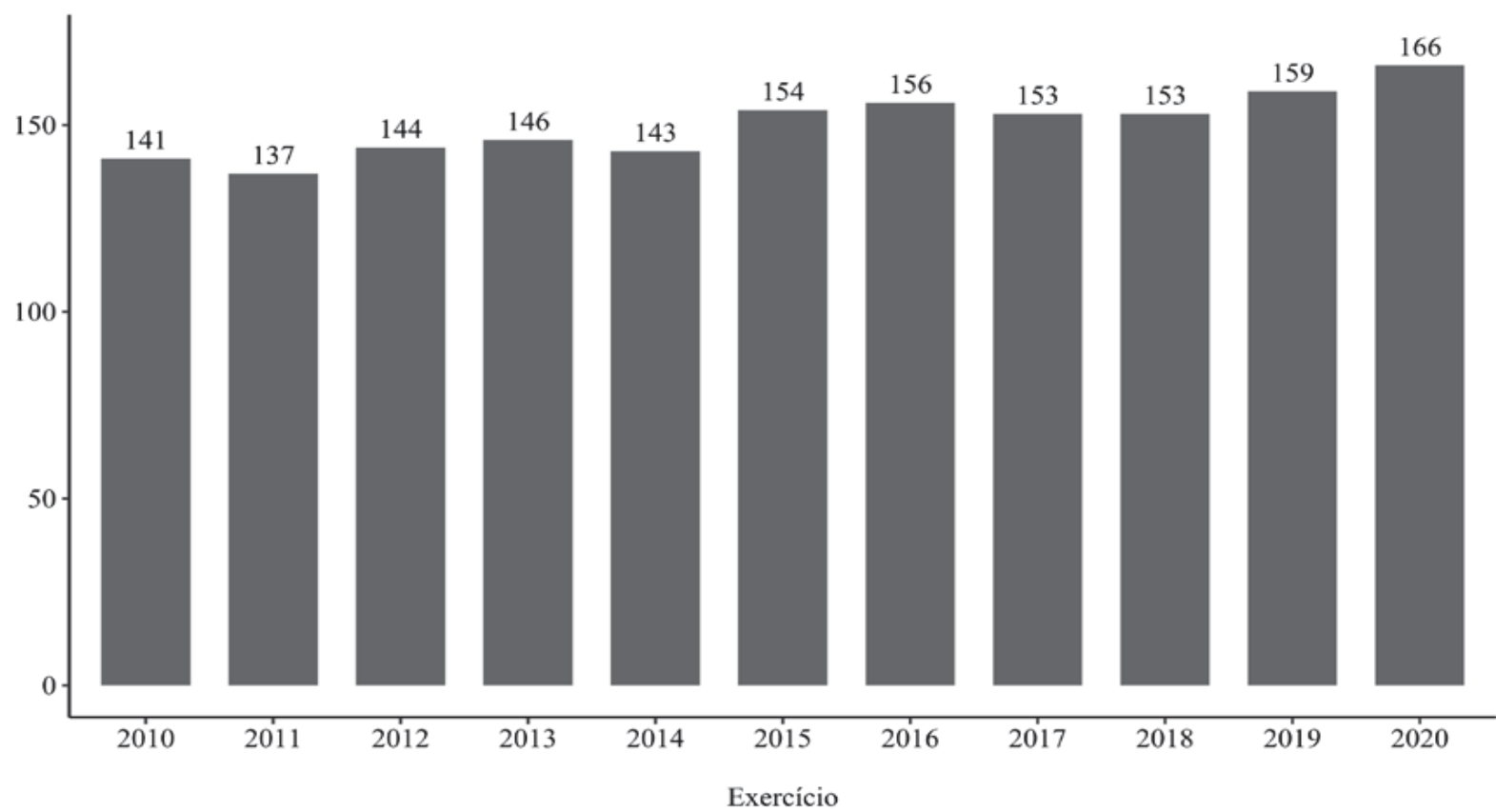
2. Marcação COFOG por Natureza da Despesa Detalhada - NDD

Apesar de concentrar o maior volume de gastos, o número de NDDs marcadas é pequeno<sup>14</sup>. Por exemplo, em 2020, 166 NDDs (9,7%), de um total

<sup>14</sup> Para chegar a esse número, calcula-se o percentual de gastos por ação marcado por cada tipo de regra (NDD, ação e UO). São consideradas apenas as ações com execução no período

de 1.697 analisadas, foram especificamente marcadas para classificar casos não abarcados pela classificação mediante ações e UOs. Conforme exposto no Gráfico 2, o número de NDDs associadas a alguma subfunção COFOG varia ligeiramente ao longo dos exercícios, embora haja um núcleo duro dessas naturezas sempre marcadas a cada ano.

Gráfico 2. Total de NDDs marcadas a cada exercício (2010 a 2020).



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

A estimativa ora apresentada baseia-se na execução orçamentária das NDDs classificadas segundo a COFOG em anos anteriores. Assim, verifica-se que 26 das ações vigentes em 2020<sup>15</sup> são estimadas para o PLOA 2022 a partir do percentual médio executado no período de 2017 a 2020 nas NDDs associadas a subfunções COFOG. Nesse conjunto, 21 são integralmente

de 2017 a 2020, já que muitas das ações anteriores a esse período não estão ativas no cadastro de ações. São excluídas da regra de marcação por NDD as ações com percentuais de execução por NDD menor que 1%, prevalecendo nesse caso a marcação por ação ou por UO. Não são consideradas as ações fora do PLOA de 2022.

<sup>15</sup> Consideram-se as ações vigentes em 2020, último exercício classificado pela COFOG no momento a elaboração do PLOA 2022.

XXX

marcadas por essa regra (ao menos 95% dos recursos alocados na média do período considerado) no PLOA 2022<sup>16</sup> (ver relação na Tabela 4).

Vale destacar que essas 21 ações integralmente marcadas pela Natureza da Despesa Detalhada representaram, no período de 2017 a 2020, pouco mais de 50% de todo gasto observado na COFOG a cada ano (desconsiderando-se os gastos com ações da COVID). Por exemplo, as ações de Benefícios Previdenciários<sup>17</sup> representaram 30,7% de todo orçamento marcado na COFOG<sup>18</sup> em 2020, mesmo com a presença dos gastos com o combate à COVID-19.

É importante ressaltar a relativa estabilidade da distribuição dos gastos entre as subfunções COFOG nas ações marcadas pela regra da NDD ao longo dos anos. Entre as ações integralmente marcadas por NDD, no período de 2017 a 2020<sup>19</sup>, utilizado para as estimativas do PLOA 2022, apresenta-se no Gráfico 3 o percentual médio das despesas referentes a apenas 12 ações associadas a, pelo menos, duas subfunções COFOG<sup>20</sup>. Por exemplo, na ação 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos marcam-se as subfunções 7101 - Doença e Invalidez (18,6%), 7102 - Terceira Idade (57,6%) e 7103 - Sobreviventes (23,2%). Assim, esses percentuais são distribuídos na PLOA 2022 na ação 00SJ. Da mesma forma, a estimativas da ação 009K - Complementação de Aposentadorias e Benefício Especial que se tornou Plano Orçamentário da ação 00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias no PLOA 2022.

<sup>16</sup> Considerando que no PLOA 2022 as ações 0E81- Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82- Benefícios Previdenciários Rurais foram fundidas na ação 00SJ - Benefícios Previdenciários. Além disso, a ação 009K - Complementação de Aposentadorias e Pensões da Extinta RFFSA foi extinta.

<sup>17</sup> 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais que em 2020 estão representadas na ação 00SJ - Benefícios Previdenciários.

<sup>18</sup> Orçamento da COFOG marcado sem os ajustes. Nesse sentido, ver seção 8.

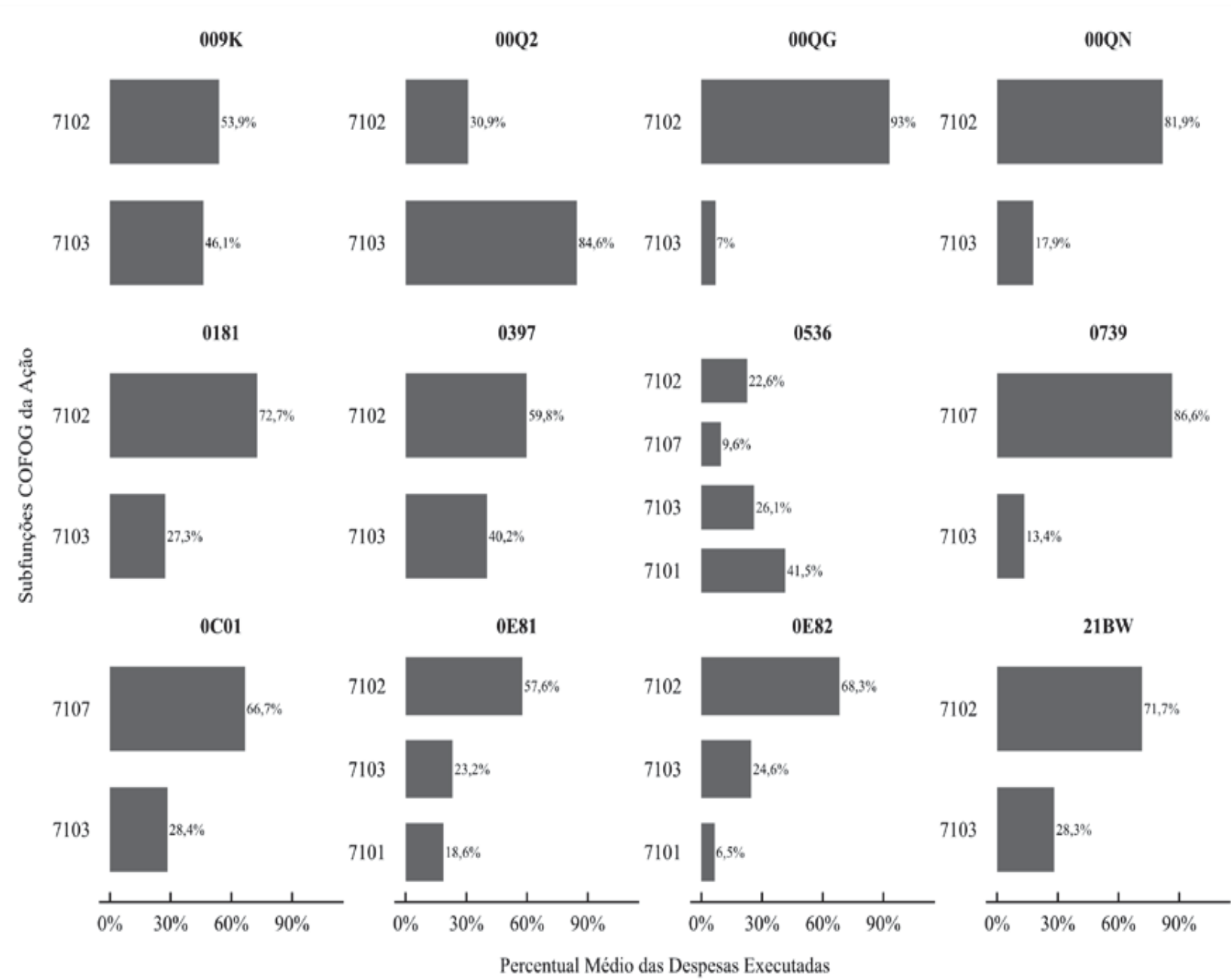
<sup>19</sup> Ações com participação no Orçamento Anual COFOG entre 1% e 95%.

<sup>20</sup> As ações cujas despesas marcadas por NDD estão associadas a apenas uma subfunção COFOG não são apresentadas no gráfico.

XXXI



Gráfico 3. Distribuição percentual médio das despesas executadas das ações marcadas integralmente por NDD com pelo menos duas subfunções COFOG, de 2017 a 2020.



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Diante da estabilidade temporal dos percentuais de marcação por NDD das 21 ações elencadas na Tabela 4, a estimativa dos gastos apresentada para o PLOA 2022 é realizada de acordo com a média das despesas executadas e marcadas na COFOG no período de 2017 a 2020. Essa solução permite superar o desafio de classificar o PLOA com base em subfunções econômicas, segundo

XXXII

critérios internacionais utilizando as subfunções de governo estabelecidas na COFOG.

### 3. Marcação por Unidade Orçamentária

Da mesma forma que ocorre com as NDDs, o número de UOs marcadas é pequeno na programação: de um conjunto de 5.716 analisadas no período 2010 a 2020, há marcação por Unidade Orçamentária em apenas 86 ações. Se considerarmos as ações vigentes em 2020 cujas despesas são integralmente marcadas por UO dentro do Orçamento COFOG<sup>21</sup>, no período de 2017 a 2020, encontraremos 26 ações.

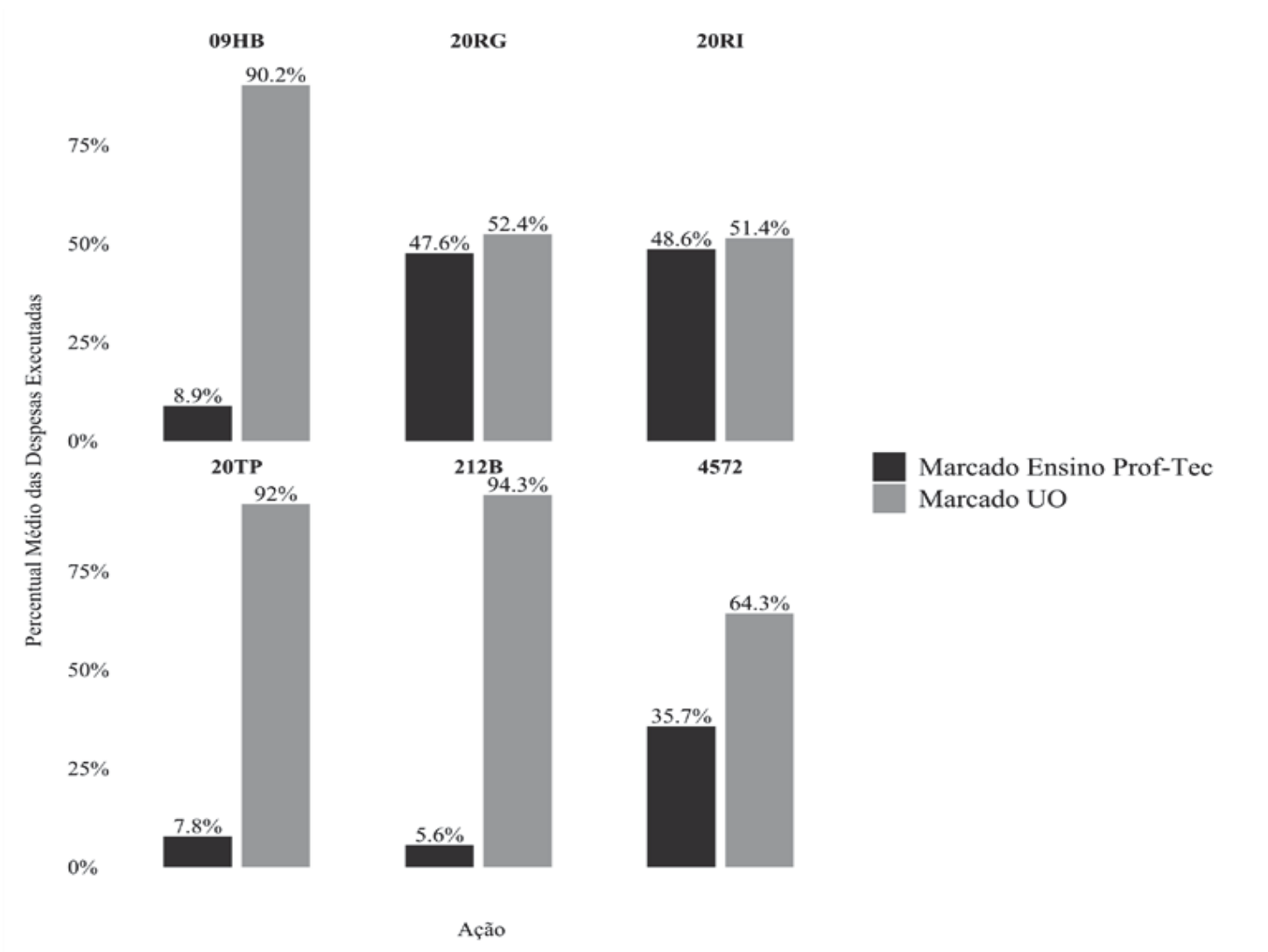
A partir do exercício de 2020, algumas ações que vinham sendo marcadas integralmente por UO passaram a ser parcialmente marcadas em subfunções associadas ao ensino profissional<sup>22</sup>. Com isso, para essas ações há duas marcações: nas UOs dos Institutos Federais, estima-se o percentual alocado por matrícula na subfunção COFOG; e nas outras UOs aplica-se a classificação COFOG associada à Unidade Orçamentária. O gráfico 4 mostra as ações vigentes em 2020 marcadas por essa regra.

Gráfico 4. Ações parcialmente marcadas, por tipo de marcação (2017 a 2020).

<sup>21</sup> Ao menos 95% dos recursos alocados na média do período considerado.

<sup>22</sup> O tratamento do gasto dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs) que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é detalhado na Nota Metodológica da classificação COFOG, disponível em: [https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota\\_metodologica\\_cofog.pdf/](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota_metodologica_cofog.pdf/).

XXXIII



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Além das ações marcadas por Ensino Profissional, vale destacar duas ações que, embora majoritariamente marcadas por UO, têm elevado volume de recursos alocados e precisam ter a parte residual de seus valores estimados de acordo com NDD imputados. São elas as ações 0625 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor e 0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios), que têm, respectivamente, 95,8% e 91,8% das suas despesas categorizadas por UO e o restante por NDD no período de 2017 a 2020. Ainda assim, a maior parte dos valores são distribuídos por meio da regra da UO.

Apesar dessas exceções, a marcação da COFOG segue a regra geral: nas ações padronizadas da União, prevalece a marcação por UO.

4. Marcação por Ação Orçamentária

Seguindo a regra geral, parcela expressiva das despesas do PLOA 2022 segue a marcação usual das ações. Nesses termos, as novas ações orçamentárias criadas para o exercício de 2022 foram classificadas de acordo com a metodologia da GFSM (*Government Finance Statistics Manual*) 2014.

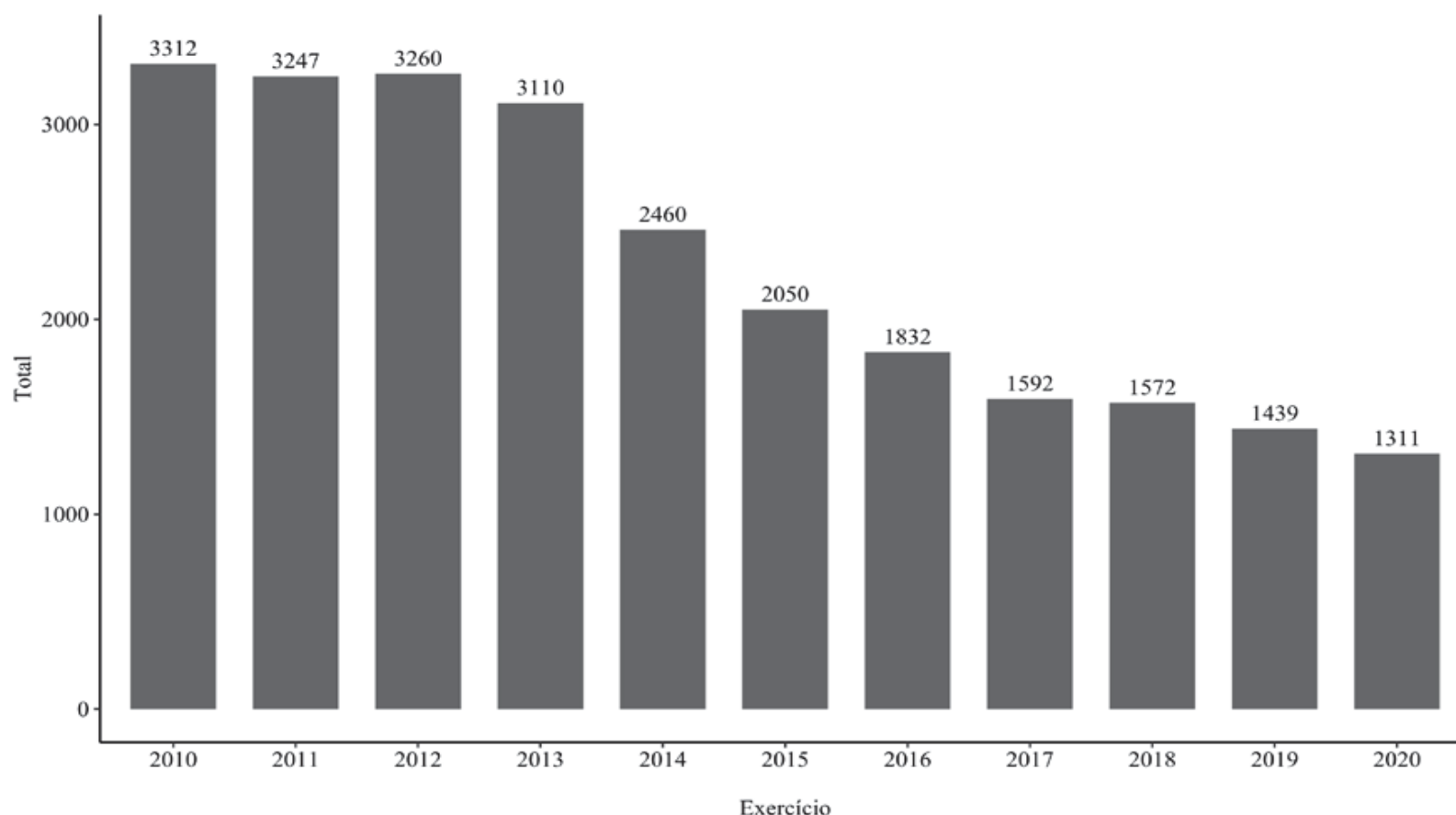
O Gráfico 5 mostra o total de ações classificadas no orçamento COFOG utilizando-se os próprios atributos da ação, no período de 2010 a 2020. Nele verifica-se uma queda do número de ações ao longo dos anos em razão, principalmente, da agregação de ações em decorrência da criação do Plano Orçamentário (PO)<sup>23</sup> a partir de 2013.

Gráfico 5. Total de marcações por ação a cada exercício (2010 a 2020).

---

<sup>23</sup> O Plano Orçamentário (PO) “se constitui em uma identificação orçamentária parcial ou total de uma ação, de caráter gerencial (ou seja, não constante na LOA), vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram num nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação”. Ver Manual Técnico do Orçamento - MTO 2021: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2021:mto2021-versao17.pdf>.

XXXV



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Selecionando apenas as despesas que representem ao menos 1% do Orçamento COFOG, vigentes em 2020, marcadas por ação, no período de 2017 a 2020, encontraremos 1.303 ações. Entre elas, 1.299 são integralmente (pelo menos 95%) marcadas por ação.

## 5. Marcação por Modalidade de Aplicação

Uma regra de classificação subsidiária é utilizada na marcação de despesas da educação – função 709 da COFOG. Essa regra combina as Modalidades de Aplicação 30 e 40 às seguintes ações, de modo a especificar o nível de ensino:

- 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica;
- 0E36<sup>24</sup> - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (para 2022, os percentuais

<sup>24</sup> Substituída no PLOA 2022 pela ação 00SB - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

XXXVI

desta ação por modalidade de aplicação são utilizados para estimar os valores da nova ação do Fundeb, a 00SB); e

- 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica.

Dada a atuação prioritária dos municípios no ensino infantil e dos estados no ensino médio (art. 211 da Constituição Federal de 1988), optou-se por classificar as transferências aos municípios (modalidade de aplicação 40) como “7091 - Educação infantil e ensino fundamental I” e as transferências aos estados (modalidade de aplicação 30) como “7092 - Ensino fundamental II e médio”.

## **6. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)**

A distribuição das despesas da ação 0C33 - Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na COFOG tem sido estável nos exercícios de 2017 a 2020<sup>25</sup>: 65% dos valores são classificados na subfunção 7091 - Educação infantil e ensino fundamental I, de responsabilidade dos entes municipais, e 35% estão alocados na subfunção 7092 - Ensino fundamental II e médio cuja competência é dos Estados. Dessa forma, a estimativa COFOG da ação 0C33 no PLOA 2022 seguirá os percentuais observados nos exercícios de 2017 a 2020.

No caso da UO 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF, a marcação dos gastos na COFOG segue a lógica da ação orçamentária e da NDD, para os recursos destinados aos serviços públicos de educação e saúde do Distrito Federal, e do Plano Orçamentário (PO), nas transferências de recursos para manutenção das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros

---

<sup>25</sup> Até 2016, os gastos observados na ação 0C33 (Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) eram marcados por meio da regra por modalidade de aplicação acima especificada. Entretanto, a partir de 2017, essa ação deixou de especificar no orçamento a distribuição dos gastos para os municípios (modalidade de aplicação 40).

militar do Distrito Federal<sup>26</sup>. Nesse último caso, como as despesas têm sido corretamente especificadas por PO, é possível observar a previsão de gastos no PLOA 2022.

## 7. Ajustes de apuração em conformidade com o GFSM 2014

Na classificação feita anualmente pela SOF e STN, são realizados ajustes no valor final da COFOG para compatibilizá-la com o valor da despesa apurado de acordo com o GFSM 2014. Entre os ajustes, destacam-se as contribuições sociais imputadas, os juros da dívida pública, o valor líquido de alienação de ativos não financeiros e as despesas com o Financiamento Estudantil (FIES). No entanto, como a classificação estimada tem por base o PLOA, que representa o Governo Central Orçamentário, esses ajustes não são computados.

## 8. O que não é marcado na COFOG

Outra preocupação metodológica para a marcação do PLOA 2022 segundo a COFOG refere-se a qual o percentual do orçamento não faz parte dessa classificação. Como regra, a COFOG classifica um conjunto de NDDs que estão de acordo com as regras das Estatísticas de Finanças Públicas (EFP)<sup>27</sup>. Em média, 45% das despesas orçamentárias não são classificadas na COFOG ao longo dos anos. Nesses termos, para estimar a COFOG do PLOA é importante determinar quais ações usualmente não são marcadas.

Diante da impossibilidade de identificar o que está fora por meio da NDD, optou-se por verificar, no nível da ação, aquelas que estariam usualmente fora da COFOG. A cada ano, dos valores não classificados, 99% são concentrados

<sup>26</sup> As seis ações do FCDF marcadas por Plano Orçamentário são: 00NR, 00NS, 00NT, 00FM, 00RS e 00Q2.

<sup>27</sup> Estatísticas de finanças públicas (EFP) é um conjunto de conceitos e princípios desenvolvidos pelo FMI com o objetivo de proporcionar um arcabouço conceitual que facilite a análise da política fiscal e possibilite quantificar as ações do governo. As EFP são uma representação econômica da atividade financeira do governo.

XXXVIII

37

em pouco mais de 20 ações que estão integralmente fora do orçamento da COFOG. Em 2020, duas ações concentraram 87,7% do valor excluído (0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna e 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna)<sup>28</sup>.

Tendo em vista essa concentração de gastos em algumas ações, optou-se por não considerar na COFOG as ações que têm, ao longo de 2017 a 2020, mais de 95% dos seus gastos não classificados (ver Tabela 5<sup>29</sup>).

Também não são analisadas no orçamento da COFOG<sup>30</sup> as despesas do Banco Central (UO 83201), que, dadas suas características, compõem o subsetor de corporações públicas financeiras.

<sup>28</sup> Os valores despendidos com juros são estimados pelo IBGE com base nas informações do Banco Central do Brasil, Demonstrativos Contábeis do FGTS e Fundo remanescente do PIS/PASEP. Por isso, os valores dessas ações não são considerados no cômputo da COFOG.

<sup>29</sup> Entre as ações orçamentárias excluídas da COFOG, apenas a parcela da ação 0Z01 – Reserva de Contingência Discricionária que está na Unidade Orçamentária Reserva de Contingência está excluída.

<sup>30</sup> O orçamento da COFOG desconsidera o valor dos ajustes.

XXXIX

38



9. PLOA 2022 marcado pela COFOG

Tabela 2. Estimativa da Classificação COFOG (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) do PLOA 2022, em R\$.

| Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário |                                                                        | R\$ Milhões |              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|                                                              |                                                                        | PLOA 2022   |              |
| 7                                                            | Despesa total                                                          | R\$         | 2.007.679,64 |
| 701                                                          | Serviços públicos gerais                                               | R\$         | 394.026,00   |
| 7011                                                         | Poder executivo, legislativo, assuntos fiscais, financeiros e externos | R\$         | 82.288,41    |
| 7012                                                         | Ajuda econômica externa                                                |             |              |
| 7013                                                         | Serviços gerais                                                        | R\$         | 7.139,13     |
| 7014                                                         | Pesquisa básica                                                        | R\$         | 2.997,46     |
| 7015                                                         | Pesquisa e desenvolvimento de serviços públicos gerais                 | R\$         | 32,18        |
| 7016                                                         | Serviços públicos gerais não especificados                             | R\$         | 11.365,12    |
| 7017                                                         | Transações da dívida pública¹                                          |             |              |
| 7018                                                         | Transferências de caráter geral entre diferentes níveis de governo     | R\$         | 290.203,70   |
| 702                                                          | Defesa                                                                 | R\$         | 50.677,60    |
| 7021                                                         | Defesa militar                                                         | R\$         | 48.633,29    |
| 7022                                                         | Defesa civil                                                           | R\$         | 588,50       |
| 7023                                                         | Ajuda externa militar                                                  | R\$         | 16,87        |
| 7024                                                         | Pesquisa e desenvolvimento da defesa                                   | R\$         | 1.279,95     |
| 7025                                                         | Defesa não especificada                                                | R\$         | 158,98       |
| 703                                                          | Ordem pública e segurança                                              | R\$         | 61.574,97    |
| 7031                                                         | Serviços de polícia                                                    | R\$         | 13.878,53    |
| 7032                                                         | Serviços de proteção contra incêndios                                  | R\$         | 1.251,45     |
| 7033                                                         | Tribunais de justiça                                                   | R\$         | 44.600,41    |
| 7034                                                         | Estabelecimentos prisionais                                            | R\$         | 324,68       |
| 7035                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com a ordem pública e segurança             | R\$         | 32,76        |
| 7036                                                         | Ordem pública e segurança não especificada                             | R\$         | 1.487,14     |
| 704                                                          | Assuntos econômicos                                                    | R\$         | 54.469,27    |
| 7041                                                         | Assuntos econômicos, comerciais e trabalhistas em geral                | R\$         | 8.661,01     |
| 7042                                                         | Agricultura, silvicultura, pesca e caça                                | R\$         | 19.664,02    |
| 7043                                                         | Combustíveis e energia                                                 | R\$         | 4.170,57     |
| 7044                                                         | Mineração, indústria e construção                                      | R\$         | 774,10       |
| 7045                                                         | Transportes                                                            | R\$         | 9.581,20     |
| 7046                                                         | Comunicações                                                           | R\$         | 2.432,97     |
| 7047                                                         | Outros setores                                                         | R\$         | 819,54       |
| 7048                                                         | Pesquisa e desenvolvimento de assuntos econômicos                      | R\$         | 8.358,43     |
| 7049                                                         | Outros assuntos econômicos                                             | R\$         | 7,44         |
| 705                                                          | Proteção ambiental                                                     | R\$         | 3.740,82     |
| 7051                                                         | Gestão de resíduos                                                     | R\$         | 25,86        |
| 7052                                                         | Gestão de águas residuais                                              | R\$         | 1.646,02     |
| 7053                                                         | Redução da poluição                                                    | R\$         | 18,35        |
| 7054                                                         | Proteção da biodiversidade e da paisagem                               | R\$         | 1.637,53     |
| 7055                                                         | Pesquisa e desenvolvimento da proteção ambiental                       | R\$         | 238,18       |

| Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário |                                                               | R\$ Milhões |              |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|                                                              |                                                               | PLOA 2022   |              |
| 7056                                                         | Proteção ambiental não especificada                           | R\$         | 174,89       |
| 706                                                          | Habitação e serviços comunitários                             | R\$         | 3.032,11     |
| 7061                                                         | Desenvolvimento habitacional                                  | R\$         | 1.087,75     |
| 7062                                                         | Desenvolvimento comunitário                                   | R\$         | 27,06        |
| 7063                                                         | Abastecimento de água                                         | R\$         | 1.866,34     |
| 7064                                                         | Iluminação pública                                            |             |              |
| 7065                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com habitação e serv. comunitários | R\$         | 50,95        |
| 7066                                                         | Habitação e serviços comunitários não especificados           |             |              |
| 707                                                          | Saúde                                                         | R\$         | 159.396,88   |
| 7071                                                         | Produtos, instrumentos e equipamentos médicos                 | R\$         | 26.460,52    |
| 7072                                                         | Serviços ambulatoriais                                        | R\$         | 27.673,48    |
| 7073                                                         | Serviços hospitalares                                         | R\$         | 78.903,82    |
| 7074                                                         | Serviços de saúde pública                                     | R\$         | 6.122,53     |
| 7075                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com a saúde                        | R\$         | 3.307,28     |
| 7076                                                         | Saúde não especificada                                        | R\$         | 16.929,25    |
| 708                                                          | Lazer, cultura e religião                                     | R\$         | 1.748,04     |
| 7081                                                         | Serviços recreativos e desportivos                            | R\$         | 309,50       |
| 7082                                                         | Serviços culturais                                            | R\$         | 1.235,75     |
| 7083                                                         | Serviços de rádio e tele difusão e de publicação              | R\$         | 159,70       |
| 7084                                                         | Serviços religiosos e outros serviços comunitários            |             |              |
| 7085                                                         | Pesquisa e desenvolvimento do lazer, cultura e religião       | R\$         | 43,09        |
| 7086                                                         | Lazer, cultura e religião não especificados                   |             |              |
| 709                                                          | Educação                                                      | R\$         | 173.460,43   |
| 7091                                                         | Educação infantil e ensino fundamental                        | R\$         | 72.154,50    |
| 7092                                                         | Ensino fundamental II e médio                                 | R\$         | 31.059,54    |
| 7093                                                         | Ensino pós-secundário e não superior                          | R\$         | 585,51       |
| 7094                                                         | Ensino superior                                               | R\$         | 55.156,57    |
| 7095                                                         | Ensino não classificável por nível                            | R\$         | 512,75       |
| 7096                                                         | Serviços auxiliares da educação                               | R\$         | 4.743,96     |
| 7097                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com a educação                     | R\$         | 1.004,93     |
| 7098                                                         | Educação não especificada                                     | R\$         | 8.242,67     |
| 710                                                          | Proteção social                                               | R\$         | 1.105.553,52 |
| 7101                                                         | Doença e invalidez                                            | R\$         | 158.836,86   |
| 7102                                                         | Terceira idade                                                | R\$         | 577.227,80   |
| 7103                                                         | Sobreviventes                                                 | R\$         | 223.241,68   |
| 7104                                                         | Família e filhos                                              | R\$         | 38.854,82    |
| 7105                                                         | Desemprego                                                    | R\$         | 42.434,06    |
| 7106                                                         | Habitação                                                     | R\$         | 1.103,00     |
| 7107                                                         | Exclusão social não especificada                              | R\$         | 25.179,21    |
| 7108                                                         | Pesquisa e desenvolvimento de proteção social                 | R\$         | 25,83        |
| 7109                                                         | Proteção social não especificada                              | R\$         | 38.650,27    |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME

Nota: 1. No cômputo da COFOG, o valor das transações da dívida pública é apresentado como ajuste orçamentário, ou seja, por fora do orçamento da COFOG. Os valores apresentados são computados pelo IBGE e são derivados do Banco Central do Brasil, dos Demonstrativos Contábeis do FGTS e do Fundo remanescente do PIS/PASEP.

Tabela 3. Estimativa da Classificação COFOG (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) no PLOA 2022, em US\$.

| Expenditure by function of government - Budgetary Central Government |                                                                                  | US\$ Millions<br>(US\$ 1 = R\$ 5,15) |            |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
|                                                                      |                                                                                  | PLOA 2022                            |            |
| 7                                                                    | EXPENDITURE                                                                      | US\$                                 | 389.840,71 |
| 701                                                                  | General public services                                                          | US\$                                 | 76.509,90  |
| 7011                                                                 | Executive and legislative organs, financial and fiscal affairs, external affairs | US\$                                 | 15.978,33  |
| 7012                                                                 | Foreign economic aid                                                             |                                      |            |
| 7013                                                                 | General services                                                                 | US\$                                 | 1.386,24   |
| 7014                                                                 | Basic research                                                                   | US\$                                 | 582,03     |
| 7015                                                                 | R & D General public services                                                    | US\$                                 | 6,25       |
| 7016                                                                 | General public services not elsewhere classified                                 | US\$                                 | 2.206,82   |
| 7017                                                                 | Public debt transactions                                                         |                                      |            |
| 7018                                                                 | Transfers of general character between levels of government                      | US\$                                 | 56.350,23  |
| 702                                                                  | Defense                                                                          | US\$                                 | 9.840,31   |
| 7021                                                                 | Military defense                                                                 | US\$                                 | 9.443,36   |
| 7022                                                                 | Civil defense                                                                    | US\$                                 | 114,27     |
| 7023                                                                 | Foreign military aid                                                             | US\$                                 | 3,28       |
| 7024                                                                 | R & D Defense                                                                    | US\$                                 | 248,53     |
| 7025                                                                 | Defense not elsewhere classified                                                 | US\$                                 | 30,87      |
| 703                                                                  | Public order and safety                                                          | US\$                                 | 11.956,31  |
| 7031                                                                 | Police services                                                                  | US\$                                 | 2.694,86   |
| 7032                                                                 | Fire protection services                                                         | US\$                                 | 243,00     |
| 7033                                                                 | Law courts                                                                       | US\$                                 | 8.660,27   |
| 7034                                                                 | Prisons                                                                          | US\$                                 | 63,05      |
| 7035                                                                 | R & D Public order and safety                                                    | US\$                                 | 6,36       |
| 7036                                                                 | Public order and safety not elsewhere classified                                 | US\$                                 | 288,77     |
| 704                                                                  | Economic affairs                                                                 | US\$                                 | 10.576,56  |
| 7041                                                                 | General economic, commercial, and labor affairs                                  | US\$                                 | 1.681,75   |
| 7042                                                                 | Agriculture, forestry, fishing, and hunting                                      | US\$                                 | 3.818,26   |
| 7043                                                                 | Fuel and energy                                                                  | US\$                                 | 809,82     |
| 7044                                                                 | Mining, manufacturing, and construction                                          | US\$                                 | 150,31     |
| 7045                                                                 | Transport                                                                        | US\$                                 | 1.860,43   |
| 7046                                                                 | Communication                                                                    | US\$                                 | 472,42     |
| 7047                                                                 | Other industries                                                                 | US\$                                 | 159,13     |
| 7048                                                                 | R & D Economic affairs                                                           | US\$                                 | 1.623,00   |
| 7049                                                                 | Economic affairs not elsewhere classified                                        | US\$                                 | 1,44       |
| 705                                                                  | Environmental protection                                                         | US\$                                 | 726,37     |
| 7051                                                                 | Waste management                                                                 | US\$                                 | 5,02       |
| 7052                                                                 | Waste water management                                                           | US\$                                 | 319,62     |
| 7053                                                                 | Pollution abatement                                                              | US\$                                 | 3,56       |
| 7054                                                                 | Protection of biodiversity and landscape                                         | US\$                                 | 317,97     |
| 7055                                                                 | R & D Environmental protection                                                   | US\$                                 | 46,25      |
| 7056                                                                 | Environmental protection not elsewhere classified                                | US\$                                 | 33,96      |
| 706                                                                  | Housing and community amenities                                                  | US\$                                 | 588,76     |
| 7061                                                                 | Housing development                                                              | US\$                                 | 211,21     |

| Expenditure by function of government - Budgetary Central Government |                                                            | US\$ Millions<br>(US\$ 1 = R\$ 5,15) |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
|                                                                      |                                                            | PLOA 2022                            |            |
| 7062                                                                 | Community development                                      | US\$                                 | 5,26       |
| 7063                                                                 | Water supply                                               | US\$                                 | 362,40     |
| 7064                                                                 | Street lighting                                            |                                      |            |
| 7065                                                                 | R & D Housing and community amenities                      | US\$                                 | 9,89       |
| 7066                                                                 | Housing and community amenities not elsewhere classified   |                                      |            |
| 707                                                                  | Health                                                     | US\$                                 | 30.950,85  |
| 7071                                                                 | Medical products, appliances, and equipment                | US\$                                 | 5.137,96   |
| 7072                                                                 | Outpatient services                                        | US\$                                 | 5.373,49   |
| 7073                                                                 | Hospital services                                          | US\$                                 | 15.321,13  |
| 7074                                                                 | Public health services                                     | US\$                                 | 1.188,84   |
| 7075                                                                 | R & D Health                                               | US\$                                 | 642,19     |
| 7076                                                                 | Health not elsewhere classified                            | US\$                                 | 3.287,23   |
| 708                                                                  | Recreation, culture and religion                           | US\$                                 | 339,43     |
| 7081                                                                 | Recreational and sporting services                         | US\$                                 | 60,10      |
| 7082                                                                 | Cultural services                                          | US\$                                 | 239,95     |
| 7083                                                                 | Broadcasting and publishing services                       | US\$                                 | 31,01      |
| 7084                                                                 | Religious and other community services                     |                                      |            |
| 7085                                                                 | R & D Recreation, culture, and religion                    | US\$                                 | 8,37       |
| 7086                                                                 | Recreation, culture, and religion not elsewhere classified |                                      |            |
| 709                                                                  | Education                                                  | US\$                                 | 33.681,64  |
| 7091                                                                 | Pre-primary and primary education                          | US\$                                 | 14.010,58  |
| 7092                                                                 | Secondary education                                        | US\$                                 | 6.030,98   |
| 7093                                                                 | Postsecondary nontertiary education                        | US\$                                 | 113,69     |
| 7094                                                                 | Tertiary education                                         | US\$                                 | 10.710,01  |
| 7095                                                                 | Education not definable by level                           | US\$                                 | 99,56      |
| 7096                                                                 | Subsidiary services to education                           | US\$                                 | 921,16     |
| 7097                                                                 | R & D Education                                            | US\$                                 | 195,13     |
| 7098                                                                 | Education not elsewhere classified                         | US\$                                 | 1.600,52   |
| 710                                                                  | Social protection                                          | US\$                                 | 214.670,59 |
| 7101                                                                 | Sickness and disability                                    | US\$                                 | 30.842,11  |
| 7102                                                                 | Old age                                                    | US\$                                 | 112.083,07 |
| 7103                                                                 | Survivors                                                  | US\$                                 | 43.347,90  |
| 7104                                                                 | Family and children                                        | US\$                                 | 7.544,63   |
| 7105                                                                 | Unemployment                                               | US\$                                 | 8.239,62   |
| 7106                                                                 | Housing                                                    | US\$                                 | 214,17     |
| 7107                                                                 | Social exclusion not elsewhere classified                  | US\$                                 | 4.889,17   |
| 7108                                                                 | R & D Social protection                                    | US\$                                 | 5,01       |
| 7109                                                                 | Social protection not elsewhere classified                 | US\$                                 | 7.504,91   |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

10.Relação das ações orçamentárias marcadas por NDD

Tabela 4. Ações com marcação da COFOG estimada por NDD, pela execução média dos exercícios de 2017 a 2020.

| Número | Ação Orçamentária                                                                                                                                  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | 009W - Compensação Previdenciária                                                                                                                  |
| 2      | 00H4 - Seguro Desemprego                                                                                                                           |
| 3      | 00H5 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade                                         |
| 4      | 00IN - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez                           |
| 5      | 00NS - Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                     |
| 6      | 00Q2 - Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                 |
| 7      | 00QD - Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                        |
| 8      | 00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                        |
| 9      | 00QN - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal                                                                                |
| 10     | 00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                               |
| 11     | 00SJ - Benefícios Previdenciários                                                                                                                  |
| 12     | 0179 - Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                        |
| 13     | 0181 - Aposentadorias e Pensões Civas da União                                                                                                     |
| 14     | 0397 - Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC                                                        |
| 15     | 0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                              |
| 16     | 0581 - Abono Salarial                                                                                                                              |
| 17     | 0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 |
| 18     | 0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                       |
| 19     | 214H - Inativos Militares das Forças Armadas                                                                                                       |
| 20     | 218K - Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                       |
| 21     | 21BW - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União                                                          |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

11.Relação das ações orçamentárias excluídas da COFOG Central Orçamentária

Importante salientar que, embora parte desses valores não sejam considerados na COFOG do Governo Central Orçamentário, nos ajustes realizados após a execução essas despesas voltam a ser analisadas. Entretanto, gastos como o Refinanciamento da Dívida Pública Federal são totalmente excluídos, assim como as transações com ativos e passivos financeiros, como os empréstimos realizados pelo governo.

Tabela 5. Ações do PLOA 2022 não classificadas segundo o orçamento da COFOG.

| Ação Orçamentária                                                                                                                                                                                           | Valor PLOA 2022 (milhões de R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna                                                                                                                                         | R\$ 1.814.518,75                 |
| 0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna                                                                                                                                                           | R\$ 557.219,57                   |
| 0425 - Serviços da Dívida Pública Federal Externa                                                                                                                                                           | R\$ 37.509,91                    |
| 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                                                 | R\$ 35469,19                     |
| 0243 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa                                                                                                                                         | R\$ 27.752,55                    |
| 00Q3 - Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS                                                                                                                 | R\$ 25.000,00                    |
| 0158 - Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES                                                                                                                             | R\$ 24.001,41                    |
| 00JJ - Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS                                                                                                                                 | R\$ 12.590,06                    |
| 0118 - Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval                                                                                                                      | R\$ 9.887,31                     |
| 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                                                                            | R\$ 8.112,69                     |
| 00QE - Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União                                                                                                                                     | R\$ 6.220,77                     |
| 0012 - Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                                                           | R\$ 6.058,88                     |
| 00IG - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)                                                                                                                                | R\$ 5.529,30                     |
| 0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste                                                                                                                                 | R\$ 5.359,80                     |
| 0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste                                                                                                                                              | R\$ 5.359,80                     |
| 0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)                                                                                                        | R\$ 4.233,45                     |
| 0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste                                                                                                                                          | R\$ 3.573,20                     |
| 0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)                                                                                                                                           | R\$ 3.573,20                     |
| 00LI - Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)                                                                                                          | R\$ 3.192,11                     |
| 0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                                                                                                                 | R\$ 3.173,54                     |
| 0A84 - Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)                                                                                    | R\$ 2.100,00                     |
| 00OP - Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais                                                                                                                          | R\$ 1.100,00                     |
| 00G5 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor | R\$ 1.050,86                     |
| Outras                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5.435,39                     |
| Total                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2.608.021,72                 |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 26, de 21 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 19, de 2021, do Congresso Nacional, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Dotações constantes dos Volumes IV e V ao Projeto de Lei

".....

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |   |         |
|----------------------|----------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR   |
| 4002                 |                | Segurança Institucional           |                                     |             |        |             |        |             |   |         |
|                      |                | ATIVIDADES                        |                                     |             |        |             |        |             |   |         |
| 04 183               | 4002 2684      | Ações de Inteligência             |                                     |             |        |             |        |             |   |         |
| 04 183               | 4002 2684 0001 | Ações de Inteligência - Nacional  | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         |   | 859.399 |
|                      |                |                                   | F                                   | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         |   | 926.506 |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                |        |             |        |             |        |             |     |            |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                  | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR      |
| 1031                 |                | Agropecuária Sustentável                                                                                           |        |             |        |             |        |             |     |            |
| ATIVIDADES           |                |                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |     |            |
| 20 608               | 1031 202V      | Fomento ao Setor Agropecuário                                                                                      |        |             |        |             |        |             |     |            |
| 20 608               | 1031 202V 0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional                                                                           | F      |             | 4      | 8           | 90     | 0           | 100 | 42.969.963 |
| 20 608               | 1031 210V      | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais            |        |             |        |             |        |             |     |            |
| 20 608               | 1031 210V 0001 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional | F      |             | 3      | 8           | 90     | 0           | 100 | 42.970     |
|                      |                |                                                                                                                    | F      |             | 4      | 8           | 90     | 0           | 100 | 42.970     |
| 20 541               | 1031 8593      | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável                                                      |        |             |        |             |        |             |     |            |
| 20 541               | 1031 8593 0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável - Nacional                                           | F      |             | 3      | 8           | 90     | 0           | 100 | 42.970     |
|                      |                |                                                                                                                    | F      |             | 4      | 8           | 90     | 0           | 100 | 42.970     |
| 1040                 |                | Governança Fundiária                                                                                               |        |             |        |             |        |             |     |            |
| ATIVIDADES           |                |                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |     |            |
| 20 127               | 1040 211C      | Reforma Agrária e Regularização Fundiária                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |            |
| 20 127               | 1040 211C 0001 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional                                                               | F      |             | 3      | 8           | 90     | 0           | 100 | 85.940     |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                    | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |   |        |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|--------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                  | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR  |
| 1040                 |                | Governança Fundiária                                               |                                     |             |        |             |        |             |   |        |
|                      |                | ATIVIDADES                                                         |                                     |             |        |             |        |             |   |        |
| 21 631               | 1040 210Z      | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas            | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         |   | 85.940 |
| 21 631               | 1040 210Z 0001 | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional |                                     |             |        |             |        |             |   |        |
| 21 631               | 1040 211ª      | Consolidação de Assentamentos Rurais                               | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         |   | 85.940 |
| 21 631               | 1040 211ª 0001 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional                    |                                     |             |        |             |        |             |   |        |

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                         |        |             |        |             |        |             |     |            |  |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|------------|--|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                           | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR      |  |
| 2203                 |                | Pesquisa e Inovação Agropecuária                                            |        |             |        |             |        |             |     |            |  |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                  |        |             |        |             |        |             |     |            |  |
| 20 572               | 2203 20Y6      | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária               |        |             |        |             |        |             |     |            |  |
| 20 572               | 2203 20Y6 0001 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional    | F      |             | 3      | 8           | 90     | 0           | 100 | 429.700    |  |
|                      |                |                                                                             | F      |             | 4      | 8           | 90     | 0           | 100 | 429.700    |  |
| 20 573               | 2203 8924      | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária            |        |             |        |             |        |             |     |            |  |
| 20 573               | 2203 8924 0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F      |             | 3      | 8           | 90     | 0           | 100 | 21.484.982 |  |
|                      |                |                                                                             | F      |             | 4      | 8           | 90     | 0           | 100 | 21.484.982 |  |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                                                                      | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |   |         |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|---------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                    | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR   |
| 2204                 |                | Brasil na Fronteira do Conhecimento                                                                                                  |                                     |             |        |             |        |             |   |         |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                                                                           |                                     |             |        |             |        |             |   |         |
| 19 571               | 2204 20V7      | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI            |                                     |             |        |             |        |             |   |         |
| 19 571               | 2204 20V7 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional |                                     |             |        |             |        |             |   |         |
|                      |                |                                                                                                                                      | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         |   | 429.700 |
|                      |                |                                                                                                                                      | F                                   | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         |   | 429.700 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                |             |        |             |        |             |            |
|----------------------|----------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO              | S<br>F                                             | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR      |
| 0032                 |                |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |             |        |             |        |             |            |
|                      |                |                                                | ATIVIDADES                                         |             |        |             |        |             |            |
| 12 122               | 0032 2000      | Administração da Unidade                       | F                                                  | 3           | 2      | 90          | 8      | 188         | 12.171.750 |
| 12 122               | 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal |                                                    |             |        |             |        |             |            |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                                                                         | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                       |             |        |             |        |             |             |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                       | S<br>F                                                                    | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR       |
| 0032                 |                |                                                                                                                                         | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         | ATIVIDADES                                                                |             |        |             |        |             |             |
| 12 122               | 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                | F                                                                         | 3           | 2      | 90          | 8      | 188         | 15.358.353  |
| 12 122               | 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                          |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
| 5011                 |                |                                                                                                                                         | Educação Básica de Qualidade                                              |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         | ATIVIDADES                                                                |             |        |             |        |             |             |
| 12 368               | 5011 20RP      | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica                                                                                           | F                                                                         | 3           | 8      | 30          | 8      | 113         | 12.890.989  |
| 12 368               | 5011 20RP 0001 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional                                                                                |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
| 12 368               | 5011 20RP 0052 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás                                                                      | F                                                                         | 3           | 2      | 30          | 8      | 113         | 3.500.000   |
| 12 366               | 5011 214V      | Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos            | F                                                                         | 3           | 8      | 40          | 8      | 113         | 4.296.996   |
| 12 366               | 5011 214V 0001 | Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos - Nacional |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                       |             |        |             |        |             |             |
| 12 368               | 5011 0509      | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica                                                                                             | F                                                                         | 3           | 2      | 90          | 8      | 100         | 211.851.942 |
| 12 368               | 5011 0509 0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional                                                                                  |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
| 12 368               | 5011 0E53      | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola                                                  | F                                                                         | 4           | 8      | 40          | 8      | 100         | 22.187.985  |
| 12 368               | 5011 0E53 0001 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional                                       |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
| 5012                 |                |                                                                                                                                         | Educação Profissional e Tecnológica                                       |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         | ATIVIDADES                                                                |             |        |             |        |             |             |
| 12 363               | 5012 21B4      | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica                                 | F                                                                         | 3           | 2      | 90          | 8      | 100         | 14.195.498  |
| 12 363               | 5012 21B4 0001 | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional                      |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         |                                                                           |             |        |             |        |             |             |
| 5013                 |                |                                                                                                                                         | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |             |        |             |        |             |             |
|                      |                |                                                                                                                                         | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                       |             |        |             |        |             |             |
| 12 364               | 5013 0048      | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais                                                                                       | F                                                                         | 3           | 2      | 30          | 8      | 100         | 3.000.000   |
| 12 364               | 5013 0048 0029 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia                                                                  |                                                                           |             |        |             |        |             |             |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                         | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                       |             |        |             |        |             |            |
|----------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                       | S<br>F                                                                    | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR      |
| 5013                 |                |                                                                         | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |             |        |             |        |             |            |
|                      |                |                                                                         | ATIVIDADES                                                                |             |        |             |        |             |            |
| 12 302               | 5013 4086      | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais            | S                                                                         | 3           | 8      | 90          | 8      | 100         | 10.000.000 |
| 12 302               | 5013 4086 0001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional |                                                                           |             |        |             |        |             |            |
|                      |                |                                                                         | S                                                                         | 3           | 8      | 90          | 8      | 186         | 90.000.000 |



| 2208   |                | Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável                                                                                                                          |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  |  |            |
|--------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|--|--|--|--|------------|
| 19 572 | 2208 20UQ      | ATIVIDADES                                                                                                                                                                             |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  |  |            |
|        |                | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil            |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  |  |            |
| 19 572 | 2208 20UQ 0001 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 |  |  |  |  |  | 25.953.857 |
|        |                |                                                                                                                                                                                        | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 |  |  |  |  |  | 35.063.490 |
| 19 572 | 2208 20V6      | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo                                                                               |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  |  |            |
|        |                | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional                                                                    |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  |  |            |
| 19 572 | 2208 20V6 0001 |                                                                                                                                                                                        | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 |  |  |  |  |  | 1.110.493  |
|        |                |                                                                                                                                                                                        | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 |  |  |  |  |  | 608.305    |

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                              |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR     |
|                      |                |                                                                                                  | F |   |   | D |   |   | D |    |   |   | E |     |           |
| 2204                 |                | Brasil na Fronteira do Conhecimento                                                              |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
| 19 571               | 2204 20US      | ATIVIDADES                                                                                       | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR     |
|                      |                | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico                                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
| 19 571               | 2204 20US 0001 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional                           | F |   |   | 3 |   | 8 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 859.399   |
| 19 571               | 2204 00LV      | OPERÇÕES ESPECIAIS                                                                               | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR     |
|                      |                | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico            |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
| 19 571               | 2204 00LV 0001 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - Nacional | F |   |   | 3 |   | 8 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 8.593.993 |

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia  
UNIDADE: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                        |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |        |
|----------------------|----------------|------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|--------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                          | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR  |
|                      |                |                                                            | F |   |   | D |   |   | D |    |   |   | E |     |        |
| 0032                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo         |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |        |
| 04 125               | 0032 2237      | ATIVIDADES                                                 | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR  |
|                      |                | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira            |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |        |
| 04 125               | 0032 2237 0001 | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional | F |   |   | 3 |   | 8 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 42.970 |
|                      |                |                                                            | F |   |   | 4 |   | 8 |   | 90 |   | 0 |   | 100 | 42.970 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
|----------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                        | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR      |
|                      |                |                                                                                                                                          | F |   |   | D |   |   | D |    |   |   | E |     |            |
| 0032                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 122               | 0032 2000      | ATIVIDADES                                                                                                                               | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR      |
|                      |                | Administração da Unidade                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 122               | 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                           | F |   |   | 4 |   | 2 |   | 90 |   | 8 |   | 186 | 7.840.506  |
|                      |                |                                                                                                                                          | F |   |   | 4 |   | 2 |   | 90 |   | 8 |   | 188 | 1.383.619  |
| 5012                 |                | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 363               | 5012 21B3      | ATIVIDADES                                                                                                                               | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR      |
|                      |                | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                      |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 363               | 5012 21B3 0029 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado da Bahia | F |   |   | 3 |   | 2 |   | 90 |   | 8 |   | 100 | 3.000.000  |
| 5013                 |                | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 364               | 5013 15R3      | PROJETOS                                                                                                                                 | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR      |
|                      |                | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                         |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 364               | 5013 15R3 0001 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional                              | F |   |   | 4 |   | 8 |   | 90 |   | 8 |   | 100 | 34.375.971 |
|                      |                |                                                                                                                                          | F |   |   | 4 |   | 8 |   | 90 |   | 8 |   | 188 | 53.132.528 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                  |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                    | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR     |
|                      |                |                                                                                      | F |   |   | D |   |   | D |    |   |   | E |     |           |
| 5013                 |                | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão            |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
| 12 364               | 5013 20GK      | ATIVIDADES                                                                           | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR     |
|                      |                | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão            |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |           |
| 12 364               | 5013 20GK 0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F |   |   | 3 |   | 8 |   | 90 |   | 8 |   | 188 | 4.296.996 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
|----------------------|----------------|----------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|-----|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                  | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR      |
|                      |                |                                                    | F |   |   | D |   |   | D |    |   |   | E |     |            |
| 0032                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 122               | 0032 2000      | ATIVIDADES                                         | S | E | N | G | P | R | O | M  | U | I | T | F   | VALOR      |
|                      |                | Administração da Unidade                           |   |   |   |   |   |   |   |    |   |   |   |     |            |
| 12 122               | 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal     | F |   |   | 3 |   | 2 |   | 90 |   | 8 |   | 188 | 20.202.059 |
|                      |                |                                                    | F |   |   | 4 |   | 2 |   | 90 |   | 8 |   | 188 | 4.485.979  |



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                                                                                     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |            |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                   | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR      |
| 0032                 |                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |                                     |             |        |             |        |             |            |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 06 122               | 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                            | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 52.757.807 |
| 06 122               | 0032 2000 7029 | Administração da Unidade - Curso de Formação para Novos Policiais da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal Federal e Polícia Federal - Nacional |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 5015                 |                | Justiça                                                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             |            |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 14 422               | 5015 2334      | Proteção e Defesa do Consumidor                                                                                                                     | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 171.880    |
| 14 422               | 5015 2334 0001 | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional                                                                                                          |                                     |             |        |             |        |             |            |
|                      |                |                                                                                                                                                     | F                                   | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 257.820    |

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                                                 | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                  |             |        |             |        |             |         |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                               | S<br>F                                               | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR   |
| 0617                 |                |                                                                                                                 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas |             |        |             |        |             |         |
|                      |                |                                                                                                                 | ATIVIDADES                                           |             |        |             |        |             |         |
| 14 125               | 0617 20UF      | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados            | F                                                    | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 687.520 |
| 14 125               | 0617 20UF 0001 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional |                                                      |             |        |             |        |             |         |
|                      |                |                                                                                                                 | F                                                    | 5           | 8      | 90          | 0      | 100         | 85.940  |
| 14 423               | 0617 21BO      | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                                                            | F                                                    | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 171.880 |
| 14 423               | 0617 21BO 0001 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - Nacional                                                 |                                                      |             |        |             |        |             |         |
|                      |                |                                                                                                                 | F                                                    | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 687.519 |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |           |
|----------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                   | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR     |
| 3001                 |                | Energia Elétrica                                                    |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                          |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 25 752               | 3001 2E75      | INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL                       | F                                   | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 1.785.906 |
| 25 752               | 3001 2E75 0001 | INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL - Nacional            |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 3003                 |                | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                          |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                          |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 25 754               | 3003 2E91      | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO            | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 1.250.134 |
| 25 754               | 3003 2E91 0001 | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO - Nacional |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                     | F                                   | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 535.772   |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00         |             |        |             |        |             |           |
|----------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                   | S<br>F                                      | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR     |
| 3002                 |                |                                                                     | Geologia, Mineração e Transformação Mineral |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                     | ATIVIDADES                                  |             |        |             |        |             |           |
| 22 663               | 3002 213Y      | Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional            | F                                           | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 7.081.926 |
| 22 663               | 3002 213Y 0001 | Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional - Nacional |                                             |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                     | F                                           | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 786.880   |

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores  
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |           |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR     |
| 2216                 |                |                                                  | Política Externa                    |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                  | ATIVIDADES                          |             |        |             |        |             |           |
| 07 211               | 2216 20WW      | Relações e Negociações Bilaterais                | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 1.785.905 |
| 07 211               | 2216 20WW 0002 | Relações e Negociações Bilaterais - Exterior     |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 07 691               | 2216 20WZ      | Promoção Comercial e de Investimentos            | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 1.785.906 |
| 07 691               | 2216 20WZ 0002 | Promoção Comercial e de Investimentos - Exterior |                                     |             |        |             |        |             |           |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                      | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |            |
|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                    | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR      |
| 5020                 |                | Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde         |                                     |             |        |             |        |             |            |
|                      |                | ATIVIDADES                                                           |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 10 571               | 5020 21BF      | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde            | S                                   | 4           | 8      | 90          | 6      | 153         | 11.000.000 |
| 10 571               | 5020 21BF 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 5021                 |                | Gestão e Organização do SUS                                          |                                     |             |        |             |        |             |            |
|                      |                | ATIVIDADES                                                           |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 10 128               | 5021 20YD      | Educação e Formação em Saúde                                         |                                     |             |        |             |        |             |            |
| 10 128               | 5021 20YD 0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional                              |                                     |             |        |             |        |             |            |



|                                             |                |                                                                                                                                                                                                                               |        |             |   |             |             |             |     |            |
|---------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---|-------------|-------------|-------------|-----|------------|
|                                             |                |                                                                                                                                                                                                                               | S      | 3           | 8 | 90          | 6           | 153         |     | 1.718.798  |
| ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde          |                |                                                                                                                                                                                                                               |        |             |   |             |             |             |     |            |
| UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde |                |                                                                                                                                                                                                                               |        |             |   |             |             |             |     |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO                        |                |                                                                                                                                                                                                                               |        |             |   |             |             |             |     |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00         |                |                                                                                                                                                                                                                               |        |             |   |             |             |             |     |            |
| FUNCIONAL                                   | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                                                             | S<br>F | E<br>N<br>D | P | R<br>O<br>D | M<br>U<br>T | I<br>T<br>E | F   | VALOR      |
| 2222                                        |                | Saneamento Básico                                                                                                                                                                                                             |        |             |   |             |             |             |     |            |
| ATIVIDADES                                  |                |                                                                                                                                                                                                                               |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 511                                      | 2222 21C9      | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)            |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 511                                      | 2222 21C9 0001 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional | S      |             | 4 | 8           | 40          | 6           | 153 | 40.000.000 |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

|                                     |                |                                                                                                                                   |        |             |   |             |             |             |     |            |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---|-------------|-------------|-------------|-----|------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                |                |                                                                                                                                   |        |             |   |             |             |             |     |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                                                                                   |        |             |   |             |             |             |     |            |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                 | S<br>F | E<br>N<br>D | P | R<br>O<br>D | M<br>U<br>T | I<br>T<br>E | F   | VALOR      |
| 5018                                |                | Atenção Especializada à Saúde                                                                                                     |        |             |   |             |             |             |     |            |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                                                                   |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 302                              | 5018 2E90      | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas                  |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 302                              | 5018 2E90 0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional       | S      |             | 3 | 8           | 90          | 6           | 153 | 11.172.190 |
| 10 302                              | 5018 8535      | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 302                              | 5018 8535 0001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional                                                             | S      |             | 4 | 8           | 31          | 6           | 153 | 2.148.498  |
|                                     |                |                                                                                                                                   | S      |             | 4 | 8           | 41          | 6           | 153 | 2.148.498  |
| 5019                                |                | Atenção Primária à Saúde                                                                                                          |        |             |   |             |             |             |     |            |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                                                                   |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 301                              | 5019 21CE      | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde                                                                            |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 301                              | 5019 21CE 7000 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - Nacional | S      |             | 3 | 8           | 90          | 6           | 153 | 1.718.798  |
| 10 301                              | 5019 8581      | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde                                                                      |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 301                              | 5019 8581 0001 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional                                                           | S      |             | 4 | 8           | 41          | 6           | 153 | 2.578.198  |
| 5021                                |                | Gestão e Organização do SUS                                                                                                       |        |             |   |             |             |             |     |            |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                                                                   |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 125                              | 5021 8708      | Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde                                                                             |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 10 125                              | 5021 8708 0001 | Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde - Nacional                                                                  | S      |             | 4 | 8           | 90          | 6           | 153 | 1.718.798  |

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

|                                     |                |                                                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---|-------------|-------------|-------------|-----|------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                |                |                                                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |                                                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | P | R<br>O<br>D | M<br>U<br>T | I<br>T<br>E | F   | VALOR      |
| 0032                                |                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                     |        |             |   |             |             |             |     |            |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 121                              | 0032 20UC      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                                                                      |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 121                              | 0032 20UC 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional                                                                                           | F      |             | 3 | 8           | 90          | 0           | 100 | 859.399    |
|                                     |                |                                                                                                                                                                        | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 859.399    |
| 3005                                |                | Transporte Aquaviário                                                                                                                                                  |        |             |   |             |             |             |     |            |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 784                              | 3005 219Z      | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                                         |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 784                              | 3005 219Z 6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco                                                               | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 859.399    |
| 3006                                |                | Transporte Terrestre e Trânsito                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 782                              | 3006 219Z      | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                                         |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 782                              | 3006 219Z 0001 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional                                                                                              | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 1.000.000  |
| 26 782                              | 3006 219Z 0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste                                                                                | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 41.000.000 |
| PROJETOS                            |                |                                                                                                                                                                        |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 783                              | 3006 14MM      | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária                                                                                           |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 783                              | 3006 14MM 0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional                                                                                | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 859.399    |
| 26 782                              | 3006 7530      | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC                                                                                                |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 782                              | 3006 7530 0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina                                                                  | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 18.047.385 |
| 26 782                              | 3006 7L92      | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO                                                                                                     |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 782                              | 3006 7L92 0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO                                                                      | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 14.092.331 |
|                                     |                |                                                                                                                                                                        | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 111 | 3.095.654  |
| 26 782                              | 3006 7N22      | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI                                                                                           |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 782                              | 3006 7N22 0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí                                                                      | F      |             | 4 | 8           | 90          | 0           | 100 | 70.000.000 |
| 26 782                              | 3006 7S57      | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS                                   |        |             |   |             |             |             |     |            |
| 26 782                              | 3006 7S57 0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul |        |             |   |             |             |             |     |            |

|        |                |                                                                                                               |   |   |   |    |   |     |            |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 26 782 | 3006 7XG6      | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS                                   | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000  |
| 26 782 | 3006 7XG6 0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul |   |   |   |    |   |     |            |
| 26 782 | 3006 7XN3      | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC                              | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000  |
| 26 782 | 3006 7XN3 0040 | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC - Na Região Sul              |   |   |   |    |   |     |            |
| 26 782 | 3006 7XS8      | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC                                  | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 859.399    |
| 26 782 | 3006 7XS8 0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina    |   |   |   |    |   |     |            |
| 26 782 | 3006 7XS9      | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC                                              | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 4.296.996  |
| 26 782 | 3006 7XS9 0042 | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina                |   |   |   |    |   |     |            |
|        |                |                                                                                                               | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 |

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência  
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO                                    |                |                                                                                                             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |           |
|---------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                           | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR     |
| 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                |                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             |           |
| ATIVIDADES                                              |                |                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 04 122                                                  | 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                    |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 04 122                                                  | 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                         | F                                   | 3           | 2      | 90          | 0      | 188         | 7.852.479 |
| 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno          |                |                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             |           |
| ATIVIDADES                                              |                |                                                                                                             |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 11 125                                                  | 2213 20YU      | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho                         |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 11 125                                                  | 2213 20YU 0001 | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional              | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 2.363.348 |
|                                                         |                |                                                                                                             | F                                   | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 2.363.348 |
| 11 126                                                  | 2213 21AZ      | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial            |                                     |             |        |             |        |             |           |
| 11 126                                                  | 2213 21AZ 0001 | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - Nacional | F                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 42.970    |
|                                                         |                |                                                                                                             | F                                   | 4           | 2      | 90          | 0      | 100         | 4.700.000 |
|                                                         |                |                                                                                                             | F                                   | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 42.970    |

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência  
UNIDADE: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social

| PROGRAMA DE TRABALHO                                    |                |                                                                            | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |             |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|
| FUNCIONAL                                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                          | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR       |
| 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                |                                                                            |                                     |             |        |             |        |             |             |
| ATIVIDADES                                              |                |                                                                            |                                     |             |        |             |        |             |             |
| 09 122                                                  | 0032 2000      | Administração da Unidade                                                   |                                     |             |        |             |        |             |             |
| 09 122                                                  | 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                        | S                                   | 3           | 2      | 90          | 0      | 153         | 709.840.000 |
| 2214 Nova Previdência                                   |                |                                                                            |                                     |             |        |             |        |             |             |
| ATIVIDADES                                              |                |                                                                            |                                     |             |        |             |        |             |             |
| 09 126                                                  | 2214 2292      | Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários            |                                     |             |        |             |        |             |             |
| 09 126                                                  | 2214 2292 0001 | Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional | S                                   | 3           | 2      | 90          | 0      | 153         | 180.650.000 |
| 09 665                                                  | 2214 2563      | Gestão da Melhoria Contínua                                                |                                     |             |        |             |        |             |             |
| 09 665                                                  | 2214 2563 0001 | Gestão da Melhoria Contínua - Nacional                                     | S                                   | 3           | 2      | 90          | 0      | 153         | 94.140.000  |
| 09 271                                                  | 2214 2591      | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários                   |                                     |             |        |             |        |             |             |
| 09 271                                                  | 2214 2591 0001 | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional        | S                                   | 3           | 2      | 90          | 0      | 153         | 3.400.000   |

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência  
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

| PROGRAMA DE TRABALHO                           |                |                                                                                        | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |        |
|------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
| FUNCIONAL                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                      | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR  |
| 2210 Empregabilidade                           |                |                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             |        |
| ATIVIDADES                                     |                |                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             |        |
| 11 333                                         | 2210 20Z1      | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores                                    |                                     |             |        |             |        |             |        |
| 11 333                                         | 2210 20Z1 0001 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional                         | S                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 42.970 |
| 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno |                |                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             |        |
| ATIVIDADES                                     |                |                                                                                        |                                     |             |        |             |        |             |        |
| 11 571                                         | 2213 20YY      | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda            |                                     |             |        |             |        |             |        |
| 11 571                                         | 2213 20YY 0001 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional | S                                   | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 42.970 |

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |              |                                   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |       |
|----------------------|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR |
| 2205 Conecta Brasil  |              |                                   |                                     |             |        |             |        |             |       |
|                      |              | ATIVIDADES                        |                                     |             |        |             |        |             |       |



|        |                |                                                                                                                                |   |   |   |    |   |     |  |            |  |
|--------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--|------------|--|
| 24 126 | 2205 20V8      | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital                                                                             |   |   |   |    |   |     |  |            |  |
| 24 126 | 2205 20V8 0001 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional                                                                  | F | 3 | 8 | 91 | 0 | 100 |  | 6.863.459  |  |
|        |                |                                                                                                                                | F | 4 | 8 | 91 | 0 | 100 |  | 6.027.529  |  |
| 24 126 | 2205 20V8 7009 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Compra de equipamentos e execução de serviços - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 91 | 0 | 100 |  | 31.749.370 |  |
|        |                | PROJETOS                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |  |            |  |
| 24 126 | 2205 15UK      | Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                  |   |   |   |    |   |     |  |            |  |
| 24 126 | 2205 15UK 0001 | Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional       | F | 3 | 8 | 50 | 0 | 100 |  | 18.047.385 |  |

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                |   |   |   |   |    |   |   |     |         |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|----|---|---|-----|---------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                  | S | E | G | P | R  | O | M | I   | F       |
|                      |                |                                                                                                                    | F |   | N |   |    | D |   | U   | T       |
|                      |                |                                                                                                                    |   |   |   |   |    |   |   |     | E       |
|                      | 2205           | Conecta Brasil                                                                                                     |   |   |   |   |    |   |   |     |         |
|                      |                | PROJETOS                                                                                                           |   |   |   |   |    |   |   |     |         |
| 24 722               | 2205 15UI      | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital            |   |   |   |   |    |   |   |     |         |
| 24 722               | 2205 15UI 0001 | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital - Nacional | F | 3 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 378.136 |
|                      |                |                                                                                                                    | F | 4 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 481.264 |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                                                                 |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
|----------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|----|---|---|-----|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                   | S | E | G | P | R  | O | M | I   | F         |
|                      |                |                                                                                                                                                                                     | F |   | N |   |    | D |   | U   | T         |
|                      |                |                                                                                                                                                                                     |   |   |   |   |    |   |   |     | E         |
|                      | 1041           | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                                                                             |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                                                                                                                          |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 541               | 1041 21º8      | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético            |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 541               | 1041 21º8 0001 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - Nacional | F | 3 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 8.593.993 |
| 18 541               | 1041 2E87      | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal                                                                                           |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 541               | 1041 2E87 0001 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - Nacional                                                                                | F | 3 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 382.617   |
|                      | 1043           | Qualidade Ambiental Urbana                                                                                                                                                          |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                                                                                                                          |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 542               | 1043 21º9      | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana                                                                                              |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 542               | 1043 21º9 0001 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - Nacional                                                                                   | F | 4 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 382.617   |

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                     |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|----|---|---|-----|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                       | S | E | G | P | R  | O | M | I   | F         |
|                      |                |                                                                                         | F |   | N |   |    | D |   | U   | T         |
|                      |                |                                                                                         |   |   |   |   |    |   |   |     | E         |
|                      | 1041           | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                 |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                              |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 542               | 1041 214º      | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental                     |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 542               | 1041 214º 0001 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - Nacional          | F | 3 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 4.296.996 |
|                      |                |                                                                                         | F | 4 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 4.296.996 |
|                      | 6014           | Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas                         |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                              |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 542               | 6014 214M      | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias            |   |   |   |   |    |   |   |     |           |
| 18 542               | 6014 214M 0001 | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional | F | 3 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 8.593.993 |
|                      |                |                                                                                         | F | 4 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 8.593.993 |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                                        |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|----|---|---|-----|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                          | S | E | G | P | R  | O | M | I   | F          |
|                      |                |                                                                                                                                            | F |   | N |   |    | D |   | U   | T          |
|                      |                |                                                                                                                                            |   |   |   |   |    |   |   |     | E          |
|                      | 6011           | Cooperação com o Desenvolvimento Nacional                                                                                                  |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                                                                                 |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
| 05 153               | 6011 219C      | Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras            |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
| 05 153               | 6011 219C 0001 | Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras - Nacional | F | 3 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 42.970     |
|                      |                |                                                                                                                                            | F | 4 | 8 |   | 90 |   | 0 | 100 | 42.970     |
|                      |                | PROJETOS                                                                                                                                   |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
| 05 244               | 6011 1211      | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte                                                             |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
| 05 244               | 6011 1211 0166 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rio Branco - AC                           | F | 3 | 2 |   | 40 |   | 0 | 100 | 11.461.001 |
|                      |                |                                                                                                                                            | F | 3 | 2 |   | 40 |   | 0 | 188 | 360.001    |
|                      | 6012           | Defesa Nacional                                                                                                                            |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
|                      |                | PROJETOS                                                                                                                                   |   |   |   |   |    |   |   |     |            |
| 05 151               | 6012 151S      | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)                                                     |   |   |   |   |    |   |   |     |            |

|        |                |                                                                                                   |   |   |   |    |   |     |        |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--------|
| 05 151 | 6012 151S 0001 | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 85.940 |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|--------|

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                        |     |       |     |       |   |         |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |   |   |   |    |   |     |         |
|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|---|---------|---|-------------------------------------|--|---|---|---|----|---|-----|---------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                      | S F | E N D | G P | R O D | M | U I T E | F | VALOR                               |  |   |   |   |    |   |     |         |
| 6012                 |                | Defesa Nacional                                                                        |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  |   |   |   |    |   |     |         |
| 05 183               | 6012 2866      | ATIVIDADES                                                                             |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  |   |   |   |    |   |     |         |
|                      |                | Ações de Caráter Sigiloso                                                              |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  |   |   |   |    |   |     |         |
| 05 183               | 6012 2866 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional                                                   |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 85.940  |
| 05 151               | 6012 14T0      | PROJETOS                                                                               |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  |   |   |   |    |   |     |         |
|                      |                | Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2                         |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  |   |   |   |    |   |     |         |
| 05 151               | 6012 14T0 0001 | Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional              |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 85.940  |
| 05 151               | 6012 14XJ      | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390            |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 171.880 |
| 05 151               | 6012 14XJ 0001 | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  |   |   |   |    |   |     |         |
| .....                |                |                                                                                        |     |       |     |       |   |         |   |                                     |  |   |   |   |    |   |     |         |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                      |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|--------|-------------|------------------|-----|------------|--|--|--|-------------------------------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                    | S<br>F     | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U<br>T<br>E | F   | VALOR      |  |  |  |                                     |
| 6012                 |                | Defesa Nacional                                                                      |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
|                      |                |                                                                                      | ATIVIDADES |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 20XE      | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército              | F          | 4           | 8      | 90          | 0                | 100 | 85.940     |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 20XE 0001 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional   |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
|                      |                |                                                                                      | PROJETOS   |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 14T4      | Implantação do Projeto Forças Blindadas                                              | F          | 4           | 8      | 90          | 0                | 100 | 32.538.328 |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 14T4 0001 | Implantação do Projeto Forças Blindadas - Nacional                                   |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 14T5      | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON            | F          | 3           | 8      | 90          | 0                | 100 | 42.970     |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 14T5 0001 | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
|                      |                |                                                                                      |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
|                      |                |                                                                                      | F          | 4           | 8      | 90          | 0                | 100 | 128.910    |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 3138      | Implantação do Sistema de Aviação do Exército                                        | F          | 4           | 8      | 90          | 0                | 100 | 85.940     |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 3138 0001 | Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional                             |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 7XT4      | Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HgeS)                           | F          | 4           | 2      | 90          | 0                | 100 | 15.000.000 |  |  |  |                                     |
| 05 153               | 6012 7XT4 0001 | Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HgeS) - Nacional                |            |             |        |             |                  |     |            |  |  |  |                                     |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                   |        |             |        |    |        |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |       |
|----------------------|----------------|---------------------------------------------------|--------|-------------|--------|----|--------|--------|-------------|-------------------------------------|-------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                 | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R  | O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F                                   | VALOR |
| 6012                 |                | Defesa Nacional                                   |        |             |        |    |        |        |             |                                     |       |
| PROJETOS             |                |                                                   |        |             |        |    |        |        |             |                                     |       |
| 05 152               | 6012 123I      | Construção de Submarinos Convencionais            |        |             |        |    |        |        |             |                                     |       |
| 05 152               | 6012 123I 0001 | Construção de Submarinos Convencionais - Nacional | F      | 4           | 8      | 90 | 0      | 100    | 85.940      |                                     |       |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                               |        |             |        |   |        |   |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |     |        |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|---|--------|---|---|-------------------------------------|-----|--------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                             | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R | O<br>D | M | U | I<br>T<br>E                         | F   | VALOR  |
| 6013                 |                | Oceanos, Zona Costeira e Antártica                                                            |        |             |        |   |        |   |   |                                     |     |        |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                                    |        |             |        |   |        |   |   |                                     |     |        |
| 05 571               | 6013 2518      | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul            |        |             |        |   |        |   |   |                                     |     |        |
| 05 571               | 6013 2518 0001 | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional |        |             |        |   |        |   |   |                                     |     |        |
|                      |                |                                                                                               | F      | 3           | 8      |   | 90     |   | 0 |                                     | 100 | 42.970 |
|                      |                |                                                                                               | F      | 4           | 8      |   | 90     |   | 0 |                                     | 100 | 42.970 |

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

| PROGRAMA DE TRABALHO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|

| FUNCIONAL        | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                             | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR     |
|------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|-----------|
| 6012             |                             | Defesa Nacional                                               |        |             |        |             |        |             |     |           |
|                  |                             | ATIVIDADES                                                    |        |             |        |             |        |             |     |           |
| 05 152<br>05 152 | 6012 21º0<br>6012 21º0 0001 | Aprestamento das Forças<br>Aprestamento das Forças - Nacional | F      |             | 3      | 8           | 90     | 0           | 100 | 1.718.798 |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|----------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|-------------------------------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR                               |
| 2217                 |                             | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
|                      |                             | PROJETOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
| 19 691<br>19 691     | 2217 7W59<br>2217 7W59 0054 | Implantação do Projeto Sul-Fronteira<br>Implantação do Projeto Sul-Fronteira - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | F      |             | 4      | 2           | 30     | 0           | 100 | 122.000.000                         |
|                      |                             | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
| 15 244<br>15 244     | 2217 00SX<br>2217 00SX 7002 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado<br>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | F      |             | 4      | 2           | 90     | 0           | 100 | 102.000.000                         |
| 15 244               | 2217 00SX 7005              | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | F      |             | 3      | 8           | 90     | 0           | 100 | 9.453.392                           |
| 15 244               | 2217 00SX 7006              | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Custeio para a Implantação e Desenvolvimento de Centros de Desenvolvimento Regionais - Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | F      |             | 3      | 8           | 40     | 0           | 100 | 859.399                             |
| 15 244               | 2217 00SX 7011              | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | F      |             | 4      | 8           | 40     | 0           | 100 | 18.047.385                          |
| 15 244               | 2217 00SX 7023              | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, compreendendo o trecho entre o entroncamento da PI-397 (Transcerrado) até o Km 110 - No Estado do Piauí                                                                                                                                                                                                                                                                 | F      |             | 4      | 2           | 30     | 0           | 100 | 22.000.000                          |
| 15 451<br>15 451     | 2217 00SY<br>2217 00SY 0001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas<br>Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                     | F      |             | 3      | 8           | 40     | 0           | 100 | 429.700                             |
|                      |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | F      |             | 4      | 8           | 30     | 0           | 100 | 515.639                             |
|                      |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | F      |             | 4      | 8           | 40     | 0           | 100 | 1.632.859                           |
| 2219                 |                             | Mobilidade Urbana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
|                      |                             | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
| 15 451<br>15 451     | 2219 00T1<br>2219 00T1 0001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária<br>Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                     | F      |             | 4      | 8           | 30     | 0           | 100 | 42.000.000                          |
| 15 451               | 2219 00T1 0981              | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Teresina - PI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | F      |             | 4      | 2           | 40     | 0           | 100 | 22.000.000                          |
| 15 453<br>15 453     | 2219 00T3<br>2219 00T3 0001 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano<br>Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | F      |             | 4      | 8           | 40     | 0           | 100 | 859.399                             |
| 2221                 |                             | Recursos Hídricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
|                      |                             | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
| 18 544<br>18 544     | 2221 20VR<br>2221 20VR 0001 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas<br>Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | F      |             | 4      | 8           | 90     | 0           | 100 | 859.399                             |
| 2222                 |                             | Saneamento Básico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
|                      |                             | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
| 17 512<br>17 512     | 2222 00TM<br>2222 00TM 0001 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento<br>Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional                                                                   | S      |             | 4      | 8           | 40     | 0           | 100 | 859.399                             |
| 17 512<br>17 512     | 2222 00TO<br>2222 00TO 0001 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento<br>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S      |             | 4      | 8           | 40     | 0           | 100 | 8.000.000                           |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

| PROGRAMA DE TRABALHO |                             |                                                                                                                                                                                     |        |             |        |             |        |             |     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
|----------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----|-------------------------------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                                                                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F   | VALOR                               |
| 2217                 |                             | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                                                      |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
|                      |                             | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                                                                                 |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
| 15 244<br>15 244     | 2217 00SX<br>2217 00SX 7017 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado<br>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe | F      |             | 3      | 2           | 90     | 0           | 100 | 1.514.670                           |
|                      |                             |                                                                                                                                                                                     | F      |             | 3      | 2           | 90     | 0           | 188 | 2.000.000                           |
|                      |                             |                                                                                                                                                                                     | F      |             | 4      | 2           | 90     | 0           | 100 | 9.150.000                           |
|                      |                             |                                                                                                                                                                                     | F      |             | 4      | 2           | 90     | 0           | 188 | 19.733.296                          |
| 15 244               | 2217 00SX 7026              | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás                                                                    | F      |             | 4      | 2           | 90     | 0           | 100 | 6.935.889                           |
|                      |                             |                                                                                                                                                                                     | F      |             | 4      | 2           | 90     | 0           | 188 | 12.000.000                          |
| 2221                 |                             | Recursos Hídricos                                                                                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
|                      |                             | PROJETOS                                                                                                                                                                            |        |             |        |             |        |             |     |                                     |
| 18 544               | 2221 109J                   | Construção de Adutoras                                                                                                                                                              |        |             |        |             |        |             |     |                                     |



|        |                |                                                                                                                  |   |   |   |    |   |     |           |
|--------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| 18 544 | 2221 109J 7001 | Construção de Adutoras - De Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporã (Adutora da Fé) - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 |
|        |                |                                                                                                                  | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                           |        |             |        |             |        |             |            |
|----------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                             | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR      |
| 2219                 |                | Mobilidade Urbana                                                                                                             |        |             |        |             |        |             |            |
|                      |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                           |        |             |        |             |        |             |            |
| 15 451               | 2219 00T1      | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária                               |        |             |        |             |        |             |            |
| 15 451               | 2219 00T1 0211 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Manaus - AM | F      | 4           | 2      | 40          | 0      | 100         | 16.657.729 |
|                      |                |                                                                                                                               | F      | 4           | 2      | 40          | 0      | 188         | 35.342.271 |

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                                                   |        |             |        |             |        |             |         |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                     | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR   |
| 2220                 |                | Moradia Digna                                                                                                         |        |             |        |             |        |             |         |
|                      |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                   |        |             |        |             |        |             |         |
| 16 451               | 2220 00TH      | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social            |        |             |        |             |        |             |         |
| 16 451               | 2220 00TH 0001 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Nacional | F      | 4           | 8      | 30          | 0      | 100         | 773.459 |
|                      |                |                                                                                                                       | F      | 4           | 8      | 40          | 0      | 100         | 85.940  |

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                           |        |             |        |             |        |             |           |
|----------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                             | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR     |
| 2223                 |                | A Hora do Turismo                                                             |        |             |        |             |        |             |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                    |        |             |        |             |        |             |           |
| 23 695               | 2223 20Y3      | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional                           |        |             |        |             |        |             |           |
| 23 695               | 2223 20Y3 0001 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional                | F      | 3           | 8      | 90          | 0      | 188         | 239.135   |
| 23 695               | 2223 218G      | Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo                        |        |             |        |             |        |             |           |
| 23 695               | 2223 218G 0001 | Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo - Nacional             | F      | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 4.000.000 |
| 23 695               | 2223 4590      | Qualificação e Certificação no Turismo                                        |        |             |        |             |        |             |           |
| 23 695               | 2223 4590 0001 | Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional                             | F      | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 239.135   |
|                      |                | PROJETOS                                                                      |        |             |        |             |        |             |           |
| 23 695               | 2223 10V0      | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística                                  |        |             |        |             |        |             |           |
| 23 695               | 2223 10V0 0001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional                       | F      | 3           | 8      | 90          | 0      | 188         | 67.259    |
|                      |                |                                                                               | F      | 4           | 8      | 30          | 0      | 188         | 2.344.258 |
|                      |                |                                                                               | F      | 4           | 8      | 40          | 0      | 188         | 2.344.258 |
|                      |                |                                                                               | F      | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 19.496    |
| 23 695               | 2223 10V0 1751 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Arapiraca - AL | F      | 4           | 2      | 40          | 0      | 100         | 9.015.083 |
| 5025                 |                | Cultura                                                                       |        |             |        |             |        |             |           |
|                      |                | ATIVIDADES                                                                    |        |             |        |             |        |             |           |
| 13 392               | 5025 211F      | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                             |        |             |        |             |        |             |           |
| 13 392               | 5025 211F 0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional                  | F      | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 239.135   |

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

| PROGRAMA DE TRABALHO |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                      |        |             |        |             |        |             |         |
|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                        | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR   |
| 5025                 |                | Cultura                                                  |        |             |        |             |        |             |         |
|                      |                | ATIVIDADES                                               |        |             |        |             |        |             |         |
| 13 391               | 5025 20ZH      | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro            |        |             |        |             |        |             |         |
| 13 391               | 5025 20ZH 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F      | 3           | 8      | 90          | 0      | 188         | 171.880 |
|                      |                |                                                          | F      | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 67.256  |



ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo  
UNIDADE: 54902 - Fundo Nacional de Cultura

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |           |
|----------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                     | S<br>F                              | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR     |
| 5025                 |                |                                                                                       | Cultura                             |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                                       | ATIVIDADES                          |             |        |             |        |             |           |
| 13 392               | 5025 20ZF      | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira                                               | F                                   | 3           | 8      | 30          | 0      | 100         | 42.970    |
| 13 392               | 5025 20ZF 0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional                                    |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                                       | F                                   | 3           | 8      | 40          | 0      | 100         | 42.970    |
|                      |                |                                                                                       | F                                   | 4           | 8      | 30          | 0      | 100         | 85.940    |
|                      |                |                                                                                       | F                                   | 4           | 8      | 40          | 0      | 100         | 67.256    |
|                      |                |                                                                                       | PROJETOS                            |             |        |             |        |             |           |
| 13 392               | 5025 14U2      | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais            | F                                   | 3           | 8      | 40          | 0      | 100         | 6.445.494 |
| 13 392               | 5025 14U2 0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                                       |                                     |             |        |             |        |             |           |
|                      |                |                                                                                       | F                                   | 4           | 8      | 30          | 0      | 100         | 118.820   |
|                      |                |                                                                                       | F                                   | 4           | 8      | 40          | 0      | 100         | 6.565.810 |
|                      |                |                                                                                       | F                                   | 4           | 8      | 40          | 0      | 188         | 2.148.498 |

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania  
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                                                             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                   |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|--|--|--|--|--|--|--|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                           | S<br>F                                                                                | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR      |  |  |  |  |  |  |  |
| 5026                 |                |                                                                                                                             | Esporte                                                                               |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | ATIVIDADES                                                                            |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 811               | 5026 20JO      | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor                       | F                                                                                     | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 42.970     |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 811               | 5026 20JO 0001 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional            |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 812               | 5026 20JP      | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social                    | F                                                                                     | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 17.230.955 |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 812               | 5026 20JP 0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional         |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 811               | 5026 20YA      | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento                                   | F                                                                                     | 3           | 8      | 30          | 0      | 100         | 42.970     |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 811               | 5026 20YA 0001 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional                        |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                   |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 812               | 5026 00SL      | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer                        | F                                                                                     | 4           | 8      | 30          | 0      | 100         | 25.084.897 |  |  |  |  |  |  |  |
| 27 812               | 5026 00SL 0001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | F                                                                                     | 4           | 8      | 30          | 0      | 118         | 6.733.468  |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | F                                                                                     | 4           | 8      | 40          | 0      | 100         | 62.863.121 |  |  |  |  |  |  |  |
| 5027                 |                |                                                                                                                             | Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social                   |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | ATIVIDADES                                                                            |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 244               | 5027 20GG      | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza                                                            | S                                                                                     | 3           | 8      | 90          | 0      | 151         | 42.970     |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 244               | 5027 20GG 0001 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - Nacional                                                 |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 334               | 5027 215F      | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária                                                                              | F                                                                                     | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 17.188     |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 334               | 5027 215F 0001 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional                                                                   |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | F                                                                                     | 4           | 8      | 90          | 0      | 100         | 25.782     |  |  |  |  |  |  |  |
| 5032                 |                |                                                                                                                             | Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | ATIVIDADES                                                                            |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 244               | 5032 20R9      | Redução da Demanda por Drogas                                                                                               | S                                                                                     | 3           | 2      | 90          | 0      | 153         | 66.220.000 |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 244               | 5032 20R9 0001 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional                                                                                    |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 5033                 |                |                                                                                                                             | Segurança Alimentar e Nutricional                                                     |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             | ATIVIDADES                                                                            |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 306               | 5033 2798      | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional            | S                                                                                     | 3           | 8      | 90          | 0      | 151         | 859.399    |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 306               | 5033 2798 0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |
|                      |                |                                                                                                                             |                                                                                       |             |        |             |        |             |            |  |  |  |  |  |  |  |

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania  
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

| PROGRAMA DE TRABALHO |                |                                                                                                              | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                     |             |        |             |        |             |           |   |   |   |    |   |     |            |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| FUNCIONAL            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                            | S<br>F                                                                  | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | VALOR     |   |   |   |    |   |     |            |
| 5031                 |                |                                                                                                              | Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |             |        |             |        |             |           |   |   |   |    |   |     |            |
|                      |                |                                                                                                              | ATIVIDADES                                                              |             |        |             |        |             |           |   |   |   |    |   |     |            |
| 08 244               | 5031 219E      | Ações de Proteção Social Básica                                                                              | S                                                                       | 3           | 8      | 41          | 0      | 151         | 42.970    |   |   |   |    |   |     |            |
| 08 244               | 5031 219E 0001 | Ações de Proteção Social Básica - Nacional                                                                   |                                                                         |             |        |             |        |             |           |   |   |   |    |   |     |            |
| 08 244               | 5031 219F      | Ações de Proteção Social Especial                                                                            | S                                                                       | 3           | 8      | 41          | 0      | 151         | 71.616    |   |   |   |    |   |     |            |
| 08 244               | 5031 219F 0001 | Ações de Proteção Social Especial - Nacional                                                                 |                                                                         |             |        |             |        |             |           |   |   |   |    |   |     |            |
|                      |                |                                                                                                              | S                                                                       | 4           | 8      | 41          | 0      | 151         | 14.324    |   |   |   |    |   |     |            |
| 08 244               | 5031 219G      | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                               | S                                                                       | 3           | 8      | 90          | 0      | 100         | 1.772.551 |   |   |   |    |   |     |            |
| 08 244               | 5031 219G 0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional                    |                                                                         |             |        |             |        |             |           |   |   |   |    |   |     |            |
|                      |                |                                                                                                              |                                                                         |             |        |             |        |             |           | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 13.153.541 |
|                      |                |                                                                                                              |                                                                         |             |        |             |        |             |           | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 29.230.037 |
| 08 244               | 5031 219G 0211 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Manaus - AM | S                                                                       | 3           | 2      | 40          | 0      | 188         | 20.134    |   |   |   |    |   |     |            |
|                      |                |                                                                                                              |                                                                         |             |        |             |        |             |           | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 100 | 12.368.569 |





CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

INDEFIRO o credenciamento da AC PDA CERTIFICADORA. Processo nº 00100.003113/2021-71.

DEFIRO o credenciamento da AR CENCI CONTABILIDADE. Processo nº 00100.003906/2021-91.

DEFIRO o credenciamento da AR CERTITOTAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Processo nº 00100.003560/2021-21.

DEFIRO o credenciamento da AR RADAR CERTIFICADORA. Processo nº 00100.003481/2021-10.

DEFIRO o credenciamento da empresa GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGOCIOS LTDA. Processo nº 00100.003444/2021-10.

CARLOS ROBERTO FORTNER

Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MAPA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Define as autoridades competentes para a prática de atos no âmbito das fases preparatória e externa das licitações processadas na modalidade pregão de responsabilidade da unidade de administração de serviços gerais - uasg 130005.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada no parágrafo único do artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI nº 21000.107816/2021-76, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as autoridades competentes para praticarem os seguintes atos, no âmbito das fases preparatória e externa das licitações processadas na modalidade pregão de responsabilidade da Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG 130005:

I - Ao Diretor do Departamento de Administração compete a designação do pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - Ao Coordenador-Geral de Aquisições compete:

a) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

b) adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;

c) homologar o resultado da licitação; e

III - caberá ao Coordenador-Geral da área requisitante ou à autoridade hierarquicamente superior aprovar estudo técnico preliminar e termo de referência.

Art. 2º Para a prática dos atos de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as normas e legislação específicas, quando houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e cessará sua vigência em 1º de abril de 2023.

MÁRCIO ELI ALMEIDA LEANDRO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 554, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o Regimento Interno da Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil).

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 do anexo I ao Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021 e o que consta nos autos do processo nº 21000.051599/2020-71, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno da Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito deste Regimento Interno considera-se:

I - recursos pelágicos das regiões Norte e Nordeste: grupo de recursos pesqueiros que habitam a superfície marinha da Plataforma Continental e Talude da região compreendida desde a linha de projeção do limite territorial entre os estados da Bahia e do Espírito Santo até a linha de projeção do limite territorial entre o Brasil e a Guiana Francesa;

II - recursos demersais das regiões Norte e Nordeste: grupo de recursos pesqueiros que habitam o fundo marinho da Plataforma Continental e Talude da região compreendida desde a linha de projeção do limite territorial entre os estados da Bahia e do Espírito Santo até a linha de projeção do limite territorial entre o Brasil e a Guiana Francesa;

III - recursos pelágicos das regiões Sudeste e Sul: grupo de recursos pesqueiros que habitam a superfície marinha da Plataforma Continental e Talude da região compreendida desde a linha de projeção do limite territorial entre os estados do Espírito Santo e Bahia até a linha de projeção do limite territorial entre o Brasil e o Uruguai;

IV - recursos demersais das regiões Sudeste e Sul: grupo de recursos pesqueiros que habitam o fundo marinho da Plataforma Continental e Talude da região compreendida desde a linha de projeção do limite territorial entre os estados do Espírito Santo e Bahia até a linha de projeção do limite territorial entre o Brasil e o Uruguai;

V - bacia hidrográfica: região hidrográfica constituída pelo rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções d'águas.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO, COORDENAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º A Rede Pesca Brasil tem caráter consultivo e de assessoramento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com objetivo de subsidiar a gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros.

Art. 4º A Rede Pesca Brasil será coordenada pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e terá a seguinte estrutura:

I - 1 (um) Banco Técnico-Científico; e

II - 10 (dez) Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, a saber:

a) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins - CPG Atuns e Afins;

b) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável das Lagostas - CPG Lagosta;

c) Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos para fins de Ornamentação e Aquariorfilia - CPG Ornamentais;

d) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Norte e Nordeste - CPG Pelágicos Norte/Nordeste;

e) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Norte e Nordeste - CPG Demersais Norte/Nordeste;

f) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das regiões Sudeste e Sul - CPG Pelágicos Sudeste/Sul;

g) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Demersais das regiões Sudeste e Sul - CPG Demersais Sudeste/Sul;

h) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias Amazônica e Tocantins-Araguaia - CPG Norte;

i) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do São Francisco, Parnaíba, Atlântico Nordeste Ocidental, Atlântico Nordeste Oriental e Atlântico Leste - CPG Nordeste; e

j) Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do Paraguai, Paraná, Uruguai, Atlântico Sul e Atlântico Sudeste - CPG Centro-Sul.

CAPÍTULO III

DO BANCO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 5º Compete ao Banco Técnico-Científico subsidiar a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Rede Pesca Brasil em suas competências relacionadas à atividade pesqueira.

§ 1º A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar subsídios, a qualquer momento, diretamente aos especialistas que compõe o Banco Técnico-Científico.

§ 2º A partir do Banco Técnico-Científico será formado Grupo Técnico-Científico para cada Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros.

Art. 6º O Banco Técnico-Científico será composto por pesquisadores, técnicos e profissionais de notório saber com atuação comprovada em pesquisa, gestão dos recursos pesqueiros ou áreas relacionadas à atividade pesqueira.

Art. 7º O Banco Técnico-Científico não terá limitação de integrantes e sua composição será a partir de edital de chamamento público da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único. O edital de chamamento público de que trata o caput terá fluxo contínuo, podendo o interessado se candidatar a qualquer momento.

Art. 8º Os componentes do Banco Técnico-Científico serão designados em ato do Secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º O componente poderá a qualquer tempo solicitar seu desligamento mediante requerimento à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá realizar desligamento do integrante a qualquer momento, quando não houver manifestação em relação às demandas.

CAPÍTULO IV

DOS COMITÊS PERMANENTES DE GESTÃO DA PESCA E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS

Seção I

Da estrutura, competência, composição e coordenação

Art. 9º Os Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros terão a seguinte estrutura:

I - Secretaria-Executiva;

II - Grupo de Trabalho; e

III - Grupo Técnico-Científico.

Art. 10. Compete aos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros subsidiar a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na formulação, avaliação, revisão e apoio das seguintes ações:

I - medidas de gestão para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira;

II - fomento da atividade pesqueira;

III - estratégias de monitoramento, controle e avaliação da gestão da atividade pesqueira;

IV - estudos e pesquisas para a gestão dos recursos pesqueiros, assim como sua divulgação e ações de extensão;

V - informações da atividade pesqueira, incluindo dados biológicos, ecológicos, econômicos e sociais da atividade;

VI - propostas para fortalecer a participação do Brasil nos fóruns nacionais e internacionais sobre a atividade pesqueira.

Art. 11. Os Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros terão a seguinte composição:

I - 1 (um) integrante da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - até 15 (quinze) instituições da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e

III - até 15 (quinze) instituições da sociedade envolvida com a atividade pesqueira.

§ 1º Cada instituição terá um titular e um suplente, que o substituirá em sua ausência e impedimento.

§ 2º As instituições da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e da sociedade envolvida com a atividade pesqueira terão mandato de 4 anos, podendo ser reconduzidas.

§ 3º As instituições da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal serão convidadas pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante ofício.

§ 4º As instituições da sociedade envolvida com a atividade pesqueira serão selecionadas por meio de edital de chamamento público da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º O edital de chamamento público deverá prever cadastro de reserva e terá validade de 4 (quatro) anos.

§ 6º Os integrantes dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros e os respectivos suplentes serão designados em ato do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 7º A instituição da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e da sociedade envolvida com a atividade pesqueira poderá participar de mais de um Comitê Permanente.

§ 8º As instituições da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e da sociedade envolvida com a atividade pesqueira poderão substituir seus representantes por meio de comunicação oficial à Secretaria de Aquicultura e Pesca.

§ 9º A ausência injustificada dos representantes em 1 (uma) reunião ordinária implicará na notificação da instituição.

§ 10. A ausência injustificada dos representantes em 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas implicará na substituição da instituição.

§ 11. No caso de substituição da instituição, a vaga poderá ser preenchida pela instituição imediatamente classificada no cadastro de reserva ou por meio de novo chamamento.

Art. 12. Os Comitês Permanentes serão coordenados por seu respectivo integrante da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Seção II

Das reuniões e recomendações



Art. 13. Os Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros terão, no mínimo, 1 (uma) reunião ordinária anual.

Art. 14. Os Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros poderão se reunir em caráter extraordinário, mediante convocação.

Art. 15. As reuniões serão convocadas pelo coordenador e somente poderão ser realizadas com o quórum de maioria dos integrantes.

§ 1º As reuniões dos Comitês Permanentes poderão ser presenciais, virtuais ou mistas.

§ 2º Quando presenciais, as reuniões poderão ser itinerantes, dando preferência às regiões onde se concentram a maioria dos representantes.

Art. 16. A convocação para as reuniões ordinárias se dará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a qualquer tempo para as extraordinárias, via correio eletrônico.

§ 1º A agenda prévia, conforme modelo disposto no Anexo I, e a documentação pertinente à reunião deverão ser encaminhadas aos integrantes dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros no ato da convocação.

§ 2º Os integrantes poderão solicitar, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da reunião, a inclusão de matérias e respectivos documentos na agenda.

§ 3º A agenda definitiva será encaminhada 10 (dez) dias antes da reunião e será aprovada no início da reunião.

Art. 17. As reuniões poderão ter duração de até 3 (três) dias.

§ 1º As reuniões poderão ser gravadas e disponibilizadas aos integrantes, quando requeridas.

§ 2º As reuniões deverão ser registradas em Ata, conforme modelo disposto no Anexo II, e encaminhada aos integrantes em prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a reunião e aprovada na reunião seguinte.

§ 3º Os integrantes terão até 30 (trinta) dias após o envio da Ata para encaminharem suas considerações ao documento.

§ 4º Os Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros definirão na última reunião anual o calendário de reuniões ordinárias do ano seguinte.

§ 5º É livre a participação dos suplentes de forma concomitante aos titulares nas reuniões, porém a manifestação sobre as matérias deve ser conduzida pelo titular.

Art. 18. Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros representantes de órgãos públicos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do setor produtivo, de entidades privadas e da sociedade civil.

§ 1º Os convidados serão indicados por integrantes dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação das reuniões.

§ 2º A indicação dos convidados deverá ser aprovada pelo coordenador e comunicado ao Comitê Permanente.

§ 3º As reuniões poderão ser acompanhadas por pessoas na condição de ouvinte, mediante aprovação prévia do coordenador do Comitê Permanente.

Art. 19. As recomendações dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros serão aprovadas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º Na impossibilidade de consenso entre os integrantes, a recomendação será submetida à votação.

§ 2º Os convidados e ouvintes não terão direito a voto nas recomendações.

§ 3º As recomendações deverão ser aprovadas em formato de lista numerada e com a assinatura do coordenador do Comitê Permanente conforme Anexo III.

§ 4º A lista de recomendações deverá ser publicada no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em até 5 (cinco) dias úteis após o término da reunião.

Seção III

Do Grupo de Trabalho

Art. 20. Os Grupos de Trabalho são instâncias consultivas e de assessoramento para tratar de temas específicos no âmbito de cada Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros.

Art. 21. Ao Grupo de Trabalho compete:

I - discutir e avaliar temas específicos de sua abrangência, conforme demandado pelo Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros;

II - elaborar relatório das atividades para apreciação dos integrantes dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros.

Art. 22. Os Grupos de Trabalho serão compostos por no máximo 10 (dez) integrantes, sem suplentes.

§ 1º Os Grupos de Trabalho estão limitados a, no máximo, três em operação simultânea.

§ 2º Os Grupos de Trabalho poderão ser compostos por integrantes dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros e profissionais com comprovada experiência no tema a ser tratado.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão coordenados por integrante do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, escolhidos por consenso entre os membros.

§ 4º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar profissionais externos, a depender da pauta, para que possam contribuir com as discussões.

§ 5º Os Grupos de Trabalho serão instituídos e designados por ato do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho terão duração de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 24. As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas por seu coordenador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presencial, virtual ou mista.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho são restritas aos integrantes, convidados e Secretaria Executiva.

Seção IV

Do Grupo Técnico-Científico

Art. 25. Os Grupos Técnico-Científicos são instâncias de assessoramento a cada Comitê Permanente.

Art. 26. Ao Grupo Técnico-Científicos compete:

I - avaliar e fazer recomendações sobre as temáticas encaminhadas por cada Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros;

II - propor e apoiar tecnicamente a realização de estudos e pesquisas na gestão dos recursos pesqueiros;

III - propor estratégias de monitoramento, controle e avaliação da gestão da atividade pesqueira;

IV - fornecer e analisar informações da atividade pesqueira, incluindo dados biológicos, ecológicos, ambientais, econômicos e sociais;

V - subsidiar tecnicamente a participação do Brasil nos fóruns nacionais e internacionais sobre a atividade pesqueira;

VI - elaborar relatório final sobre cada demanda apreciada e apresentar em reunião do Comitê Permanente.

Art. 27. Os Grupos Técnico-Científicos serão compostos por no máximo 25 (vinte e cinco) integrantes.

§ 1º Os Grupos Técnico-Científicos serão compostos por integrantes do Banco Técnico-Científico a critério da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento selecionados conforme sua experiência no tema.

§ 2º O Grupo Técnico-Científico terá um coordenador científico, escolhido por consenso entre os integrantes.

§ 3º Os Grupos Técnico-Científicos serão instituídos e designados por ato do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 28. O Grupo Técnico-Científico terá caráter temporário e duração não superior a um ano.

Art. 29. As reuniões do Grupo Técnico-Científico poderão ser presenciais, virtuais ou mistas.

Parágrafo Único. Quando presenciais, poderão ser itinerantes, dando preferência às regiões onde se concentram a maioria dos representantes.

Seção V

Da Secretaria Executiva

Art. 30. À Secretaria Executiva compete:

I - organizar o espaço físico ou virtual para a realização das atividades do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, do Grupo Técnico-Científico e dos Grupos de Trabalho;

II - secretariar as reuniões do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, do Grupo Técnico-Científico e dos Grupos de Trabalho;

III - solicitar informações e pareceres de instituições públicas ou privadas, quando pertinente às discussões do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros;

IV - divulgar o cronograma anual de trabalho e reuniões do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, do Grupo Técnico-Científico e dos Grupos de Trabalho;

V - organizar a documentação das reuniões e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, do Grupo Técnico-Científico e dos Grupos de Trabalho;

VI - elaborar as Atas das reuniões do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, do Grupo Técnico-Científico e dos Grupos de Trabalho.

Art. 31. A Secretaria Executiva será composta por:

I - 1 (um) Secretário Executivo;

II - 1 (um) Secretário Adjunto; e

III - equipe de apoio.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva será compostos por servidores da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a área de abrangência do Comitê Permanente e serão designados no Boletim Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As matérias a serem apreciadas e discutidas pelos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros serão advindas das demandas do setor produtivo, órgãos governamentais relacionados com a atividade pesqueira, bem como aquelas identificadas pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 33. As despesas com diárias e passagens dos servidores da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dos integrantes do Banco Técnico-Científico serão custeadas com dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na hipótese de a reunião não ser realizada por meio de videoconferência por inviabilidade ou inconveniência.

Parágrafo Único. Os demais integrantes serão responsáveis por custear as suas despesas com diárias e passagens necessárias para participar das atividades da Rede Pesca Brasil.

Art. 34. A participação nos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, nos Grupos de Trabalho e nos Grupos Técnico-Científicos da Rede Pesca Brasil será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 35. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR



ANEXO I

MODELO DE AGENDA DE REUNIÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

REDE NACIONAL COLABORATIVA PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS - REDE PESCA BRASIL

COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DA PESCA E DO USO SUSTENTÁVEL \_\_\_\_\_

AGENDA DA \_\_ª SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

FORMATO DA REUNIÃO (videoconferência, presencial ou mista)

LOCAL E DATA

1. ABERTURA

2. APROVAÇÃO DA AGENDA

3. APROVAÇÃO DA ATA

4. TEMAS A SEREM APRESENTADOS/DISCUTIDOS

5. APROVAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

6. INFORMES

7. DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO

8. ENCERRAMENTO

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REUNIÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

REDE NACIONAL COLABORATIVA PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS - REDE PESCA BRASIL

COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DA PESCA E DO USO SUSTENTÁVEL \_\_\_\_\_

ATA DA \_\_ª SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

FORMATO DA REUNIÃO (videoconferência, presencial ou mista)

LOCAL E DATA

1. ABERTURA

2. PARTICIPANTES

Nome - Instituição

3. TEMAS APRESENTADOS/DISCUTIDOS

4. RECOMENDAÇÕES

5. DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO

6. ENCERRAMENTO

ANEXO III

MODELO DE RECOMENDAÇÕES



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

REDE NACIONAL COLABORATIVA PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS - REDE PESCA BRASIL

COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DA PESCA E DO USO SUSTENTÁVEL \_\_\_\_\_

RECOMENDAÇÕES DA \_\_ª SESSÃO ORDINÁRIA

FORMATO DA REUNIÃO (videoconferência, presencial ou mista)

LOCAL E DATA

| RECOMENDAÇÃO | RESPONSÁVEL (Nome/instituição) | PRAZO PARA ATENDIMENTO |
|--------------|--------------------------------|------------------------|
| REC 1/ano    |                                |                        |
| REC 2/ano    |                                |                        |
| REC 3/ano    |                                |                        |
| REC 4/ano    |                                |                        |

ASSINATURA

Coordenador do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do uso Sustentável

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 n. 2, de 07/02/2000, publicada no DOU n. 59, Seção 1, Pág. 24, de 27/03/2000, retificada no DOU n. 199, Seção 1, Pág. 72, de 15/10/2004, que criou o Projeto de Assentamento ÁGUA FRIA, Amaralina - GO, Código SIPRA GO0179000, onde se lê: "... 12.023,5613 ha (doze mil e vinte e três hectares, cinquenta e seis ares e treze centiares)...", leia-se: "... 11.924,5128 ha (onze mil, novecentos e vinte e quatro hectares, cinquenta e um ares e vinte e oito centiares)...".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SP, CNPJ 00.375.972/0010-51, localizada à Rua Doutor Brasília Machado, 203 - Bairro de Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01230-906, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional Substituto, Edson Alves Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.639.729, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 471.650.226-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto, 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 seguinte, aprovado pela Portaria/P/Nº 338 de 08 de março de 2018, publicada no DOU, Seção 1, do dia 13 do mesmo mês e ano nomeado por competência delegada pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 426/2016-III; com supedâneo nas Leis nº 4.504/1964, 9.784/1990, 8.629/1993 e 13.465/2017, bem como e os pronunciamentos técnicos e jurídicos inseridos no processo administrativo/INCRA/SR(08)/Nº 54190.003017/2005-71. resolve:

Art. 1º - Excluir, em caráter definitivo, a senhora DEVANIRA PEREIRA DOS SANTOS - CPF 216.208.428-74, referente à Parcela nº 13, Agrovila Dourados, do Projeto de Assentamento Dandara, situado no município de Promissão, Estado de São Paulo, objeto do Contrato de Concessão de Uso nº SP0221000000052.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

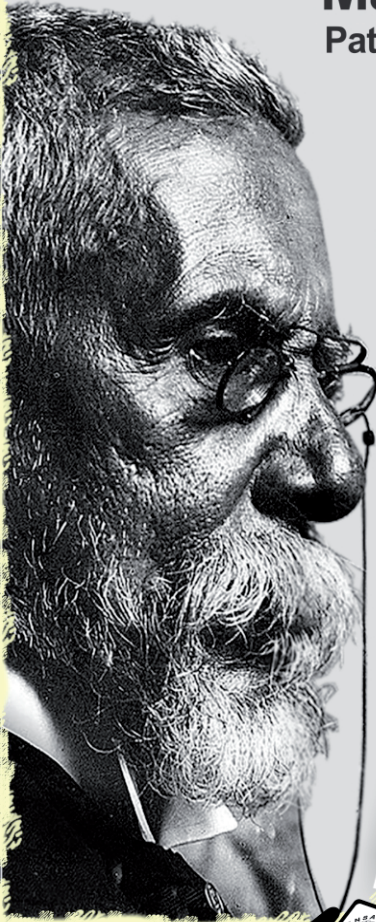
EDSON ALVES FERNANDES

Superintendente

Substituto

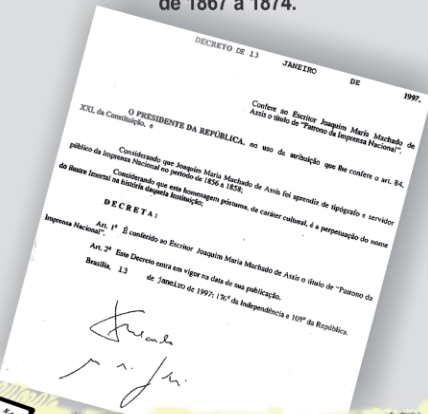
Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional



SERVIDOR

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.





IMPRENSA NACIONAL

Conexão com a informação oficial



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022012400045

45

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA  
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico 7871/2022, publicado no D.O.U. Nº 10 de 14/01/2021, Seção 1, página 11; onde se lê: "Fernandes Nunes" , leia-se " Sirlei Fernandes Nunes"

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO  
PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 5.582, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Suspensão de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 37 do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o contido no Processo MCTI nº 01245.000142/2022-81, de 5 de janeiro de 2022, o qual indica a inadimplência da empresa quanto à entrega do Relatório Demonstrativo Anual - RDA, do ano base 2020, resolve:

Art.1º Suspender a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, concedida à empresa Avantsec - Prestação de Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ sob o nº 17.625.177/0001-86, pela Portaria Interministerial SDCI-ME nº 52, de 13 de julho de 2018.

Art. 2º Determinar que a suspensão será por até noventa dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006, e nos artigos 37 e 43 do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 4.504, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Realoca Funções Gratificadas - FG no âmbito do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, designada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no art. 6º, do Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Realocar, no âmbito do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações, as seguintes Funções Gratificadas - FG:

I -uma Função Gratificada - FG-1 da Secretaria-Executiva para a Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Goiás, da Secretária de Radiodifusão;

II - uma Função Gratificada - FG-1 da Secretaria-Executiva para a Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de São Paulo, da Secretaria de Radiodifusão; e

III - uma Função Gratificada - FG-1 da Secretaria-Executiva para a Unidade Regional de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Radiodifusão.

Art. 2º As alterações decorrentes desta Portaria deverão ser refletidas no regimento interno e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

ESTELLA DANTAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 394, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53528.000038/2022-13. Expede autorização a Fox Air Company Ltda, CNPJ nº 42475736000166, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO TAPAJÓZ DE ARRUDA

Gerente

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Nº 839 - Processo nº 53516.011553/2021-87: Outorga autorização à A. ANGELONI & CIA. LTDA, CNPJ nº 83.646.984/0104-15, para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 840 - Processo nº 53516.000144/2022-36: Outorga autorização à OSVINO RICARDI, CPF nº \*\*\*.519.469-\*\*, para uso de radiofrequências associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 846 - Processo nº 53516.000137/2022-34: Expede autorização à ELINGTON LUIZ LAZZARETTI, CPF nº \*\*\*.673.539-\*\*, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MÁRCIO ANTÔNIO PROTZEK  
Gerente  
Substituto

ATO Nº 852, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53516.000171/2022-17: Extinguir, por renúncia, a autorização outorgada à ANTONIO FRANCISCO SAMPAIO, CPF nº \*\*\*.334.949-\*\*, para explorar o Serviço de Interesse Restrito e declara notificado o desinteresse para exploração de todas as modalidades de serviço associadas à autorização ora extinta, bem como a extinção das outorgas de uso das radiofrequências associadas.

MÁRCIO ANTÔNIO PROTZEK  
Gerente  
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Expedir autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 619 - Processo nº 53504.008879/2021-66. Arnaldo Jorge Pina Cabral, CPF nº \*\*\*.303.668-\*\*,;

Nº 620 - Processo nº 53504.008906/2021-09. Daniel Jorge dos Santos, CPF nº \*\*\*.202.458-\*\*,;

Nº 621 - Processo nº 53504.008903/2021-67. Denali Patrimonial Ltda, CNPJ nº 41.097.826/0001-06;

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATO Nº 633, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53504.009038/2021-76. Expedir autorização à Ea dos Santos Construções, CNPJ nº 31.598.088/0001-19, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATO Nº 728, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53504.009663/2021-18. Expede autorização ao Jose Luiz Carneiro Pereira Lopes, CPF nº \*\*\*.918.178-\*\*, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 515, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53542.000097/2022-11. declara extinta, por cassação, a autorização outorgada a RONALDO LIPARIZI, CPF nº \*\*\*.031.697-\*\*, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, bem como eventual direito de uso da radiofrequência associada, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO  
Gerente  
Substituta

ATOS DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Nº 610. Processo nº 53542.000002/2022-51. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a MAURO GOUVEIA DE MORAES, CPF nº \*\*\*.343.976-\*\*, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 624. Processo nº 53542.000113/2022-68. Expede autorização a GELMAR SIMÃO MUHL, CPF nº \*\*\*.623.790-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 625. Processo nº 53542.000122/2022-59. Expede autorização a NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.750.411-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO  
Gerente  
Substituta



ATOS DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Nº 628. Processo nº 53542.006022/2021-55. Expede autorização a CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 02.649.005/0001-75, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 630. Processo nº 53542.000055/2022-72. Expede autorização a ANAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 11.984.638/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 631. Processo nº 53542.000101/2022-33. Expede autorização a PLANAR - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA, CNPJ nº 12.044.969/0001-43, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO  
Gerente  
Substituta

ATOS DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nº 685. Processo nº 53542.000092/2022-81. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada a ALTAMIRO DA COSTA SAÚDE, CPF nº \*\*\*.038.006-\*\*, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito. declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas.

Nº 687. Processo nº 53542.000011/2022-42. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ nº 23.314.594/0028-20, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 688. Processo nº 53542.005917/2021-72. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a CAMIL CÁCERES MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.959.825/0001-38, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 689. Processo nº 53542.005918/2021-17. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a MINERAÇÃO ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.113.347/0001-39, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 694. Processo nº 53542.000151/2022-11. Expede autorização a BR FIBRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 26.671.797/0001-42, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO  
Gerente  
Substituta

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA E RECURSOS À  
PRESTAÇÃO

ATOS DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Nº 640. Processo nº 53548.000071/2022-13. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, RODRIGO LUZ DA SILVA, CPF nº \*\*\*.560.461-\*\*, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

Nº 641. Processo nº 53548.000061/2022-70. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, FABIO ROBERTO PEREIRA LATA, CPF nº \*\*\*.717.571-\*\*, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

Nº 642. Processo nº 53548.000060/2022-25. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, DERCI FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.036.259-\*\*, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

Nº 644. Processo nº 53548.000066/2022-01. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, BEN HUR SPERANDO, CPF nº \*\*\*.927.350-\*\*, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

ANA PAULA MENDONÇA ABRÃO  
Gerente  
Substituto(a)

ATOS DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nº 690. Processo nº 53548.000070/2022-61. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, ITAMAR ALVES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.674.881-\*\*, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

Nº 700. Processo nº 53548.000022/2022-72. Outorga autorização para uso de radiofrequência ao JEAN PIERRE PAES MARTINS, CPF nº \*\*\*.011.641-\*\*, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 701. Processo nº 53548.000047/2022-76. Expede autorização à NORDICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 23.730.280/0001-99, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E  
ALAGOAS

ATO Nº 721, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Expedir autorização para uso de radiofrequência à ERALDO PIRES FERREIRA, CPF: XXX.081.334-XX, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH  
Gerente  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO  
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS  
BÁSICOS DE RADIODIFUSÃO

ATO Nº 706, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.057682/2021-91. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

ATO Nº 716, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.049469/2021-13. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

ATO Nº 717, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.022368/2021-97. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

ATO Nº 719, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.005735/2021-98. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

ATO Nº 844, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.071256/2021-60. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 10.704, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 53500.062466/2021-67. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE ITAMBE, CNPJ 14.423.733/0001-43, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itambé/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 12.597 Processo nº 53500.090396/2021-37. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ 12.186.524/0001-06, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Piranhas/AL.

Nº 12598 Processo nº 53500.090400/2021-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV JUIZ DE FORA S/A, CNPJ 21.575.063/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rio Pomba/MG.

Nº 12.599 Processo nº 53500.090406/2021-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Carneiros/AL.

Nº 12.600 Processo nº 53500.090408/2021-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Piranhas/AL.

Nº 12.601 Processo nº 53500.090411/2021-47. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Miguel dos Milagres/AL.

Nº 12.602 Processo nº 53500.090541/2021-80. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Brejo da Madre de Deus/PE.

Nº 12.603 Processo nº 53500.090542/2021-24. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itamarandiba/MG.

Nº 12.604 Processo nº 53500.090544/2021-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Nova Serrana/MG.

Nº 12.605 Processo nº 53500.090548/2021-00. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ELO COMUNICACAO LTDA, CNPJ 02.380.966/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Jatobá/PE.

Nº 12.606 Processo nº 53500.090549/2021-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Apuarema/BA.



Nº 12.607 Processo nº 53500.090552/2021-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Aramari/BA.

Nº 12.608 Processo nº 53500.090553/2021-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Brejo da Madre de Deus/PE.

Nº 12.609 Processo nº 53500.090554/2021-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cumaru/PE.

Nº 12.610 Processo nº 53500.090558/2021-37. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Jatobá/PE.

Nº 12.611 Processo nº 53500.090561/2021-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Maraial/PE.

Nº 12.612 Processo nº 53500.090564/2021-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santa Terezinha/PE.

Nº 12.613 Processo nº 53500.090566/2021-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Verdejante/PE.

Nº 12.614 Processo nº 53500.090571/2021-96. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ervália/MG.

Nº 12.615 Processo nº 53500.090572/2021-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itamarandiba/MG.

Nº 12.616 Processo nº 53500.090574/2021-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Nova Serrana/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATO Nº 12.919, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 53500.092058/2021-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Poção/PE.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 13.008 Processo nº 53500.092254/2021-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tomar do Geru/SE.

Nº 13011 Processo nº 53500.092262/2021-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, CNPJ 13.029.459/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tomar do Geru/SE.

Nº 13.012 Processo nº 53500.092263/2021-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 24.462.152/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Venturosa/PE.

Nº 13.013 Processo nº 53500.092264/2021-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ 12.186.524/0001-06, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São José da Laje/AL.

Nº 13.015 Processo nº 53500.092266/2021-39. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV OMEGA LTDA, CNPJ 02.131.538/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Canhotinho/PE.

Nº 13.016 Processo nº 53500.092267/2021-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PONTA VERDE LTDA, CNPJ 09.314.824/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São José da Laje/AL.

Nº 13.017 Processo nº 53500.092269/2021-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tabira/PE.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 13.181 Processo nº 53500.092592/2021-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME, CNPJ 08.777.397/0001-34, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pedra/PE.

Nº 13.182 Processo nº 53500.092593/2021-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 24.462.152/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Capoeiras/PE.

Nº 13.185 Processo nº 53500.092596/2021-24. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 24.462.152/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pedra/PE.

Nº 13.186 Processo nº 53500.092597/2021-79. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 24.462.152/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Riacho das Almas/PE.

Nº 13.188 Processo nº 53500.092599/2021-68. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV OMEGA LTDA, CNPJ 02.131.538/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Quipapá/PE.

Nº 13.189 Processo nº 53500.092600/2021-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SF SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 08.777.375/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pedra/PE.

Nº 13.190 Processo nº 53500.092602/2021-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Porto Real do Colégio/AL.

Nº 13.192 Processo nº 53500.092999/2021-73. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ELO COMUNICACAO LTDA, CNPJ 02.380.966/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Joaquim do Monte/PE.

Nº 13.198 Processo nº 53500.093007/2021-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICACAO S/A EPC, CNPJ 17.659.736/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tupanatinga/PE.

Nº 13.199 Processo nº 53500.093008/2021-70. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à F S M COMUNICACAO LTDA - EPP, CNPJ 10.319.151/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Trindade/PE.

Nº 13.200 Processo nº 53500.093009/2021-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à F S M COMUNICACAO LTDA - EPP, CNPJ 10.319.151/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tupanatinga/PE.

Nº 13.203 Processo nº 53500.093016/2021-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME, CNPJ 08.777.397/0001-34, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Joaquim do Monte/PE.

Nº 13.205 Processo nº 53500.093022/2021-73. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Angelim/PE.

Nº 13.206 Processo nº 53500.093027/2021-04. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SERRA NEGRA RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 12.035.465/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Toritama/PE.

Nº 13.207 Processo nº 53500.093028/2021-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SF SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 08.777.375/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Trindade/PE.

Nº 13.208 Processo nº 53500.093030/2021-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SF SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 08.777.375/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tupanatinga/PE.

Nº 13.210 Processo nº 53500.093035/2021-42. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV OMEGA LTDA, CNPJ 02.131.538/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tupanatinga/PE.

Nº 13.211 Processo nº 53500.093037/2021-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SF SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 08.777.375/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Joaquim do Monte/PE.

Nº 13.212 Processo nº 53500.093038/2021-86. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sairé/PE.

Nº 13.213 Processo nº 53500.093040/2021-55. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santa Maria do Cambucá/PE.

Nº 13.217 Processo nº 53500.093242/2021-05. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ELO COMUNICACAO LTDA, CNPJ 02.380.966/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sairé/PE.

Nº 13.218 Processo nº 53500.093250/2021-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ELO COMUNICACAO LTDA, CNPJ 02.380.966/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santa Maria do Cambucá/PE.

Nº 13.226 Processo nº 53500.093262/2021-78. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICACAO S/A EPC, CNPJ 17.659.736/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Solidão/PE.

Nº 13.227 Processo nº 53500.093263/2021-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Japoatã/SE.

Nº 13.228 Processo nº 53500.093264/2021-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ribeirópolis/SE.

Nº 13.229 Processo nº 53500.093268/2021-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE APOIO A GERACAO, PRODUCAO, CRIACAO E DIFUSAO DE RADIO E TV, CNPJ 04.005.003/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sairé/PE.



Nº 13.230 Processo nº 53500.093271/2021-69. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO SECULO VINTE E UM, CNPJ 59.016.873/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Nossa Senhora das Dores/SE.

Nº 13.235 Processo nº 53500.093282/2021-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 24.462.152/0001-74, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santa Maria do Cambucá/PE.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR

Gerente

ATO Nº 223, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53500.000436/2022-48. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV OMEGA LTDA, CNPJ 02.131.538/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sumé/PB.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR

Gerente

ATO Nº 255, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53500.090049/2021-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SM COMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.801.067/0001-49, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sanharó/PE.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR

Gerente

ATO Nº 725, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 01.108.177/0034-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Vila Velha/ES, no período de 31/01/2022 a 28/02/2022.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR

Gerente

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA-MD Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Disciplina os procedimentos para a elaboração de respostas a pedidos de informação provenientes do Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa, no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000420/2021-16, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para a elaboração de respostas a pedidos de informação provenientes do Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa (SIC-MD), no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA.

Art. 2º A elaboração de respostas a pedidos de informação de que trata o art. 1º deverá observar precipuamente a seguinte legislação:

I - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos arts. 5º, inciso XXXIII, 37, § 3º, inciso II, e 216, § 2º da Constituição Federal;

II - Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a LAI;

III - Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

IV - Portaria GM-MD nº 2.068, de 7 de maio de 2021, que estabelece diretrizes gerais para a implementação, o funcionamento e a tramitação de demandas dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito do Ministério da Defesa e das entidades vinculadas;

V - Portaria GM-MD nº 3.070, de 22 de julho de 2021, que aprova a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, e estabelece os procedimentos aplicáveis à disponibilização, à classificação, ao tratamento e à gestão da informação no âmbito da administração central do Ministério da Defesa;

VI - Portaria nº 2.036/GM/MD, de 13 de outubro de 2016, que designa o Secretário de Orçamento e Organização Institucional - SEORI do Ministério da Defesa para praticar os atos de que trata, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, nos termos do art. 40 da LAI;

VII - Orientações do Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa, 2ª Edição/2016, aprovadas pela Instrução Normativa nº 2/SEORI/MD, de 29 de fevereiro de 2016; e

VIII - Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal, da Controladoria-Geral da União.

Art. 3º As respostas a pedidos de informação deverão ser elaboradas pelas chefias, assessorias e demais unidades do EMCFA que dispuserem da informação e serão encaminhadas ao Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa - SIC-MD pelo Gabinete do EMCFA.

Art. 4º São atribuições das chefias, assessorias e demais unidades do EMCFA ao receberem uma demanda de pedido de informação:

I - verificar a existência da informação solicitada;

II - identificar se a informação solicitada tem acesso restrito ou está classificada com algum grau de sigilo;

III - preparar a informação requerida e a resposta ao pedido de informação em linguagem de fácil compreensão;

IV - fundamentar, na forma da legislação que regula o acesso a informações, a negativa de acesso à informação, quando for o caso;

V - zelar pelo cumprimento do prazo estabelecido para o envio da resposta ao Gabinete do EMCFA; e

VI - realizar outras atribuições na sua área de atuação para garantir a eficácia da LAI.

Art. 5º Toda resposta a pedido de informação e a recurso de 1ª instância, obrigatoriamente, deverá conter:

I - a referência ao número do pedido e do processo (Número Único de Protocolo - NUP);

II - o local e a data da elaboração da resposta;

III - a assinatura do militar ou do servidor que elaborou a resposta, com a correspondente designação funcional;

IV - o "APROVO" e a assinatura do oficial-general a quem o militar ou o servidor que elaborou a resposta estiver subordinado ou de quem estiver respondendo por essa autoridade em seu impedimento, com a respectiva identificação do signatário e da função exercida; e

V - o "DESPACHO" do Vice-Chefe da Chefia, do Chefe da Assessoria, dos dirigentes das demais unidades ou de quem estiver respondendo por essa autoridade em seu impedimento, contendo, além da data:

a) o "Ciente";

b) o "Anexe-se aos autos"; e

c) o "Encaminhe-se ao Gabinete do EMCFA, via SATA-EMCFA, para prosseguimento, com cópias em arquivos .doc e .pdf".

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, devem ser observados os modelos do Anexo I - Documento para elaboração de resposta a pedido de informação e do Anexo II - Documento para elaboração de resposta a pedido de informação em recurso de 1ª instância.

Art. 6º Na elaboração da resposta ao SIC-MD deverá ser conferida especial atenção aos seguintes aspectos:

I - a exatidão e a coerência da resposta com o que o cidadão formula em seu pedido de informação;

II - a utilização de linguagem clara, precisa e concisa;

III - a não utilização de abreviaturas e de siglas; e

IV - o prazo fixado para a resposta.

§ 1º A resposta ao pedido de informação deve ser a mais completa, abrangente e esclarecedora possível, a fim de facilitar a compreensão do cidadão e evitar a interposição de recurso por parte do interessado.

§ 2º Na hipótese de a resposta mencionar documento formal, anexar, quando possível, o respectivo documento, com menção à natureza de ostensivo, sigiloso ou de acesso restrito, mediante a indicação do correspondente enquadramento legal.

§ 3º Se, no pedido de informação, o cidadão formular mais de uma pergunta, a resposta deverá atender de forma individualizada cada um dos questionamentos, independentemente de redundância.

§ 4º Caso a informação seja da competência de outro órgão ou que possa ser complementada por outro órgão, informar onde o cidadão deverá dirigir o respectivo pedido de acesso à informação.

§ 5º Caso seja necessário sanar dúvidas a respeito do pedido recebido, o responsável deverá entrar em contato com SIC-MD para solicitar os dados de contato do cidadão, visando obter o esclarecimento diretamente junto ao requerente.

§ 6º Se o prazo estabelecido para o envio da resposta ao Gabinete do EMCFA for exíguo, considerando a análise do pedido, a obtenção da informação, se houver, e a elaboração da resposta, o Gabinete do EMCFA deverá ser contatado para solicitar a prorrogação do prazo.

Art. 7º No âmbito do EMCFA, o Chefe do EMCFA é a autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão impugnada, a quem será dirigida a interposição de recurso em 1ª Instância, nos termos do disposto no art. 15, § 2º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 2.068, de 7 de maio de 2021.

Parágrafo único. A resposta ao recurso de que trata o caput deverá ser proferida no prazo de cinco dias, a contar da data da sua apresentação.

Art. 8º Quando não for autorizado o acesso integral à informação solicitada, em razão de conteúdo parcialmente sigiloso ou de acesso restrito, será assegurado o acesso à parte não classificada como sigilosa ou restrita, por meio de certidão, extrato ou cópia com supressão ou ocultação de texto.

Art. 9º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do EMCFA.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, a chefia responsável pela elaboração da resposta deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 10. A resposta que negar o pedido de acesso à informação deverá conter:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará, no caso, o Chefe do EMCFA; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com a indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Art. 11. A negativa de acesso à informação, quando não devidamente fundamentada, sujeitará o responsável pela elaboração da resposta a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da LAI.

Art. 12. O encaminhamento do pedido de informação e correspondentes despachos será feito por meio de processo administrativo.

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa nº 8/EMCFA/MD, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, Seção 1, página 40, de 26 de maio de 2014.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO PARA ELABORAÇÃO DE RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS - EMCFA

CHEFIA DE....

SUBCHEFIA DE....

|                 |                                                                                                          |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo :      | Inserir o NUP.                                                                                           |
| Origem:         | Serviço de Informações ao Cidadão - SIC/MD.                                                              |
| Interessado(a): | Inserir o nome do Cidadão(ã).                                                                            |
| Assunto:        | LAI - Pedido de Informação. O(A) interessado(a) solicita ... (descrição sucinta do pedido de informação) |
| Referência:     | Inserir o documento que encaminhou o Despacho do Chefe do Gabinete do EMCFA.                             |

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Em atenção ao contido no documento citado como referência, relativo ao pedido de informação constante do processo supracitado, e em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), após buscas internas realizadas, foi elaborada a resposta que segue.

INSERIR O TEXTO DA RESPOSTA...

Local e data.

ELABORADA POR:

OFICIAL RESPONSÁVEL - CMG/Cel....

Gerente/Coordenador da Seção de ....

NOME, CARGO E ASSINATURA

APROVO:

Chefe/Subchefe de....

NOME DA AUTORIDADE, CARGO E ASSINATURA

DESPACHO

1. Ciente.

2. Anexe-se aos autos do processo.



3. Encaminhe-se ao Gabinete do EMCFA, por intermédio do SATA-EMCFA, para prosseguimento.  
NOME DA AUTORIDADE E ASSINATURA  
Vice-Chefe de ....

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO PARA ELABORAÇÃO DE RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS - EMCFA  
CHEFIA DE....  
SUBCHEFIA DE....

|                 |                                                                                                          |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo :      | Inserir o NUP.                                                                                           |
| Origem:         | Serviço de Informações ao Cidadão - SIC/MD.                                                              |
| Interessado(a): | Inserir o nome do Cidadão(ã).                                                                            |
| Assunto:        | LAI - Pedido de Informação. O(A) interessado(a) solicita ... (descrição sucinta do pedido de informação) |
| Referência:     | Inserir o documento que encaminhou o Despacho do Chefe do Gabinete do EMCFA.                             |

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
Em atenção ao contido no documento citado como referência, relativo ao pedido de informação, em caráter de Recurso de 1ª Instância, constante do processo supracitado, e em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), após buscas internas realizadas, foi elaborada a resposta que segue.

NSERIR O TEXTO DA RESPOSTA...  
Local e data.  
ELABORADA POR:  
OFICIAL RESPONSÁVEL - CMG/Cel....  
Gerente/Coordenador da Seção de ....  
NOME, CARGO E ASSINATURA  
APROVO:  
Chefe/Subchefe de....  
NOME DA AUTORIDADE, CARGO E ASSINATURA  
DESPACHO  
1. Ciente.  
2. Anexe-se aos autos do processo.  
3. Encaminhe-se ao Gabinete do EMCFA, por intermédio do SATA-EMCFA, para prosseguimento.  
NOME DA AUTORIDADE E ASSINATURA  
Vice-Chefe de ...

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEORI/SG-MD Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece procedimentos e orientações sobre a disponibilização de processos administrativos destinados à aquisição de bens, à contratação de serviços e à execução de contratos administrativos no Módulo de Pesquisa Pública do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, da Portaria GM-MD nº 5.396, de 28 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 32, incisos IX, X, XI e XII, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, na Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60585.003050/2021-80, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e orientações sobre a disponibilização de processos administrativos destinados à aquisição de bens, à contratação de serviços e à execução de contratos administrativos no Módulo de Pesquisa Pública do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da administração central do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Serão disponibilizados no Módulo de Pesquisa Pública do SEI os processos administrativos cujo Documento de Formalização da Demanda - DFD for iniciado a partir de 3 de janeiro de 2022 para aquisição de bens, contratação de serviços e execução de contratos administrativos.

Parágrafo único. Os documentos dos processos de que tratam o caput que apresentarem informações pessoais deverão observar o disposto no art. 31, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II  
DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 3º A partir de 3 de janeiro de 2022 os processos de aquisição de bens e contratação de serviços de que trata o art. 2º, relacionados no Anexo, serão classificados como "em preparação", observado o disposto nos arts. 5º e 6º.

§ 1º O início do processo de aquisição de bens e contratação de serviços será caracterizado pelo envio do Documento de Formalização de Demanda - DFD ao Departamento de Engenharia e Serviços Gerais - DESEG pelos setores interessados.

§ 2º Com a finalidade de alinhar as necessidades ao planejamento setorial, caberá à Chefia da Seção de Apoio Técnico e Administrativo (SATA) ou à unidade equivalente de cada setor interessado a observância do disposto no caput e no § 1º, bem como a realização dos seguintes procedimentos:

I - a preparação do Documento de Formalização da Demanda - DFD;  
II - a validação do Documento de Formalização da Demanda - DFD junto à chefia correspondente; e  
III - a centralização da remessa do Documento de Formalização da Demanda - DFD para a solicitação de aquisição de bens ou contratação de serviços, com posterior envio ao DESEG.

§ 3º O Departamento de Engenharia e Serviços Gerais - DESEG adotará as seguintes medidas:

I - verificará a possibilidade de atender ao Documento de Formalização da Demanda - DFD com base nos estoques existentes ou serviços contratados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, e, caso seja possível, não será dado prosseguimento a nova aquisição ou contratação; ou

II - emitirá manifestação a respeito da conformidade do Documento de Formalização da Demanda - DFD ao Planejamento de Contratações Anual - PCA de que trata a Portaria GM-MD nº 4.385, de 26 de outubro de 2021, para fim de prosseguimento do processo de aquisição ou contratação.

§ 4º Cumprida a etapa de que trata o § 3º, inciso II, o Departamento de Engenharia e Serviços Gerais - DESEG enviará o processo ao Departamento de Administração Interna - DEADI para fim de autorização para a realização da despesa, conforme for o caso.

Art. 4º Após a autorização de que trata o art. 3º, inciso II, o processo deverá ser remetido à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFI do Departamento de Administração Interna - DEADI, para a adoção dos seguintes procedimentos:

I - selecionar o tipo de processo com base nas modalidades de licitação ou hipóteses de contratação direta, conforme Anexo, mediante a classificação do processo como de "acesso restrito" na modalidade de "documento preparatório";

II - preencher de forma clara e objetiva a especificação do processo de acordo com a necessidade a ser atendida; e

III - informar, no campo "interessados", as áreas que tenham relação direta com o processo.

Art. 5º O processo será mantido como de "acesso restrito" na modalidade de "documento preparatório" até a homologação da licitação, ou até a homologação da cotação no caso de dispensa e da ratificação da inexigibilidade, quando será dada a devida publicidade do seu inteiro teor no Módulo de Pesquisa Pública do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CAPÍTULO III  
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 6º Os contratos administrativos assinados em decorrência da aquisição de bens e da contratação de serviços de que trata esta Instrução Normativa e os demais documentos subsequentes, tais como termos aditivos, repactuações e reajustes serão juntados ao respectivo Documento de Formalização da Demanda - DFD, por meio de relacionamento ou anexação dos processos, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os documentos administrativos contratuais serão mantidos como de "acesso restrito" na modalidade de "documentos preparatórios" até a assinatura dos respectivos instrumentos, quando será dada a devida publicidade do seu inteiro teor no Módulo de Pesquisa Pública do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Atribuições Específicas

Art. 7º Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- DETIC:

I - disponibilizar o Módulo de Pesquisa Pública do SEI a partir de 3 de janeiro de 2022, observados os requisitos de proteção de dados pessoais;

II - prestar o suporte, a manutenção da integridade dos dados e a disponibilização dos meios tecnológicos aplicáveis ao funcionamento do Módulo de Pesquisa Pública do SEI; e

III - realizar as etapas de planejamento e condução dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência dos processos afetos às soluções da área de Tecnologia da Informação e Comunicações, em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 8º Cabe ao Departamento de Engenharia e Serviços Gerais - DESEG:

I - realizar a análise preliminar dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD para prover o fornecimento do material da cadeia logística da administração central do Ministério da Defesa, caso existente em estoque, ou proceder ao encaminhamento ao Departamento de Administração Interna - DEADI para a instrução de processo de licitação ou aquisição correspondente; e

II - após a validação do Documento de Formalização da Demanda - DFD, proceder à composição da Comissão de Planejamento de Contratações, realizar as etapas de planejamento e condução dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência dos processos destinado às áreas de engenharia, materiais e de serviços comuns.

Art. 9º Cabe ao Departamento de Administração Interna - DEADI:

I - validar os Documentos de Formalização de Demanda - DFD e autorizar a realização da despesa para início de processo de licitação ou aquisição correspondente, observada a classificação do processo de acordo com o art. 4º, inciso I;

II - proceder à execução das licitações;

III - processar os pagamentos correspondentes; e

IV - realizar as atividades de Verificação da Conformidade Documental anteriormente à reclassificação dos processos, conforme o especificado nos arts. 5º e 6º.

Seção II

Normas Complementares

Art. 10. Os dirigentes do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, da Escola Superior de Guerra - ESG, do Hospital das Forças Armadas - HFA e da Escola Superior de Defesa - ESD poderão editar, em suas respectivas áreas de atuação, normas complementares para a disponibilização de processos administrativos destinados à aquisição de bens, à contratação de serviços e à execução de contratos administrativos no Módulo de Pesquisa Pública do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA GABAER Nº 223/GC4, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Declara o caráter militar das atividades desenvolvidas pelo CINDACTA II no DTCEA-FL.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; da alínea "f" do inciso XIV do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; da Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016; e considerando o que consta do Processo nº 67120.008197/2021-72, resolve:

Art. 1º Declarar o caráter militar das atividades e dos empreendimentos desenvolvidos pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II) no Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Florianópolis (DTCEA-FL), nos municípios de São José e de Florianópolis, ambos no Estado de Santa Catarina, destinados ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira nas extensões dos tombos SC.013-001 a SC.013-011 e SC.015-001, totalizando 26.076,25 m² de área administrada pelo Comando da Aeronáutica.

Parágrafo único. O DTCEA-FL tem como atividades o controle do espaço aéreo na área sob sua jurisdição; a prestação de informações meteorológicas e aeronáuticas; a veiculação de mensagem rádio; e a manutenção dos equipamentos eletroeletrônicos que constituem os auxílios à navegação aérea e de aproximação e pouso, das pistas do aeroporto Hercílio Luz.

Art. 2º As ações desenvolvidas, presentes e futuras, não destinadas ao preparo e emprego da Força dentro das áreas citadas no Art.1º, deverão observar as legislações específicas em vigor, conforme cada caso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR



COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 15/DPC, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Renova o credenciamento da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. (TRANSPETRO), para ministrar curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 8º, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art.1ºRenovar o credenciamento da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. (TRANSPETRO), CNPJ 02.709.449/0104-64 para ministrar o Curso de Gerenciamento de Passadiço para Oficiais (EGPO), qualquer que seja a natureza do curso, se do Programa de Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM-Aquaviários), se curso extra-PREPOM, ou se curso não custeado pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (extra-FDEPM).

Parágrafo único - A execução desse curso dar-se-á sob a supervisão do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), na qualidade de Órgão de Execução (OE) vinculado.

Art.2ºDeverão ser observadas pela TRANSPETRO as recomendações e as prescrições da NORMAM-30/DPC (1ª Revisão). Para aplicação do curso, há necessidade de celebração de um dos acordos previstos no inciso 1.14.7 da referida Norma com o OE vinculado, a saber: Acordo de Credenciamento, no caso de não haver transferência de recursos públicos; e/ou Contrato Administrativo, no caso de haver transferência de recursos públicos. Ressalta-se que, em nenhuma hipótese, o curso oferecido poderá ensejar indenização por parte de alunos, independentemente da condição em que foi realizado: PREPOM, extra-PREPOM ou extra-FDEPM.

Art.3º A realização do curso dependerá de expressa autorização da Diretoria de Portos e Costas (DPC), por solicitação do OE vinculado.

Parágrafo único - Ao término do curso autorizado, a TRANSPETRO deverá enviar ao OE vinculado a relação dos alunos aprovados, com o respectivo aproveitamento, a fim de possibilitar a emissão da Ordem de Serviço e dos Certificados correspondentes.

Art.4ºObriga-se a TRANSPETRO a cumprir todas as disposições afetas ao EPM, independentemente de suas normas internas, sendo-lhe vedada negar cumprimento às mesmas ao fundamento de conflito com estas últimas, incorrendo, no caso da inobservância deste artigo, nas penalidades previstas nas normas do EPM. De igual modo, é vedado opor cláusula de confidencialidade à DPC no que concerne aos cursos do EPM, quaisquer que sejam os fundamentos.

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer normas ou determinações da DPC sujeitará a TRANSPETRO à pena de advertência, observado o devido processo legal. Salienta-se que três advertências, durante a vigência do período de credenciamento, resultarão no descredenciamento da TRANSPETRO.

Art. 5º O presente credenciamento é válido pelo período de dois anos, a partir da data de publicação desta Portaria em Diário Oficial da União (DOU), podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 64/DPC, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Vice-Almirante SERGIO RENATO BERNAL SALGUEIRINHO

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró-Moradia).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso das competências que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º O Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró-Moradia), operado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), será executado na forma do regulamento contido nos Anexos a esta Instrução Normativa.

Art. 2º O processo de seleção e contratação de propostas, de que trata o item 9 do Anexo I desta Instrução Normativa, admitirá somente propostas nas modalidades Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, de que trata o Anexo II, e Produção de Conjuntos Habitacionais, de que trata o Anexo III.

Parágrafo único. As propostas apresentadas deverão ter valor de financiamento mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 3º Nos termos dispostos no inciso II do art. 67 do Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, caberá ao Agente Operador do FGTS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, editar os procedimentos operacionais relacionados à análise e ao acompanhamento da execução das obras e serviços de regularização fundiária e melhoria habitacional, podendo utilizar-se, subsidiariamente, no que couber, do modelo estabelecido pela Instrução Normativa n. 2, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º Os contratos de financiamento firmados no âmbito do Pró-Moradia a partir da edição da Lei n. 14.118, de 13 de janeiro de 2021, passam a integrar o Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 5º Os contratos de financiamento já firmados até a data imediatamente anterior à publicação desta Instrução Normativa poderão, por comum acordo entre os Agentes Financeiros e Mutuários, serem alterados para as condições operacionais ora estabelecidas.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa n. 09, de 19 de maio de 2020.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

GLOSSÁRIO

Agente Operador: Caixa Econômica Federal (CAIXA), responsável pela gestão da aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

Agente Financeiro: instituição que se enquadre no art. 1º da Resolução n. 1.980, de 30 de abril de 1993, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações e aditamentos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS para cada programa de aplicação.

Área de intervenção: na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, área delimitada por uma poligonal, ocupada predominantemente por famílias de baixa renda, que demanda ações integradas visando sua consolidação, ou desocupação, total ou parcial, com vistas à adequação urbana e habitacional, e cuja população beneficiária e situação de precariedade serviu para o cálculo dos investimentos a serem realizados. Nos casos em que houver necessidade de remanejamento/reassentamento, trata-se do local de origem das famílias a serem remanejadas/reassentadas. Na modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, área delimitada por uma poligonal, onde é executada a intervenção objeto do contrato de financiamento.

Área de reassentamento: na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários se refere à área delimitada por uma poligonal, não integrante da área de intervenção, onde serão produzidas unidades habitacionais.

Área de remanejamento: na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários se refere à área inserida dentro da poligonal de intervenção, onde serão produzidas unidades habitacionais.

Consolidação da área de intervenção: integração do assentamento precário à cidade formal, assegurando a manutenção da ocupação original, dotando-o de condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações de urbanização; adequação habitacional; regularização urbanística e fundiária; e trabalho social.

Contrato de Financiamento: instrumento contratual formalizado a título de financiamento, assinado entre o Agente Financeiro e o poder público, passando este a ser denominado Mutuário.

Diagnóstico socioterritorial: destina-se a apreender e interpretar os aspectos sociais, econômicos, produtivos e político-institucionais do território e da população beneficiária, buscando o envolvimento e a participação dos atores relevantes da comunidade, poderes públicos, setor privado.

Famílias beneficiárias: todas aquelas moradoras na área de intervenção à época da concepção do projeto que venham a receber diretamente benefício decorrente dos investimentos realizados, e cujo número serviu de parâmetro para o cálculo do investimento.

Infraestrutura essencial: considera-se infraestrutura essencial, conforme estabelecido na Lei Federal n. 13.465 de 2017, a reunião dos seguintes requisitos:  
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;  
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;  
III - rede de energia elétrica domiciliar;  
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e  
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

Macroárea: região relativamente homogênea de vulnerabilidades e riscos sociais, que inclui uma ou mais áreas de intervenção física, próximas e seu entorno com o qual tal(ais) área(s) de intervenção interage(m) para acesso a serviços e equipamentos públicos, ao mercado de trabalho, a organizações sociais (comunitárias, ONGs e movimentos sociais).

Plano de reassentamento: instrumento de orientação do processo de reassentamento visando definir medidas que assegurem que as famílias afetadas sejam reparadas de maneira equitativa e adequada, sendo parte integrante dos projetos das intervenções, e devendo ser estruturado de forma articulada com o trabalho social, com a regularização fundiária e com o cronograma de execução do empreendimento.

Poligonal: perímetro demarcado em planta que define uma área de intervenção, cujo objeto seja a urbanização.

Reassentamento: alteração do local de moradia de famílias, implicando na sua remoção para outro terreno, fora da poligonal que define a área de intervenção no assentamento precário a ser urbanizado, devendo ser localizado o mais próximo possível do local de origem das famílias.

Recuperação de área degradada: medida obrigatória para intervenções em áreas restritas à ocupação, por apresentarem risco às famílias, tais como as Áreas de Preservação Permanente (APP), topos de morros, encostas íngremes, manguezais, dunas e margens de rios. A recuperação consiste na restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

Recursos de Financiamento: valores aportados para o escopo da intervenção, provenientes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), consignados no contrato de financiamento.

Remanejamento: alteração do local de moradia das famílias, implicando na reconstrução da sua unidade habitacional dentro da poligonal que define a área de intervenção no assentamento precário a ser urbanizado.

Reparação de danos: medidas definidas no plano de reassentamento, visando a assegurar que as famílias afetadas sejam reparadas de maneira equitativa e adequada, de forma a restaurar ou melhorar suas condições de vida.

Trabalho Social: conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e das famílias beneficiárias, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Valor de investimento: somatória dos valores aportados, necessários à consecução das obras e serviços pactuados, compostos exclusivamente pelos itens discriminados neste anexo, tendo como fonte de recursos o FGTS, as contrapartidas ou outras.

1. APRESENTAÇÃO

Este Anexo I estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam as operações de financiamento do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró-Moradia), instituído pela Resolução n. 469, de 8 de março de 2005, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS), e subordinado às normas gerais que regem as operações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) bem como às diretrizes da Resolução do Conselho Curador do FGTS n. 702, de 4 de outubro de 2012.

2. OBJETIVO GERAL

Oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até 3 (três) salários-mínimos, por intermédio de financiamento a estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta.

3. QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

As propostas devem ser apresentadas pelos estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta.

4. MODALIDADES

a) Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários

Esta modalidade, detalhada no Anexo II, objetiva a realização de obras e serviços voltados à segurança, salubridade e habitabilidade das habitações, e ainda à regularização jurídico-formal de sua ocupação e uso.

b) Produção de Conjuntos Habitacionais

Esta modalidade, detalhada no Anexo III, objetiva a aquisição ou execução de obras e serviços que resultem em unidades habitacionais inseridas em parcelas legalmente definidas de uma área e dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pelas posturas municipais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022012400051

51

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Desenvolvimento Institucional

Esta modalidade, detalhada no Anexo IV, objetiva propiciar o aumento da eficácia na gestão urbana e na implementação de políticas públicas no setor habitacional, mediante ações que promovam a capacitação técnica, jurídica, financeira e organizacional da administração pública.

5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas nas modalidades Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários e Produção de Conjuntos Habitacionais deverão observar as seguintes diretrizes gerais:

a) integração com outras intervenções ou programas da União, em particular com aqueles geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), assim como pelo Ministério da Cidadania, bem como com as políticas públicas de saúde, saneamento, educação, cultura e desporto, justiça e trabalho e emprego;

b) compatibilização com Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou com Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes, e com os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, e com a legislação local, estadual e federal;

c) compatibilização com o Plano Local de Habitação de Interesse Social e outros planos setoriais existentes, tais como: Plano de Saneamento Básico, Plano de Bacia Hidrográfica, Plano de Mobilidade Urbana, Plano Diretor de Drenagem Urbana, Plano Municipal de Redução de Riscos;

d) promoção do ordenamento territorial, por meio da promoção de moradia formal e regular e da inclusão das áreas de baixa renda ocupadas informalmente no ordenamento urbanístico e na rotina de serviços públicos das cidades;

e) promoção da manutenção da população no meio rural, nos casos de intervenções em áreas rurais;

f) atendimento à população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental;

g) atendimento prioritário às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, às pessoas com deficiência, às comunidades quilombolas ou de etnias negra ou indígena, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

h) inclusão socioeconômica e valorização das potencialidades dos grupos sociais atendidos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, por meio de ações obrigatórias de trabalho social;

i) mitigação de conflitos fundiários urbanos, assim considerados como as disputas pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de litígio judicial, envolvendo famílias de baixa renda que demandarem a proteção do Estado na garantia do direito à moradia e à cidade;

j) registro, no mínimo, das famílias beneficiárias de unidades ou melhorias habitacionais no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a fim de contribuir para a coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações georreferenciadas para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda;

k) atendimento às diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme o inciso II do art. 4º da Lei n. 11.124, de 2005;

l) respeito às especificidades sociais e institucionais da área de intervenção nos casos de atendimento de famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais;

l.1) nesses casos, sempre que possível, o Proponente/Mutuário, deverá buscar interlocução com os órgãos oficiais responsáveis pela questão tais como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (FUNASA), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a Fundação Cultural Palmares, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, assim como organizações do terceiro setor;

m) observância, nas propostas que contemplem a construção de unidades habitacionais, aos seguintes aspectos:

m.1) segurança, salubridade e qualidade da edificação;

m.2) previsão, quando possível, de ampliação da unidade habitacional e método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade;

m.3) compatibilidade do projeto com as características regionais, locais, climáticas e culturais da área; e

m.4) adequação, quando for o caso, às necessidades das pessoas com deficiência e dos idosos.;

n) adoção de soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade, nos termos da Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050, e em analogia com o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o atendimento às demais normas da ABNT;

o) atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), da Secretaria Nacional de Habitação do MDR, principalmente, no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas e, preferencialmente, de empresas construtoras com certificados de qualidade na área de atuação;

p) atendimento às normas de preservação ambiental, eliminando ou mitigando os impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção e seu respectivo entorno ou, no caso de realocação de famílias, na área anteriormente ocupada, evitando novas ocupações com a execução de obras de urbanização e recuperação de áreas degradadas;

q) observância ao devido processo de licenciamento ambiental, na forma da lei e dos regulamentos que regem a matéria; e

r) atendimento dos requisitos da Política Socioambiental do FGTS, conforme previsto na Resolução do CCFGTS n. 761, de 9 de dezembro de 2014, na Instrução Normativa n. 11, de 9 de junho 2015 e na Circular CAIXA n. 681, de 2015.

s) no caso da modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários:

s.1) promoção da regularização fundiária, por meio de implementação de planos e projetos e de atividades jurídicas e administrativas no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios;

s.2) priorização de soluções com vistas à consolidação das famílias em seus locais de moradia, recorrendo ao remanejamento ou reassentamento apenas como medida extrema;

s.2.1) o remanejamento ou reassentamento de famílias só deverá ocorrer nos casos em que o assentamento precário esteja em área que não seja passível de uso habitacional, exposta a riscos de incêndio, deslizamentos, tremores de terra, sob fios de alta tensão, próxima a áreas insalubres, às margens de rodovias, ferrovias, rios e lagoas, em área de preservação ambiental ou em áreas imprescindíveis à regularização urbanística do bairro, para implantação de infraestrutura ou sistema viário e áreas não passíveis de regularização. O reassentamento deverá ser localizado o mais próximo possível do local da intervenção, tendo em vista as relações de vizinhança e emprego estabelecidas, bem como da infraestrutura e equipamentos públicos existentes;

t) no caso da modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais:

t.1) atendimento à população com problemas de coabitação familiar ou ônus excessivo de pagamento de aluguel, na forma definida pelo estudo intitulado "Déficit Habitacional no Brasil", elaborado pela Fundação João Pinheiro, com base nos dados disponíveis à época da seleção, encontrado no sítio eletrônico do MDR;

t.2) atendimento prioritário a famílias de menor renda chefiadas por mulheres, na forma da alínea "h", do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 11.124, de 2005;

t.3) previsão de reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei n. 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

t.4) previsão de reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento a pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei n. 13.146, de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

t.5) contribuição, sempre que possível, das famílias beneficiadas na modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, sob a forma de parcelas mensais ou poupança prévia, de forma que cada família contribua, dentro de suas possibilidades, com o retorno dos investimentos aplicados em obras destinadas a sua propriedade individual, de modo a compor recursos do fundo local de habitação de interesse social;

t.5.1) os limites de participação financeira dos beneficiários devem ser definidos pelo conjunto da comunidade beneficiada a partir de análise da situação socioeconômica de cada uma das famílias, e, quando existente, por deliberação de conselho estadual ou municipal, onde estejam representados o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil.

6. PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

6.1 Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), na qualidade de Gestor da Aplicação, sem prejuízo do disposto no art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com redação dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995, responsável por realizar a gestão dos programas, projetos e atividades, mediante:

a) definição das diretrizes gerais e procedimentos para sua implementação;

b) divulgação de atos normativos e orientações aos Proponentes/Mutuários, ao Agente Operador e aos Agentes Financeiros;

c) análise de enquadramento e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes/Mutuários, com vistas à celebração dos contratos de financiamento; e

d) monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados.

6.2 Caixa Econômica Federal (CAIXA), na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) definir e divulgar os procedimentos operacionais necessários à execução do programa, observando os atos normativos expedidos pelo Gestor da Aplicação e demais legislação aplicável à operacionalização de contratos de financiamento;

b) controlar e acompanhar a execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS;

c) cadastrar e habilitar os Agentes Financeiros para atuar nos programas de aplicação dos recursos do FGTS;

d) analisar a capacidade de pagamento do Agente Financeiro;

e) analisar as propostas de abertura de crédito, pronunciando-se quanto a sua viabilidade e enquadramento nos objetivos do programa;

f) contratar operações de empréstimo com os Agentes Financeiros, zelando pela correta aplicação dos recursos;

g) acompanhar, por intermédio dos Agentes Financeiros, a atuação dos Proponentes/Mutuários, identificando eventuais irregularidades na sua atuação;

h) acompanhar e orientar a atuação dos Agentes Financeiros, com vistas à correta aplicação dos recursos do FGTS;

i) acompanhar e avaliar a execução dos empreendimentos, sem prejuízo do desenvolvimento dessa atividade pelos Agentes Financeiros;

j) analisar os relatórios periódicos encaminhados pelos Agentes Financeiros;

k) avaliar e aperfeiçoar, sistematicamente, os parâmetros operacionais dos programas de aplicação dos recursos do FGTS; e

l) apresentar relatórios gerenciais periódicos com a finalidade de proporcionar ao Gestor da Aplicação meios para avaliar o desempenho do programa.

6.3 Agente Financeiro, além daquelas inerentes à concessão de financiamentos, responsável por:

a) orientar os Proponentes/Mutuários na formulação das propostas de operações de crédito;

b) analisar a capacidade de pagamento dos Proponentes/Mutuários, emitindo conceito de risco de crédito de acordo com as normas recomendadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

c) analisar propostas de operações de crédito, em conformidade com os critérios definidos nos Anexos, de acordo com cada modalidade, emitindo parecer conclusivo, abordando os aspectos técnicos de engenharia, sociais, jurídicos e econômico-financeiros;

d) solicitar a alocação de recursos ao Agente Operador com vistas à contratação das operações selecionadas pelo Gestor da Aplicação;

e) contratar com os Proponentes/Mutuários as operações de crédito autorizadas pelo Agente Operador;

f) acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento das operações, de maneira a garantir o cumprimento das metas na forma contratualmente estabelecida;

g) realizar o acompanhamento das obras e serviços, na forma prevista neste anexo inclusive do Trabalho Social e das atividades referentes ao Desenvolvimento Institucional;

h) consultar os cadastros corporativos disponíveis, a exemplo do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e do Cadastro Nacional dos Mutuários (CADMUT), no momento da seleção das famílias, a fim de verificar, respectivamente, a faixa de renda da família beneficiada e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas à concessão do benefício pretendido, informando ao Proponente/Mutuário as restrições detectadas;

i) orientar os Proponentes/Mutuários quanto aos procedimentos previstos de alterações contratuais; e

j) avaliar o desempenho dos Proponentes/Mutuários na execução das obras/serviços, identificando eventuais irregularidades na sua atuação e adotando as providências cabíveis para sua solução.

6.4 Administração Pública dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal, além daquelas inerentes à contratação do financiamento, na qualidade de Proponente/Mutuário, responsável por:

a) observar e cumprir a regulamentação que rege o Pró-Moradia;

b) promover ações necessárias ao planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento das obras, serviços ou ações, na forma que estes venham a ser aprovados;

c) aportar valores referentes à contrapartida mínima, inclusive aqueles oriundos de terceiros, e alocação de recursos adicionais, não previstos no investimento inicial, caso verificada sua necessidade;

d) pagar as prestações e demais encargos referentes aos financiamentos concedidos pelo Agente Financeiro, na forma contratualmente estabelecida;

e) encaminhar, ao Agente Financeiro, os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunindo toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do contrato de financiamento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentação de documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal ou estadual e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

f) definir por etapa/fase, onde couber, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto do contrato de financiamento;

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no contrato de financiamento, observando prazos e custos e designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

h) observar, na sua integralidade, os requisitos de qualidade técnica dos projetos e de execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor da Aplicação, podendo estabelecer outros critérios que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social específicas;

j) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da legislação em vigor, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária



discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do Proponente/Mutuário, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

l) fiscalizar o Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF), efetuando os pagamentos ao fornecedor e a retenção de impostos e contribuições previdenciárias incidentes sobre as notas fiscais de insumos e serviços, que tenham por sujeito passivo da obrigação tributária o respectivo executor ou fornecedor, em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente, bem como a conferência e aceite dos documentos fiscais, verificando as alíquotas de tributos e retenções incidentes, validade de certidões de regularidade fiscal e cadastral do fornecedor;

m) estimular participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto pactuado, na gestão dos recursos financeiros destinados, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

n) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato de financiamento, após a execução deste;

o) fornecer ao Gestor da Aplicação, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

p) incluir, no edital de licitação e no CTEF, requisito de que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do contrato de financiamento;

q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do contrato de financiamento, comunicando tal fato ao Gestor da Aplicação;

r) disponibilizar informação, sempre que solicitado pelo Gestor da Aplicação, sobre o estado de conservação, funcionamento e operação do patrimônio gerado pela aplicação dos recursos públicos, ainda que finda a execução do objeto do contrato de financiamento;

s) registrar os benefícios habitacionais resultantes dos investimentos de caráter individual (aquisição ou edificação de unidades habitacionais), até a conclusão das obras e serviços, no cadastro nacional de mutuários do SFH (CADMUT), especificando-os, sendo esta responsabilidade exclusiva dos entes municipais independente de não atuarem como Proponentes/Mutuários;

t) dar assistência à população beneficiária em todas as etapas da intervenção, por intermédio de um Projeto de Trabalho Social (quando for o caso), em conformidade com o disposto em normativo próprio do MDR;

u) comprometer-se a adotar medidas visando resguardar as áreas desocupadas de novas invasões; e

v) adotar práticas que possam contribuir com a preservação do meio ambiente tais como plantio de mudas e manutenção da vegetação nativa da região.

6.4.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações impõe aos Proponentes/Mutuários a prestação de esclarecimentos perante o Agente Financeiro, que repassará, após sua apreciação e conforme o caso, para conhecimento do Agente Operador e do Gestor da Aplicação.

6.5 Agente Promotor, nos casos de execução por órgãos da administração direta ou indireta do Proponente/Mutuário, responsável por:

a) promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;

b) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Social junto à população beneficiada, nos termos dos procedimentos operacionais em conformidade com o disposto na Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018;

c) responsabilizar-se pelos procedimentos licitatórios das operações, conforme disposições previstas em Lei;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto de forma a garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos;

e) analisar, aprovar e encaminhar ao agente financeiro os estudos e projetos técnicos de engenharia, devidamente aprovados pelos órgãos competentes;

f) promover ações no sentido de incentivar a preservação do meio ambiente tais como plantio de mudas e manutenção da vegetação nativa da região, nos empreendimentos produzidos com recursos do FGTS; e

g) observar, na elaboração dos projetos das operações de crédito, o atendimento aos requisitos da Política Socioambiental do FGTS, conforme previsto na Resolução do CCFGTS n. 761, de 9 de dezembro de 2014, na Instrução Normativa n. 11, de 9 de junho de 2015 e na Circular CAIXA n. 681, de 2015.

6.6 Famílias atendidas, na qualidade de Beneficiários, responsáveis por:

a) fornecer dados cadastrais e socioeconômicos;

b) atender tempestivamente às demandas do Proponente/Mutuário no que tange à apresentação de documentação e comparecimentos necessários à execução das ações de regularização fundiária, do trabalho social e dos demais componentes da intervenção; e

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

#### 7. ORIGEM DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Os recursos destinados ao Pró-Moradia são provenientes das seguintes fontes:

a) Plano de Contratações e Metas Físicas do Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em vigor, referente à área orçamentária de Habitação Popular, distribuídos, em ato normativo específico do Gestor da Aplicação, com base nos critérios definidos no art. 14 da Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

b) contrapartida do Mutuário;

c) outras que vierem a ser definidas.

7.1 O Agente Operador alocará, aos Agentes Financeiros, os recursos do Orçamento Operacional do FGTS destinados, a cada exercício, ao Pró-Moradia, por intermédio de contrato de empréstimo, de acordo com as condições estabelecidas na Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

7.2 Os recursos do Pró-Moradia serão concedidos por intermédio de financiamento a estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta.

7.3 A contrapartida representa a parcela do valor total de investimento correspondente à somatória dos recursos aportados pelo Mutuário.

7.3.1 A contrapartida poderá ser integralizada por meio de recursos financeiros próprios do Mutuário ou de terceiros, inclusive internacionais, vedado o aporte de recursos do Orçamento Geral da União, e de bens imóveis ou serviços, se economicamente mensuráveis e vinculados às intervenções pactuadas, devendo constar do contrato de financiamento cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado.

7.3.1.1 Nos casos de propostas enquadradas na modalidade Desenvolvimento Institucional a contrapartida será, exclusivamente, de caráter financeiro.

7.3.1.2 Nos casos de propostas enquadradas nas modalidades Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários ou Produção de Conjuntos Habitacionais fica admitida como contrapartida, exclusivamente após sua seleção, a execução de itens que componham o investimento, a critério e na forma que vier a ser regulamentada pelo Agente Operador.

7.3.2 A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do contrato de financiamento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

7.3.3 O valor da contrapartida será estabelecido de acordo com a modalidade operacional pretendida e observará os percentuais mínimos a seguir definidos:

a) Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários ou Produção de Conjuntos Habitacionais: 5,0% (cinco por cento) do valor total de investimento;

b) Desenvolvimento Institucional: 7,5% (sete e meio por cento) do valor total de investimento.

7.3.4 As operações de crédito no âmbito do Pró-Moradia admitirão, para efeito de contabilização da contrapartida mínima, projetos e doação de terreno como pré-investimento, assim considerados investimentos realizados até a data de enquadramento da proposta pelo MDR.

7.3.4.1 No caso dos projetos, o prazo para reconhecimento do pré-investimento será de até 18 meses antes da data de enquadramento da proposta pelo MDR.

#### 8. CONDIÇÕES DOS FINANCIAMENTOS

Os financiamentos contratados no âmbito do Pró-Moradia observarão as condições operacionais estabelecidas neste item, além daquelas que vierem a ser definidas pelo Agente Operador e Agentes Financeiros, no âmbito de suas respectivas competências.

8.1 Os limites de financiamento serão estabelecidos pelos Agentes Financeiros em função da análise de capacidade de pagamento do Proponente/Mutuário e à autorização de endividamento emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia (STN/ME), observados, ainda, os parâmetros aplicáveis a cada modalidade.

8.2 As operações de crédito no âmbito do Pró-Moradia observarão prazo de carência equivalente ao prazo originalmente previsto para a execução de todas as etapas programadas para cumprimento do objeto do contrato de financiamento, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento.

8.2.1 A critério do Agente Operador, o prazo de carência poderá ser prorrogado, desde que não exceda ao limite estabelecido no subitem 8.2.

8.3 Serão passíveis de autorização as solicitações de prorrogação de carência justificadas, exclusivamente, por problemas de natureza técnico-operacional que impeçam a execução das obras e serviços dentro do prazo originalmente pactuado.

8.3.1 Os prazos máximos de amortização serão contados a partir do mês subsequente ao do término do prazo de carência e estabelecidos de acordo com a modalidade operacional a ser implementada, conforme segue:

a) Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários ou Produção de Conjuntos Habitacionais: 20 (vinte) anos;

b) Desenvolvimento Institucional: 15 (quinze) anos.

8.3.2 Os juros serão pagos mensalmente nas fases de carência e de amortização, à taxa nominal de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescida de até 3% (três por cento) ao ano a título de diferencial de juros e taxa de risco de crédito, não se admitindo a cobrança de quaisquer outras taxas. O diferencial de juros não poderá ser superior a 2% (dois por cento) e a taxa de risco de crédito será aplicada sobre o saldo devedor.

8.3.2.1 Fica expressamente vedada a cobrança de outras taxas e tarifas, a qualquer título, ausentes de previsão concedida pelo Conselho Curador do FGTS, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

#### 9. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS

No processo de seleção serão consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como a convergência das propostas aos objetivos e às orientações contidas nos Anexos deste regulamento.

9.1 As etapas do processo de seleção e contratação são:

a) cadastramento, pelo Proponente, de carta-consulta e anexação de documentos em sistema eletrônico do MDR;

b) enquadramento da proposta pelo MDR, via sistema eletrônico;

c) validação da proposta pelo Agente Financeiro;

d) seleção da proposta pelo MDR, observados o orçamento disponibilizado pelo FGTS e os critérios de hierarquização; e

e) contratação da proposta pelo Agente Financeiro, observados o orçamento disponibilizado pelo FGTS e os limites do Conselho Monetário Nacional (CMN).

9.2 O cadastramento da proposta será feito pelo Proponente/Mutuário por meio do preenchimento de carta-consulta específica para cada modalidade, na forma de formulário disponível em sistema eletrônico próprio do MDR.

9.2.1 Os documentos institucionais e técnicos necessários deverão ser anexados ao sistema eletrônico do MDR.

9.2.2 A proposta somente será considerada cadastrada no processo de seleção após o envio no sistema eletrônico do MDR.

9.2.3 É vedada a apresentação de proposta que abranja mais de uma modalidade ou tipologia.

9.2.4 Recomenda-se que o Proponente/Mutuário entre em contato com o Agente Financeiro, antes do cadastramento e envio da proposta, a fim de conhecer as condições para contratação da proposta pretendida, que deverá observar as regras do FGTS, a legislação em vigor relacionada a operações de crédito com o setor público, e outras normas pertinentes.

9.2.5 O Proponente/Mutuário não poderá inscrever a mesma proposta para mais de um Agente Financeiro, simultaneamente, sob pena de cancelamento de ambas as propostas.

9.3 O enquadramento será feito pelo MDR, observando:

a) os critérios de cada modalidade do Pró-Moradia;

b) os regramentos que disciplinam a fonte de recursos do FGTS; e

c) os requisitos de contrapartida estabelecidos em resolução pelo Conselho Curador do FGTS.

9.3.1 O MDR poderá solicitar ao Proponente/Mutuário a apresentação complementar de documentos referentes aos projetos técnicos de engenharia e demais documentos, ou de esclarecimentos que se fizerem necessários.

9.3.1.1 O Proponente/Mutuário deverá atender ao disposto no subitem 9.3.1 em prazo a ser determinado pela Secretaria Nacional de Habitação do MDR.

9.3.1.2 Caso o MDR julgue necessário, agendará entrevista técnica com o Proponente/Mutuário.

9.3.2 O prazo para o enquadramento da proposta é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da proposta cadastrada.

9.3.2.1 O prazo previsto no subitem 9.3.2 poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Nacional de Habitação do MDR.

9.3.3 O MDR disponibilizará ao Agente Financeiro e ao Proponente/Mutuário o resultado do enquadramento da proposta por meio do sistema eletrônico.

9.3.3.1 No caso de não enquadramento da proposta, o MDR comunicará ao Proponente/Mutuário e ao Agente Financeiro, por meio do sistema eletrônico, o resultado da análise e o respectivo motivo.

9.3.3.2 A proposta enquadrada será disponibilizada pelo MDR, por meio de sistema eletrônico, para a análise de validação pelo Agente Financeiro.

9.4 A validação será realizada pelo Agente Financeiro, que deverá verificar:

a) a compatibilidade do projeto técnico apresentado com a proposta enquadrada pelo MDR;

b) a plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população;

c) os requisitos jurídicos;

d) os requisitos de viabilidade econômico-financeira; e

e) a conformidade com os critérios definidos nos Anexos, de acordo com cada modalidade.

9.4.1 A proposta deverá apresentar resultado satisfatório, também, na análise de risco de crédito realizada pelo Agente Financeiro.

9.4.2 O prazo para validação da proposta será de até 90 (noventa) dias, prorrogável, a critério da Secretaria Nacional de Habitação do MDR, mediante apresentação de solicitação e justificativa do Agente Financeiro.

9.4.3 O enquadramento da proposta realizado pelo MDR não exime o Proponente/Mutuário de acatar e realizar, com a agilidade devida, os ajustes e os complementos demandados pelo Agente Financeiro a qualquer tempo durante o processo de análise dos projetos de engenharia e dos demais documentos.



9.4.4 O Agente Financeiro informará ao MDR o resultado da validação da proposta, por meio do sistema eletrônico, devendo:

a) para a proposta não validada, apresentar os respectivos motivos da não validação; e

b) para a proposta validada, apresentar relatório conclusivo e individualizado, no qual constem os resultados das verificações referidas nos subitens 9.4 e 9.4.1, destacando eventuais condicionantes e compromissos por parte do Proponente/Mutuário.

9.4.5 Terminado o prazo estabelecido no subitem 9.4.2, e não havendo manifestação do Agente Financeiro, a proposta será considerada invalidada e seu processo será encerrado pelo MDR.

9.4.5.1 Neste caso, o Proponente/Mutuário será informado por meio do sistema eletrônico do MDR que a proposta não foi validada pelo Agente Financeiro.

9.5 A seleção de propostas pelo MDR, dentre as validadas pelos Agentes Financeiros, observará o limite de recursos disponível para a contratação no orçamento do FGTS e os critérios de priorização definidos para cada modalidade no item 10 deste Anexo.

9.5.1 A periodicidade de divulgação das seleções dependerá do volume de propostas recepcionadas, respeitado o intervalo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, para a primeira divulgação.

9.5.1.1 O prazo previsto no subitem 9.5.1 poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Nacional de Habitação do MDR.

9.5.1.2 Quando o montante de recursos demandados pelas propostas validadas pelos Agentes Financeiros for superior ao disponibilizado para contratação de operações de crédito, o MDR realizará hierarquização das propostas para seleção.

9.5.1.2.1 As propostas serão hierarquizadas por modalidade, e, dentro destas, por tipologia, em consonância com os critérios de priorização definidos no item 10 deste Anexo.

9.5.2 O MDR publicará no Diário Oficial da União (DOU) a relação dos empreendimentos selecionados por modalidade e tipologia.

9.5.3 A Secretaria Nacional de Habitação do MDR deverá emitir ao Agente Operador, ao Agente Financeiro e ao Proponente/Mutuário termo de seleção, contendo os dados básicos da proposta e eventuais condicionantes para contratação.

9.6 Para a contratação das propostas selecionadas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Os Proponentes/Mutuários devem apresentar os documentos técnicos, institucionais e jurídicos exigíveis para contratação ao Agente Financeiro;

b) O Agente Financeiro deve apresentar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia documentação necessária para verificação de limites e condições relativas à concessão de crédito aos órgãos e entidades do setor público;

c) O Agente Financeiro deve promover análises complementares e firmar os contratos de financiamento com os Proponentes/Mutuários, em consonância com a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício e em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, prorrogáveis a critério da Secretaria Nacional de Habitação do MDR, mediante apresentação de justificativa pelo Agente Financeiro.

c.1) A Secretaria Nacional de Habitação do MDR poderá autorizar a contratação de operações em exercícios subseqüentes ao da divulgação do resultado da sua seleção, observando-se, em todo caso, o disposto no art. 8º da Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

9.6.1 É vedada a contratação de operações de crédito de empréstimo ou financiamento com Proponentes/Mutuários que se encontrem em situação irregular perante o FGTS ou com restrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

10. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS

Serão observados os seguintes critérios para priorização de propostas:

10.1 Nas modalidades Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários ou Produção de Conjuntos Habitacionais:

a) complementação de propostas submetidas à tipologia Urbanização parcial;

b) execução de projetos apoiados na tipologia Regularização fundiária;

c) complementação de obras iniciadas, consideradas aquelas que foram contratadas a partir de 2007 no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Projetos Prioritários de Investimentos (PPI), Pró-Moradia, Programa Multisetorial Integrado (PMI), Saneamento Integrado e Saneamento Ambiental;

d) reconstrução pós-desastres, em área atingida por sinistro de origem ambiental;

e) áreas sujeitas a situações de risco de vida, tais como erosões, deslizamentos, enchentes, desmoronamentos, cabeceiras de aeroportos, áreas de servidão de redes de energia elétrica, polidutos, linhas férreas e rodovias;

f) áreas situadas em locais insalubres, tais como lixões, cortiços, palafitas, alagados, mangues e com ausência de água potável e esgotamento sanitário;

g) áreas situadas em locais impróprios para moradia, assim consideradas as ocupações em corpos hídricos (rios, córregos, lagoas, nascentes e canais), florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, áreas de preservação permanente (APP), áreas de proteção ambiental (APA), entre outras;

h) área de conflito fundiário urbano, assim considerado como a disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de instrumento policial ou judicial de interposição de posse, envolvendo famílias de baixa renda, que demandarem a proteção do Estado na garantia do direito à moradia e à cidade;

i) atendimento a famílias de menor renda, com idosos, com pessoas com deficiência e chefiadas por mulheres, na forma da alínea h, do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 11.124, de 2005;

j) existência de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado com o Ministério Público, para implementação de ações voltadas a solucionar a precariedade identificada na área de intervenção proposta;

k) priorização da intervenção proposta por Conselho Municipal ou Estadual ou órgão de caráter equivalente ligado ao setor habitacional;

l) nível de desenvolvimento dos projetos técnicos, licença ambiental, outorga de recursos hídricos, regularidade fundiária, entre outros;

m) município localizado em Unidade da Federação com índice de inadequação de domicílios ou de déficit habitacional superior à média nacional;

n) município que apresente índices superiores à média nacional nos indicadores de vulnerabilidade social;

o) Proponente/Mutuário que não possua obra paralisada em operações firmadas no âmbito das ações/programas geridos pela Secretaria Nacional de Habitação do MDR.

10.2 Na modalidade Desenvolvimento Institucional:

10.2.1 Quando apresentadas pela administração municipal direta ou indireta:

a) atendimento a municípios com população superior a 20 (vinte) mil habitantes;

b) atendimento a municípios integrantes de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento, aglomerados urbanos ou sede de capital estadual;

c) atendimento a município que apresente Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior à média nacional; ou

d) atendimento a municípios em estados com índices de inadequação de domicílios ou de déficit habitacional superiores à média nacional, conforme projeção mais atualizada realizada pela Fundação João Pinheiro, com base nos dados do Censo ou da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2.2 Quando apresentadas pela administração estadual direta ou indireta:

a) prevejam ações de aperfeiçoamento da administração estadual relacionadas a questões afetas a regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento ou aglomerados urbanos; ou

b) atendimento a estado que apresente IDH inferior à média nacional.

10.3 Visando garantir maior distribuição territorial, os critérios de priorização elencados nos subitens 10.1 e 10.2 serão aplicados respeitando a prioridade conferida pelo Proponente/Mutuário a cada proposta cadastrada para seleção.

11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

11.1 O Agente Operador do FGTS, no uso de suas competências, deverá definir a forma e modelo de acompanhamento quanto a execução das obras/serviços.

11.1.1 Para intervenções de melhoria habitacional fica admitido o acompanhamento por meio de amostragem, podendo utilizar-se, subsidiariamente no que couber, o modelo estabelecido pela Instrução Normativa n. 2, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

11.2 Síntese do Projeto Aprovado

Antes do primeiro desembolso, o Agente Financeiro disponibilizará, para homologação do Gestor da Aplicação, a Síntese do Projeto Aprovado (SPA) de cada operação firmada, conforme modelo fornecido pela Secretaria Nacional de Habitação do MDR.

11.2.1 Será admitida a divisão do empreendimento em etapas, desde que estas, quando segmentadas e em conjunto, possuam funcionalidade, licença ambiental, titularidade da área e demais exigências para início da execução.

11.2.2 A SPA referente à etapa de obras e serviços aprovada deverá conter Quadro de Composição do Investimento (QCI) da etapa e do total da intervenção.

11.2.3 Ocorrendo alterações substanciais em projeto já aprovado, o Agente Financeiro deverá elaborar nova SPA com as devidas atualizações e encaminhar ao Gestor da Aplicação.

11.2.3.1 Consideram-se alterações substanciais em projetos a inclusão ou exclusão de metas previstas no QCI original.

11.2.4 Ao final da operação, o Agente Financeiro deverá encaminhar, para conhecimento do MDR, a SPA referente às ações efetivamente executadas.

11.3 Licenciamento Ambiental

Os projetos e planos decorrentes das propostas deverão ser submetidos ao devido processo de licenciamento ambiental, na forma da lei e dos regulamentos que regem a matéria.

11.4 Desembolsos

O primeiro desembolso do contrato de financiamento deverá ser efetuado em até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, admitida prorrogação por, no máximo, igual período.

11.4.1 A solicitação de prorrogação do primeiro desembolso será submetida pelo Agente Financeiro ao Agente Operador.

11.4.1.1 As solicitações de prorrogação do primeiro desembolso negados pelo Agente Operador devem ser submetidas ao Gestor da Aplicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.4.1.2 Esgotado o prazo de que trata o subitem 11.4, o Agente Operador deverá promover o distrato das correspondentes operações de crédito.

11.4.2 Verificada, na fase de desembolso, situação de irregularidade do Mutuário perante o FGTS, o Agente Operador adotará as medidas a seguir, na ordem especificada:

a) desembolso da parcela corrente, condicionando a próxima liberação à regularização das pendências;

b) desembolso de parcela mediante compensação com débitos relativos a retorno ou a recolhimentos de contribuições ao FGTS;

c) desembolso bloqueado com prazo para regularização da pendência; ou

d) outras, que conjuguem, no menor espaço de tempo, o andamento das obras com a regularização das pendências.

11.5 Funcionalidade

A plena funcionalidade das obras e serviços propostos, que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população, será verificada pelo Agente Financeiro.

11.5.1 Será admitida proposta cuja execução seja dividida em etapas, desde que estas apresentem funcionalidade em cada uma isoladamente e em seu conjunto.

11.6 Operações paralisadas

Operações paralisadas estarão sujeitas a sanções previstas em normativos específicos do MDR.

11.7 Distrato de operações

Nos casos em que não for possível atingir o objeto ou objetivo do contrato e que seja necessário o distrato da operação de crédito, a devolução dos recursos do FGTS aplicados no empreendimento financiado poderá ocorrer em até 12 (doze) parcelas, mantidas pelo prazo do parcelamento as garantias da operação em favor do Fundo, observada a regulamentação do Agente Operador, devendo este comunicar ao Gestor da Aplicação o prazo para o encerramento da operação de crédito.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O Agente Operador encaminhará, trimestralmente, ao MDR, relatório de execução orçamentária do programa, observadas as seguintes disposições:

a) os relatórios de execução serão encaminhados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de encerramento do trimestre de referência.

b) o Agente Operador disponibilizará ao MDR o sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/sicnl/>, mantendo-o devidamente atualizado.

12.1 O Agente Operador encaminhará, ainda, na forma pactuada com o MDR, dados e informações periódicas que permitam realizar o acompanhamento e avaliação do Programa, sem prejuízo de fornecer outros dados e informações que venham a ser, a qualquer tempo, solicitados.

13. CASOS EXCEPCIONAIS

É facultado, em caráter excepcional, à Secretaria Nacional de Habitação do MDR autorizar a não aplicação de disposições deste e dos Anexos II, III e IV a determinado caso concreto, a partir de solicitação do Proponente/Mutuário, e após análise motivada e conclusiva do Agente Financeiro e do Agente Operador.

ANEXO II

MODALIDADE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

1. OBJETIVO ESPECÍFICO

Esta modalidade objetiva a realização de obras e serviços voltados à segurança, salubridade e habitabilidade das habitações, e ainda à regularização jurídico-formal de sua ocupação e uso.

2. TIPOS DE INTERVENÇÃO

As operações na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários podem ser implementadas por meio de intervenções integradas dos seguintes tipos, sendo vedada a alteração de tipologia após a contratação:

Urbanização integral;

Urbanização parcial;

Intervenção estruturante;

Regularização fundiária;

Melhorias habitacionais.

2.1 Urbanização integral

Destina-se a realizar o conjunto de ações necessárias, identificadas por meio de diagnóstico integrado e participativo, para a melhoria das condições de moradia de assentamento precário, por meio de intervenções integradas que abarquem os aspectos habitacionais, de infraestrutura urbana, ambientais, de serviços e equipamentos público, fundiários e socioeconômicos.

2.1.1 O diagnóstico deverá ser elaborado de forma participativa, a partir da definição de uma poligonal no assentamento precário, considerando, no mínimo, as características em relação à:

a) macroárea, no que diz respeito à sua interação com a poligonal, em especial, o acesso a serviços e equipamentos públicos, o mercado de trabalho, as organizações sociais (comunitárias, organizações não governamentais e movimentos sociais);

b) densidade e dispersão da ocupação;

c) condições topográficas e morfologia urbana;

d) tipologias habitacionais existentes;

e) existência de serviços básicos de infraestrutura, equipamentos públicos e espaços coletivos, verificando ainda, a capacidade do entorno de absorver as demandas;

f) disponibilidade de espaços vazios, passíveis de utilização;

g) existência de locais com fatores de risco à vida, insalubridade e impróprios para moradia;



h) existência de áreas não passíveis de consolidação, que gerem necessidade de remanejamento/reassentamento das famílias, bem como à existência de áreas adequadas para realocação destas;

i) presença de áreas ambientalmente frágeis, como Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Preservação Ambiental, Reservas Extrativistas, entre outras;

j) identificação das situações de vulnerabilidade e potencialidades socioeconômicas das famílias; e

k) situação fundiária do assentamento.

2.1.2 A intervenção proposta deverá consistir na implementação de obras e serviços que visem oferecer soluções aos seguintes aspectos:

a) atendimento adequado à situação e necessidades de todos os residentes na área de intervenção à época da elaboração de projeto - proprietários, ocupantes e inquilinos -;

b) elaboração dos projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, de engenharia, recuperação ambiental e trabalho social necessários;

c) eliminação total do déficit de infraestrutura, especialmente em relação ao saneamento, drenagem, acessibilidade, estabilidade do solo e eliminação de riscos, bem como adequação do sistema viário, de forma a possibilitar acesso a serviços públicos e atendimentos emergenciais;

d) provisão, qualificação e articulação de equipamentos e espaços públicos;

e) adequação ou melhoria das relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere;

f) adoção de medidas efetivas para estabilização da expansão da ocupação da área de intervenção;

g) eliminação da precariedade habitacional, promovendo melhoria das condições de habitabilidade das edificações e a construção de unidades novas, quando necessário;

h) recuperação das áreas degradadas;

i) inclusão social das famílias e resgate da cidadania;

j) implementação da regularização jurídico-fundiária do assentamento em favor das famílias moradoras.

2.1.3 A proposta deverá abranger apenas um assentamento precário, devidamente identificado e caracterizado, sendo obrigatória a sua delimitação sobre imagem de satélite ou fotografia aérea, bem como a apresentação das informações que permitam compreender o escopo da intervenção e sua inserção em estratégias locais de urbanização de assentamentos precários, quando houver.

2.1.4 O remanejamento/reassentamento de famílias é medida extrema que só deverá ocorrer nos casos em que o assentamento precário esteja em área que não seja passível de uso habitacional, exposta a riscos de incêndio, deslizamentos, tremores de terra, sob fios de alta tensão, próxima a áreas insalubres, às margens de rodovias, ferrovias, rios e lagoas, em área de preservação ambiental ou em áreas imprescindíveis à regularização urbanística do bairro, para implantação de infraestrutura ou sistema viário, ou em áreas não passíveis de regularização.

2.1.4.1 O reassentamento, caso necessário, deverá ser localizado o mais próximo possível do local da intervenção, tendo em vista as relações de vizinhança e emprego estabelecidas, bem como da infraestrutura e equipamentos públicos existentes.

2.1.4.2 Propostas de reassentamento total das famílias só serão admitidas quando a área de origem estiver classificada em uma ou mais das seguintes situações:

a) como de Alto ou Muito Alto Risco a Movimentos de Massa, Enchentes e Inundações, conforme Setorização de Riscos Geológicos realizada pela CPRM - Serviço Geológico do Brasil, disponibilizada no sítio eletrônico <http://www.cprm.gov.br>;

b) como local de risco alto (R3) e muito alto (R4), conforme critérios de mapeamento de risco do MDR, conforme o Manual de Mapeamento de Riscos em Encostas e Margem de Rios (MDR/IPT), disponibilizado no sítio eletrônico do MDR ([www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)).

c) em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pela União; ou

d) em outro caso que o assentamento precário esteja localizado em área que comprovadamente ofereça risco à vida.

2.2 Urbanização parcial

Destina-se a realizar parte das ações relacionadas no subitem 2.1.2, visando complementar intervenção anterior ou viabilizar início de intervenção, uma vez que o tamanho, a densidade, a morfologia ou outra característica da área impede a solução integral, por meio de uma única operação, de todas as precariedades diagnosticadas.

2.2.1 Em projetos submetidos nesta tipologia, além de observar o disposto no subitem 2.1, exceto no que se refere à solução integral das precariedades diagnosticadas, o Proponente/Mutuário deverá apresentar justificativa para o escopo da proposta, a ser avaliada pela Secretaria Nacional de Habitação do MDR, indicando a necessidade de complementação de intervenções anteriores ou o planejamento para a execução de etapas futuras que o contemplem em sua totalidade, conforme o caso.

2.2.2 O Agente Financeiro deverá confirmar, quando da validação da proposta, se não há sobreposição com investimentos já realizados que não se caracterizem como intervenções a serem complementadas.

2.3 Intervenção estruturante

Destina-se a realizar intervenção de urbanização integral de assentamento precário composta, além das ações necessárias à melhoria das condições de moradia, por obra de infraestrutura urbana estruturante, cujos benefícios transcendem os limites da poligonal de intervenção.

2.3.1 Em projetos submetidos nesta tipologia, além de observar o disposto no subitem 2.1, o Proponente/Mutuário deverá apresentar justificativa para o escopo da proposta, a ser avaliada pela Secretaria Nacional de Habitação do MDR, indicando de que forma os benefícios da componente considerada estruturante transcendem os limites da poligonal de intervenção.

2.4 Regularização fundiária

Destina-se a promover a regularização fundiária de assentamento precário ocupado por população de baixa renda, nos moldes da Lei n. 13.465, de 2017, por meio de sua incorporação ao ordenamento territorial urbano, da constituição de direito real em favor de seus ocupantes, garantindo a segurança jurídica na posse, e da elaboração dos projetos necessários para consolidar a infraestrutura essencial na área de intervenção.

2.4.1 As atividades propostas devem consistir na implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas que visem à regularização fundiária do assentamento precário, incluindo a elaboração, quando for o caso, de projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, de engenharia, recuperação ambiental e trabalho social, incluindo a área de reassentamento, quando for o caso.

2.4.2 A proposta deverá abranger a regularização fundiária de apenas um assentamento precário, devidamente identificado e caracterizado, sendo obrigatória a sua delimitação sobre imagem de satélite ou fotografia aérea.

2.4.3 Na fase de proposta, deverão ser apresentadas as atividades a serem desenvolvidas e o custo estimado de regularização fundiária, considerando os itens passíveis de compor o investimento, descritos no item 3, alíneas "a) Projetos", "c) Regularização Fundiária" e "r) Trabalho Social".

2.4.4 Caso a proposta trate de áreas públicas e o Proponente/Mutuário não seja o titular de domínio do bem, deverá ser apresentada, no momento da seleção, autorização formal deste para execução das medidas de regularização fundiária.

2.4.5 O contrato de financiamento deverá ser finalizado com a elaboração de um Relatório Síntese, contendo o número de famílias beneficiadas, de títulos concedidos e de títulos registrados, os instrumentos jurídicos utilizados, as atividades desenvolvidas e dificuldades encontradas no processo de regularização fundiária.

2.4.5.1 O Relatório Síntese deverá ser encaminhado pelo Proponente/Mutuário em meio físico e digital à CAIXA para aprovação e registro em Base de Dados.

2.4.6 O escopo das atividades das propostas submetidas nesta tipologia são análogas às que se encontram descritas na seção X do Manual de Instruções da Ação de Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado), operada com recursos do Orçamento Geral da União, disponível no sítio eletrônico do MDR ([www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)).

2.4.7 Propostas submetidas nesta tipologia ficam isentas da necessidade de avaliação de resultados pós-intervenção de que trata a Portaria n. 693, de 28 de novembro 2018, e alterações.

2.5 Melhorias habitacionais

Destina-se a promover reformas ou melhorias em unidades habitacionais situadas em assentamento precário passível de consolidação, que possua infraestrutura essencial ou projetos aprovados para sua implantação, garantindo salubridade, segurança, padrões mínimos de habitabilidade, e adequação do tamanho da moradia ao número de integrantes da família.

2.5.1 A proposta deverá abranger a realização de melhorias em apenas um assentamento precário, devidamente identificado e caracterizado, sendo obrigatória a sua delimitação sobre imagem de satélite ou fotografia aérea.

2.5.2 Na fase de proposta, deverão ser apresentadas o número de unidades objeto de melhoria, bem como estimativa do custo médio das intervenções, considerando os itens passíveis de compor o investimento, descritos no item 3, alíneas "e) Melhorias Habitacionais", "g) Despesas com Aluguel Provisório", e "r) Trabalho Social".

2.5.3 A seleção das famílias e domicílios a serem contemplados com obras e serviços de melhoria habitacional é responsabilidade do Proponente/Mutuário, e observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I - relativos à família:

a) possuir renda familiar bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos;

b) possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a); e

c) ser possuidora ou detentora do imóvel residencial objeto da proposta de intervenção.

II - relativos ao domicílio:

a) não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade; e

b) atender a pelo menos um dos seguintes critérios de inadequação habitacional:

b.1) número de moradores por dormitório superior a três - considera-se como dormitórios o total de cômodos que servem, em caráter permanente, de dormitório para os moradores do domicílio, inclusive aqueles assim utilizados em função de não haver acomodação adequada para essa finalidade;

b.2) ausência de banheiro ou sanitário de uso exclusivo do domicílio - considera-se como sanitário exclusivo aquele utilizado por apenas um grupo familiar, não inclusos casos de coabitação;

b.3) cobertura inadequada - considera-se inadequadas as coberturas de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada;

b.4) alto grau de depreciação - considera-se com um alto grau de depreciação o imóvel com idade superior a 10 (dez) anos no qual não tenham sido realizadas intervenções para sua manutenção; ou

b.5) imóvel não concluído - considera-se não concluído o imóvel que não dispõe de compartimentos ou ambientes interdependentes para atividades de estar, repouso, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza ou, ainda, com obras inacabadas ou precárias de: alvenaria, cobertura, instalações elétricas ou hidrossanitárias, revestimentos internos e externos, piso ou esquadrias.

2.5.3.1 A juízo do Proponente/Mutuário poderão ser incorporados outros critérios que busquem retratar a realidade local.

2.5.4 Atendidos os critérios de elegibilidade, serão priorizadas as famílias que:

a) tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

b) façam parte pessoas com deficiência, conforme a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de melhoria habitacional;

c) façam parte idosos, conforme a Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de melhoria habitacional;

d) de que façam parte crianças e adolescentes, conforme a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990; e

e) possuam renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.5.5 O Proponente/Mutuário deverá apresentar documentação que comprove que a área de intervenção é regular ou passível de regularização, conforme o subitem 6.2.6.

2.5.6 Propostas submetidas nesta tipologia ficam isentas da necessidade de avaliação de resultados pós-intervenção de que trata a Portaria n. 693, de 28 de novembro 2018, e alterações.

3. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução de todas as obras e serviços necessários para consecução do objeto pactuado, considerando os recursos do FGTS, de contrapartidas e outros que vierem a ser aportados. O Quadro de Composição de Investimento (QCI) da intervenção será composto, exclusivamente, pelos seguintes itens financeiros:

a) Projetos: valor correspondente à atualização ou elaboração dos estudos, planos e projetos técnicos necessários à execução do empreendimento incluindo a área de reassentamento, quando for o caso, sendo o valor de financiamento limitado a 5% (cinco por cento) do valor de investimento.

a.1) Os custos relativos aos projetos poderão compor a contrapartida, a título de pré-investimento, desde que elaborados até 18 meses antes da data de enquadramento da proposta pelo MDR.

b) Terreno: valor correspondente ao custo de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização, ou seja, aquelas necessárias para que o domínio ou a posse da(s) área(s) que compõem o empreendimento seja(m) regularizada(s) em nome do Proponente/Mutuário.

b.1) O terreno objeto da intervenção deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pelo Agente Financeiro, nos termos do item 6 deste Anexo. Quando o bem imóvel urbano for de propriedade do Proponente/Mutuário, seu custo poderá compor a contrapartida.

c) Regularização Fundiária: valor correspondente aos custos necessários à implementação do conjunto de ações que objetivem a regularização jurídico-fundiária do assentamento objeto da intervenção em favor das famílias moradoras.

c.1) Poderão compor os custos da regularização fundiária as seguintes atividades jurídico-administrativas e técnicas que compõem o plano de regularização fundiária das áreas objeto da intervenção, excetuando-se aquelas cujas isenções já estejam previstas em Lei ou que já estejam contempladas em outros itens de composição do investimento:

I - Assessoria e consultoria técnicas nas áreas social, jurídica, urbanística e ambiental;

II - Levantamentos de dados;

III - Serviços cartográficos;

IV - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V - Produção e distribuição de material de comunicação e divulgação;

VI - Aquisição de materiais de consumo;

VII - Aquisição de equipamentos necessários ao levantamento topográfico;

VII.1 - Os equipamentos e softwares adquiridos no âmbito dos contratos deverão ser integrados ao patrimônio das unidades responsáveis pelo tema da regularização fundiária urbana no âmbito administrativo dos entes tomadores dos recursos.

VIII - Locação de veículos e equipamentos;

IX - Custas e emolumentos.

c.2) A regularização fundiária deve ser desenvolvida paralelamente à execução das obras, devendo, obrigatoriamente, estar prevista no cronograma físico-financeiro das obras e serviços.

c.3) A regularização fundiária é ação obrigatória para as seguintes situações:

I - Família beneficiada com unidade habitacional; e

II - Família cujo lote possua infraestrutura essencial, e que tenha sido beneficiada diretamente com investimentos do contrato de financiamento em abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, ou pavimentação.

c.3.1) Considera-se infraestrutura essencial, conforme estabelecido na Lei Federal n. 13.465 de 2017, a reunião dos seguintes requisitos:

I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;



II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - Rede de energia elétrica domiciliar;

IV - Soluções de drenagem, quando necessário; e

V - Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

c.3.2) Caso o registro de direito real em nome das famílias beneficiárias não tenha alcançado a totalidade do universo previsto inicialmente, esta exigência poderá ser avaliada pelo Agente Financeiro, desde que o Proponente/Mutuário apresente relatório que explicita os impeditivos, caracterizados por eventos que não estejam sob sua governabilidade, tais como a recusa do beneficiário ao cadastramento ou entrega de documentos, a existência de imóvel vazio ou cujo beneficiário não tenha sido identificado, bem como impedimentos legais.

c.4) Os instrumentos jurídicos a serem utilizados para a regularização fundiária devem refletir compromisso de constituição de direito real sobre o imóvel em favor dos beneficiários, nos termos da legislação de regência.

c.4.1) Admite-se, excepcionalmente, a utilização de instrumentos precários de reconhecimento de posse, sendo sua aplicação limitada aos trechos do assentamento precário em que o projeto de regularização fundiária definir a necessidade de avaliação de permanência da ocupação ou de relocação de moradias, nos termos da Lei n. 13.465/2017, não sendo aplicáveis a situações de risco.

c.4.2) Os títulos concedidos, quando a Lei assim o permitir, deverão assegurar a possibilidade de alienação dos direitos outorgados ou reconhecidos ao beneficiário e sua transmissão por herança.

c.4.3) As cláusulas resolúveis, quando existentes, deverão observar os limites legais, sendo recomendável, nos casos de disciplina estadual ou municipal no âmbito de suas competências legislativas, que essas fiquem restritas à hipótese de, quando se tratar de imóvel de uso predominantemente residencial, se o beneficiário conferir destinação diversa ao imóvel, com mudança de uso.

c.5) Nos casos em que o Proponente/Mutuário julgar adequado em vista do perfil socioeconômico dos beneficiários, em especial moradores em situação de rua, as unidades habitacionais adquiridas, produzidas ou requalificadas poderão ficar sob propriedade do estado ou município, que as disponibilizará por meio da locação social às famílias e se responsabilizará pela gestão patrimonial e condominial.

d) Aquisição ou Edificação de Unidade Habitacional: valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação das unidades habitacionais, somente permitidas nos casos de reassentamento, remanejamento, substituição de unidades irrecuperáveis, coabitação não voluntária e atendimento a famílias desabrigadas que perderam seu único imóvel em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União. O valor de financiamento médio aplicável observará os limites máximos por família definidos no item 4.

d.1) A unidade habitacional destinar-se-á a uso residencial, admitindo-se a utilização, para fins laborais, de parte da unidade, nos casos permitidos pelas posturas municipais.

d.2) O projeto proposto poderá prevê soluções, técnicas e tipologias habitacionais diferenciadas de acordo com a composição das famílias que serão reassentadas e com características socio-territoriais locais.

d.3) As unidades habitacionais deverão atender à legislação edilícia local e possuir condições mínimas de acabamento e habitabilidade, contemplando caixa d'água, pintura, piso, revestimento de áreas molhadas, forro, iluminação, louças, metais e bancadas, de modo a viabilizar a mudança imediata das famílias sem necessidade de obras adicionais, bem como adotar soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade, nos termos da Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.

d.4) Poderão ser adquiridos imóveis urbanos usados para fins de requalificação, assim consideradas as obras destinadas a recuperar estruturas e instalações prediais, promovendo padrões de habitabilidade, bem como aquelas destinadas a adaptá-las ao uso habitacional, quando construído para outros fins.

d.4.1) O valor de aquisição de unidades habitacionais fica limitado ao valor de venda ou avaliação, o que for menor, sendo a avaliação efetuada unicamente pelo Agente Financeiro, acrescida dos custos necessários à execução de obras de requalificação ou reforma, quando for o caso.

d.4.2) No caso de requalificação, a contrapartida aportada pelo Proponente/Mutuário poderá ser excluída dos limites de valor de venda ou avaliação estabelecidos no art. 20 da Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

d.4.3) Nos casos de adoção de regimes de mutirão ou autoconstrução, poderão compor os custos da aquisição ou edificação de unidades habitacionais, entre outros: a mão-de-obra, inclusive das famílias beneficiárias, a assistência técnica para elaboração de projetos (sendo recomendável a destinação de, no máximo, 15% do valor de investimento do item "Aquisição ou Edificação de Unidade Habitacional" à assistência técnica) e acompanhamento das obras, e materiais de construção.

e) Melhoria de Unidades Habitacionais: valor correspondente ao custo de realização das obras de melhoria de unidades habitacionais, visando solucionar, exclusivamente, problemas de insalubridade, insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais, inadequação do número de integrantes da família à quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitórios ou, ainda, à adaptação da unidade habitacional para acessibilidade, à instalação de equipamentos de aquecimento solar e voltados à redução do consumo de água.

e.1) As intervenções de melhoria de unidades habitacionais deverão ser precedidas de diagnóstico realizado por profissional ou empresa habilitado, que, juntamente com o beneficiário, estabeleça as ações que solucionem, no mínimo, os problemas de salubridade e segurança identificados.

e.2) As melhorias a serem executadas deverão ser categorizadas nos Tipos de Obra de Melhoria adotados no Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, cuja relação encontra-se no site do MDR, devendo o Proponente/Mutuário elaborar orçamento referencial próprio para cada tipo de obra a ser adotado na intervenção proposta.

e.3) Cada unidade habitacional poderá ser contemplada com um ou mais Tipo de Obra de Melhoria.

e.4) O valor de financiamento médio aplicável observará os limites máximos por família definidos no item 4.

f) Indenização de Benfeitorias: valor correspondente aos custos relacionados à indenização de investimentos realizados pelos beneficiários finais, sem possibilidade de serem aproveitados em função do projeto ou de exigências legais.

f.1) Considera-se para o cálculo do valor mínimo de indenização o montante necessário à recomposição do valor real do imóvel originário, incluindo a posse do terreno, o uso do solo, sua exploração econômica e as potencialidades sociais inerentes ao direito de moradia digna, conforme regulamentação local.

f.2) O valor da indenização deve ser limitado à avaliação efetuada por órgão competente estadual ou municipal e aprovada pelo Agente Financeiro.

g) Despesas com Aluguel Provisório e Mudança de Beneficiários: valor correspondente ao custo de aluguel de imóveis destinados à permanência temporária das famílias beneficiárias, nos casos em que não haja possibilidade de residir nas moradias originais, durante o período de execução das obras e serviços contratados, e custos relacionados à realização de mudança, transporte ou armazenamento dos bens móveis de beneficiários contemplados com novas unidades habitacionais.

g.1) Nos casos de necessidade de utilização de soluções transitórias, as unidades deverão cumprir exigências mínimas de adequabilidade, salubridade e sustentabilidade de uso durante o período de ocupação, que não poderá exceder o definido no cronograma da intervenção.

h) Abastecimento de Água: valor correspondente ao custo das obras de implantação de rede de distribuição, perfuração de poço ou outra solução alternativa individual, aceitando-se captação, adução, reservação e tratamento, quando o poder público local atestar a necessidade de tais obras, devendo:

I - Incluir o custo das ligações intradomiciliares, bem como instalação de hidrômetros, obrigatoriamente, no investimento;

II - Definir o manancial abastecedor e a alternativa de tratamento no projeto;

II.1 - Apresentar testes de vazão do poço e prever tratamento adequado, no mínimo com desinfecção, quando incluir captação subterrânea;

III - Assegurar compatibilidade entre a ampliação da rede e a unidade de tratamento.

h.1) Para áreas muito adensadas, com terrenos íngremes e solo impermeável, a distribuição de água pode ser feita sobre telhados ou sobre o terreno, com a devida proteção.

i) Pavimentação e Obras Viárias: valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, subleito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas; além de obras de arte especiais, como implantação de pontilhões ou passarelas.

i.1) A pavimentação será admitida somente de forma conjugada às soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, ou nos casos em que esses serviços já existam na área a ser pavimentada.

i.2) Deverão ser priorizadas soluções alternativas à utilização de asfalto, tais como pisos intertravados, pré-moldados ou pedras naturais que apresentam reduzidos custos de execução e manutenção, favorecem o escoamento das águas pluviais impermeabilizando menos os solos urbanos e podem ser fabricados e executados com mão-de-obra própria da comunidade, proporcionando, com isso, geração de trabalho e renda.

i.3) Não serão custeadas com recursos do financiamento obras de pavimentação asfáltica sobre pavimento existente em paralelepípedos ou blocos de concreto.

i.4) Obras de recapeamento em vias já pavimentadas que necessitam de recuperação dentro da área de intervenção serão admitidas desde que seu valor não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total deste item.

j) Ligações Domiciliares de Energia Elétrica/Iluminação Pública: valor correspondente ao custo das obras e serviços para ligações domiciliares e implantação de rede a serem executadas na área de intervenção, devendo compor obrigatoriamente o investimento.

k) Esgotamento Sanitário: valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intradomiciliares, construção de estação de tratamento de esgoto e de elevatória para atendimento da área de intervenção, devendo o custo das ligações intradomiciliares compor obrigatoriamente o investimento.

l) Drenagem Pluvial: valor correspondente à execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área de intervenção, incluindo-se os serviços relacionados à microdrenagem e, complementarmente, à macrodrenagem.

l.1) As soluções de macrodrenagem devem, preferencialmente, privilegiar a redução, o retardamento e o amortecimento do escoamento das águas pluviais, incluindo reservatórios de amortecimento de cheias, adequação de canais para a redução da velocidade de escoamento, sistemas de drenagem por infiltração, entre outros elementos que minimizem o impacto do sistema.

l.2) Obras convencionais de galerias de águas pluviais e de canalização, que aceleram o escoamento, serão admitidas somente nos casos onde as soluções preferenciais se mostrarem inviáveis, quando for comprovado que os impactos gerados pela intervenção são de baixa magnitude, devendo ser previstas ações mitigadoras.

m) A implantação dos itens previstos nas alíneas "h) Abastecimento de Água"; "i) Pavimentação e Obras Viárias"; "j) Ligações Domiciliares de Energia Elétrica/Iluminação Pública"; "k) Esgotamento Sanitário" e "l) Drenagem Pluvial" poderá prever a implantação, concomitantemente, da infraestrutura necessária às redes de telecomunicações e internet de alta velocidade.

n) Proteção, Contenção e Estabilização do Solo: valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem à proteção, à contenção, à estabilização de encostas e ao direcionamento das águas, por meio de retaludamento, muros de arrimo, grampeamento, escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.

o) Recuperação de Área Degradada: valor correspondente ao custo de execução, na área objeto de intervenção, de ações destinadas a eliminar ou minimizar impactos ambientais negativos ou riscos associados a fenômenos da natureza consistindo-se, prioritariamente, na restituição do ecossistema a uma condição não degradada.

o.1) A recuperação da área degradada poderá, ainda, adotar como solução alternativa ou complementar a implantação de área verde de domínio público em área urbana, como espaço que desempenhe função ecológica, paisagística ou recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo possível a instalação de equipamentos públicos, desde que respeitadas as características locais.

o.2) As intervenções devem ser precedidas de avaliação dos danos ambientais, da identificação dos fatos geradores e das respectivas intervenções corretivas necessárias.

o.3) É obrigatória a utilização destes recursos nas áreas de origem das famílias a serem remanejadas/reassentadas, adotando ações que impeçam novas ocupações ou o retorno dos antigos moradores, não podendo essas áreas ser objeto de novas solicitações de recursos.

p) Resíduos Sólidos: valor correspondente ao custo de aquisição, instalação, construção ou adequação de dispositivos para guarda de equipamentos, acondicionamento de resíduos de origem doméstica, das vias e áreas públicas, e do traçado do sistema de coleta, poda e varrição, adotando, preferencialmente, soluções comunitárias ou destinadas à triagem e coleta seletiva.

q) Equipamentos Públicos: valor correspondente ao custo de aquisição, reforma ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança, como: segurança, desporto, lazer - parques ecológicos, praças, áreas verdes -, assistência social, convivência comunitária, inclusão produtiva, e atenção à infância, ao idoso, à pessoa com deficiência e à mulher.

q.1) O valor de financiamento deste item fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos.

r) Trabalho Social: valor correspondente ao custo de realização do conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e das famílias beneficiárias, além das características da intervenção.

r.1) A execução do trabalho social é obrigatória para todas as famílias da intervenção e está detalhada em ato normativo específico do MDR, disponível no sítio eletrônico: [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br).

r.2) Recomenda-se a aplicação de, no mínimo, 2,5% dos recursos de financiamento neste item.

s) Avaliação de Resultados Pós-Intervenção: valor correspondente ao custo de realização das ações de avaliação de resultados pós-intervenção, que poderá ser apresentada em até 3 (três) meses após o final do período de extensão do trabalho social pós-conclusão das obras.

s.1) A realização da avaliação de resultados pós-intervenção é obrigatória para operações com valor de investimento superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e optativa para as demais.

s.2) A metodologia e os indicadores a serem utilizados estão detalhados nos anexos da Portaria nº 693, de 28 de novembro de 2008, e alterações, disponíveis no sítio eletrônico: [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br).

s.3) Os recursos de financiamento alocados para este item devem ser limitados a 0,5% (meio por cento) do valor de investimento.

t) Gerenciamento: valor correspondente aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, de forma a suprir eventual deficiência técnica ou institucional do Proponente/Mutuário no acompanhamento, supervisão e fiscalização do andamento das obras e serviços previstos no projeto.



t.1) O gerenciamento deverá ser contratado com vistas a assegurar a execução de todas as ações previstas no empreendimento, sendo sua atuação limitada unicamente à área de intervenção definida pelo contrato de financiamento, garantindo o atendimento às premissas estabelecidas pelos projetos social, ambiental, de engenharia e de regularização fundiária.

t.2) O valor de financiamento deste item fica limitado a 2,5% (dois e meio por cento) dos recursos.

t.3) A contratação de empresa gerenciadora deverá ocorrer em estrita consonância com as normas jurídicas aplicáveis à contratação de serviços de consultoria, não se permitindo que sejam delegadas atividades inerentes à condição de órgão gestor, ou mesmo aquelas próprias da administração pública.

u) Os custos dos Serviços Preliminares, Instalação de Canteiro/Acampamento, Mobilização e Desmobilização, Terraplenagem e Administração Local deverão ser distribuídos nos demais itens que compõem o investimento, observados os seguintes parâmetros:

u.1) Serviços Preliminares: valor referente ao custo de limpeza do local e locação da obra.

u.2) Instalação de Canteiro/Acampamento: valor referente ao custo de construção das edificações e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, esgotamento) destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, refeitórios, sanitários) e as dependências necessárias à obra (escritórios, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita), bem como dos arruamentos e caminhos de serviço.

u.3) Mobilização e Desmobilização: valor referente às despesas para transportar, desde sua origem até o local aonde se implantará o canteiro da obra, os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações (usinas de asfalto, centrais de britagem, centrais de concreto) necessários às operações que serão realizadas. Estão também incluídas as despesas para execução das bases e fundações requeridas pelas instalações fixas e para sua montagem, colocando-as em condição de funcionamento.

u.4) A soma dos custos das ações descritas nas alíneas "u.1" a "u.3" será limitado a 4% (quatro por cento) dos recursos de financiamento.

u.5) Terraplenagem: valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação ou remoção de terra para bota-fora.

u.6) Administração Local: compreende custos diretos não considerados na composição dos custos unitários da planilha orçamentária, referentes às atividades necessárias à condução da obra e à administração do contrato. Seu custo é composto pelo somatório dos salários e encargos despendidos com a equipe da contratada, incluindo pessoal técnico, administrativo e de apoio, despesas com o consumo de telefonia, e os itens de segurança e higiene do trabalho de todos os funcionários. Este custo dependente da estrutura organizacional que a empresa fornecedora vier a montar e deverá ser pago na proporção do andamento da execução das obras e serviços.

3.4 Projetos submetidos nas diferentes tipologias devem observar os seguintes limites de enquadramento para os itens financiáveis aplicáveis, conforme o caso:

| DESCRIÇÃO |                                                 | LIMITES POR TIPOLOGIA                                          |                     |                                                                |                         |                         |
|-----------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
|           |                                                 | Urbanização integral                                           | Urbanização parcial | Intervenção estruturante                                       | Regularização fundiária | Melhorias habitacionais |
| a)        | Regularização fundiária                         | Mínimo de 30% do valor de investimento, na somatória dos itens | Não se aplica       | Mínimo de 30% do valor de investimento, na somatória dos itens | Não se aplica           |                         |
|           | Aquisição ou edificação de unidade habitacional |                                                                |                     |                                                                |                         |                         |
|           | Melhoria de unidades habitacionais              |                                                                |                     |                                                                |                         |                         |
| b)        | Equipamentos públicos                           | Máximo de 20% do valor de financiamento                        | Não se aplica       | Máximo de 20% do valor de financiamento                        | Não se aplica           |                         |
| c)        | Projetos                                        | Máximo de 5% do valor de investimento                          |                     |                                                                |                         |                         |
| d)        | Trabalho social                                 | Mínimo de 2,5% do valor de financiamento (recomendável)        |                     |                                                                |                         |                         |
| e)        | Avaliação de resultados pós-intervenção         | Máximo de 0,5% do valor de investimento                        |                     |                                                                | Não se aplica           |                         |
| f)        | Gerenciamento                                   | Máximo de 2,5% do valor de financiamento                       |                     |                                                                | Não se aplica           |                         |
| g)        | Serviços preliminares                           | Máximo de 4% do valor de financiamento na somatória dos itens  |                     |                                                                | Não se aplica           |                         |
|           | Instalação de Canteiro / Acampamento            |                                                                |                     |                                                                |                         |                         |
|           | Mobilização e desmobilização                    |                                                                |                     |                                                                |                         |                         |
| h)        | Administração local                             | Máximo de 5% do valor de financiamento                         |                     |                                                                | Não se aplica           |                         |
| i)        | Demolições                                      | Máximo de 5% do valor de financiamento                         |                     |                                                                | Não se aplica           |                         |

3.4.1 Na tipologia Intervenção estruturante:

a) não será exigida a realização das ações de Regularização Fundiária e Trabalho Social para as famílias beneficiadas pela componente estruturante que estejam fora da poligonal de intervenção; e

b) o valor da componente de obra considerada estruturante será deduzido do valor de investimento para fins de cálculo dos percentuais estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4, sendo computado nos demais.

3.4.2 Na tipologia Urbanização parcial, em que pese não se aplicar o limite mínimo de 30% do valor de investimento destinado aos itens regularização fundiária, aquisição ou edificação de unidade habitacional ou melhoria de unidades habitacionais, a regularização fundiária permanece como atividade obrigatória, nos termos da alínea "c.3" do item 3.

4. LIMITES

Em função de critérios técnicos previamente estabelecidos, nas tipologias Urbanização Integral, Urbanização Parcial, Intervenção Estruturante e Melhoria Habitacional os recursos do financiamento obedecerão, simultaneamente, aos seguintes limites de financiamento por família beneficiada:

a) Família beneficiada com URBANIZAÇÃO: 40% dos valores máximos relacionados na alínea "c".

b) Família beneficiada com MELHORIA HABITACIONAL: 30% dos valores máximos relacionados na alínea "c" considerando a realização de um ou mais tipos de obra de melhoria.

c) Família beneficiada com UNIDADE HABITACIONAL dotada de infraestrutura e ligações domiciliares:

| RECORTE TERRITORIAL                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valores Máximos (R\$)   |              |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DF, RJ, SP, AC, AP e RR | SUL, ES e MG | NORDESTE, CENTRO-OESTE, AM, PA, RO e TO |
| A) Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles                                                                                                                                                                                                                                           | 110.000                 | 105.100      | 94.000                                  |
| B) Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil hab., capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil hab.                              | 109.000                 | 94.000       | 91.700                                  |
| C) Municípios com população igual ou maior que 250 mil hab. e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil hab. | 100.900                 | 91.700       | 89.400                                  |
| D) Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil hab.                                                                                                                                                                                                       | 96.300                  | 86.000       | 83.700                                  |
| E) Municípios com população entre 20 e 50 mil hab.                                                                                                                                                                                                                                            | 83.700                  | 80.300       | 78.000                                  |
| F) Demais municípios                                                                                                                                                                                                                                                                          | 74.000                  | 72.800       | 71.700                                  |

d) Família beneficiada com REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL:

| RECORTE TERRITORIAL                                                                                                                                                                                                                                              | Valores Máximos (R\$)   |              |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | DF, RJ, SP, AC, AP e RR | SUL, ES e MG | NORDESTE, CENTRO-OESTE, AM, PA, RO e TO |
| A) Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles                                                                                                                                                                                                              | 140.000                 | 129.700      | 124.500                                 |
| B) Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil hab., capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil hab. | 129.700                 | 124.500      | 119.300                                 |

u.6.1) O valor de financiamento deste item fica limitado a 5% (cinco por cento) dos recursos de financiamento.

v) Demolições: valor referente aos custos relacionados à demolição de edificações existentes quando não são passíveis de recuperação, localizadas em locais impróprios ou, ainda, quando necessária à abertura de vias e à criação de espaços públicos.

v.1) O valor de financiamento deste item fica limitado a 5% (cinco por cento) dos recursos.

3.1 É vedado o pagamento com recursos do FGTS dos custos das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública em áreas operadas por concessionários privados desses serviços, admitindo-se que seu valor seja considerado como aporte da contrapartida.

3.2 É vedado incluir na Composição do Investimento:

a) a aquisição de equipamentos, veículos e bens, excetuados os previstos na alínea "c.1" do item 3, inciso VII;

b) a realização de qualquer outra despesa não relacionada exclusivamente às atividades inerentes à urbanização e regularização do assentamento precário; e

c) a remuneração de atividades relacionadas às atribuições gerenciais, administrativas e fiscalizatórias do Proponente/Mutuário, tais como: aprovação de estudos, projetos e planos; emissão de títulos; proposição de projetos de lei, assim como elaboração de termo de referência, formulação e acompanhamento de processos licitatórios de atividades meio.

3.3 Projetos submetidos nas diferentes tipologias podem abarcar os seguintes itens financiáveis:

| TIPOLOGIA                | ITENS FINANCIÁVEIS                                                     |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Urbanização integral     | todos                                                                  |
| Urbanização parcial      | todos                                                                  |
| Intervenção estruturante | todos                                                                  |
| Regularização fundiária  | Projetos<br>Regularização Fundiária<br>Trabalho Social                 |
| Melhorias habitacionais  | Melhorias de unidades habitacionais<br>Despesas com Aluguel Provisório |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|
| C) Municípios com população igual ou maior que 250 mil hab. e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil hab. | 119.300 | 114.100 | 108.900 |
| D) Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil hab.                                                                                                                                                                                                       | 103.700 | 98.600  | 93.400  |
| E) Municípios com população entre 20 e 50 mil hab.                                                                                                                                                                                                                                            | 83.000  | 77.800  | 77.800  |
| F) Demais municípios                                                                                                                                                                                                                                                                          | 72.600  | 72.600  | 72.600  |

4.1 Os limites de que trata este item não se aplicam aos projetos submetidos na tipologia Regularização Fundiária.

4.2 O limite descrito na alínea "a) Família beneficiada com URBANIZAÇÃO" poderá ser acrescido dos custos relativos à componente de obra estruturante, no caso de projetos submetidos na tipologia Intervenção Estruturante.

4.3 O limite descrito na alínea "b) Família beneficiada com MELHORIA HABITACIONAL" poderá ser acrescido dos custos de urbanização nas tipologias Urbanização Integral, Urbanização Parcial e Intervenção Estruturante, respeitados os limites da alínea "a) Família beneficiada com URBANIZAÇÃO", e dos custos relativos aos itens "Trabalho Social" e "Despesas com Aluguel Provisório", na tipologia Melhoria Habitacional.

4.4 O limite descrito na alínea "c) Família beneficiada com UNIDADE HABITACIONAL" poderá ser acrescido:

a) dos custos relativos aos itens "Proteção, Contenção e Estabilização do Solo", "Recuperação de Área Degradada", "Trabalho Social" e "Avaliação Pós-Intervenção", quando ocorrer reassentamento para área já interligada à infraestrutura;

b) da totalidade dos custos da urbanização, respeitados os limites da alínea "a) Família beneficiada com URBANIZAÇÃO", quando:

b.1) ocorrer remanejamento para unidades habitacionais dentro da área de intervenção, pela impossibilidade da distinção entre serviços que beneficiam a área como um todo e os que beneficiam exclusivamente as unidades habitacionais produzidas; ou

b.2) a área de reassentamento não for interligada à rede de infraestrutura do município ou aos equipamentos e serviços que atendem àquela comunidade, respeitados os limites da área urbana do município.

4.5 Em caso de atualização dos quadros constantes das alíneas "c" ou "d" do item 4, poderá ser adotado o valor vigente à data da homologação ou da última reprogramação dos projetos.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O processo de seleção da área de intervenção é de responsabilidade dos Proponentes/ Mutuários, e observará, no mínimo, os seguintes critérios:

a) estar ocupada há mais de 5 (cinco) anos por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das famílias com renda mensal de até três (3) salários mínimos; e

b) caracterizar-se como assentamento precário, aqui definido como:

b.1) Favela, definida como aglomerado de domicílios autoconstruídos, dispostos de forma desordenada, geralmente densos e carentes de serviços públicos essenciais, ocupando terreno de propriedade alheia (pública ou particular);

b.2) Cortiço, entendido como habitação coletiva, constituída por edificações subdivididas em cômodos alugados, subalugados ou cedidos a qualquer título; superlotados e com instalações sanitárias de uso comum dos moradores dos diversos cômodos;

b.3) Loteamento irregular de moradores de baixa renda, entendido como aquele executado sem aprovação do poder público ou sem atender as condições exigidas no processo de aprovação, geralmente caracterizado pela autoconstrução das unidades habitacionais, pela irregularidade urbanística ou fundiária e pela ausência ou precariedade de infraestruturas urbanas básicas;

b.4) Conjunto habitacional degradado, produzido pelo poder público estadual ou municipal, degradado por falta de manutenção ou porque sua execução foi incompleta, demandando ações de reabilitação e adequação.

5.1 Caso a área de intervenção esteja localizada em situação que configure risco, insalubridade, em área afetada por legislação que proíba a utilização para fins habitacionais, ou em área sinistrada por calamidade pública, não se aplica o período de ocupação mínima definido na alínea "a".

6. TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Nesta modalidade, quando o contrato de financiamento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, exceto para os projetos submetidos na tipologia Regularização fundiária.

6.1 Poderá ser aceita, para início de desembolso, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que o Proponente/Mutuário é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da vigência do contrato de financiamento.

6.2 Alternativamente à certidão prevista no caput do item 6, admite-se, por interesse público ou social, condicionada à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a seguinte documentação:

I - Comprovação de ocupação regular de imóvel:

a) em área desapropriada por Estado, por Município, pelo Distrito Federal ou pela União, com sentença transitada em julgado no processo de desapropriação;

b) em área devoluta;

c) recebido em doação da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; ou de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável;

d) que, embora ainda não haja sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence a Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamento constitucional ou legal;

e) pertencente a outro ente público que não o Proponente/Mutuário, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto;

f) que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), instituída na forma prevista na Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos: cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS; demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na ZEIS instituída pela lei referida anteriormente; e declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente federativo a que o Proponente/Mutuário seja vinculado de que os habitantes da ZEIS serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito à moradia;

g) objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183, da Constituição Federal; da Lei n. 10.257, de 2001, e da Medida Provisória n. 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

h) tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), desde que haja aquiescência do Instituto.

II - Contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel.

III - Comprovação de ocupação da área objeto do contrato de financiamento nas condições a seguir especificadas:

a) por comunidade remanescente de quilombos, certificada, nos termos do § 4º, do art. 3º, do Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, por ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do contrato de financiamento é ocupada por comunidade remanescente de quilombo; ou

b) por comunidade indígena, mediante documento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

6.2.1 Na hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do subitem 6.2, quando o processo de desapropriação não estiver concluído, é permitida a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel via Termo de Imissão Provisória de Posse ou alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando, admitindo- se, ainda, caso esses documentos não tenham sido emitidos, a apresentação, pelo Proponente/Mutuário, de cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis (RGI) do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado.

6.2.2 Na hipótese prevista na alínea "c" do inciso I do subitem 6.2, é imperativa a apresentação da promessa formal de doação (termo de doação), irrevogável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não tenha sido concluído.

6.2.3 Nos casos de execução de obras lineares de saneamento básico (adutoras, coletores, interceptores e similares) admite-se que a comprovação da titularidade seja efetuada por Termo de Permissão ou Documento de Autorização do Proprietário.

6.2.4 Nos casos de execução de obras de prevenção de riscos, poderá ser apresentada, alternativamente à comprovação de titularidade, declaração do responsável pelo órgão público municipal ou estadual integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil de que as obras propostas se destinam à prevenção de acidentes graves com risco de morte para a população do entorno.

6.2.5 Nos casos de aquisição de unidades habitacionais prontas, quando a unidade a ser adquirida não possuir certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, poderá ser apresentado contrato formal de compra e venda, irrevogável e irrevogável, cabendo fazer parte de cláusula do contrato de financiamento a obrigatoriedade de realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras.

6.2.6 Nos casos de execução de melhorias habitacionais em moradias existentes, deverá ser apresentada a comprovação do registro do parcelamento do solo na matrícula da gleba da área de intervenção, ou, alternativamente:

I - o projeto de regularização fundiária aprovado pelo município, após concluída a etapa de notificações, acompanhado de declaração do chefe do poder executivo municipal relativa à sua execução; ou

II - documento que demonstre que a titularidade da área de intervenção é pública ou está equacionada, conforme relação contida na coluna "B" da tabela constante do Anexo II da Portaria MDR nº 2.860, de 29 de novembro de 2019.

6.2.7 No caso de produção de unidades habitacionais para reassentamento de famílias fora da área de intervenção, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel será feita conforme o item 6 do Anexo III - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais.

ANEXO III

MODALIDADE PRODUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

1. OBJETIVO ESPECÍFICO

Esta modalidade objetiva a execução de obras e serviços que resultem em unidades habitacionais inseridas em parcelas legalmente definidas de uma área e dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança definidos pelas posturas municipais.

2. TIPOS DE INTERVENÇÕES

As operações na modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, disciplinadas por este Anexo, serão implementadas por intermédio das tipologias relacionadas neste item:

2.1 Construção ou Aquisição de Unidades Habitacionais: contempla intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública, de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

2.2 Requalificação de Imóveis Urbanos: objetiva oferecer solução de moradia adequada por intermédio da aquisição de imóveis usados, conjugada com a execução de obras e serviços destinados à mudança de uso ou reabilitação de imóveis existentes, ocupados ou não, visando à produção de unidades habitacionais e usos correlatos. As intervenções deverão prever os investimentos necessários a assegurar que os beneficiários contem, no mínimo, com serviços básicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem, pavimentação, unidades habitacionais que incluam módulos hidráulico-sanitários, direitos de uso ou de propriedade dos terrenos, e com os riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados.

2.3 Os instrumentos jurídicos a serem utilizados para a regularização fundiária devem refletir compromisso de constituição de direito real sobre o imóvel em favor dos beneficiários, nos termos da legislação de regência.

2.3.1 Nos casos em que o Proponente/Mutuário julgar adequado em vista do perfil socioeconômico dos beneficiários, em especial moradores em situação de rua, as unidades habitacionais adquiridas, produzidas ou requalificadas poderão ficar sob propriedade do estado ou município, que as disponibilizará por meio da locação social às famílias e se responsabilizará pela gestão patrimonial e condominial.

2.3.2 Será também permitida a manutenção da propriedade com o ente municipal ou estadual em casos de construção de Residências Terapêuticas destinadas a abrigar pacientes psiquiátricos, no âmbito do Programa Residências Terapêuticas, do Ministério da Saúde.

3. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução de todas as obras e serviços necessários para consecução do objeto pactuado, de acordo com a tipologia, considerando os recursos do FGTS, de contrapartidas e outros que vierem a ser aportados. O Quadro de Composição de Investimento (QCI) da intervenção será composto exclusivamente pelos seguintes itens financiáveis:

a) Projetos: valor correspondente à elaboração ou atualização dos estudos, planos e projetos técnicos necessários à execução do empreendimento, sendo o valor de financiamento limitado a 5% (cinco por cento) do valor de investimento.

a.1) Os custos relativos aos projetos poderão compor a contrapartida, a título de pré-investimento, desde que elaborados até 18 meses antes da data de enquadramento da proposta pelo MDR.

b) Terreno: valor correspondente ao custo de aquisição, desapropriação ou avaliação, o que for menor, acrescido das correspondentes despesas de legalização, ou seja, aquelas necessárias para que o domínio ou a posse da(s) área(s) que compõem o empreendimento seja(m) regularizada(s) em nome do Proponente/Mutuário.

b.1) O terreno objeto da intervenção deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pelo Agente Financeiro, nos termos do item 6 deste Anexo.



b.2) Quando o bem imóvel urbano for de propriedade do Proponente/Mutuário, seu custo poderá compor a contrapartida.

c) Regularização Fundiária: valor correspondente aos custos necessários à implementação do conjunto de ações que objetivem a regularização jurídico-fundiária das unidades habitacionais em favor dos beneficiários.

c.1) Poderão compor os custos da regularização fundiária as seguintes atividades jurídico-administrativas e técnicas que compõem o plano de regularização fundiária das áreas objeto da intervenção, excetuando-se aquelas cujas isenções já estejam previstas em Lei ou que já estejam contempladas em outros itens de composição do investimento:

I - Assessoria e consultoria técnicas nas áreas social, jurídica, urbanística e ambiental;

II - Levantamentos de dados;

III - Serviços cartográficos;

IV - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V - Produção e distribuição de material de comunicação e divulgação;

VI - Aquisição de materiais de consumo;

VII - Aquisição de equipamentos necessários ao levantamento topográfico;

VII.1 - Os equipamentos e softwares adquiridos no âmbito dos contratos deverão ser integrados ao patrimônio das unidades responsáveis pelo tema da regularização fundiária urbana no âmbito administrativo dos entes tomadores dos recursos.

VIII - Locação de veículos e equipamentos;

IX - Custas e emolumentos.

c.2) A titulação das famílias beneficiárias é ação indispensável, devendo ser realizada até a conclusão da intervenção.

d) Aquisição ou Edificação de Unidade Habitacional: valor correspondente ao custo de aquisição ou edificação das unidades habitacionais, dotadas de infraestrutura e ligações domiciliares. O valor de financiamento médio aplicável observará os limites máximos por família definidos no item 4.

d.1) A unidade habitacional destinar-se-á a uso residencial, admitindo-se a utilização, para fins laborais, de parte da unidade, nos casos permitidos pelas posturas municipais.

d.2) O projeto proposto poderá prevê soluções, técnicas e tipologias habitacionais diferenciadas de acordo com a composição das famílias que serão reassentadas e com características socio-territoriais locais.

d.3) As unidades habitacionais deverão atender à legislação edilícia local e possuir condições mínimas de acabamento e habitabilidade, contemplando caixa d'água, pintura, piso, revestimento de áreas molhadas, forro, iluminação, louças, metais e bancadas, de modo a viabilizar a mudança imediata das famílias sem necessidade de obras adicionais, bem como adotar soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade, nos termos da Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.

d.4) Poderão ser adquiridos imóveis urbanos usados para fins de requalificação, assim consideradas as obras destinadas a recuperar estruturas e instalações prediais, promovendo padrões de habitabilidade, bem como aquelas destinadas a adaptá-las ao uso habitacional, quando construído para outros fins.

d.4.1) O valor de aquisição de unidades habitacionais fica limitado ao valor de venda ou avaliação, o que for menor, sendo a avaliação efetuada unicamente pelo Agente Financeiro, acrescida dos custos necessários à execução de obras de requalificação ou reforma, quando for o caso.

d.4.2) No caso de requalificação, a contrapartida aportada pelo Proponente/Mutuário poderá ser excluída dos limites de valor de venda ou avaliação estabelecidos no art. 20 da Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

d.4.3) Nos casos de adoção de regimes de mutirão ou autoconstrução, poderão compor os custos da aquisição ou edificação de unidades habitacionais, entre outros: a mão-de-obra, inclusive das famílias beneficiárias, a assistência técnica para acompanhamento das obras (sendo recomendável a destinação de, no máximo, 15% do valor de investimento do item "Aquisição ou Edificação de Unidade Habitacional" à assistência técnica), e materiais de construção.

e) Abastecimento de Água: valor correspondente ao custo das obras de implantação de rede de distribuição, perfuração de poço ou outra solução alternativa individual, ou, em áreas rurais, chafariz, aceitando-se captação, adução, reservação e tratamento, quando o poder público local atestar a necessidade de tais obras, devendo:

I - Incluir o custo das ligações intradomiciliares, bem como instalação de hidrômetros, obrigatoriamente no investimento;

II - Definir o manancial abastecedor e a alternativa de tratamento no projeto;

II.1 - Apresentar testes de vazão do poço e prever tratamento adequado, no mínimo com desinfecção, quando incluir captação subterrânea;

III - Assegurar compatibilidade entre a ampliação da rede e a unidade de tratamento.

e.1) Para áreas muito adensadas, com terrenos íngremes e solo impermeável, a distribuição de água pode ser feita sobre telhados ou sobre o terreno com a devida proteção.

f) Pavimentação e Obras Viárias: valor correspondente ao custo das obras de terraplenagem, subleito, encascalhamento, revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas; além de obras de arte especiais, como implantação de pontilhões ou passarelas.

f.1) A pavimentação será admitida somente de forma conjugada às soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, ou nos casos em que esses serviços já existam na área a ser pavimentada.

f.2) Deverão ser priorizadas soluções alternativas à utilização de asfalto, tais como pisos intertravados, pré-moldados ou pedras naturais que apresentam reduzidos custos de execução e manutenção, favorecem o escoamento das águas pluviais impermeabilizando menos os solos urbanos e podem ser fabricados e executados com mão-de-obra própria da comunidade, proporcionando, com isso, geração de trabalho e renda.

f.3) Não serão custeadas com recursos do financiamento obras de pavimentação asfáltica sobre pavimento existente em paralelepípedos ou blocos de concreto.

f.4) Obras de recapeamento em vias já pavimentadas que necessitam de recuperação dentro da área de intervenção serão admitidas desde que seu valor não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total deste item.

g) Ligações Domiciliares de Energia Elétrica/Iluminação Pública: valor correspondente ao custo das obras e serviços para ligações domiciliares e implantação de rede a serem executadas na área de intervenção, devendo o custo das ligações intradomiciliares compor obrigatoriamente o investimento.

h) Esgotamento Sanitário: valor correspondente ao custo das obras de fossa/sumidouro ou rede coletora, com as respectivas ligações intradomiciliares, construção de estação de tratamento de esgoto e de elevatória para atendimento da área de intervenção, devendo o custo das ligações intradomiciliares compor obrigatoriamente o investimento.

i) Drenagem Pluvial: valor correspondente à execução das obras de implantação de rede de drenagem, inclusive de valas ou córregos que atuam como corpo receptor na área de intervenção, incluindo-se os serviços relacionados à microdrenagem e, complementarmente, à macrodrenagem.

i.1) As soluções de macrodrenagem devem, preferencialmente, privilegiar a redução, o retardamento e o amortecimento do escoamento das águas pluviais, incluindo reservatórios de amortecimento de cheias, adequação de canais para a redução da velocidade de escoamento, sistemas de drenagem por infiltração, entre outros elementos que minimizem o impacto do sistema.

i.2) Obras convencionais de galerias de águas pluviais e de canalização, que aceleram o escoamento, serão admitidas somente nos casos onde as soluções preferenciais se mostrarem inviáveis, quando for comprovado que os impactos gerados pela intervenção são de baixa magnitude, devendo ser previstas ações mitigadoras.

j) A implantação dos itens previstos nas alíneas "e) Abastecimento de Água"; "f) Pavimentação e Obras Viárias"; "g) Ligações Domiciliares de Energia Elétrica/Iluminação Pública", "h) Esgotamento Sanitário" e "i) Drenagem Pluvial" poderá prever a implantação concomitante da infraestrutura necessária às redes de telecomunicações e internet de alta velocidade.

k) Proteção, Contenção e Estabilização do Solo: valor correspondente ao custo das obras para implantação de soluções que visem à proteção, à contenção, à estabilização de encostas e ao direcionamento das águas, por meio de retaludamento, muros de arrimo, grampeamento, escadas de dissipação de energia, banquetas e vegetação adequada, entre outras soluções.

l) Recuperação de Área Degradada: valor correspondente ao custo de execução, na área de origem das famílias a serem reassentadas ou na área de intervenção, de ações destinadas a eliminar ou minimizar impactos ambientais negativos ou riscos associados a fenômenos da natureza consistindo-se, prioritariamente, na restituição do ecossistema a uma condição não degradada.

l.1) A recuperação da área degradada poderá, ainda, adotar como solução alternativa ou complementar, a implantação de área verde de domínio público em área urbana, como espaço que desempenhe função ecológica, paisagística ou recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo possível a instalação de equipamentos públicos, desde que respeitadas as características locais.

l.2) O valor de financiamento para recuperação de área degradada fica limitado a 5% (cinco por cento) dos recursos da de financiamento.

l.3) As intervenções devem ser precedidas de avaliação dos danos ambientais, da identificação dos fatos geradores e das respectivas intervenções corretivas necessárias.

l.4) Os custos de implantação de equipamentos públicos nessas áreas devem ser computados no item "n) Equipamentos Públicos".

m) Resíduos Sólidos: valor correspondente ao custo de aquisição, instalação, construção ou adequação de dispositivos para guarda de equipamentos, acondicionamento de resíduos de origem doméstica, das vias e áreas públicas, e do traçado do sistema de coleta, poda e varrição, adotando, preferencialmente, soluções comunitárias ou destinadas à triagem e coleta seletiva.

n) Equipamentos Públicos: valor correspondente ao custo de aquisição, reforma ou edificação de equipamentos públicos voltados ao atendimento das necessidades identificadas da população beneficiada, observando-se as carências do local e entorno e, principalmente, os equipamentos já existentes na vizinhança, como: segurança, desporto, lazer - parques ecológicos, praças, áreas verdes -, assistência social, convivência comunitária, inclusão produtiva, e atenção à infância, ao idoso, à pessoa com deficiência e à mulher.

n.1) O valor de financiamento desse item fica limitado a 6% (seis por cento) dos recursos de financiamento.

o) Trabalho Social: valor correspondente ao custo de realização do conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e das famílias beneficiárias, além das características da intervenção.

o.1) A execução do trabalho social é obrigatória para todas as famílias da intervenção e está detalhada em ato normativo específico do MDR, disponível no sítio eletrônico: [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br).

o.2) Recomenda-se a aplicação de, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) dos recursos de financiamento neste item.

p) Avaliação de Resultados Pós-Intervenção: valor correspondente ao custo de realização das ações de avaliação de resultados pós-intervenção, que poderá ser apresentada em até 3 (três) meses após o final do período de extensão do trabalho social pós-conclusão das obras.

p.1) A realização da avaliação pós-intervenção é obrigatória para operações com valor de investimento superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e optativa para as demais.

p.2) A metodologia e os indicadores a serem utilizados estão detalhados na Portaria n. 693, de 28 de novembro de 2018, e alterações, disponíveis no sítio eletrônico: [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br).

p.3) Os recursos de financiamento alocados para este item devem ser limitados a 0,5% (meio por cento) do valor de investimento.

q) Gerenciamento: valor correspondente aos custos referentes à contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, de forma a suprir eventual deficiência técnica ou institucional do Proponente/Mutuário no acompanhamento, supervisão e fiscalização do andamento das obras e serviços previstos no projeto.

q.1) O gerenciamento deverá ser contratado com vistas a assegurar a execução de todas as ações previstas no empreendimento, sendo sua atuação limitada unicamente à área de intervenção definida pelo contrato de financiamento, garantindo o atendimento às premissas estabelecidas pelos projetos social, ambiental, de engenharia e de regularização fundiária.

q.2) O valor de financiamento deste item fica limitado a 2,5% (dois e meio por cento) dos recursos.

q.3) A contratação de empresa gerenciadora deverá ocorrer em estrita consonância com as normas jurídicas aplicáveis à contratação de serviços de consultoria, não se permitindo que sejam delegadas atividades inerentes à condição de órgão gestor, ou mesmo aquelas próprias da administração pública.

r) Os custos dos Serviços Preliminares, Instalação de Canteiro/Acampamento, Mobilização e Desmobilização, Terraplenagem e Administração Local deverão ser distribuídos nos demais itens que compõem o investimento, observados os seguintes parâmetros:

r.1) Serviços Preliminares: valor referente ao custo de limpeza do local e locação da obra.

r.2) Instalação de Canteiro/Acampamento: valor referente ao custo de construção das edificações e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, esgotamento) destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, refeitórios, sanitários) e as dependências necessárias à obra (escritórios, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita), bem como dos arruamentos e caminhos de serviço.

r.3) Mobilização e Desmobilização: valor referente às despesas para transportar, desde sua origem até o local onde se implantará o canteiro da obra, os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações (usinas de asfalto, centrais de britagem, centrais de concreto) necessários às operações que aí serão realizadas. Estão também incluídas as despesas para execução das bases e fundações requeridas pelas instalações fixas e para sua montagem, colocando-as em condição de funcionamento.

r.4) A soma dos custos das ações descritas nos subitens r.1 a r.3 será limitado a 4% (quatro por cento) dos recursos de financiamento.

r.5) Terraplenagem: valor referente ao custo das atividades de sondagem e ensaios para caracterização das amostras de solo da região, remoção da camada vegetal e solos orgânicos, serviços de cortes, compactação de aterros e importação ou remoção de terra para bota-fora.

r.6) Administração Local: compreende custos diretos não considerados na composição dos custos unitários da planilha orçamentária, referentes às atividades necessárias à condução da obra e à administração do contrato. Seu custo é composto pelo somatório dos salários e encargos despendidos com a equipe da contratada, incluindo pessoal técnico, administrativo e de apoio, despesas com o de consumo de telefonia, e os itens de segurança e higiene do trabalho de todos os funcionários. Este custo dependente da estrutura organizacional que a empresa fornecedora vier a montar e deverá ser pago na proporção do andamento da execução das obras e serviços.

r.6.1) O valor de financiamento deste item fica limitado a 5% (cinco por cento) dos recursos de financiamento.

3.1 É vedado o pagamento com recursos do financiamento dos custos das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, em áreas operadas por concessionários privados desses serviços, admitindo-se que seu valor seja considerado como aporte da contrapartida.



3.2 Quadro resumo dos limites de enquadramento:

| DESCRIÇÃO                                        | LIMITES DE FINANCIAMENTO             | EM RELAÇÃO AO:         |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Projetos                                         | Máximo de 5%                         | Valor de investimento  |
| Recuperação de área degradada                    | Máximo de 5%                         | Valor de financiamento |
| Equipamentos públicos                            | Máximo de 6%                         | Valor de financiamento |
| Trabalho social (total de famílias beneficiadas) | Mínimo de 2,5% (recomendado)         | Valor de financiamento |
| Avaliação de Resultados Pós-Intervenção          | Máximo de 0,5%                       | Valor de investimento  |
| Assistência técnica                              | Máximo de 15% (recomendado)          | Valor de financiamento |
| Gerenciamento                                    | Máximo de 2,5%                       | Valor de financiamento |
| Serviços preliminares                            | Máximo de 4%, na somatória dos itens | Valor de financiamento |
| Instalação de canteiro/ Acampamento              | Máximo de 5%                         | Valor de financiamento |
| Mobilização e desmobilização                     |                                      |                        |
| Administração local                              |                                      |                        |

3.3 Os itens de investimento cujos valores estejam limitados em função do valor de financiamento poderão, se necessário, sofrer acréscimos, devendo o valor excedente ser aportado pelo Proponente/Mutuário, exclusivamente a título de contrapartida.

4. LIMITES

Os valores de financiamento obedecerão aos limites máximos por família beneficiada estabelecidos nos quadros a seguir:

a) Família beneficiada com UNIDADE HABITACIONAL em área URBANA:

| RECORTE TERRITORIAL                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valores Máximos (R\$)   |              |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DF, RJ, SP, AC, AP e RR | SUL, ES e MG | NORDESTE, CENTRO-OESTE, AM, PA, RO e TO |
| A) Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles                                                                                                                                                                                                                                           | 110.000                 | 105.100      | 94.000                                  |
| B) Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil hab., capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil hab.                              | 109.000                 | 94.000       | 91.700                                  |
| C) Municípios com população igual ou maior que 250 mil hab. e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil hab. | 100.900                 | 91.700       | 89.400                                  |
| D) Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil hab.                                                                                                                                                                                                       | 96.300                  | 86.000       | 83.700                                  |
| E) Municípios com população entre 20 e 50 mil hab.                                                                                                                                                                                                                                            | 83.700                  | 80.300       | 78.000                                  |
| F) Demais municípios                                                                                                                                                                                                                                                                          | 74.000                  | 72.800       | 71.700                                  |

b) Família beneficiada com UNIDADE HABITACIONAL em área RURAL:

| RECORTE TERRITORIAL | Valores Máximos (R\$) |
|---------------------|-----------------------|
| NORTE               | 45.000                |
| DEMAIS REGIÕES      | 42.200                |

c) Família beneficiada com REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL:

| RECORTE TERRITORIAL                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valores Máximos (R\$)   |              |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DF, RJ, SP, AC, AP e RR | SUL, ES e MG | NORDESTE, CENTRO-OESTE, AM, PA, RO e TO |
| A) Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles                                                                                                                                                                                                                                           | 140.000                 | 129.700      | 124.500                                 |
| B) Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil hab., capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil hab.                              | 129.700                 | 124.500      | 119.300                                 |
| C) Municípios com população igual ou maior que 250 mil hab. e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil hab. | 119.300                 | 114.100      | 108.900                                 |
| D) Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil hab.                                                                                                                                                                                                       | 103.700                 | 98.600       | 93.400                                  |
| E) Municípios com população entre 20 e 50 mil hab.                                                                                                                                                                                                                                            | 83.000                  | 77.800       | 77.800                                  |
| F) Demais municípios                                                                                                                                                                                                                                                                          | 72.600                  | 72.600       | 72.600                                  |

4.1 Os limites por família beneficiada poderão ser acrescidos dos valores relativos à Regularização Fundiária, ao Trabalho Social, à Avaliação de Resultados Pós-Intervenção, à Recuperação de Área Degradada, e aos Equipamentos Públicos, esse último, limitado a 6% (seis por cento) dos valores de financiamento.

4.2 O limite descrito na alínea "a) Família beneficiada com UNIDADE HABITACIONAL em área URBANA" poderá ser acrescido dos demais custos relativos aos itens financiáveis da infraestrutura externa necessária para viabilizar as unidades habitacionais, limitados a 40% do valor da unidade habitacional horizontal para o município, quando a área não for interligada à rede de infraestrutura do município ou aos equipamentos e serviços que atendem àquela comunidade, respeitados os limites da área urbana e os limites de enquadramento constantes do quadro resumo do subitem 3.2.

4.2.1 A hipótese prevista no subitem 4.2 fica condicionada à apresentação de justificativa pelo Proponente/Mutuário sobre a impossibilidade de reassentamento em área provida de infraestrutura ou serviços públicos, e sujeita à avaliação pelo MDR.

4.3 Em caso de atualização dos quadros constantes do item 4, poderá ser adotado o valor vigente à data da homologação da Síntese do Projeto Aprovado (SPA) ou da última reprogramação dos projetos.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

O processo de seleção dos beneficiários é responsabilidade do Proponente/Mutuário, sendo vedado o atendimento com unidade habitacional de beneficiário final que:

seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer parte do país;

seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais, e dotado de infraestrutura mínima (água, esgoto e energia), em qualquer parte do país; ou

tenha recebido, nos últimos 10 anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com o orçamento geral da União e com recursos do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamento.

5.1 O disposto no caput do item 5, observada a legislação específica relativa à fonte de recursos, não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial, há pelo menos 5 (cinco) anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito, antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação devidamente registrado no cartório competente; e

VI - tenha nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado a esse usufruto.

5.2 O disposto no caput do item 5 não se aplica as propostas de intervenção destinadas ao atendimento:

I - de famílias envolvidas em operações de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia; e

II - de famílias desabrigadas que tenham perdido o seu único imóvel em razão de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos pela União.

5.3 Para fins de atendimento ao disposto no caput do item 5, o Proponente/Mutuário deverá solicitar aos beneficiários finais a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c" daquele item.

5.4 A renda familiar das famílias atendidas com unidade habitacional não poderá ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser verificada no momento da seleção dos beneficiários.

5.4.1 No caso de famílias que perderam seu único imóvel devido a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União, a renda familiar não poderá ser superior ao limite de renda estabelecido na Resolução n. 469, de 8 de março de 2005, do Conselho Curador do FGTS.

5.5 Antes da entrega da unidade habitacional, de posse da relação dos beneficiários finais selecionados, o Agente Financeiro consultará o CadÚnico e o CADMUT, a fim de verificar, respectivamente, a faixa de renda da família beneficiada e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas à concessão do benefício pretendido, informando ao Proponente/Mutuário as restrições detectadas.

5.6 As restrições detectadas pelo Agente Financeiro deverão ser solucionadas até a conclusão das obras e serviços.

6. TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Nesta modalidade, quando o contrato de financiamento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel, a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente.

6.1 Alternativamente, admite-se, por interesse público ou social, condicionada à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a seguinte documentação:

I - Comprovação de ocupação regular de imóvel:

a) em área desapropriada por Estado, por Município, pelo Distrito Federal ou pela União, com sentença transitada em julgado no processo de desapropriação;

b) em área devoluta;

c) recebido em doação da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; ou de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irretirável;



d) que, embora ainda não tenha sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertença a Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamento constitucional ou legal;

e) pertencente a outro ente público que não o Proponente\Mutuário, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto; ou

f) tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), desde que haja aquiescência do Instituto.

II - Contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, nos termos da legislação de regência da matéria.

6.1.1 Na hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do subitem 6.1, quando o processo de desapropriação não estiver concluído, é permitida a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel via Termo de Imissão Provisória na Posse ou alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando, admitindo-se, ainda, caso esses documentos não tenham sido emitidos, a apresentação, pelo proponente ao crédito, de cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis (RGI) do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado.

6.1.2 Na hipótese prevista na alínea "c" do inciso I do subitem 6.1, é imperativa a apresentação da promessa formal de doação (termo de doação), irretratável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não tenha sido concluído.

6.1.3 No caso de aquisição de unidades habitacionais prontas, quando a unidade a ser adquirida não possuir certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, poderá ser apresentado contrato formal de compra e venda, irretratável e irrevogável, cabendo fazer parte de cláusula do contrato de financiamento a obrigatoriedade de realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras.

ANEXO IV

MODALIDADE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

1. OBJETIVO ESPECÍFICO

Esta modalidade objetiva propiciar o aumento da eficácia na gestão urbana e na implementação de políticas públicas no setor habitacional, mediante ações que promovam a capacitação técnica, jurídica, financeira e organizacional da administração pública.

2. TIPOLOGIAS

As operações na modalidade Desenvolvimento Institucional (DI) podem ser implementadas por meio das seguintes tipologias:

- a) Elaboração de estudos e planos;
- b) Ações de treinamento e capacitação; e
- c) Aquisição de bens.

3. CONCEPÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Na tipologia Elaboração de estudos e planos ficam admitidos, exclusivamente, os estudos ou planos a seguir relacionados:

- a) formulação ou revisão da Política Municipal, Estadual ou Distrital de Habitação e respectivos estudos que se fizerem necessário para fundamentar o trabalho, priorizando o atendimento das necessidades habitacionais das famílias de baixa renda;
- b) criação de programas e planos nas áreas habitacional e urbana, especialmente de prevenção e controle de assentamentos precários, abrangendo, no mínimo, áreas de risco e de proteção ambiental;
- c) estudos técnicos urbanísticos, sociais, jurídicos, ambientais ou econômico-financeiros, que permitam simplificar e modernizar os instrumentos de planejamento, gestão e regulamentação urbana;
- d) complementação de sistemas de informação estaduais, distrital ou municipais e de processamento de dados para a inclusão das informações sobre o setor habitacional;
- e) revisão e elaboração de planos, leis e normas urbanísticas, objetivando incorporar medidas que possam beneficiar o desempenho do estado, Distrito Federal ou município, particularmente na melhoria das condições habitacionais das famílias de baixa renda;

- f) realização de estudos para estabelecer mecanismos de coordenação de políticas e de investimentos no setor habitacional e de infraestrutura urbana, em especial aqueles voltados para a população de baixa renda;
- g) elaboração de manuais e cartilhas voltadas à comunicação social da Política Municipal, Estadual ou Distrital de Habitação e de suas ações;
- h) estudos metropolitanos ou regionais urbanos e habitacionais; ou
- i) estudos voltados à modernização administrativa e gerencial.

3.2 A tipologia Ações de treinamento e capacitação objetiva, exclusivamente, apoiar o aperfeiçoamento de gestores municipais ou de equipes técnicas integrantes do quadro permanente de servidores do Mutuário.

3.2.1 Ficam admitidos, exclusivamente, ações que envolvam os seguintes temas:

- a) legislação urbanística e ambiental;
- b) cartografia;
- c) cadastro técnico;
- d) processamento de dados;
- e) elaboração, acompanhamento e avaliação de projeto;
- f) planejamento e gestão urbana e habitacional;
- g) fiscalização;
- h) controle urbanístico;
- i) geoprocessamento;
- j) gestão de sistemas informatizados;
- k) habilitação para utilização de programas ou sistemas de informática; ou
- l) comunicação, divulgação ou intercâmbio, exclusivamente para fins educativos, informativos ou de orientação social, vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

3.3 Na tipologia Aquisição de bens, serão admitidas, exclusivamente, aquisições que visem apoiar a criação ou modernização do setor da administração estadual ou municipal responsável pelo planejamento, gestão e fiscalização da política habitacional.

3.3.1 A aquisição de bens poderá prever, a título de prestação de serviços, a correspondente capacitação técnica para sua adequada apropriação e utilização.

3.3.2 É vedada a aquisição de imóveis, veículos, mobiliários, computadores portáteis, agendas eletrônicas ou aparelhos portáteis de comunicação.

4. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento corresponderá ao somatório dos custos diretos necessários para viabilizar os estudos e planos, treinamento ou aquisição de bens, e será composto, exclusivamente, pelos seguintes itens financiáveis:

- a) Elaboração de plano de desenvolvimento institucional: valor correspondente à elaboração de documento que objetiva identificar as necessidades do Mutuário ou detalhar a execução dos itens componentes do investimento, de forma a permitir a análise da viabilidade e o acompanhamento das ações propostas;
- b) Estudos ou planos: valor correspondente ao custo de execução das atividades relacionadas no subitem 3.1 deste Anexo;
- c) Treinamento: valor correspondente ao custo de capacitação na forma prevista no subitem 3.2 deste Anexo;
- d) Aquisição de bens: valor correspondente à aquisição de bens ou prestação de serviços na forma prevista no subitem 3.3 deste Anexo;
- e) Material de consumo: valor correspondente a material de consumo exclusivamente relacionado com os estudos ou projetos, treinamento ou referente ao processo de aquisição de bens;
- f) Remuneração, transporte ou diárias de pessoal técnico ou auxiliar: valor correspondente à remuneração, transporte ou diárias de pessoal técnico ou auxiliar, vedado o pagamento a pessoal com vínculo empregatício ou estatutário com o Mutuário ou com qualquer outro órgão da administração direta ou indireta a nível federal, estadual ou municipal;
- g) Acompanhamento da operação: valor limitado a 4% (quatro por cento) do somatório dos itens componentes do investimento, excetuados aqueles referentes às alíneas "e" e "f".

4.1 O valor referente a acompanhamento da operação poderá integrar a composição de investimento exclusivamente nos seguintes casos:

- a) financiamentos a estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta, que venham a contratar serviços de terceiros, incluindo seus órgãos da administração indireta; ou
- b) financiamentos a órgãos da administração estadual ou municipal indireta.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de

Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

| UF | Município              | Desastre                     | Decreto      | Data       | Processo             |
|----|------------------------|------------------------------|--------------|------------|----------------------|
| ES | Iconha                 | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 3.935        | 14/12/2021 | 59051.014456/2022-18 |
| PR | São João               | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 2.889        | 04/01/2022 | 59051.014464/2022-64 |
| RS | Barra Funda            | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1482         | 07/01/2022 | 59051.014474/2022-08 |
| RS | Boa Vista do Buricá    | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 273          | 11/01/2022 | 59051.014515/2022-58 |
| RS | Bom Retiro do Sul      | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 002          | 05/01/2022 | 59051.014463/2022-10 |
| RS | Bossoroca              | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 5.546        | 11/01/2022 | 59051.014467/2022-06 |
| RS | Bozano                 | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 988          | 10/01/2022 | 59051.014455/2022-73 |
| RS | Cacequi                | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 6.533        | 04/01/2022 | 59051.014462/2022-75 |
| RS | Campina das Missões    | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 06           | 06/01/2022 | 59051.014411/2022-43 |
| RS | Capão do Cipó          | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 067          | 22/12/2021 | 59051.014486/2022-24 |
| RS | Carlos Gomes           | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1769         | 07/01/2022 | 59051.014415/2022-21 |
| RS | Cerro Largo            | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 2.679        | 10/01/2022 | 59051.014484/2022-35 |
| RS | Chapada                | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 199          | 29/12/2021 | 59051.014176/2021-29 |
| RS | Ciriaco                | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1643         | 30/12/2021 | 59051.014375/2022-18 |
| RS | Cruz Alta              | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 674          | 21/12/2021 | 59051.014451/2022-95 |
| RS | Estrela Velha          | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 2.269        | 27/12/2021 | 59051.014405/2022-96 |
| RS | Eugênio de Castro      | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1932         | 10/01/2022 | 59051.014453/2022-84 |
| RS | Faxinalzinho           | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1742         | 03/01/2022 | 59051.014479/2022-22 |
| RS | Gramado                | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 606          | 04/01/2022 | 59051.014412/2022-98 |
| RS | Guaíba                 | Vendaval - 1.3.2.1.5         | 008          | 17/01/2022 | 59051.014501/2022-34 |
| RS | Humaitá                | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 142          | 27/12/2021 | 59051.014514/2022-11 |
| RS | Itapuca                | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 02           | 07/01/2022 | 59051.014498/2022-59 |
| RS | Jacutinga              | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 4285         | 05/01/2022 | 59051.014454/2022-29 |
| RS | Liberato Salzano       | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 111          | 27/12/2021 | 59051.014442/2022-02 |
| RS | Mato Queimado          | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 2.342        | 11/01/2022 | 59051.014483/2022-91 |
| RS | Maximiliano de Almeida | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1.100        | 11/01/2022 | 59051.014496/2022-60 |
| RS | Não-Me-Toque           | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 18           | 07/01/2022 | 59051.014511/2022-70 |
| RS | Nova Candelária        | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1301         | 11/01/2022 | 59051.014461/2022-21 |
| RS | Nova Esperança do Sul  | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 119          | 30/12/2021 | 59051.014499/2022-01 |
| RS | Nova Palma             | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 3891         | 04/01/2022 | 59051.014510/2022-25 |
| RS | Paraíso do Sul         | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 002          | 11/01/2022 | 59051.014466/2022-53 |
| RS | Passa Sete             | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 2.183        | 03/01/2022 | 59051.014508/2022-56 |
| RS | Quevedos               | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 990          | 27/12/2021 | 59051.014480/2022-57 |
| RS | Quinze de Novembro     | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 2.810        | 24/12/2021 | 59051.014379/2022-04 |
| RS | Salto do Jacuí         | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 3289         | 29/12/2021 | 59051.014378/2022-51 |
| RS | São Martinho           | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 002          | 04/01/2022 | 59051.014478/2022-88 |
| RS | São Paulo das Missões  | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 02           | 05/01/2022 | 59051.014394/2022-44 |
| RS | São Pedro do Sul       | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 3.732        | 03/01/2022 | 59051.014512/2022-14 |
| RS | Segredo                | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 4.762        | 30/12/2021 | 59051.014477/2022-33 |
| RS | Sertão                 | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 03           | 07/01/2022 | 59051.014475/2022-44 |
| RS | Sete de Setembro       | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1427         | 04/01/2022 | 59051.014399/2022-77 |
| RS | Sobradinho             | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 7176         | 29/12/2021 | 59051.014452/2022-30 |
| RS | Toropi                 | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 3006-21/2024 | 05/01/2022 | 59051.014439/2022-81 |
| RS | Três Arroios           | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 3070         | 04/01/2022 | 59051.014507/2022-10 |
| RS | Ubiretama              | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 003          | 03/01/2022 | 59051.014423/2022-78 |
| RS | Vicente Dutra          | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 96           | 27/12/2021 | 59051.014513/2022-69 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Piauí/PI.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, considerando o Decreto nº 20.425, de 23 de dezembro de 2021, do Governo do Estado do Piauí/PI, e as demais informações constantes no processo nº 59051.014264/2022-10, resolve:



Art. 1º Reconhecer, em decorrência de ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

|    |                           |
|----|---------------------------|
| Nº | MUNICÍPIOS                |
| 1  | Acauã                     |
| 2  | Alagoinha                 |
| 3  | Alegrete do Piauí         |
| 4  | Avelino Lopes             |
| 5  | Belém do Piauí            |
| 6  | Bonfim do Piauí           |
| 7  | Caldeirão Grande          |
| 8  | Campinas                  |
| 9  | Capitão Gervásio Oliveira |
| 10 | Caracol                   |
| 11 | Curimatá                  |
| 12 | Fartura do Piauí          |
| 13 | Floresta do Piauí         |
| 14 | Francisco Santos          |
| 15 | Fronteiras                |
| 16 | Guaribas                  |
| 17 | Itainópolis               |
| 18 | Júlio Borges              |
| 19 | Jurema do Piauí           |
| 20 | Lagoa do Barro            |
| 21 | Marcolândia               |
| 22 | Massapê do Piauí          |
| 23 | Monsenhor Hipólito        |
| 24 | Morro Cabeça no Tempo     |
| 25 | Padre Marcos              |
| 26 | Pio IX                    |
| 27 | Queimada Nova             |
| 28 | Santana do Piauí          |
| 29 | Santo Inácio              |
| 30 | São Braz do Piauí         |
| 31 | São Francisco de Assis    |
| 32 | São Julião                |
| 33 | São Lourenço              |
| 34 | Várzea Branca             |
| 35 | Wall Ferraz               |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 181, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 15, Seção 1, página 47, de 21 de janeiro de 2022, inclui-se o seguinte município:

|    |            |
|----|------------|
| Nº | MUNICÍPIOS |
| 1  | Nova Roma  |

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/6/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 96 - JOAO DE MELO GASPAR, rio Piranhas ou Açú, Município de Alto do Rodrigues/RN, irrigação.

Nº 97 - JOAO BATISTA GOMES LOPES, rio Piranhas ou Açú, Município de Itajá/RN, irrigação.

Nº 98 - JOSE ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA, rio Piranhas ou Açú, Município de Alto do Rodrigues/RN, irrigação.

Nº 99 - JOSE QUEIROZ DO NASCIMENTO, rio Piranhas ou Açú, Município de Carnaubais/RN, irrigação.

Nº 100 - TIAGO FERRAZ DE MORAES COELHO, rio São Francisco, Município de Sítio do Mato/BA, irrigação, transferência.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.gov.br/ana](http://www.gov.br/ana).

ANDRÉ PANTE

ATO Nº 101, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/6/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu:

Revogar, a partir de 09 de janeiro de 2022, a outorga emitida a GUILHERME ALEXANDRE PEREIRA DEIRO, por meio da Outorga ANA nº 991, de 04 de maio de 2020, publicada no DOU em 06 de maio de 2020, seção 1, página 20, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site [www.gov.br/ana](http://www.gov.br/ana).

ANDRÉ PANTE

ATO Nº 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/6/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu:

Revogar a outorga emitida a SOCIEDADE AGRICOLA BELA FLOR LTDA por meio da Resolução ANA nº 596, de 16 de maio de 2013, publicada no DOU em 22 de maio de 2013, seção 1, página 57, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site [www.gov.br/ana](http://www.gov.br/ana).

ANDRÉ PANTE

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA ME Nº 487, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Tabela 2 do Anexo II da Portaria nº 7.867, de 1º de julho de 2021, do Ministério da Economia, que autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no Plano Safra 2021/2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Alterar a Tabela 2 do Anexo II à Portaria nº 7.867, de 1º de julho de 2021, do Ministério da Economia, que passa a vigorar na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO

LIMITES EQUALIZÁVEIS

TABELA 2 - SICREDI

| Código STN (SICOR)* | Linha de Financiamento                        | Fonte de Recursos | Custo Fonte de Recursos | CAT a.a. | Limite Equalizável (R\$) | Taxa de Juros ao tomador final a.a. |
|---------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------|--------------------------|-------------------------------------|
| 2021748000001       | ABC - Demais                                  | Recursos Próprios | (1,00 x TMS)            | 2,80%    | 70.400.000,00            | 7,00%                               |
| 2021748000002       | Custeio Empresarial                           | Poupança Rural    | RDP                     | 5,00%    | 2.372.900.000,00         | 7,50%                               |
| 2021748000003       | Custeio Pronamp                               | Poupança Rural    | RDP                     | 5,00%    | 4.000.000.000,00         | 5,50%                               |
| 2021748000004       | Investimento Empresarial                      | Poupança Rural    | RDP                     | 2,80%    | 300.000.000,00           | 7,50%                               |
| 2021748000005       | Investimento Pronamp                          | Poupança Rural    | RDP                     | 3,25%    | 540.300.000,00           | 6,50%                               |
| 2021748000006       | Custeio Pronaf                                | Poupança Rural    | RDP                     | 5,00%    | 640.000.000,00           | 3,00%                               |
| 2021748000007       | Custeio Pronaf                                | Poupança Rural    | RDP                     | 5,00%    | 1.660.000.000,00         | 4,50%                               |
| 2021748000008       | Investimento Pronaf                           | Poupança Rural    | RDP                     | 4,60%    | 178.300.000,00           | 3,00%                               |
| 2021748000009       | Investimento Pronaf                           | Poupança Rural    | RDP                     | 4,60%    | 594.500.000,00           | 4,50%                               |
| 2021748000010       | Aquisição de matrizes e reprodutores - Pronaf | Poupança Rural    | RDP                     | 4,60%    | 396.300.000,00           | 4,50%                               |
| 2021748000011       | Custeio Pronaf                                | Recursos Próprios | (1,00 x TMS)            | 3,00%    | 166.274.000,00           | 4,50%                               |
| 2021748000012       | Custeio Pronamp                               | Recursos Próprios | (1,00 x TMS)            | 3,00%    | 303.970.000,00           | 5,50%                               |
| 2021748000013       | Custeio Empresarial                           | Recursos Próprios | (1,00 x TMS)            | 3,00%    | 1.747.762.000,00         | 7,50%                               |



CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO CPPI Nº 209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Opina pela qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, de empreendimento público federal do setor rodoviário, para fins de relicitação.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso II, da referida Lei, e no art. 2º da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República, para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, para fins de relicitação, o empreendimento público federal BR-101/RJ - trecho entre a divisa dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo até a Ponte Presidente Costa e Silva.

Art. 2º Opinar que a qualificação de que trata o art. 1º perca sua eficácia e seja considerada extinta para todos os efeitos, caso não seja firmado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do empreendimento público do setor rodoviário da BR-101/RJ - trecho entre a divisa dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo até a Ponte Presidente Costa e Silva, para fins de relicitação, no prazo de até noventa dias, contado da data de publicação do Decreto de qualificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER  
Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

ANEXO

CRONOGRAMA

| Nova Concessão                                                                                                        | Estimativa de publicação de edital | Estimativa de leilão |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| BR-101/RJ - trecho entre a divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo até a Ponte Presidente Costa e Silva | 3º Trimestre de 2023               | 4º Trimestre de 2023 |

RESOLUÇÃO CPPI Nº 216, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Opina pela qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, de empreendimentos do setor hidroagrícola e de irrigação.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o art. 4º, inciso II, da referida Lei, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República, para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, os seguintes empreendimentos públicos federais do setor hidroagrícola e de irrigação:

- I - Projeto Hidroagrícola Vale do Jequitaiá, localizado no estado de Minas Gerais;
- II - Projeto de Irrigação Vale do Iuiú, localizado no estado da Bahia;
- III - Projeto de Irrigação Chapada do Apodi, localizado no estado do Rio Grande do Norte;
- IV - Projeto de Irrigação Platôs de Guadalupe, localizado no estado do Piauí;
- V - Projeto de Irrigação Tabuleiros Litorâneos, localizado no estado do Piauí;
- VI - Projeto de Irrigação Tabuleiros de São Bernardo, localizado no estado do Maranhão; e
- VII - Projeto de Irrigação Baixo Acaraú, localizado no estado do Ceará.

Art. 2º O cronograma estimado dos empreendimentos de que trata o art. 1º consta do Anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER  
Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

ANEXO

Cronograma

| Empreendimento                                                                                                                                               | Estimativa de conclusão dos estudos | Estimativa de publicação do edital | Estimativa de realização da licitação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Vale do Jequitaiá (MG)                                                                                                                                       | 1º trimestre de 2022                | 3º trimestre de 2022               | 4º trimestre de 2022                  |
| Vale do Iuiú (BA)<br>Chapada do Apodi (RN)<br>Platôs de Guadalupe (PI)<br>Tabuleiros Litorâneos (PI)<br>Tabuleiros de São Bernardo (MA)<br>Baixo Acaraú (CE) | 2º trimestre de 2022                | 4º trimestre de 2022               | 1º trimestre de 2023                  |

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO  
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA SECINT/ME Nº 490, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria Secint nº 381, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Gestão do Ministério da Economia no âmbito da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 82 e 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e na Portaria ME nº 334, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º da Portaria Secint nº 381, de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ROBERTO FENDT JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO CGSN Nº 163, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional de que trata o inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso da atribuição que lhe conferem o § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e tendo em vista a deliberação da 59ª Reunião do CGSN, ocorrida em 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), na forma do Anexo Único.

Art. 2º Permanecem em vigor, enquanto não forem regulamentadas as matérias constantes dos Capítulos V e VI do Anexo Único:

- I - as seguintes Portarias CGSN:
  - a) Portaria CGSN nº 8, de 22 de junho de 2009;
  - b) Portaria CGSN nº 10, de 3 de maio de 2011;
  - c) Portaria CGSN nº 11, de 13 de março de 2012;
  - d) Portaria CGSN nº 13, de 20 de agosto de 2013;

- e) Portaria CGSN nº 29, de 17 de agosto de 2020; e
- f) Portaria CGSN nº 31, de 20 de abril de 2021; e
- II - as seguintes Portarias SE/CGSN:
  - a) Portaria SE/CGSN nº 1, de 16 de agosto de 2007;
  - b) Portaria SE/CGSN nº 16, de 22 de julho de 2013;
  - c) Portaria SE/CGSN nº 17, de 22 de julho de 2013;
  - d) Portaria SE/CGSN nº 25, de 14 de março de 2014;
  - e) Portaria SE/CGSN nº 62, de 15 de fevereiro de 2018;
  - f) Portaria SE/CGSN nº 65, de 18 de setembro de 2018;
  - g) Portaria SE/CGSN nº 77, de 13 de abril de 2021; e
  - h) Portaria SE/CGSN nº 78, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogados:

- I - a Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007;
- II - a Resolução CGSN nº 14, de 23 e julho de 2007;
- III - a Resolução CGSN nº 102, de 19 de setembro de 2012; e
- IV - o art. 1º da Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES  
Presidente do Comitê

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) tem por finalidade regulamentar os aspectos tributários do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CGSN será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I - 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes representantes da União, dos quais:

- a) 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes indicados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Economia; e
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, ou de órgão que eventualmente a substituir, indicados pela Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia;
- II - 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos Estados e do Distrito Federal, indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz);



III - 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos Municípios, dos quais:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente indicados pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf); e

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente indicados pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

IV - 1 (um) titular e 1 (um) suplente indicados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae); e

V - 1 (um) titular e 1 (um) suplente indicados pela Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comicro) e pela Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais (Conampe), em regime de rodízio anual.

Art. 3º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prestará apoio e assessoramento jurídico ao CGSN.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a PGFN indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para participar das reuniões do CGSN, sem direito a voto.

§ 2º O apoio e assessoramento a que se refere o caput será realizado sem prejuízo do auxílio das Procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º O Ministro de Estado da Economia designará:

I - os membros titulares e suplentes do CGSN, de acordo com as indicações referidas no caput do art. 2º;

II - o Presidente do CGSN e o Vice-Presidente do CGSN, dentre os membros titulares a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 2º; e

III - os representantes a que se refere o § 1º do art. 3º.

Art. 5º Nos casos de urgência ou necessidade de funcionamento do Comitê nos quais estejam ausentes o Presidente e o Vice-Presidente do CGSN, o Presidente designará membro titular, dentre aqueles referidos na alínea "a" do inciso I do caput do art. 2º, para substituí-lo, mediante comunicação aos membros do CGSN.

Art. 6º Os membros do CGSN terão mandato de 1 (um) ano, permitidas as reconduções, ressalvado o rodízio a que se refere o inciso V do caput do art. 2º.

§ 1º Durante o mandato, os membros do CGSN poderão ser alterados a qualquer tempo, por livre escolha dos órgãos ou das entidades responsáveis por sua indicação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a indicação e a designação do membro sucessor observarão o disposto no art. 2º.

CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao CGSN:

I - regulamentar a opção, a exclusão, as vedações, a tributação, a fiscalização, a arrecadação, a cobrança, a dívida ativa, o recolhimento, a restituição, a compensação, as declarações e obrigações acessórias, o parcelamento e as demais matérias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), incluído o Microempreendedor Individual (MEI);

II - apreciar e deliberar acerca da necessidade de revisão dos valores expressos em moeda na Lei Complementar nº 123, de 2006;

III - dispor sobre seu próprio Regimento Interno; e

IV - expedir os atos relativos ao exercício de suas competências.

Art. 8º Compete:

I - ao Presidente do CGSN:

a) convocar e presidir as reuniões;

b) comunicar aos membros do CGSN a data, a hora e o local de cada reunião, com envio das respectivas pautas, minutas e documentações relativas às matérias a serem discutidas, além das atas das reuniões pendentes de aprovação;

c) representar o CGSN, podendo delegar essa competência a um dos membros titulares;

d) assinar os atos relativos ao exercício das competências do Comitê;

e) solicitar, aos órgãos pertinentes, informações a respeito de matérias sob exame do CGSN; e

f) acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do CGSN;

II - ao Vice-Presidente, ou ao membro titular de que trata o art. 5º, assistir o Presidente do CGSN no desempenho de suas atribuições, e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;

III - aos membros titulares do CGSN:

a) apresentar proposições e apreciar e relatar matérias de competência do CGSN;

b) examinar as matérias em pauta, com direito a voto nas reuniões;

c) requerer esclarecimentos que lhes forem necessários à apreciação dos assuntos e à deliberação do colegiado;

d) propor o adiamento de discussão de assunto constante de pauta, inclusive a sua retirada da pauta; e

e) solicitar vista de matéria constante da pauta, a qual deverá ser levada à deliberação nos termos do § 1º;

IV - aos membros suplentes do CGSN substituir os titulares durante sua ausência ou impedimento;

V - ao representante titular da PGFN:

a) prestar apoio e assessoramento jurídico ao CGSN, quando solicitado; e

b) participar das reuniões do CGSN, sem direito a voto; e

VI - ao representante suplente da PGFN substituir o titular durante sua ausência ou impedimento.

§ 1º Na hipótese da alínea "e" do inciso III do caput:

I - o pedido de vista suspende a deliberação sobre o assunto, o qual deverá ser objeto de nova reunião no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; e

II - caso haja um segundo pedido de vista sobre a mesma matéria, o pleito será tido como coletivo e deverá ser objeto de nova reunião no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de vista coletivo a que se refere o inciso II do § 1º impede o posterior pedido de vista por qualquer membro.

CAPÍTULO IV  
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º As reuniões do CGSN serão convocadas pelo Presidente do CGSN ou mediante vontade expressa de pelo menos 2 (dois) membros titulares do Comitê, desde que devidamente fundamentada.

Art. 10. O quórum mínimo para a realização das reuniões do CGSN será de 8 (oito) membros titulares, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões terceiros convidados por membros do CGSN, para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas, sem direito a voto.

Art. 11. As reuniões do CGSN serão presenciais ou virtuais.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Regimento Interno, consideram-se:

I - presenciais as reuniões em que os membros do CGSN, em parte ou na totalidade, compareçam fisicamente ao local da reunião ou que dela participem por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, ou de qualquer outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens que permita sua participação em tempo real; e

II - virtuais as reuniões em que as deliberações de mérito sejam efetuadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico que permita a votação por escrito.

Art. 12. As reuniões presenciais do CGSN serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Nos casos dos pedidos de vista a que se refere o § 1º do art. 8º, a convocação de nova reunião será realizada na mesma reunião em que foi feito o pedido.

Art. 13. As reuniões presenciais obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação de quórum para a realização da reunião;

II - apreciação das atas de reuniões, pendentes de aprovação;

III - aprovação da pauta da reunião e da ordem em que as matérias serão apreciadas;

IV - análise das matérias sujeitas à votação;

V - votação; e

VI - discussão dos demais assuntos de interesse do CGSN.

§ 1º Na hipótese de ausência ou impedimento do membro titular referido na alínea "a" do inciso I e no inciso II do caput do art. 2º, poderá compor o quórum e votar o suplente representante do mesmo órgão ou entidade.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IV do caput:

I - o Presidente dará a palavra ao membro que encaminhou a matéria objeto de discussão, ao Secretário-Executivo ou à pessoa convidada a esclarecê-la;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; e

III - encerrada a discussão, o Presidente iniciará a votação.

§ 3º As deliberações do CGSN serão tomadas por ¾ (três quartos) dos membros presentes às reuniões presenciais, ressalvadas as decisões que determinem a exclusão de ocupações autorizadas a atuar na qualidade de MEI, constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, quando a deliberação deverá ser unânime.

§ 4º As deliberações em reuniões presenciais serão tomadas por processo nominal e aberto.

Art. 14. As reuniões virtuais do CGSN serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante comunicação aos seus integrantes.

Parágrafo único. Nas reuniões virtuais:

I - a minuta do ato a ser analisado será apresentada até o 1º (primeiro) dia útil estabelecido para a votação, sob pena de postergar o termo inicial do prazo de votação;

II - os membros titulares e suplentes do CGSN terão um prazo de 3 (três) dias úteis para votar se aprovam ou desaprovam a proposta pautada ou manifestar sua abstenção;

III - o membro suplente será computado no quórum e terá seu voto apurado somente na hipótese em que não conste o voto do membro titular representante do mesmo órgão ou entidade;

IV - as propostas serão consideradas aprovadas somente se:

a) verificado o quórum mínimo para a realização da reunião, nos termos do art. 10; e

b) no mínimo, ¾ (três quartos) dos membros participantes da reunião votarem favoravelmente a elas, ressalvadas as decisões que determinem a exclusão de ocupações autorizadas a atuar na qualidade de MEI, constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 2018, que serão aprovadas pelo voto unânime dos referidos membros; e

V - a abstenção expressa será contabilizada na apuração do quórum da reunião, inclusive na hipótese de que trata o inciso III, mas não para fins de aprovação de proposta nos termos do inciso IV.

Art. 15. Na hipótese de as matérias não terem sido apreciadas no prazo determinado na pauta ou em caso de força maior, o Presidente do CGSN poderá prorrogar ou suspender a reunião e estabelecerá data, hora e local para seu prosseguimento.

§ 1º Considera-se reunião permanente a reunião que tenha sido suspensa.

§ 2º A inclusão de novas matérias em pauta somente será admitida após votação e deliberação das matérias pendentes objeto da reunião.

Art. 16. As deliberações do CGSN terão a forma de:

I - Resolução, para regulamentar o Simples Nacional ou dispor sobre o Regimento Interno do CGSN;

II - Edital, para fins de transação tributária;

III - Recomendação, para estabelecer orientações a serem seguidas pelas administrações tributárias dos entes federados; e

IV - Portaria, para exercer suas atribuições ou dispor sobre matéria administrativa.

§ 1º As deliberações de que trata este artigo terão numeração sequencial segundo a forma do ato, serão assinadas pelo Presidente do CGSN e publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

§ 2º Poderão ser emitidas pelo Presidente:

I - Portarias com atos de pessoal, com numeração sequencial distinta que se reiniciará a cada ano e sem ementa;

II - Portarias de divulgação de sublimites estaduais; e

III - outras Portarias conforme previsão em Resolução.

CAPÍTULO V  
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 17. A Secretaria-Executiva terá por finalidade prestar apoio institucional e técnico-administrativo ao CGSN, necessários ao exercício de suas competências, em especial:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente do CGSN e a seu substituto;

III - assessorar os membros do CGSN;

IV - preparar as minutas dos atos do CGSN;

V - preparar as reuniões;

VI - acompanhar a implementação das deliberações;

VII - disponibilizar de forma atualizada e consolidada, no Portal do Simples Nacional na internet, as resoluções de que trata o inciso I do art. 16;

VIII - editar e publicar portarias, numeradas sequencialmente, no exercício das suas atribuições ou por deliberação do CGSN, observado o disposto no art. 16; e

IX - gerenciar tecnicamente os Grupos Técnicos e os Escritórios Regionais do Simples Nacional.

Parágrafo único. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Economia proverá a Secretaria-Executiva do CGSN.

Art. 18. Integram a Secretaria-Executiva, em regime de dedicação exclusiva:

I - um Secretário-Executivo, a ser designado pelo Presidente do CGSN, após aprovação pelo CGSN;

II - servidores a serem indicados pela RFB; e

III - servidores representantes de Estados, Distrito Federal e Municípios, indicados pelo Confaz e pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais e pela Confederação Nacional de Municípios.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo submeterá ao Presidente do CGSN o quantitativo de servidores, previstos nos incisos II e III do caput, necessários para a execução dos trabalhos da Secretaria-Executiva.

Art. 19. Ao Secretário-Executivo incumbe dirigir, coordenar, controlar e fazer executar as atividades da Secretaria-Executiva, observando as diretrizes do Presidente do CGSN.

CAPÍTULO VI  
DOS GRUPOS TÉCNICOS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Art. 20. O CGSN poderá instituir:

I - Grupos Técnicos para execução de suas atividades, compostos por servidores da RFB e servidores representantes de Estados, Distrito Federal e Municípios, indicados pela RFB, pelo Confaz, pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais e pela Confederação Nacional de Municípios; e

II - Escritórios Regionais do Simples Nacional, compostos por servidores da RFB e servidores representantes de Estados, Distrito Federal e Municípios, indicados pela RFB, pelo Confaz, pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais e pela Confederação Nacional de Municípios.

Art. 21. Os órgãos do CGSN de que trata o art. 20 serão instituídos por Portaria, em conformidade com o inciso IV do art. 16.

§ 1º A Portaria que se refere o caput estabelecerá objetivos específicos, definirá a composição e prazo de duração, nos casos do inciso I do art. 20.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.



§ 3º O Presidente do CGSN poderá instituir os grupos técnicos de que trata o caput mediante solicitação do Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A função de membro do CGSN não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 23. Os membros do CGSN são vinculados, em nível administrativo, ao respectivo órgão ou entidade de origem.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade de origem será responsável pelos custos de seus representantes, incluídos os relativos à remuneração, à estadia, ao deslocamento e aos demais decorrentes do exercício da função de membro do CGSN.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos por meio de deliberação do CGSN.

RESOLUÇÃO CGSN Nº 164, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), e dispõe sobre a regularização de pendências relativas a débitos impeditivos à opção pelo Simples Nacional realizadas até 31 de março de 2022 pelas empresas já constituídas que formalizarem a opção até 31 de janeiro de 2022.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 163, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º A Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 105-A. ....

§ 1º O cumprimento das obrigações estabelecidas no caput, bem como o recolhimento do correspondente DAE, deverá ocorrer até o dia 7 (sete) do mês subsequente àquele em que os valores são devidos, com exceção dos casos referidos no § 2º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C, §§ 1º e 3º, inciso II)

§ 4º Quando não houver expediente bancário na data estabelecida no § 1º, as obrigações deverão ser cumpridas e o recolhimento do valor constante do DAE deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior." (NR)

Art. 2º Ficam excepcionalmente reconhecidas as regularizações de pendências relativas a débitos impeditivos à opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) realizadas até 31 de março de 2022 pelas empresas já constituídas, que formalizarem a opção até 31 de janeiro de 2022, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES  
Presidente do Comitê

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins CRÉDITO PRESUMIDO. CIGARROS. APURAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Em relação às pessoas jurídicas obrigadas pela RFB à utilização do selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 1964, e dos equipamentos contadores de produção de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 2007, e o art. 35 da Lei nº 13.097, de 2015; a taxa de que trata o art. 13 da Lei nº 12.995, de 2014, efetivamente paga em determinado período de apuração dá o direito ao crédito presumido a ser apurado e utilizado exclusivamente no mesmo período de apuração da Cofins devida. Caso se pretenda apurar e utilizar de modo extemporâneo suposto crédito presumido, é necessário observar o regramento relativo à retificação da escrituração, em especial, o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 2012..

Dispositivos Legais: Art. 13 da Lei nº 12.995, de 2014; art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 769, de 2007; art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 770, de 2007; art. 193 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019; e art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 2012.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep CRÉDITO PRESUMIDO. CIGARROS. APURAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Em relação às pessoas jurídicas obrigadas pela RFB à utilização do selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 1964, e dos equipamentos contadores de produção de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 2007, e o art. 35 da Lei nº 13.097, de 2015; a taxa de que trata o art. 13 da Lei nº 12.995, de 2014, efetivamente paga em determinado período de apuração dá o direito ao crédito presumido a ser apurado e utilizado exclusivamente no mesmo período de apuração da Contribuição para o PIS/Pasep devida. Caso se pretenda apurar e utilizar de modo extemporâneo suposto crédito presumido, é necessário observar o regramento relativo à retificação da escrituração, em especial, o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 2012..

Dispositivos Legais: Art. 13 da Lei nº 12.995, de 2014; art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 769, de 2007; art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 770, de 2007; art. 193 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019; e art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 2012.

Assunto: Normas de Administração Tributária CONSULTA. INEFICÁCIA.

A consulta é ineficaz quando não expõe a dificuldade interpretativa enfrentada, tendo como objetivo a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela RFB.

Dispositivos Legais: Arts. 2º, I, e 27, XI e XIV, da Instrução Normativa RFB nº 2.058, de 2021.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA  
Coordenadora-Geral  
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO IRF/CGZ Nº 14, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque e despacho aduaneiro de exportação de petróleo direto de unidade de produção nas modalidades embarque direto e transbordo. Revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/CGZ nº 02, de 01/02/2021.

O INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência DRF/NIT nº 89/2020, de 30/11/2020 do Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói-RJ, levando em consideração os documentos e esclarecimentos constantes do Processo Digital nº 13031.440640/2020-95, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, declara:

Art. 1º. - Fica a empresa CNO DC BRASIL PETROLEO E GAS LTDA, pessoa jurídica devidamente constituída sob as leis brasileiras, com estabelecimento sede na Praia de Botafogo nº 228 - 10º andar - sala 1001, Bloco A, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 22250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 19.233.194/0001-01, por meio de seu estabelecimento filial inscrito no CNPJ sob o nº 19.233.194/0002-84, situado na Praia de Botafogo nº 228 - 10º andar - sala 1001 (parte), Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 22250-040, habilitada a utilizar, em caráter precário, os procedimentos simplificados relacionados ao embarque e despacho aduaneiro de exportação de petróleo direto de unidade de produção, em área alfandegada localizada no Terminal de Petróleo T-Oil, localizado nas coordenadas geográficas latitude 21,810323º (S) e longitude 40,983090º (W), do Porto do Açu, nas modalidades de embarque direto e de transbordo, previstas respectivamente nos incisos I e II do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1381, de 31 de julho de 2013.

Art. 2º. - Está autorizada por este Ato como estabelecimento comercial que realizará as referidas exportações de petróleo, nos termos do artigo 2º e inciso II do artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013:

a) CNO DC BRASIL PETROLEO E GAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 19.233.194/0002-84, situado na Praia de Botafogo nº 228 - 10º andar - sala 1001 (parte), Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 22250-040

Art. 3º - O petróleo destinado à exportação será extraído da seguinte unidade de produção:

a) FPSO Pioneiro de Libra - Campo de Mero - Bloco de Libra, latitude 24°32'24.179" (S) e longitude 42°7'54.634" (W).

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto no art. 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados têm caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1381, de 31 de julho de 2013.

Art. 6º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo IRF/CGZ nº 02, de 28/01/2021, publicado no DOU em 01/02/2021.

Art. 7º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO DA SILVA BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede renovação para o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 53, de 17 de maio de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 10840.726920/2021-56, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição IP-08109/00002, para atividade de IMPORTADOR, ao seguinte estabelecimento: Estabelecimento: 55.973.366/0001-39 Razão Social: PASSALACQUA & CIA LTDA Endereço: Rua General Celso de Mello Rezende, 215 - Parque Industrial Lagoinha

CEP: 14095-270 - Ribeirão Preto - SP

Art. 2º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08ª/RFB Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede renovação para o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 53, de 17 de maio de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 10840.726920/2021-56, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição DP-08109/00003, para atividade de DISTRIBUIDOR, ao seguinte estabelecimento: Estabelecimento: 55.973.366/0001-39 Razão Social: PASSALACQUA & CIA LTDA Endereço: Rua General Celso de Mello Rezende, 215 - Parque Industrial Lagoinha

CEP: 14095-270 - Ribeirão Preto - SP

Art. 2º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08/RFB Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Concede o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de Bebidas Alcoólicas para a atividade específica de engarrafador.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pelo § 1º do artigo 5º da Portaria DRF/SOR nº 38, de 07 de outubro de 2020, publicada no DOU de 13 de outubro de 2020, considerando o disposto no § 6º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, na Portaria SRRF08 nº 53, de 17 de maio de 2021, e no processo administrativo nº 13032.846084/2021-38, declara:

Art. 1º CONCEDIDO o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de Bebidas Alcoólicas sob o nº 08110/0114 ao estabelecimento ADEGA FORNER EIRELI, CNPJ nº 53.520.714/0001-97, situado na Chácara Maria Catarina, 479 - Bairro Área Rural, Engenheiro Coelho/SP, para a atividade específica de ENGARRAFADOR.

Art. 2º O Registro é concedido exclusivamente ao estabelecimento indicado e limitado à atividade especificada no art. 1º.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

EMÍLIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA TIEPPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08/RFB Nº 31, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Concede renovação para o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 53, de 17 de maio de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 10166.768500/2021-46, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição GP-08107/00143, para atividade de GRÁFICA, ao seguinte estabelecimento:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL  
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CXL Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o fornecimento de selos de controle para importação de uísque com selagem no Exterior.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 360, III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, artigos 3º, e o que consta do processo nº 13016.000428/2001-14 , declara:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de 5.160 (CINCO MIL CENTO E SESENTA) selos de controle de Uísque Amarelo ao estabelecimento importador MÖET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por The Glenmorangie Company Ltd., localizado em MacDonald House, The Alba Campus, Livingston, West Lothian EH547LW, Scotland, UK:

| Descrição do Produto                                                                                                           | Marca Comercial | Capacidade | Graduação Alcoólica | Unidades Importadas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|---------------------|---------------------|
| Glenmorangie uísque malte puro The Original Malt Scotch Whisky, em grfs de 750ml, c/6, em 220 caixas de papelão.               | Glenmorangie    | 750 ml     | 43%                 | 1.320               |
| Glenmorangie uísque malte puro The Original Malt Scotch Whisky, em grfs de 750ml, c/6, em 220 caixas de papelão.               | Glenmorangie    | 750 ml     | 46%                 | 1.320               |
| Glenmorangie uísque malte puro The Original Malt Scotch Whisky, em grfs de 750ml, c/6 (Novo design), em 420 caixas de papelão. | Glenmorangie    | 750 ml     | 43%                 | 2.520               |

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEANDRO TESSARO RAMOS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA  
PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para instrumentos de pesagem automáticos de veículos rodoviários em movimento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, substituto, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a" da Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico - RTM sobre instrumentos de pesagem automáticos de veículos rodoviários em movimento e seu Anexo - Requisitos de software.

Considerando a Portaria Inmetro nº 403, de 15 de agosto de 2013, a Portaria Inmetro nº 47, de 22 de janeiro de 2016, a Portaria Inmetro nº 336, de 27 de julho de 2018 e a Portaria Inmetro nº 367, de 3 de dezembro de 2020, que alteram a Portaria Inmetro nº 375, de 2013, e o que consta no processo SEI nº 0052600.001546/2021-55, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação técnica metrológica consolidada para instrumentos de pesagem automáticos de veículos rodoviários em movimento, doravante denominados instrumentos, composta pelos seguintes anexos:

- I - Anexo A: Regulamento Técnico Metrológico; e
- II - Anexo B: Requisitos Técnicos de Segurança de Software e Hardware.

§ 1º O disposto neste regulamento se aplica aos instrumentos que são utilizados na determinação e indicação da massa do veículo (Peso Bruto Total - PBT), das cargas por eixo e por conjunto de eixos de veículos rodoviários em movimento quando empregados na fiscalização da massa dos veículos.

§ 2º Este regulamento não se aplica aos instrumentos utilizados para pesagem de veículos tanque transportando líquidos a granel.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS  
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS  
ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Nº 19.502 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza PEDRO HENRIQUE VENDRAMINI, CPF nº 038.189.391-01, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.503 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ANDRÉ WILLEMANN MENEZES, CPF nº 079.188.579-84, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.504 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza GUILHERME ANDRADE DE SÁ, CPF nº 152.805.558-60, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.506 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a ROBERTA FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 002.697.267-05, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA



§ 3º Caberá às autoridades de trânsito a definição das características metrológicas dos instrumentos a serem utilizados na fiscalização, conforme regulamentação própria.

Art. 2º A infringência a quaisquer dispositivos do regulamento sujeitará os infratores às penalidades previstas no art. 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 3º Ficam revogadas, na data de vigência desta Portaria:

I - Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de julho de 2013, seção 1, página 82;

II - Portaria Inmetro nº 403, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2013, seção 1, página 98;

III - Portaria Inmetro nº 47, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2016, seção 1, páginas 31 a 33;

IV - Portaria Inmetro nº 336, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 3 de agosto de 2018, seção 1, páginas 45 a 46; e

V - Portaria Inmetro nº 367, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 2020, seção 1, página 33.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos e as demais disposições com base no objeto do caput.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 2 de março de 2022, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

ANEXO A

REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO INSTRUMENTOS DE PESAGEM AUTOMÁTICOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM MOVIMENTO

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste documento aplicam-se os termos constantes do Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal, aprovado pela Portaria Inmetro nº 150, de 29 de março de 2016, do Vocabulário Internacional de Metrologia - Conceitos fundamentais e gerais e termos associados, aprovado pela Portaria Inmetro nº 232, de 8 de maio de 2012, ou suas substitutas, além dos demais termos apresentados a seguir.

1.2 Instrumento de pesagem: Instrumento de medição usado para determinar a massa de um objeto, utilizando a ação da gravidade.

1.3 Instrumento de pesagem automático (IPA): Instrumento que determina a massa sem a intervenção de um operador, e segue um programa predeterminado de processos automáticos característicos do instrumento.

1.4 Instrumento de pesagem não automático (IPNA): Instrumento que necessita da intervenção de um operador durante o processo de pesagem, por exemplo, para depositar ou remover do receptor a carga a ser medida e também para obtenção do resultado.

1.5 Instrumento de pesagem automático de veículos rodoviários em movimento: Instrumento que mede as cargas por eixo ou por conjunto de eixos e a massa total de um veículo rodoviário, enquanto o veículo estiver se deslocando sobre seu receptor de carga.

1.6 Instrumento de controle: Instrumento de pesagem usado para determinar a massa estática dos veículos de referência ou as cargas estáticas por eixo isolado dos veículos rígidos de dois eixos. Os instrumentos de controle utilizados como referência durante os ensaios podem ser:

Separados do instrumento a ser ensaiado; ou

Integral, quando um modo de pesagem estática é fornecido pelo instrumento a ser ensaiado.

1.7 Veículo de referência: Veículo de valor convencional conhecido, determinado em um instrumento de controle.

1.8 Dispositivo de retorno a zero: Dispositivo que permite levar a indicação a zero quando não há carga no dispositivo receptor de carga.

1.9 Massa do Veículo (MV): Massa total da combinação de veículos incluindo-se todos os componentes conectados.

1.10 Carga por Eixo: Fração da massa do veículo que está suportada pelo eixo sobre o receptor de carga no instante da pesagem.

1.11 Carga por conjunto de eixos: Total das cargas por eixo em um determinado conjunto de eixos, isto é, uma fração da massa do veículo imposta ao conjunto de eixos no instante da pesagem.

1.12 Carga Máxima (Max): Capacidade máxima de pesagem em movimento suportada pelo receptor de carga, sem a totalização.

1.13 Carga Mínima (Min): Valor da carga abaixo do qual os resultados de pesagem em movimento, antes da totalização, podem estar sujeitos a um erro relativo excessivo.

1.14 Faixa de pesagem: Intervalo compreendido entre as cargas mínima e máxima.

1.15 Valor de divisão (d): Diferença entre dois valores consecutivos indicados ou impressos, em unidades de massa, para a pesagem em movimento.

1.16 Velocidade de operação (v): Velocidade média do veículo que está sendo pesado à medida que ele se desloca sobre o receptor de carga.

2. REQUISITOS METROLÓGICOS

2.1 Unidades de medida

2.1.1 As unidades de medida autorizadas para o instrumento são o quilograma (kg) ou a tonelada (t).

2.2 Limites de erro

2.2.1 Massa do veículo

O erro máximo admissível (EMA) para a massa do veículo (MV), também conhecida como Peso Bruto Total (PBT), determinado por pesagem em movimento, deve ser o valor calculado de acordo com a Tabela 1, arredondado para o valor de divisão (d) mais próximo.

Tabela 1

| Porcentagem do valor verdadeiro convencional da massa do veículo (7.6) |                                                                        |                            |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Classes de exatidão                                                    | Aprovação de Modelo, verificação inicial e verificação subsequente (±) | Supervisão metrológica (±) |
| 1                                                                      | 2,50%                                                                  | 5,00%                      |
| 2                                                                      | 3,50%                                                                  | 7,00%                      |
| 3                                                                      | 5,00%                                                                  | 10,00%                     |

2.2.2 Carga por eixo isolado e carga por conjunto de eixo

Os erros máximos admissíveis para as cargas por eixo isolado ou conjunto de eixos são os seguintes:

- a) Para a carga do eixo isolado de veículos de referência rígidos de dois eixos está especificado em 2.2.2.1.
- b) Para a carga do eixo isolado ou dos conjuntos de eixo para todos os outros veículos de referência é especificada em 2.2.2.2.

2.2.2.1 Erro máximo admissível para veículos de referência rígidos de dois eixos.

A diferença máxima entre a carga por eixo isolado indicada no ensaio em movimento e o valor verdadeiro convencional da carga estática de referência por eixo isolado não pode exceder o valor calculado de acordo com a Tabela 2, arredondado para o valor de divisão (d) mais próximo.

Tabela 2

| Porcentagem do valor verdadeiro convencional da carga estática de referência por eixo isolado (7.7) |                                                                        |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Classes de exatidão                                                                                 | Aprovação de Modelo, verificação inicial e verificação subsequente (±) | Supervisão metrológica (±) |
| A                                                                                                   | 4,00%                                                                  | 8,00%                      |
| B                                                                                                   | 6,00%                                                                  | 12,00%                     |
| C                                                                                                   | 8,00%                                                                  | 16,00%                     |

2.2.2.2 Erro máximo admissível para a carga do eixo isolado e dos conjuntos de eixo para todos os outros veículos de referência.

A diferença máxima entre qualquer carga indicada por eixo isolado ou conjunto de eixos, registrada durante os ensaios em movimento, e a média corrigida da carga por eixo isolado, ou a média corrigida da carga por conjunto de eixos, respectivamente, deve ter o valor calculado de acordo com a Tabela 3 arredondado para o valor de divisão mais próximo.

Tabela 3

| Porcentagem da média corrigida da carga por eixo e conjunto de eixos (7.10) |                                                                        |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Classes de exatidão                                                         | Aprovação de Modelo, verificação inicial e verificação subsequente (±) | Supervisão metrológica (±) |
| A                                                                           | 4,00%                                                                  | 8,00%                      |
| B                                                                           | 6,00%                                                                  | 12,00%                     |
| C                                                                           | 8,00%                                                                  | 16,00%                     |

2.3 Valor de divisão (d)

2.3.1 Todos os dispositivos indicadores e impressores de carga do instrumento devem ter o mesmo valor de divisão (d).

2.3.2 Os valores de divisão devem estar na forma  $1 \times 10^k$ ,  $2 \times 10^k$  ou  $5 \times 10^k$ , onde “k” é um número inteiro.

2.3.3 A relação entre a classe de exatidão, o valor de divisão e o número de valores de divisão (d) para a carga máxima do instrumento devem ser especificados conforme a Tabela 4.

Tabela 4

| d (kg) | Número mínimo de valores de divisão | Número máximo de valores de divisão |
|--------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ≤ 10   | 50                                  | 5000                                |

2.4 Carga mínima (Min)

A carga mínima não pode ser inferior a 10.d.

2.5 Instalação e ensaio de instrumentos

Os instrumentos devem ser instalados de forma apropriada para a realização dos ensaios metrológicos pertinentes.

2.6 Concordâncias entre os dispositivos indicadores e impressores.

Para a mesma carga, não pode existir nenhuma diferença entre os resultados de pesagem fornecidos por quaisquer dispositivos.

2.7 Valor de divisão para carga estática

Se o valor de divisão para cargas estáticas não for igual ao valor de divisão para pesagem em movimento, este não pode estar acessível quando o instrumento estiver em uso para pesagem em movimento.

2.8 Velocidade de operação

2.8.1 Os instrumentos devem atender aos requisitos técnicos e metrológicos deste regulamento para veículos em movimento dentro da faixa de velocidade de operação.

2.8.2 A velocidade de operação deve ser indicada e impressa após todo o veículo ter sido pesado em movimento.

2.8.3 Os resultados de medição obtidos em velocidades fora da faixa de operação do instrumento não são válidos.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 Adequação ao uso

Os instrumentos devem ser instalados em locais que permitam sua utilização de acordo com os requisitos deste regulamento.

3.2 Segurança de operação

3.2.1 Uso fraudulento

Os instrumentos não podem apresentar características que facilitem seu uso fraudulento.

3.2.2 Defeito e desregulagem

Os instrumentos devem ser construídos de tal maneira que um defeito ou desregulagem que venha a comprometer seu correto funcionamento não possa ocorrer sem que haja informação evidente.

3.2.3 Intertravamentos

3.2.3.1 Intertravamentos devem impedir ou indicar a operação do instrumento fora das condições de funcionamento especificadas.

3.2.3.2 Os intertravamentos são para:

- a) Tensão mínima de operação;
- b) Reconhecimento do veículo (3.5.7);
- c) Posição da roda sobre o receptor de carga (3.5.8);
- d) Sentido de deslocamento (3.5.8);
- e) Faixa de velocidades de operação (3.5.9).

3.2.4 Utilização como instrumento de pesagem não automático (IPNA)

O instrumento deve atender aos requisitos da regulamentação técnica metrológica em vigor sobre IPNA e deve estar desabilitado para operar com instrumento de pesagem automático, quando utilizado como IPNA.

3.2.5 Operação automática



3.2.5.1 Os instrumentos devem ser projetados a fim de manter a exatidão e demais características metroológicas durante o intervalo entre as verificações, estabelecido em 6.4.1.

3.2.5.2 Qualquer mau funcionamento deve ser claro e automaticamente identificado.

3.3.5.3 A documentação fornecida com o instrumento deve incluir uma descrição de como este requisito é atendido.

3.3 Dispositivos de retorno e manutenção de zero

3.3.1 Um instrumento deve possuir um dispositivo de retorno a zero, que pode ser automático ou semiautomático.

3.3.2 Exatidão do dispositivo de retorno a zero

3.3.2.1 A faixa de ajuste do dispositivo de retorno a zero não pode exceder 4% da Max e a faixa de ajuste do dispositivo de retorno a zero inicial não pode exceder 20 % da Max.

3.3.2.2 O dispositivo semiautomático de retorno a zero não pode ser utilizável durante a pesagem e os dispositivos de retorno a zero, automático e semiautomático, só podem funcionar com o instrumento em equilíbrio estável.

3.3.3 Dispositivo de manutenção de zero

O dispositivo de manutenção do zero deve operar somente se:

a) A indicação estiver em zero;

b) O instrumento estiver em equilíbrio estável;

c) As correções não forem maiores do que 0,5.d por segundo;

d) Dentro de uma faixa de 4% de Max.

3.4 Utilização como um instrumento de controle integral

Um instrumento pode ser utilizado como instrumento de controle integral desde que esteja em conformidade com a regulamentação técnica metroológica em vigor para IPNA.

3.5 Dispositivos indicador, impressor e de armazenamento de dados

Para a aplicação de penalidades referentes ao excesso dos limites da massa do veículo ou da massa por eixo isolado ou conjunto de eixos, os resultados de pesagem devem ser impressos de acordo com os requisitos a seguir.

3.5.1 Qualidade de indicação

3.5.1.1 A leitura das indicações primárias deve ser segura, fácil e clara: os algarismos, as unidades e designações que compõem as indicações primárias devem possuir tamanho, forma e clareza que permitam fácil leitura.

3.5.1.2 A indicação deve ser automática e conter o nome ou símbolo das unidades de medida.

3.5.2 Indicação e impressão para operação

3.5.2.1 A indicação ou impressão resultante de cada operação de pesagem deve conter:

a) A carga por eixo isolado (quando apropriado);

b) As cargas por conjunto de eixos;

c) A massa do veículo (MV) ou Peso Bruto Total (PBT);

d) A data e a hora;

e) A velocidade de operação;

f) O modelo e número de série do instrumento.

3.5.2.2 Na operação o valor de divisão (d) das indicações ou impressões para a massa do veículo, a carga por eixo isolado ou por conjunto de eixos deve estar de acordo com o estabelecido em 2.3.

3.5.3 Limites de indicação

Os instrumentos não podem indicar ou imprimir as cargas inferiores a Min ou superiores a Max + 9.d, sem dar um aviso claro na indicação e na impressão.

3.5.4 Dispositivo impressor

3.5.4.1 A impressão deve ser clara, permanente e permitir fácil leitura das informações.

3.5.4.2 O nome ou o símbolo da unidade de medida deve estar à direita do valor ou acima da coluna de valores.

3.5.5 Armazenamento de dados

3.5.5.1 Os dados de medição devem ser armazenados em uma memória do instrumento ou em um armazenamento externo.

3.5.5.2 Os dados armazenados devem ser protegidos de modo adequado contra as modificações durante o processo de transmissão e armazenamento e devem conter todas as informações relevantes necessárias para resgatar uma medição.

3.5.5.3 Para a proteção dos dados armazenados, aplicam-se as seguintes condições:

a) Os requisitos apropriados para a proteção estabelecidos em 3.6 e 3.8;

b) a transmissão do software e o processo de carregamento de um programa devem ser protegidos de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo - Requisitos de Software.

3.5.6 Dispositivo totalizador

O instrumento deve ser equipado com um dispositivo totalizador, que pode operar de modo:

a) Automático, em cujo caso o instrumento deve estar equipado com um dispositivo de reconhecimento de veículo (3.5.7);

b) Semiautomático, que opera após comando manual.

3.5.7 Dispositivo de reconhecimento de veículo em função do número e da configuração de eixos.

3.5.7.1 Os instrumentos capazes de operar sem a intervenção de um operador devem ser equipados com um dispositivo de reconhecimento do veículo em função do número e da configuração de eixos.

3.5.7.2 Este dispositivo deve detectar a presença do veículo no local de pesagem e após a passagem deve ser informado que todo o veículo foi pesado, além do número de eixos isolados ou conjunto de eixos.

3.5.7.3 O instrumento não pode indicar ou imprimir a menos que todas as rodas do veículo em contato com o pavimento tenham sido pesadas.

3.5.8 Dispositivo de posicionamento de veículo

3.5.8.1 O instrumento não pode indicar ou imprimir se uma das rodas do veículo não passar totalmente sobre o receptor de carga.

Se somente um sentido de deslocamento for especificado, o instrumento não pode realizar medições válidas no sentido contrário.

3.5.9 Velocidade de operação (7.12)

3.5.9.1 O instrumento não pode indicar ou imprimir resultados obtidos numa velocidade fora da faixa de velocidades de operação especificada.

3.5.9.2 A velocidade de operação deve ser indicada e impressa, em km/h, arredondada para o valor de 1 km/h mais próximo, como parte de cada registro de pesagem de veículo.

3.6 Software

Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo - Requisitos de Software.

3.7 Proteção de componentes, interfaces e controles pré-ajustáveis.

3.7.1 Geral

3.7.1.1 Os componentes, interfaces, softwares e controles pré-ajustáveis, que permitem alterar as características metroológicas ou parâmetros de ajuste do instrumento, devem ser protegidos contra o acesso do usuário por meio de selos.

3.7.1.2 Devem ser fornecidos meios para selagem de componentes e controles pré-ajustáveis para os quais o acesso ou ajustagem é proibido.

3.7.1.3 Os selos devem ser facilmente acessíveis.

3.8 Perturbações

Os instrumentos devem ser projetados e fabricados de modo que quando expostos a perturbação:

a) Não ocorram falhas significativas;

b) Falhas significativas sejam detectadas e corrigidas conforme especificado em 3.9.1, sendo que uma falha igual a 1.d ou menor é permitida independentemente do valor do erro de indicação.

3.9 Requisitos funcionais

3.9.1 Ações sobre falhas significativas

Quando uma falha significativa é detectada, o instrumento deve automaticamente se tornar inoperante ou deve ser fornecida uma indicação visual ou audível que deve continuar até que o detentor/operador do instrumento atue ou que a falha desapareça.

3.9.2 Inicialização do instrumento

3.9.2.1 Ao ligar o instrumento, deve ser realizado um procedimento que mostre todos os sinais relevantes do indicador, em seus estados ativo e inativo, com duração suficiente que permita ao detentor/operador do instrumento sua observação.

3.9.2.1 Não se aplica aos mostradores não segmentados, nos quais falhas tornam-se evidentes.

3.9.3 Tempo de aquecimento

Durante o tempo de aquecimento do instrumento, não pode haver nenhuma indicação ou transmissão do resultado de pesagem e a operação deve ser inibida.

3.9.4 Interface

Um instrumento pode ser equipado com interfaces de comunicação que possibilitam o acoplamento a equipamento externo e às interfaces do usuário permitindo a troca de informações entre o detentor/operador do instrumento e instrumento.

3.9.4.1 Quando se utilizar uma interface, o instrumento deve continuar a funcionar corretamente e suas funções metroológicas, parâmetros e software metrologicamente relevante não podem ser influenciados.

3.9.4.2 Documentação da interface

A documentação sobre as interfaces do instrumento deve estar em conformidade com os requisitos de software constantes do anexo.

3.9.5 Segurança das interfaces

3.9.5.1 As interfaces de comunicação não podem possibilitar que o software e as funções legalmente relevantes do instrumento bem como seus dados de medição sejam influenciados por outros instrumentos conectados ou perturbações que atuem sobre a interface.

3.9.5.2 Uma interface cujas funções mencionadas acima não podem ser realizadas ou iniciadas, não precisa ser protegida.

3.9.5.3 Outras interfaces devem ser protegidas da seguinte maneira:

a) Proteção de dados contra interferência acidental ou deliberada durante a transferência;

b) Todas as funções na interface do software em conformidade com os requisitos de software estabelecidos no anexo;

c) Todas as funções na interface do hardware em conformidade com os requisitos de proteção de hardware estabelecidos em 3.7;

d) Verificação da autenticidade e a integridade dos dados transmitidos entre a interface e o instrumento;

e) As funções executadas ou iniciadas por outros instrumentos conectados através de interfaces devem atender aos requisitos apropriados deste regulamento.

4. MARCAÇÃO

4.1 Marcas de verificação

4.1.1 Posição

Os instrumentos devem ter um local que permita a colocação das marcas de verificação, o qual deve:

a) Ser de tal maneira que a peça na qual ele se encontra não possa ser retirada do instrumento sem destruir as marcas de verificação;

b) Possibilitar uma colocação fácil das marcas de verificação, sem alterar as características metroológicas do instrumento;

c) Ser visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso.

4.1.2 Montagem

Os instrumentos devem possuir uma região apropriada para garantir a conservação dessas marcas.

5. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 Inscrições descritivas

Os instrumentos devem portar as seguintes inscrições obrigatórias:

a) Nome ou marca do fabricante;

b) Nome ou marca do requerente (se diferente do fabricante);

c) Designação do modelo do instrumento;

d) Número de série do instrumento (em cada receptor de carga);

e) Valor de divisão para a carga estacionária (pesagem estática) (se aplicável), em kg ou t;

f) Tensão da fonte de alimentação, em V;

g) Frequência da fonte de alimentação, em Hz;

H) Os limites particulares de temperatura, na forma: ... C/... C;

i) Identificação do software;

j) Carga máxima, na forma: Max = .... kg ou t;

k) Carga mínima, na forma: Min = ....kg ou t;

l) Valor de divisão, na forma: d = ....kg ou t;

m) Velocidade máxima de operação, na forma: Vmax = ....km/h;

n) Velocidade mínima de operação, na forma: Vmin = .....km/h;

o) Identificação da aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel no ...../.....

5.1.1 Apresentação das inscrições descritivas

5.1.1.1 As inscrições descritivas devem ser indelévels e ter um tamanho, forma e clareza que permitam fácil leitura.

5.1.1.2 As inscrições devem ser agrupadas em uma placa ou etiqueta de identificação fixada de modo permanente no instrumento ou em seu próprio corpo, em um local de fácil visibilidade.

5.1.1.3 O número de série da placa de pesagem deve se situar em sua parte superior em uma das extremidades da mesma, preferencialmente, em local situado fora da região de passagem dos pneus, grafado de forma indelével.

5.1.1.4 As inscrições: Max ... ; Min ... ; d ...; Vmax e Vmin .... devem ser repetidas próximas à indicação do resultado.

5.1.1.5 Todas as inscrições aplicáveis acima podem ser exibidas em um mostrador programável, que seja controlado por meio de software, desde que:

a) Max, Min, d, Vmax e Vmin sejam exibidas, enquanto o instrumento estiver ligado;

b) As demais inscrições possam ser exibidas com comando manual;

c) Esteja especificado na portaria de aprovação do modelo.

5.1.1.6 No caso das inscrições serem exibidas em um mostrador programável, que seja controlado por meio de software, o instrumento deve possuir meios de acesso à reprogramação das inscrições, cujas reprogramações devem ser registradas automaticamente, não podem ser apagadas e devem ser evidenciadas em verificação.

5.1.1.7 As inscrições com exibição programável não precisam ser repetidas na placa de identificação caso sejam exibidas no mostrador do resultado de pesagem ou indicadas próximas a ele, exceto:

a) Designação do modelo;

b) Nome ou marca do fabricante ou requerente;

c) Identificação da aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel no ...../.....;

d) Tensão da fonte de alimentação;

e) Frequência da fonte de alimentação.

6. CONTROLE METROLÓGICO LEGAL

6.1 Aprovação de Modelo

6.1.1 Obrigatoriedade de aprovação de modelo

Todo instrumento só pode ser utilizado se estiver em conformidade com um modelo aprovado pelo Inmetro.

6.1.2 Solicitação de aprovação de modelo

A solicitação de aprovação de modelo deve seguir os procedimentos e critérios estabelecidos em regulamentação técnica metroológica e em normas de procedimento internas específicas sobre avaliação de modelo.

6.1.3 Avaliação de modelo

6.1.3.1 A avaliação de modelo deve ser executada em pelo menos um instrumento completo, em condições normais de uso, que represente todo o escopo da solicitação de aprovação de modelo.

6.1.3.2 No caso de modelos de uma mesma família, os instrumentos devem ser escolhidos de acordo com critérios do Inmetro, estabelecidos em norma interna específica.



6.1.3.3 Os documentos apresentados devem ser examinados para verificar a conformidade com os requisitos deste regulamento.

6.1.3.4 Deve ser realizado exame geral para atestar que o instrumento está de acordo com documentação apresentada e se está de acordo com os requisitos estabelecidos neste regulamento.

6.1.4 Ensaio em movimento

6.1.4.1 Para finalidades de ensaio, o requerente deve colocar à disposição do Inmetro, os veículos de ensaio, material, pessoal qualificado e um instrumento de controle.

6.1.4.2 Os instrumentos devem ser ensaiados de acordo com os métodos estabelecidos no item 7 e procedimentos estabelecidos na norma NIT-Semas-001, utilizando a faixa de veículos de referência especificados em 7.4 para comprovar a conformidade com os requisitos deste regulamento.

6.1.4.3 Devem ser observadas as condições de utilização de acordo com as especificações do modelo.

6.1.5 Decisão de aprovação de modelo

A decisão de aprovação de modelo é formalizada pela portaria de aprovação de modelo emitida pelo Inmetro.

6.1.6 Modificação de modelo aprovado

6.1.6.1 O requerente da aprovação de modelo deve informar ao Inmetro todas as modificações que ele pretende fazer no modelo aprovado.

6.1.6.2 Modificações de características descritas na portaria de aprovação de modelo devem ser autorizadas pelo Inmetro

6.1.7 Revogação da aprovação de modelo

A aprovação de modelo pode ser revogada se for constatado que os instrumentos colocados em uso não estão de acordo com o modelo aprovado, ou por motivo de conveniência ou oportunidade do Inmetro, respeitados os direitos adquiridos, ou ainda, por solicitação do requerente da aprovação de modelo.

6.2 Verificação Inicial

6.2.1 Os instrumentos devem ser submetidos à verificação inicial pelo Órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal - Inmetro (RBMLQ-I) antes do início da sua utilização para comprovar a conformidade do instrumento com sua portaria de aprovação de modelo.

6.2.2 Na verificação inicial devem ser realizados os exames e ensaios estabelecidos na norma NIT-Semas-002. Para aprovação do instrumento devem ser considerados os EMA descritos em 2.2.

6.2.3 O órgão metrológico competente deve atestar a verificação por meio de certificado de verificação específico, onde estarão identificados os respectivos parâmetros de ajuste, e pela colocação no instrumento das marcas de verificação e selagem previstas na portaria de aprovação de modelo.

6.2.4 Os resultados dos ensaios executados na apreciação técnica de modelo podem ser considerados na verificação inicial do instrumento.

6.2.5 Ensaio

Os instrumentos devem ser ensaiados de acordo com os métodos estabelecidos no item 7 e procedimentos estabelecidos na norma NIT-Semas-002, para comprovar a conformidade com os requisitos deste regulamento.

6.2.6 Erro máximo admissível

Os instrumentos devem atender aos erros máximos admissíveis estabelecidos em 2.2.

6.2.7 Provisão de meios para o ensaio

Para finalidades de ensaio, o requerente deve colocar à disposição do órgão metrológico competente, os veículos de ensaio, material, pessoal qualificado e um instrumento de controle.

6.2.8 Local de ensaios

Os ensaios de verificação inicial devem ser conduzidos totalmente no local de instalação e durante o ensaio o instrumento deve incluir todas as partes que compõem o conjunto para utilização normal.

6.3 Verificação Subsequente

6.3.1 Os detentores/operadores dos instrumentos em uso devem submetê-los à verificação periódica pelo órgão metrológico competente antes que o prazo de validade da última verificação expire, ou antes, da colocação do instrumento em uso após reparo ou manutenção.

6.3.2 Na verificação subsequente devem ser executados os exames e ensaios previstos em norma NIT-Semas-002.

6.3.3 Os erros máximos admissíveis são os mesmos considerados para verificação inicial.

6.3.4 O órgão metrológico competente deve atestar a verificação por meio de certificado de verificação específico, onde estarão identificados os respectivos parâmetros de ajuste e pela colocação no instrumento das marcas de verificação e selagem previstas na portaria de aprovação de modelo.

6.3.5 Provisão de meios para o ensaio

Para finalidades de ensaio, quando solicitado, o detentor do instrumento deve colocar à disposição do órgão metrológico competente, os veículos de ensaio, material, pessoal qualificado e um instrumento de controle.

6.3.6 O instrumento sob ensaio pode ser utilizado como instrumento de controle, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos em 7.3.

6.4 Validade das verificações

6.4.1 A validade da verificação é de um ano.

6.4.2 No caso de ser emitida uma aprovação de modelo com restrições, o Inmetro pode fixar uma validade reduzida da verificação.

6.4.3 Nenhum instrumento pode ser utilizado para a finalidade deste regulamento após ter expirado o prazo de validade da verificação, que é expressa em seu certificado de verificação.

6.4.4 O período de validade expira prematuramente se:

a) O instrumento não atende aos erros máximos admissíveis para supervisão metrológica;

b) O instrumento é submetido a reparo ou manutenção que exija o rompimento das marcas de selagem;

d) São feitas modificações que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento, dilatar ou restringir sua destinação de uso;

d) As designações prescritas do instrumento são trocadas ou é aplicada uma designação, inscrição, grandeza ou divisão indevida ou não permitida;

e) A marca de verificação ou uma marca de selagem está irreconhecível, obliterada, ou retirada do instrumento;

f) O instrumento está conectado ao equipamento acessório cuja junção não é permitida;

g) A integridade do software tiver sido comprometida.

6.5 Obrigações quanto às verificações

6.5.1 Os instrumentos verificados no local de uso devem estar acessíveis livremente sem risco.

6.5.2 O local de instalação de um instrumento de pesagem requer o estabelecimento dos respectivos parâmetros de ajuste e identificação.

6.5.3 Os parâmetros de ajuste e identificação devem constar no certificado de verificação.

6.5.4 Quando solicitado pelo órgão metrológico competente, o detentor do instrumento deve comprovar que os parâmetros de ajuste e identificação em uso são os mesmos do último registro de medições de verificação.

6.6 Supervisão Metrológica

6.6.1 Para fins de ensaio na supervisão metrológica, apenas um dos veículos previstos em 7.4 pode ser utilizado, quando não houver disponibilidade dos demais veículos no órgão da RBMLQ-I.

6.6.2 O erro máximo admissível para supervisão metrológica é o determinado em 2.2.

6.6.3 Quando solicitado pelo órgão da RBMLQ-I, o detentor do instrumento deve comprovar que os parâmetros de ajuste e identificação em uso são os mesmos do último registro de medições de verificação.

6.6.4 As marcas de verificação e selagem podem permanecer sem modificação ou serem renovadas de acordo com o 4.1.

7. ENSAIOS

7.1 Massa do veículo

Para a massa do veículo, o instrumento deve ser ensaiado completo para comprovar o atendimento aos requisitos especificados em 2.2.1, utilizando a faixa de veículos de referência especificada em 7.4.

7.2 Carga por eixo isolado e carga por conjunto de eixos

Para as cargas por eixo isolado e por conjunto de eixos, o instrumento deve ser ensaiado completo para comprovar o atendimento aos requisitos especificados em 2.2.2, utilizando a faixa de veículos de referência especificada em 7.4.

7.3 Instrumento de controle

Para determinar o valor verdadeiro convencional (VVC) da massa de cada veículo de referência, deve ser utilizado um instrumento de pesagem não automático de controle, em conformidade com a regulamentação técnica metrológica para IPNA.

7.3.1 Instrumento de controle para pesagem de veículo (PBT)

O instrumento de controle utilizado para determinar o VVC da massa de cada veículo de referência deve garantir esta determinação com um erro inferior a um terço do EMA estabelecido em 2.2.

7.3.2 Instrumento de controle integrado

Instrumentos de controle integrados devem ser aprovados para esta finalidade, em conformidade regulamentação técnica metrológica para IPNA.

7.4 Veículos de referência

7.4.1 O tipo e o número de veículos de referência a serem utilizados no ensaio devem representar a faixa de veículos disponíveis para a qual se destina o instrumento, conforme NIT-Semas-001 (Avaliação de modelo) e NIT-Semas-002 (Verificações).

7.4.2 Nos ensaios, os veículos de referência devem ser utilizados carregados, conforme definido pelo Inmetro em norma de procedimento específica, próximos ao limite legal de carga, sem excedê-lo.

7.5 Número de ensaios em movimento

7.5.1 Cada veículo de referência deve efetuar pelo menos cinco passagens em cada uma das três velocidades diferentes, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas normas NIT-Semas-001 (Avaliação de modelo) e NIT-Semas-002 (Verificações).

7.5.2 Em verificação inicial, devem ser totalizadas sessenta passagens dos veículos de referência.

7.5.3 Em verificação subsequente, devem ser totalizadas quarenta e cinco passagens dos veículos de referência.

7.5.4 Na inspeção podem ser realizadas apenas 15 passagens.

7.6 Valor verdadeiro convencional (VVC) da massa do veículo de referência

O VVC de cada massa do veículo de referência carregado deve ser determinado utilizando a pesagem em um IPNA, onde todo o veículo é apoiado de forma estática sobre a plataforma de pesagem.

7.7 Valor verdadeiro convencional (VVC) da carga estática de referência por eixo isolado

O VVC das cargas estáticas de referência por eixo isolado para o veículo de referência carregado deve ser determinado conforme procedimento estabelecido nas normas NIT-Semas-001 (Avaliação de modelo) e NIT-Semas-002 (Verificações).

7.8 Cargas indicadas por eixo isolado e por conjunto de eixos

Após uma pesagem automática, a indicação ou a impressão da carga por eixo isolado e por conjunto de eixos devem ser indicadas e registradas.

7.9 Carga média por eixo isolado e carga média por conjunto de eixos

7.9.1 A carga média por eixo isolado deve ser a média aritmética das medições de cargas por eixo isolado.

7.9.2 A carga média por conjunto de eixos deve ser a média aritmética das medições de cargas por conjunto de eixos.

7.10 Média corrigida da carga por eixo isolado e por conjunto de eixos

A média corrigida das cargas por eixo isolado ou por conjunto de eixos em um veículo de referência deve ser a média (7.9) dos valores registrados (7.8) para os respectivos eixos isolados e conjuntos de eixos no veículo de referência durante um ensaio em movimento, corrigida proporcionalmente em relação ao erro sistemático do instrumento utilizado na determinação dos valores registrados.

7.11 Massa indicada do veículo

Após uma operação automática de pesagem, a massa do veículo deve ser indicada e registrada e quando possível, devem ser eliminados os erros de arredondamento inerentes a qualquer indicação digital.

7.12 Velocidade indicada de operação

7.12.1 O instrumento deve indicar e registrar a velocidade de operação logo após um ensaio em movimento (3.5.2).

7.12.2 Deve ser emitida uma mensagem de alerta ao operador quando a variação da velocidade durante a pesagem interferir no funcionamento adequado do instrumento, a qual deve indicar que a medição não foi válida, devendo ser realizada nova medição.

8. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

8.1 Condições de utilização

Os instrumentos devem ser projetados e fabricados de modo que não excedam aos erros máximos admissíveis (EMA) nas condições de utilização.

8.2 Instalação

8.2.1 Geral

8.2.1.1 Os instrumentos devem ser fabricados e instalados, de modo a inibir quaisquer efeitos adversos do ambiente de instalação.

8.2.1.2 As pistas de entrada e saída dos receptores de carga devem atender às especificações do requerente da aprovação de modelo do instrumento e permitir o atendimento aos requisitos metrológicos deste regulamento.

8.2.2 Drenagem

Se o instrumento estiver instalado em um fosso, deve haver sistema de drenagem para garantir que nenhuma parte do instrumento fique total ou parcialmente submersa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os instrumentos que tiverem portaria de aprovação de modelo publicada anteriormente à vigência da presente portaria podem ser submetidos à verificação inicial até 30 de junho de 2020.

9.1.1 A partir de 1º de julho de 2017, os instrumentos descritos em 9.1 devem atender aos erros máximos admissíveis para a verificação inicial e à metodologia, de acordo com o RTM ora aprovado.

9.1.2 A partir de 1º de julho de 2020, apenas os instrumentos que tiverem portaria de aprovação de modelo publicada durante a vigência da presente portaria poderão ser submetidos à verificação inicial.

9.2 Os instrumentos que tiverem portaria de aprovação de modelo publicada anteriormente à vigência da presente portaria e que permanecerem em uso poderão ser submetidos às verificações subsequentes até 31 de dezembro de 2021.

9.2.1 A partir de 1º de julho de 2017 os instrumentos descritos em 9.2 devem atender aos erros máximos admissíveis para a verificação subsequente e à metodologia, de acordo com o RTM ora aprovado.

9.3 A partir de 2 de março de 2022, todos os instrumentos em uso deverão atender integralmente aos requisitos do RTM ora aprovado, respeitada a vigência da verificação.



ANEXO B

REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DE SOFTWARE E HARDWARE PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM AUTOMÁTICOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM MOVIMENTO

1. TERMINOLOGIA

1.1 Assinatura digital: esquema matemático para demonstrar a autenticidade de uma mensagem ou documento digital.

1.2 Autenticidade: garantia da identidade declarada/alegada de um usuário, processo, dispositivo ou dados.

1.3 Cadeia legalmente relevante: eventos do processo de medição que compreendem a aquisição dos dados, seu processamento e a publicação do valor da medição.

1.4 Carga de software: processo de transferência de software para os dispositivos de hardware do instrumento através de qualquer meio técnico apropriado.

1.5 Carimbo de tempo: valor de tempo único e monotonicamente crescente.

1.6 Computador universal ou computador tipo U: computador que não é construído para um propósito específico, mas que pode ser adaptado às tarefas metrológicas por software.

1.6.1 Em geral este software é executado através de um sistema operacional que permite a carga e execução de softwares para propósitos específicos.

1.7 Dispositivo indicador: dispositivo que apresenta os resultados da medição.

1.8 Domínio de dados: local da memória que cada software necessita para efetuar o processamento de dados.

1.9 Integridade: garantia de que os dados, software, ou parâmetros não foram submetidos a alterações, intencionais ou não intencionais, durante o uso, reparo, manutenção, transferência ou armazenamento.

1.10 Interface de comunicação: qualquer tipo de interface (óptica, rádio, eletrônica etc.) que habilite a transferência de informações entre dispositivos do instrumento, ou com dispositivos externos.

1.11 Interface de usuário: interface que permite a troca de informações entre um usuário ou operador e o instrumento; por exemplo, chaves, teclados, mouses, displays, monitores, impressoras, telas sensíveis ao toque, janelas de software em uma tela, incluindo o software que as gera.

1.12 Interface de separação de software: conjunto de componentes de hardware/software que define a separação entre módulos de software legalmente relevantes e não legalmente relevantes.

1.13 Interface de verificação metrológica: interface que permite a troca de informações legalmente relevantes entre um agente metrológico e o instrumento ou seus componentes de software e hardware.

1.14 Irretratabilidade: garantia de não-repúdio à origem de informação ou dados oriundos de um instrumento.

1.15 Legalmente relevante: atributo de uma parte de um instrumento de medição, de um dispositivo, software, ou seus dados, submetidos ao controle legal (por exemplo, constantes de calibração).

1.16 Registro de auditoria: conjunto de registros cada qual contendo dados sobre um determinado evento e/ou alteração no instrumento, que sejam legalmente relevantes, e passíveis de influenciar suas características metrológicas.

1.17 Requisitos gerais: requisitos que tratam de aspectos técnicos referentes às tecnologias de uso geral em instrumentos controlados por software.

1.18 Requisitos específicos: requisitos que tratam de aspectos técnicos referentes às tecnologias específicas utilizadas no instrumento ou à inclusão de funcionalidades complementares.

1.19 Separação de software: separação do software de um instrumento nas partes legalmente relevante e não legalmente relevante, que se comunicam através de uma interface de separação de software.

1.20 Verificação de integridade: procedimento que verifica se um arquivo, software ou firmware corresponde a um arquivo, software ou firmware previamente conhecido.

1.21 Versão de software: sequência de caracteres que identifica univocamente um módulo de software e suas alterações.

2. REQUISITOS GERAIS DE SOFTWARE E HARDWARE

2.1 O software e o hardware considerados legalmente relevantes devem satisfazer à totalidade dos requisitos gerais.

2.2 Versão do software legalmente relevante

2.2.1 O software legalmente relevante do instrumento e/ou de suas partes deve possuir uma versão que o identifique univocamente.

2.2.2 Cada alteração no software legalmente relevante deverá possuir uma versão diferente das versões anteriores.

2.3 Correção dos algoritmos e funções

2.3.1 Os algoritmos e funções de medição do instrumento devem ser apropriados e funcionalmente corretos para a aplicação e tipo de instrumento.

2.3.2 Deve ser possível examinar os algoritmos e funções de medição através de ensaios metrológicos ou ensaios e exames de software, conforme norma NIT-Sinst-026.

2.4 Proteção de software e hardware

2.4.1 O software e o hardware do instrumento devem ser projetados e construídos de forma a impedir seu uso impróprio ou fraudulento, quer seja intencional, não intencional ou accidental.

2.4.2 As proteções do software compreendem métodos de selagem que utilizem meios mecânicos, eletrônicos e/ou criptográficos e devem garantir que intervenções ou alterações não autorizadas no software e/ou no hardware do instrumento, caso aconteçam, possam ser evidenciadas.

2.4.3 O software e os parâmetros legalmente relevantes devem ser protegidos contra modificações acidentais ou não autorizadas.

2.4.4 Partes legalmente relevantes do instrumento não podem ser influenciadas por outras partes do sistema de medição.

2.4.5 O gabinete do instrumento deve ser seguro e possuir lacre ou selo com plano específico de selagem, de forma que sua violação seja impedida ou evidenciada.

2.4.6 O fabricante deve fornecer método de verificação de integridade do firmware legalmente relevante presente no instrumento em relação ao firmware legalmente relevante aprovado no processo de avaliação de modelo, alternativamente de acordo com a Norma NIT-Sinst-020.

2.4.7 O requisito do item 2.4.6 não se aplica a componentes ou instrumentos que satisfaçam os requisitos de imutabilidade do item 3.6.

2.5 Detecção de falhas

2.5.1 O instrumento deve possuir funções de detecção de falhas através de implementações de software e/ou hardware.

2.5.2 Em caso de falha de um elemento que faça parte da cadeia legalmente relevante, a função de detecção de falhas deve sinalizar a falha e impedir a medição.

2.6 Autenticidade e integridade dos dados de medição

2.6.1 O instrumento deve, após o processo de captura dos dados de medição, assegurar a autenticidade e integridade dos mesmos ao longo da cadeia legalmente relevante.

2.6.2 Se um computador universal for utilizado para processar parte ou totalidade dos dados de medição, estes devem ter sua autenticidade e integridade asseguradas antes de ser enviado ao computador universal.

2.6.3 Deve ser possível, verificando-se as premissas de autenticidade e integridade dos dados de medição, reconstituir o valor do resultado de medição.

2.6.4 O resultado de medição deve conter identificador unívoco do veículo medido.

2.6.5 No caso de uso de assinatura digital para garantia de autenticidade e integridade dos dados de medição, devem ser seguidos os requisitos do item 3.9.

2.7 Documentação requerida para os requisitos gerais

2.7.1 As partes ou componentes do sistema de medição que realizem funções legalmente relevantes devem ser claramente identificadas, definidas e documentadas.

2.7.2 O requerente do processo de avaliação de modelo deve fornecer a documentação relacionada a seguir:

2.7.2.1 Descrição funcional do instrumento.

2.7.2.2 Manual operacional do instrumento.

2.7.2.3 Especificação do hardware contendo:

a) Descrição completa do hardware contemplando arquitetura em módulos;

b) Diagramas de blocos funcionais de cada módulo;

c) Diagrama esquemático das placas e componentes;

d) Descrição das interfaces de comunicação e de usuário.

2.7.2.4 Especificação do software contendo sua arquitetura e conceitos de projeto, características de implementação e principais blocos do software legalmente relevante.

2.7.2.5 Descrição de como a versão de software é construída, como é estruturada, e como pode ser visualizada.

2.7.2.6 Descrição dos algoritmos de medição utilizados.

2.7.2.7 Descrição das medidas de proteção contra uso impróprio ou fraudulento do instrumento, incluindo planos de selagem e meios mecânicos, eletrônicos e/ou criptográficos.

2.7.2.8 Descrição das proteções contra mudanças acidentais ou não autorizadas do software e dos parâmetros legalmente relevantes.

2.7.2.9 Lista de falhas detectáveis, descrição dos algoritmos ou métodos de detecção, descrição das reações do instrumento à detecção de cada falha.

2.7.2.10 Plano de selagem do(s) gabinete(s) do instrumento.

2.7.2.11 Descrição da solução de garantia de autenticidade e integridade dos dados de medição.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE SOFTWARE E HARDWARE

3.1 O software e o hardware legalmente relevantes que empregarem as funcionalidades ou arquiteturas descritas a seguir devem satisfazer a totalidade dos seus respectivos requisitos específicos.

3.2 Indicações compartilhadas

3.2.1 A exibição dos valores de medição deve ser realizada de modo a não ser confundida com a de outros dados não legalmente relevantes.

3.2.2 Se um instrumento fizer uso de separação de software e seu dispositivo indicador utilizar interface de usuário de múltiplas janelas, aplicam-se os requisitos 3.2.3 e 3.2.4

3.2.3 O software que realiza a indicação dos valores medidos e outras informações legalmente relevantes pertence à parte legalmente relevante.

3.2.4 A janela que contém estes dados deve ter a prioridade mais alta, isto é, não deve ser excluída por outro software, não deve ser sobreposta por janelas geradas por outro software nem minimizada ou tornada invisível enquanto a medição estiver acontecendo e os valores apresentados forem necessários a um propósito legalmente relevante.

3.3 Transferência de dados

3.3.1 A transferência de dados a que se refere este item ocorre, dentro da cadeia legalmente relevante, numa das seguintes formas:

a) Transmissão de dados através de canal inseguro;

b) Armazenamento de dados em um dispositivo.

3.3.2 Os dados transferidos devem ter sua autenticidade, integridade e carimbo de tempo da medição garantidos.

3.3.3 Após recuperação dos dados transferidos, estes devem ter sua autenticidade e integridade verificados.

3.3.4 Em caso de ocorrência de falha em alguma das verificações referidas no item anterior, os dados devem ser descartados e não utilizados.

3.3.5 Componentes de software que preparam dados legalmente relevantes para armazenamento ou transmissão, ou que realizam a verificação dos dados após leitura ou recepção, pertencem ao software legalmente relevante.

3.3.6 O dispositivo de armazenamento deve ter durabilidade e estabilidade adequadas para assegurar que os dados não sejam corrompidos em condições normais de armazenamento.

3.3.7 A medição não deve ser influenciada por atrasos de transferência.

3.3.8 Se os sistemas de transferência se tornarem indisponíveis, nenhum dado de medição pode ser perdido.

3.3.8.1 No caso a que se refere o item 3.3.8, o processo de medição deve ser interrompido para impedir a perda de dados, caso não possam ser armazenados no instrumento.

3.3.9 Para o requisito do item 3.3.8, deve-se ativar sinalização indicando tal situação.

3.3.10 No restabelecimento da disponibilidade a que se refere o item 3.3.8, os dados armazenados devem ser transmitidos.

3.3.11 O carimbo de tempo deve ser obtido a partir do relógio do instrumento ou sistema.

3.4 Carga de software legalmente relevante

3.4.1 Somente pode ser carregado no instrumento software submetido pelo requerente ao processo de avaliação de modelo e nele aprovado pelo Inmetro.

3.4.2 A carga de software legalmente relevante deve ser automática: uma vez iniciada, independe da intervenção do operador.

3.4.3 O instrumento não pode realizar medições durante o processo de carga de software legalmente relevante.

3.4.4 Ao final do procedimento de carga e instalação de novo software, o ambiente de proteção deve retornar ao mesmo nível de segurança declarado no processo de avaliação de modelo.

3.4.5 É necessária a autenticação de usuário para realização da carga de software legalmente relevante.

3.4.6 A autenticação de usuário para carga de software deve garantir que a intrusão indevida em um instrumento não implique em sua propagação para os demais.

3.4.7 Devem ser empregados meios técnicos para garantir a autenticidade e integridade do software a ser carregado.

3.4.8 Se a autenticidade ou integridade do novo software não puderem ser verificadas, o instrumento deve descartá-lo e utilizar a versão anterior, ou tornar-se inoperante.

3.4.9 A carga de software deve ser evidenciada através da abertura de proteções físicas ou acesso autenticado a proteções lógicas e/ou criptográficas, bem como o registro desta ação em memória não volátil (registro de auditoria).

3.4.10 Devem ser armazenados no registro de auditoria a que se refere o item 3.4.9 a identificação do nível de acesso do responsável pela carga, data e hora da carga, sucesso ou insucesso da carga, e as versões anterior e posterior à carga.

3.4.11 Os registros de auditoria a que se refere o item 3.4.9 devem ser armazenados em memória não volátil com prazo mínimo do armazenamento de 5 (cinco) anos.

3.4.12 Os registros de auditoria a que se refere o item 3.4.9 devem ser disponibilizados para leitura através da interface de usuário, de comunicação ou de verificação metrológica.

3.5 Carga de software não legalmente relevante

3.5.1 A carga de software não legalmente relevante deve ser realizada sem necessidade de aprovação pelo Inmetro.

3.6 Arquiteturas com componentes eletrônicos imutáveis

3.6.1 Os componentes eletrônicos de processamento de dados reconhecidamente imutáveis, não programáveis e comercialmente disponíveis utilizados no instrumento de medição, que não permitirem alterações de seu firmware interno, devem ser documentados na máxima extensão de forma a evidenciar seu comportamento e assegurar sua imutabilidade.

3.6.2 Os componentes eletrônicos a que se refere o item 3.6.1 serão eximidos do fornecimento do código- fonte de seu firmware interno e da correspondente verificação de integridade.

3.7 Arquitetura com utilização de interfaces

3.7.1 Além da possibilidade de uso de selagem mecânica, outros meios técnicos devem ser utilizados para proteger partes do instrumento que possuam interfaces de comunicação ou de usuário.



3.7.2 Somente funções claramente documentadas podem ser ativadas pelas interfaces de comunicação ou de usuário.

3.7.3 As funções de interface devem ser concebidas de forma a não permitir o uso fraudulento do instrumento.

3.7.4 A alteração de parâmetros legalmente relevantes somente pode ser realizada, através de interfaces, mediante procedimento documentado que verifique a autorização do usuário ou operador.

3.7.5 A alteração dos parâmetros legalmente relevantes a que se refere o item 3.7.4 deve implicar na abertura de proteções físicas ou acesso autenticado a proteções lógicas e/ou criptográficas, bem como compulsoriamente no registro desta ação em memória não volátil (registro de auditoria).

3.7.6 Devem ser armazenados no registro de auditoria a que se refere o item 3.7.5 a identificação do nível de acesso do responsável pela alteração, data e hora da alteração, tipo do parâmetro alterado e os valores anterior e posterior à alteração.

3.7.7 Os registros de auditoria a que se refere o item 3.7.5 devem ser armazenados em memória não volátil com prazo mínimo de armazenamento de 5 (cinco) anos.

3.7.8 Os registros de auditoria a que se refere o item 3.7.5 devem ser disponibilizados para leitura através da interface do usuário, de comunicação ou de verificação metrológica.

3.7.9 Deve ser possível recuperar os valores atuais dos parâmetros que definem características legalmente relevantes do instrumento através das interfaces de usuário, de comunicação ou de verificação metrológica.

3.7.10 Deve-se garantir que os componentes que armazenam registros de auditoria, dados e parâmetros legalmente relevantes sejam fisicamente invioláveis.

3.8 Arquiteturas com separação de software e/ou hardware

3.8.1 Se a separação de software e/ou hardware não for possível ou for desnecessária, o software e/ou hardware como um todo será considerado legalmente relevante.

3.8.2 Todos os módulos de software (programas, sub-rotinas, bibliotecas) e hardware (placas eletrônicas, componentes, transdutores) que realizem funções legalmente relevantes ou que contenham dados legalmente relevantes formam a parte legalmente relevante do instrumento de medição.

3.8.3 As partes ou componentes do sistema de medição que realizem funções legalmente relevantes devem ser claramente identificadas e documentadas.

3.8.4 Todas as comunicações entre as partes legalmente relevantes e não legalmente relevantes devem ser realizadas exclusivamente através de uma interface de separação de software e/ou hardware, pertencente à parte legalmente relevante, definida especificamente para este fim.

3.8.5 Deve haver uma correspondência unívoca e não ambígua entre cada comando emitido via interface de separação de software e/ou hardware e cada função iniciada ou alteração de dados realizada na parte legalmente relevante.

3.8.6 O requerente do processo de avaliação de modelo deve declarar a completude dos comandos a que se refere o item 3.8.5.

3.8.7 Partes legalmente relevantes do instrumento - quer sejam de software ou de hardware - não podem ser influenciadas por comandos não documentados recebidos através da interface de separação de software e/ou hardware.

3.8.8 A funcionalidade de medição (realizada pelo software e/ou hardware legalmente relevante) não deve ser comprometida por atrasos ou bloqueios ocorridos pela realização de outras tarefas.

3.9 Arquiteturas com assinatura digital

3.9.1 No caso de o instrumento utilizar assinatura digital para assegurar integridade, autenticidade e irrefutabilidade dos dados de medição e/ou dos valores medidos ao longo da cadeia legalmente relevante, o requerente do processo de avaliação de modelo deve fornecer ferramentas para:

a) Publicação e conferência dos dados assinados;

b) Reconstituição do valor final da medição a partir dos dados assinados.

3.9.2 Os dados ou valores assinados, juntamente com a correspondente assinatura digital, devem ser tratados como parâmetros legalmente relevantes e armazenados por, no mínimo, 60 dias.

3.9.3 Chaves criptográficas privadas devem ser mantidas secretas e seguras internamente ao instrumento.

3.9.4 Os componentes que processam dados, após a realização da assinatura digital, serão eximidos do fornecimento do código-fonte de seu firmware interno e da correspondente verificação de integridade.

3.10 Documentação requerida para os requisitos específicos

3.10.1 Documentação requerida para indicações compartilhadas.

3.10.2 Relação de dados exibidos no dispositivo indicador.

3.10.2.1 Descrição das janelas e informações publicadas pela parte legalmente relevante.

3.10.2.2 Documentação requerida para transferência de dados

3.10.2.3 Descrição dos métodos que garantem autenticidade e integridade na transferência de dados.

3.10.2.4 Especificação dos algoritmos criptográficos utilizados se for o caso.

3.10.2.5 Descrição do meio e protocolo de transmissão e/ou armazenamento.

3.10.2.6 Código-fonte completo e comentado do software legalmente relevante.

3.10.2.7 Descrição das medidas que garantem a segurança das chaves criptográficas se for o caso.

3.10.2.8 Descrição das medidas que garantem durabilidade e estabilidade do armazenamento de dados.

3.10.3 Descrição das medidas que mitigam a influência de atrasos na transferência de dados.

3.10.3.1 Descrição dos meios de proteção do ajuste do relógio.

3.10.3.2 Documentação requerida para carga de software legalmente relevante

3.10.3.3 Descrição do procedimento de carga de software legalmente relevante.

3.10.3.4 Descrição das medidas de proteção contra carga e modificações não autorizadas do software legalmente relevante.

3.10.3.5 Descrição dos meios pelos quais se garante autenticidade e integridade do software a ser carregado.

3.10.3.6 Descrição dos meios pelos quais se garante que o software legalmente relevante foi previamente avaliado e aprovado pelo Inmetro.

3.10.3.7 Descrição do procedimento de registro das atualizações de software e formato dos dados armazenados.

3.10.4 Descrição do procedimento de disponibilização e publicação dos registros de atualização de software legalmente relevante.

3.10.4.1 Código-fonte completo e comentado do software legalmente relevante.

3.10.5 Documentação requerida para arquiteturas com componentes imutáveis

3.10.5.1 Especificação e documentação técnica dos componentes reconhecidamente imutáveis.

3.10.5.2 Documentação requerida para instrumento com interfaces

3.10.5.3 Descrição funcional das interfaces do instrumento, incluindo menus, diálogos, protocolos e funções existentes.

3.10.5.4 Lista de todas as funções e comandos que podem ser ativadas através das interfaces, com as correspondentes ações passíveis de serem desencadeadas no instrumento.

3.10.5.5 Declaração de completude dos comandos de interfaces.

3.10.5.6 Código-fonte completo e comentado do software legalmente relevante.

3.10.5.7 Descrição do procedimento de acesso, alteração e disponibilização dos valores atuais dos parâmetros que definem características legalmente relevantes do instrumento.

3.10.5.8 Descrição do procedimento de acesso e disponibilização do registro de alterações dos parâmetros que definem características legalmente relevantes do instrumento.

3.10.6 Descrição do procedimento de verificação de integridade, incluindo o protocolo utilizado.

3.10.6.1 Descrição dos algoritmos e mecanismos de verificação de integridade.

3.10.6.2 Documentação requerida para separação de software e/ou hardware

3.10.6.3 Projeto da separação de software e/ou hardware; descrição e identificação dos módulos de software (programas, sub-rotinas, bibliotecas) e hardware (placas eletrônicas, componentes, transdutores) que realizem funções legalmente relevantes ou que contenham dados legalmente relevantes.

3.10.6.4 Descrição da interface de software e/ou hardware, compreendendo funções, domínios de dados, protocolos de comunicação e barramento de dados.

3.10.6.5 Código-fonte completo e comentado do software legalmente relevante, incluindo a interface de software.

3.10.6.6 Relação completa, descrição e funcionalidades de comandos de interface de separação de software e/ou hardware.

3.10.7 Declaração de completude dos comandos de interface de separação de software e/ou hardware.

3.10.7.1 Descrição do meio pelo qual se assegura que a funcionalidade de medição não seja comprometida por atrasos ou bloqueios ocorridos pela realização de outras tarefas.

3.10.7.2 Documentação requerida para arquiteturas com assinatura digital

3.10.7.3 Descrição do software e hardware que realiza a assinatura digital.

3.10.7.4 Especificação do(s) algoritmo(s) de assinatura digital, contemplando sua especificação completa.

3.10.7.5 Descrição do processo de publicação e de verificação da assinatura digital.

3.10.7.6 Descrição do processo de reconstituição do valor final da medição a partir dos dados assinados.

3.10.7.7 Código-fonte completo e comentado do software legalmente relevante.

3.10.7.8 Descrição das medidas que garantem a segurança das chaves criptográficas utilizadas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Avaliação de modelo

4.1.1 Todas as versões do software legalmente relevante do instrumento devem ser previamente avaliadas e aprovadas pelo Inmetro.

4.1.2 O Inmetro se reserva o direito de definir quais componentes de software e hardware são legalmente relevantes para fins de avaliação de modelo.

4.2 Inspeções

4.2.1 Nas inspeções do instrumento o procedimento de verificação de integridade deverá ser executado.

4.2.1.1 Em caso de falha, o instrumento deverá ser interditado até seu reparo e ser realizada com sucesso nova verificação de integridade. [procedimento operacional]

4.3 Segurança das chaves criptográficas

4.3.1 É responsabilidade do fabricante do instrumento assegurar ambiente seguro de gestão das chaves criptográficas dos instrumentos por ele produzidos.

4.4 Dispositivos acessórios

4.4.1 O requerente do processo de avaliação de modelo deve fornecer o software e hardware necessários para que os requisitos deste Anexo possam ser avaliados, incluindo: dispositivos acessórios do instrumento, cabos de conexão, dispositivos de interfaces e ferramentas de software e hardware para configuração, carga de software e verificação do instrumento.

4.5 Ensaios funcionais de requisitos de software

4.5.1 Os ensaios funcionais descritos na norma NIT-Sinst-026 podem ser realizados para evidenciar o cumprimento dos requisitos gerais e específicos de segurança de software e hardware.

4.6 Fornecimento do código-fonte

4.6.1 Será dispensado o fornecimento do código-fonte do software legalmente relevante do componente que atender ao requisito 3.6.1.

4.6.2 É obrigatório o fornecimento do código-fonte completo e comentado da parte legalmente relevante para os instrumentos que empregarem as funcionalidades descritas nos requisitos 3.3, 3.4, 3.7, 3.8 e/ou 3.9.

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Interruptores para Instalações Elétricas Fixas Domésticas e Análogas - Consolidado.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, substituto, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.011857/2020-41, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Interruptores para Instalações Elétricas Fixas Domésticas e Análogas, na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, desta Portaria.

Art. 2º Os fornecedores de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Art. 3º Os interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, objetos deste Regulamento, deverão ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

§ 1º Aplica-se o presente Regulamento aos interruptores destinados às instalações elétricas fixas domésticas e análogas, no interior ou no exterior das edificações, compreendendo:

I - interruptores para utilização em corrente alternada;

II - interruptores que incorporam indicadores luminosos;

III - interruptores comandados manualmente;

IV - caixas ou invólucros dos interruptores;

V - interruptores com tensão nominal de até 440 V; e

VI - interruptores com corrente nominal de até 63 A.

§ 2º Encontra-se excluídos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento:

I - caixas de montagem para interruptores de embutir;

II - interruptores com comando eletromagnético à distância - telerruptores (abrangidos pela ABNT NBR IEC 60669-2-2: Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 2-2: Requisitos particulares - Interruptores de comando à distância - telerruptores);

III - interruptores que incorporam temporizadores - minuterias (abrangidos pela ABNT NBR IEC 60669-2-3: Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 2-3: Requisitos particulares - Interruptores temporizados - minuterias);

IV - interruptores eletrônicos (abrangidos pela ABNT NBR IEC 60669-2-1: Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos);

V - interruptores para cabos flexíveis (abrangidos pela ABNT NBR IEC 61058-2-1: Interruptores para aparelhos - Parte 2-1: Requisitos particulares para interruptores para cabos flexíveis); e



VI - interruptores para equipamentos ou aparelhos eletrodomésticos (abrangidos pela ABNT NBR IEC 61058-1: Interruptores para aparelhos - Parte 1: Requisitos Gerais).

Art. 4º A cadeia produtiva de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas fica sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

I - o fabricante nacional deve fabricar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, conforme o disposto neste Regulamento;

II - o importador deve importar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas conforme o disposto neste Regulamento; e

III - os demais entes da cadeia produtiva e de fornecimento de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, incluindo o comércio em estabelecimentos físicos ou virtuais, devem manter a integridade do produto, das suas marcações obrigatórias, preservando o atendimento aos requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único. Caso um ente exerça mais de uma função na cadeia produtiva e de fornecimento, entre as anteriormente listadas, suas responsabilidades são acumuladas.

Exigências Pré-Mercado

Art. 5º Os interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Interruptores para Instalações Elétricas Fixas Domésticas e Análogas estão fixados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

§ 3º A obtenção da certificação é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos e para sua disponibilização no mercado nacional.

§ 4º O modelo de Selo de Identificação da Conformidade aplicável para interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas encontra-se no Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Os interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas abrangidos pelo Regulamento ora aprovado, estão sujeitos ao regime de licenciamento de importação não automático, devendo o importador obter anuência junto ao Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, ou substitutiva.

Vigilância de Mercado

Art. 7º Os interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, objetos deste Regulamento, estão sujeitos, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 8º Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.

Art. 9º O fornecedor, quando submetido a ações de vigilância de mercado, deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, as informações requeridas em um prazo máximo de 15 dias.

Prazos e disposições transitórias

Art. 10. A publicação desta Portaria não implica na necessidade de que seja iniciado novo processo de certificação com base nos requisitos ora consolidados.

Parágrafo único. Os certificados já emitidos deverão ser revisados, para referência à Portaria ora publicada, em próxima etapa de avaliação.

Art. 11. Os certificados emitidos com base na Portaria Inmetro nº 234, de 30 de junho de 2008, deverão ter sua validade ajustada, nos termos do item 6.1.1.6 do RAC, estabelecido no Anexo I desta Portaria, tendo por referência a data de concessão.

§ 1º Exclusivamente para efeitos de desmembramento de certificados emitidos com base na Portaria Inmetro nº 234, de 2008, visando ao atendimento a definição de família prevista no item 4.1, do Anexo I, desta Portaria, poderão ser aceitos relatórios de ensaio emitidos antes do início do processo de certificação, por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, desde que estes relatórios façam parte do processo de certificação da família que deu origem ao desmembramento.

§ 2º O desmembramento referido no caput deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de vigência desta Portaria.

Art. 12. A partir da data de vigência desta Portaria, os fabricantes e importadores deverão adotar, em novos processos de certificação de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, as condições e o layout do Selo de Identificação da Conformidade, conforme a Figura 1, do Anexo II desta Portaria.

Art. 13. As famílias de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas já certificadas até a data de vigência desta Portaria poderão manter a adoção do Selo de Identificação da Conformidade, aposto no produto, conforme as condições e layout aplicáveis do Selo de Identificação da Conformidade - Figura 2, do Anexo II desta Portaria.

§ 1º Os fabricantes e importadores de famílias de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas já certificados terão 36 (trinta e seis) meses, contados da data de vigência desta Portaria, para adequarem os processos de certificação a fim de atenderem, na embalagem, as condições e o layout aplicáveis do Selo de Identificação da Conformidade - Figura 1 do Anexo II desta Portaria.

§ 2º Até o prazo fixado no § 1º poderá ser mantido o Selo de Identificação da Conformidade conforme condições e layout da Figura 2, do Anexo II desta Portaria.

Cláusula de revogação

Art. 14. Fica revogada, na data de publicação desta Portaria, a Portaria Inmetro nº 234, de 30 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de julho de 2008, seção 1, páginas 82 a 83.

Vigência

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

ANEXO I

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FIXAS DOMÉSTICAS E ANÁLOGAS

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, por meio do mecanismo de certificação, com foco na segurança, visando à prevenção de acidentes no seu uso e uma maior proteção do cidadão e das instalações elétricas.

Nota: Para efeitos de simplificação, "interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas" podem ser referenciados no texto como "interruptores".

1.1. Agrupamento para efeito de certificação

A certificação deve ser realizada por família, conforme definição estabelecida no item 4.1 deste RAC.

2. SIGLAS

Para fins deste RAC, são adotadas as siglas listadas nos documentos complementares citados no item 3.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RAC, são adotados os documentos complementares a seguir, complementados por aqueles citados no RGCP.

|                                             |                                                                                                                         |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria Inmetro nº 200, de 2021            | Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP.                                                         |
| ABNT NBR NM 60669-1: 2004                   | Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD) |
| ABNT NBR 5426:1985<br>Versão Corrigida:1989 | Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.                                                         |
| ABNT NBR ISO 9001:2015                      | Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos.                                                                           |

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, são adotadas as definições constantes dos documentos listados no item 3, complementadas pelas definições específicas a seguir.

4.1 Família

Conjunto de modelos de interruptores de um mesmo fabricante, unidade fabril e processo produtivo, cujas características constantes no memorial descritivo sejam iguais, diferenciando apenas quanto ao design do interruptor, devendo ainda, necessariamente, preencher as seguintes condições:

a) mesmo projeto básico;

b) mesmas dimensões externas nos polos;

c) mesmos materiais, acabamentos e as dimensões das partes condutoras de corrente;

d) mesmo tipo de bornes;

e) mesmos tamanho, material, configuração e método de fixação dos contatos;

f) mesmo mecanismo de operação e mesmos materiais e características físicas;

g) mesmos materiais de moldagem e de isolamento; e

h) possuir, no caso de dispositivos multipolares, mesmos dispositivos monopolares ou mesmos componentes dos dispositivos monopolares, tendo as mesmas dimensões gerais por polo, excluindo barreiras adicionais entre polos.

Nota: Quando os interruptores tiverem a mesma função, porém com diferentes características nominais, devem ser considerados como famílias distintas.

4.2 Memorial descritivo

Relatório fornecido pelo solicitante da certificação contendo as características construtivas do produto a ser certificado, incluindo modelo e croqui com especificação dos componentes internos.

4.3 Modelo

Interruptores da família, conforme definição estabelecida em 4.1, com as mesmas características de designação, tensão e corrente.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade para interruptores é a certificação.

6. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC estabelece 2 (dois) modelos de certificação distintos, cabendo ao fornecedor optar por um deles:

a) Modelo de Certificação 5 - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade, seguida de avaliação de manutenção periódica por meio de coleta de amostra do produto no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade, e auditoria do SGQ; e

b) Modelo de Certificação 1b - Ensaio de lote.

6.1 Modelo de Certificação 5

6.1.1 Avaliação Inicial

6.1.1.1 Solicitação de Certificação

O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP.

6.1.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de análise da solicitação e da conformidade da documentação devem seguir os requisitos descritos no RGCP.

6.1.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade

6.1.1.3.1 Os critérios de auditoria inicial do sistema de gestão devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP, exceto pelo que está descrito nos subitens 6.1.1.3.2, 6.1.1.3.3 e 6.1.1.3.4 a seguir.

6.1.1.3.2 A avaliação do SGQ deve ser feita pelo OCP com base na abrangência do processo de certificação e conforme os requisitos da norma ISO 9001:2015 ou norma ABNT NBR ISO 9001:2015, tendo como requisitos mínimos os definidos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1: Requisitos mínimos de verificação do SGQ

|                                           |                                         |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Requisitos do SGQ                         | ABNT NBR ISO 9001:2015 ou ISO 9001:2015 |
| Ações para abordar riscos e oportunidades | 6.1.1 / 6.1.2                           |
| Recursos                                  | 7.1.5.1 / 7.1.5.2                       |
| Informação documentada                    | 7.5.2 / 7.5.3                           |
| Produção e provisão de serviço            | 8.5.1 / 8.5.2 / 8.5.4 / 8.5.5           |
| Liberação de produtos e serviços          | 8.6                                     |
| Controle de saídas não conformes          | 8.7                                     |
| Não conformidade e ação corretiva         | 10.2.1 / 10.2.2                         |
| Melhoria contínua                         | 10.3                                    |

6.1.1.3.3 Na avaliação do sistema de gestão da qualidade deve ser verificada a realização, pelo fabricante, dos ensaios de rotina, conforme o Anexo A, deste RAC.

6.1.1.3.4 A apresentação de um certificado do SGQ do fabricante, dentro de sua validade, sendo este emitido por um OCS acreditado pelo Inmetro ou membro do MLA do IAF, segundo a ISO 9001 ou ABNT NBR ISO 9001 e sendo esta certificação válida para a linha de produção do produto objeto da certificação, pode eximir a empresa solicitante, sob análise e responsabilidade do OCP, da avaliação do SGQ prevista neste RAC, durante a auditoria inicial. Neste caso, a empresa solicitante deve colocar à disposição do OCP todos os registros correspondentes a esta certificação. O OCP deve analisar a documentação pertinente, para assegurar que os requisitos descritos na Tabela 1 e no Anexo A foram atendidos.

6.1.1.4 Plano de Ensaios Iniciais

Os critérios do plano de ensaios iniciais devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.4.1 Definição dos ensaios a serem realizados

Os produtos devem ser submetidos a todos os ensaios estabelecidos na ABNT NBR NM 60669-1:2004.

6.1.1.4.2 Definição da Amostragem

6.1.1.4.2.1 Os critérios da definição da amostragem devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.4.2.2 A coleta da amostra deve ser realizada pelo OCP de forma aleatória no processo produtivo do produto objeto da solicitação, desde que o produto já tenha sido inspecionado e liberado pelo controle de qualidade da fábrica, ou na área de expedição, em embalagens prontas para comercialização.

6.1.1.4.2.3 O OCP deve realizar a coleta das quantidades estabelecidas na ABNT NBR NM 60669-1:2004, por família. As quantidades referem-se à amostragem de prova, devendo a mesma quantidade ser coletada para as amostras de contraprova e testemunha.

6.1.1.4.2.4 Constatada alguma não conformidade na amostra de prova, deve(m) ser repetido(s) nas amostras de contraprova e testemunha apenas o(s) ensaio(s) para o(s) atributo(s) não conforme(s).

6.1.1.4.3 Definição do Laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.



- 6.1.1.5 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial
- Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.1.1.6 Emissão do Certificado de Conformidade
- 6.1.1.6.1 Os critérios para emissão do certificado de conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.1.1.6.2 O certificado de conformidade deve ter validade de 6 (seis) anos, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.1.1.6.3 No certificado de conformidade, o(s) modelo(s) pertencente(s) à família deve(m) ser notado(s) conforme a Tabela 5.

Tabela 5: Notação do(s) modelo(s) da família no certificado de conformidade

| Marca (Nome da marca) | Modelo (Designação Comercial do Modelo e Códigos de referência comercial, de todas as versões, se existentes) | Descrição (Descrição Técnica do Modelo)   | Código de barras comercial, de todas as versões (quando existente) |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                       |                                                                                                               | - designação;<br>- corrente;<br>- tensão. |                                                                    |

- Nota: Nos casos em que o acessório é comercializado de forma acoplada à outra função sujeita à certificação (produto híbrido, conforme definido no item 6.3, deste RAC), na coluna "descrição" deve ser acrescida a expressão "comercializado acoplado a [nome do objeto] - produto híbrido".
- 6.1.2 Avaliação de Manutenção
- Depois da concessão do Certificado de Conformidade, o acompanhamento da Certificação é realizado pelo OCP para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da certificação continuam sendo cumpridas.
- 6.1.2.1 Auditoria de Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade
- Os critérios para auditoria de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. A Auditoria de Manutenção deve ser concluída 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Conformidade, considerando-se o disposto na Tabela 1 e o cumprimento do Anexo A, deste RAC.
- 6.1.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção
- Os critérios para o plano de ensaios de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. Os ensaios de manutenção devem ser concluídos 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do Certificado de Conformidade.
- 6.1.2.2.1 Definição de ensaios a serem realizados
- 6.1.2.2.1.1 Os ensaios de manutenção devem ser realizados, por família, conforme o RGCP.
- 6.1.2.2.1.2 Devem ser realizados, em cada manutenção, os ensaios e as verificações indicados a seguir, conforme a ABNT NBR NM 60669-1:2004:
- a) marcas e indicações;
- b) características nominais;
- c) verificação das dimensões;
- d) classificação; e
- e) mecanismo.
- 6.1.2.2.1.3 Além dos ensaios e verificações definidos no subitem 6.1.2.2.1.2, devem ser realizados adicionalmente, quando aplicáveis, os ensaios e as verificações, conforme a ABNT NBR NM 60669-1:2004, indicados a seguir:
- a) 1º semestre: elevação de temperatura; capacidade de abertura e fechamento; funcionamento normal; ligação à terra.
- b) 2º semestre: resistência ao envelhecimento, proteção provida aos invólucros dos interruptores e resistência à umidade; resistência de isolamento e tensão suportável; resistência do material isolante ao calor anormal, ao fogo e às correntes de trilhamento.
- c) 3º semestre: resistência ao calor; distância de escoamento, de isolamento e distância através do material de enchimento; resistência ao enferrujamento; ligação à terra; elevação de temperatura; capacidade de abertura e fechamento; funcionamento normal.
- d) 4º semestre: parafusos, conexões e partes condutoras de corrente; resistência mecânica; proteção contra choques elétricos; bornes; prescrições construtivas; resistência do material isolante ao calor anormal, ao fogo e às correntes de trilhamento.
- 6.1.2.2.1.4 No final do ciclo de 4 semestres, deve ser iniciada uma nova sequência de ensaios e verificações, conforme descrito nos subitens 6.1.2.2.1.2 e 6.1.2.2.1.3, do 5º ao 9º semestre. No 10º e 11º semestres, serão realizados os ensaios referentes à recertificação.
- 6.1.2.2.2 Definição da amostragem de Manutenção
- 6.1.2.2.2.1 A amostragem de manutenção deve seguir as condições gerais definidas no RGCP.
- 6.1.2.2.2.2 Para a realização dos ensaios de manutenção, a coleta das amostras, por família, deve ser realizada no comércio. A amostragem de ao menos 1 (um) modelo da família deve ser realizada, com base no critério de amostragem definido na ABNT NBR NM 60669-1:2004.
- 6.1.2.2.2.3 Constatada alguma não conformidade na amostra de prova, deve(m) ser repetido(s) nas amostras de contraprova e testemunha apenas o(s) ensaio(s) para o(s) atributo(s) não conforme(s).
- 6.1.2.2.3 Definição do Laboratório
- A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.
- 6.1.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção
- Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.1.2.4 Confirmação da Manutenção
- Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.1.3 Avaliação de Recertificação
- Os critérios para avaliação de recertificação estão estabelecidos no RGCP. A Avaliação de Recertificação deve ser realizada a cada 6 (seis) anos, devendo ser finalizada até a data de validade do Certificado de Conformidade.
- 6.2 Modelo de Certificação 1b
- 6.2.1 Avaliação Inicial
- 6.2.1.1 Solicitação da certificação
- O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP.
- 6.2.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação
- Os critérios de análise da solicitação e da conformidade da documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.2.1.3 Plano de Ensaios
- Os critérios do plano de ensaios devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.2.1.3.1 Definição dos Ensaios a serem realizados
- 6.2.1.3.1.1 Os ensaios, por família, devem seguir o definido no RGCP e no subitem 6.1.1.4.1.

- 6.2.1.3.1.2 Além dos ensaios estabelecidos em 6.1.1.4.1, o OCP deve, sob sua responsabilidade, realizar os seguintes ensaios para inspeção de lote, conforme a ABNT NBR NM 60669-1:2004:
- a) resistência ao envelhecimento, proteção provida aos invólucros dos interruptores e resistência à umidade;
- b) resistência de isolamento e tensão suportável;
- c) elevação de temperatura; e
- d) resistência do material isolante ao calor anormal, ao fogo e ao trilhamento.
- 6.2.1.3.2 Definição da Amostragem
- 6.2.1.3.2.1 A definição da amostragem para o modelo 1b deve cumprir o estabelecido no RGCP.
- 6.2.1.3.2.2 A quantidade de amostras necessária para a realização dos ensaios de tipo para o modelo 1b, por família, é o dobro daquela estabelecida na ABNT NBR NM 60669-1:2004. Não são coletadas amostras de contraprova e testemunha.
- 6.2.1.3.2.3 Além das amostras necessárias para os ensaios de tipo, para a realização dos ensaios de inspeção de lote o OCP deve coletar amostras conforme a ABNT NBR 5426:1985, com plano de amostragem dupla - normal, nível geral de inspeção I e NQA de 0,25. A totalidade das amostras coletadas para os ensaios de inspeção de lote deve ser dividida em duas partes iguais, sendo uma parte para as verificações definidas nas alíneas a) e b) e outra parte para as verificações definidas nas alíneas c) e d) do subitem 6.2.1.3.1.2.
- 6.2.1.3.3 Definição do Laboratório
- A definição de laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.2.1.4 Emissão do Certificado de Conformidade
- Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP e no item 6.1.1.6, exceto pela validade, que é indeterminada.
- 6.3 Casos Especiais
- 6.3.1 Os critérios para Casos Especiais devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.3.2 É considerado como produto híbrido o interruptor que possuir mais de uma função sujeita à certificação em um mesmo chassi ou base, projetadas de forma não desacoplável.
- 6.3.2.1 Uma função integrada pode ser, mas não deve estar limitada a: interruptor(es) adicional(is) (simples, paralelo ou intermediário) ou tomada(s).
- 6.3.2.2 Interruptores modulares, que são vendidos separadamente e podem ser montados em suportes de montagem junto com outros produtos que não têm certificação, não são considerados produtos híbridos para efeitos deste RAC.
- 6.3.3 O OCP, sob sua análise e responsabilidade, pode avaliar a utilização de relatórios de ensaios (iniciais, de manutenção ou recertificação) emitidos para um interruptor já certificado da mesma família que será usado para formação do produto híbrido. Nesse caso, o OCP deve registrar a cada etapa do processo de certificação, através de documentos comprobatórios, os motivos que o levaram a essa decisão.
7. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES
- Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
8. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OCP ACREDITADO POR MEMBRO DO MLA DO IAF
- Os critérios para atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
9. TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO
- Os critérios para transferência da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
10. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO
- Os critérios para encerramento de certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
11. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
- Os critérios para o Selo de Identificação da Conformidade estão contemplados no RGCP e no Anexo II.
12. AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
- Os critérios para autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
- Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
14. ACOMPANHAMENTO NO MERCADO
- Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
15. PENALIDADES
- Os critérios para penalidades devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
16. DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES
- Os critérios para denúncias, reclamações e sugestões devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP
- ANEXO A - ENSAIOS DE ROTINA
1. Ensaios de rotina (NQA e NI de acordo com procedimento do fabricante e sob sua responsabilidade):
- a) Resistência ao calor;
- b) Elevação de temperatura;
- c) Resistência de isolamento e tensão suportável; e
- d) Resistência do material isolante ao calor anormal ao fogo e ao trilhamento.
2. O fabricante deve manter registros dos ensaios efetuados conforme item 1, indicando o tipo de produto, data do ensaio, unidade fabril, quantidade ensaiada, número de defeitos e ações tomadas, isto é, destruídos ou reparados.

ANEXO II

- SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
1. O fornecedor deve apor o Selo de Identificação da Conformidade no produto e na embalagem primária do mesmo, quando houver, conforme descrito a seguir.
- 1.1 Selo de Identificação da Conformidade na embalagem
- 1.1.1 Na embalagem, o Selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade, desde que obedeça às dimensões definidas, podendo-se optar por uma das versões do "Selo completo" estabelecidas no Modelo 1, da Figura 1.
- 1.1.2 Em embalagens individuais de produtos, deve-se utilizar o modelo de Selo completo. Porém, nos casos em que não houver espaço na embalagem para aplicação do Selo completo ou nos casos em que a aplicação se dê pela impressão direta na embalagem, será admitida a utilização do Selo compacto com a impressão da palavra "Segurança" ao lado direito ou esquerdo do logo Inmetro, conforme Modelo 3 da Figura 1, respeitando-se a dimensão mínima do Selo, de 11 mm de largura, e a fonte a ser usada na palavra "Segurança".



1.1.3 Em embalagens coletivas de produtos, utilizadas para empacotar as embalagens individuais já adequadamente identificadas, embora deva ser preferencialmente utilizado o Selo "uma cor" (Modelo 1, da Figura 1) ou o "Selo compacto" (Modelo 2, da Figura 1), fica permitida a aplicação do "Selo compacto" sem a palavra "Segurança", conforme Modelo 4, da Figura 1, ou a aplicação de uma frase mencionando "esta embalagem contém produtos certificados".

Figura 1 – Selo de Identificação da Conformidade



Modelo 2 - Selo compacto



Modelo 3 - Selo compacto, com a palavra segurança ao lado direito ou esquerdo



Modelo 4 - Selo compacto, sem a palavra segurança



1.2 Selo de Identificação da Conformidade no Produto

1.2.1 O Selo a ser aplicado no produto é o da Figura 1. Caso o Selo, quando estampado ou inserido no produto, não caiba na parte frontal, pode ser apostado nas outras partes do interruptor.

1.2.2 Em produtos em que não houver espaço para aplicação do Modelo 2 - Selo compacto, ou nos casos em que a aplicação se dê pela gravação direta no produto através do uso de molde, será admitida a utilização do Selo compacto sem a palavra "Segurança", conforme Modelo 4 da Figura 1.

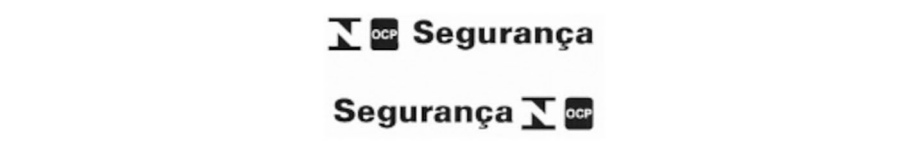
1.2.3 Será admitida no produto a utilização do selo "compacto" com dimensão mínima menor que 11 mm sendo respeitadas as devidas proporções.

1.2.4 Consideradas as demais condições estabelecidas em 1.2, exclusivamente para os interruptores certificados até a data de vigência deste Regulamento poderá ser mantido o layout da Figura 2 a seguir, somente para a aplicação do Selo no produto.

Figura 2 - Selo de Identificação da Conformidade para interruptores certificados até a data de vigência deste Regulamento



Modelo 3 - Selo compacto, com a palavra segurança ao lado direito ou esquerdo



Modelo 4 - Selo compacto, sem a palavra segurança



DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA DIMEL Nº 27, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de gás, tipo rotativo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 114/1997; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.010008/2021-51, resolve:

Incluir o DN 40 no medidor de designação G10 e incluir a pressão máxima de 2000 kPa em toda a família TCR de medidores de gás tipo rotativo, marca AEPIO, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 119, de 24 de junho de 2019, publicada no D.O.U. em 27/06/2019, seção 1, página 51, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/> (Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 119/2019)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012 e nº 587/2012, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.006850/2021-99, resolve:

Aprovar o modelo Cronos 7022-NG, de Medidor Eletrônico de Energia Elétrica, classe de exatidão B, marca ELETRA, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA



PORTARIA DIMEL Nº 29, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.009365/2021-77, resolve:

Incluir, de forma opcional, a troca do cristal oscilador e alteração no circuito da fonte de alimentação no modelo Zeus 8021 de medidor eletrônico de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, marca ELETRA, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 31 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. em 04/09/2017, seção 1, página 102, de acordo com as condições especificadas, disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/> (Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/2017)

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 599, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.626792/2021-95, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 42.516.278/0001-66, com sede na cidade de Curitiba - PR, na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de agosto de 2021:

I - aumento do capital social em R\$ 5.005.970,60, elevando-o para R\$ 25.410.000,00, representado por 10.276.534 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 600, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.651643/2021-64, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administrador da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 01.378.407/0001-10, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 601, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.651642/2021-10, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administrador da BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº 974, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Divulga versão atualizada dos Manuais de Fomento do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto n.º 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto n.º 1.522, de 13/06/1995, e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa do MDR n.º 47, de 07/12/2021, na Instrução Normativa do MDR n.º 56, de 29/12/2021, e na Resolução do TSE n.º 23.674/2021, de 16/12/2021, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 Divulgar os Manuais de Fomento do Agente Operador, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS, cujas alterações estão descritas nos respectivos Manuais:

- 1.1 Manual de Fomento Pró-Transporte - versão 3.31.
- 1.2 Manual de Fomento Habitação - versão 008.
- 1.3 Manual de Fomento Saneamento Para Todos - versão 3.30.
- 1.4 Manual de Fomento Pró-Moradia - versão 3.27.
- 1.5 Manual de Fomento Pró-Cidades - versão 1.12.
- 1.6 Manual de Fomento FGTS Saúde - versão 1.6.

2 Os citados Manuais de Fomento estão disponíveis no sítio da CAIXA na internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento do Agente Operador.

2.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

3 Ficam revogadas as seguintes circulares CAIXA:

3.1 Circular CAIXA nº 951, de 28 de julho de 2021, publicada no DOU nº 143, de 30/07/2021, seção 1, página 45.

3.2 Circular CAIXA nº 955, de 28 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187, de 01/10/2021, seção 1, página 74.

3.3 Circular CAIXA nº 959, de 22 de outubro de 2021, publicada no DOU nº 204-B, de 28/10/2021, seção 1, página 1.

4 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA  
Diretor-Executivo

CIRCULAR Nº 975, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Divulga o agendamento de julgamento de recurso administrativo em segunda instância do Processo Administrativo PA nº 152/2011, inscrição para o acompanhamento do julgamento e realização de sustentação oral.

A Caixa Econômica Federal CAIXA, na qualidade de Administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 48, de 11 de maio de 1988, do MHU, e Decreto n 4.378, de 2002, informa:

1 Em cumprimento ao rito do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelecido pela Lei nº 9.784/1999, a Caixa Econômica Federal informa que, no dia 31/01/2022, às 9h, será realizada reunião do Comitê de Diretores Executivos de Fundos Governamentais e Loterias COFGL da Caixa Econômica Federal, por meio de videoconferência, para o julgamento do PA 152/2011 em segunda instância administrativa.

1.1 A reunião será realizada por meio da plataforma tecnológica Teams, em razão de medidas profiláticas e protetivas decorrentes da Pandemia de Covid-19.

1.2 As instituições recorrentes/recorridas poderão requerer o acompanhamento do julgamento, e/ou ainda a realização de sustentação oral de suas razões, por até 10 minutos cada, por meio de representante legal ou mandatário, cuja constituição já esteja comprovada nos autos, ou que tenha sido previamente habilitado por oportunidade da formulação desse(s) requerimento(s), mediante adequada apresentação da documentação pertinente.

1.3 Dada a existência de informações de natureza sigilosa nos autos, bancárias e fiscais, fica o respectivo dever de sigilo transferido e compartilhado também às Instituições requerentes, tal qual lhes garante a Lei nº 9.784/199, art. 3º, II, razão pela qual deverão zelar para que os referidos dados sejam mantidos circunscritos aos integrantes do PA 152/2011, seus representantes legais ou mandatários devidamente constituídos.

2 Os interessados que pretenderem realizar sustentação oral ou simplesmente acompanhar o julgamento deverão manifestar sua inscrição impreterivelmente até o dia 27/01/2022, por meio do envio de comunicação eletrônica para o endereço [gecvvs@caixa.gov.br](mailto:gecvvs@caixa.gov.br), em que conste a identificação da Instituição Recorrente/Recorrida, os dados de identificação do representante legal ou do mandatário constituído para o ato, bem como o endereço eletrônico (e-mail) para envio de link de acesso à reunião em que ocorrerá o julgamento.

3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência Nacional Administração do FCVS e DPVAT (GECVS), por meio do endereço eletrônico [gecvvs@caixa.gov.br](mailto:gecvvs@caixa.gov.br).

4 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação. EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA Diretor Executivo Advogados constituídos nos autos: Adriana Barbosa de Castro - OAB/DF nº 28.638 Alexandre Assolini Mota - OAB/SP nº 165.066 Alexandre Capua Martignago OAB/DF nº 20.574 Bruna Lima de Mendonça - OAB/RJ nº 167.314 Cristina Neves da Silva OAB/DF nº 32.288 Eduardo Leão Teixeira Quantel OAB/RJ nº 162.976 Fernando Orotavo Lopes da Silva Neto - OAB/RJ nº 71.245 Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051 Henrique Leite Cavalcante OAB/DF nº 15.584 José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz - OAB/RJ nº 106.810 Luiz Henrique Ferreira Leite - OAB/RJ nº 73.690 Manoel F. Thompson M. Filho - OAB/RJ nº 44.272 Marcelo Fontes OAB/RJ nº 63.975 Marcus de Freitas Enriques - OAB/RJ nº 95.317 Matheus Barros Marzano - OAB/RJ nº 125.353 Melhim Namem Chalhuh OAB/RJ nº 3.141 Nelson Eizirk - OAB/RJ nº 38.730 Patricia Medeiros dos Anjos OAB/RJ nº 144.675 Paulo Cezar Pinheiro Carneiro - OAB/RJ nº 20.200 Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Filho - OAB/RJ nº 109.242 Pedro Birman OAB/RJ nº 123.134 Renata Alves Gutierrez - OAB/RJ nº 31.243 Ricardo Laureano Siqueira OAB/RJ nº 82.786 Ricardo Luiz Bludi Sturzenegger OAB/DF nº19.535 Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Melo OAB/RJ nº 112.299 Tatiana Zenni de Carvalho OAB/DF nº 24.751 Vinícius Liberatoscioli - OAB/DF nº11.698-E Weber do Amaral Chaves OAB/RJ nº 120.446 Wesley Batista de Abreu - OAB/DF nº 23.775

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA  
Diretor-Executivo

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Realoca cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores –DAS e Função Comissionada do Poder Executivo –FCPE do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, aprovado pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, no âmbito da Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Efetivar as seguintes realocações de cargos e funções atualmente alocados na Coordenação-Geral de Gestão Administrativa para a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos:

I - um cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101.3, de Coordenador;

II - um cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101.2, de Chefe de Divisão;

III - uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe de Divisão; e

IV - uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.1, de Chefe de Serviço.

Art. 2º As realocações tratadas no artigo anterior deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal –Siorg até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria, e as alterações decorrentes deverão ser propostas nos respectivos regimentos internos e nas alterações futuras do Decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério da Educação, caso tenham implicado alteração tácita do ato, nos termos do art. 18, inciso II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

VICTOR

GODOY VEIGA



| SITUAÇÃO ATUAL                              |     |             |            | SITUAÇÃO NOVA                               |     |             |            |
|---------------------------------------------|-----|-------------|------------|---------------------------------------------|-----|-------------|------------|
| SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS   |     |             |            | SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS   |     |             |            |
| Coordenação-Geral de Gestão Administrativa  |     |             |            | Coordenação-Geral de Gestão Administrativa  |     |             |            |
| Coordenação                                 | 2   | Coordenador | DAS 101.3  | Coordenação                                 | 1   | Coordenador | DAS 101.3  |
| Divisão                                     | 3   | Chefe       | DAS 101.2  | Divisão                                     | 2   | Chefe       | DAS 101.2  |
| Divisão                                     | 6   | Chefe       | FCPE 101.2 | Divisão                                     | 5   | Chefe       | FCPE 101.2 |
| Serviço                                     | 2   | Chefe       | DAS 101.1  | Serviço                                     | 2   | Chefe       | DAS 101.1  |
| Serviço                                     | 7   | Chefe       | FCPE 101.1 | Serviço                                     | 6   | Chefe       | FCPE 101.1 |
| Coordenação-Geral de Licitações e Contratos | ... | ...         | ...        | Coordenação-Geral de Licitações e Contratos | ... | ...         | ...        |
| Coordenação                                 | 2   | Coordenador | FCPE 101.3 | Coordenação                                 | 2   | Coordenador | FCPE 101.3 |
|                                             |     |             |            | Coordenação                                 | 1   | Coordenador | DAS 101.3  |
| Divisão                                     | 2   | Chefe       | DAS 101.2  | Divisão                                     | 3   | Chefe       | DAS 101.2  |
| Divisão                                     | 4   | Chefe       | FCPE 101.2 | Divisão                                     | 5   | Chefe       | FCPE 101.2 |
| Serviço                                     | 1   | Chefe       | FCPE 101.1 | Serviço                                     | 2   | Chefe       | FCPE 101.1 |

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a redistribuição de Cargos de Direção e Funções Gratificadas entre o Ministério da Educação e as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 10.855, de 11 de novembro de 2021, e na Portaria nº 713, de 8 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Redistribuir, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino - Ife que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, os Cargos de Direção, as Funções Gratificadas, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Redistribuir, do MEC para unidades de ensino das Ife que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Funções Gratificadas, constantes do Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de que trata o caput são destinadas à estruturação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napnes ou equivalente, instituídos nas unidades de ensino (Campi e Uned) dos Institutos Federais, dos CEFETs e do Colégio Pedro II.

Art. 3º O provimento aos cargos de que trata o art. 2º desta Portaria, está condicionado à observação dos incisos abaixo:

I - a instituição de ensino deverá ter disponibilidade orçamentária para comportar os novos provimentos; e

II - deverão ser observados os normativos vigentes à época.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

VICTOR GODOY VEIGA

| ANEXO I           |                                                                                |     |     |     |     |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| DO MEC PARA A IFE |                                                                                |     |     |     |     |
| COD.              | ÓRGÃO                                                                          | CD3 | CD4 | FG1 | FG2 |
| 26256             | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca                 |     | 2   |     |     |
| 26402             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas                 |     |     | 7   |     |
| 26403             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas                | 3   | 3   |     |     |
| 26404             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano                     |     |     | 9   |     |
| 26405             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará                   |     |     | 4   |     |
| 26406             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | 1   | 1   |     | 2   |
| 26410             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   |     |     | 1   |     |
| 26411             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais |     |     | 4   |     |
| 26412             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais     |     |     | 4   |     |
| 26414             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso             |     |     | 1   |     |
| 26416             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                    |     |     | 2   |     |
| 26417             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba                 | 6   | 8   | 5   | 8   |
| 26421             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia                | 3   | 2   |     |     |
| 26423             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe                 |     | 2   | 3   |     |
| 26430             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano     | 2   | 4   | 5   | 8   |
| 26433             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro          |     |     | 3   |     |
| 26436             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense          |     |     | 3   |     |
| 26439             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo               |     |     | 4   |     |
| TOTAIS            |                                                                                | 15  | 22  | 55  | 18  |

| ANEXO II               |                                                                |                              |     |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|
| DO MEC PARA A IFE      |                                                                |                              |     |
| COD.                   | ÓRGÃO                                                          | UNIDADE DE ENSINO            | FG1 |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Centro                | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Duque de Caxias CP    | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Engenho Novo I        | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Engenho Novo II       | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Humaitá I             | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Humaitá II            | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Niterói               | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Realengo I            | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Realengo II           | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus São Cristóvão I       | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus São Cristóvão II      | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus São Cristóvão III     | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Tijuca I              | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Campus Tijuca II             | 1   |
| 26201                  | Colégio Pedro II                                               | Reitoria do Colégio Pedro II | 1   |
| TOTAL COLÉGIO PEDRO II |                                                                |                              | 15  |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Uned Angra dos Reis          | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Uned Itaguaí                 | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Uned Maria da Graça          | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Uned Nova Friburgo           | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Uned Nova Iguaçu             | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Uned Petrópolis              | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Uned Valença                 | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Unidade Maracanã             | 1   |
| 26256                  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Direção Geral do CEFET-RJ    | 1   |
| TOTAL CEFET/RJ         |                                                                |                              | 9   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Araxá                   | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Contagem                | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Curvelo                 | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Divinópolis             | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Leopoldina              | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Nepomuceno              | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Timóteo                 | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Uned Varginha                | 1   |
| 26257                  | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | Unidade Belo Horizonte       | 1   |

|                 |                                                                       |                                           |    |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----|
| 26257           | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                | Direção Geral do CEFET-MG                 | 1  |
| TOTAL CEFET/MG  |                                                                       |                                           | 10 |
| 26401           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre           | Campus Rio Branco Baixada do Sol          | 1  |
| 26401           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre           | Campus Cruzeiro do Sul                    | 1  |
| 26401           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre           | Campus Rio Branco                         | 1  |
| 26401           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre           | Campus Sena Madureira                     | 1  |
| 26401           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre           | Campus Tarauacá                           | 1  |
| 26401           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre           | Campus Xapuri                             | 1  |
| 26401           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre           | Reitoria do Instituto Federal do Acre     | 1  |
| TOTAL IFAC      |                                                                       |                                           | 7  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Arapiraca                          | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Avançado Maceió Benedito Bentes    | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Batalha                            | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Coruripe                           | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Maceió                             | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Maragogi                           | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Marechal Deodoro                   | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Murici                             | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Palmeira dos Índios                | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Penedo                             | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Piranhas                           | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Rio Largo                          | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Santana do Ipanema                 | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus São Miguel dos Campos              | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Satuba                             | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Campus Viçosa                             | 1  |
| 26402           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas        | Reitoria do Instituto Federal de Alagoas  | 1  |
| TOTAL IFAL      |                                                                       |                                           | 17 |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Avançado Boca do Acre              | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Avançado Iranduba                  | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Avançado Manacapuru                | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Coari                              | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Eirunepé                           | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Humaitá                            | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Itacoatiara                        | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Lábrea                             | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Manaus Centro                      | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Manaus Distrito Industrial         | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Manaus Zona Leste                  | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Maués                              | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Parintins                          | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Presidente Figueiredo              | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus São Gabriel da Cachoeira           | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Tabatinga                          | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Campus Tefé                               | 1  |
| 26403           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas       | Reitoria do Instituto Federal do Amazonas | 1  |
| TOTAL IFAM      |                                                                       |                                           | 18 |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Alagoinhas                         | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Bom Jesus da Lapa                  | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Catu                               | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Governador Mangabeira              | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Guanambi                           | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Itaberaba                          | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Itapetinga                         | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Santa Inês                         | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Senhor do Bonfim                   | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Serrinha                           | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Teixeira de Freitas                | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Uruçuca                            | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Valença                            | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Campus Xique-Xique                        | 1  |
| 26404           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano            | Reitoria do Instituto Federal Baiano      | 1  |
| TOTAL IF Baiano |                                                                       |                                           | 15 |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Acaraú                             | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Aracati                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Acopiara                           | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Avançado Guaramiranga              | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Avançado Jaguaruana                | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Avançado Mombaça                   | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Pecém                              | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Baturité                           | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Boa Viagem                         | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Camocim                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Canindé                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Caucaia                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Cedro                              | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Crateús                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Crato                              | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Fortaleza                          | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Horizonte                          | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Iguatu                             | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Itapipoca                          | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Jaguaribe                          | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Juazeiro do Norte                  | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Limoeiro do Norte                  | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Maracanaú                          | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Maranguape                         | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Morada Nova                        | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Paracuru                           | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Quixadá                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Sobral                             | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Tabuleiro do Norte                 | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Tauá                               | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Tianguá                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Ubajara                            | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Campus Umirim                             | 1  |
| 26405           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará          | Reitoria do Instituto Federal do Ceará    | 1  |
| TOTAL IFCE      |                                                                       |                                           | 34 |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Alegre                             | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Aracruz                            | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Avançado Viana                     | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Barra de São Francisco             | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Cachoeiro de Itapemirim            | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Cariacica                          | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Centro Serrano                     | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Colatina                           | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Guarapari                          | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Ibatiba                            | 1  |
| 26406           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | Campus Itapina                            | 1  |



|                     |                                                                                |                                                          |    |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----|
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Linhares                                          | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Montanha                                          | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Nova Venécia                                      | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Piúma                                             | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Presidente Kennedy                                | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Santa Teresa                                      | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus São Mateus                                        | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Serra                                             | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Venda Nova do Imigrante                           | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Vila Velha                                        | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Campus Vitória                                           | 1  |
| 26406               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo          | Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo          | 1  |
| TOTAL IFES          |                                                                                |                                                          | 23 |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Avançado Catalão                                  | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Avançado Hidrolândia                              | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Avançado Ipameri                                  | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Campos Belos                                      | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Ceres                                             | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Cristalina                                        | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Iporá                                             | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Morrinhos                                         | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Posse                                             | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Rio Verde                                         | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Trindade                                          | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Campus Urutaí                                            | 1  |
| 26407               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano                     | Reitoria do Instituto Federal Goiano                     | 1  |
| TOTAL IF Goiano     |                                                                                |                                                          | 13 |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Açailândia                                        | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Alcântara                                         | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Araioses                                          | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Avançado Carolina                                 | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Avançado Porto Franco                             | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Avançado Rosário                                  | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Bacabal                                           | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Barra do Corda                                    | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Barreirinhas                                      | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Buriticupu                                        | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Caxias                                            | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Codó                                              | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Coelho Neto                                       | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Grajaú                                            | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Imperatriz                                        | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Itapecuru Mirim                                   | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Pedreiras                                         | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Pinheiro                                          | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Presidente Dutra                                  | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Santa Inês                                        | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus São João dos Patos                                | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus São José de Ribamar                               | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus São Luís Centro Histórico                         | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus São Luís Maracanã                                 | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus São Luís Monte Castelo                            | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus São Raimundo das Mangabeiras                      | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Timon                                             | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Viana                                             | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Campus Zé Doca                                           | 1  |
| 26408               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão                | Reitoria do Instituto Federal do Maranhão                | 1  |
| TOTAL IFMA          |                                                                                |                                                          | 30 |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Avançado Arcos                                    | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Avançado Conselheiro Lafaiete                     | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Avançado Ipatinga                                 | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Avançado Itabirito                                | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Avançado Piumhi                                   | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Avançado Ponte Nova                               | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Bambuí                                            | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Betim                                             | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Congonhas                                         | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Formiga                                           | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Governador Valadares                              | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Ibirité                                           | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Ouro Branco                                       | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Ouro Preto                                        | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Ribeirão das Neves                                | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Sabará                                            | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus Santa Luzia                                       | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Campus São João Evangelista                              | 1  |
| 26409               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais            | Reitoria do Instituto Federal de Minas Gerais            | 1  |
| TOTAL IFMG          |                                                                                |                                                          | 19 |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Almenara                                          | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Araçuaí                                           | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Arinos                                            | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Avançado Janaúba                                  | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Avançado Porteirinha                              | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Diamantina                                        | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Januária                                          | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Montes Claros                                     | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Pirapora                                          | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Salinas                                           | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Campus Teófilo Otoni                                     | 1  |
| 26410               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais   | Reitoria do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais   | 1  |
| TOTAL IFNMG         |                                                                                |                                                          | 12 |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Avançado Bom Sucesso                              | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Avançado Cataguases                               | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Avançado Ubá                                      | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Barbacena                                         | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Juiz de Fora                                      | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Manhuaçu                                          | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Muriaé                                            | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Rio Pomba                                         | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus Santos Dumont                                     | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Campus São João del Rei                                  | 1  |
| 26411               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais | 1  |
| TOTAL IF Sudeste MG |                                                                                |                                                          | 11 |
| 26412               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais     | Campus Avançado Carmo de Minas                           | 1  |
| 26412               | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais     | Campus Avançado Três Corações                            | 1  |



|                    |                                                                            |                                                      |    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----|
| 26412              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Inconfidentes                                 | 1  |
| 26412              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Machado                                       | 1  |
| 26412              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Muzambinho                                    | 1  |
| 26412              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Passos                                        | 1  |
| 26412              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Poços de Caldas                               | 1  |
| 26412              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus Pouso Alegre                                  | 1  |
| 26412              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Reitoria do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais | 1  |
| TOTAL IFSULDEMINAS |                                                                            |                                                      | 9  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Avançado Campina Verde                        | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico           | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Ituiutaba                                     | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Paracatu                                      | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Patos de Minas                                | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Patrocínio                                    | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Uberaba                                       | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Uberlândia                                    | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Campus Uberlândia Centro                             | 1  |
| 26413              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro   | Reitoria do Instituto Federal do Triangulo Mineiro   | 1  |
| TOTAL IFTM         |                                                                            |                                                      | 10 |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Alta Floresta                                 | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Avançado Diamantino                           | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Avançado Guarantã do Norte                    | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Avançado Lucas do Rio Verde                   | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Avançado Sinop                                | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Avançado Tangará da Serra                     | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Barra do Garças                               | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Cáceres                                       | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Campo Novo do Parecis                         | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Confresa                                      | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Cuiabá                                        | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Cuiabá Bela Vista                             | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Juína                                         | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Pontes e Lacerda                              | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Primavera do Leste                            | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Rondonópolis                                  | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus São Vicente                                   | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Sorriso                                       | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Campus Várzea Grande                                 | 1  |
| 26414              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso         | Reitoria do Instituto Federal do Mato Grosso         | 1  |
| TOTAL IFMT         |                                                                            |                                                      | 20 |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Aquidauana                                    | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Campo Grande                                  | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Corumbá                                       | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Coxim                                         | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Dourados                                      | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Jardim                                        | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Naviraí                                       | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Nova Andradina                                | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Ponta Porã                                    | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Campus Três Lagoas                                   | 1  |
| 26415              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul  | Reitoria do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul  | 1  |
| TOTAL IFMS         |                                                                            |                                                      | 11 |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Abaetetuba                                    | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Altamira                                      | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Ananindeua                                    | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Avançado Vigia                                | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Belém                                         | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Bragança                                      | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Breves                                        | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Cametá                                        | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Castanhal                                     | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Conceição do Araguaia                         | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Itaituba                                      | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Marabá Industrial                             | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Marabá Rural                                  | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Óbidos                                        | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Paragominas                                   | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Parauapebas                                   | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Santarém                                      | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Campus Tucuruí                                       | 1  |
| 26416              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará                | Reitoria do Instituto Federal do Pará                | 1  |
| TOTAL IFPA         |                                                                            |                                                      | 19 |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Avançado Areia                                | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Avançado Cabedelo Centro                      | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Avançado João Pessoa Mangabeira               | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Avançado Pedras de Fogo                       | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Avançado Soledade                             | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Cabedelo                                      | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Cajazeiras                                    | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Campina Grande                                | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Catolé do Rocha                               | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Esperança                                     | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Guarabira                                     | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Itabaiana                                     | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Itaporanga                                    | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus João Pessoa                                   | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Monteiro                                      | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Patos                                         | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Picuí                                         | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Princesa Isabel                               | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Santa Luzia                                   | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Santa Rita                                    | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Campus Sousa                                         | 1  |
| 26417              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba             | Reitoria do Instituto Federal da Paraíba             | 1  |
| TOTAL IFPB         |                                                                            |                                                      | 22 |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Abreu e Lima                                  | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Afogados da Ingazeira                         | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Barreiros                                     | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Belo Jardim                                   | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Cabo de Santo Agostinho                       | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Caruaru                                       | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Garanhuns                                     | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Igarassu                                      | 1  |
| 26418              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco          | Campus Ipojuca                                       | 1  |



|                      |                                                                          |                                                    |    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----|
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Campus Jaboatão dos Guararapes                     | 1  |
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Campus Olinda                                      | 1  |
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Campus Palmares                                    | 1  |
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Campus Paulista                                    | 1  |
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Campus Pesqueira                                   | 1  |
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Campus Recife                                      | 1  |
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Campus Vitória de Santo Antão                      | 1  |
| 26418                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco        | Reitoria do Instituto Federal de Pernambuco        | 1  |
| TOTAL IFPE           |                                                                          |                                                    | 17 |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Alvorada                                    | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Avançado Veranópolis                        | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Bento Gonçalves                             | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Canoas                                      | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Caxias do Sul                               | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Erechim                                     | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Farroupilha                                 | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Feliz                                       | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Ibirubá                                     | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Osório                                      | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Porto Alegre                                | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Porto Alegre Restinga                       | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Rio Grande                                  | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Rolante                                     | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Sertão                                      | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Vacaria                                     | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Campus Viamão                                      | 1  |
| 26419                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul | Reitoria do Instituto Federal do Rio Grande do Sul | 1  |
| TOTAL IFRS           |                                                                          |                                                    | 18 |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Alegrete                                    | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Avançado Uruguaiana                         | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Frederico Westphalen                        | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Jaguari                                     | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Júlio de Castilhos                          | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Panambi                                     | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Santa Rosa                                  | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Santo Ângelo                                | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus Santo Augusto                               | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus São Borja                                   | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Campus São Vicente do Sul                          | 1  |
| 26420                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha          | Reitoria do Instituto Federal Farroupilha          | 1  |
| TOTAL IF Farroupilha |                                                                          |                                                    | 12 |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Ariquemes                                   | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Avançado São Miguel do Guaporé              | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Jaru                                        | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Cacoal                                      | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Colorado do Oeste                           | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Guajará-Mirim                               | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Ji-Paraná                                   | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Porto Velho Calama                          | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Porto Velho Zona Norte                      | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Campus Vilhena                                     | 1  |
| 26421                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia          | Reitoria do Instituto Federal de Rondônia          | 1  |
| TOTAL IFRO           |                                                                          |                                                    | 11 |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Araquari                                    | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Avançado Abelardo Luz                       | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Avançado Sombrio                            | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Blumenau                                    | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Brusque                                     | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Camboriú                                    | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Concórdia                                   | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Fraiburgo                                   | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Ibirama                                     | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Luzerna                                     | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Rio do Sul                                  | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Santa Rosa do Sul                           | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus São Bento do Sul                            | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus São Francisco do Sul                        | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Campus Videira                                     | 1  |
| 26422                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense          | Reitoria do Instituto Federal Catarinense          | 1  |
| TOTAL IFC            |                                                                          |                                                    | 16 |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Aracaju                                     | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Estância                                    | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Itabaiana                                   | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Lagarto                                     | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Nossa Senhora da Glória                     | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Nossa Senhora do Socorro                    | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Poço Redondo                                | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Propriá                                     | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus São Cristóvão                               | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Campus Tobias Barreto                              | 1  |
| 26423                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe           | Reitoria do Instituto Federal de Sergipe           | 1  |
| TOTAL IFS            |                                                                          |                                                    | 11 |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Araguaína                                   | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Araguaatins                                 | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Avançado Formoso do Araguaia                | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Avançado Lagoa da Confusão                  | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Avançado Pedro Afonso                       | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Colinas do Tocantins                        | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Dianópolis                                  | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Gurupi                                      | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Palmas                                      | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Paraíso do Tocantins                        | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Campus Porto Nacional                              | 1  |
| 26424                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins         | Reitoria do Instituto Federal do Tocantins         | 1  |
| TOTAL IFTO           |                                                                          |                                                    | 12 |
| 26426                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá             | Campus Avançado Oiapoque                           | 1  |
| 26426                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá             | Campus Laranjal do Jari                            | 1  |
| 26426                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá             | Campus Macapá                                      | 1  |
| 26426                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá             | Campus Porto Grande                                | 1  |
| 26426                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá             | Campus Santana                                     | 1  |
| 26426                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá             | Reitoria do Instituto Federal do Amapá             | 1  |
| TOTAL IFAP           |                                                                          |                                                    | 6  |
| 26427                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia             | Campus Avançado Ubaitaba                           | 1  |
| 26427                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia             | Campus Barreiras                                   | 1  |
| 26427                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia             | Campus Brumado                                     | 1  |
| 26427                | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia             | Campus Camaçari                                    | 1  |



|            |                                                                 |                                           |    |
|------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----|
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Euclides da Cunha                  | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Eunápolis                          | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Feira de Santana                   | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Ilhéus                             | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Irecê                              | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Jacobina                           | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Jequié                             | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Juazeiro                           | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Lauro de Freitas                   | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Paulo Afonso                       | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Porto Seguro                       | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Salvador                           | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Santo Amaro                        | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Santo Antônio de Jesus             | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Seabra                             | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Simões Filho                       | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Valença Tendo                      | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Campus Vitória da Conquista               | 1  |
| 26427      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia    | Reitoria do Instituto Federal da Bahia    | 1  |
| TOTAL IFBA |                                                                 |                                           | 23 |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Brasília                           | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Ceilândia                          | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Estrutural                         | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Gama                               | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Planaltina                         | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Riacho Fundo                       | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Samambaia                          | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus São Sebastião                      | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Taguatinga                         | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Campus Recanto das Emas                   | 1  |
| 26428      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Reitoria do Instituto Federal de Brasília | 1  |
| TOTAL IFB  |                                                                 |                                           | 11 |
| 26429      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás    | Campus Águas Lindas de Goiás              | 1  |

|                    |                                                                            |                                                      |    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----|
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Anápolis                                      | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Aparecida de Goiânia                          | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Cidade de Goiás                               | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Formosa                                       | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Goiânia                                       | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Goiânia Oeste                                 | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Inhumas                                       | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Itumbiara                                     | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Jataí                                         | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Luziânia                                      | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Senador Canedo                                | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Uruaçu                                        | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Campus Valparaíso de Goiás                           | 1  |
| 26429              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás               | Reitoria do Instituto Federal de Goiás               | 1  |
| TOTAL IFG          |                                                                            |                                                      | 15 |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Campus Floresta                                      | 1  |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Campus Ouricuri                                      | 1  |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Campus Petrolina                                     | 1  |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Campus Petrolina Zona Rural                          | 1  |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Campus Salgueiro                                     | 1  |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Campus Santa Maria da Boa Vista                      | 1  |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Campus Serra Talhada                                 | 1  |
| 26430              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano | Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano | 1  |
| TOTAL IF Sertão-PE |                                                                            |                                                      | 8  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Angical do Piauí                              | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Avançado José de Freitas                      | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Avançado PIO IX                               | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Avançado Teresina Dirceu Arcoverde            | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Campo Maior                                   | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Cocal                                         | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Corrente                                      | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Floriano                                      | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Oeiras                                        | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Parnaíba                                      | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Paulistana                                    | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Pedro II                                      | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Picos                                         | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Piripiri                                      | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus São João do Piauí                             | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus São Raimundo Nonato                           | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Teresina Central                              | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Teresina Zona Sul                             | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Uruçuí                                        | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Campus Valença do Piauí                              | 1  |
| 26431              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí               | Reitoria do Instituto Federal do Piauí               | 1  |
| TOTAL IFPI         |                                                                            |                                                      | 21 |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Assis Chateaubriand                           | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Avançado Arapongas                            | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Avançado Astorga                              | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Avançado Barracão                             | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Avançado Coronel Vivida                       | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Avançado Goioerê                              | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Avançado Quedas do Iguaçu                     | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Campo Largo                                   | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Capanema                                      | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Cascavel                                      | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Colombo                                       | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Curitiba                                      | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Foz do Iguaçu                                 | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Irati                                         | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Ivaiporã                                      | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Jacarezinho                                   | 1  |
| 26432              | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Jaguariáiva                                   | 1  |



|             |                                                                            |                                                      |    |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----|
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Londrina                                      | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Palmas                                        | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Paranaguá                                     | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Paranavaí                                     | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Pinhais                                       | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Pitanga                                       | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Telêmaco Borba                                | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus Umuarama                                      | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Campus União da Vitória                              | 1  |
| 26432       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná              | Reitoria do Instituto Federal do Paraná              | 1  |
| TOTAL IFPR  |                                                                            |                                                      | 27 |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Arraial do Cabo                               | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Avançado Mesquita                             | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Avançado Resende                              | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Belford Roxo                                  | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Duque de Caxias                               | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Engenheiro Paulo de Frontin                   | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Nilópolis                                     | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Niterói                                       | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Paracambi                                     | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Pinheiral                                     | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Realengo                                      | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Rio de Janeiro                                | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus São Gonçalo                                   | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus São João do Meriti                            | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Campus Volta Redonda                                 | 1  |
| 26433       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro      | Reitoria do Instituto Federal do Rio de Janeiro      | 1  |
| TOTAL IFRJ  |                                                                            |                                                      | 16 |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Avançado Cambuci                              | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Avançado Maricá                               | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Avançado São João da Barra                    | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Bom Jesus do Itabapoana                       | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Cabo Frio                                     | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Campos Centro                                 | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Campos Guarus                                 | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Itaboraí                                      | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Itaperuna                                     | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Macaé                                         | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Quissamã                                      | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Campus Santo Antônio de Pádua                        | 1  |
| 26434       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense             | Reitoria do Instituto Federal Fluminense             | 1  |
| TOTAL IFF   |                                                                            |                                                      | 13 |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Apodi                                         | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Avançado Jucurutu                             | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Avançado Lajes                                | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Avançado Natal Zona Leste                     | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Avançado Parelhas                             | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Caicó                                         | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Canguaretama                                  | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Ceará-Mirim                                   | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Currais Novos                                 | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Ipanguaçu                                     | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus João Câmara                                   | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Macau                                         | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Mossoró                                       | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal Central                                 | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal Cidade Alta                             | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Natal Zona Norte                              | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Nova Cruz                                     | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Parnamirim                                    | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Pau dos Ferros                                | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus Santa Cruz                                    | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus São Gonçalo do Amarante                       | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Campus São Paulo do Potengi                          | 1  |
| 26435       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte | Reitoria do Instituto Federal do Rio Grande do Norte | 1  |
| TOTAL IFRN  |                                                                            |                                                      | 23 |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Avançado Jaguarão                             | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Novo Hamburgo                                 | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Bagé                                          | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Camaquã                                       | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Charqueadas                                   | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Gravataí                                      | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Lajeado                                       | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Passo Fundo                                   | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Pelotas                                       | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Pelotas Visconde da Graça                     | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Santana do Livramento                         | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Sapiranga                                     | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Sapucaia do Sul                               | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Campus Venâncio Aires                                | 1  |
| 26436       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense      | Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense      | 1  |
| TOTAL IFSul |                                                                            |                                                      | 15 |
| 26437       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima             | Campus Amajari                                       | 1  |
| 26437       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima             | Campus Avançado Bonfim                               | 1  |
| 26437       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima             | Campus Boa Vista                                     | 1  |
| 26437       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima             | Campus Boa Vista Zona Oeste                          | 1  |
| 26437       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima             | Campus Novo Paraíso                                  | 1  |
| 26437       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima             | Reitoria do Instituto Federal de Roraima             | 1  |
| TOTAL IFRR  |                                                                            |                                                      | 6  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Araranguá                                     | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Avançado São Lourenço do Oeste                | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Caçador                                       | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Canoinhas                                     | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Chapecó                                       | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Criciúma                                      | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Florianópolis                                 | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Florianópolis Continente                      | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Garopaba                                      | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Gaspar                                        | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Itajaí                                        | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Jaraguá do Sul                                | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Jaraguá do Sul Rau                            | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Joinville                                     | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Lages                                         | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Palhoça                                       | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus São Carlos                                    | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus São José                                      | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus São Miguel do Oeste                           | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Tubarão                                       | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Urupema                                       | 1  |
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina      | Campus Xanxerê                                       | 1  |



|             |                                                                       |                                                 |     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|
| 26438       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina | Reitoria do Instituto Federal de Santa Catarina | 1   |
| TOTAL IFSC  |                                                                       |                                                 | 23  |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Araraquara                               | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Avançado Ilha Solteira                   | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Avançado Jundiaí                         | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Avançado São Paulo - São Miguel          | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Avançado Tupã                            | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Avaré                                    | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Barretos                                 | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Birigui                                  | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Boituva                                  | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Bragança Paulista                        | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Campinas                                 | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Campos do Jordão                         | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Capivari                                 | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Caraguatatuba                            | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Catanduva                                | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Cubatão                                  | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Guarulhos                                | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Hortolândia                              | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Itapetininga                             | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Itaquaquetuba                            | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Jacaré                                   | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Matão                                    | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Piracicaba                               | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Presidente Epitácio                      | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Registro                                 | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Salto                                    | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus São Carlos                               | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus São João da Boa Vista                    | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus São José dos Campos                      | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus São José do Rio Preto                    | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus São Paulo                                | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus São Paulo Pirituba                       | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus São Roque                                | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Sertãozinho                              | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Sorocaba                                 | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Suzano                                   | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Campus Votuporanga                              | 1   |
| 26439       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo      | Reitoria do Instituto Federal de São Paulo      | 1   |
| TOTAL IFSP  |                                                                       |                                                 | 38  |
| TOTAL GERAL |                                                                       |                                                 | 666 |

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento e a redistribuição de cargos entre o Ministério da Educação e as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, ao Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, e ao Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar, das Instituições Federais de Ensino - Ifes que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPT para o Ministério da Educação - MEC, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Redistribuir, do MEC para as Ifes que integram a RFEPT, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata o art. 2º desta Portaria está condicionado aos seguintes critérios:

I - os cargos serão providos com o saldo do banco de professor-equivalente e do quadro de referência dos servidores técnicos-administrativos em educação existente na instituição;

II - a instituição de ensino deverá ter disponibilidade orçamentária para comportar os novos provimentos; e

III - deverão ser observados os normativos vigentes à época.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

VICTOR GODOY VEIGA

ANEXO I

DAS IFES PARA O MEC

| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26201 - C. PEDRO II |                                      |        |        |                |
|------------------------------------------|--------------------------------------|--------|--------|----------------|
| CÓDIGO SIAPE                             | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701456                                   | Operador de Rádio - Telecomunicações | C      | 1      | 0204633        |
| TOTAL REMANEJADO                         |                                      |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26256 - CEFET/RJ    |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                             | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                   | Auxiliar em Administração            | C      | 1      | 0302778        |
| 701009                                   | Auditor                              | E      | 1      | 0978739        |
| 701026                                   | Economista                           | E      | 1      | 0207087        |
| 701047                                   | Médico/área                          | E      | 1      | 0828851        |
| 701064                                   | Odontólogo                           | E      | 1      | 0302836        |
| 701064                                   | Odontólogo                           | E      | 1      | 0302837        |
| 701077                                   | Sociólogo                            | E      | 1      | 0302038        |
| 705001                                   | Professor do Magistério Superior     | NS     | 1      | 0302597        |
| TOTAL REMANEJADO                         |                                      |        | 8      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26257 - CEFET/MG    |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                             | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                   | Auxiliar em Administração            | C      | 1      | 0303634        |
| 701045                                   | Jornalista                           | E      | 1      | 0303641        |
| 705001                                   | Professor do Magistério Superior     | NS     | 1      | 0303120        |
| 705001                                   | Professor do Magistério Superior     | NS     | 1      | 0570550        |
| TOTAL REMANEJADO                         |                                      |        | 4      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26401 - IFAC        |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                             | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |



|                                           |                                                  |        |        |                |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|--------|----------------|
| 701048                                    | Médico Veterinário                               | E      | 1      | 0987431        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26402 - IFAL         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701409                                    | Auxiliar de Biblioteca                           | C      | 1      | 0961524        |
| 701409                                    | Auxiliar de Biblioteca                           | C      | 1      | 0961525        |
| 701409                                    | Auxiliar de Biblioteca                           | C      | 1      | 0961858        |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0610205        |
| 701272                                    | Técnico em Eletricidade                          | D      | 1      | 0742079        |
| 701004                                    | Arquiteto e Urbanista                            | E      | 1      | 0900666        |
| 701064                                    | Odontólogo                                       | E      | 1      | 0205506        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 7      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26403 - IFAM         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701409                                    | Auxiliar de Biblioteca                           | C      | 1      | 0833155        |
| 701221                                    | Técnico em Audiovisual                           | D      | 1      | 0205922        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 2      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26404 - IFBAIANO     |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0694367        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26405 - IFCE         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0282363        |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0284909        |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0347153        |
| 701409                                    | Auxiliar de Biblioteca                           | C      | 1      | 0833178        |
| 701221                                    | Técnico em Audiovisual                           | D      | 1      | 0969677        |
| 701063                                    | Odontólogo - 30 horas - DL 1445-76               | E      | 1      | 0212444        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 6      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26406 - IFES         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0286363        |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0288761        |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0245362        |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0315289        |
| 701409                                    | Auxiliar de Biblioteca                           | C      | 1      | 0349311        |
| 701275                                    | Técnico em Secretariado                          | D      | 1      | 0971585        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 6      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26407 - IFGOIANO     |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0335498        |
| 701437                                    | Assistente de Laboratório                        | C      | 1      | 0292750        |
| 701233                                    | Técnico em Enfermagem                            | D      | 1      | 0773687        |
| 701224                                    | Técnico em Contabilidade                         | D      | 1      | 0970249        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 4      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26408 - IFMA         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701047                                    | Médico/área                                      | E      | 1      | 0742363        |
| 701045                                    | Jornalista                                       | E      | 1      | 0828726        |
| 705001                                    | Professor do Magistério Superior                 | NS     | 1      | 0209591        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 3      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26409 - IFMG         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701228                                    | Técnico em Edificações                           | D      | 1      | 0970507        |
| 701230                                    | Técnico em Eletrotécnica                         | D      | 1      | 0970586        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 2      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26410 - IFNMG        |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0713818        |
| 701031                                    | Engenheiro/área                                  | E      | 1      | 0828203        |
| 701063                                    | Odontólogo - 30 horas - DL 1445-76               | E      | 1      | 0349755        |
| 701047                                    | Médico/área                                      | E      | 1      | 0982566        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 4      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26411 - IFSUDMINAS   |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0234133        |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0342997        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 2      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26412 - IFSULDEMINAS |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701437                                    | Assistente de Laboratório                        | C      | 1      | 0320391        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26413 - IFTM         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701011                                    | Biólogo                                          | E      | 1      | 0811276        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26414 - IFMT         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                    | Auxiliar em Administração                        | C      | 1      | 0220386        |
| 701449                                    | Operador de Estação de Tratamento Dágua e Esgoto | C      | 1      | 0683254        |
| 701409                                    | Auxiliar de Biblioteca                           | C      | 1      | 0961739        |
| 701266                                    | Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais     | D      | 1      | 0973688        |
| 701026                                    | Economista                                       | E      | 1      | 0207398        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 5      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26415 - IFMS         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701228                                    | Técnico em Edificações                           | D      | 1      | 0970467        |
| TOTAL REMANEJADO                          |                                                  |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26416 - IFPA         |                                                  |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                              | CARGO                                            | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |



|                                            |                                      |        |        |                |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|--------|--------|----------------|
| 701405                                     | Auxiliar em Administração            | C      | 1      | 0226275        |
| 701409                                     | Auxiliar de Biblioteca               | C      | 1      | 0961703        |
| 701409                                     | Auxiliar de Biblioteca               | C      | 1      | 0961982        |
| 701275                                     | Técnico em Secretariado              | D      | 1      | 0971570        |
| 701262                                     | Técnico em Segurança do Trabalho     | D      | 1      | 0972130        |
| 701048                                     | Médico Veterinário                   | E      | 1      | 0987429        |
| 701026                                     | Economista                           | E      | 1      | 0210571        |
| TOTAL REMANEJADO                           |                                      |        | 7      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26418 - IFPE          |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                               | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701047                                     | Médico/área                          | E      | 1      | 0698858        |
| 701010                                     | Bibliotecário-Documentalista         | E      | 1      | 0979728        |
| 701062                                     | Analista de Tecnologia da Informação | E      | 1      | 0315180        |
| 701062                                     | Analista de Tecnologia da Informação | E      | 1      | 0826863        |
| 701032                                     | Engenheiro de Segurança do Trabalho  | E      | 1      | 0828523        |
| TOTAL REMANEJADO                           |                                      |        | 4      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26419 - IFRS          |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                               | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701009                                     | Auditor                              | E      | 1      |                |
| TOTAL REMANEJADO                           |                                      |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26422 - IFCATARINENSE |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                               | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701047                                     | Médico/área                          | E      | 1      | 0828825        |
| TOTAL REMANEJADO                           |                                      |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26423 - IFS           |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                               | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701437                                     | Assistente de Laboratório            | C      | 1      | 0240064        |
| TOTAL REMANEJADO                           |                                      |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26424 - IFTO          |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                               | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                     | Auxiliar em Administração            | C      | 1      | 0630142        |
| 701029                                     | Enfermeiro/área                      | E      | 1      | 0259689        |
| TOTAL REMANEJADO                           |                                      |        | 2      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26426 - IFAP          |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                               | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701408                                     | Auxiliar em Assuntos Educacionais    | C      | 1      | 0962085        |
| 701031                                     | Engenheiro/área                      | E      | 1      | 0828297        |
| TOTAL REMANEJADO                           |                                      |        | 2      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26427 - IFBA          |                                      |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                               | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                                     | Auxiliar em Administração            | C      | 1      | 0714416        |

|                                      |                                     |        |        |                |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------|--------|----------------|
| 701205                               | Diagramador                         | D      | 1      | 0964904        |
| 701015                               | Contador                            | E      | 1      | 0979933        |
| TOTAL REMANEJADO                     |                                     |        | 3      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26428 - IFB     |                                     |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0336368        |
| 701032                               | Engenheiro de Segurança do Trabalho | E      | 1      | 0828522        |
| 701004                               | Arquiteto e Urbanista               | E      | 1      | 0827123        |
| TOTAL REMANEJADO                     |                                     |        | 3      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26429 - IFG     |                                     |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0208919        |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0208932        |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0335595        |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0634593        |
| 701409                               | Auxiliar de Biblioteca              | C      | 1      | 0961790        |
| 701238                               | Técnico em Farmácia                 | D      | 1      | 0265768        |
| 701063                               | Odontólogo - 30 horas - DL 1445-76  | E      | 1      | 0208987        |
| TOTAL REMANEJADO                     |                                     |        | 7      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26430 - IFSERPE |                                     |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701270                               | Desenhista Técnico Especializado    | D      | 1      | 0212344        |
| TOTAL REMANEJADO                     |                                     |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26431 - IFPI    |                                     |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0705815        |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0342944        |
| 701409                               | Auxiliar de Biblioteca              | C      | 1      | 0961799        |
| TOTAL REMANEJADO                     |                                     |        | 3      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26432 - IFPR    |                                     |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0235668        |
| 701405                               | Auxiliar em Administração           | C      | 1      | 0748044        |
| 701409                               | Auxiliar de Biblioteca              | C      | 1      | 0833263        |
| TOTAL REMANEJADO                     |                                     |        | 3      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26433 - IFRJ    |                                     |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |

|                                    |                                              |        |        |                |
|------------------------------------|----------------------------------------------|--------|--------|----------------|
| 701409                             | Auxiliar de Biblioteca                       | C      | 1      | 0961218        |
| 701217                             | Técnico em Artes Gráficas                    | D      | 1      | 0213279        |
| TOTAL REMANEJADO                   |                                              |        | 2      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26435 - IFRN  |                                              |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                       | CARGO                                        | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                             | Auxiliar em Administração                    | C      | 1      | 0307241        |
| 701405                             | Auxiliar em Administração                    | C      | 1      | 0312125        |
| 701275                             | Técnico em Secretariado                      | D      | 1      | 0214286        |
| TOTAL REMANEJADO                   |                                              |        | 3      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26436 - IFSul |                                              |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                       | CARGO                                        | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701405                             | Auxiliar em Administração                    | C      | 1      | 0211532        |
| TOTAL REMANEJADO                   |                                              |        | 1      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26437 - IFRR  |                                              |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                       | CARGO                                        | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701452                             | Operador de Máquinas Agrícolas               | C      | 1      | 0271986        |
| 701081                             | Tecnólogo/formação                           | E      | 1      | 0687120        |
| TOTAL REMANEJADO                   |                                              |        | 2      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26438 - IFSC  |                                              |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                       | CARGO                                        | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701437                             | Assistente de Laboratório                    | C      | 1      | 0275087        |
| 701437                             | Assistente de Laboratório                    | C      | 1      | 0326197        |
| 701405                             | Auxiliar em Administração                    | C      | 1      | 0289764        |
| TOTAL REMANEJADO                   |                                              |        | 3      |                |
| INSTITUIÇÃO CEDENTE: 26439 - IFSP  |                                              |        |        |                |
| CÓDIGO SIAPE                       | CARGO                                        | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |
| 701437                             | Assistente de Laboratório                    | C      | 1      | 0264344        |
| 701405                             | Auxiliar em Administração                    | C      | 1      | 0713732        |
| 701437                             | Assistente de Laboratório                    | C      | 1      | 0262609        |
| 701409                             | Auxiliar de Biblioteca                       | C      | 1      | 0961666        |
| 701266                             | Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais | D      | 1      | 0973491        |
| 701072                             | Relações Públicas                            | E      | 1      | 0272843        |
| 701076                             | Secretário Executivo                         | E      | 1      | 0985550        |
| TOTAL REMANEJADO                   |                                              |        | 7      |                |

ANEXO II

DO MEC PARA AS IFES

|                                      |                                      |        |        |                |         |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--------|--------|----------------|---------|
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26201 - C. PEDRO II |                                      |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                      |                                      |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                               | Assistente de Alunos                 | C      | 1      | 0961165        | -       |
| 701224                               | Técnico em Contabilidade             | D      | 1      | 0970370        | -       |
| 701226                               | Técnico de Tecnologia da Informação  | D      | 1      | 0968551        | -       |
| 701233                               | Técnico em Enfermagem                | D      | 2      | 0835840        | 0835841 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                    |                                      |        | 5      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26256 - CEFET/RJ    |                                      |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                      |                                      |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701004                               | Arquiteto e Urbanista                | E      | 1      | 0827130        | -       |
| 701079                               | Técnico em Assuntos Educacionais     | E      | 1      | 0830230        | -       |
| 701079                               | Técnico em Assuntos Educacionais     | E      | 1      | 0830248        | -       |
| 701001                               | Administrador                        | E      | 3      | 0975844        | 0975846 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                    |                                      |        | 6      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26257 - CEFET/MG    |                                      |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                      |                                      |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                               | Assistente de Alunos                 | C      | 2      | 0961121        | 0961122 |
| 701244                               | Técnico de Laboratório/área          | D      | 4      | 0967500        | 0967503 |
| 701081                               | Tecnólogo/formação                   | E      | 1      | 0986994        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                    |                                      |        | 7      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26401 - IFAC        |                                      |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                      |                                      |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                               | Assistente de Alunos                 | C      | 2      | 0961123        | 0961124 |
| 701244                               | Técnico de Laboratório/área          | D      | 2      | 0833397        | 0833398 |
| 701226                               | Técnico de Tecnologia da Informação  | D      | 2      | 0968552        | 0968553 |
| 701058                               | Pedagogo/área                        | E      | 1      | 0983992        | -       |
| 701081                               | Tecnólogo/formação                   | E      | 1      | 0986989        | -       |
| 701062                               | Analista de Tecnologia da Informação | E      | 1      | 0977219        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                    |                                      |        | 9      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26402 - IFAL        |                                      |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                      |                                      |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                               | Assistente de Alunos                 | C      | 2      | 0961125        | 0961126 |
| 701214                               | Técnico em Agropecuária              | D      | 2      | 0968883        | 0968884 |
| 701224                               | Técnico em Contabilidade             | D      | 1      | 0970371        | -       |
| 701226                               | Técnico de Tecnologia da Informação  | D      | 2      | 0968554        | 0968555 |
| 701062                               | Analista de Tecnologia da Informação | E      | 3      | 0977208        | 0977210 |
| 701031                               | Engenheiro/área                      | E      | 1      | 0981755        | -       |
| 701031                               | Engenheiro/área                      | E      | 1      | 0981760        | -       |
| 701058                               | Pedagogo/área                        | E      | 1      | 0983391        | -       |
| 701001                               | Administrador                        | E      | 1      | 0975847        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                    |                                      |        | 14     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26403 - IFAM        |                                      |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                         | CARGO                                | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                      |                                      |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                               | Assistente de Alunos                 | C      | 2      | 0961127        | 0961128 |
| 701244                               | Técnico de Laboratório/área          | D      | 2      | 0833409        | 0833410 |
| 701226                               | Técnico de Tecnologia da Informação  | D      | 1      | 0968556        | -       |
| 701233                               | Técnico em Enfermagem                | D      | 2      | 0970767        | 0970768 |
| 701055                               | Nutricionista/habilitação            | E      | 1      | 0983050        | -       |
| 701058                               | Pedagogo/área                        | E      | 1      | 0983392        | -       |



| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 9      |                |         |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--------|--------|----------------|---------|
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26405 - IFCE         |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                | Assistente de Alunos                | C      | 2      | 0961129        | 0961130 |
| 701224                                | Técnico em Contabilidade            | D      | 1      | 0970372        | -       |
| 701226.                               | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 2      | 0968557        | 0968558 |
| 701001                                | Administrador                       | E      | 3      | 0975833        | 0975835 |
| 701010                                | Bibliotecário-Documentalista        | E      | 1      | 0979735        | -       |
| 701015                                | Contador                            | E      | 1      | 0980339        | -       |
| 701029                                | Enfermeiro/área                     | E      | 2      | 0980865        | 0980866 |
| 701079                                | Técnico em Assuntos Educacionais    | E      | 1      | 0829989        | -       |
| 701079                                | Técnico em Assuntos Educacionais    | E      | 1      | 0830002        | -       |
| 701079                                | Técnico em Assuntos Educacionais    | E      | 1      | 0830013        | -       |
| 701064                                | Odontólogo                          | E      | 1      | 0829145        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 16     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26406 - IFES         |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                | Assistente de Alunos                | C      | 2      | 0961166        | 0961167 |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 1      | 0968559        | -       |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 20     | 0966801        | 0966820 |
| 701214                                | Técnico em Agropecuária             | D      | 2      | 0968885        | 0968886 |
| 701233                                | Técnico em Enfermagem               | D      | 4      | 0970769        | 0970772 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 29     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26407 - IFGOIANO     |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                | Assistente de Alunos                | C      | 2      | 0961131        | 0961132 |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 2      | 0833411        | 0833412 |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 1      | 0967504        | -       |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 1      | 0968560        | -       |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 1      | 0968591        | -       |
| 701010                                | Bibliotecário-Documentalista        | E      | 1      | 0979736        | -       |
| 701058                                | Pedagogo/área                       | E      | 1      | 0983296        | -       |
| 701079                                | Técnico em Assuntos Educacionais    | E      | 1      | 0830029        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 10     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26408 - IFMA         |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 20     | 0966821        | 0966840 |
| 701233                                | Técnico em Enfermagem               | D      | 2      | 0970773        | 0970774 |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 1      | 0968561        | -       |
| 701055                                | Nutricionista/habilitação           | E      | 1      | 0983056        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 24     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26409 - IFMG         |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 2      | 0833413        | 0833414 |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 1      | 0833415        | -       |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 1      | 0833425        | -       |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 1      | 0968562        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 5      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26410 - IFNMG        |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701214                                | Técnico em Agropecuária             | D      | 1      | 0968887        | -       |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 2      | 0833444        | 0833445 |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 2      | 0968563        | 0968564 |
| 701015                                | Contador                            | E      | 1      | 0979933        | -       |
| 701001                                | Administrador                       | E      | 1      | 0975848        | -       |
| 701064                                | Odontólogo                          | E      | 1      | 0829121        | -       |
| 701055                                | Nutricionista/habilitação           | E      | 1      | 0983057        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 9      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26411 - IFSUDMG      |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 1      | 0968565        | -       |
| 701079                                | Técnico em Assuntos Educacionais    | E      | 1      | 0830031        | -       |
| 701079                                | Técnico em Assuntos Educacionais    | E      | 1      | 0830035        | -       |
| 701081                                | Tecnólogo/formação                  | E      | 2      | 0986990        | 0986991 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 5      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26412 - IFSULDEMINAS |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701244                                | Técnico de Laboratório/área         | D      | 4      | 0966841        | 0966844 |
| 701226                                | Técnico de Tecnologia da Informação | D      | 1      | 0968566        | -       |
| 701214                                | Técnico em Agropecuária             | D      | 2      | 0968888        | 0968889 |
| 701233                                | Técnico em Enfermagem               | D      | 1      | 0835878        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                     |                                     |        | 8      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26413 - IFTM         |                                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                          | CARGO                               | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                       |                                     |        |        | INICIAL        | FINAL   |

| 701224                                 | Técnico em Contabilidade                          | D      | 1      | 0970373        | -       |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|--------|----------------|---------|
| 701226                                 | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968567        | -       |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 1      | 0833446        | -       |
| 701015                                 | Contador                                          | E      | 1      | 0980340        | -       |
| 701058                                 | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983400        | -       |
| 701079                                 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830041        | -       |
| 701086                                 | Engenheiro Agrônomo                               | E      | 1      | 0828432        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 7      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26414 - IFMT          |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961133        | 0961134 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 12     | 0966845        | 0966856 |
| 701226                                 | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 2      | 0968568        | 0968569 |
| 701214                                 | Técnico em Agropecuária                           | D      | 2      | 0968890        | 0968891 |
| 701062                                 | Analista de Tecnologia da Informação              | E      | 1      | 0977211        | -       |
| 701047                                 | Médico/área                                       | E      | 1      | 0982581        | -       |
| 701047                                 | Médico/área                                       | E      | 1      | 0315215        | -       |
| 701055                                 | Nutricionista/habilitação                         | E      | 1      | 0983051        | 0983052 |
| 701058                                 | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983401        | -       |
| 701079                                 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 2      | 0830042        | 0830043 |
| 701079                                 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830090        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 26     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26415 - IFMS          |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961135        | 0961136 |
| 701226                                 | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 2      | 0968570        | 0968571 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 11     | 0966857        | 0966867 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 15     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26416 - IFPA          |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961137        | 0961138 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 2      | 0966868        | 0966869 |
| 701233                                 | Técnico em Enfermagem                             | D      | 1      | 0813528        | -       |
| 701001                                 | Administrador                                     | E      | 1      | 0975836        | -       |
| 701001                                 | Administrador                                     | E      | 1      | 0975859        | -       |
| 701010                                 | Bibliotecário-Documentalista                      | E      | 1      | 0979737        | -       |
| 701015                                 | Contador                                          | E      | 1      | 0980341        | -       |
| 701058                                 | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983402        | -       |
| 701079                                 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830092        | -       |
| 701081                                 | Tecnólogo/formação                                | E      | 1      | 0986995        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 12     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26417 - IFPB          |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961139        | 0961140 |
| 701200                                 | Assistente em Administração                       | D      | 1      | 0964865        | -       |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 10     | 0966870        | 0966879 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 13     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26418 - IFPE          |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961141        | 0961142 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 16     | 0966880        | 0966895 |
| 701226                                 | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 2      | 0968572        | 0968573 |
| 701214                                 | Técnico em Agropecuária                           | D      | 1      | 0968892        | -       |
| 701064                                 | Odontólogo                                        | E      | 1      | 0829122        | -       |
| 701081                                 | Tecnólogo/formação                                | E      | 1      | 0986996        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 23     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26419 - IFRS          |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961143        | 0961144 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 2      | 0966896        | 0966897 |
| 701224                                 | Técnico em Contabilidade                          | D      | 1      | 0970374        | -       |
| 701079                                 | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830249        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 6      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26420 - IFFARROUPILHA |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 707001                                 | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS     | 3      | 0953247        | 0953249 |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961145        | 0961146 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 4      | 0966898        | 0966901 |
| 701226                                 | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968574        | -       |
| 701214                                 | Técnico em Agropecuária                           | D      | 2      | 0968893        | 0968894 |
| 701224                                 | Técnico em Contabilidade                          | D      | 1      | 0970375        | -       |
| 701233                                 | Técnico em Enfermagem                             | D      | 1      | 0970734        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 14     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26421 - IFRO          |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961147        | 0961148 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 5      | 0966902        | 0966906 |
| TOTAL DISTRIBUÍDO                      |                                                   |        | 7      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26422 - IFC           |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                           | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                                        |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                                 | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961149        | 0961150 |
| 701244                                 | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 2      | 0966907        | 0966908 |
| 701226                                 | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 2      | 0968575        | 0968576 |



| 701214                        | Técnico em Agropecuária                           | D      | 1      | 0350016        | -       |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|--------|--------|----------------|---------|
| 701224                        | Técnico em Contabilidade                          | D      | 1      | 0970376        | -       |
| 701001                        | Administrador                                     | E      | 1      | 0975837        | -       |
| 701062                        | Analista de Tecnologia da Informação              | E      | 1      | 0977212        | -       |
| 701006                        | Assistente Social                                 | E      | 1      | 0978266        | -       |
| 701031                        | Engenheiro/área                                   | E      | 1      | 0981756        | -       |
| 701058                        | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983403        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830093        | -       |
| 701081                        | Tecnólogo/formação                                | E      | 1      | 0986992        | -       |
| 701004                        | Arquiteto e Urbanista                             | E      | 1      | 0827131        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO             |                                                   |        | 16     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26423 - IFS  |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                  | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                               |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701200                        | Assistente em Administração                       | D      | 1      | 0964866        | -       |
| 701224                        | Técnico em Contabilidade                          | D      | 1      | 0970377        | -       |
| 701058                        | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983404        | -       |
| 701060                        | Psicólogo/área                                    | E      | 1      | 0984788        | -       |
| 701001                        | Administrador                                     | E      | 1      | 0975838        | -       |
| 701055                        | Nutricionista/habilitação                         | E      | 1      | 0983053        | -       |
| 701006                        | Assistente Social                                 | E      | 1      | 0978267        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO             |                                                   |        | 7      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26424 - IFTO |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                  | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                               |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                        | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961151        | 0961152 |
| 701244                        | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 16     | 0966909        | 0966924 |
| 701226                        | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968577        | -       |
| 701224                        | Técnico em Contabilidade                          | D      | 1      | 0970249        | -       |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26425 - IFRR |                                                   |        |        |                |         |
| 701001                        | Administrador                                     | E      | 1      | 0975839        | -       |
| 701055                        | Nutricionista/habilitação                         | E      | 1      | 0983054        | -       |
| 701047                        | Médico/área                                       | E      | 1      | 0477744        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO             |                                                   |        | 23     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26426 - IFAP |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                  | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                               |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 707001                        | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS     | 6      | 0953250        | 0953255 |
| 701058                        | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983405        | -       |
| 701086                        | Engenheiro Agrônomo                               | E      | 1      | 0828443        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO             |                                                   |        | 8      |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26427 - IFBA |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                  | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                               |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                        | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961153        | 0961154 |
| 701226                        | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 2      | 0968578        | 0968579 |
| 701244                        | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 20     | 0966925        | 0966944 |
| 701001                        | Administrador                                     | E      | 2      | 0975840        | 0975841 |
| 701062                        | Analista de Tecnologia da Informação              | E      | 1      | 0977213        | -       |
| 701004                        | Arquiteto e Urbanista                             | E      | 1      | 0827055        | -       |
| 701005                        | Arquivista                                        | E      | 2      | 0978063        | 0978064 |
| 701006                        | Assistente Social                                 | E      | 1      | 0978268        | -       |
| 701009                        | Auditor                                           | E      | 1      | 0979226        | -       |
| 701029                        | Enfermeiro/área                                   | E      | 2      | 0980867        | 0980868 |
| 701032                        | Engenheiro de Segurança do Trabalho               | E      | 2      | 0981455        | 0981456 |
| 701031                        | Engenheiro/área                                   | E      | 3      | 0981757        | 0981759 |
| 701064                        | Odontólogo                                        | E      | 1      | 0829132        | -       |
| 701058                        | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983406        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830113        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830139        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830151        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830152        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830153        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830185        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830192        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830194        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830195        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830196        | -       |
| 701079                        | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830200        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO             |                                                   |        | 52     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26428 - IFB  |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                  | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                               |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                        | Assistente de Alunos                              | C      | 1      | 0961168        | -       |
| 701226                        | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 2      | 0968580        | 0968581 |
| 701244                        | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 10     | 0966945        | 0966954 |
| 701001                        | Administrador                                     | E      | 1      | 0975849        | -       |
| 701031                        | Engenheiro/área                                   | E      | 1      | 0213194        | -       |
| TOTAL DISTRIBUÍDO             |                                                   |        | 15     |                |         |
| CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26429 - IFG  |                                                   |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE                  | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|                               |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403                        | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961155        | 0961156 |
| 701244                        | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 6      | 0966955        | 0966960 |
| 701244                        | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 1      | 0833459        | -       |
| 701214                        | Técnico em Agropecuária                           | D      | 1      | 0835036        | -       |
| 701226                        | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968582        | -       |

| 701058       | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983407        | -       |
|--------------|---------------------------------------------------|--------|--------|----------------|---------|
| 701081       | Tecnólogo/formação                                | E      | 1      | 0986999        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 13     |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26430 - IFSERPE                  |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403       | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961157        | 0961158 |
| 701226       | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968583        | -       |
| 701244       | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 2      | 0966961        | 0966962 |
| 701214       | Técnico em Agropecuária                           | D      | 1      | 0835205        | -       |
| 701006       | Assistente Social                                 | E      | 1      | 0978269        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 7      |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26431 - IFPI                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403       | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961159        | 0961160 |
| 701244       | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 9      | 0966963        | 0966971 |
| 701226       | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968584        | -       |
| 701233       | Técnico em Enfermagem                             | D      | 1      | 0813578        | -       |
| 701001       | Administrador                                     | E      | 2      | 0975842        | 0975843 |
| 701062       | Analista de Tecnologia da Informação              | E      | 5      | 0977214        | 0977218 |
| 701010       | Bibliotecário-Documentalista                      | E      | 1      | 0979738        | -       |
| 701015       | Contador                                          | E      | 1      | 0980342        | -       |
| 701029       | Enfermeiro/área                                   | E      | 1      | 0980869        | -       |
| 701048       | Médico Veterinário                                | E      | 3      | 0987439        | 0987441 |
| 701047       | Médico/área                                       | E      | 1      | 0982582        | -       |
| 701055       | Nutricionista/habilitação                         | E      | 1      | 0983055        | -       |
| 701064       | Odontólogo                                        | E      | 2      | 0829133        | 0829134 |
| 701058       | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983408        | -       |
| 701079       | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 3      | 0830210        | 0830212 |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 34     |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26432 - IFPR                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403       | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961171        | 0961172 |
| 701244       | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 12     | 0966977        | 0966988 |
| 701009       | Auditor                                           | E      | 1      | 0979228        | -       |
| 701062       | Analista de Tecnologia da Informação              | E      | 1      | 0977220        | -       |
| 701001       | Administrador                                     | E      | 9      | 0975850        | 0975858 |
| 701010       | Bibliotecário-Documentalista                      | E      | 1      | 0979741        | -       |
| 701015       | Contador                                          | E      | 1      | 0980343        | -       |
| 701029       | Enfermeiro/área                                   | E      | 1      | 0980870        | -       |
| 701079       | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 14     | 0830250        | 0830263 |
| 701086       | Engenheiro Agrônomo                               | E      | 1      | 0981119        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 43     |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26433 - IFRJ                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701226       | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968585        | -       |
| 701047       | Médico/área                                       | E      | 1      | 0828872        | -       |
| 701047       | Médico/área                                       | E      | 1      | 0212850        | -       |
| 701081       | Tecnólogo/formação                                | E      | 1      | 0986993        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 4      |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26434 - IFFLUMINENSE             |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 707001       | Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico | NS     | 32     | 0953256        | 0953287 |
| 701403       | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961161        | 0961162 |
| 701226       | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968586        | -       |
| 701244       | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 1      | 0833448        | -       |
| 701006       | Assistente Social                                 | E      | 1      | 0978270        | -       |
| 701060       | Psicólogo/área                                    | E      | 1      | 0984789        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 38     |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26435 - IFRN                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403       | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961163        | 0961164 |
| 701244       | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 2      | 0966972        | 0966973 |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 4      |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26436 - IFSul                    |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701226       | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968587        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 1      |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26437 - IFRR                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701009       | Auditor                                           | E      | 1      | 0979227        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 1      |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26438 - IFSC                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701403       | Assistente de Alunos                              | C      | 2      | 0961169        | 0961170 |
| 701226       | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 1      | 0968588        | -       |
| 701010       | Bibliotecário-Documentalista                      | E      | 1      | 0979739        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 4      |                |         |
|              |                                                   |        |        |                |         |
|              | CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26439 - IFSP                     |        |        |                |         |
| CÓDIGO SIAPE | CARGO                                             | CLASSE | QUANT. | CÓDIGO DE VAGA |         |
|              |                                                   |        |        | INICIAL        | FINAL   |
| 701200       | Assistente em Administração                       | D      | 1      | 0964867        | -       |
| 701226       | Técnico de Tecnologia da Informação               | D      | 2      | 0968589        | 0968590 |
| 701244       | Técnico de Laboratório/área                       | D      | 3      | 0966974        | 0966976 |
| 701010       | Bibliotecário-Documentalista                      | E      | 1      | 0979740        | -       |
| 701058       | Pedagogo/área                                     | E      | 1      | 0983409        | -       |
| 701079       | Técnico em Assuntos Educacionais                  | E      | 1      | 0830213        | -       |
|              | TOTAL DISTRIBUÍDO                                 |        | 9      |                |         |



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, combinado com os arts. 4º, § 5º da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, e art. 29, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, bem como o contido na Nota Técnica nº 494/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, do processo SEI MEC nº 23034.005589/2017-05, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aferir a responsabilidade da instituição de educação superior Faculdade Anhanguera de Campinas (FAC), código e-MEC 4826, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.310.392/0001-46, código e-MEC 16452, considerando os indícios de descumprimento

das condições estabelecidas nos Termos de Adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) com aplicação, se for o caso, das penalidades estabelecidas no art. 4º, § 5º, incisos de I a IV, a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Art. 2º Determinar que a Mantenedora, a Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.310.392/0001-46, código e-MEC 16452, seja notificada sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº 494/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

| CNPJ |                    | Nome da Entidade                                                                | Local             | Nº do Processo       | Nota Técnica |
|------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|
| 1    | 16.565.848/0001-06 | CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA D'ABADIA DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO | Belo Horizonte/MG | 23000.014311/2017-16 | 19/2022      |
| 2    | 30.831.606/0001-30 | ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU                              | Belford Roxo/RJ   | 23000.005599/2015-68 | 26/2022      |
| 3    | 51.667.152/0001-83 | BERCARIO CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS                                          | Lins/SP           | 23000.021149/2020-80 | 51/2022      |

PORTARIA Nº 352, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

| CNPJ |                    | Nome da Entidade                 | Local             | Nº do Processo       | Nota Técnica |
|------|--------------------|----------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|
| 1    | 23.253.255/0001-61 | CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS | Belo Horizonte/MG | 23000.025889/2018-71 | 39/2022      |
| 2    | 20.036.141/0001-71 | CRECHE DIVINO PAI ETERNO         | Campina Verde/MG  | 23000.019207/2020-13 | 60/2022      |
| 3    | 08.301.608/0001-68 | INSTITUTO JOAO XXIII             | João Pessoa/PB    | 23000.029527/2016-97 | 55/2022      |

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam ARQUIVADOS os processos relacionados no ANEXO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

| CNPJ |                    | Nome da Entidade                                | Local        | Nº do Processo                                | Nota Técnica |
|------|--------------------|-------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 1    | 60.761.657/0001-01 | ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGELICAS OASE | São Paulo/SP | 23000.049381/2017-87                          | 46/2022      |
| 2    | 46.046.389/0001-07 | OBRA SOCIAL SAO JOAO BOSCO                      | Campinas/SP  | 23000.032287/2020-94,<br>23000.034253/2021-15 | 68/2022      |

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 03/2019, publicado no DOU de 29/11/2019.

|                                |                                                       |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Campus: Salvador               | Unidade: Faculdade de Economia                        |
| Departamento: Economia         | Área de Conhecimento: Economia Política Internacional |
| Classe: Adjunto A              | Regime de Trabalho: DE                                |
| Processo: 23066.001719/2022-12 | Vagas: 01                                             |
| Ord Classif Geral              | Nome                                                  |
| 1º                             | Lucas Trentin Rech                                    |
| 2º                             | Kaiza Correia da Silva Oliveira                       |

DENISE VIEIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Substituto na área de Língua Portuguesa/Latim

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.043979/2021-04, o Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 02, Seção 3, páginas 120 e 121, de 04 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-40h, com lotação na Coordenação do Curso de Letras do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos-PI, da forma como segue:

Área de Língua Portuguesa/Latim - habilitar a candidata VALDISNEIA LUCIA DE SOUSA (1º lugar) e classificá-la para contratação.

JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 5.468, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das

atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da

FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de

05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº

984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, resolve:

Art. 1º - Remanejar a FG-01 atribuída à Prefeitura Universitária Campus

Lagoa do Sino - PU-LS, para a Prefeitura Universitária Campus São Carlos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Prorrogação dos Editais com vencimento em fevereiro de 2022

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 53, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

| Número do edital | Tipo                | Unidade                              | Área/Subárea              | Publicação da homologação | Validade inicial | Nova validade após suspensão (COVID-19) | Novo prazo de validade |
|------------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------------------------|------------------------|
| 57/2019          | Professor Visitante | Instituto de Ciências Humanas Pontal | Dinâmicas socioambientais | 01/07/2019                | 01/07/2021       | 04/02/2022                              | 04/02/2024             |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 6.953, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.052675/2021-12, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: FAZENDA SÃO JOSÉ;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0386;

III - município (UF): FORMOSA DO RIO PRETO (BA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 11º 24' 32" S / 045º 37' 21" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.959, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.053396/2021-76, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: FAZENDA MALASKA;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0109;

III - município (UF): MURICILÂNDIA (TO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 06º 56' 53" S / 048º 48' 31" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.962, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.034271/2021-47, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Oriental;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0324;

III - município (UF): Tomé-Açu (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 03º01'47" S / 048º23'06" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.974, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.053836/2021-95, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Ecoteca - Mineração São Francisco;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0812;

ALEXANDRINA ALZAMORA

III - município (UF): Colniza (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09º11'29" S / 061º23'09" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.989, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.053854/2021-77, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Maria;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0325;

III - município (UF): Santa Maria das Barreiras (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08º34'19" S / 050º18'19" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 6.990, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.053870/2021-60, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Sobrado;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP1337;

III - município (UF): São Manuel (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22º 39' 29" S / 048º 27' 02" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 7.002, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.022404/2021-32, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Nova Esperança;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0312;

III - município (UF): Santana do Araguaia (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09º 00' 30" S / 050º 59' 51" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES



PORTARIA Nº 7.004, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.000289/2022-26, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Retiro Barranco;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0567;
- III - município (UF): Miranda (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19º 58' 13" S / 056º 44' 38" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 7.014, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.000878/2022-12, resolve:

Art. 1º Excluir o Aeródromo Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Fazenda Rosário;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: AP0007;
- III - município (UF): Macapá (AP);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 01º 05' 06" N / 049º 54' 18" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.720/SIA, de 7 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2016, Seção 1, página 97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

PORTARIA Nº 7.032, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, inciso X, da Portaria nº 4.919/SPO, de 30 de abril de 2021, tendo em vista a decisão da Diretoria Colegiada exarada na 18ª Reunião Deliberativa, realizada em 5 de outubro de 2021, e considerando o que consta do processo nº 00058.018728/2018-60, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de sanção restritiva de direitos, em face de HELIJET TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., na forma de suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da aeronave de marcas PR-ETO, pelo período de 20 (vinte dias).

Art. 2º A contagem do prazo de suspensão se inicia na data de publicação desta Portaria.

LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 7.021, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 8º da Portaria nº 4.919/SPO, de 30 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº137 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.015365/2020-26, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2022-01-00KB-01-00, emitido em 19 de janeiro de 2022, em favor da sociedade empresária NORTÃO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ - 37.741.315/0001-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL SEBASTIAO MAIA JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.022137/2021-41 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de controle societário da empresa TUP Porto São Luís S.A., inscrita no CNPJ nº 18.729.181/0001-57, titular do Contrato de Adesão nº 01/2016, materializado pela transferência de 51% das ações da empresa controladora São Luís Port Company S.À.R.L., CNPJ nº 32.208.528/0001-47, para a empresa Atlântico Participações Ltda., CNPJ nº 41.751.997/0001-07.

Art. 2º Determinar que a empresa TUP Porto São Luís S.A. apresente o Acordo de Acionistas após a conclusão e operacionalização da transferência de controle societário ora aprovada.

Art. 3º Cientificar a empresa TUP Porto São Luís S.A. e o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) acerca da presente decisão.

Art. 4º Manter a classificação do processo como reservado, por se tratar de operação societária que envolve dados confidenciais e estratégicos às empresas envolvidas.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DELIBERAÇÃO Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 50300.021306/2019-10. Fiscalizada: Porto Central Complexo Industrial Portuário S/A. CNPJ nº 20.391.326/0001-02. Objeto e Fundamento Legal: A Superintendente de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 57 do Regimento Interno, opino por CONHECER o pedido de reconsideração interposto pela empresa, ante a tempestividade do requerimento apresentado para, no mérito, e, no mérito, CONCEDER PROVIMENTO, reformando a decisão exarada pelo Despacho de Julgamento nº 77/2020/SFC (1148774), para considerar INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 004262-5 (0970035).

GABRIELA COELHO DA COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 5.918, de 24 de novembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.123141/2021-70, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Programa de Gestão Remota do Trabalho (PGRT) no âmbito da Diretoria Davi Barreto - DDB, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, adotam-se os termos e as definições previstos na Resolução nº 5.918, de 24 de novembro de 2020.

Art. 3º Os principais resultados e benefícios esperados com a implantação do PGRT no âmbito da DDB serão:

- a) redução de custos na Agência;
- b) ganho de produtividade;
- c) atingimento dos objetivos estratégicos da Agência;
- d) estímulo à inovação organizacional; e
- e) promoção do bem-estar e melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Art. 4º A tabela de atividades a ser executada pela DDB, encontra-se disposta no ANEXO I.

§ 1º Para definição da faixa de complexidade das atividades, deve ser observada a metodologia disposta no ANEXO II, que leva em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Conhecimento técnico exigido e/ou necessidade de novo aprendizado
- b) Habilidade redacional e/ou capacidade analítica
- c) Habilidade interpessoal para trabalho em equipe e/ ou necessidade de concentração para trabalho individual
- d) Interação com órgãos internos e/ou externos à Agência, necessária à execução da atividade
- e) Padronização do processo ou atividade

§ 2º Na avaliação da faixa de complexidade das metas pactuadas, de que trata o Anexo I desta Portaria, estão contempladas as ações de articulação e os treinamentos que não gerem afastamentos necessários para a consecução das atividades conexas.

Art. 5º O desenvolvimento das atividades mencionadas no Art. 4º envolve o domínio de conhecimentos técnicos em;

- a) regulação;
- b) fiscalização;
- c) articulação institucional;
- d) gestão administrativa;
- e) gestão de processos, gestão de projetos, gestão de riscos;
- f) liderança; e
- g) coordenação executiva e/ou gerenciamento de equipes.

Art. 6º Ficam definidos os parâmetros abaixo para os planos de trabalho de cada participante:

I - os planos de trabalho poderão ser adotados em regime semi-integral e integral;

II - os planos de trabalho serão registrados em sistema informatizado específico ao PGRT;

III - os planos de trabalho pactuados entre os servidores e a chefia imediata, terão prazo de vigência não superior a 12 meses, respeitado o ano civil, devendo ser repactuado a cada ano, se mantido o interesse da Unidade Organizacional;

IV - a participação no PGRT da DDB será de até 100 % (cem por cento) dos servidores ativos desta, a critério do gestor da Unidade.

Art. 7º A DDB tem até 30 (trinta) dias, a partir da data de vigência desta Portaria, para inserir a tabela de atividades no sistema informatizado específico ao PGRT, bem como as demais informações necessárias para elaboração do Plano de Trabalho.

Art. 8º Os servidores da DDB, poderão aderir ao PGRT, a critério do gestor da Unidade, ressalvadas as vedações contidas na Portaria nº 516/2021.

Parágrafo único. Os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no art. 4º da portaria nº 516/2021, adotarão preferencialmente o Programa de Gestão Remota de Trabalho - PGRT.

Art. 9º O comparecimento pessoal do participante do PGRT às instalações das unidades de lotação da DDB observará o disposto na convocação e deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após convocação fundamentada por parte da chefia imediata ou pelo gestor da Unidade Organizacional.

Art. 10. O servidor participante do PGRT e a chefia imediata deverão acordar quanto ao Plano de Trabalho e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade que consta no ANEXO III.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL

VITALE RODRIGUES



| ANEXO I              |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            |                       |                                                     |                                                 |                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| TABELA DE ATIVIDADES |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            |                       |                                                     |                                                 |                                |
| Nº                   | Atividade                                                                                            | Descrição da Atividade                                                                                                                                                      | Produto(s) esperado(s) ou Meta(s) pactuada(s)                                                                                              | Faixa de complexidade | Tempo execução para da em regime presencial (horas) | Tempo execução para da em regime remoto (horas) | Ganho de produtividade em PGRT |
| 1                    | Elaboração de documento de expediente                                                                | Elaborar mensagem eletrônica, ata, registro de reunião, ofício, despacho, relatório<br><br>simplificado, bem como outros documentos de expediente similares                 | Documento elaborado                                                                                                                        | X                     | 15,4                                                | 14,0                                            | 10%                            |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IX                    | 13,2                                                | 12,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 11,0                                                | 10,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 8,8                                                 | 8,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VI                    | 5,5                                                 | 5,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | V                     | 4,4                                                 | 4,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IV                    | 3,3                                                 | 3,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | III                   | 2,2                                                 | 2,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | II                    | 1,1                                                 | 1,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | I                     | 0,6                                                 | 0,5                                             |                                |
| 2                    | Elaboração de documento técnico                                                                      | Elaborar nota técnica, projeto básico, termo de referência, parecer, relatório, análise de impacto regulatório, plano de projeto e demais documentos técnicos similares     | Documento elaborado                                                                                                                        | X                     | 39,6                                                | 36,0                                            | 10%                            |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IX                    | 35,2                                                | 32,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VIII                  | 26,4                                                | 24,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 19,8                                                | 18,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VI                    | 13,2                                                | 12,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | V                     | 11,0                                                | 10,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IV                    | 7,7                                                 | 7,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | III                   | 5,5                                                 | 5,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | II                    | 3,3                                                 | 3,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | I                     | 1,1                                                 | 1,0                                             |                                |
| 3                    | Elaboração de minuta de ato administrativo ou normativo                                              | Elaborar minuta de resolução, deliberação, instrução normativa, súmula, portaria, edital, contrato, e demais minutas de atos administrativos ou normativos                  | Minuta de ato administrativo ou normativo elaborada                                                                                        | X                     | 39,6                                                | 36,0                                            | 10%                            |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IX                    | 35,2                                                | 32,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VIII                  | 26,4                                                | 24,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 22,0                                                | 20,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VI                    | 19,8                                                | 18,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | V                     | 17,6                                                | 16,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IV                    | 14,3                                                | 13,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | III                   | 11,0                                                | 10,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | II                    | 5,5                                                 | 5,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | I                     | 2,8                                                 | 2,5                                             |                                |
| 4                    | Elaboração de material instrucional ou orientador                                                    | Elaborar modelo de documento, comunicado, informativo, manual, guia, e demais peças de comunicação                                                                          | Material instrucional ou orientador elaborado                                                                                              | X                     | 39,6                                                | 36,0                                            | 10%                            |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IX                    | 35,2                                                | 32,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VIII                  | 26,4                                                | 24,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 22,0                                                | 20,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VI                    | 19,8                                                | 18,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | V                     | 11,0                                                | 10,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IV                    | 7,7                                                 | 7,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | III                   | 5,5                                                 | 5,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | II                    | 3,3                                                 | 3,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | I                     | 1,1                                                 | 1,0                                             |                                |
| 5                    | Registro e consulta de dados e informações em sistemas informatizados institucionais e ambientes web | Registrar, consultar, autorizar, homologar e/ ou extrair dados e informações em sistemas institucionais e/ou governamentais                                                 | Conclusão de registro, consulta, autorização, homologação e extração de dados e informações em sistemas institucionais e/ou governamentais | X                     | 9,0                                                 | 9,0                                             | 0%                             |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IX                    | 7,0                                                 | 7,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VIII                  | 5,0                                                 | 5,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 4,0                                                 | 4,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VI                    | 3,0                                                 | 3,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | V                     | 2,5                                                 | 2,5                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IV                    | 2,0                                                 | 2,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | III                   | 1,5                                                 | 1,5                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | II                    | 1,0                                                 | 1,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | I                     | 0,5                                                 | 0,5                                             |                                |
| 6                    | Realização de eventos corporativos                                                                   | Realizar o planejamento, execução e avaliação de eventos como reunião, palestra, oficina, treinamento e demais eventos corporativos                                         | Evento corporativo realizado                                                                                                               | X                     | 39,6                                                | 36,0                                            | 10%                            |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IX                    | 35,2                                                | 32,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VIII                  | 26,4                                                | 24,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 19,8                                                | 18,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VI                    | 13,2                                                | 12,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | V                     | 8,8                                                 | 8,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IV                    | 4,4                                                 | 4,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | III                   | 3,3                                                 | 3,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | II                    | 1,1                                                 | 1,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | I                     | 0,6                                                 | 0,5                                             |                                |
| 7                    | Gestão documental                                                                                    | Realizar a produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a seu encaminhamento, sua eliminação ou recolhimento | Gestão documental realizada                                                                                                                | X                     | 36,0                                                | 36,0                                            | 0%                             |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IX                    | 32,0                                                | 32,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VIII                  | 24,0                                                | 24,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VII                   | 18,0                                                | 18,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | VI                    | 12,0                                                | 12,0                                            |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | V                     | 8,0                                                 | 8,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | IV                    | 4,0                                                 | 4,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | III                   | 3,0                                                 | 3,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | II                    | 1,0                                                 | 1,0                                             |                                |
|                      |                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            | I                     | 0,5                                                 | 0,5                                             |                                |

|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   |      |      |      |     |  |
|----|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------|------|------|-----|--|
| 8  | Pesquisa ou estudos                         | Realizar levantamentos, benchmarking, consultas de legislação e jurisprudência, estudos e análises técnicas e demais atividades similares | Consolidação de pesquisas e estudos elaborada     | X    | 39,6 | 36,0 | 10% |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IX   | 30,8 | 28,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VIII | 26,4 | 24,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VII  | 22,0 | 20,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VI   | 17,6 | 16,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | V    | 15,4 | 14,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IV   | 8,8  | 8,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | III  | 6,6  | 6,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | II   | 4,4  | 4,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | I    | 2,2  | 2,0  |     |  |
| 9  | Gerenciamento de Projetos                   | Aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto, visando ao                                      | Gerenciamento de projeto realizado                | X    | 39,6 | 36,0 | 10% |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IX   | 33,0 | 30,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VIII | 26,4 | 24,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VII  | 19,8 | 18,0 |     |  |
|    |                                             | cumprimento dos requisitos pactuados                                                                                                      |                                                   | VI   | 15,4 | 14,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | V    | 11,0 | 10,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IV   | 7,7  | 7,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | III  | 5,5  | 5,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | II   | 3,3  | 3,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | I    | 1,1  | 1,0  |     |  |
| 10 | Concepção de novas atividades               | Realizar novas atividades e melhorias de processo, prospectar novos projetos,                                                             | Nova atividade concebida ou realizada             | X    | 36,0 | 36,0 | 0%  |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IX   | 32,0 | 32,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VIII | 24,0 | 24,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VII  | 18,0 | 18,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VI   | 14,0 | 14,0 |     |  |
|    |                                             | avaliar a viabilidade e elaborar proposta para implementar a nova atividade                                                               |                                                   | V    | 10,0 | 10,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IV   | 7,0  | 7,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | III  | 5,0  | 5,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | II   | 3,0  | 3,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | I    | 1,5  | 1,5  |     |  |
| 11 | Produção de informações estruturadas        | Desenvolvimento de atividade de extração e tratamento de dados, produção e                                                                | Informação disponibilizada no formato pretendido. | X    | 36,0 | 36,0 | 0   |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IX   | 32,0 | 32,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VIII | 24,0 | 24,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VII  | 18,0 | 18,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VI   | 12,0 | 12,0 |     |  |
|    |                                             | disponibilização de informações estruturadas em painéis, sistemas institucionais e/ou outro meio eletrônico.                              |                                                   | V    | 10,0 | 10,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IV   | 7,0  | 7,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | III  | 5,0  | 5,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | II   | 3,0  | 3,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | I    | 1,5  | 1,5  |     |  |
| 12 | Organização do Trabalho                     | Distribuir atividades e processos de trabalho, prestar orientação técnica e gerencial                                                     | Organização do trabalho realizada.                | X    | 30,8 | 28,0 | 10% |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IX   | 28,6 | 26,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VIII | 26,4 | 24,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VII  | 22,0 | 20,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VI   | 19,8 | 18,0 |     |  |
|    |                                             | de membros da equipe, consolidar informações gerenciais e demais atividades de organização do trabalho                                    |                                                   | V    | 17,6 | 16,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IV   | 8,8  | 8,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | III  | 4,4  | 4,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | II   | 2,2  | 2,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | I    | 1,1  | 1,0  |     |  |
| 13 | Atendimento às demandas internas e externas | Realização de atendimento de agentes internos, agentes                                                                                    | Atendimento realizado                             | X    | 39,6 | 36,0 | 10% |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IX   | 35,2 | 32,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VIII | 26,4 | 24,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VII  | 19,8 | 18,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VI   | 13,2 | 12,0 |     |  |
|    |                                             | externos à organização, usuários dos serviços organizacionais e cidadãos em geral                                                         |                                                   | V    | 8,8  | 8,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IV   | 4,4  | 4,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | III  | 3,3  | 3,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | II   | 1,1  | 1,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | I    | 0,6  | 0,5  |     |  |
| 14 | Análise e validação de documentos           | Analisar, contribuir, validar e dar andamento para os documentos produzidos pela equipe                                                   | Documentos analisados e validados                 | X    | 14,4 | 12,0 | 20% |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IX   | 12,0 | 10,0 |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VIII | 10,8 | 9,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VII  | 9,6  | 8,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | VI   | 8,4  | 7,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | V    | 6,0  | 5,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | IV   | 4,8  | 4,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | III  | 3,6  | 3,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | II   | 1,2  | 1,0  |     |  |
|    |                                             |                                                                                                                                           |                                                   | I    | 0,6  | 0,5  |     |  |

ANEXO II

| METODOLOGIA DA FAIXA DE COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES                                                        |                        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|-----|----|---|----|-----|------|----|---|--|
| Parâmetro 1                                                                                                | Faixas de Complexidade |    |     |    |   |    |     |      |    |   |  |
| Conhecimento técnico exigido e/ou necessidade de novo aprendizado                                          | I                      | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X |  |
| Habilidade redacional e/ou capacidade analítica                                                            |                        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |  |
| Habilidade interpessoal para trabalho em equipe e/ ou necessidade de concentração para trabalho individual |                        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |  |
| Interação com órgãos internos e/ou externos à Agência, necessária à execução da atividade                  |                        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |  |
| Padronização do processo ou atividade                                                                      |                        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |  |

A faixa de I a X demonstra uma escala de complexidade, a partir do conjunto de parâmetros adotados, em que "I" representa a mais baixa complexidade e "X" representa a mais alta complexidade que será associada a uma determinada atividade

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome completo:                                           |                     |
| Nome social (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016):  |                     |
| Cargo:                                                   | Matrícula SIAPE nº: |
| Unidade de Exercício:                                    |                     |
| Modalidade: ( ) Regime Integral ( ) Regime Semi-integral |                     |

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com os requisitos técnicos, o trabalho pactuado no Plano de Trabalho, Metas e Resultados, bem como:

I) atender às condições de habilitação para a participação no Programa de Gestão Remota de Trabalho - PGRT da ANTT;

II) atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que for necessária a presença física e quando houver interesse da Unidade Organizacional ou da ANTT, desde que devidamente justificado pela chefia imediata e convocado com antecedência mínima estabelecida no art. 9º desta Portaria.

III) ser responsável por:

a. cumprir o disposto no plano de trabalho e no presente termo de ciência e responsabilidade;

b. manter os dados cadastrais e número de telefone fixo e/ou móvel de contato permanentemente atualizados e com respectivas linhas ativas, devendo ficar em disponibilidade, pelo período acordado com a chefia imediata, não podendo extrapolar o horário regular de funcionamento da ANTT;

c. consultar diariamente, nos dias de regular funcionamento da ANTT, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais meios de comunicação da unidade organizacional de exercício;

d. manter a chefia imediata informada, de forma periódica e, sempre que demandado, por meio dos instrumentos de comunicação institucionais disponíveis, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

e. comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

f. manter-se disponível para comparecimento a sua unidade de lotação para participação em comissões e grupos de trabalhos de interesse da ANTT, caso seja necessário; e

g. zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação aplicadas à ANTT.

IV) manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;

V) estar ciente que a participação no programa não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no art. 17 da Resolução nº 5.918, de 24 de novembro de 2020;

VI) estar ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 30 a 36 da Resolução nº 5.918, de 2020;

VII) estar ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; e

VIII) estar ciente quanto:

a. ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber; e

b. as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Nome do servidor

Chefia imediata

Função da Chefia Imediata

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 129, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50520.004503/2014-67, delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Autopista Planalto Sul S/A, não lhe concedendo efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos nele trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Manter a penalidade de multa no patamar de 333,70 (trezentos e trinta e três inteiros e setenta centésimos) Unidades de Referência Tarifária - URTs, por violação ao art. 8º, inciso V da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013, e do item 4.1.3 do Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão do Edital nº 006/2007.

Art. 4º Autorizar a SUROD, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto no artigo 85, §3º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando a execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão do Edital nº 006/2007.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 001, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.070266/2021-90, delibera:

Art. 1º Emitir em favor da Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A, o Ato de Outorga da rodovia BR-116/101/RJ/SP.

Art. 2º Autorizar a assinatura do respectivo Contrato de Concessão, nos prazos e condições estabelecidas no Edital nº 03/2021, com a devida publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 001, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta no Processo nº 50500.027628/2021-22, delibera:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Audiência Pública nº 006/2021, realizada no período de 1º a 31 de julho de 2021, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições sobre a proposta de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, nas modalidades TAC Plano de Ação e TAC Multas, a ser firmado com a Concessionária Rota do Oeste S.A.

Parágrafo único. O Relatório final deverá ser divulgado no sítio eletrônico da ANTT, conforme disposto no art. 27 da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Sobrestar o Processo Administrativo nº 50500.027628/2021-22, até que seja apreciada pelo Presidente da República a qualificação do contrato de concessão no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 008, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.014817/2019-11, delibera:

Art. 1º Revogar o art. 2º da Deliberação 184, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - SUFIS que notifique a interessada acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 010, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50505.041392/2018-91, delibera:

Art. 1º Conhecer o recurso interposto pela Autopista Fluminense S/A, para negar a concessão do efeito suspensivo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Aplica em desfavor da concessionária Autopista Fluminense S/A a penalidade de multa no patamar de 202,125 (duzentos e dois inteiros e cento e vinte e cinco milésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação do art. 6, inciso XI da Resolução nº 4.071/2013.

§ 1º A Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD deverá atualizar o valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão Edital nº 004/2007.

§ 2º Em caso de não quitação da multa após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 85, §3º, da Resolução nº 5.083, de 2016, a SUROD deverá providenciar a execução da caução oferecida como garantia de execução, conforme prevê o Contrato de Concessão Edital nº 004/2007.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 012, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50520.012257/2021-46, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 005/2013, entre a ANTT e a Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A - MSVIA, nos moldes da minuta anexa aos autos, com o objetivo de alterar os Anexos I e II do Primeiro Termo Aditivo, relativos à relicitação do trecho concedido da BR-163/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 013, de 20 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 22, V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos arts. 38, I e II, e 120, IV, do Anexo à Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.024257/2021-27, delibera:

Art. 1º Aprovar o manual de procedimentos de assunção da rodovia, de fiscalização de trabalhos iniciais e de autorização para início da cobrança da tarifa de pedágio no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária sob competência da ANTT, na forma do anexo a esta Deliberação disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 001, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.100621/2021-62, delibera:

Art. 1º A Deliberação nº 346, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

..."Art. 2º ...  
I - Marcelo Caetano de Freitas, SIAPE 1517973, enquanto Presidente;  
II - Eduardo Constante Bergmann, SIAPE 1515967;  
..." (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 014, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50501.325151/2018-32, delibera:

Art. 1º Revogar o art. 2º da Deliberação 200, de 7 de abril de 2020.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - SUFIS que notifique a interessada acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 016, de 20 de janeiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.301483/2019-12, delibera:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Gomes Turismo Eireli, CNPJ nº 22.309.404/0001-02, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para revogar a decisão de instauração de processo administrativo ordinário em face dos administradores e controladores da transportadora.

Art. 2º Revogar o art. 2º da Deliberação nº 183, de 7 de abril de 2020.

Art. 3º O art. 1º da Deliberação nº 183, de 7 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Aplicar a pena de cassação da autorização à empresa, nos termos dos artigos 78-A, inciso IV, e 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001." (NR)

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no DOU Nº 15, de 21.1.2022, Seção 1, pag. 70. onde se lê: "DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022", leia-se: "DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2022"

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.013348/2021-37, resolve:

Art. 1º Arquivar o pedido de autorização para operar os mercados protocolo nº 50500.013348/2021-37, da empresa TRANSREAL TRANSPORTES TURISMO E CARGAS EIRELI, CNPJ nº 28.839.826/0001-68, conforme o disposto no art. 26 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XII do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.003374/2022-38, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777/2015 implica a renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará a aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XII do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.003401/2022-72, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777/2015 implica a renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará a aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

ANEXO

| RAZÃO SOCIAL                                      | TAF    | CNPJ               |
|---------------------------------------------------|--------|--------------------|
| JESUS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI                | 000759 | 23.479.591/0001-27 |
| JOAO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI           | 005728 | 33.230.338/0001-99 |
| JOMAPA TRANSPORTE LTDA                            | 001488 | 03.386.511/0001-81 |
| KAKAL VIAGENS, FRETAMENTO E TURISMO LTDA          | 005729 | 41.304.607/0001-42 |
| L & J TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA.  | 319064 | 18.126.246/0001-70 |
| LEVANS LOCADORA E TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI | 005730 | 21.174.906/0001-00 |
| LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI               | 000920 | 19.551.912/0001-80 |
| LIMA'S TUR LTDA                                   | 005731 | 44.297.694/0001-46 |
| LUCELIO MESSIAS LOPES DOS SANTOS LTDA             | 005732 | 33.668.968/0001-40 |
| MARINALVA MANFRIM RODRIGUES EIRELI                | 005733 | 17.962.228/0001-65 |
| MAX TRANSPORTES LTDA                              | 005734 | 09.424.172/0001-67 |
| PRO TURISMO E ALUGUEIS EIRELI                     | 005735 | 43.554.798/0001-26 |
| PUTUSCAR TRANSPORTES LTDA                         | 001222 | 08.672.788/0001-94 |
| R.Q. TRANSPORTES EIRELI                           | 000522 | 65.681.595/0001-33 |
| RAPIDO OURO PRATA TURISMO LTDA.                   | 005736 | 44.282.167/0001-68 |
| RESTAURADORA FLUMINENSE LTDA                      | 005737 | 17.200.977/0002-36 |
| RIO VAN SERVICE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI       | 001298 | 17.586.164/0001-45 |
| RITA DE CASSIA LIMA FERREIRA & CIA LTDA           | 355091 | 07.587.282/0001-14 |
| RODRIGO CELIO DOS SANTOS EIRELI                   | 005738 | 14.281.595/0001-05 |
| ROSIMERI VENANCIO REDIVO TRANSPORTES EIRELI       | 429044 | 22.570.242/0001-53 |
| TEO TUR TRANSPORTE LTDA                           | 005739 | 32.475.697/0001-43 |
| TJR TRANSPORTES LTDA                              | 005740 | 43.731.939/0001-39 |
| TRANS NICOLI LTDA.                                | 005741 | 19.330.900/0001-25 |
| VIACAO PENEDO LTDA                                | 005742 | 31.463.078/0001-76 |
| WER TRANSPORTES LTDA                              | 005743 | 23.576.824/0001-00 |

PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, considerando a decisão proferida nos autos do processo judicial nº 1001829-05.2017.4.01.3600 e o que consta no processo nº 50500.090879/2021-43, resolve:

Art. 1º Arquivar o pedido de autorização para operar os mercados protocolo nº 50500.090879/2021-43, da empresa VIACAO JUINA LTDA, CNPJ nº 04.017.029/0001-37, conforme o disposto no art. 26 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

ANEXO

| RAZÃO SOCIAL                                       | TAF    | CNPJ               |
|----------------------------------------------------|--------|--------------------|
| 3G TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI                     | 005714 | 32.998.548/0001-69 |
| A.M. SCHUSTER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI         | 005715 | 32.367.688/0001-39 |
| AGENCIA BARRETOS COUNTRY TURISMO E TRANSPORTE LTDA | 001333 | 08.170.299/0001-34 |



|                                                                                                                    |        |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|
| AGUIA SUL TURISMO EIRELI-ME                                                                                        | 421975 | 26.013.977/0001-37 |
| AIRTON NAUMANN REICHERT EIRELI                                                                                     | 005716 | 12.143.289/0001-87 |
| ALINE GONCALVES CRUZ LTDA                                                                                          | 005717 | 44.113.797/0001-09 |
| BASILIO & BASILIO LTDA ME                                                                                          | 149133 | 08.430.408/0001-05 |
| BRUNA VIAGENS EIRELI                                                                                               | 001552 | 31.956.780/0001-71 |
| CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA & CIA LTDA                                                                            | 005718 | 08.881.684/0001-90 |
| CLASSE A TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI - ME                                                                        | 000307 | 15.801.474/0001-00 |
| COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MG-COOPERTRANSBETIM | 001439 | 11.158.261/0001-50 |
| COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE CARAJAS - COOPAVEL                                                         | 005719 | 02.082.000/0001-03 |
| DORIVAN TRANSPORTES LTDA                                                                                           | 419270 | 07.518.963/0001-20 |
| EXPRESSO DIAMANTE LOG LTDA                                                                                         | 005720 | 23.302.515/0001-41 |
| EXPRESSO NOVA FRONTEIRA LTDA                                                                                       | 005721 | 44.424.122/0001-80 |
| F C DA MOTTA TRANSPORTES EIRELI                                                                                    | 001559 | 30.419.024/0001-40 |
| F.S.M LOCACOES E TRANSPORTE LTDA                                                                                   | 419092 | 15.110.131/0001-07 |
| G GOMES DOS SANTOS EIRELI                                                                                          | 005722 | 43.343.478/0001-27 |
| G J DOS SANTOS TRANSPORTE E FRETAMENTO EIRELI                                                                      | 005723 | 43.386.608/0001-09 |
| GUERINO TRANSPORTE E TURISMO LTDA                                                                                  | 001104 | 23.941.220/0001-15 |
| IAGO DA COSTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA                                                                            | 005724 | 44.354.289/0001-12 |
| ISABELLA MESQUITA LAMEIRA CARRILHO EIRELI                                                                          | 005725 | 37.290.493/0001-51 |
| J E G TRANSPORTES LTDA                                                                                             | 005726 | 18.026.282/0001-61 |
| J.A. SIMIAO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI                                                                           | 005727 | 30.274.317/0001-87 |
| JEAN LUCIO CHAVES & CIA LTDA                                                                                       | 001136 | 04.076.171/0001-55 |

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 1/2022/ASSESSORIA-SENACON/GAB-SENACON/SENACON

Processo nº: 08012.000625/2015-39  
Representante: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor  
Representada: Tim S.A.  
Advogados: Carlos Eduardo de Faria Franco, Marcelo Concolato Mejias, Carlos Eduardo Braz Siqueira, HO Yueh Chuch, Carlos José dos Santos Azevedo e outros

Acolho a NOTA TÉCNICA Nº2/2022/ASSESSORIA-SENACON/GAB-SENACON/SENACON/MJ, e com fulcro no art. 50, §1º da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pelo desprovidimento do recurso administrativo interposto pela Tim S.A., determinando, assim, a sua condenação pela violação aos arts. 4º, caput, incisos I, III e IV; 6º, incisos II, III e IV; 30 e 31 e 37, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, reduzida a multa para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme disposto na NOTA TÉCNICA Nº 2/2022/ASSESSORIA-SENACON/GAB-SENACON/SENACON/MJ.

Fica a recorrente intimada a pagar a multa no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 30/2013 do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da União, nos termos do art. 55 do Decreto nº 2.181/97.

LILIAN CLAESSEN DE MIRANDA BRANDÃO  
Secretária Nacional do Consumidor  
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 27/2022 de 18/01/2022, 28/2022 de 18/01/2022, 30/2022 de 19/01/2022, 31/2022 de 19/01/2022, 32/2022 de 20/01/2022 e 33/2022 de 20/01/2022, respectivamente:

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 |
|----------------------------------------------------------------|

Processo: 47039021413202197 Requerente: POLIMENTOS CORREA - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAXIME MICHEL GERARD DITTLO Data Nascimento: 18/09/1987 Passaporte: 15CT61916 País: FRANÇA Mãe: MARTINE MARYSE ODETTE ELIETTE DEBORGES Pai: MICHEL PIERRE DITTLO;

Processo: 47039021522202112 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AKIHIRO YAMASHITA Data Nascimento: 29/08/1990 Passaporte: TR3051539 País: JAPÃO Mãe: RIMIKO YAMASHITA Pai: TOMOFUMI YAMASHITA;

Processo: 47039021851202155 Requerente: ZAG LANG ACESSORIOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Xueduan Lang Data Nascimento: 06/07/1977 Passaporte: EG0210678 País: CHINA Mãe: Zongmei Shi Pai: Weixian Lang;

Processo: 47039022812202175 Requerente: ESPORTE CLUBE LARANJA MECANICA LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: NIGEL PLUK Data Nascimento: 05/08/1992 Passaporte: NXK3FKL16 País: HOLANDA Mãe: BIANCA VERBRUGGEN Pai: RONALD CORNELIS PLUK;

Processo: 47039022950202154 Requerente: BIG AVIAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIUJU ZHAN Data Nascimento: 22/07/1975 Passaporte: E68255358 País: CHINA Mãe: MEIQIN LIN Pai: HUIGUO ZHAN;

Processo: 47039000018202251 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LANJIE WANG Data Nascimento: 04/08/1983 Passaporte: EJ5163063 País: CHINA Mãe: SHUHUA WANG Pai: MINLI LAN;

Processo: 47039000019202204 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LU LU Data Nascimento: 21/07/1988 Passaporte: E77276864 País: CHINA Mãe: FULIAN BAO Pai: XIANZHOU LU;

Processo: 47039000088202218 Requerente: ASSOCIACAO CHINESA DE EDUCACAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAODAN FAN Data Nascimento: 11/04/1989 Passaporte: ED2164522 País: CHINA Mãe: Lu Xiaoli. Pai: Fan Guanghui.;

Processo: 47039000111202266 Requerente: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEFFERSON LAMAR SMITH Data Nascimento: 27/11/1971 Passaporte: 561712048 País: EUA Mãe: LAURA DIANE SANDERS Pai: JOHN BRYCE SMITH;

Processo: 47039000137202212 Requerente: SPOTIFY BRASIL SERVICOS DE MUSICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eric Walter Van Laethem Data Nascimento: 25/09/1984 Passaporte: 554474015 País: EUA Mãe: Barbara Ruth Van Laethem Pai: Carl John Van Laethem;

Processo: 47039000141202272 Requerente: SONHO BAZAR FESTAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MINGHUI TAN Data Nascimento: 05/11/1994 Passaporte: E13740844 País: CHINA Mãe: XINGLIU SU Pai: ZHONGYI TAN;

Processo: 47039000250202290 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ryuichi Kato Data Nascimento: 03/03/1981 Passaporte: MJ0274041 País: JAPÃO Mãe: Minako Kato Pai: Mamoru Kato;

Processo: 47039000253202223 Requerente: AMPOLA MALAS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIANBO QU Data Nascimento: 31/12/1970 Passaporte: E38630296 País: CHINA Mãe: XIURONG DAI Pai: YUANGUANG QU;

Processo: 47039000277202282 Requerente: SUMIDENSO DO BRASIL INDUSTRIAS TELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HITOSHI NAKAZAWA Data Nascimento: 21/10/1980 Passaporte: TT1895532 País: JAPÃO Mãe: TAKAKO NAKAZAWA Pai: MINORU NAKAZAWA;

Processo: 47039000280202204 Requerente: SUMIDENSO DO BRASIL INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RYOICHI SAKKA Data Nascimento: 29/05/1987 Passaporte: TR6640724 País: JAPÃO Mãe: HISAE SAKKA Pai: HIROYUKI SAKKA;

Processo: 47039000281202241 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIULIN LIU Data Nascimento: 21/10/1993 Passaporte: EC5427016 País: CHINA Mãe: LILI LIN Pai: TINGPU LIU;

Processo: 47039000282202295 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHANGQING YU Data Nascimento: 23/01/1985 Passaporte: EJ4548106 País: CHINA Mãe: YUYING WANG Pai: XUEWU YU;

Processo: 47039000283202230 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEI YE Data Nascimento: 27/09/1981 Passaporte: EG5302852 País: CHINA Mãe: JINMEI ZHANG Pai: QIUSHENG YE;

Processo: 47039000284202284 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUNHUI LAI Data Nascimento: 03/07/1990 Passaporte: E36998274 País: CHINA Mãe: GUILAN WEI Pai: BINGQUAN LAI;

Processo: 47039000309202240 Requerente: TRIDENT ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELIZAVETA POLIAKOVA Data Nascimento: 17/02/1996 Passaporte: 550439396 País: RÚSSIA Mãe: TATIANA BORISOVNA POLIAKOVA Pai: KIRILL ALEKSANDROVICH POLYAKOV;

Processo: 47039000357202238 Requerente: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Natalia Zuluaga Enciso Data Nascimento: 22/02/1986 Passaporte: AS067402 País: COLÔMBIA Mãe: Luisa Fernanda Enciso Acuña Pai: José Mauricio Zuluaga Ramirez;

Processo: 47039000363202295 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BENITO RICARDO CEPEDA SANCHEZ Data Nascimento: 14/05/1969 Passaporte: RD5368585 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: ESMERALDA ANTONIA SANCHEZ Pai: LUIS EMILIO CEPEDA;

Processo: 47039000378202253 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOJIRO AWATA Data Nascimento: 31/08/1984 Passaporte: TT1474364 País: JAPÃO Mãe: Miyako Awata Pai: Kazuyuki Awata; e

Processo: 47039000388202299 Requerente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIO LUCIANO PEIRANO Data Nascimento: 26/09/1964 Passaporte: 643062904 País: EUA Mãe: IRMA BRIGNOLE DE PEIRANO Pai: EMILIO PEIRANO.

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º) |
|----------------------------------------------------------------------------|

Processo: 47039020615202111 Requerente: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ezekiel Lin Baumgardner Data Nascimento: 31/07/1982 Passaporte: 596987316 País: EUA;

Processo: 47039021901202102 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONGGYU YOON Data Nascimento: 19/10/1980 Passaporte: M46060879 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: DONGHO CHA Data Nascimento: 16/03/1962 Passaporte: M86292769 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: GEONWOO LEE Data Nascimento: 13/02/1992 Passaporte: M79592067 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: HWANSU JEON Data Nascimento: 19/12/1980 Passaporte: M96981833 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JINSEOK KIM Data Nascimento: 24/10/1985 Passaporte: M57594661 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JONG MIN KIM Data Nascimento: 30/06/1980 Passaporte: M43954869 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JONGSUNG BANG Data Nascimento: 15/02/1988 Passaporte: M75446763 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JONGWON SON Data Nascimento: 27/07/1984 Passaporte: M27736815 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: KIWON LEE Data Nascimento: 17/07/1967 Passaporte: M68719869 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: KWONDONG KIM Data Nascimento: 17/10/1962 Passaporte: M56954970 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: KYEONGHWAN CHA Data Nascimento: 07/07/1990 Passaporte: M98334670 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: KYOUNGHUN CHO Data Nascimento: 29/12/1979 Passaporte: M2323155 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: MINHYEOK IM Data Nascimento: 30/12/1985 Passaporte: M90164621 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: SANG JUN LEE Data Nascimento: 07/05/1975 Passaporte: M57601750 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: SEONHONG KIM Data Nascimento: 22/01/1993 Passaporte: M72355542 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: WOONCHUL BACK Data Nascimento: 08/01/1982 Passaporte: M40285659 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: YOUNG SIK LEE Data Nascimento: 10/07/1969 Passaporte: M50561346 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039022381202147 Requerente: MLS SERVICOS OFFSHORE E NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ASBJOERN KARLSEN Data Nascimento: 01/08/1959 Passaporte: 29600349 País: NORUEGA;

Processo: 47039022657202197 Requerente: LD CELULOSE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Werner Kollment Data Nascimento: 08/06/1985 Passaporte: U3958872 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039022670202146 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LARS BRUNO KARLSSON Data Nascimento: 08/10/1960 Passaporte: 35176176 País: SUÉCIA;

Processo: 47039022664202199 Requerente: LD CELULOSE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andreas Stockinger Data Nascimento: 24/02/1974 Passaporte: U5600641 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039022667202122 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PER TORBJÖRN MARTINSSON Data Nascimento: 02/02/1966 Passaporte: 97305709 País: SUÉCIA;



Processo: 47039022671202191 Requerente: LD CELULOSE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Herbert Kreindl Data Nascimento: 16/04/1958 Passaporte: U4970826 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039022774202151 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PETER SIGVARD HOLMSTEDT Data Nascimento: 29/03/1965 Passaporte: 35446201 País: SUÉCIA;

Processo: 47039022777202194 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MATS PETER MIKAEL MATTSSON Data Nascimento: 21/11/1972 Passaporte: 95585029 País: SUÉCIA;

Processo: 47039022800202141 Requerente: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gustavo Gonzalez Lechuga Data Nascimento: 16/01/1979 Passaporte: G25431355 País: MÉXICO;

Processo: 47039022802202130 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMMANUEL SADEK Data Nascimento: 27/07/1994 Passaporte: 590400239 País: EUA;

Processo: 47039022831202100 Requerente: NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XINFENG FANG Data Nascimento: 27/09/1995 Passaporte: EC9416924 País: CHINA;

Processo: 47039022861202116 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CRAIG JUAN ERASMUS Data Nascimento: 07/08/1976 Passaporte: A04191146 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;

Processo: 47039022862202152 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHAN NICHOLAS BARRY Data Nascimento: 28/06/1982 Passaporte: M00134405 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;

Processo: 47039022866202131 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RENE ENRICO MEULDIJK Data Nascimento: 08/12/1960 Passaporte: NN04C2C97 País: HOLANDA;

Processo: 47039022869202174 Requerente: DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 4 Mês(es) Imigrante: Stefan Kohl Data Nascimento: 20/07/1988 Passaporte: CZ8W169WP País: ALEMANHA;

Processo: 47039022880202134 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREW JOHN THOMPSON Data Nascimento: 06/06/1980 Passaporte: 539359928 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039022881202189 Requerente: ADVANCED INSULATION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KUT PETER RIAAK Data Nascimento: 02/02/1990 Passaporte: 127017794 País: INGLATERRA;

Processo: 47039022923202181 Requerente: SERVICOS TECNICOS G.A.S. LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HEINZ KRAEMER Data Nascimento: 09/07/1960 Passaporte: 567878954 País: EUA;

Processo: 47039022988202127 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Daniel Charles Gray Data Nascimento: 10/08/1967 Passaporte: HD659019 País: CANADÁ;

Processo: 47039023006202114 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADAM JAMES JACKSON Data Nascimento: 29/08/1988 Passaporte: 560671528 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039023007202169 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TREVOR HUDDLESTON Data Nascimento: 18/08/1961 Passaporte: 510662017 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039023018202149 Requerente: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Juan Gabriel Canedo Pueyo Data Nascimento: 30/01/1990 Passaporte: A853428 País: BOLÍVIA;

Processo: 47039000038202222 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER GLEN ROBINSON Data Nascimento: 22/11/1982 Passaporte: PB2079562 País: AUSTRÁLIA;

Processo: 47039000041202246 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Octavio Salvador Isaza Tobias Data Nascimento: 06/05/1975 Passaporte: A5575034 País: COLÔMBIA;

Processo: 47039000040202200 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LARRY OEI KUAN DOONG Data Nascimento: 20/03/1979 Passaporte: E6900065E País: CINGAPURA;

Processo: 47039000066202240 Requerente: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA Prazo: até 31/12/2022 Imigrante: MAURI OLAVI JUMPPANEN Data Nascimento: 26/05/1965 Passaporte: FP4372825 País: FINLÂNDIA Imigrante: MIIKKA MATIAS LAHTENMAKI Data Nascimento: 17/02/1993 Passaporte: FP2626022 País: FINLÂNDIA;

Processo: 47039000070202216 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MOONSU HUR Data Nascimento: 04/08/1962 Passaporte: M62960329 País: CORÉIA DO SUL;

Processo: 47039000079202219 Requerente: UPTIME INTERNATIONAL DO BRASIL treinamentos LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLAF JOHAN MOLSTRE VIKSHALAND Data Nascimento: 18/07/1984 Passaporte: 33476957 País: NORUEGA;

Processo: 47039000080202243 Requerente: UPTIME INTERNATIONAL DO BRASIL treinamentos LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PER KRISTIAN VALEN Data Nascimento: 13/10/1981 Passaporte: 33814955 País: NORUEGA;

Processo: 47039000085202276 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RUSSELL BLAND Data Nascimento: 20/09/1972 Passaporte: 560797998 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039000087202265 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THOMAS CHRISTEN TOET LODBERG Data Nascimento: 16/04/1971 Passaporte: 208170274 País: DINAMARCA;

Processo: 47039000094202267 Requerente: KUKA SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEPHAN JÜRGENS Data Nascimento: 05/09/1975 Passaporte: C2FGWGZY8 País: ALEMANHA;

Processo: 47039000103202210 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZACHARY JOSEPH MALINOSKI Data Nascimento: 08/04/1974 Passaporte: 567036510 País: EUA;

Processo: 47039000117202233 Requerente: TERPHANE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HOLGER SCHWARZ Data Nascimento: 24/10/1969 Passaporte: C78LL7MYM País: ALEMANHA;

Processo: 47039000116202299 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Riccardo Subiaco Data Nascimento: 14/10/1989 Passaporte: YA7678753 País: ITÁLIA;

Processo: 47039000120202257 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Petteri Kalle Mikael Alvinen Data Nascimento: 23/02/1988 Passaporte: FP1184659 País: FINLÂNDIA;

Processo: 47039000121202200 Requerente: TERPHANE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL KRAMPEN Data Nascimento: 18/07/1998 Passaporte: C72J9GN00 País: ALEMANHA;

Processo: 47039000123202291 Requerente: TERPHANE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAIK FABIAN STEINBACH Data Nascimento: 27/10/1984 Passaporte: C7894CP31 País: ALEMANHA Imigrante: MARTIN BISCHOFF Data Nascimento: 30/12/1962 Passaporte: C78N4405M País: ALEMANHA;

Processo: 47039000125202280 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Johannes Antti Vuorenmaa Data Nascimento: 11/04/1990 Passaporte: FP1832478 País: FINLÂNDIA;

Processo: 47039000143202261 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VEDRAN MRDEN Data Nascimento: 30/08/1984 Passaporte: 017704154 País: CROÁCIA;

Processo: 47039000145202251 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSIP GRDINIC Data Nascimento: 21/10/1977 Passaporte: 216460951 País: CROÁCIA; e

Processo: 47039000148202294 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATIJA PESUT Data Nascimento: 17/07/1989 Passaporte: 043537390 País: CROÁCIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Caput)

Processo: 47039000127202279 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jun Deng Data Nascimento: 17/02/1976 Passaporte: E62719129 País: CHINA;

Processo: 47039000129202268 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Xiangbo Du Data Nascimento: 25/07/1897 Passaporte: E80038153 País: CHINA;

Processo: 47039000131202237 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mingchuan Luo Data Nascimento: 02/09/1974 Passaporte: E38462428 País: CHINA;

Processo: 47039000132202281 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Xiongfei Wan Data Nascimento: 05/06/1989 Passaporte: E12219379 País: CHINA;

Processo: 47039000134202271 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Rocco Thommy Morra Data Nascimento: 30/01/1985 Passaporte: C86HGH8ZN País: ALEMANHA Imigrante: Vedat Oksuz Data Nascimento: 24/12/1976 Passaporte: C8HNTJ3RF País: ALEMANHA;

Processo: 47039000699202258 Requerente: GEA EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEVEN DOUGLAS JOHNSON Data Nascimento: 20/07/1961 Passaporte: 483761140 País: EUA;

Processo: 47039000762202256 Requerente: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JENS LUHNE Data Nascimento: 29/08/1989 Passaporte: C71TZYXWH País: ALEMANHA;

Processo: 47039000904202285 Requerente: FLSMIDTH LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID PETER PETERSEN Data Nascimento: 02/02/1977 Passaporte: 209405584 País: DINAMARCA;

Processo: 47039000914202211 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DINIS GAMEIRO DE ALMEIDA Data Nascimento: 24/06/1993 Passaporte: CB854780 País: PORTUGAL;

Processo: 47039000915202265 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIOGO FERREIRA DOS SANTOS FARIA Data Nascimento: 07/12/1990 Passaporte: CA588797 País: PORTUGAL;

Processo: 47039000917202254 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NUNO MIGUEL PEREIRA DA COSTA Data Nascimento: 26/02/1990 Passaporte: CA736795 País: PORTUGAL;

Processo: 47039000926202245 Requerente: FLSMIDTH LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SAMUEL FROHLICH Data Nascimento: 06/11/1969 Passaporte: A06635872 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;

Processo: 47039001064202278 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MAURIZIO MARIANI Data Nascimento: 12/04/1982 Passaporte: YB833208 País: ITÁLIA; e

Processo: 47039001066202267 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROMAN SAYNIEV Data Nascimento: 21/02/1977 Passaporte: 757828979 País: RÚSSIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º)

Processo: 47039000691202291 Requerente: BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARKUS RUDOLPH Data Nascimento: 12/10/1977 Passaporte: C7JTZLCLW País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039022524202111 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IAN BUREY Data Nascimento: 18/12/1973 Passaporte: 563657314 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039000139202201 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARUNAVA DAS Data Nascimento: 10/10/1997 Passaporte: S7854202 País: ÍNDIA; e

Processo: 47039000140202228 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SANKET PRAKASHRAO THAKARE Data Nascimento: 20/10/1995 Passaporte: U1438880 País: ÍNDIA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039022853202161 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Zeus Glen Jardio Cagalawan Data Nascimento: 06/06/1985 Passaporte: P6643768B País: FILIPINAS;

Processo: 47039022879202118 Requerente: FARSTAD SHIPPING LTDA Prazo: 100 Dia(s) Imigrante: ANTONIO LACUMBO MALLO Data Nascimento: 17/01/1965 Passaporte: P1048638B País: FILIPINAS Imigrante: ARIEL LUCERO TORRES Data Nascimento: 22/11/1973 Passaporte: P4609966A País: FILIPINAS Imigrante: DUANE NAAG NOCIDO Data Nascimento: 30/10/1978 Passaporte: P8308990A País: FILIPINAS Imigrante: GARY BALANAY GARCIA Data Nascimento: 18/12/1975 Passaporte: P8733172A País: FILIPINAS Imigrante: GERMAN JR. VALLE MENDOZA Data Nascimento: 17/05/1986 Passaporte: P5478470B País: FILIPINAS Imigrante: JERAN CUADRA ENAMNO Data Nascimento: 07/09/1982 Passaporte: P6491258B País: FILIPINAS Imigrante: PAOLO DANIELLE ESCOSA TALAM Data Nascimento: 08/10/1985 Passaporte: P5758558B País: FILIPINAS Imigrante: PATERNO VENTURILLO MAGBANUA Data Nascimento: 23/09/1957 Passaporte: P6570967B País: FILIPINAS Imigrante: REYNALD HANGINON VALDEZ Data Nascimento: 29/12/1975 Passaporte: P8115704A País: FILIPINAS Imigrante: RODOLFO JR. HISUAN EGONIO Data Nascimento: 08/03/1977 Passaporte: P5992324A País: FILIPINAS Imigrante: ROMMEL RUANTO ALVAREZ Data Nascimento: 09/09/1971 Passaporte: P0693313B País: FILIPINAS Imigrante: ROWENA SULPICO JABAT Data Nascimento: 20/10/1974 Passaporte: P7698554A País: FILIPINAS Imigrante: VANESSA CRUZ VALDEZ Data Nascimento: 16/03/1982 Passaporte: P5117602B País: FILIPINAS Imigrante: VERGEL TAYAG REPIA Data Nascimento: 16/03/1977 Passaporte: P0499922B País: FILIPINAS;

Processo: 47039022955202187 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 01/09/2023 Imigrante: BOGDAN GEORGE SPANOCHÉ Data Nascimento: 25/06/1987 Passaporte: 058722591 País: ROMÊNIA Imigrante: COLIN WRIGHTSON Data Nascimento: 28/07/1973 Passaporte: 548018858 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: GERARD PATON Data Nascimento: 25/08/1962 Passaporte: 124889653 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: KRESIMIR SUMERA Data Nascimento: 07/11/1980 Passaporte: 261666604 País: CROÁCIA Imigrante: MARK JOHN DOUGLAS Data Nascimento: 02/04/1979 Passaporte: 123285388 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ORIAN KARL FREDRIK APPELQVIST Data Nascimento: 20/04/1972 Passaporte: 93964162 País: SUÉCIA;

Processo: 47039022986202138 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/11/2023 Imigrante: SEBASTIAN RAFAL JEDRYSZEK Data Nascimento: 28/08/1973 Passaporte: ER3750864 País: POLÔNIA;

Processo: 47039023004202125 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVOR VULIC Data Nascimento: 09/04/1980 Passaporte: 022944736 País: CROÁCIA;

Processo: 47039023005202170 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GUILLAUME OLIVIER DAJON Data Nascimento: 08/05/1980 Passaporte: 203C44827 País: FRANÇA;

Processo: 47039023010202182 Requerente: CORCOVADO CONSULTORIA E SOLUCOES OFFSHORE EIRELI Prazo: até 29/06/2022 Imigrante: AL JAY FETISAN LUGA Data Nascimento: 02/09/1994 Passaporte: P7568823B País: FILIPINAS Imigrante: MICHAEL AUGOSTO NANALE DE LEON Data Nascimento: 15/08/1982 Passaporte: P8580250A País: FILIPINAS Imigrante: RENE IBARRA TAGALOG Data Nascimento: 16/10/1970 Passaporte: P3345350B País: FILIPINAS Imigrante: ROGELIO JR. ESPADA DUERO Data Nascimento: 13/04/1983 Passaporte: P6118309B País: FILIPINAS Imigrante: RONIE CUETO GUTIERREZ Data Nascimento: 21/10/1978 Passaporte: P4976995B País: FILIPINAS Imigrante: ROY DALANON ANTION Data Nascimento: 01/07/1972 Passaporte: P6146224B País: FILIPINAS;



Processo: 47039023019202193 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DOMINADOR II NERI BORJE Data Nascimento: 09/05/1973 Passaporte: P9693494A País: FILIPINAS;

Processo: 47039023020202118 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/08/2022 Imigrante: GIOVANNI PASA GABON Data Nascimento: 31/08/1984 Passaporte: P5523604B País: FILIPINAS;

Processo: 47039023021202162 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEFFREY MILITANTE AKIATAN Data Nascimento: 12/07/1983 Passaporte: P7975889B País: FILIPINAS;

Processo: 47039023023202151 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAREK JEDYNAK Data Nascimento: 17/03/1983 Passaporte: EW1227011 País: POLÔNIA;

Processo: 47039023024202104 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAREK ZAK Data Nascimento: 02/07/1974 Passaporte: EU1598823 País: POLÔNIA;

Processo: 47039023028202184 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VIVENCIO JR CAMASIS MALAGUENO Data Nascimento: 24/01/1988 Passaporte: P9326083A País: FILIPINAS;

Processo: 47039023030202153 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VISHNU KUMAR SIVAKUMAR Data Nascimento: 10/10/1994 Passaporte: A50321580 País: MALÁSIA;

Processo: 47039023032202142 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MUHAMMAD ADZMIN FITRI BIN MOHD YUSOFF Data Nascimento: 17/03/1994 Passaporte: A40933017 País: MALÁSIA;

Processo: 47039023033202197 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROMAN REYES PARAYNO Data Nascimento: 07/04/1967 Passaporte: P5504446B País: FILIPINAS;

Processo: 47039023034202131 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/07/2022 Imigrante: ROBERTO JR NON SARDIA Data Nascimento: 13/09/1991 Passaporte: P2037644A País: FILIPINAS;

Processo: 47039000005202282 Requerente: RIO NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 27/12/2022 Imigrante: HRISTO MIHOV VALEV Data Nascimento: 20/06/1974 Passaporte: 386378783 País: BULGÁRIA;

Processo: 47039000013202229 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/12/2022 Imigrante: Pavel Likhachev Data Nascimento: 20/12/1988 Passaporte: 736215594 País: RÚSSIA;

Processo: 47039000021202275 Requerente: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIKLAS BRINCH JACOBSEN Data Nascimento: 30/03/1991 Passaporte: 212082767 País: DINAMARCA;

Processo: 47039000028202297 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 21/06/2023 Imigrante: Mickey Tristan Butt Data Nascimento: 25/06/1976 Passaporte: HM292114 País: CANADÁ;

Processo: 47039000030202266 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 17/12/2023 Imigrante: ABEL PARTIDA PRECIADO Data Nascimento: 05/02/1966 Passaporte: G30889305 País: MÉXICO Imigrante: ALEXIS JOE VALENCIA CAMACHO Data Nascimento: 13/09/1991 Passaporte: G35487366 País: MÉXICO Imigrante: JESUS IVAN RUIZ BOLANOS Data Nascimento: 17/10/1988 Passaporte: G23489106 País: MÉXICO;

Processo: 47039000031202219 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 13/07/2023 Imigrante: Dandyllon Mendiola Dumilon Data Nascimento: 15/05/1977 Passaporte: P3516223B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000054202215 Requerente: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARTIN ANDREAS SKUSETH Data Nascimento: 17/03/1992 Passaporte: 34242551 País: NORUEGA;

Processo: 47039000058202201 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/05/2023 Imigrante: JOEL DEVERA ARAGONCILLO Data Nascimento: 04/07/1981 Passaporte: P8150726B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000059202248 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/03/2023 Imigrante: ARI JUKKA TAPANI MAKINEN Data Nascimento: 26/01/1961 Passaporte: FP3043428 País: FINLÂNDIA;

Processo: 47039000060202272 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/05/2023 Imigrante: NELL PASCUA OCTAVIANO Data Nascimento: 22/11/1989 Passaporte: P9116467A País: FILIPINAS;

Processo: 47039000061202217 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/05/2023 Imigrante: EUSEBIO JUAYNO TRINIDAD Data Nascimento: 22/05/1965 Passaporte: P7861829B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000062202261 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JONEL PETILO LLENARIZAS Data Nascimento: 06/07/1994 Passaporte: P5368134B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000081202298 Requerente: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RENE WOLFGANG SEIDELIN Data Nascimento: 03/04/1963 Passaporte: 211719236 País: DINAMARCA;

Processo: 47039000083202287 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/05/2023 Imigrante: Neil Chiong Gamueda Data Nascimento: 28/09/1962 Passaporte: P6656068A País: FILIPINAS;

Processo: 47039000095202210 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/05/2023 Imigrante: HRVOJE CUBELIC Data Nascimento: 04/05/1990 Passaporte: 047493195 País: CROÁCIA;

Processo: 47039000168202265 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NOLI VIDAMO PACIFICO Data Nascimento: 01/11/1973 Passaporte: P6879841B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000169202218 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/07/2023 Imigrante: JOHN DAVE TIBULAN FAUSTINO Data Nascimento: 04/12/1995 Passaporte: P5484879B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000178202209 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 01/11/2023 Imigrante: DESIRE MICHEL SCHRIJVER Data Nascimento: 15/08/1978 Passaporte: NMP684R14 País: HOLANDA;

Processo: 47039000187202291 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 09/07/2022 Imigrante: Jonnel Viaje Villaluz Data Nascimento: 22/04/1986 Passaporte: P5757544B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000192202202 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 09/07/2022 Imigrante: Joseph Beriamente Centeno Data Nascimento: 19/03/1963 Passaporte: P1614094B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000191202250 Requerente: ALTERA DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 28/08/2023 Imigrante: Marcin Pawel Myslinski Data Nascimento: 06/04/1977 Passaporte: EK3107931 País: POLÔNIA;

Processo: 47039000234202205 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/06/2023 Imigrante: JUAN JR. PERRERO CIABU Data Nascimento: 01/10/1976 Passaporte: P7881693A País: FILIPINAS;

Processo: 47039000237202231 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RENIER ABA FABILLAR Data Nascimento: 07/05/1983 Passaporte: P6820386B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000238202285 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEROLD ALEX DASS Data Nascimento: 25/06/1976 Passaporte: V5069146 País: ÍNDIA;

Processo: 47039000246202221 Requerente: BW LNG SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mathias Edvin Lie Data Nascimento: 31/12/1971 Passaporte: 33225597 País: NORUEGA;

Processo: 47039000360202251 Requerente: FARSTAD SHIPPING LTDA Prazo: até 04/03/2023 Imigrante: SONIA D'ALMEIDA TEIXEIRA VAZ DA CONCEIÇÃO Data Nascimento: 14/03/1996 Passaporte: PC026437 País: SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE;

Processo: 47039000389202233 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JARED WESLEY MINGA Data Nascimento: 16/04/1976 Passaporte: 659061249 País: EUA;

Processo: 47039000396202235 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 25/05/2023 Imigrante: Mike Steven Timmermans Data Nascimento: 13/10/1993 Passaporte: NTDJ489F2 País: PAÍSES BAIXOS;

Processo: 470390000401202218 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Konstanty Jan Dempc Data Nascimento: 29/12/1987 Passaporte: EH9604266 País: POLÔNIA;

Processo: 47039000403202207 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/07/2022 Imigrante: ALAN-HUSEIN MENEVELI Data Nascimento: 29/04/1980 Passaporte: 060177425 País: ROMÊNIA;

Processo: 47039000413202234 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2022 Imigrante: MARIO QUINES REYES Data Nascimento: 23/10/1965 Passaporte: P2834662A País: FILIPINAS;

Processo: 47039000418202267 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2022 Imigrante: MARK GENTLE LARON PABLO Data Nascimento: 30/04/1985 Passaporte: P7418445B País: FILIPINAS;

Processo: 47039000420202236 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 11/11/2022 Imigrante: Oleksandr Kostenko Data Nascimento: 10/04/1983 Passaporte: FH617846 País: UCRÂNIA; e

Processo: 47039000419202210 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/05/2022 Imigrante: RAFAEL GENTAPAO HIJASTRO Data Nascimento: 20/09/1975 Passaporte: P2934365B País: FILIPINAS.

Residência Prévia - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039022340202151 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Blandine Marie Zénaide Dangy Data Nascimento: 09/01/1991 Passaporte: 14CT75509 País: FRANÇA;

Processo: 47039022346202128 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mireille Louise Marguerite Viliare Data Nascimento: 18/10/1994 Passaporte: 18CF16429 País: FRANÇA;

Processo: 47039000759202232 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAXWELL TUCKER WELCH Data Nascimento: 17/04/1990 Passaporte: 568073652 País: EUA;

Processo: 47039000943202282 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alban Jacques Yannick Gentric Data Nascimento: 26/04/1985 Passaporte: 17AF08417 País: FRANÇA;

Processo: 47039000944202227 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nicolas Mathieu Antonio Semedo Data Nascimento: 08/02/1999 Passaporte: 19EK61263 País: FRANÇA; e

Processo: 47039000945202271 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antoine Brice Bretonniere Data Nascimento: 12/11/1985 Passaporte: 17DH49259 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039022790202143 Requerente: CHINA UNICOM (BRAZIL) HOLDINGS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JUNYAN BIAN Data Nascimento: 20/04/1976 Passaporte: EH4941034 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º, Inciso I)

Processo: 47039022597202111 Requerente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CHEOLHYEONG CHO Data Nascimento: 01/03/1971 Passaporte: M62447898 País: CORÉIA DO SUL.

Residência Prévia - RN 36 - Resolução Normativa, de 21/11/2018 (Artigo 2º, Alínea a)

Processo: 47039022725202118 Requerente: OLIVER SCOTT SYKES Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLIVER SCOTT SYKES Data Nascimento: 20/11/1986 Passaporte: 529229176 País: GRÃ BRETANHA Mãe: NÃO INFORMADO Pai: Não informado.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência (imigrantes que já se encontram em território nacional), ressaltando que os respectivos registros, decorrentes de renovação ou alteração para prazo indeterminado ou situações correlatas, deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039016843202197 Requerente: FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS Prazo: até 03/11/2023 Imigrante: FERNANDO LUIS GUTIERREZ LOPEZ Data Nascimento: 25/04/1991 Passaporte: J558634 País: CUBA Mãe: MERCEDES MARIA LOPEZ CAREAGA Pai: FERNANDO LUIS GUTIERREZ AMAT;

Processo: 47039020993202103 Requerente: LILA VARIEDADES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FANWEI WEI Data Nascimento: 18/01/1996 Passaporte: EF7601265 País: CHINA Mãe: XIANGYING HU Pai: SHOUQING WEI;

Processo: 47039022309202110 Requerente: RICARDO SOBHIE DIAZ & CIA SOLUCOES CIENTIFICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Iart Luca Shytaj Data Nascimento: 03/02/1986 Passaporte: YA6020049 País: ITÁLIA Mãe: Fatbardha Shytaj Pai: Hysni Shytaj;

Processo: 47039022343202194 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALENA MARIA DIRREN Data Nascimento: 25/01/1991 Passaporte: X6342382 País: SUIÇA Mãe: ANNE-MARIE DIRREN Pai: RENATUS DIRREN;

Processo: 47039022412202160 Requerente: SUPERMERCADO BOM DE MAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIALING CHEN Data Nascimento: 20/10/1982 Passaporte: E17571585 País: CHINA Mãe: XIANGYING WANG Pai: MOBING CHEN;

Processo: 47039022485202151 Requerente: ALVES RIBEIRO S.A. DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NUNO MIGUEL CORDEIRO PEREIRA Data Nascimento: 03/04/1979 Passaporte: CB749872 País: PORTUGAL Mãe: MARIA AUGUSTA CARVALHEIRO CORDEIRO PEREIRA Pai: HENRIQUE AMADO PEREIRA;

Processo: 47039022662202108 Requerente: SPEED RABBIT EXPRESS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MINJIE WANG Data Nascimento: 15/08/1994 Passaporte: E93692457 País: CHINA Mãe: SHUFANG CAO Pai: LIXIN WANG;

Processo: 47039022669202111 Requerente: SPEED RABBIT EXPRESS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHEN WEI Data Nascimento: 14/07/1990 Passaporte: E08374279 País: CHINA Mãe: LIHUA LI Pai: Não informado;

Processo: 47039022789202119 Requerente: BANCO KEB HANA DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HEE SONG YANG Data Nascimento: 06/10/1993 Passaporte: M04059728 País: CORÉIA DO SUL Mãe: YEONGGYEONG OH Pai: YOUNG JE YANG;

Processo: 47039022920202148 Requerente: MAXTRACK INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OMAR VIDAL PINO Data Nascimento: 09/11/1983 Passaporte: J353349 País: CUBA Mãe: Elena Pino Domínguez Pai: Omar Vidal Luis; e

Processo: 47039000606202295 Requerente: J&T EXPRESS BRAZIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FAJUN ZHANG Data Nascimento: 11/12/1991 Passaporte: EJ2207386 País: CHINA Mãe: Fang Shen Pai: Sande Zhang.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º)

Processo: 47039021142202170 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: WESLEY LLOYD JACOBSON Data Nascimento: 12/05/1971 Passaporte: 538615587 País: EUA;

Processo: 47039022037202158 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: STEPHEN JOHN STANKO III Data Nascimento: 30/06/1978 Passaporte: 523272451 País: EUA;

Processo: 47039022040202171 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: RAMÓN MENDOZA RODRIGUEZ Data Nascimento: 29/06/1983 Passaporte: G40618244 País: MÉXICO; e

Processo: 47039022427202128 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE LUIS FERNANDEZ RUIZ Data Nascimento: 28/01/1978 Passaporte: AAF110182 País: ESPANHA.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Residência - RN 08 - Resolução Normativa, de 08/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo: 47039020605202186 Requerente: SOCIEDADE ESCOLAR BARAO DO RIO BRANCO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SVEN CHRISTOPHER PAAS Data Nascimento: 26/09/1973 Passaporte: C4J64K84W País: ALEMANHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 2º, Inciso I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo: 47039022656202142 Requerente: GROSFILLEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: BRUNO RENE MARCEL LEMOINE Data Nascimento: 11/02/1961 Passaporte: 18EE59362 País: FRANÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo: 47039022727202115 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: José Maria Sanabria Zaniboni Data Nascimento: 10/05/1981 Passaporte: G189653 País: COSTA RICA;<br>Processo: 47039022753202135 Instituição: NA YOUNG SONG Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NA YOUNG SONG Data Nascimento: 14/03/1979 Passaporte: M17042401 País: CORÉIA DO SUL;<br>Processo: 47039000332202234 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BERNARDO MORALES ÁLVAREZ Data Nascimento: 09/09/1998 Passaporte: 299415236 País: GUATEMALA;<br>Processo: 47039000373202221 Instituição: IGREJA DE DEUS SOCIEDADE MISSIONARIA MUNDIAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SEOL DOOHWAN Data Nascimento: 13/08/1995 Passaporte: M01519438 País: CORÉIA DO SUL;<br>Processo: 47039000375202210 Instituição: IGREJA DE DEUS SOCIEDADE MISSIONARIA MUNDIAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIN NURI Data Nascimento: 02/10/1995 Passaporte: M58213893 País: CORÉIA DO SUL; e<br>Processo: 47039000665202263 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: harrison richmond shirley Data Nascimento: 08/01/2002 Passaporte: 580933809 País: EUA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Processo: 47039000391202211 Requerente: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hendryk Gemeiner Data Nascimento: 02/02/1990 Passaporte: C6H7M2ZVW País: ALEMANHA; e<br>Processo: 47039000687202223 Requerente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Prazo: até 03/12/2023 Imigrante: angelo marinucci Data Nascimento: 29/12/1978 Passaporte: YA5953603 País: ITÁLIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Processo: 47039022484202115 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHENGHUI CAI Data Nascimento: 24/06/1985 Passaporte: EG2063350 País: CHINA Mãe: Fengmei Wang Pai: Kekuan Cai;<br>Processo: 47039022503202103 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XIAOCHEN LI Data Nascimento: 05/11/1988 Passaporte: EJ3780725 País: CHINA Mãe: Min Luo Pai: Lequan Li;<br>Processo: 47039022505202194 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIA XU Data Nascimento: 08/05/1990 Passaporte: EJ3772869 País: CHINA Mãe: JIN LING FANG Pai: PEI ZHONG XU;<br>Processo: 47039022509202172 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: FLORETTE THOBILE DLAMLENZE Data Nascimento: 23/01/1989 Passaporte: A06754994 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Maria Margaret KGOSI Pai: Melusi Joseph Dlamlenze;<br>Processo: 47039022512202196 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: NONDWE MSONGELO Data Nascimento: 16/06/1980 Passaporte: A04588020 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: NOBINGIWE DOLO Pai: MANLAKHE MSONGELO;<br>Processo: 47039022519202116 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: VELISWA PRIDE SMITH Data Nascimento: 07/07/1983 Passaporte: A04039225 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Mãe: Nothandelize Smith Pai: Zamile Smith;<br>Processo: 47039022525202165 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: NORMAN ERICK BROYER Data Nascimento: 02/05/1966 Passaporte: 538191803 País: EUA Mãe: Sandra Lee Fels Pai: Sidney B.Broyer;<br>Processo: 47039022716202127 Requerente: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAMBIZ TAHERI Data Nascimento: 28/10/1957 Passaporte: 566592885 País: EUA Mãe: Beighom Fahimi Pai: Beighom Fahimi;<br>Processo: 47039022718202116 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eugene Dimatatac Lualhati Data Nascimento: 06/09/1981 Passaporte: P7733526B País: FILIPINAS Mãe: Myrna Magtibay Lualhati Pai: Leonides Caringal Lualhati;<br>Processo: 47039022719202161 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gilmor Ocampo Ilagan Data Nascimento: 16/09/1982 Passaporte: P6615207A País: FILIPINAS Mãe: Amor Advincola Ocampo Pai: Miguel Leynes Ilagan;<br>Processo: 47039022720202195 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joey del Mundo Adajar Data Nascimento: 10/03/1980 Passaporte: P6741838A País: FILIPINAS Mãe: Milagros Del Mundo Adajar Pai: Leopoldo Aldovino Adajar;<br>Processo: 47039022721202130 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Melchor Garzon Sarmiento Data Nascimento: 06/01/1976 Passaporte: P2678155A País: FILIPINAS Mãe: Felisinda Ilagan Garzon Pai: Apolinario V Sarmiento;<br>Processo: 47039022722202184 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Richard Neil Macalalad Arcega Data Nascimento: 21/12/1983 Passaporte: P6799251A País: FILIPINAS Mãe: Emilia Macalalad Arcega Pai: Alvaro Tarcelo Arcega;<br>Processo: 47039022723202129 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Teddy Imperial Garcia Data Nascimento: 07/01/1981 Passaporte: P9879963A País: FILIPINAS Mãe: Estrella Garcia Pai: Tomas Garcia;<br>Processo: 47039022768202101 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TIMOTHY JOHN JONES Data Nascimento: 24/11/1982 Passaporte: 529672490 País: EUA Mãe: Dana Frances Hawkins Jones Pai: Michael Gene Jones;<br>Processo: 47039022799202154 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JORGE MENDEZ QUINTANA Data Nascimento: 06/05/1983 Passaporte: PAG804501 País: ESPANHA Mãe: Maria Quintana Pailos Pai: Raul Méndez Novoa;<br>Processo: 47039022905202108 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAKAHIRO SHOJI Data Nascimento: 20/01/1979 Passaporte: TK9001637 País: JAPÃO Mãe: SUNAKO SHOJI Pai: MICHIO SHOJI;<br>Processo: 47039022984202149 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Robert Thomas Wiley Data Nascimento: 08/03/1957 Passaporte: 543315497 País: EUA Mãe: Josephine Marie Persico Pai: Larry Joe Wiley;<br>Processo: 47039000208202279 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FREDRIK STELLER Data Nascimento: 12/05/1989 Passaporte: 30401688 País: NORUEGA Mãe: KARI HENRIKSEN STELLER Pai: ERIK STELLER; e |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: 47039000221202228 Requerente: ELETTRIC 80 LATIN AMERICA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ENRICO VALLISA Data Nascimento: 28/05/1979 Passaporte: YB3212777 País: ITÁLIA Mãe: MAHASSEN KARDOUH Pai: FRANCO VALLISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 04/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo: 47039022856202103 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BUI ANH TUAN Data Nascimento: 27/12/1978 Passaporte: C8722060 País: VIETNÃ Mãe: PHUC THI NGUYEN Pai: TAN VAN BUI;<br>Processo: 47039022957202176 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIAN ZHOU Data Nascimento: 12/09/1987 Passaporte: E00528789 País: CHINA Mãe: SUHUA CHENG Pai: YOUSHENG ZHOU; e<br>Processo: 47039022958202111 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YAN ZHANG Data Nascimento: 29/06/1988 Passaporte: E21023899 País: CHINA Mãe: XIA PAN Pai: DEQIANG ZHANG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo: 47039019018202144 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Robert Anderson Data Nascimento: 13/09/1965 Passaporte: 532176071 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Teresa McEvoy Anderson Pai: John Henry Anderson;<br>Processo: 47039019019202199 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Rino Supardi Data Nascimento: 09/10/1983 Passaporte: C2236993 País: INDONÉSIA Mãe: Kamariah Pai: Supardi;<br>Processo: 47039019022202111 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Paul Hunter Data Nascimento: 16/07/1963 Passaporte: 521439005 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Elizabeth Hunter Pai: William Hunter;<br>Processo: 47039019025202146 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Orlando Elivazo Mingaracal Data Nascimento: 22/10/1974 Passaporte: P1168399B País: FILIPINAS Mãe: Criselda Elivazo Mingaracal Pai: Dominador Radam Mingaracal;<br>Processo: 47039019036202126 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Muhammad Fatur Rachman Data Nascimento: 18/03/1988 Passaporte: C4972663 País: INDONÉSIA Mãe: Maemunah Pai: Mahfud; e<br>Processo: 47039022225202186 Requerente: ALTERA PETROJARL I SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 08/05/2023 Imigrante: Piotr Rokicki Data Nascimento: 13/11/1987 Passaporte: EM7232145 País: POLÔNIA Mãe: Dorota Barbara Rokicka Pai: Witold Rokicki.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo: 47039020904202111 Instituição: CONGREGACAO DAS ESCRAVAS DO DIVINO CORACAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mercedes Esquirol Vives Data Nascimento: 08/02/1945 Passaporte: PAF728020 País: ESPANHA Mãe: Mercedes Vives Falco Pai: Miguel Esquirol Blajot; e<br>Processo: 47039023036202121 Instituição: IGREJA DE CRISTO EM ITAQUERA Prazo: até 31/12/2022 Imigrante: MARK DOUGLAS DYE Data Nascimento: 04/05/1977 Passaporte: 567720460 País: EUA Mãe: KELLI LYNN ROWELL EFURD Pai: JACKIE DOUGLAS DYE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 24/2018) - Resolução Normativa, de 12/06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo: 47039022235202111 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: até 01/01/2023 Imigrante: Alejandro Goldberg Data Nascimento: 30/05/1972 Passaporte: YB4280338 País: ARGENTINA Mãe: Sílvia E. Penchansky Pai: Alberto J. Goldberg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Processo: 47039022319202155 Requerente: YKK DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Kensuke Noseyama Data Nascimento: 25/04/1980 Passaporte: TZ1111346 País: JAPÃO Mãe: Shoko Noseyama Pai: Shunsuke Noseyama;<br>Processo: 47039022338202181 Requerente: BAYER S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: PATRICK HAMES TAYLOR ULATE Data Nascimento: 01/11/1983 Passaporte: F324798 País: COSTA RICA Mãe: KATTIA ALEJANDRA ULATE COTO Pai: SHEDRON TAYLOR BROWN;<br>Processo: 47039022387202114 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MANTHIRAM NATARAJAN Data Nascimento: 21/01/1979 Passaporte: Z4211818 País: ÍNDIA Mãe: CHELLAMMAL NATARAJAN Pai: MANTHIRAM NATARAJAN;<br>Processo: 47039022464202136 Requerente: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ Prazo: Indeterminado Imigrante: JIANCHEN TANG Data Nascimento: 30/04/1995 Passaporte: PE1321767 País: CHINA Mãe: LIPING LIU Pai: ZHIJIAN TANG;<br>Processo: 47039022693202151 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: ALASTAIR STEWART WALTER BOYD Data Nascimento: 13/12/1988 Passaporte: PB2405549 País: AUSTRÁLIA Mãe: MARGARET ANN BOYD Pai: NICHOLAS MICHAEL BOYD;<br>Processo: 47039022889202145 Requerente: MINERACAO USIMINAS S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: TAKAHISA SAWADA Data Nascimento: 30/08/1984 Passaporte: TR4095589 País: JAPÃO Mãe: TOMOKO SAWADA Pai: MASAHARU SAWADA;<br>Processo: 47039022952202143 Requerente: CORDEBRAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE LUIS RAMOS GONCALVES Data Nascimento: 19/03/1970 Passaporte: CA565809 País: PORTUGAL Mãe: CORINA RAMOS DIAS Pai: LUIS COSTA GONCALVES PEREIRA;<br>Processo: 47039022969202109 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KAZUHIRO MIYABU Data Nascimento: 13/03/1963 Passaporte: TZ1225695 País: JAPÃO Mãe: YOSHIKO MIYABU Pai: MINORU MIYABU;<br>Processo: 47039022979202136 Requerente: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: DAISUKE TAKEO Data Nascimento: 12/12/1983 Passaporte: TZ1078481 País: JAPÃO Mãe: TOMOKO TAKEO Pai: MICHISUKE TAKEO;<br>Processo: 47039000244202232 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARWANE JEAN MATHIEU CHLYEH Data Nascimento: 16/06/1990 Passaporte: 15FV26433 País: FRANÇA Mãe: Anne Marie Noelle Guillemoto Pai: Mohamed Amal Chlyeh;<br>Processo: 47039000331202290 Requerente: STAR CLUSTER DO BRASIL LOGISTICA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JI HOON HONG Data Nascimento: 04/08/1983 Passaporte: M561V9719 País: CORÉIA DO SUL Mãe: HA JUNG PARK Pai: NAM PYO HONG; e<br>Processo: 47039000379202206 Requerente: ZHENGCHANG DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YAJUN NI Data Nascimento: 23/11/1980 Passaporte: EF8220031 País: CHINA Mãe: JINDI JU Pai: XIAOTU NI. |
| Residência - RN 36 - Resolução Normativa, de 21/11/2018 (Artigo 4º c/c 2º, Alínea a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Processo: 47039022788202174 Requerente: EDWIG MARCEL DE WIT Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDWIG MARCEL DE WIT Data Nascimento: 18/08/1966 Passaporte: NSKJRD45 País: HOLANDA Mãe: ANNA ADRIANA VAN HOUTE Pai: WILHELMUS SIMON HENDRIKUS DE WIT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



|                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Residência - RN 40 - Resolução Normativa, de 27/11/0219 (Artigo 3º c/c 4º, Inciso I)                                                                                                                                       |
| Processo: 47039022875202121 Requerente: JOAN CHRISTINE PINOTTI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOAN CHRISTINE PINOTTI Data Nascimento: 17/02/1953 Passaporte: 568895077 País: EUA Mãe: CHRISTINE MAGUIRE Pai: WALDEMAR PINOTTI. |
| CONCOMITÂNCIA                                                                                                                                                                                                              |

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores na TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Processo: 47039.021569/2021-78, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001224/2019-83.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante STÉPHANE SAMUEL MAQUAIRE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Superintendente na COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA. Processo: 47039.022698/2021-83, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.015324/2021-10.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante DAVID MURCIANO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice Presidente na RIO BONITO ASSESSORIA DE NEGOCIOS LTDA. Processo: 47039.022744/2021-44, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.006384/2021-33.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante DAVID MURCIANO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice Presidente na VERPARINVEST S/A. Processo: 47039.022746/2021-33, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.006384/2021-33.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na ATLANTICA I PARQUE EOLICO LTDA. Processo: 47039.000071/2022-52, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na CHEROBIM ENERGETICA SA. Processo: 47039.000072/2022-05, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na CPFL BIO IPE LTDA. Processo: 47039.000073/2022-41, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na CPFL BIOENERGIA LTDA. Processo: 47039.000075/2022-31, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na DESA MORRO DOS VENTOS IV LTDA. Processo: 47039.000077/2022-20, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na DOBREVE ENERGIA LTDA. Processo: 47039.000078/2022-74, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na EOLICA PARACURU GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA. Processo: 47039.000301/2022-83, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na EURUS VI ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Processo: 47039.000302/2022-28, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na PEDRA CHEIROSA I ENERGIA LTDA. Processo: 47039.000303/2022-72, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante XINJIAN CHEN a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na PEDRA CHEIROSA II ENERGIA LTDA. Processo: 47039.000304/2022-17, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009835/2019-70.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:  
Processo: 47039022816202153 Requerente: SOCIEDADE JULIO CHEVALIER Prazo: Indeterminado Imigrante: Fransiskus Xaverius Wahyudi Passaporte: X670165;  
Processo: 47039020620202124 Requerente: LIVSTAR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pooja Sunil Khattar Passaporte: R4983811;  
Processo: 47039020814202120 Requerente: HOWDEN SOUTH AMERICA VENTILADORES E COMPRESSORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jose Rafael Solorzano Castro Passaporte: 112564614;  
Processo: 47039020998202128 Requerente: A D L PRODUCOES MUSICAIS EIRELI Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: RAYCO ALEJANDRO SILVA GUERRERO Passaporte: K366553;  
Processo: 47039022593202124 Requerente: OURO GRAN FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sherif Abdelhamid Mohamed Mohamed Elhawary Passaporte: A27897464;  
Processo: 47039000576202217 Requerente: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROMAIN ANDRÉ DUPONT Passaporte: 21EC50884;  
Processo: 47039000804202259 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA SILVESTRE Passaporte: C565010;  
Processo: 47039000806202248 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CARLOS MANUEL DA SILVA FERREIRA Passaporte: CA230131;  
Processo: 47039000808202237 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RICARDO MANUEL GOMES PEDROSA Passaporte: CA006126;  
Processo: 47039000809202281 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SAMUEL FILIPE FERREIRA BERNARDO Passaporte: C482706;  
Processo: 47039000810202214 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LEONEL DE SOUSA VIANA Passaporte: CA749809;  
Processo: 47039000913202276 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FÁBIO GIL DOMINGOS BENTO Passaporte: CB654786;

Processo: 47039000982202280 Requerente: BRASIL-GLOBAL SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS; INSTALACAO/MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jose Maria Miguens Rodriguez Passaporte: PAC868468;  
Processo: 47039000275202293 Requerente: OMRON HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Miki Ohdate Passaporte: TK8168621;  
Processo: 47039018541202153 Requerente: BC & FG BRASIL EMPREEMDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: RAMON FONOLL FALIP Passaporte: AAJ515195;  
Processo: 47039022087202135 Requerente: FRANCOIS PIERRE PATRICK PHILIPPE N MARIE DE PELLEPORT BURETE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANÇOIS PIERRE PATRICK PHILIPPE N MARIE DE PELLEPORT BURETE Passaporte: 19DC80743;  
Processo: 47039022443202111 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Abdoulaye Dia Passaporte: A02953465;  
Processo: 47039022446202154 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Moussa Sarr Passaporte: A02750048;  
Processo: 47039022449202198 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Cheikh Tidiane Badiane Passaporte: A02013064;  
Processo: 47039022451202167 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Massamba Sall Passaporte: A02590810;  
Processo: 47039022453202156 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Abdou Khadre Guye Passaporte: A02214022;  
Processo: 47039022454202109 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mamadou Seydou Diallo Passaporte: A02958560;  
Processo: 47039022455202145 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mar Fall Passaporte: A029735111;  
Processo: 47039022458202189 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Amsatou Fall Passaporte: A02957370;  
Processo: 47039022460202158 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mansour Gaye Passaporte: A02458714;  
Processo: 47039022461202101 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Djibril Ndiaye Passaporte: A02485249;  
Processo: 47039022463202191 Requerente: ABDOULAYE SECK Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Abdoulaye Lo Passaporte: A02953348;  
Processo: 47039020556202181 Requerente: HEMERSON CEZAR FABIANO Prazo: Indeterminado Imigrante: Yossef Michaeli Passaporte: 23884026;  
Processo: 47039021297202114 Requerente: COMPANHIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 14/05/2022 Imigrante: Prakashkumar Shukkarbhai Tandel Passaporte: M5599721;  
Processo: 47039022206202150 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/03/2023 Imigrante: RAMIEL JR. LLAGAS OSIO Passaporte: P22246648;  
Processo: 47039022209202193 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2023 Imigrante: JERSON AMADA DE LOS REYES Passaporte: P9565211A;  
Processo: 47039022210202118 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2023 Imigrante: CHRISTIAN JONEL BAON ERILLA Passaporte: P3540409B;  
Processo: 47039022215202141 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/05/2022 Imigrante: KESTIN ARAKKAL KURIAN Passaporte: T5537982;  
Processo: 47039021699202119 Requerente: ARASH AZADEH Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Arash Azadeh Passaporte: U96446411;  
Processo: 47039020523202131 Requerente: BELLA POUSADA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: angela hofer Passaporte: C6W90TFTY;  
Processo: 47039022990202104 Requerente: CASTELO SANTA TERESA HOSPEDARIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Neil Lawrence Barlow Passaporte: LN719593;  
Processo: 47039000004202238 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Dejan Baf Passaporte: 095594180;  
Processo: 47039021000202111 Requerente: COMPANHIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/03/2022 Imigrante: Laison Francis Passaporte: U5224382;  
Processo: 47039021004202191 Requerente: COMPANHIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/03/2022 Imigrante: Zein Siraj Khot Passaporte: L1709594;  
Processo: 47039020947202104 Instituição: PIME - PONTIFICIO INSTITUTO DAS MISSOES Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIDDI SUBBA RAO Passaporte: K6835406;  
Processo: 47039020967202177 Instituição: PIME - PONTIFICIO INSTITUTO DAS MISSOES Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIDDI SUBBA RAO Passaporte: K6835406;  
Processo: 47039020107202133 Instituição: CONGREGACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DA SAGRADA FAMILIA DE MARIA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANNA MARIA POLANOWSKA Passaporte: EL3338352;  
Processo: 47039020919202189 Requerente: FRANCISCO JOSE GARCIA MACHADO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JOSE GARCIA MACHADO Passaporte: CB618561; e  
Processo: 47039020566202117 Requerente: SISTEMA PRODUTOR SAO LOURENCO S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: HONGBO JIANG Passaporte: PE1478826.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

RETIFICAÇÃO

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 4, de 06/01/2022, Seção 1, página 33, Processo: 47039.020737/2021-16, onde se lê: Mãe: ANTONIA TOMILLO MULERO, leia-se: Mãe: NOBERTA ANTONIA TOMILLO MULERO.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.012969/2012-77, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Revogar a Portaria nº 162, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de NATASHA ADELAIDE COCKRELL, de nacionalidade sul-africana, filha de Patrícia Truebody, nascida na República da África do Sul, em 28 de novembro de 1972, tendo em vista a comprovação de amparo pelo artigo 193, inciso II, alínea "b", do Decreto 9.199/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.076760/2017-75, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GLADI LIMPIAS SANDOVAL, de nacionalidade boliviana, filha de Dominga Sandoval Limpas, nascida no Estado Plurinacional da Bolívia, em 25 de abril de 1982, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o



impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012148/2012-51, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, WILLIAM ELIECER LOZANO SALAS, de nacionalidade colombiana, filho de Elisier Lozano e de Rosa Sales, nascido na República da Colômbia, em 1º de fevereiro de 1974, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesesseis) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHO Nº 6/2022

DESPACHO Nº 6/2022/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS  
Assunto: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE EXPULSÃO  
Interessado: MICHAEL OBINNA ONUORA  
Processo nº 08018.000980/2015-58

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, tendo em vista que não restou comprovado o amparo previsto no art. 193, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.199, de 2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: TÔ RYCA 2 (Brasil - 2022)  
Produtor(es): Glaz Entretenimento  
Diretor(es): Pedro Antonio  
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Comédia  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.000025/2022-50  
Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: PORQUE AS VALSAS SÃO BREVES (Brasil - 2022)  
Produtor(es): Murad.cc  
Diretor(es): Daniel Herz/Pedro Murad  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Drama  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.000058/2022-08  
Requerente: PEDRO CARVALHO MURAD

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: EXORCISMO SAGRADO (THE EXORCISM OF GOD, Estados Unidos da América / México / Venezuela - 2021)  
Produtor(es): Antonio Abdo/Karim Kabche/Joel Seidl/Alejandro Hidalgo  
Diretor(es): Alejandro Hidalgo  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Terror  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.000071/2022-59  
Requerente: WMIX DISTRIBUIDORA LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: RIO DE VOZES (Brasil - 2020)  
Produtor(es): Santa Luzia Filmes  
Diretor(es): Andrea Santana/Jean-Pierre Duret  
Distribuidor(es): PANDORA FILMES  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Documentário  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.000072/2022-01  
Requerente: PROVIDENCE DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: MINIONS 2 - A ORIGEM DO GRU - TRAILER 2 (MINIONS 2 - THE RISE OF GRU, Estados Unidos da América - 2021)  
Diretor(es): Kyle Balda/Brad Ableson/Jonathan Del Val  
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Animação  
Classificação Atribuída: livre  
Contém: Violência Fantasiada  
Processo: 08017.000085/2022-72  
Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: TRE PIANI (França / Itália - 2021)  
Produtor(es): Nanni Moretti/Domenico Procacci  
Diretor(es): Nanni Moretti  
Distribuidor(es): IMOVISION  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Gênero: Drama  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.000097/2022-05  
Requerente: TAG CULTURAL LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: AGENTE DAS SOMBRAS (BLACKLIGHT, Austrália / Estados Unidos da América / China - 2022)  
Produtor(es): Zero Gravity Management/Footloose Productions/Screen Australia/Lightstream Pictures Australia/Film Victoria/Solution Entertainment Group  
Diretor(es): Mark Williams  
Distribuidor(es): CALIFÓRNIA FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Ação/Suspense  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.000116/2022-95  
Requerente: ANTÔNIO FERNANDES FILMES LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: UM HERÓI (GHAHREMAN, França / Irã - 2021)  
Produtor(es): Asghar Farhadi Productions/Memento Films Production/Arte France Cinéma  
Diretor(es): Asghar Farhadi  
Distribuidor(es): CALIFÓRNIA FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Gênero: Drama/Suspense  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.000119/2022-29  
Requerente: ANTÔNIO FERNANDES FILMES LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO



PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: RELICTA (Espanha - 2020)  
Produtor(es): MIGHTY POLYGON  
Distribuidor(es): RAVENSCOURT/KOCH MEDIA  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Categoria: Aventura/Ação/Puzzle  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Xbox Series X/S/Google Stadia  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.000105/2022-13

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: MAGES OF MYSTRALIA (2021)  
Produtor(es): BOREALYS GAMES  
Distribuidor(es): BOREALYS GAMES  
Classificação Pretendida: livre  
Categoria: Aventura/Ação/Puzzle  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.000106/2022-50

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: WWE 2K22 (Estados Unidos da América - 2022)  
Produtor(es): 2K  
Distribuidor(es): SOLUTIONS2GO BRASIL  
Classificação Pretendida: Não Informado  
Categoria: Esporte  
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Computador  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.002205/2021-95  
Requerente: YASSIE RAMOS

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: MOONFALL (Canadá / Estados Unidos da América / China - 2021)  
Produtor(es): Lionsgate Centropolis Entertainment/Huayi Brothers Media/Street Entertainment.  
Diretor(es): Roland Emmerich  
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS BRASIL  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Ação  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Drogas e Violência  
Processo: 08017.000088/2022-14  
Requerente: GISELE CRUZ DE CARVALHO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO CNIG MJSP Nº 45, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de visto temporário e de autorização de residência para imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, cuja atividade profissional possa ser realizada de forma remota, denominado "nômade digital".

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO - CNIG, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de que trata o art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 2º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a concessão de visto temporário e de autorização de residência para o imigrante denominado "nômade digital".

§ 1º Para os fins desta Resolução considera-se "nômade digital" o imigrante que, de forma remota e com a utilização de tecnologias da informação e de comunicação, seja capaz de executar no Brasil suas atividades laborais para empregador estrangeiro.

§ 2º Não será considerado "nômade digital" o imigrante que exerça atividade laboral, com ou sem vínculo empregatício, para empregador no Brasil ou cuja autorização de residência para exercício de atividade laboral no País esteja regulamentada em outro normativo deste Conselho.

Art. 2º As atividades previstas nesta Resolução poderão ser realizadas pelo imigrante na condição de visitante, devendo ser observadas, de acordo com a nacionalidade, as regras aplicáveis ao prazo de estada e à exigência de visto de visita.

Art. 3º Para solicitar o visto de que trata o art. 1º, o interessado deverá apresentar à autoridade consular os seguintes documentos, dentre outros que possam vir a ser exigidos pelas autoridades brasileiras:

I - documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;

II - seguro de saúde válido no território nacional;

III - comprovante de pagamento de emolumentos consulares;

IV - formulário de solicitação de visto preenchido; V - comprovante de meio de transporte de entrada no território nacional;

VI - atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem ou, a critério da autoridade consular e de acordo com as peculiaridades do país onde o visto foi solicitado, documento equivalente; e

VII - documentos que comprovem a condição de nômade digital.

Parágrafo único. O prazo inicial da residência do imigrante portador do visto temporário de que trata o art. 1º será de até um ano.

Art. 4º O interessado que se encontre no território nacional poderá requerer a autorização de residência prevista nesta Resolução ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, desde que apresentados os seguintes documentos:

I - formulário de Requerimento de Autorização de Residência, conforme Anexo I, assinado pelo interessado ou por seu representante legal;

II - documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;

III - documento que comprove a sua filiação, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado, exceto se a informação já constar do documento a que se refere o inciso II;

IV - procuração, quando o solicitante se fizer representar por procurador;

V - Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, da taxa de processamento e avaliação de pedidos de autorização de residência com o respectivo comprovante de pagamento;

VI - certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;

VII - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação de autorização de residência; e

VIII - documentos que comprovem a condição de nômade digital.

Parágrafo único. O prazo inicial da residência prevista no caput deste artigo será de até um ano.

Art. 5º Para fins de comprovação da condição de nômade digital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - declaração do requerente que ateste a capacidade de executar suas atividades profissionais de forma remota, por meio de tecnologias da informação e de comunicação;

II - contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou outros documentos que comprovem o vínculo com empregador estrangeiro; e

III - comprovação de meios de subsistência, provenientes de fonte pagadora estrangeira, em montante mensal igual ou superior a US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares) ou disponibilidade de fundos bancários no valor mínimo de US\$ 18.000,00 (dezoito mil dólares).

Art. 6º O prazo de residência poderá ser renovado, por igual período, desde que apresentados os documentos previstos:

I - nos incisos IV, VII e VIII do art. 4º desta Resolução;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); e

III - certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente, emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido durante a autorização de residência de temporária.

Art. 7º Caso seja constatada, a qualquer tempo, a omissão de informação relevante ou a falsidade de declaração no procedimento regido por esta Resolução, será instaurado o processo de cancelamento da autorização de residência previsto no art. 136 do Decreto nº 9.199, de 2017, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais de responsabilização civil e penal cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE SANTINI

Presidente do Conselho

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO CNIG MJSP Nº 45, DE 2021

|                                                                   |  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |               |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|--|
| DADOS DO IMIGRANTE                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |               |  |
| Nome:                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |               |  |
| Filiação                                                          |  | Pai:                                                                                                                                                                                                                            |  |               |  |
|                                                                   |  | Mãe:                                                                                                                                                                                                                            |  |               |  |
| Data de Nascimento:                                               |  | Sexo:                                                                                                                                                                                                                           |  | Estado civil: |  |
| Escolaridade:                                                     |  | Profissão:                                                                                                                                                                                                                      |  | CPF:          |  |
| Nacionalidade:                                                    |  | Passaporte:                                                                                                                                                                                                                     |  | Validade:     |  |
| Endereço:                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |               |  |
| Cidade:                                                           |  | UF:                                                                                                                                                                                                                             |  | CEP:          |  |
| Telefone:                                                         |  | Celular:                                                                                                                                                                                                                        |  |               |  |
| E-mail:                                                           |  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |               |  |
| Remuneração mensal recebida no exterior em moeda nacional (Real): |  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |               |  |
| Situação migratória atual do imigrante:                           |  | ( ) Visitante<br>( ) Portador de visto diplomático, oficial ou de cortesia<br>( ) Portador de visto temporário/outra hipótese de Autorização de Residência<br>( ) Em necessidade de regularização no País<br>( ) Outra condição |  |               |  |

|                                                                                     |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (preencher quando se fizer representar por procurador) |      |
| Nome:                                                                               |      |
| E-mail                                                                              | CPF: |

|               |
|---------------|
| JUSTIFICATIVA |
|---------------|

|                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                |
| Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações transcritas neste documento, comprometendo-me, inclusive, a comprová-las, mediante a apresentação dos documentos próprios à fiscalização. |
| (LOCAL E DATA)                                                                                                                                                                                                                           |
| Assinatura do requerente ou de seu representante legal, discriminando-se o nome completo e CPF.                                                                                                                                          |



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 76, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Despacho SG Nº 76/2022 - Ato de Concentração nº 08700.005599/2021-25. Requerentes: WEG Equipamentos Elétricos S.A. e Balteau Group Participações S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Luiz Antônio Galvão, Vitória Oliveira, Roberto Lima Pessoa e Henrique Rullo Maranhão Dias. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 33/2022/CGAA5/SGA1/SG (1011935) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
Superintendente-Geral  
Substituta

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA FUNAI Nº 464, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio para extinguir o Núcleo de Documentação - Nudoc, subordinado a Coordenação de Gabinete da Diretoria de Proteção Territorial - DPT, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Extinguir o Núcleo de Documentação - NUDOC, subordinado a Coordenação de Gabinete da Diretoria de Proteção Territorial - DPT, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.

Art. 2º O acompanhamento, a supervisão e a avaliação da execução das atividades de gestão de documentos arquivísticos realizadas pelas unidades da Funai passam a ser exercidas exclusivamente pelo Serviço de Gestão Documental - SEDOC, subordinado à Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional - COGEDI, da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES.

Art. 3º Fica revogado o art. 167 da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PORTARIA FUNAI Nº 465, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Funai nº 1082, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 28 de setembro de 2020, seção 1, página 512, que altera os Anexos I e II da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 - Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio - Funai, para transferir a subordinação do Núcleo de Documentação - Nudoc, da Coordenação de Gabinete - Cogab, da Diretoria de Proteção Territorial-DPT, para o Serviço de Gestão Documental - Sedoc, da Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional - Cogedi, subordinada à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, da Diretoria de Administração e Gestão - Dages.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PORTARIA FUNAI Nº 466, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa de Operações Especiais de Proteção Etnoambiental e Territorial - Proepet, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Programa de Operações Especiais de Proteção Etnoambiental e Territorial - Proepet, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.

Parágrafo único. O objetivo do Programa é responder às situações de urgência e emergência que visem à proteção etnoambiental e territorial de povos indígenas.

Art. 2º Para fins desta Portaria, são consideradas situações de urgência e emergência:

- I - situação de enfrentamento de calamidade pública e de seus efeitos;
- II - situações de catástrofes e emergências ambientais nas terras ocupadas por povos indígenas;
- III - situações de emergência em saúde pública;
- IV - situações de conflito de natureza fundiária, territorial e interétnica;

e

V - execução de planos de contingência para situações de contato.  
Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso III deste artigo refere-se às ações de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas e outras ações que não se confundem com as competências do Ministério da Saúde.

Art. 3º São diretrizes do Proepet:

- I - a proteção territorial e ambiental das terras ocupadas por povos indígenas;
- II - a proteção dos povos indígenas e de terceiros relacionados com tais ações;

III - o foco em soluções eficientes e eficazes, que resolvam problemas, cessem suas causas e seus efeitos ou mitiguem seus impactos negativos;

IV - a adoção de soluções pacíficas em situações de conflito;

V - o desenvolvimento continuado dos servidores públicos que compõem o Programa;

VI - a gestão do conhecimento entre os servidores públicos, seja do conhecimento obtido por meio de ações de desenvolvimento e capacitação, seja, em operações especiais de campo; e

VII - a garantia aos povos indígenas isolados do exercício de sua liberdade e de suas atividades tradicionais sem a obrigatoriedade de contatá-los.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Proteção Territorial - DPT da Funai o planejamento das fases do Programa, sua execução e coordenação, bem como, a disponibilização de recursos financeiros e orçamentários para sua execução.

Parágrafo único. A Diretoria de Administração e Gestão - Dages da Funai atuará como unidade organizacional de apoio e suporte nas ações de responsabilidade da DPT de que tratam o caput deste artigo.

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL E TERRITORIAL

Art. 5º O Proepet é compostos das seguintes fases:

- I - o recrutamento e a seleção de servidores públicos;
- II - o curso de formação;

- III - a composição do Banco de Servidores do Proepet;
- IV - o recebimento, a análise e o tratamento das denúncias ou dos comunicados de situações previstas no art. 2º desta Portaria;
- V - a análise de cenários críticos e a criação de soluções emergenciais; e
- VI - o planejamento, a execução e a pós-execução das operações especiais.

Seção I - Do Recrutamento e da Seleção

Art. 6º O recrutamento consiste no chamamento de servidores interessados em participar do Proepet e ocorrerá por meio de edital.

Art. 7º O edital de recrutamento e seleção versará sobre:

- I - os requisitos para a participação no programa;
- II - a forma de inscrição no programa;
- III - os critérios de eliminação e classificação dos candidatos;
- IV - o cronograma de seleção;
- V - o local de realização do curso de formação;
- VI - a duração, o período e os horários de realização do curso de formação;

e

VII - a metodologia e as disciplinas do curso de formação.  
Art. 8º São requisitos básicos para se inscrever no processo de seleção do Proepet:

I - ser servidor público em exercício na Funai com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na Entidade;

II - possuir experiência nas áreas de gestão ambiental e territorial de terras indígenas; e

III - possuir experiência em atividades de fiscalização ou em atividades de proteção de povos indígenas isolados ou de recente contato.

Parágrafo único. O edital de recrutamento e seleção de servidores poderá prever requisitos adicionais aos previstos neste artigo.

Art. 9º A análise dos currículos dos servidores inscritos e a seleção dos servidores caberá à Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT e à Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIIRC, conjuntamente.

Art. 10. A fase de que trata esta seção I encerrar-se-á com a publicidade da relação de servidores selecionados para realizar o curso de formação.

Seção II - Do Curso de Formação

Art. 11. O curso de formação de servidores para composição do Banco de Servidores do Proepet será de caráter eliminatório.

Art. 12. O curso de formação será composto por disciplinas teóricas e práticas.

Parágrafo único. As disciplinas serão ministradas levando-se em consideração o contexto de atuação dos servidores da Funai com os povos indígenas.

Art. 13. Após a conclusão do curso de formação e antes do ato de designação dos servidores para compor o Banco de Servidores do Proepet, caberá ao servidor aprovado a assinatura de termo de compromisso com o Programa.

Art. 14. O resultado da avaliação dos servidores no curso de formação do Proepet não será utilizado como critério de convocação para atuação nas situações relacionadas no art. 2º desta Portaria.

§ 1º A convocação de que trata o caput ocorrerá por ofício da DPT à chefia imediata da unidade de exercício do servidor, a quem caberá a sua liberação para atuação em operação especial pelo período informado.

§ 2º A definição dos servidores adequados para atuar em cada operação especial, levará em consideração os perfis profissionais dos servidores que compõem o Banco.

Seção III - Do Banco de Servidores do Programa de Operações Especiais de Proteção Etnoambiental e Territorial

Art. 15. O Banco de Servidores do Proepet consiste em um cadastro de servidores com formação específica para atuação nas situações previstas no art. 2º desta Portaria.

Art. 16. Os servidores aprovados no curso de formação e que assinarem o termo de que trata o art. 13 serão designados como integrantes do Banco de Servidores do Proepet, por ato único de pessoal do(a) Presidente(a) da Funai.

Art. 17. Caberá à DPT a gestão do Banco de Servidores do Proepet, além da atualização constante das informações acerca do perfil profissional dos seus integrantes.

Art. 18. Cada servidor integrado no Banco de Servidores do Proepet terá uma pasta funcional com histórico do curso de formação, perfil profissional, resultados das avaliações de sua atuação nas operações especiais e outros registros que a DPT julgar necessários para subsidiar a Administração Pública na convocação dos participantes de cada operação especial.

Art. 19. O prazo de permanência do servidor no Banco de Servidores do Proepet será de, no mínimo, 2 (dois) ano, a contar da publicação do ato de sua designação, salvo no caso de encerramento do vínculo com a Funai.

§ 1º Após o período de trata do caput, o servidor poderá solicitar seu desligado voluntário do Programa;

§ 2º O desligamento voluntário, antes do prazo de trata do caput, somente será concedido mediante solicitação fundamentada do servidor, que será submetida à análise de conveniência e oportunidade realizada pela DPT.

Art. 20. A cada operação especial realizada, os servidores serão avaliados pelos demais participantes da operação e pela DPT.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações deverão ser arquivados na pasta do servidor prevista no art. 18 desta Portaria.

Art. 21. A avaliação negativa do servidor em 3 (três) operação especiais poderá resultar no seu encaminhamento para realizar novamente o curso de formação ou em seu desligamento do Programa.

Parágrafo único. Caberá à CGMT e à CGIIRC, conjuntamente, decidir qual das medidas previstas no caput deste artigo será aplicada a cada caso.

CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caberá à Diretoria de Proteção Territorial a elaboração do Manual de Procedimentos Operacionais do Proepet, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

§ 1º O Manual de Procedimentos Operacionais do Proepet deverá conter:

- I - protocolo para recebimento, análise e tratamento das denúncias ou dos comunicados de situações previstas no art. 2º desta Portaria;
- II - protocolo para análise de cenários críticos e criação de soluções emergenciais;
- III - protocolo de planejamento, execução e pós-execução das operações especiais;
- IV - outros protocolos considerados necessários pela Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial e a pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato.

§ 2º A edição de portaria de aprovação do Manual de Procedimentos Operacionais do Proepet é de competência do(a) Presidente(a) da Funai.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria deverão ser encaminhados à Diretoria de Proteção Territorial - DPT.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2022.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Regulamento da Atividade Correcional no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (processo SEI nº 02070.003743/2021-76).

O PRESIDENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 da Estrutura Regimental do ICMBio, aprovada pelo Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e considerando o teor dos Títulos IV e V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos Capítulos II a IV da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os dispositivos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e as competências delegadas à Corregedoria por meio do artigo 13 da Estrutura Regimental do ICMBio, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º A atividade correcional no âmbito deste Instituto observará os dispositivos desta Portaria e será orientada para os seguintes objetivos:

I - dissuadir e prevenir a prática de infrações disciplinares e atos lesivos de que tratam o Título IV da Lei nº 8.112, de 1990, e o Capítulo II da Lei nº 12.846, de 2013, respectivamente;

II - responsabilizar servidores públicos por infrações disciplinares e entes privados por atos lesivos contra a administração pública no âmbito do ICMBio;

III - zelar pela eficiência, eficácia e efetividade da atividade correcional;

IV - contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e

V - promover a ética, transparência e a probidade na relação público-privada.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Portaria serão interpretados conforme as disposições acerca das diferentes formas de correição previstas na legislação, especialmente na Lei nº 8.112, de 1990, e na Lei nº 12.846, de 2013, e nos regulamentos estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo federal - SISCOR, criado por meio do Decreto nº 5.480, de 2005.

Capítulo I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I

Da Conceituação

Art. 2º Para fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - atividade correcional: conjunto de medidas, atos e procedimentos voltados à prevenção e apuração da prática de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

II - denúncia correcional: relato recebido pela Corregedoria, enviado de forma anônima ou por cidadão, organização de caráter privado ou veículo de imprensa, sobre a ocorrência de fato ou conduta que represente infração disciplinar praticada por servidor público ou ato lesivo por parte ente privado contra a Administração Pública no âmbito do Instituto;

III - representação correcional: peça ou expediente recebido pela Corregedoria, apresentado por servidor público ou por autoridade interna ou externa ao Instituto, que relate a ocorrência de fato ou conduta que represente infração disciplinar praticada por servidor público ou ato lesivo por parte de ente privado contra a Administração Pública no âmbito do Instituto;

IV - juízo de admissibilidade: ato da autoridade correcional por meio do qual se decide pelo arquivamento ou pela admissão para apuração por meio de procedimento correcional de fato relatado em denúncia ou representação correcional; e

V - procedimento correcional: conjunto de atos voltados à elucidação de fatos e condutas e à apuração da responsabilidade administrativa de servidores públicos por infrações disciplinares e atos lesivos contra a Administração Pública.

Seção II

Da Corregedoria do ICMBio

Art. 3º A atividade correcional será desenvolvida pela Corregedoria - CORR, unidade setorial do SISCOR, subordinada tecnicamente ao órgão central deste sistema e administrativamente ao Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, à qual compete:

I - planejar, supervisionar, orientar, executar, coordenar, controlar, avaliar e zelar pela atividade correcional no âmbito do ICMBio;

II - realizar análise de dados e informações consolidadas sobre a ocorrência de fatos e condutas de repercussão correcional, bem como de outras práticas que representem mitigação à integridade, com vistas à avaliação e tratamento de riscos de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

III - promover pesquisas e levantamentos sobre atualizações e inovações em normas, jurisprudências, pareceres, doutrinas e boas práticas relacionadas à atividade correcional, ética e integridade pública;

IV - promover a melhoria contínua da atividade correcional, incluídos os esforços para o aprimoramento e integração ao programa de integridade pública do Instituto e à avaliação e elevação do nível de maturidade correcional;

V - fomentar ações destinadas à observância dos preceitos da integridade pública com foco na observância ao regime disciplinar e à probidade na relação público-privado;

VI - promover e participar de ações de capacitação e desenvolvimento relacionadas à atividade correcional e ao fortalecimento da ética e da integridade pública;

VII - planejar, organizar, distribuir, coordenar, monitorar e avaliar os projetos e ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na atividade correcional;

VIII - propor, fomentar, apoiar e participar de ações integradas e de cooperação técnica com outros órgãos e entidades relacionadas à promoção da atividade correcional e à melhoria da governança, da gestão pública e da integridade;

IX - propor e participar em processos de elaboração e revisão de normas, procedimentos, manuais e outros instrumentos cujo andamento, decisão ou efeitos dependam ou interfiram na atividade correcional;

X - definir, em conjunto com a unidade gestora de integridade e demais instâncias de integridade, sobre a responsabilidade pelo tratamento inicial de denúncias e representações sobre fatos e condutas no âmbito do Instituto;

XI - editar, adotar, disseminar e promover manuais, guias, roteiros e modelos para definição, padronização, priorização e sistematização da atividade correcional;

XII - realizar o juízo de admissibilidade a partir do recebimento e da análise de admissibilidade de representações e denúncias correccionais dirigidas à Corregedoria;

XIII - definir a priorização da apuração de fatos e condutas que representem a prática de infrações disciplinares ou de atos lesivos à Administração Pública;

XIV - propor, decidir e celebrar termo de ajustamento de conduta (TAC) com servidores públicos do quadro do ICMBio, definindo os parâmetros para seu cumprimento e monitoramento;

XV - instaurar e conduzir procedimentos correccionais, bem como propor sua avocação ou requisição por outros órgãos, quando for o caso;

XVI - requisitar servidores de outras unidades para instrução, condução, execução, apoio e suporte a atos e procedimentos correccionais;

XVII - requisitar a outras unidades a realização de instruções preliminares e diligências, o acompanhamento do cumprimento de termos de resolução correcional consensual e o franqueamento de dados, documentos e processos necessários à atividade correcional;

XVIII - solicitar aos órgãos de administração tributária competentes o franqueamento de informações fiscais de investigados e acusados em procedimentos correccionais, previsto no art. 198, § 1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 1966.

XIX - realizar manifestação técnica sobre a regularidade de juízos de admissibilidade e de procedimentos correccionais investigativos e acusatórios prévia ao arquivamento ou, no último caso, ao encaminhamento para julgamento da autoridade competente;

XX - analisar a regularidade e declarar a nulidade parcial ou total de atos e procedimentos correccionais;

XXI - decidir sobre os juízos de admissibilidade e procedimentos correccionais investigativos, bem como sobre o arquivamento e o julgamento da aplicação de penalidade disciplinar não superior a suspensão de 30 (trinta) dias, quando recomendado pela comissão processante;

XXII - encaminhar à autoridade julgadora competente os procedimentos correccionais acusatórios, quando recomendado pela comissão processante a aplicação de penalidade administrativa disciplinar superior a suspensão de 30 (trinta) dias ou de penalidade administrativa de responsabilização de ente privado.

XXIII - decidir, orientar e adotar providências para o atendimento a pedidos de informação, emissão de certidões e franqueamento de acesso a atos e procedimentos correccionais;

XXIV - providenciar a atualização de registros, administração de acessos e a capacitação para o uso de sistemas de informações relativas à atividade correcional;

XXV - cientificar o órgão central do SISCOR sobre a prática de atos lesivos em face da administração pública estrangeira, previstos no Capítulo II da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 da Lei nº 12.846, de 2013; e

XXVI - propor ao órgão central do SISCOR medidas que visem o aperfeiçoamento, definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes à atividade correcional.

Capítulo II

DA ATIVIDADE CORRECIONAL PREVENTIVA

Art. 4º Constituem-se como medidas correccionais preventivas as ações que visem identificar, analisar, avaliar, tratar e evitar riscos relacionados à prática de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública no âmbito do Instituto, em especial:

I - a análise de dados e informações consolidadas sobre a ocorrência de fatos e condutas de repercussão correcional, bem como de outras práticas que representem mitigação à integridade;

II - pesquisas e levantamentos sobre atualização e inovações em normas, jurisprudências, pareceres, doutrinas e boas práticas relacionadas à atividade correcional, ética e integridade pública;

III - a promoção da melhoria contínua da atividade correcional, incluídos os esforços para o aprimoramento e integração ao programa de integridade pública do Instituto;

IV - o fomento a ações de disseminação dos preceitos da integridade pública com foco na observância ao regime disciplinar e à probidade na relação público-privado;

V - a promoção e participação em ações de desenvolvimento relacionadas à atividade correcional e ao fortalecimento da ética e da integridade pública;

VI - a proposição e participação em ações de cooperação técnica com outros órgãos e entidades relacionadas à promoção da atividade correcional e à melhoria da governança, da gestão pública e da integridade;

VII - a proposição e participação na elaboração e revisão de normas, procedimentos, manuais e outros instrumentos cujo andamento, decisão ou efeitos dependam ou interfiram na atividade correcional;

VIII - a edição, adoção, disseminação e promoção de manuais, guias, roteiros e modelos para definição, padronização, priorização e sistematização da atividade correcional;

IX - a proposição ao órgão central do SISCOR de medidas que visem ao aperfeiçoamento, definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes à atividade correcional.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE CORRECIONAL APURATÓRIA

Art. 5º Constituem-se como atos e procedimentos correccionais apuratórios os juízos de admissibilidade, os TACs e os procedimentos de natureza investigativa e acusatória que visem à admissão e elucidação de fatos e condutas e à apuração da responsabilidade administrativa de servidores públicos por infrações disciplinares e de entes privados por atos lesivos contra a Administração Pública praticados no âmbito do ICMBio.

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 6º Os atos de comunicação processual no âmbito dos juízos de admissibilidade e procedimentos correccionais e o registro da ciência de seus destinatários se darão, preferencialmente, por meio da adoção de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§ 1º O registro da entrega de ato de comunicação processual na caixa de entrada do correio eletrônico institucional ou de ferramenta institucional de mensagem instantânea disponibilizada a servidor público, agente temporário ambiental ou colaborador em exercício no ICMBio equivale como registro de ciência.

§ 2º O registro da entrega de ato de comunicação processual na caixa de entrada de correio eletrônico ou de ferramenta institucional de mensagem instantânea informada por pessoa natural externa aos quadros do ICMBio ou por pessoa jurídica, ou por seus procuradores, equivale como registro de sua ciência.

§ 3º Os atos de que trata o caput poderão ser realizados de forma presencial pelas comissões e servidores designados para condução de juízos de admissibilidade e procedimentos correccionais, bem como por outros agentes que estes venham a requisitar para as chefias imediatas competentes.

Art. 7º As reuniões e audiências no âmbito dos juízos de admissibilidade e procedimentos correccionais serão viabilizadas e terão os registros de suas deliberações, inquirições e informações colhidas realizadas, preferencialmente, por meio da adoção de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§1º A realização das reuniões, audiências e registros de que trata o caput poderá se dar pelo uso dos recursos de tecnologia disponibilizados pelo ICMBio ou por outros, desde que atendidas as disposições regulamentares previstas nas normas vigentes expedidas pelo Órgão Central do SISCOR.

§ 2º Quando necessário e devidamente justificado, os atos e registros de que trata o caput poderão ser realizados de forma presencial pelas comissões processantes e servidores designados para condução de procedimentos correccionais.

Art. 8º O acesso aos autos de juízos de admissibilidade e procedimentos correccionais para peticionamento ou vistas por parte de servidores públicos ou entes privados que figurem no polo passivo, bem de seus procuradores, deverá ser franqueado somente na condição de usuários externos, observadas as normas e regras aplicáveis ao sistema eletrônico de gestão de documentos e processos e às políticas de segurança da informação e de acesso à informação do ICMBio.

Seção II

Da Priorização de Fatos e Condutas para Apuração

Art. 9º A realização de análises em sede de juízo de admissibilidade ou a instauração de procedimentos correccionais para admissão e apuração de fatos e condutas serão priorizadas na forma e nos critérios abaixo:

I - será atribuído o nível "urgente" aos fatos e condutas cuja prescrição para aplicação de penalidades de suspensão ou expulsão esteja prevista para ocorrer em 3 meses ou menos;

II - será atribuído o nível "prioritário" aos fatos ou condutas que:

a) possam ser objeto de celebração TAC; ou

b) tenham como envolvidos individualizados ocupantes de cargos de nível DAS 3 ou superior; ou

c) tenham afetado ou possam afetar a imagem a institucional do ICMBio em âmbito nacional; ou

d) tenham provocado a interrupção ou suspensão ou prejudicado a implementação de política ou macroprocesso do ICMBio; ou



e) tenham gerado prejuízo ao Erário superior a 5 (cinco) vezes o limite para dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

f) tenham sido objeto de representação de órgãos de controle, ou de fiscalização, ou dos titulares das unidades componentes do Comitê Gestor e dos órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente e seccionais;

III - será atribuído o nível "padrão" aos fatos ou condutas que não estejam enquadrados nas hipóteses acima.

§ 1º Em todas as hipóteses, a realização da análise de admissibilidade e a instauração de procedimentos correccionais a partir da definição do nível de priorização dependerá da capacidade operacional e orçamentária disponível da Corregedoria.

§ 2º A autoridade correccional poderá adotar outros critérios que entender necessários e imprescindíveis para a priorização das análises em sede de juízo de admissibilidade e dos procedimentos correccionais, revisá-los e alterá-los a qualquer momento, considerando o contexto das atividades correccionais e eventuais alterações legais que possam ocorrer, desde que de forma justificada.

Seção III  
Dos Meios de Prova

Art. 10. Nos procedimentos correccionais poderão ser utilizados quaisquer dos meios probatórios admitidos em lei, tais como prova documental, inclusive emprestada, manifestação técnica, tomada de depoimentos e diligências necessárias à elucidação dos fatos.

§ 1º Para a elucidação dos fatos sob apuração, poderá ser acessado e monitorado, independentemente de notificação do servidor público investigado ou acusado, o conteúdo dos instrumentos disponibilizados pelo Instituto para seu uso funcional, tais como, computadores, dados de sistemas, caixas de correio eletrônico, agendas de compromissos, mobiliário, registro de ligações e outros.

§ 2º Sempre que as circunstâncias assim o exigirem, poderá ser solicitado, com fundamento no art. 198, §1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 1966, o acesso às informações fiscais de investigado ou acusado, devendo-se observar a devida preservação do sigilo fiscal das informações recebidas.

§ 3º As solicitações de informações fiscais de investigados ou acusados direcionadas à Receita Federal do Brasil e demais órgãos de administração tributária serão expedidas pela autoridade correccional, devendo estar acompanhadas dos elementos previstos no art. 198, § 1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 1966.

Seção IV  
Do Juízo de Admissibilidade

Art. 11. As denúncias elaboradas por cidadãos, organizações de caráter privado ou veículos de imprensa e as representações elaboradas por agentes públicos internos do ICMBio serão encaminhadas à Ouvidoria para análise prévia e triagem e, se for o caso, posterior recebimento pela Corregedoria para juízo de admissibilidade, que verificará, em caráter preliminar:

I - se a narrativa sobre os fatos indicam eventual ilegalidade ou irregularidade de caráter contínuo, recorrente ou com possibilidade de nova ocorrência;

II - se a narrativa dos fatos, condutas e envolvidos individualizados se encontram no rol de competências da Corregedoria do ICMBio ou se estão relacionadas à apuração ou tratamento inicial do órgão central do SISCOR, da Comissão de Ética ou do Núcleo de Mediação de Conflitos - MEDIARE;

III - se a ciência da autoridade acerca dos fatos e condutas narrados indica a ocorrência da prescrição da capacidade punitiva correccional da Administração;

IV - a priorização adequada para realização da análise de admissibilidade ou instauração de procedimentos correccional, observadas as disposições do artigo 9º.

§ 1º As representações correccionais elaboradas por órgãos ou entidades públicas externas ou pelas unidades internas do ICMBio no exercício de suas competências legais, regimentais ou regulamentares serão recebidas diretamente pela Corregedoria para juízo de admissibilidade.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a autoridade correccional irá encaminhar expediente em caráter urgente à Diretoria, Gerência Regional ou Coordenação-Geral responsável pela adoção das medidas preventivas em sede de gestão necessárias para verificação e cessação dos fatos e condutas relatadas.

§ 3º A denúncia ou representação correccional que não apresente narrativa clara, suficiente e objetiva dos fatos, as circunstâncias em que ocorreram, a individualização dos envolvidos ou os indícios relativos à irregularidade ou ilegalidade imputadas será arquivada e devolvida à Ouvidoria ou ao servidor ou autoridade emitente.

§ 4º A denúncia ou representação correccional cuja narrativa dos fatos e condutas remeta a prejuízo ao Erário ou a extravio ou dano a material permanente ou controlado será enviada à unidade responsável pela elaboração de tomada de contas especial, ou pelo procedimento de apuração e desconto em folha ou pelo processo de avaliação de ocorrência para quantificação do dano, identificação dos responsáveis e realização do ressarcimento, preliminarmente à realização da análise em sede de juízo de admissibilidade.

§ 5º Caso sejam identificados indícios de irregularidades sem repercussão correccional, a matéria deverá ser arquivada no âmbito correccional e encaminhada à autoridade competente para a respectiva apuração, se for o caso.

§ 6º Após a priorização de que trata o inciso IV do caput deste artigo, os processos serão distribuídos pela autoridade correccional para análise de admissibilidade ou instauração de procedimento correccional, observadas as disposições do artigo 9º.

Art. 12. A Corregedoria irá realizar análise de admissibilidade dos fatos e condutas relatados por denúncias e representações correccionais recebidas na forma do artigo anterior para exame e coleta de elementos de informação, quando for o caso, que apontem para existência de indícios mínimos de autoria e materialidade que justifiquem a instauração de procedimento correccional ou a proposição de TAC.

§ 1º As Diretorias, Gerências Regionais, Coordenações-Gerais, Coordenações e as Chefias de Unidades de Conservação e de Centros poderão ser instadas pelo servidor responsável pela análise de admissibilidade para, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, realizar a coleta de elementos de informação ou produzir dados, informações, documentos e manifestações para confirmação da verossimilhança, esclarecimento ou complementação dos fatos e condutas relatados por meio de denúncia ou representação correccional recebida.

§ 2º Os fatos e condutas sobre os quais não houver indícios mínimos da ocorrência de infração disciplinar praticada por servidor público ou de ato lesivo contra a Administração Pública no âmbito do Instituto serão motivadamente arquivados.

§ 3º Os fatos e condutas que decorram de condições de trabalho inadequadas, de comprovado erro escusável ou de culpa anônima, ou que caracterizem inexpressiva repercussão ao Instituto ou insignificante potencial ofensivo a bem jurídico, de modo que não justifiquem o exercício do poder punitivo frente aos custos e ônus da impulsão dos atos e procedimentos correccionais, serão motivadamente arquivados.

§ 4º Na conclusão dos juízos de admissibilidade constará, quando couber, recomendação para adoção de medidas destinadas à prevenção e dissuasão da ocorrência de novas infrações disciplinares e atos lesivos contra o ICMBio e ao aperfeiçoamento da governança, da integridade, da gestão, de processos, de atividades e de controles, bem como voltadas ao desenvolvimento de pessoas.

Seção V  
Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 13. A autoridade correccional poderá celebrar TAC com servidores públicos dos quadros do ICMBio nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, definindo as obrigações, parâmetros e critérios para seu cumprimento e monitoramento, observados os regulamentos editados pelo órgão central do SISCOR e procedimentos editados sobre a matéria no âmbito do Instituto.

§ 1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos.

§ 2º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 14. O TAC será proposto à autoridade correccional por meio dos autos do processo de juízo de admissibilidade, investigação preliminar sumária (IPS) ou processo administrativo disciplinar (PAD) a partir do qual corre a apuração dos fatos e condutas, podendo ser apresentado:

I - pelo servidor investigado, em sede de juízo de admissibilidade ou IPS, a qualquer momento;

II - pelo servidor acusado no curso de PAD, observado o prazo previsto nos regulamentos editados do órgão central do SISCOR sobre a matéria;

III - pelo servidor responsável pela condução de análise em sede de admissibilidade ou de IPS, a constar a proposta da nota de admissibilidade ou da manifestação conclusiva;

IV - pela comissão processante responsável pela condução de PAD, durante a fase de inquérito administrativo;

§ 1º A Corregedoria realizará manifestação técnica sobre a regularidade do processo a partir do qual é proposto o TAC, bem como sobre o cabimento da resolução consensual, prévia à celebração do termo.

§ 2º A autoridade correccional poderá, de ofício, propor a celebração de TAC ao servidor investigado ou acusado, observadas as condições e prazos previstos nos regulamentos editados do órgão central do SISCOR sobre a matéria;

Art. 15. O rol de obrigações que constará da proposta de TAC poderá incluir, entre outras:

I - a participação em cursos que constem de catálogo prévio disponibilizado pela Corregedoria e outros que possam vir a ser apresentados pelo proponente, desde que guardem correlação com a prevenção de novas ocorrência dos fatos e condutas verificados;

II - a realização de atividades sob demanda relacionadas à atividade correccional e à promoção da ética e integridade para reforço de medidas que evitem a repetição das infrações disciplinar por parte do servidor e para aplicação ativa das competências desenvolvidas pela participação nas capacitações propostas; e

III - o acompanhamento da evolução dos aspectos psicológicos do comportamento do servidor compromissário com vistas a possibilitar que este atue para fomento e manutenção de um ambiente de trabalho harmônico e produtivo, bem como para promoção da melhoria de sua saúde física e mental e de sua capacidade laboral.

Art. 16. As obrigações assumidas, as formas de seu encaminhamento e atendimento e as disposições gerais sobre sua supervisão pela chefia imediata deverão constar da proposta de TAC, não cabendo ao ICMBio arcar com os custos diretos do cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário.

§ 1º A depender da natureza da obrigação, havendo concordância da chefia imediata, o cumprimento de obrigação assumida em TAC pode se dar durante a jornada de trabalho do compromissário

§ 2º É de responsabilidade do compromissário dar ciência a sua chefia imediata sobre a celebração, o cumprimento e a conclusão do TAC a que tiver vinculado.

Art. 17. Caso não haja consenso entre a autoridade correccional e o servidor investigado ou acusado que permita a celebração do TAC, o processo a partir do qual foi apresentada a proposta do termo voltará ao seu andamento.

Parágrafo único. O eventual descumprimento das obrigações do TAC ensejará o retorno à condução do processo a partir do qual foi apresentada a proposta de sua celebração, bem como os demais reflexos previstos nos regulamentos editados pelo órgão central do SISCOR sobre a matéria.

Seção VI  
Dos Procedimentos Investigativos

Art. 18. O procedimento correccional de natureza investigativa será instaurado por ato autoridade correccional, prescinde da observância à ampla defesa e ao contraditório e objetiva a coleta e exame de elementos de informação de autoria e materialidade relevantes para instauração de procedimento acusatório.

§ 1º Constituem-se como procedimentos correccionais investigativos, além de outros que venham a ser previstos em normas ou regulamentos editados pelo órgão central do SISCOR, a investigação preliminar sumária (IPS), a sindicância investigativa (SINVE), a sindicância patrimonial (SINPA), sendo seus resultados possíveis:

I - a proposição e celebração de TAC, quando cabível;

II - a instauração de procedimento correccional de natureza acusatória; e

III - o arquivamento.

§ 2º Na conclusão dos procedimentos correccionais investigativos constará, quando couber, recomendação para adoção de medidas destinadas à prevenção e dissuasão da ocorrência de novas infrações disciplinares e atos lesivos contra o ICMBio e ao aperfeiçoamento da governança, da integridade, da gestão, de processos, de atividades e de controles, bem como voltadas ao desenvolvimento de pessoas.

§ 3º A Corregedoria realizará manifestação técnica sobre a regularidade de procedimentos correccionais investigativos prévia à decisão pelo arquivamento ou instauração de procedimento correccional;

§ 4º Quando identificados indícios de ato de improbidade que cause lesão ao patrimônio público ou enseje enriquecimento ilícito, a autoridade correccional deverá comunicar ao órgão de representação judicial com vistas à adoção das medidas cabíveis para a indisponibilidade dos bens do investigado ou acusado, sem prejuízo de outros encaminhamentos previstos em lei.

§ 5º Caso sejam identificados indícios de irregularidades de repercussão não correccional, a matéria deverá ser encaminhada à autoridade competente para a respectiva apuração.

Seção VII  
Dos Procedimentos Correccionais Acusatórios

Art. 19. O procedimento correccional de natureza acusatório será instaurado pela autoridade correccional, com observância à ampla defesa e ao contraditório e objetiva apurar a responsabilidade de servidor público do quadro do ICMBio por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, bem como apurar a responsabilidade de ente privado pela prática de ato lesivo à Administração Pública no âmbito do Instituto.

§ 1º Constituem-se como procedimentos correccionais acusatórios, além de outros que venham a ser previstos em normas e regulamentos editados pelo órgão central do SISCOR:

I - a sindicância acusatória (SINAC);

II - o processo administrativo disciplinar (PAD);

III - o processo administrativo disciplinar sumário (PAD Sumário);

IV - a sindicância disciplinar para servidores temporários regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

V - o processo administrativo de responsabilização (PAR).

§ 2º A SINAC constitui procedimento destinado a apurar responsabilidade de servidor público federal por infração disciplinar de menor gravidade, quando não cabível TAC e poderá resultar na aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º O PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido e poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias, demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º O PAD Sumário constitui procedimento destinado a apurar responsabilidade de servidor público federal no caso das infrações de acúmulo ilegal de cargos públicos, de inassiduidade habitual ou de abandono de cargo e poderá resultar na aplicação de penalidade de demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 5º As infrações disciplinares atribuídas a contratados nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, serão apuradas mediante sindicância disciplinar para servidores temporários, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar na aplicação de penalidade de advertência, de suspensão de até 90 (noventa) dias ou de demissão.



§ 6º O PAR constitui procedimento destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013, e poderá resultar na aplicação de penalidade de multa e de publicação extraordinária de decisão condenatória, nos termos do art. 6º, da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 7º Na conclusão dos procedimentos correccionais acusatórios constará, quando couber, recomendação para adoção de medidas destinadas à prevenção e dissuasão da ocorrência de novas infrações disciplinares e atos lesivos contra o ICMBio e ao aperfeiçoamento da governança, da integridade, da gestão, de processos, de atividades e de controles, bem como voltadas ao desenvolvimento de pessoas.

§ 8º A Corregedoria realizará manifestação técnica sobre a regularidade de procedimentos correccionais acusatórios prévia à decisão pelo arquivamento ou ao encaminhamento para julgamento da autoridade competente;

§ 9º Quando identificados indícios de ato de improbidade que cause lesão ao patrimônio público ou enseje enriquecimento ilícito, a autoridade correccional deverá comunicar ao órgão de representação judicial com vistas à adoção das medidas cabíveis para a indisponibilidade dos bens do investigado ou acusado, sem prejuízo de outros encaminhamentos previstos em lei.

§ 10 Caso sejam identificados indícios de irregularidades de repercussão não correccional, a matéria deverá ser encaminhada à autoridade competente para a respectiva apuração.

Seção VIII  
Da Manifestação Jurídica

Art. 20. O Presidente do ICMBio, nos casos em que for a autoridade competente para proferir o julgamento em procedimentos correccionais acusatórios, encaminhará despacho fundamentado à Procuradoria Federal Especializada - PFE para manifestação jurídica, nos termos da Portaria Conjunta CGU/PGF/CGAU nº 1/2016.

Parágrafo único. Após a elaboração da manifestação jurídica, a PFE enviará o processo ao Presidente para julgamento.

Seção IX  
Do Julgamento

Art. 21. A autoridade correccional procederá ao julgamento dos procedimentos correccionais acusatórios com recomendação de:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência; e

III - aplicação de penalidade de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 22. O Presidente do Instituto procederá ao julgamento dos procedimentos correccionais acusatórios com recomendação de:

I - aplicação de penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

II - aplicação de penalidade de destituição de cargo em comissão, quando este houver feito a nomeação; e

III - aplicação de penalidade de multa e de publicação extraordinária de decisão condenatória, nos termos do art. 6º, da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 23. O Gabinete da Presidência encaminhará os autos ao Ministério do Meio Ambiente para julgamento pelo Ministro de Estado, nos casos em que houver recomendação de aplicação de penalidade que, nos termos da legislação vigente, excede a alçada do Presidente do Instituto, quais sejam:

I - demissão;

II - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; e

III - aplicação de penalidade de destituição de cargo em comissão, quando este houver feito a nomeação.

Seção X  
Dos Procedimentos Após o Julgamento

Art. 24. A Corregedoria será responsável por adotar as providências para publicação, no Boletim de Serviço Interno, do ato de julgamento da autoridade correccional sobre os procedimentos correccionais sob sua competência.

§ 1º. O Gabinete da Presidência será responsável por publicar, no Boletim de Serviço Interno, o ato de julgamento do Presidente sobre os procedimentos correccionais acusatórios.

§ 2º. Caso a penalidade seja aplicada pelo Ministro de Estado, os atos de publicação do julgamento serão realizados diretamente pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 25. Caso o julgado pelo Presidente do ICMBio ou pelo Ministro de Estado seja pela não aplicação de penalidade, os autos serão encaminhados à Corregedoria, que arquivará o processo.

Art. 26. Caso o julgado seja pela aplicação de penalidade, os autos serão encaminhados à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, que deverá:

I - adotar as providências administrativas necessárias para efetivar a aplicação da penalidade ao servidor; e

II - inserir nos autos os documentos que comprovem a aplicação da pena e as providências para a ciência do interessado.

Parágrafo único. Concluídas as providências descritas neste artigo, a CGGP remeterá os autos à Corregedoria que procederá ao arquivamento do processo.

Capítulo IV  
DO ACESSO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM APURAÇÕES CORRECIONAIS

Art. 27. Deverão ser mantidas com nível de acesso restrito ou sigilo as informações, dados, documentos e autos de processos referentes a atos e procedimentos correccionais que representem ou contenham:

I - informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

II - informações caracterizados em lei como de natureza sigilosa, tais como sigilo bancário, fiscal, telefônico ou patrimonial;

III - processos e inquéritos sob segredo de justiça, bem como apurações correccionais a estes relacionados;

IV - identificação do denunciante, observada a regulamentação específica; e

V - procedimentos correccionais que ainda não estejam concluídos.

§ 1º A restrição ao acesso de que trata este artigo não se aplica ao servidor público ou ao ente privado, bem como aos seus procuradores, que figurem no pólo passivo dos procedimentos correccionais.

§ 2º O denunciante, por essa única condição, não terá acesso às informações de que trata este artigo.

§ 3º Salvo hipótese de sigilo legal, a restrição de acesso de que trata este artigo não se aplica aos servidores da Corregedoria no exercício de suas respectivas atribuições.

§ 4º Para efeitos do inciso V do caput deste artigo, consideram-se concluídos:

I - os procedimentos correccionais de natureza acusatória, com a decisão definitiva pela autoridade competente; e

II - os procedimentos correccionais de natureza investigativa:

a) com o encerramento do processo por meio da decisão definitiva da autoridade competente que decidir pela não instauração de respectivo procedimento correccional acusatório; e

b) com a decisão definitiva do procedimento correccional acusatório decorrente da investigação.

Parágrafo único. Independente da conclusão do procedimento correccional, deverá manter-se restrito o acesso às informações e documentos de que tratam os incisos I a IV do art. 27.

Art. 28. A organização dos autos dos procedimentos correccionais observará as seguintes recomendações:

I - as informações e documentos recebidos no curso do procedimento que estejam resguardadas por sigilo legal comporão autos apartados, que serão apensados aos principais;

II - os documentos dos quais constem informação sigilosa ou restrita, produzidos no curso do procedimento correccional, receberão indicativo apropriado; e

III - os relatórios e os termos produzidos no curso da investigação farão apenas referência aos documentos que possuam natureza sigilosa ou restrita, sem a reprodução da informação de acesso restrito, a fim de resguardar a informação.

Capítulo V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos relacionados a esta Portaria serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Corregedor.

Art.30. Esta Portaria substitui a Portaria ICMBio nº 31, de 14 de janeiro de 2020, e a Instrução Normativa nº 1, de 7 de maio de 2015.

Art. 31. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 603/GM/MME, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.001085/2021-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Dutovia de "Interligação Dutoviária Petrobras x Potencial" de Transferência de Diesel S10 e S500 e Gasolina A, objeto da Autorização SIM-ANP nº 537/2021, de 8 de setembro de 2021, de titularidade da empresa Potencial Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 80.795.727/0001-41, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso II, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Potencial Petróleo Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Potencial Petróleo Ltda. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Potencial Petróleo Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nas Instruções Normativas RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nome Empresarial                                                                                                          | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Potencial Petróleo Ltda.                                                                                                  | 04.423.567/0001-21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DADOS DO PROJETO                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nome do Projeto                                                                                                           | Interligação Dutoviária Petrobras x Potencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Descrição do Projeto                                                                                                      | O Sistema é composto por 3 (três) Dutos em Aço Carbono com extensão aproximada de 800 m, para a Transferência de Diesel S500, Diesel S10 e Gasolina A, entre a Refinaria Gabriel Passos - REGAP/PETROBRAS e a Base de Armazenagem e Distribuição de Derivados de Petróleo da Potencial Petróleo Ltda., a ser construída e instalada na Cidade de Betim/MG, às margens da Rodovia BR-381 Fernão Dias (S/N), Distrito Industrial Jardim Piemont Norte. |
| Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP                                                          | Autorização SIM-ANP nº 537/2021, de 8 de setembro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Período de Execução                                                                                                       | De 15/10/2021 a 15/10/2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|                                                                                                   |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Localidade do Projeto                                                                             | Município de Betim, Estado de Minas Gerais. |
| REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA                                  |                                             |
| Representante Legal: Arnoldo Hammerschmidt.                                                       | CPF: 299.583.349-68.                        |
| Responsável Técnico: Alisson Marçal da Silva.                                                     | CPF: 036.292.079-60.                        |
| Contador: Humberto Meira.                                                                         | CPF: 754.665.709-15.                        |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) |                                             |
| Bens                                                                                              | 5.000.000,00.                               |
| Serviços                                                                                          | 5.000.000,00.                               |
| Outros                                                                                            | 5.000.000,00.                               |
| <b>Total (1)</b>                                                                                  | <b>15.000.000,00.</b>                       |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) |                                             |
| Bens                                                                                              | 4.537.500,00.                               |
| Serviços                                                                                          | 4.817.500,00.                               |
| Outros                                                                                            | 4.537.500,00.                               |
| <b>Total (2)</b>                                                                                  | <b>13.892.500,00.</b>                       |

PORTARIA Nº 605/GM/MME, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000015/2021-48, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2031 - PDE 2031, a qual pode ser obtida na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme), Portal de Consultas Públicas.

Parágrafo único. As contribuições dos interessados para o aprimoramento do PDE 2031, de que trata o caput, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.989, de 7 de dezembro de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. nº 233, de 13 de dezembro de 2021, Seção 1, página 152, constante do Processo nº 48500.005029/2020-25, incluir as Tarifas de Energia (TE), de aplicação e de base econômica, Subgrupo A4, Modalidade Distribuição, para a acessante Amazonas Distribuidora de Energia S/A - AmE , na Tabela 1 do Anexo; e alterar a tabela 5 do Anexo, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Incluir:  
TABELA 1 - TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Energisa Acre)

| SUBGRUPO | MODALIDADE   | ACESSANTE | POSTO | TARIFAS DE APLICAÇÃO | BASE ECONÔMICA |
|----------|--------------|-----------|-------|----------------------|----------------|
|          |              |           |       | TE                   | TE             |
|          |              |           |       | R\$/MWh              | R\$/MWh        |
| A4       | Distribuição | AmE       | P     | 0,00                 | 0,00           |
|          |              |           | FP    | 0,00                 | 0,00           |
|          |              |           | NA    | 157,20               | 180,04         |

Onde se lê:  
TABELA 5 - PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Energisa Acre)

| SUBGRUPO TARIFÁRIO                | B1             | B2-RURAL | B2-IRRIGANTE | B3     | A4     | A3a    |
|-----------------------------------|----------------|----------|--------------|--------|--------|--------|
| K                                 | 856,22         | 753,78   | 719,33       | 856,22 | 675,05 | 675,05 |
| TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)  | 19,14          | 16,85    | 16,08        | 19,14  | 15,09  | 15,09  |
| WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)       | 11,08%         |          |              |        |        |        |
| CARGA TRIBUTÁRIA (%)              | 34,00%         |          |              |        |        |        |
| PARCELA B REVISÃO (R\$)           | 293.015.796,96 |          |              |        |        |        |
| TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)       | 3,76%          |          |              |        |        |        |
| OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$) | 164.069.664,63 |          |              |        |        |        |

Leia-se:  
TABELA 5 - PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Energisa Acre)

| SUBGRUPO TARIFÁRIO                | B1             | B2-RURAL | B2-IRRIGANTE | B3     | A4     | A3a    | A3     |
|-----------------------------------|----------------|----------|--------------|--------|--------|--------|--------|
| K                                 | 856,22         | 753,78   | 719,33       | 856,22 | 675,05 | 675,05 | 632,95 |
| TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)  | 19,14          | 16,85    | 16,08        | 19,14  | 15,09  | 15,09  | 14,15  |
| WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)       | 11,08%         |          |              |        |        |        |        |
| CARGA TRIBUTÁRIA (%)              | 34,00%         |          |              |        |        |        |        |
| PARCELA B REVISÃO (R\$)           | 293.015.796,96 |          |              |        |        |        |        |
| TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)       | 3,76%          |          |              |        |        |        |        |
| OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$) | 164.069.664,63 |          |              |        |        |        |        |

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Nº 128. Processo nº 48500.000751/2014-25. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. Decisão: alterar o ponto de conexão e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Galpões, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RS.031477-3.01.

Nº 129. Processo nº 48500.000752/2014-70. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. Decisão: alterar o ponto de conexão e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Coxilha Seca, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RS.031487-0.01.

Nº 130. Processo nº 48500.000753/2014-14. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL Decisão: alterar o ponto de conexão e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Capão do Inglês, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RS.031510-9.01.

Nº 131. Processo nº 48500.004066/2007-49. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. Decisão: alterar o ponto de conexão e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Cerro Chato III, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RS.030350-0.01.

Nº 132. Processo nº 48500.004067/2007-93. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. Decisão: alterar o ponto de conexão e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Cerro Chato II, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RS.030349-6.01.

Nº 133. Processo nº 48500.004068/2007-38. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL Decisão: alterar o ponto de conexão e as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Cerro Chato I, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RS.030348-8.01.

Nº 134. Processo nº 48500.004375/2011-03. Interessado: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. Decisão: alterar o ponto de conexão e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ibirapuitã I, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RS.030750-5.01.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto



DESPACHO Nº 185, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 48500.000481/2007-61. Interessado: Adecoagro Vale do Ivinhema S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Angélica, cadastrada no CEG sob o nº UTE.AI.MS.029670-8.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E  
AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Nº 159. Processo nº: 48500.001551/2019-02. Interessada: Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A. - EKT3. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 02/2019-ANEEL, elaborado pela Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A. - EKT3 em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 02/2019-ANEEL; (ii) reconhecer a totalidade dos valores correspondentes a segunda fatura referentes aos estudos vinculados a concessão, descritos na Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2019-ANEEL.

Nº 160. Processo nº: 48500.001552/2019-49. Interessada: Neoenergia Itabapoana Transmissão de Energia S.A. - EKT4. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 03/2019-ANEEL, elaborado pela Neoenergia Itabapoana Transmissão de Energia S.A. - EKT4 em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 03/2019-ANEEL; (ii) reconhecer a totalidade dos valores correspondentes a segunda fatura referentes aos estudos vinculados a concessão, descritos na Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 03/2019-ANEEL.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 22 de janeiro de 2022.

Nº 188 Processo nº: 48500.000334/2022-92. Interessados: Força e Luz Coronel Vivida Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: CGH Salto da Alemoa. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 414,00 kW cada. Localização: Município de Coronel Vivida, no estado de Paraná.

Nº 189 Processo nº: 48500.002672/2020-05. Interessados: Klabin S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Puma II. Unidades Geradoras: UG1, de 134.800,00 kW. Localização: Município de Ortigueira, no estado do Paraná.

Nº 190 Processo nº: 48500.005082/2019-92. Interessados: EOL Maral I Spe S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Filgueira I. Unidades Geradoras: UG3 e UG4 e UG6 a UG11, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 191 Processo nº: 48500.000232/2022-77. Interessados: Alto Braço Energia Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: CGH Santa Paulina. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.650,00 kW cada. Localização: Município de Leoberto Leal, no estado de Santa Catarina.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 139, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Módulo I da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.000223/2022-86, decide anuir previamente ao pedido da Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. para alteração de seu Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 181, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021 e o que consta no Processo nº 48500.006458/2021-09, decide anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da CELG Transmissão S.A. - CELG T, que passará a ser controlada pela Pequena Central Hidrelétrica SL S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO  
Relação nº 15/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.682/2021-REGINA DUARTE AMORIM-OF. Nº264/2022/SECOR-MG/ANM;Apice Consultoria e Negócios Minerais Ltda.  
831.192/2021-JULIO RICARDO MOREIRA SEARA-OF. Nº265/2022/SECOR-MG/ANM ; Vórtice Consultoria Mineral Ltda  
830.172/2017-MARCOS SANTOS CAMPELLO-OF. Nº266/2022/SECOR-MG/ANM  
831.532/2020-SUELI DAS GRAÇAS CAMPOS MIRANDA-OF. Nº268/2022/SECOR-MG/ANM ; Dunas Areias Ltda.  
834.464/2008-RAE EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº269/2022/SECOR-MG/ANM ; Sirius Pesquisas Minerais Ltda.  
830.775/2010-RAE EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº270/2022/SECOR-MG/ANM ;Sirius Pesquisas Minerais Ltda.  
830.497/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-OF. Nº667/2022/SECOR-MG/ANM; EXTRATIVA METALURGIA S A  
831.616/2017-RAFAEL PEREIRA GUIMARAES-OF. Nº1320/2022/SECOR-MG/ANM;Vila Pedras Mineração Ltda.  
830.412/2018-JADIR ROZENO DA SILVA ME-OF. Nº666/2022/SECOR-MG/ANM ; MG3 Granitos Ltda.  
830.433/2012-VITORIA EMPREENDIMENTOS MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS LTDA-OF. Nº2273/2022/SECOR-MG/ANM ; Minérios Nacional S.a.  
831.406/2018-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME-OF. Nº2120/2022/SECOR-MG/ANM ; Jarbas Machado Batista  
832.938/2014-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUCAO MINERAL LTDA-OF. Nº1329/2022/SECOR-MG/ANM;Mayra Ismael  
832.007/2015-GUILHERME FREITAS GARCIA-OF. Nº2413/2022/UAPM-MG/ANM  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
831.625/2021-LORENA BRAZ OLIVEIRA- Cessionário:RBR MINERADORA EIRELI- CPF ou CNPJ 23.693.003/0001-53- Alvará nº5710/2021  
831.903/2018-BRITADORA ESPERANÇA LTDA.- Cessionário:PEDREIRA VARGEM GRANDE LTDA.- CPF ou CNPJ 43.817.093/0001-54- Alvará nº7066/2019  
832.506/2014-JVS MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:SAFIRA MINING E STONES LTDA.- CPF ou CNPJ 09.486.759/0001-09- Alvará nº1.924/2015  
831.773/2017-FLAVIO DO PRADO DOMINGOS- Cessionário:VITORIA ARDUINI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 07.522.575/0001-13- Alvará nº2539/2018  
831.371/2018-REFORMA DE CARRETAS ASSUNÇÃO LTDA ME- Cessionário:SÃO GONÇALO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 07.329.026/0001-27- Alvará nº2628/2020  
831.997/2016-GILMAR BOHRY- Cessionário:MINERA BR GRANITOS LTDA.- CPF ou CNPJ 08.415.775/0001-30- Alvará nº3822/2017  
830.965/2019-JOSÉ CARLOS DOS REIS- Cessionário:MINERAÇÃO PICO DA SERRA LTDA.- CPF ou CNPJ 07.391.780/0001-97- Alvará nº2.054/2020  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
830.140/2006-KINROSS BRASIL MINERACAO S/A-Minério de Ouro.- Paracatu/MG  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
834.257/2007-COMPANHIA MINERADORA DE COROMANDEL SA-COROMANDEL/MG - Guia nº 374/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-2.500 ct/ano-DIAMANTE- Vigência da Guia:36 meses  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
831.801/1991-HOTEL GLÓRIA S/A  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.782/1983-GIEMAC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.-OF. Nº2274/2022/SECOR-MG/ANM ; Pmg Importação e Exportação Eireli  
831.433/2002-D' EXTREMA AGUA MINERAL NATURAL EIRELI-OF. Nº44686/2021/DFMNM-MG/ANM  
831.597/1997-K. M. M. MINERACAO-COMERCIO-TRANSPORTE LTDA-OF. Nº1321/2022/SECOR-MG/ANM; Onix Mineração Ltda.  
007.737/1959-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-OF. Nº1324/2022/SECOR-MG/ANM ; Varginha Mineração e Loteamentos Ltda  
002.349/1967-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-OF. Nº1326/2022/SECOR-MG/ANM;Varginha Mineração e Loteamentos Ltda  
001.100/1940-MINERACAO GERAL DO BRASIL S/A-OF. Nº2272/2022/SECOR-MG/ANM ; JFX MINERAÇÃO LTDA  
009.031/1966-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-OF. Nº1325/2022/SECOR-MG/ANM ; Varginha Mineração e Loteamentos Ltda  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)  
830.136/2014-MINERAÇÃO MURILO E GEOVANA-OF. Nº263/2022/SECOR-MG/ANM ;Draga França & Vidal Ltda  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)  
831.843/2007-THOOR MINING LTDA.- Cessionário:NAZARENO PESQUISA GEOLOGICA E MINERAÇÃO SPE S.A- CPF ou CNPJ 43.440.302/0001-93- Alvará nº11029/2008  
830.540/2016-STEIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:LESTE GRANITOS LTDA. EPP- CPF ou CNPJ 21.702.019/0001-50- Alvará nº10196/2016  
832.829/2014-JOELSON PALMA PADUA- Cessionário:GALANTE GRANITO LTDA ME- CPF ou CNPJ 21.178.862/0001-89- Alvará nº3631/2018  
833.014/2009-VICENTE BRETZ DA SILVA- Cessionário:MINERAÇÃO URUCUIA LTDA- CPF ou CNPJ 18.183.424/0001-02- Alvará nº5532/2010  
833.015/2009-VICENTE BRETZ DA SILVA- Cessionário:MINERAÇÃO URUCUIA LTDA- CPF ou CNPJ 18.183.424/0001-02- Alvará nº5377/2010  
831.093/2011-VICENTE BRETZ DA SILVA- Cessionário:MINERAÇÃO URUCUIA LTDA.- CPF ou CNPJ 18.183.424/0001-02- Alvará nº11349/2011  
833.882/2012-ROGÉRIA DO AMARAL FONSECA MÁXIMO- Cessionário:GAMELEIRA AREIAS EIRELI- CPF ou CNPJ 38.381.089/0001-56- Alvará nº12715/2009  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
832.284/2016-RODRIGO BARBOSA MANTOVANI EIRELI-OF. Nº2119/2022/SECOR-MG/ANM;Maria da Luz Nunes Goulart Areias Eireli Me  
832.583/2011-ADALBERTO ANTONIO BARBOSA - CPF 141693716-15-OF. Nº1327/2022/SECOR-MG/ANM;Assumpção e Barbosa Ltda.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
830.653/2008-MAXIMA MINERACAO LTDA- Cessionário:PEDREIRA VARGEM GRANDE LTDA.- CNPJ 43.817.093/0001-54- Registro de Licença Nº 3.671/2011-Vencimento da Licença: 30/01/2038.  
833.832/2012-AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA- Cessionário:SPE BELMONT GIRAU MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 39.905.712/0001-95- Registro de Licença Nº 5146/2019- Vencimento da Licença: 13/03/2025  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.729/2014-UNIVERSO STONE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº665/2022/SECOR-MG/ANM; Globe Representações Comerciais Ltda.  
832.091/2000-VENEZA MINERACAO E PESQUISAS MINERAIS LTDA-OF. Nº1895/2022/SECOR-MG/ANM ; Amazon Brasil Mineração Eireli



830.190/2005-VENEZA MINERACAO E PESQUISAS MINERAIS LTDA-OF. N°1897/2022/SECOR-MG/ANM; Amazon Brasil Mineração Eireli

830.192/2005-VENEZA MINERACAO E PESQUISAS MINERAIS LTDA-OF. N°1898/2022/SECOR-MG/ANM ; Amazon Brasil Mineração Eireli

834.183/2007-VENEZA MINERACAO E PESQUISAS MINERAIS LTDA-OF. N°1901/2022/SECOR-MG/ANM; Amazon Brasil Mineração Eireli

831.396/2005-OLIMAR VIEIRA PEIXOTO-OF. N°1318/2022/SECOR-MG/ANM; Mineração Beira Rio Garimpinho & Transportes Ltda Me

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

830.025/2009-MAXIMA MINERACAO LTDA- n° 15120/2010 - Cessionário: PEDREIRA VARGEM GRANDE LTDA.- CNPJ 43.817.093/0001-54

831.702/2003-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA & CIA. LTDA- n° 12541/2010 - Cessionário: EXTRAÇÃO PEDRAS MAMONO LIMITADA- CNPJ 42.598.886/0001-67

832.013/1997-MINERAÇÃO CHAVES LTDA - ME- n° 7788/2001 - Cessionário: MINERAÇÃO FAISQUEIRA LTDA.- CNPJ 21.333.814/0001-18

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)

831.396/2005-OLIMAR VIEIRA PEIXOTO

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

830.481/2021-MINERACAO DOLOMITO TIMBURE LTDA-OF. N°267/2022/SECOR-MG/ANM ; Marcos Santos Campello

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

831.345/2021-HALEF VINICIUS ANDRADE

JANIO ALVES LEITE

Gerente

DESPACHO

Relação nº 16/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

831.537/2014-TOLEDO METALS LTDA-QUARTZITO (uso Rocha de revestimento)-DIAMANTINA/MG

831.827/2012-MARCELO FARIA GONTIJO ASSUNÇÃO-AREIA (uso: agregado para construção civil)-ESMERALDAS/MG

832.177/2017-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA-AREIA (uso: agregado)-SÃO FRANCISCO/MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.862/2008-DALMAGRAN GRANITOS LTDA-OF. N°2242/2022/DIREM-MG/ANM

831.065/2016-DALVI & FERRARI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°2246/2022/DIREM-MG/ANM

831.349/2016-MMB ARMAZENAGEM E COMERCIO DE GRANITOS LTDA-OF. N°2245/2022/DIREM-MG/ANM

831.758/2014-TOLEDO MINERACAO LTDA-OF. N°2361/2022/DIREM-MG/ANM

832.720/2016-MINERACAO TORRES LTDA-OF. N°2238/2022/DIREM-MG/ANM

831.106/2013-EVIDENCIA MINERACAO MARMORES E GRANITOS LTDA-OF. N°2264 e 2265/2022/UAGV-MG/ANM

832.074/2009-CLÉSIO ALVES GONCALVES-OF. N°2649/2022/SECOR-MG/ANM

832.974/2010-CERÂMICA MONTREAL LTDA-OF. N°2991/2022/UAPM-MG/ANM

831.922/2016-MINAS GERAIS MINERACAO LTDA-OF. N°2907/2022/UAGV-MG/ANM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

832.466/2015-GETÚLIO EUSTÁQUIO DE AQUINO-OF. N°2249/2022/DIREM-MG/ANM

832.467/2015-GETÚLIO EUSTÁQUIO DE AQUINO-OF. N°2251/2022/DIREM-MG/ANM

830.058/2017-MINERACAO TORRES LTDA-OF. N°2330/2022/DIREM-MG/ANM

830.121/2011-GREGORIO DENIO DINIZ COSTA-OF. N°2345/2022/DIREM-MG/ANM

831.799/2005-GRANITOS SALINAS LTDA. - ME.-OF. N°2130/2022/DIREM-MG/ANM

830.212/2007-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-OF. N°2132/2022/DIREM-MG/ANM

830.729/2013-LUCIO OTAVIO ELIAS ISAAC-OF. N°2339/2022/DIREM-MG/ANM

833.141/2005-AQUARIUS MINERADORA LTDA.-OF. N°176/2016 ESCGV/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM-MG

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

832.903/2004-GRANABRA GRANITOS ABRANCHES LTDA.

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)

-VALE S.A.-930.641/1989-OF. N°2300?/2022/DISBM-MG/ANM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)

-MINERIOS NACIONAL S.A.-002.740/1947-OF. N°1813/2022/DISBM-MG/ANM-

No prazo de 30 dias

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

008.589/1942-VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA.- AI N° 183, 184 e 185/2022 - REF. PROCS. ADMS. 48054.930168/2022-66 , 48054.930169/2022-19 e 48054.930170/2022-35

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Determina o cancelamento da Guia de utilização(2238)

830.563/2003-MINERACAO GOIABEIRA LTDA- Guia de Utilização

N°137/2018

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

831.224/2011-MINERACAO AZUL TROPICAL LTDA-OF. N°48560/2021/UAGV-MG/ANM

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere por Interferencia Total(1339)

832.749/2021-MIGUEL MANATA GODOY

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

830.715/2014-PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA.-OF. N°42620/2021/DFMNM-MG/ANM

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

830.715/2014-PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA.

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

832.079/2021-TAUA RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. N°2123/2022/DIREM-MG/ANM

832.812/2021-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2122/2022/DIREM-MG/ANM

832.087/2021-ARLINDO CAROBA EXTRACAO MINERAL-OF. N°2127/2022/DIREM-MG/ANM

832.084/2021-CSN MINERACAO S.A.-OF. N°2126/2022/DIREM-MG/ANM

832.083/2021-CSN MINERACAO S.A.-OF. N°2125/2022/DIREM-MG/ANM

832.816/2021-LAURA FERREIRA SILVA-OF. N°2018/2022/DIREM-MG/ANM

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

832.264/2021-ROCAS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)

830.747/2019-JUSTINO DE SOUSA VIEIRA-OF. N°2306/2022/DIREM-MG/ANM

830.772/2020-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-OF. N°2324/2022/DIREM-MG/ANM

830.758/2019-TRINDADE AREAL E QUARTZITOS LTDA ME-OF. N°2329/2022/DIREM-MG/ANM

JANIO ALVES LEITE

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 7/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

820.671/2013-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA - AI N°1000/2019-ANM/GER/SP

820.665/2013-AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - AI N°999/2019-ANM/GER/SP

820.527/2013-CERÂMICA FIORAVANTI LTDA - AI N°996/2019-ANM/GER/SP

820.501/2013-FLÁVIA LEME CARVALHO - AI N°995/2019-ANM/GER/SP

820.379/2013-AURELIO ROGANTE - AI N°994/2019-ANM/GER/SP

820.378/2013-AURELIO ROGANTE - AI N°993/2019-ANM/GER/SP

820.421/2012-RENATO MOUSSESIAN JUNIOR - AI N°957/2019-ANM/GER/SP

820.229/2009-PORTO DE AREIA SÃO LUCAS LTDA - AI N°1049/2019-ANM/GER/SP

820.834/2009-VETRIA MINERACAO S.A. - AI N°1048/2019-ANM/GER/SP

820.838/2009-VETRIA MINERACAO S.A. - AI N°1047/2019-ANM/GER/SP

820.835/2009-VETRIA MINERACAO S.A. - AI N°1045/2019-ANM/GER/SP

820.833/2009-VETRIA MINERACAO S.A. - AI N°1046/2019-ANM/GER/SP

820.383/2007-EMERSON ROSSI DE MATOS - AI N°1033/2019-ANM/GER/SP

820.012/2007-ARGILA BOSQUEIRO - MINERACAO, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - AI N°1031/2019-ANM/GER/SP

820.572/2007-MARCELO JAMAL PEREIRA - AI N°849/2019-ANM/GER/SP

820.633/2004-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRASNPOTES LTDA. - AI N°847/2019-ANM/GER/SP

820.343/2002-EDENA MARIA PECHIO SASAKI EPP - AI N°844/2019-ANM/GER/SP

820.937/2013-MINERAÇÃO CAMPO VERDE ROSEIRA LTDA. - AI N°1462/2019-ANM/GER/SP

820.948/2013-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS - IBAR - LTDA - AI N°1458/2019-ANM/GER/SP

820.453/2013-PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA. - AI N°1448/2019-ANM/GER/SP

820.450/2013-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP - AI N°1447/2019-ANM/GER/SP

820.523/2013-TOTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - AI N°1438/2019-ANM/GER/SP

820.508/2013-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP - AI N°1436/2019-ANM/GER/SP

821.112/2013-PAI A TI LTDA - AI N°1421/2019-ANM/GER/SP

821.073/2013-L.C. FERNANDES MINERAÇÃO E TRANSPORTE ME - AI N°1420/2019-ANM/GER/SP

821.072/2013-L.C. FERNANDES MINERAÇÃO E TRANSPORTE ME - AI N°1419/2019-ANM/GER/SP

820.858/2013-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA. - AI N°1418/2019-ANM/GER/SP

820.192/2013-MINERALI CONSULTORIA LTDA - AI N°1396/2019-ANM/GER/SP

820.364/2012-MINERPAV MINERADORA LTDA. - AI N°1393/2019-ANM/GER/SP

821.378/2012-MINERALI CONSULTORIA LTDA - AI N°1387/2019-ANM/GER/SP

820.503/2012-CÉSAR DOS SANTOS - AI N°1383/2019-ANM/GER/SP

821.367/2012-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA - AI N°1382/2019-ANM/GER/SP

820.572/2012-MARIO REINALDO MARTINS - AI N°1381/2019-ANM/GER/SP

820.603/2012-3R COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - AI N°1380/2019-ANM/GER/SP

820.423/2012-AREIA DO VALE EXTRACAO E COMERCIO LTDA - AI N°1378/2019-ANM/GER/SP

820.548/2012-PORTO DE AREIA SÃO LUCAS LTDA - AI N°1377/2019-ANM/GER/SP

820.349/2011-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA - AI N°1360/2019-ANM/GER/SP

820.350/2011-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA - AI N°1359/2019-ANM/GER/SP

820.330/2011-V DE C MOISES TREMEMBÉ ME - AI N°1358/2019-ANM/GER/SP

820.231/2011-HERBERT SCHNITZER - AI N°1355/2019-ANM/GER/SP

820.377/2013-RAFAEL HERNANDES CORREA SILVA - AI N°1290/2019-ANM/GER/SP

820.910/2013-OSVALDO SOARES LOPES - AI N°1250/2019-ANM/GER/SP

820.425/2013-F2S GESTÃO DE ATIVOS EM MINERAÇÃO LTDA - AI N°1445/2019-ANM/GER/SP

820.509/2013-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP - AI N°1437/2019-ANM/GER/SP

820.677/2013-SANOCA EXTRATORA DE AREIA, CASCALHO E BRITA LTDA ME - AI N°1185/2019-ANM/GER/SP

820.788/2013-HOLDING AMBIENTAL S.A - AI N°1190/2019-ANM/GER/SP

820.890/2013-MARCEL EVARISTO DE MARCHI - AI N°1203/2019-ANM/GER/SP

820.680/2013-WAGNER DOS SANTOS GONDIM - AI N°1206/2019-ANM/GER/SP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.069/2013-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PALAZZO LTDA-OF. N°2684/2022/DIREM-SP/ANM

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)

820.470/2015-MINERACOES DO BRASIL LTDA -AI N°1172/2019-ANM/GER/SP

821.134/2014-MINERACOES DO BRASIL LTDA -AI N°1170/2019-ANM/GER/SP

820.471/2015-MINERACOES DO BRASIL LTDA -AI N°1173/2019-ANM/GER/SP

820.677/2013-SANOCA EXTRATORA DE AREIA, CASCALHO E BRITA LTDA ME - AI N°1175/2019-ANM/GER/SP

820.788/2013-HOLDING AMBIENTAL S.A -AI N°1180/2019-ANM/GER/SP

820.890/2013-MARCEL EVARISTO DE MARCHI -AI N°1195/2019-ANM/GER/SP

820.680/2013-WAGNER DOS SANTOS GONDIM -AI N°1198/2019-ANM/GER/SP

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)

804.417/1973-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-SAIBRO

804.417/1973-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-SAIBRO

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

820.616/1993-2M DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI N° 1407/2019-ANM/GER/SP

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)

820.033/2004-MINERADORA AREIA NOVA LTDA-OF. N°2913/2022/DIREM-SP/ANM

ANA LUCIA DESENZI GESICKI

Gerente

Substituta



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

**DESPACHO**  
Relação nº 28/2022

Fase de Lavra Garimpeira  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)  
857.200/1995-FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA- Cessionário:COOPERATIVA MINERAL DO TAPAJOS E AMAZONAS - COOPERGREEN- CNPJ 41.829.772/0001-18- PLG nº141/2010  
851.218/2017-EDSON BRITO DE MELO- Cessionário:COOPERATIVA DE PESQUISA EXTRACAO MINERAL INDUSTRIA COMERCIO E CONSERVACAO - COOPEMIC- CNPJ 31.511.309/0001-70- PLG nº102/2018  
850.535/2018-EDSON BRITO DE MELO- Cessionário:COOPERATIVA DE PESQUISA EXTRACAO MINERAL INDUSTRIA COMERCIO E CONSERVACAO - COOPEMIC- CNPJ 31.511.309/0001-70- PLG nº143/2019  
850.536/2018-EDSON BRITO DE MELO- Cessionário:COOPERATIVA DE PESQUISA EXTRACAO MINERAL INDUSTRIA COMERCIO E CONSERVACAO - COOPEMIC- CNPJ 31.511.309/0001-70- PLG nº144/2019  
850.840/2018-DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA- Cessionário:COOPERATIVA DE MINERADORES E PRODUTORES DA REGIAO DE JACAREACANGA - COOMPERJA- CNPJ 38.123.054/0001-17- PLG nº145/2019  
850.841/2018-DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA- Cessionário:COOPERATIVA DE MINERADORES E PRODUTORES DA REGIAO DE JACAREACANGA - COOMPERJA- CNPJ 38.123.054/0001-17- PLG nº146/2019  
857.202/1995-FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA- Cessionário:MARCOS ROSENDO DA SILVA- CNPJ 538.150.921-91- PLG nº143/2010

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO**  
Relação nº 1/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho publicado(256)  
896.696/2002-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.-Não Conheço o Relatório Final apresentado em 29/10/2009  
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
896.696/2002-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.-Alvará N°11155/2007  
Intima para defesa caducidade/nulidade do titulo-Prazo 60 dias(266)  
896.696/2002-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.-OF. N°39542/2021/SEREM-ES/ANM  
896.100/2007-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.-OF. N°564/2022/SEREM-ES/ANM  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
896.100/2007-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
896.100/2007-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.  
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)  
896.100/2007-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.- OF. N° 564/2022/SEREM-ES/ANM  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
896.313/2007-MINERACAO MACHADO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
896.245/2020-FABIANO KLAUBER DIAGONE-OF. N°49208/2021-SEREM-ANM/ES  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
896.083/2016-GRANMEX GRANITOS E MÁRMORES EIRELI EPP - AI N°0098/2019-ANM/ES  
896.084/2016-J L OBRAS E SERVICOS LTDA - AI N°274/2018-SR/DNPM/ES.  
896.097/2015-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INES LTDA - AI N°308/2018-SR/DNPM/ES.  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)  
896.231/2016-LUZIA MATTEDE -AI N°7128/2021.  
896.254/2016-AGROPECUARIA BUENA SORTE S A -AI N°7155/2021.  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
896.575/2014-JARDHEL WILLIAN BOREL DE PAULO-AI N°148/2022/SEREM-ES/ANM.  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
896.675/2006-BNJ COMERCIAL LTDA-AREIA-ITAPEMIRIM/ES  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
896.065/2019-MARCIO ANTONIO PAIVA GONCALVES JUNIOR  
Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
890.684/1988-MONTE OLIVEIRA GRANITOS LTDA- AI N° 1619/2021.  
896.740/2009-MINERACAO GIALLO ORNAMENTAL LTDA- AI N° 2564/2021.  
890.082/1989-TOLEDO MINERACAO LTDA- AI N° 4459/2020.  
896.666/2006-STONE QUARTZ LTDA- AI N° 389/2021.  
896.159/1998-MINERAÇÃO CALOGÍ LTDA ME- AI N° 620/2021.  
805.081/1968-BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA.- AI N° 7680/2020.  
896.574/2001-GRANSAL GRANITOS ARACRUZ LTDA- AI N° 7593/2020.  
890.082/1989-TOLEDO MINERACAO LTDA- AI N° 5680/2020.  
896.233/1997-FGM RAINER MINERAÇÃO LTDA- AI N° 5067/2020/GER/SEFAM-ES.  
890.116/1993-EMPRESA DE MINERAÇÃO LITORANEA SA- AI N° 2650/2020.  
896.449/2000-MINERAÇÃO ROMANA LTDA ME- AI N° 4505/2020.  
Comunicação sobre a retificação de área - (item 25.1 da IN 01/1983) - prazo 30 dias para contestação(2188)  
896.208/2004-MINEROCHAS MINERACAO LTDA  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
896.233/1997-FGM RAINER MINERAÇÃO LTDA- AI N° 5066/2020/GER - ES/SEFAM - ES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
818.489/1968-REFRIGERANTES COROA LTDA-OF. N°2244/2022-SEFAM-ANM/ES  
Fase de Disponibilidade  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)  
896.362/2014-ESTRELA D'ALVA MINERACAO LTDA -AI N°7390/2021.  
896.137/2016-ESTRELA D'ALVA MINERACAO LTDA -AI N°096/2019-ANM/ES.  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
896.365/2013-DAVID FRANCISCO KLEIN  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
896.298/2014-ARGIMASSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. N°842/2022-SEFAM-ANM/ES  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
896.416/2000-GRANCOSER GRANITOS LTDA-OF. N°406/2022-SEFAM-ANM/ES  
896.341/2010-GRAMABRIL GRANITOS E MÁRMORES BEIRA RIO LTDA.-OF. N°492/2022-SEFAM-ANM/ES  
896.279/2001-GRAMOBRAS MINERACAO LTDA-OF. N°978/2022-SEFAM-ANM/ES

890.150/1979-VIGRAMAR STONE MARMORES E GRANITOS EIRELI ME-OF. N°1367/2022-SEFAM-ANM/ES  
896.211/2004-EXOTIC MINERAÇÃO LTDA-OF. N°49061/2021-SEREM-ANM/ES  
896.405/2005-ALBRAS SERVICOS EM ROCHAS LTDA-OF. N°2047/2022-SEFAM-ANM/ES  
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1778)  
896.020/2002-TE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.- Guia de Utilização N°0038/2016  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
896.020/2002-TE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-GUAÇUÍ/ES - Guia nº 57/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/ES-2.600t/ano-areia- Vigência da Guia:Três anos a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU)  
896.097/2018-LIOCEL MINERACAO LTDA-ITAGUAÇU/ES - Guia nº 1/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/ES-16.000t-granito- Vigência da Guia:três anos a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU)  
Comunicação sobre a retificação de área - (item 14.1 da IN 01/1983) - prazo 10 dias para contestação(2190)  
896.692/2005-MINEROCHAS MINERACAO LTDA  
896.210/2004-NEWCO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
896.207/2004-DEPEDRA DE PRA MINERAÇÃO LTDA.  
890.442/1986-JULIETA B. DUTRA EXTRAÇÃO DE MINERAIS ME  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)  
896.541/1998-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI.- AI N°5128/2020/GER/ES.  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)  
896.706/2009-DIONISIO BALARINE NETO -AI N°3340/2020.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
890.259/1990-ARETEC EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI- ALVARÁ nº 3.555/2005 - Cessionário: DISK AREIA CONTI EIRELI- CNPJ 23.864.008/0001-00  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2124)  
896.013/2015-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA-OF. N°2.314/2016-DNPM/ES  
896.216/2017-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. N°267/2018-DNPM/ES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
896.208/2017-J L OBRAS E SERVICOS LTDA-OF. N°894/2022-SEFAM-ANM/ES  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
896.178/2015-MINERAÇÃO MACHADO LTDA  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
896.216/2020-MARCIO ANTONIO PAIVA GONCALVES JUNIOR-Registro de Licença N° 02/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/ES - Vencimento em 25/08/2030  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
896.068/2021-FABIANO CALVI THOMAZINI-OF. N°49212/2021-SEREM-ANM/ES  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)  
896.297/2021-MUNICIPIO DE ALEGRE- Registro de Extração N°01/-GERÊNCIA REGIONAL /ES/2022 de 13/01/2022.

ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR  
Gerente  
Substituto

**DESPACHO**  
Relação nº 2/2022

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito multa aplicada(813)  
896.541/1998-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI- Publicado DOU de "DOU de 25/08/2020"  
896.721/2003-MARCEL MINERACAO LTDA- Publicado DOU de 19/12/2016.  
896.721/2003-MARCEL MINERACAO LTDA- Publicado DOU de 19/12/2016.

ANTÔNIO CAMILO CRUZ JÚNIOR  
Gerente  
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DESPACHO**  
Relação nº 15/2022

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
810.215/2016-JF MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME- Registro de Licença N° 195/2016 - Vencimento em 20/01/2024  
810.467/2019-VILSON L C TIMM- Registro de Licença N° 131/2019 - Vencimento em 24/11/2025  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
810.218/1989-NELCIMAR SIMONETTI DE BAIRRO  
811.039/2010-NELCIMAR SIMONETTI DE BAIRRO  
Fase de Registro de Extração  
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 02 anos(940)  
811.065/2017-MUNICÍPIO DE RELVADO-Registro de Extração N°222/2017 de 14/12/2017  
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 04 anos(926)  
810.102/2017-MUNICIPIO DE SANTA TEREZA-Registro de Extração N°02/2018 de 09/01/2018  
Determina arquivamento definitivo do processo(951)  
811.105/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ  
810.367/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
810.004/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SECA-OF. N°3185/2022  
810.017/2022-MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS-OF. N°3194/2022  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)  
810.022/2022-HORIZONTINA PREFEITURA- Registro de Extração N°057/2022 de 21/01/2022  
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)  
810.015/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°056/2022 de 21/01/2022  
810.014/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°055/2022 de 21/01/2022  
810.013/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°054/2022 de 21/01/2022  
810.012/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°053/2022 de 21/01/2022  
810.011/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°052/2022 de 21/01/2022  
810.010/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°051/2022 de 21/01/2022



810.009/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°050/2022 de 21/01/2022  
810.008/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°049/2022 de 21/01/2022  
810.007/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ- Registro de Extração N°048/2022 de 21/01/2022  
811.263/2021-MUNICIPIO DE RIO PARDO- Registro de Extração N°046/2022 de 21/01/2022  
811.122/2021-MUNICIPIO DE ANTA GORDA- Registro de Extração N°045/2022 de 21/01/2022  
810.949/2021-MUNICIPIO DE ROLANTE- Registro de Extração N°044/2022 de 21/01/2022  
810.872/2021-MUNICIPIO DE SERTAO- Registro de Extração N°043/2022 de 21/01/2022  
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação(920)  
810.003/2022-MUNICIPIO DE CERRO GRANDE- Registro de Extração N°047/2022 de 21/01/2022

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE  
Gerente  
Interino

DESPACHO  
Relação nº 16/2022

Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
811.428/2011-LIBERIO CORNELIO PASINATO - Publicado DOU de 19/01/2022, Relação nº 13, Seção 1, pág. 99- ONDE SE LÊ: "...área referente ao processo 810.238/2015"; LEIA-SE: "...área referente ao processo 811.428/2011"  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Torna sem efeito despacho de indeferimento(575)  
810.075/2021-ELIAS HAMILTON PERES GRASSI- Publicado DOU de 10/01/2022

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE  
Gerente  
Interino

DESPACHO  
Relação nº 17/2022

Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)  
810.070/2020-Fabiano dos Anjos Silveira e Cia Ltda  
811.114/2021-Fabiano dos Anjos Silveira e Cia Ltda  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
811.733/2015-ALTAIR LUIZ MATIELLO.-AI N°170/2022  
811.679/1996-CARBONIFERA METROPOLITANA S/A-AI N°171/2022  
811.195/2014-BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.-AI N°172/2022  
811.315/2014-CONCRESUL BRITAGEM LTDA-AI N°174/2022  
811.137/2014-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-AI N°176/2022  
811.091/2013-ARTEFATOS DE CONCRETO PEDRO OSÓRIO LTDA-AI N°202/2022  
811.379/2014-MARCOS ANTONIO SIMON-AI N°219/2022  
811.380/2014-MARCOS ANTONIO SIMON-AI N°220/2022  
811.381/2014-MARCOS ANTONIO SIMON-AI N°221/2022  
811.401/2014-CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA-AI N°222/2022  
811.467/2014-CERÂMICA KOTTWITZ LTDA.-AI N°223/2022  
811.469/2014-CERÂMICA KOTTWITZ LTDA.-AI N°231/2022  
811.470/2014-CERÂMICA KOTTWITZ LTDA.-AI N°232/2022  
811.479/2014-KLACE S A PISOS E AZULEJOS-AI N°234/2022  
811.481/2014-TRANSTERRA INCORPORADORA EIRELI-AI N°237/2022  
811.487/2014-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-AI N°236/2022  
811.499/2013-DIVINO ROMANI-AI N°238/2022  
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)  
810.185/2003-GIOVANI TIBOLA- AI N°210/2022  
810.619/1999-NILPPA COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- AI N°207/2022  
810.834/2008-JOSÉ AUGUSTO PEREIRA OPPELT- AI N°213/2022  
810.207/2009-COMIN E CIA LTDA- AI N°216/2022  
810.331/2011-MERIDIONAL METAIS E MINERAÇÃO LTDA- AI N°225/2022  
810.492/2011-CALCARIO ANDREAZZA LTDA- AI N°226/2022  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
810.500/2020-EDUARDO ALBERTO MAZZOTTI  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
810.365/2009-ANDREETTA & CIA LTDA-OF. N°3041/2022  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
810.164/2018-MINERADORA SANTA FÉ LTDA. ME-OF. N°29532/2021  
810.612/2015-DEIZER GONÇALVES FOLETTO-OF. N°39888/2021  
811.049/2021-Q.BUN - EXTRACAO E COMERCIO LTDA.-OF. N°1528/2022  
810.595/2021-STARTI PARTICIPACOES LTDA.-OF. N°2384/2022  
811.167/2021-ANDRE PEDROTTI SOARES-OF. N°2987/2022  
810.724/2021-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. N°2561/2022  
810.869/2021-FLAVIO REGINATTO-OF. N°2566/2022

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE  
Gerente  
Interino

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO  
Relação nº 3/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
868.252/2016-COMERCIO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO GOX EIRELI  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
868.189/2021-AGS NEVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
868.189/2021-AGS NEVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
866.364/1985-MICAF - MINERACAO CAFARNAUM LTDA-OF. N°2998/2022/SEFAM-MS/ANM  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

868.399/2011-EXTRATORA RIO PARANÁ EIRELI EPP- Registro de Licença N° 13/2013 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 03/07/2024  
868.124/2018-FRANZONI & SENATORE LTDA- Registro de Licença N° 14/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 11/09/2030  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
868.124/2017-CONSTRUTORA INDUSTRIAL SAO LUIZ SA-OF. N°3173/2022/SEFAM-MS/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
868.302/2021-AGS NEVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-Registro de Licença N° 2/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 19/10/2028  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
868.261/2021-LIRIO MARINO ROMANINI-OF. N°3018/2022/SEFAM-MS/ANM  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
868.120/2021-COMERCIO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO GOX EIRELI

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO  
Relação nº 4/2022

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
848.281/2011-CARAMURU MINERACAO - EIRELI-OF. N°2790/2022/SEFAM-RN/ANM  
848.238/2015-SERRA NORTE GRANITOS EIRELI-OF. N°2806/2022/SEFAM-RN/ANM  
848.127/2009-MINERACAO PARAIBA BRASIL LTDA-OF. N°2847/2022/SEFAM-RN/ANM  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
848.281/2011-CARAMURU MINERACAO - EIRELI-MONTE ALEGRE/RN, VERA CRUZ/RN - Guia nº 1/2022-50.000toneladas-Areia e Argila- Vigência da Guia:03

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO  
Relação nº 1/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
878.010/2017-COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-OF. N°46353/2021/NPFAM-SE/ANM  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
878.106/2021-ANGELA MIRANDA CASTRO DOS SANTOS- Cessionário:CERAMUS BAHIA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA- CPF ou CNPJ 13.786.785/0001-11- Alvará nº7978/2021  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
878.043/2004-AGROINDUSTRIAL CAMARAÍ LTDA.- Fonte Santa Maria, Marca: LEV, Embalagens: 300ml(sem gás), 10L(sem gás) e 20L(sem gás)- SÃO CRISTÓVÃO/SE  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
878.043/2004-AGROINDUSTRIAL CAMARAÍ LTDA.-OF. N°1601/2022/NPFAM-SE/ANM  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
878.079/2013-GEORGE COSTA GOIS - ME- Registro de Licença N° 30/2014 - Vencimento em 08.04.2023

IVANA DE MATOS CAMPOS FARIAS  
Gerente  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

DESPACHO  
Relação nº 19/2022

Dá ciência ao(s) abaixo relacionado(s), conforme ofícios(s) enviados com Aviso de Recebimento - AR (entrega frustrada), sobre atos praticados nos referidos processos de cobrança, os quais estão disponíveis no SEI para vistas e cópias:  
BIANCA DUBBERSTEIN DE SOUZA MOURA - CPF: 025.662.051-24 - Processo de Cobrança nº 960.576/2021 - Ofício nº 26.863/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 3213/2021 - Ofício nº 45.733/2021.  
GRANIMARBELLE BRAZIL LTDA ME - CNPJ: 10.911.486/0001-73 - Processo de Cobrança nº 960.516/2021 - Ofício nº 26.375/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 3102/2021.  
GRANIMARBELLE BRAZIL LTDA ME - CNPJ: 10.911.486/0001-73 - Processo de Cobrança nº 960.573/2021 - Ofício nº 26.860/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 3210/2021.  
GRANIMARBELLE BRAZIL LTDA ME - CNPJ: 10.911.486/0001-73 - Processo de Cobrança nº 960.925/2021 - Ofício nº 42.212/2021/DIRAR-3/ANM.  
JOSIVAN SOARES PEREIRA - CPF: 094.057.981-20 - Processo de Cobrança nº 960.210/2021 - Ofício nº 14.271/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 1586/2021 - Ofício nº 47.042/2021.  
JULIMAR OLIVEIRA FRANÇA - CPF: 026.247.601-05 - Processo de Cobrança nº 960.203/2021 - Ofício nº 14.258/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 1580/2021 - Ofício nº 47.041/2021.  
KELLEN CHRISTIAN ROLIM DOS SANTOS ARAÚJO - CPF: 717.310.911-68 - Processo de Cobrança nº 960.582/2021 - Ofício nº 26.870/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 3219/2021 - Ofício nº 47.401/2021.  
LUIZ SEVERIANO CARDOSO - CPF: 294.950.081-15 - Processo de Cobrança nº 960.216/2021 - Ofício nº 14.285/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 1593/2021 - Ofício nº 47.043/2021.  
MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA - CNPJ: 09.003.151/0001-78 - Processo de Cobrança nº 960.513/2019 - Ofício nº 16.500/2021/DIRAR-3/ANM - NOT. ADM. 314/2021  
MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA - CNPJ: 09.003.151/0001-78 - Processo de Cobrança nº 960.514/2019 - Ofício nº 16.502/2021/DIRAR-3/ANM - NOT. ADM. 316/2021.  
MINERADORA VALE DO CERRADO LTDA - CNPJ: 09.434.057/0001-73 - Processo de Cobrança nº 960.195/2021 - Ofício nº 39.696/2021/DIRAR-3/ANM.  
MINERADORA SERRA GERAL LTDA - CNPJ: 16.615.143/0001-48 - Processo de Cobrança nº 960.577/2021 - Ofício nº 26.864/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 3214/2021 - Ofício nº 47.399/2021.  
MINERADORA SERRA GERAL LTDA - CNPJ: 16.615.143/0001-48 - Processo de Cobrança nº 960.583/2021 - Ofício nº 26.871/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 3220/2021 - Ofício nº 47.402/2021.  
MINERADORA SERRA GERAL LTDA - CNPJ: 16.615.143/0001-48 - Processo de Cobrança nº 960.584/2021 - Ofício nº 26.872/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 3221/2021 - Ofício nº 47.404/2021.  
PATRÍCIA LINHARES MENDES - CPF: 379.307.101-49 - Processo de Cobrança nº 960.220/2021 - Ofício nº 14.387/2021/DIRAR-3/ANM - Auto de Infração 1601/2021 - Ofício nº 47.045/2021.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente



COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

DESPACHO  
Relação nº 6/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
Canoinhas Administração de Reflorestamento LTDA. - 826154/19  
Ceramica Alvares Ltda - 826403/19, 826402/19  
Luiz Vanderlei Barbosa - 826345/19  
Mineradora e Ceramica Santa fé Ltda - 826490/18  
Salomao Goncalves de Oliveira - 826249/19

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ  
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO  
Relação nº 705/2021

Fase de Disponibilidade declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
806.255/2011-R.A. L. MINERAÇÃO LTDA- Substância Aprovada:AREIA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
806.063/2020-CERÂMICA BALSAS LTDA-Registro de Licença Nº 26/2021 - Vencimento em 06/12/2023  
806.122/2019-D.V.PASSOS E CIA. LTDA-Registro de Licença Nº 27/2021 - Vencimento em 03/12/2025

JOTAVIO BORGES GOMES  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO  
Relação nº 7/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
454/2022-896.360/2015-MINERADORA E AREAL SANTO ANTÔNIO LTDA ME-  
455/2022-896.158/2021-MWF COMÉRCIO LTDA ME-  
456/2022-896.159/2021-MWF COMÉRCIO LTDA ME-  
457/2022-896.160/2021-MWF COMÉRCIO LTDA ME-  
458/2022-896.161/2021-MWF COMÉRCIO LTDA ME-  
459/2022-896.173/2021-TERRA LATINA COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI EPP.-  
460/2022-896.185/2021-VALE DO ACO MINERACAO LTDA-  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
450/2022-896.137/2018-MINERACAO PROSPERIDADE LTDA. ME-  
451/2022-896.164/2021-TERRA BRANCA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI-  
452/2022-896.168/2021-TERRA BRANCA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI-  
453/2022-896.181/2021-ARSIA MINERACAO LTDA.-

JOTAVIO BORGES GOMES  
Substituto

DESPACHO  
Relação nº 52/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
498/2022-871.804/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
500/2022-871.806/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
497/2022-871.803/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
499/2022-871.805/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
496/2022-871.800/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
484/2022-871.765/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
485/2022-871.766/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
486/2022-871.767/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
487/2022-871.769/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
488/2022-871.770/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
489/2022-871.787/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
490/2022-871.789/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
491/2022-871.791/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
492/2022-871.792/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
493/2022-871.795/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
494/2022-871.798/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
495/2022-871.799/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
509/2022-872.345/2021-SAFIRA MINING E STONES LTDA-  
508/2022-872.341/2021-WAGNER RAIMUNDO KUNZENDORFF-  
510/2022-872.347/2021-ANDRÉ MACEDO DE BRITO-  
511/2022-872.350/2021-ANDRÉ MACEDO DE BRITO-  
506/2022-872.298/2021-MINAS MAIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-  
507/2022-872.317/2021-HELMO BAGDÁ GAMA-  
501/2022-872.247/2021-THALMON RUELA CAMPAGNOLI-  
502/2022-872.248/2021-THALMON RUELA CAMPAGNOLI-  
503/2022-872.267/2021-FERTFOS MINERACAO E FERTILIZANTES LTDA-  
504/2022-872.269/2021-MOACYR RIBEIRO JR-  
505/2022-872.271/2021-CLAUDEIR GIOVANI FELIPPE-  
467/2022-870.954/2021-MJ BEGE POLIDO MARMORE LTDA-  
470/2022-871.725/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
471/2022-871.726/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
472/2022-871.728/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
473/2022-871.729/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
474/2022-871.730/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
475/2022-871.739/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
476/2022-871.740/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
468/2022-871.719/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
483/2022-871.764/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
482/2022-871.753/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
481/2022-871.751/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
480/2022-871.750/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
479/2022-871.748/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
469/2022-871.720/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
477/2022-871.741/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-  
478/2022-871.747/2021-MINERACAO CARAIBA S/A-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
464/2022-872.311/2021-GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA-  
465/2022-872.313/2021-LUSMAR VICENTE NOVO-  
466/2022-872.314/2021-LUSMAR VICENTE NOVO-  
461/2022-872.254/2021-PIPAL - PIRAMIDE PATRIMONIAL LTDA-  
462/2022-872.259/2021-MDF SERVICOS DE MINERACAO LTDA-  
463/2022-872.286/2021-NATAN RODRIGUES RAMOS DA SILVA-

JOTAVIO BORGES GOMES  
Substituto

DESPACHO  
Relação nº 53/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
512/2022-830.306/2020-CRISTALGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA-

JOTAVIO BORGES GOMES  
Substituto

DESPACHO  
Relação nº 56/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)  
858.055/2013-RAIMUNDO DAS GRAÇAS RODRIGUES CAPIBERIBE- Alvará Nº9843- DOU de 23/09/2013  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
858.022/2021-MOHAMAD HASSAN JOMAA-OF. Nº24116/2021  
858.043/2021-LAURO SCHNEIDER-OF. Nº38341/2021  
858.051/2021-KIM TICIANELLI-OF. Nº42426/2021  
858.052/2021-KIM TICIANELLI-OF. Nº42419/2021  
858.053/2021-KIM TICIANELLI-OF. Nº42417/2021  
858.054/2021-KIM TICIANELLI-OF. Nº42405/2021  
Indefere pedido de reconsideração(181)  
858.016/2021-PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE SOUSA

JOTAVIO BORGES GOMES  
Superintendente  
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

| Nº de Registro | Razão Social                                               | CNPJ               | Processo             |
|----------------|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| PR/RO0219596   | A. P. ALBANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI               | 39.343.007/0001-41 | 48610.213776/2021-79 |
| PR/CE0219597   | ALFA MIRANTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | 38.912.938/0001-50 | 48610.200100/2022-04 |
| PR/SE0219557   | AUTO POSTO APA EIRELI                                      | 33.671.349/0001-04 | 48610.227112/2021-97 |
| PR/SC0219560   | AUTO POSTO BENEDETTA LTDA                                  | 42.842.612/0002-52 | 48610.200141/2022-92 |
| PR/SP0219525   | AUTO POSTO DIAMANTE DOIPIRANGA LTDA                        | 40.760.161/0001-06 | 48610.224009/2021-95 |
| PR/RJ0219561   | AUTO POSTO FARID DE IGUACU LTDA                            | 42.543.875/0001-80 | 48610.200230/2022-39 |
| PR/SP0219598   | AUTO POSTO FARRAPOS 2 LTDA                                 | 41.929.400/0001-63 | 48610.226754/2021-79 |
| PR/SP0219577   | AUTO POSTO MAG LTDA                                        | 41.276.989/0001-48 | 48610.200550/2022-99 |
| PR/MT0219616   | AUTO POSTO PONTAL DO MARAPE LTDA                           | 08.672.772/0001-81 | 48610.226878/2021-54 |
| PR/MA0219524   | BANDEIRA BARROS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA     | 34.791.041/0001-65 | 48610.200144/2022-26 |
| PR/RN0219559   | FLORES DO CAMPO COMBUSTIVEIS LTDA                          | 41.346.459/0001-29 | 48610.226451/2021-56 |
| PR/RN0219558   | GK COMBUSTIVEIS LTDA                                       | 34.198.633/0001-78 | 48610.226496/2021-21 |
| PR/AL0219576   | OTAVIO AUGUSTO ALVES SOUTO                                 | 31.036.672/0002-61 | 48610.226969/2021-90 |
| PR/SC0219617   | POSTO SEGURO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA                 | 37.601.306/0001-03 | 48610.225290/2021-83 |
| PR/MG0219578   | POSTO TRAVESSIA II LTDA                                    | 43.589.253/0001-55 | 48610.200536/2022-95 |
| PR/GO0219523   | POSTO Z+Z MOINHO DOS VENTOS LTDA                           | 33.044.343/0001-07 | 48610.224418/2021-91 |
| PR/AC0219556   | REDE COMERCIO DE PETROLEO LTDA                             | 40.783.285/0001-07 | 48610.225850/2021-08 |

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 118, DE 21 JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

| Nº de Registro | Razão Social                      | CNPJ               | Processo             |
|----------------|-----------------------------------|--------------------|----------------------|
| PF/AM0219522   | A D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 13.178.013/0008-73 | 48610.226440/2021-76 |

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:



I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

| Nº de Registro | Razão Social                                   | CNPJ               | Processo             |
|----------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLPAM0392370   | A C DA C PESSOA                                | 32.903.383/0002-85 | 48610.002463/2021-97 |
| GLPPB0392375   | B S COMERCIO DE GLP EIRELI                     | 39.983.290/0001-76 | 48610.216662/2021-81 |
| GLPSP0392441   | CARLOS EDUARDO U PEREIRA FRANCO GAS            | 44.374.362/0001-18 | 48610.200265/2022-78 |
| GLPSP0392401   | CASA DO GAS SP LTDA                            | 42.350.114/0001-01 | 48610.200121/2022-11 |
| GLPSP0392431   | CINTIA RODRIGUES OLIVEIRA LOJA DE CONVENIENCIA | 29.060.179/0001-54 | 48610.200217/2022-80 |
| GLPSP0392408   | C.J.DA SILVA FERREIRA - GAS                    | 33.980.260/0001-20 | 48610.200146/2022-15 |
| GLPPB0392381   | CLEBSON LINS DANTAS LTDA                       | 39.728.650/0001-93 | 48610.200076/2022-03 |
| GLPSP0392439   | CLEIDE GAS LTDA                                | 40.810.034/0001-66 | 48610.200224/2022-81 |
| GLPBA0392420   | COMERCIAL DE GAS SILVEIRA E PIRES LTDA         | 43.069.688/0001-79 | 48610.200187/2022-10 |
| GLPRS0392397   | COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA    | 88.094.701/0012-30 | 48610.200114/2022-10 |
| GLPRS0392435   | E.L. SILVA PRADO DISTRIBUIDORA DE GAS          | 41.195.042/0001-02 | 48610.200220/2022-01 |
| GLPMG0392416   | GAS BURITIS LTDA                               | 44.577.566/0001-56 | 48610.200176/2022-21 |
| GLPSP0392403   | H.S.MARTINS LTDA                               | 44.158.120/0001-97 | 48610.200145/2022-71 |
| GLPCE0392428   | J FERREIRA COSTA LTDA                          | 44.456.220/0001-08 | 48610.200212/2022-57 |
| GLPSP0392424   | J. J. DE SOUZA MINIMERCADO                     | 30.999.821/0001-44 | 48610.200190/2022-25 |
| GLPBA0392422   | J.C.J GAS EIRELI                               | 26.366.931/0001-00 | 48610.226891/2021-11 |
| GLPRR0392378   | KLONNE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA          | 41.224.293/0001-78 | 48610.226359/2021-96 |
| GLPMA0392395   | LBS EIRELI                                     | 35.793.705/0001-98 | 48610.007147/2020-21 |
| GLPMG0392426   | LEANDRO SANTOS DE CARVALHO                     | 42.899.933/0001-02 | 48610.200196/2022-01 |
| GLPAM0392387   | M O ARCOS JUNIOR                               | 41.281.814/0001-29 | 48610.200082/2022-52 |
| GLPPE0392393   | MATRIZ GAS LTDA                                | 39.263.905/0001-90 | 48610.200104/2022-84 |
| GLPSP0392433   | MIRELY GAS E AGUA MINERAL LTDA                 | 40.856.417/0001-75 | 48610.200218/2022-24 |
| GLPTO0392410   | RADAR GAS LTDA                                 | 11.650.342/0001-73 | 48610.200167/2022-31 |
| GLPMG0392390   | SILVIA DE SOUZA COELHO                         | 43.132.371/0001-30 | 48610.226875/2021-11 |
| GLPPR0392384   | V A DA SILVA COMERCIO DE GAS                   | 44.454.309/0001-27 | 48610.200081/2022-16 |
| GLPRJ0392399   | VLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E OUTROS LTDA | 35.099.851/0001-18 | 48610.223866/2021-78 |
| GLPSP0392372   | WI LOGY DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA              | 43.183.376/0001-91 | 48610.222964/2021-98 |

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº PR/GO0024279 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO RODRIGUES MACHADO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.363.227/0001-52, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.200597/2019-57.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/GO0184589 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a ELIANE LUIZA VIEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.928.536/0001-25, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209243/2019-78.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/SC0176509 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.782.052/0003-54, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202711/2019-83.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa Município Amigo da Família - PMAF e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, incisos I e II, da Constituição e pelo art. 43, inciso I, alínea "b" da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Município Amigo da Família - PMAF, vinculado à Secretaria Nacional da Família.

Parágrafo único. O PMAF visa incentivar os municípios brasileiros a realizarem ações destinadas à implementação integrada de políticas familiares, que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 2º O PMAF tem como diretrizes:

I - a valorização da família;

II - os princípios da dignidade e da equidade;

III - a proteção social;

IV - o princípio da subsidiariedade;

V - a valorização da esfera municipal enquanto implementadora de políticas

públicas;

VI - o respeito às características regionais; e

VII - a integração da oferta de políticas públicas que atendam às demandas da sociedade de maneira coordenada, colaborativa e eficiente.

Art. 3º São objetivos do PMAF:

I - o incentivo a políticas públicas de fortalecimento dos vínculos familiares;

II - o fortalecimento das instâncias municipais de implementação de políticas públicas familiares e da coordenação entre os diferentes entes da federação; e

III - a promoção da articulação governamental para a integração das políticas públicas familiares.

Art. 4º O PMAF tem como principais atividades:

I - elaboração de guia metodológico que oriente os municípios sobre as políticas públicas familiares e a criação de organismos governamentais que tenham como foco a família na estrutura administrativa municipal, assim como a implantação de ações em prol das famílias;

II - oferta de iniciativas de formação de gestores públicos, sob diversos formatos, sobre políticas públicas familiares; e

III - reconhecimento pelo Governo Federal de políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios implementados pelos municípios, que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o inciso III deste artigo ocorrerá por meio da concessão de certificados, selos ou congêneres.

CAPÍTULO I

DO SELO MUNICÍPIO AMIGO DA FAMÍLIA

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 5º O Selo Município Amigo da Família - SMAF tem por finalidade fomentar a adoção de políticas públicas familiares pelos municípios brasileiros, de forma transversal e subsidiária, para fortalecer os vínculos familiares e promover os direitos e a proteção social das famílias residentes em seu território, por meio do reconhecimento público dos municípios que atenderem às condições e critérios estabelecidos em Edital.

Art. 6º A concessão do Selo Município Amigo da Família será realizada anualmente, ao longo de um período determinado por Edital, durante o qual os municípios poderão se inscrever no processo de seleção e apresentar os documentos comprobatórios para receber o reconhecimento.

Parágrafo único. O edital regulamentará, por meio do estabelecimento de prazos e critérios objetivos, o processo de inscrição, avaliação, recursos administrativos, divulgação dos resultados obtidos pelos municípios candidatos, comissão avaliadora, secretaria-executiva, funcionamento e marca do selo.

Art. 7º O Selo concedido terá a validade de um ano, contado a partir da data de publicação da lista de municípios aprovados em Portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, podendo ter seu uso suspenso ou cassado a qualquer tempo caso alguma das condições previstas em edital deixem de ser atendidas pelo município.

Seção II

Do Público-Alvo

Art. 8º São público-alvo do Selo Município Amigo da Família os municípios brasileiros que, no ato de inscrição, serão representados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legalmente designado em normativo específico.

Seção III

Da Comissão Avaliadora

Art. 9º A Comissão Avaliadora do SMAF será responsável pelo julgamento e pela revisão das candidaturas ao Selo, sendo composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria Nacional da Família, de reputação ilibada e notório conhecimento em políticas públicas voltadas para a família, e instituída por ato próprio da Secretária Nacional da Família a cada edição do SMAF, respeitados os dispositivos alusivos à criação de colegiados, dispostos no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

§ 1º Será responsabilidade da Comissão:

I - analisar as iniciativas inscritas;

II - deliberar sobre eventuais recursos apresentados e sobre casos omissos e situações não previstas nesta Portaria;

III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades, além de propor medidas para o seu aperfeiçoamento; e

IV - sugerir aperfeiçoamentos e alterações dos critérios para a concessão de reconhecimentos de que trata o inciso III do caput do art. 4º, a serem adotados em Editais subsequentes.

§ 2º A Comissão Avaliadora funcionará durante os períodos de inscrição e julgamento das candidaturas ao SMAF, conforme estabelecidos pelo Edital.

Art. 10. A Secretaria-Executiva da Comissão Avaliadora será exercida pela Secretaria Nacional da Família.

Seção IV

Do Funcionamento do Selo Município Amigo da Família

Art. 11. O ciclo de realização de cada edição do Selo Município Amigo da Família compreenderá:

I - a publicação do edital;

II- o período de inscrições;

III - a análise de validade das inscrições;

IV - a divulgação do resultado da análise de validade das inscrições;

V - a divulgação da lista de municípios aos quais será concedido o Selo;

e

VI - a concessão do SMAF aos municípios citados na lista especificada no inciso anterior.

Subseção I

Da Concessão do Selo Município Amigo da Família

Art. 12. A concessão do SMAF será efetuada mediante a publicação da lista de municípios aprovados em Portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 13. A lista de municípios aprovados será divulgada pela Secretaria-Executiva no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos até o limite dos períodos anuais descritos pelo Edital.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplicam-se as disposições desta Portaria ao Distrito Federal, no que couber.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 1.756, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2020.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

DAMARES REGINA ALVES



| Ministério da Saúde                                                                                               |        |            |           |                                               |         |                                                     |                                        |                   |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------|-----------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|
| GABINETE DO MINISTRO                                                                                              |        |            |           |                                               |         |                                                     |                                        |                   |               |
| PORTARIA GM/MS Nº 4.214, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021<br>(Publicada no DOU - Edição Extra nº 247-D - de 31-12- 2021) |        |            |           |                                               |         |                                                     |                                        |                   |               |
| ANEXO (*)                                                                                                         |        |            |           |                                               |         |                                                     |                                        |                   |               |
| UF                                                                                                                | IBGE   | MUNICÍPIO  | GESTÃO    | ESTABELECIMENTO                               | CNES    | DOCUMENTO                                           | DELIBERAÇÕES CIB/PR                    | NUP               | VALOR (R\$)   |
| PR                                                                                                                | 410000 | CURITIBA   | ESTADUAL  | IRMANDADE DA STA CASA DE MISERIC. DE CURITIBA | 0015334 | OFICIO 716/2021-SMS, 28/12/2021-SMS                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 359/2021-28/12/2021 | 25000188073202188 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410000 | ARAPONGAS  | ESTADUAL  | IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS             | 2576198 | OFICIO 3139/2021, 28/12/2021-SES/PR                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 358/2021-28/12/2021 | 25000187526202159 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410000 | ARAPONGAS  | ESTADUAL  | HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE              | 2576341 | OFICIO 3139/2021, 28/12/2021-SES/PR                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 358/2021-28/12/2021 | 25000187526202159 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410000 | ASTORGA    | ESTADUAL  | HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI                  | 2733579 | OFICIO 3139/2021, 28/12/2021-SES/PR                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 358/2021-28/12/2021 | 25000187526202159 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410000 | PIRAQUARA  | ESTADUAL  | ASJA-ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN AMIGOS E COLAB.    | 0018384 | OFICIO 3139/2021, 28/12/2021-SES/PR                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 358/2021-28/12/2021 | 25000187526202159 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410000 | UMUARAMA   | ESTADUAL  | UOPECCAN FILIAL UMUARAMA                      | 7845138 | OFICIO 3139/2021, 28/12/2021-SES/PR                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 358/2021-28/12/2021 | 25000187526202159 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410000 | GUARAPUAVA | ESTADUAL  | HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO     | 2741989 | OFICIO 3139/2021, 28/12/2021-SES/PR                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 358/2021-28/12/2021 | 25000187526202159 | 2.000.000,00  |
| TOTAL GESTÃO ESTADUAL (R\$)                                                                                       |        |            |           |                                               |         |                                                     |                                        |                   | 8.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410550 | CIANORTE   | MUNICIPAL | FUNDHOSPAR FUNDACAO HOSPITALAR DO PARANA      | 2735989 | OFICIO 670/2021, 28/12/2021-SMS/CIANORTE            | DELIBERAÇÃO CIB/PR 359/2021-28/12/2021 | 25000187604202115 | 2.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 410690 | CURITIBA   | MUNICIPAL | HOSPITAL N. SRA DAS GRACAS MATERN. MATER DEI  | 2715864 | OFICIO 715/2021-SMS, 29/12/2021-SMS                 | DELIBERAÇÃO CIB/PR 359/2021-28/12/2021 | 25000188075202177 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 411520 | MARINGA    | MUNICIPAL | SANTA CASA DE MARINGÁ                         | 2594714 | OFICIO 3.294/GACA/SAÚDE, 28/12/2021-SMS MARINGÁ     | DELIBERAÇÃO CIB/PR 363/2021-22/12/2021 | 25000187822202150 | 1.000.000,00  |
| PR                                                                                                                | 411520 | MARINGA    | MUNICIPAL | HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA             | 2743469 | OFICIO 3.292/2021/GACA/SAÚDE,28/12/2021-SMS MARINGÁ | DELIBERAÇÃO CIB/PR 354/2021-22/12/2021 | 25000187352202124 | 2.000.000,00  |
| TOTAL GERAL (R\$)                                                                                                 |        |            |           |                                               |         |                                                     |                                        |                   | 14.000.000,00 |

(\*)Republicado por ter saído com incorreções no original, no Diário Oficial da União, Edição Extra nº 247-D, de 31 de dezembro de 2021, Seção 1, páginas 7 e 8.

PORTARIA GM/MS Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Cancela a adesão das Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde ao Programa Saúde na Hora.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Saúde na Hora; Considerando a Seção XII do Capítulo II do Título II da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Programa Saúde na Hora; e Considerando a Subseção I da Seção IV do Capítulo I do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre as equipes e serviços participantes do Programa Saúde na Hora, resolve:

Art. 1º Fica cancelada a adesão ao Programa Saúde na Hora das Unidades de Saúde da Família - USF e das Unidades Básicas de Saúde - UBS, descritas no Anexo a esta Portaria, considerando as informações da competência do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES novembro de 2021, por ocorrência da suspensão de que trata o art. 172-M da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro 2017, após 6 (seis) competências consecutivas do SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

USF E UBS COM ADESÃO CANCELADA AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA

| UF    | MUNICÍPIO        | IBGE   | CNES          | TIPO DE ADESÃO                                                 | NÚMERO DA PORTARIA DE ADESÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE ADESÃO | MOTIVO DO CANCELAMENTO                                                   |
|-------|------------------|--------|---------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| CE    | FORTALEZA        | 230440 | 2482126       | USF com 60 horas com saúde bucal                               | 513                          | 25/03/20                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| MG    | ARAXÁ            | 310400 | 9122915       | Intenção de adesão ao formato USF com 60 horas com saúde bucal | 2636                         | 09/10/19                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| MG    | BALDIM           | 310500 | 2126982       | USF com 60 horas                                               | 1352                         | 14/06/19                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| MG    | BELO HORIZONTE   | 310620 | 0023132       | USF com 60 horas                                               | 1888                         | 01/08/19                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| MG    | PATOS DE MINAS   | 314800 | 6673201       | USF com 60 horas                                               | 431                          | 20/03/20                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| PA    | BELÉM            | 150140 | 5247608       | USF com 60 horas                                               | 3198                         | 10/12/19                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| PE    | RECIFE           | 261160 | 0001511       | USF com 60 horas com saúde bucal                               | 2077                         | 12/08/19                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| PI    | TERESINA         | 221100 | 2822881       | USF ou UBS 60 horas Simplificado                               | 1299                         | 22/05/20                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| PR    | CAMPINA DA LAGOA | 410390 | 2731525       | USF com 60 horas com saúde bucal                               | 431                          | 20/03/20                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| RJ    | RIO DE JANEIRO   | 330455 | 2806320       | USF com 60 horas                                               | 1311                         | 22/05/20                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| RS    | PORTO ALEGRE     | 431490 | 2264374       | USF com 60 horas com saúde bucal                               | 1352                         | 14/06/19                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| RS    | VIAMÃO           | 432300 | 2231239       | USF com 60 horas                                               | 2077                         | 12/08/19                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| SC    | JOINVILLE        | 420910 | 2511606       | USF com 60 horas                                               | 431                          | 20/03/20                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| SP    | FRANCO DA ROCHA  | 351640 | 2706067       | USF com 60 horas                                               | 672                          | 03/04/20                                 | Suspensão do custeio da USF por seis competências consecutivas do SCNES. |
| TOTAL | 14 MUNICÍPIOS    |        | 14 USF OU UBS |                                                                | -                            | -                                        | -                                                                        |

PORTARIA GM/MS Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Suspende na competência financeira dezembro de 2021 a transferência de incentivos financeiros das equipes e serviços da Atenção Primária, com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, por três competências consecutivas, resolve:

Art. 1º Suspender na competência financeira dezembro de 2021 a transferência de incentivos financeiros das equipes e serviços da Atenção Primária constantes no Anexo a esta portaria, com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) por três competências consecutivas.

Parágrafo único. As informações sobre suspensão de que trata essa Portaria estão disponibilizadas no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde.

Art. 2º A partir da regularização das informações no SISAB, o custeio do incentivo financeiro é reestabelecido automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

EQUIPES (INE) COM AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO SISAB, SUSPENSAS NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA DEZEMBRO DE 2021

| UF | IBGE   | Município         | INE        | Tipo                             |
|----|--------|-------------------|------------|----------------------------------|
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL   | 0002021749 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL   | 0002028433 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL   | 0002028484 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120030 | FEIJÓ             | 0001860062 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120033 | MÂNCIO LIMA       | 0002015277 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120038 | PLÁCIDO DE CASTRO | 0002019698 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| AC | 120040 | RIO BRANCO              | 0001959026 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AC | 120040 | RIO BRANCO              | 0002052199 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AC | 120040 | RIO BRANCO              | 0002059711 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AC | 120060 | TARAUACÁ                | 0001741357 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AC | 120070 | XAPURI                  | 0002119803 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270170 | CAPELA                  | 0002095785 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0001977393 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0001977407 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0002098474 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0002098504 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0002121263 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270290 | GIRAU DO PONCIANO       | 0001971824 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270350 | JACUÍPE                 | 0002092093 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270360 | JAPARATINGA             | 0002095505 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270510 | MATRIZ DE CAMARAGIBE    | 0001832328 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270560 | NOVO LINO               | 0001930133 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270560 | NOVO LINO               | 0001930591 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270580 | OLHO D'ÁGUA DO CASADO   | 0001965026 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270650 | PASSO DE CAMARAGIBE     | 0001955624 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270650 | PASSO DE CAMARAGIBE     | 0001960598 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270880 | SÃO SEBASTIÃO           | 0001988085 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270880 | SÃO SEBASTIÃO           | 0001994883 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AL | 270920 | TRAIPU                  | 0001874241 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130060 | BENJAMIN CONSTANT       | 0002069148 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130090 | CANUTAMA                | 0001819399 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130090 | CANUTAMA                | 0002171198 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130165 | GUAJARÁ                 | 0001973924 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130170 | HUMAITÁ                 | 0001554433 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| AM | 130170 | HUMAITÁ                 | 0001749552 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130170 | HUMAITÁ                 | 0001749552 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130230 | JUTAÍ                   | 0002107627 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130250 | MANACAPURU              | 0001555677 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| AM | 130250 | MANACAPURU              | 0001739689 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130250 | MANACAPURU              | 0002198517 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001721925 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001722255 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001722549 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001723030 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001724649 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001725971 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AM | 130340 | PARINTINS               | 0001539884 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| AM | 130406 | TABATINGA               | 0000014508 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| AM | 130440 | URUCURITUBA             | 0002057255 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002089432 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002089645 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002089742 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094002 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094061 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094320 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094355 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094460 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002120429 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002129159 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002129396 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002129442 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002130394 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290020 | ABARÉ                   | 0001890530 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290030 | ACAJUTIBA               | 0001962825 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290040 | ÁGUA FRIA               | 0001778498 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290040 | ÁGUA FRIA               | 0001783467 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290060 | AIQUARA                 | 0002094649 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290060 | AIQUARA                 | 0002140721 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290070 | ALAGOINHAS              | 0001797093 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290110 | AMÉLIA RODRIGUES        | 0001966677 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290210 | ARACI                   | 0002137917 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290230 | ARATUÍPE                | 0002010275 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290250 | BAIANÓPOLIS             | 0001855441 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290265 | BANZÁÉ                  | 0001985477 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290270 | BARRA                   | 0002162687 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290320 | BARREIRAS               | 0001848364 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290320 | BARREIRAS               | 0001848763 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290327 | BARROCAS                | 0001742620 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290340 | BELMONTE                | 0002109727 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290360 | BIRITINGA               | 0001751360 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290360 | BIRITINGA               | 0001751395 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290440 | BREJOLÂNDIA             | 0002095998 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001831216 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001839225 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001840169 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001840770 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001841270 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290485 | CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | 0002169274 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290570 | CAMAÇARI                | 0001938428 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290570 | CAMAÇARI                | 0002073668 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290570 | CAMAÇARI                | 0002073722 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290590 | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 0001836048 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290590 | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 0001836730 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290600 | CAMPO FORMOSO           | 0001973738 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290620 | CANARANA                | 0001918699 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290650 | CANDEIAS                | 0001972324 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001800256 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001811053 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001811061 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001848143 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290685 | CAPELA DO ALTO ALEGRE   | 0001820079 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290940 | COTEGIPE                | 0001955500 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290940 | COTEGIPE                | 0001956086 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 290940 | COTEGIPE                | 0001956361 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291000 | DÁRIO MEIRA             | 0001952447 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291072 | EUNÁPOLIS               | 0001899910 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291072 | EUNÁPOLIS               | 0001905759 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA        | 0002077841 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA        | 0002085364 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA        | 0002097133 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA        | 0002097168 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA        | 0002097206 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                        |            |                                      |
|----|--------|------------------------|------------|--------------------------------------|
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002097222 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002097249 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002102242 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002102269 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291230 | IBICUÍ                 | 0001742965 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291230 | IBICUÍ                 | 0001743198 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291270 | IBIRAPITANGA           | 0001760432 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291310 | IBITITÁ                | 0001960024 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001688693 | Equipe de Consultoria na Rua         |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790730 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790811 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790919 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790943 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291460 | IRECÊ                  | 0001938525 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291460 | IRECÊ                  | 0001938908 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291465 | ITABELA                | 0002058766 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001655795 | Equipe de Consultoria na Rua         |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001732803 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001732838 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001869108 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001911260 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001919296 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291490 | ITACARÉ                | 0001732331 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291500 | ITAETÉ                 | 0001831372 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291520 | ITAGIBÁ                | 0001953346 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291520 | ITAGIBÁ                | 0001953362 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291530 | ITAGIMIRIM             | 0001945645 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291530 | ITAGIMIRIM             | 0001945904 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291540 | ITAJU DO COLÔNIA       | 0001875310 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291540 | ITAJU DO COLÔNIA       | 0001875329 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291550 | ITAJUÍPE               | 0001943553 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291560 | ITAMARAJU              | 0002056283 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291560 | ITAMARAJU              | 0002056321 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291630 | ITAPEBI                | 0002020874 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291650 | ITAPICURU              | 0001941879 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291670 | ITAQUARA               | 0002121727 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291690 | ITIRUÇU                | 0001916335 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291700 | ITIÚBA                 | 0001807544 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291750 | JACOBINA               | 0001982974 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291750 | JACOBINA               | 0001982990 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291750 | JACOBINA               | 0001983660 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291790 | JANDAÍRA               | 0001937316 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291800 | JEQUIÉ                 | 0001789589 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291835 | JOÃO DOURADO           | 0002034158 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291840 | JUAZEIRO               | 0001690965 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 291910 | LAMARÃO                | 0001740202 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291920 | LAURO DE FREITAS       | 0000201413 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 291930 | LENÇÓIS                | 0001841335 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 291955 | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | 0001872117 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292000 | MAIQUINIQUE            | 0002015447 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292020 | MALHADA                | 0001864998 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001936484 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001953532 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001953605 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001953621 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292100 | MATA DE SÃO JOÃO       | 0002160803 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292100 | MATA DE SÃO JOÃO       | 0002161036 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292130 | MILAGRES               | 0001775332 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292150 | MONTE SANTO            | 0001809377 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292150 | MONTE SANTO            | 0001809695 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292150 | MONTE SANTO            | 0001810618 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292200 | MUCURI                 | 0001991043 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292200 | MUCURI                 | 0001991086 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292200 | MUCURI                 | 0001991221 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292220 | MUNIZ FERREIRA         | 0002062283 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292220 | MUNIZ FERREIRA         | 0002062291 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292230 | MURITIBA               | 0001884646 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292310 | OLINDINA               | 0001875361 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292320 | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | 0001862596 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292360 | PARAMIRIM              | 0001739530 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292460 | PINDOBAÇU              | 0001810839 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292520 | POJUCA                 | 0001992961 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292650 | RIBEIRA DO AMPARO      | 0001782568 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292660 | RIBEIRA DO POMBAL      | 0001908790 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923021 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923072 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923137 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923218 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923250 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0001691635 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0000212377 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0000212229 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0001663011 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0000212245 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002059592 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065401 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065525 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065789 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065932 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065991 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002066033 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002066394 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002066637 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002067978 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068176 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068427 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068613 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068915 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069318 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069431 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069482 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069652 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069830 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069873 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069962 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002070049 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |

|    |        |                           |            |                                      |
|----|--------|---------------------------|------------|--------------------------------------|
| BA | 292740 | SALVADOR                  | 0002070057 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292740 | SALVADOR                  | 0002070200 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292805 | SANTA LUZIA               | 0001970674 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA    | 0001855956 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA    | 0002055880 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA    | 0002055899 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA    | 0002128527 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA    | 0002128535 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292820 | SANTANA                   | 0001922521 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292860 | SANTO AMARO               | 0002104822 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292920 | SÃO FRANCISCO DO CONDE    | 0002000482 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 292930 | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS    | 0001869698 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293030 | SERRA DOURADA             | 0001825755 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293070 | SIMÕES FILHO              | 0001959174 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293070 | SIMÕES FILHO              | 0002054809 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293076 | SÍTIO DO QUINTO           | 0002207443 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293100 | TANHAÇU                   | 0001960008 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293100 | TANHAÇU                   | 0001960148 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293120 | TAPEROÁ                   | 0001999788 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293135 | TEIXEIRA DE FREITAS       | 0001758594 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293150 | TEOFILÂNDIA               | 0001745131 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293200 | UAUÁ                      | 0001856634 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293200 | UAUÁ                      | 0001856693 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293200 | UAUÁ                      | 0001856820 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293200 | UAUÁ                      | 0001856863 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293200 | UAUÁ                      | 0001856928 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293200 | UAUÁ                      | 0001856960 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293280 | UTINGA                    | 0001920278 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293280 | UTINGA                    | 0001920316 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293280 | UTINGA                    | 0001920340 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293317 | VARZEDO                   | 0001821253 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| BA | 293340 | WAGNER                    | 0002007037 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230030 | ACOPIARA                  | 0001929178 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230030 | ACOPIARA                  | 0001931946 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230030 | ACOPIARA                  | 0001947702 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230030 | ACOPIARA                  | 0001947745 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230075 | AMONTADA                  | 0001849506 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230100 | AQUIRAZ                   | 0001779893 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230110 | ARACATI                   | 0001906100 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230150 | ARNEIROZ                  | 0001985000 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230160 | ASSARÉ                    | 0001972227 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230170 | AURORA                    | 0001873296 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230170 | AURORA                    | 0001873504 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230170 | AURORA                    | 0002114801 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230185 | BANABUIÚ                  | 0001864890 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230205 | BARROQUINHA               | 0001848321 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230205 | BARROQUINHA               | 0001848860 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230210 | BATURITÉ                  | 0001877151 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230220 | BEBERIBE                  | 0001750968 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230220 | BEBERIBE                  | 0001751018 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230220 | BEBERIBE                  | 0001751158 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230270 | CAMPOS SALES              | 0001874209 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230270 | CAMPOS SALES              | 0001874233 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230270 | CAMPOS SALES              | 0002150956 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230330 | CARIÚS                    | 0001753207 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230350 | CASCADEL                  | 0001891537 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230370 | CAUCAIA                   | 0001753088 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230370 | CAUCAIA                   | 0001767305 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230370 | CAUCAIA                   | 0001767666 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230370 | CAUCAIA                   | 0001768778 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230370 | CAUCAIA                   | 0001768832 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230370 | CAUCAIA                   | 0001770551 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230400 | COREAÚ                    | 0001975803 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230400 | COREAÚ                    | 0001975811 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230400 | COREAÚ                    | 0001975889 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230400 | COREAÚ                    | 0001975897 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001735071 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001735187 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001735829 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001735950 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001735993 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001736558 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001737104 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001737376 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001737678 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001738240 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001738682 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001739255 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001739433 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001739778 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001740180 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001742841 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001743139 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001743457 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001743767 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001744240 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230425 | CRUZ                      | 0001559532 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| CE | 230426 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO | 0001950169 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230428 | EUSÉBIO                   | 0001795252 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001785567 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001786555 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001798146 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001798545 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001868365 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001882104 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001902660 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001904418 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001905635 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001914626 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001915177 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001925385 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001925423 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001931245 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001931784 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001934686 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001939920 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |             |            |                                      |
|----|--------|-------------|------------|--------------------------------------|
| CE | 230440 | FORTALEZA   | 0001940007 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA   | 0001953036 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA   | 0001954296 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA   | 0001954342 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA   | 0001968513 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA   | 0002135736 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230440 | FORTALEZA   | 0002180022 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230465 | GRAÇA       | 0001873636 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230470 | GRANJA      | 0001996177 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230490 | GROAÍRAS    | 0002000237 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230490 | GROAÍRAS    | 0002000261 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230523 | HORIZONTE   | 0002043653 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230535 | ICAPUÍ      | 0002041138 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230625 | ITAITINGA   | 0000093696 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| CE | 230630 | ITAPAGÉ     | 0001839853 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA   | 0001721461 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA   | 0001722131 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA   | 0001723278 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA   | 0001724185 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA   | 0001724681 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230650 | ITAPIÚNA    | 0001733923 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230660 | ITATIRA     | 0001884433 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230670 | JAGUARETAMA | 0001809393 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230710 | JARDIM      | 0001917129 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230710 | JARDIM      | 0001918370 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230710 | JARDIM      | 0001918664 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230710 | JARDIM      | 0001919385 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230740 | JUCÁS       | 0001750402 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230763 | MADALENA    | 0001943057 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230763 | MADALENA    | 0001943081 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230765 | MARACANAÚ   | 0002099659 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230800 | MASSAPÊ     | 0001800418 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230800 | MASSAPÊ     | 0001800442 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |

|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| CE | 230800 | MASSAPÊ                 | 0001800507 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230800 | MASSAPÊ                 | 0001800531 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230830 | MILAGRES                | 0001853511 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230837 | MIRAÍMA                 | 0001833812 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230860 | MONSENHOR TABOSA        | 0001894900 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230860 | MONSENHOR TABOSA        | 0001894927 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230860 | MONSENHOR TABOSA        | 0001894943 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230880 | MORAÚJO                 | 0002200449 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230890 | MORRINHOS               | 0001995278 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230890 | MORRINHOS               | 0001995308 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230890 | MORRINHOS               | 0001995316 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230930 | NOVA RUSSAS             | 0001935852 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 230960 | PACAJUS                 | 0001782495 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231020 | PARACURU                | 0001831003 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231030 | PARAMBU                 | 0001977253 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231050 | PEDRA BRANCA            | 0001802356 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231050 | PEDRA BRANCA            | 0001807897 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231080 | PEREIRO                 | 0001837257 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231123 | POTIRETAMA              | 0001964992 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231200 | SANTANA DO ACARAÚ       | 0001818686 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231260 | SÃO LUÍS DO CURU        | 0002091739 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231290 | SOBRAL                  | 0001677977 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| CE | 231290 | SOBRAL                  | 0001855131 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231320 | TAMBORIL                | 0001775774 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231325 | TARRAFAS                | 0001930389 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995529 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995545 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995626 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995642 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995650 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995685 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001881213 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001905872 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001909916 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001918281 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002062690 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002062909 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002062917 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002117711 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002117711 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002117894 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320016 | ÁGUA DOCE DO NORTE      | 0001958437 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320030 | ALFREDO CHAVES          | 0001778471 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320035 | ALTO RIO NOVO           | 0002117045 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320035 | ALTO RIO NOVO           | 0002117150 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001846620 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001847058 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001848429 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001852507 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001860887 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001861549 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320115 | BREJETUBA               | 0001949888 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320120 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 0001725858 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320140 | CASTELO                 | 0002136538 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320180 | DIVINO DE SÃO LOURENÇO  | 0001912909 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320180 | DIVINO DE SÃO LOURENÇO  | 0001912941 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320200 | DORES DO RIO PRETO      | 0002095009 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320200 | DORES DO RIO PRETO      | 0002095025 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320230 | GUAÇUÍ                  | 0001968319 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320230 | GUAÇUÍ                  | 0001968440 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320230 | GUAÇUÍ                  | 0001968483 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320250 | IBIRAÇU                 | 0002051699 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320250 | IBIRAÇU                 | 0002051788 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320255 | IBITIRAMA               | 0002034336 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320255 | IBITIRAMA               | 0002034360 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320260 | ICONHA                  | 0001957163 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320310 | JERÔNIMO MONTEIRO       | 0001900641 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320313 | JOÃO NEIVA              | 0001973622 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320313 | JOÃO NEIVA              | 0001973657 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320313 | JOÃO NEIVA              | 0002169886 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320320 | LINHARES                | 0001795805 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320320 | LINHARES                | 0001798626 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320320 | LINHARES                | 0001827332 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                       |            |                                      |
|----|--------|-----------------------|------------|--------------------------------------|
| ES | 320320 | LINHARES              | 0001827855 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320390 | NOVA VENÉCIA          | 0001801023 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320390 | NOVA VENÉCIA          | 0001817167 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320390 | NOVA VENÉCIA          | 0001823787 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320410 | PINHEIROS             | 0001727826 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320410 | PINHEIROS             | 0001727982 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320435 | RIO BANANAL           | 0001722220 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320450 | SANTA LEOPOLDINA      | 0002173913 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320455 | SANTA MARIA DE JETIBÁ | 0001814400 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320455 | SANTA MARIA DE JETIBÁ | 0001816926 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320460 | SANTA TERESA          | 0001964364 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320460 | SANTA TERESA          | 0001964429 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320460 | SANTA TERESA          | 0001964437 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320460 | SANTA TERESA          | 0001964607 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320490 | SÃO MATEUS            | 0001737805 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320490 | SÃO MATEUS            | 0001821571 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320500 | SERRA                 | 0002009803 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320520 | VILA VELHA            | 0001814524 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320520 | VILA VELHA            | 0001814982 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320520 | VILA VELHA            | 0001815253 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320520 | VILA VELHA            | 0001815466 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320520 | VILA VELHA            | 0001815563 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320520 | VILA VELHA            | 0001816411 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320520 | VILA VELHA            | 0001817035 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001825852 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001826050 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001876023 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001910744 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001932241 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001934198 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001983687 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0001986864 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0002060590 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0002060663 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0002079895 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0002082055 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0002084635 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| ES | 320530 | VITÓRIA               | 0002085879 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520013 | ACREÚNA               | 0001962809 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520030 | ALEXÂNIA              | 0001795929 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520060 | ALTO PARAÍSO DE GOIÁS | 0002029235 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520082 | AMARALINA             | 0002159716 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001818074 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001820796 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001821067 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822292 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822470 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822497 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822500 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822527 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152746 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152908 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152916 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152932 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152940 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152959 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520250 | ARUANÃ                | 0001928457 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520250 | ARUANÃ                | 0001928961 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520280 | AVELINÓPOLIS          | 0002058235 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520410 | CACHOEIRA ALTA        | 0001763873 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520450 | CALDAS NOVAS          | 0002033968 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520450 | CALDAS NOVAS          | 0002034018 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520485 | CAMPO LIMPO DE GOIÁS  | 0002164256 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520490 | CAMPOS BELOS          | 0001990322 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520495 | CAMPOS VERDES         | 0002083701 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520590 | CORUMBAÍBA            | 0001965956 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520725 | DOVERLÂNDIA           | 0002062224 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520753 | FAINA                 | 0002122839 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520790 | FLORES DE GOIÁS       | 0001560476 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| GO | 520810 | FORMOSO               | 0002061457 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520810 | FORMOSO               | 0002061538 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520815 | GAMELEIRA DE GOIÁS    | 0001754084 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002025760 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002026856 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034107 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034212 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034328 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072432 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072483 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072599 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072629 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074281 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074508 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074516 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074664 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074672 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074893 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002080745 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002080877 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002081172 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002082497 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002082535 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002082632 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002083132 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084104 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084309 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084317 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084422 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084430 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084457 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085240 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085275 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085402 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085496 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520880 | GOIANIRA              | 0001849743 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 520970 | HIDROLÂNDIA           | 0001829335 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                             |            |                                      |
|----|--------|-----------------------------|------------|--------------------------------------|
| GO | 520980 | HIDROLINA                   | 0001785036 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521000 | INHUMAS                     | 0001809563 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521090 | ITAPACI                     | 0001621726 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| GO | 521100 | ITAPIRAPUÃ                  | 0001666304 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| GO | 521230 | LEOPOLDO DE BULHÕES         | 0001894668 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521230 | LEOPOLDO DE BULHÕES         | 0001894730 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521250 | LUZIÂNIA                    | 0002054779 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521350 | MONTE ALEGRE DE GOIÁS       | 0001950711 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521523 | NOVO GAMA                   | 0001787918 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521560 | PADRE BERNARDO              | 0001966456 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521760 | PLANALTINA                  | 0001988700 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521760 | PLANALTINA                  | 0001989138 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521890 | RUBIATABA                   | 0001913360 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521975 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 0001906615 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 521975 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 0001950185 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0001960989 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0001966642 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0001966669 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002054361 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002054620 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002054760 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073455 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073811 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073846 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073854 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002074273 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522050 | SERRANÓPOLIS                | 0001966855 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522070 | SÍTIO D'ABADIA              | 0001950665 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522108 | TERESINA DE GOIÁS           | 0001892568 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522130 | TRÊS RANCHOS                | 0001889710 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522160 | URUAÇU                      | 0001857061 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522160 | URUAÇU                      | 0001857231 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522160 | URUAÇU                      | 0001857355 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| GO | 522220 | VILA BOA                    | 0001995901 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210005 | AÇAILÂNDIA                  | 0001889486 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210050 | ALTO PARNAÍBA               | 0001903764 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210050 | ALTO PARNAÍBA               | 0001906445 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210070 | ANAJATUBA                   | 0001562371 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 210080 | ANAPURUS                    | 0002204789 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210090 | ARAIÓSES                    | 0001738364 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210090 | ARAIÓSES                    | 0001738402 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210090 | ARAIÓSES                    | 0001738488 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210090 | ARAIÓSES                    | 0001738526 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210095 | ARAME                       | 0001958879 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210100 | ARARI                       | 0001585525 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 210140 | BALSAS                      | 0001844466 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210140 | BALSAS                      | 0001849883 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210140 | BALSAS                      | 0001849948 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210160 | BARRA DO CORDA              | 0001721356 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210203 | BOM JESUS DAS SELVAS        | 0001786385 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210203 | BOM JESUS DAS SELVAS        | 0001786482 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210203 | BOM JESUS DAS SELVAS        | 0001786768 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210220 | BURITI                      | 0001733613 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210220 | BURITI                      | 0002076365 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210220 | BURITI                      | 0002166852 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210250 | CAJARI                      | 0001745921 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210255 | CAMPESTRE DO MARANHÃO       | 0002202700 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210275 | CAPINZAL DO NORTE           | 0001992333 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210300 | CAXIAS                      | 0002037548 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210310 | CEDRAL                      | 0001771442 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210310 | CEDRAL                      | 0001771450 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210315 | CENTRO DO GUILHERME         | 0002169738 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210350 | COLINAS                     | 0001816675 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210375 | DAVINÓPOLIS                 | 0001738399 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210405 | ESTREITO                    | 0002133814 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201259 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201275 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201291 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201305 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210440 | GONÇALVES DIAS              | 0001947486 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210455 | GOVERNADOR EDISON LOBÃO     | 0001927574 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210470 | GRAÇA ARANHA                | 0001751832 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210520 | IGARAPÉ GRANDE              | 0001993542 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210542 | ITINGA DO MARANHÃO          | 0001847201 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210545 | JATOBÁ                      | 0001920693 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210545 | JATOBÁ                      | 0001921738 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210545 | JATOBÁ                      | 0001921789 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210637 | MARANHÃOZINHO               | 0002034697 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210675 | MIRANDA DO NORTE            | 0001765744 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210800 | PASTOS BONS                 | 0001999516 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210800 | PASTOS BONS                 | 0002124939 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210825 | PEDRO DO ROSÁRIO            | 0001779273 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210860 | PINHEIRO                    | 0001861530 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 210927 | PRESIDENTE SARNEY           | 0001752472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211003 | SANTA LUZIA DO PARUÁ        | 0001962647 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211003 | SANTA LUZIA DO PARUÁ        | 0001962663 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180448 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180456 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180480 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211100 | SÃO JOÃO BATISTA            | 0001752669 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211100 | SÃO JOÃO BATISTA            | 0002165813 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211130 | SÃO LUÍS                    | 0001553283 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 211130 | SÃO LUÍS                    | 0001553267 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 211174 | SENADOR ALEXANDRE COSTA     | 0001858033 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211223 | TRIZIDELA DO VALE           | 0001937820 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211270 | VARGEM GRANDE               | 0001736531 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211270 | VARGEM GRANDE               | 0001737341 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MA | 211290 | VITÓRIA DO MEARIM           | 0001579533 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 310160 | ALFENAS                     | 0002073269 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976656 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976699 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976796 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310230 | ALVINÓPOLIS                 | 0001811568 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310340 | ARAÇUAÍ                     | 0001975757 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310390 | ARAÚJOS                     | 0002124084 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                          |            |                                      |
|----|--------|--------------------------|------------|--------------------------------------|
| MG | 310410 | ARCEBURGO                | 0001817329 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310540 | BARÃO DE COCAIS          | 0002065290 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310570 | BARRA LONGA              | 0001790269 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE           | 0001761536 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE           | 0001762281 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE           | 0001762826 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE           | 0001762834 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE           | 0001787578 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE           | 0002179725 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001866850 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001866974 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867067 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867083 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867121 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867180 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867539 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867555 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867571 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867628 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867709 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867741 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310670 | BETIM                    | 0001867806 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310710 | BOA ESPERANÇA            | 0001697706 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 310710 | BOA ESPERANÇA            | 0001800043 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310730 | BOCAIÚVA                 | 0001923609 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310740 | BOM DESPACHO             | 0001868497 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310820 | BONFINÓPOLIS DE MINAS    | 0001895001 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310820 | BONFINÓPOLIS DE MINAS    | 0001921630 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310830 | BORDA DA MATA            | 0002035502 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310920 | BUENÓPOLIS               | 0002075547 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310920 | BUENÓPOLIS               | 0002075555 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 310970 | CACHOEIRA DE MINAS       | 0002070669 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311010 | CAIANA                   | 0002095653 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311030 | CALDAS                   | 0002209519 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311270 | CAPITÃO ENÉAS            | 0001913956 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311270 | CAPITÃO ENÉAS            | 0001914138 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311300 | CARAÍ                    | 0001901400 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311300 | CARAÍ                    | 0001901451 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311370 | CARLOS CHAGAS            | 0001683853 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 311430 | CARMO DO PARANAÍBA       | 0001838245 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311530 | CATAGUASES               | 0001742914 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311560 | CEDRO DO ABAETÉ          | 0001860917 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311620 | CHIADOR                  | 0001989057 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311740 | CONCEIÇÃO DE IPANEMA     | 0001801198 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311750 | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO | 0002008734 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311770 | CONCEIÇÃO DO RIO VERDE   | 0001794957 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311790 | CONGONHAL                | 0002075997 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311850 | CONSOLAÇÃO               | 0001937464 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311860 | CONTAGEM                 | 0001765396 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311860 | CONTAGEM                 | 0001765922 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311890 | CORDISBURGO              | 0002066696 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 311960 | CORONEL PACHECO          | 0001989065 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312015 | CRISÓLITA                | 0002090988 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312040 | CRISTIANO OTONI          | 0002034174 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312040 | CRISTIANO OTONI          | 0002034220 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312180 | DIONÍSIO                 | 0002110229 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312300 | DORES DE CAMPOS          | 0002052334 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312350 | DOURADOQUARA             | 0002035510 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312360 | ELÓI MENDES              | 0002059134 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312360 | ELÓI MENDES              | 0002063980 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312410 | ESMERALDAS               | 0001765221 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312430 | ESPINOSA                 | 0001740318 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312540 | FELÍCIO DOS SANTOS       | 0001811207 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312610 | FORMIGA                  | 0001740458 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312610 | FORMIGA                  | 0001741683 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312610 | FORMIGA                  | 0001741780 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312695 | FREI LAGONEGRO           | 0001823531 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312710 | FRUTAL                   | 0001683284 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 312710 | FRUTAL                   | 0001683276 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 312710 | FRUTAL                   | 0001986937 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312710 | FRUTAL                   | 0001987615 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312710 | FRUTAL                   | 0002145170 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312770 | GOVERNADOR VALADARES     | 0001759116 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312770 | GOVERNADOR VALADARES     | 0001779370 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312800 | GUANHÃES                 | 0001850911 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312800 | GUANHÃES                 | 0001904124 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312820 | GUARACIABA               | 0002046245 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312840 | GUARANI                  | 0002017792 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312910 | GURINHATÃ                | 0001784927 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312980 | IBIRITÉ                  | 0001955896 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 312980 | IBIRITÉ                  | 0002051540 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313115 | IPABA                    | 0001660675 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 313115 | IPABA                    | 0001747045 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313130 | IPATINGA                 | 0001801260 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313130 | IPATINGA                 | 0001801430 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313130 | IPATINGA                 | 0001801481 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313130 | IPATINGA                 | 0001801627 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313130 | IPATINGA                 | 0001801724 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313170 | ITABIRA                  | 0001845314 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313210 | ITACARAMBI               | 0001918907 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313210 | ITACARAMBI               | 0001918982 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |

|    |        |                |            |                                      |
|----|--------|----------------|------------|--------------------------------------|
| MG | 313250 | ITAMARANDIBA   | 0001830996 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313270 | ITAMBACURI     | 0001807072 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313270 | ITAMBACURI     | 0001807692 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313330 | ITAOBIM        | 0002014882 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313360 | ITAPEVA        | 0002153130 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313520 | JANUÁRIA       | 0002105152 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313520 | JANUÁRIA       | 0002105217 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313590 | JESUÂNIA       | 0001812661 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313650 | JORDÂNIA       | 0002095882 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313680 | JURAMENTO      | 0001899589 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313720 | LAGOA DA PRATA | 0001582569 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 313820 | LAVRAS         | 0001881884 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313820 | LAVRAS         | 0001882279 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313880 | LUZ            | 0002005557 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313880 | LUZ            | 0002005581 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                             |            |                                      |
|----|--------|-----------------------------|------------|--------------------------------------|
| MG | 313880 | LUZ                         | 0002005603 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313880 | LUZ                         | 0002005611 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313880 | LUZ                         | 0002007517 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313940 | MANHUAÇU                    | 0001857223 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 313960 | MANTENA                     | 0002201593 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314000 | MARIANA                     | 0001765043 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314000 | MARIANA                     | 0001765051 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314055 | MATA VERDE                  | 0002050188 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314055 | MATA VERDE                  | 0002050226 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314070 | MATEUS LEME                 | 0001768093 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314070 | MATEUS LEME                 | 0001768123 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314315 | MONTE FORMOSO               | 0001935593 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314330 | MONTES CLAROS               | 0002040913 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314587 | ORIZÂNIA                    | 0001828428 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314587 | ORIZÂNIA                    | 0001828509 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314600 | OURO FINO                   | 0001596713 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 314770 | PASSA TEMPO                 | 0001784315 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314860 | PEÇANHA                     | 0001809830 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 314900 | PEDRA DOURADA               | 0001990756 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315053 | PINGO-D'ÁGUA                | 0002034921 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315080 | PIRANGA                     | 0001832026 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315120 | PIRAPORA                    | 0002053667 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315120 | PIRAPORA                    | 0002054337 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                  | 0002047128 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                  | 0002047144 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                  | 0002047187 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                  | 0002047195 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                  | 0002047209 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                  | 0002047217 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315217 | PONTO DOS VOLANTES          | 0002076543 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315340 | PRESIDENTE OLEGÁRIO         | 0002108720 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315340 | PRESIDENTE OLEGÁRIO         | 0002108755 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES          | 0000266671 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES          | 0001661965 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES          | 0000266701 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES          | 0001661981 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES          | 0001955543 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315510 | RIO DO PRADO                | 0001998919 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315520 | RIO ESPERA                  | 0001832069 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315520 | RIO ESPERA                  | 0001832077 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315550 | RIO PARANAÍBA               | 0001934813 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315670 | SABARÁ                      | 0002163101 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315680 | SABINÓPOLIS                 | 0001805460 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315710 | SALTO DA DIVISA             | 0001763334 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315780 | SANTA LUZIA                 | 0002102765 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315780 | SANTA LUZIA                 | 0002123401 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 315780 | SANTA LUZIA                 | 0002123401 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316030 | SANTO ANTÔNIO DO JACINTO    | 0002085747 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316030 | SANTO ANTÔNIO DO JACINTO    | 0002085763 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO   | 0001806424 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO   | 0001806521 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO   | 0001806556 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO   | 0001806572 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316245 | SÃO JOÃO DAS MISSÕES        | 0001930567 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316294 | SÃO JOSÉ DA BARRA           | 0002114186 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316294 | SÃO JOSÉ DA BARRA           | 0002151782 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316410 | SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ         | 0002091550 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316440 | SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA | 0001937650 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316450 | SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO   | 0002059746 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316750 | SIMÃO PEREIRA               | 0001880705 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316805 | TAPARUBA                    | 0001742795 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316830 | TAQUARAÇU DE MINAS          | 0002114380 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316850 | TEIXEIRAS                   | 0002133288 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316860 | TEÓFILO OTONI               | 0002122065 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316860 | TEÓFILO OTONI               | 0002122146 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316880 | TIRADENTES                  | 0001867636 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316910 | TOLEDO                      | 0001764179 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0001870572 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002089963 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002091232 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002091259 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002092115 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002095343 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002095351 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002095378 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002095386 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002095394 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002095408 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES               | 0002095416 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316960 | TUPACIGUARA                 | 0002011271 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316960 | TUPACIGUARA                 | 0002011573 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 316970 | TURMALINA                   | 0001598260 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 317010 | UBERABA                     | 0001807595 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317010 | UBERABA                     | 0001830457 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317010 | UBERABA                     | 0001830686 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317010 | UBERABA                     | 0001850237 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317020 | UBERLÂNDIA                  | 0001902105 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002099411 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002099438 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002099454 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002099462 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002099470 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002099489 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002099497 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317120 | VESPASIANO                  | 0002103796 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317140 | VIEIRAS                     | 0001899694 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317140 | VIEIRAS                     | 0001901664 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MG | 317170 | VIRGÍNIA                    | 0001938967 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500100 | APARECIDA DO TABOADO        | 0001555359 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500110 | AQUIDAUANA                  | 0002202840 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500124 | ARAL MOREIRA                | 0002107619 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500190 | BATAGUASSU                  | 0001908162 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500220 | BONITO                      | 0001542184 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500230 | BRASILÂNDIA                 | 0001777947 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                     | 0001909304 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                     | 0001926004 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                                  |            |                                      |
|----|--------|----------------------------------|------------|--------------------------------------|
| MS | 500240 | CAARAPÓ                          | 0001927442 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                          | 0001928317 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                          | 0001928414 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001724002 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001728628 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001729845 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001730703 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001743589 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001743740 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001745174 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001747835 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001749420 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001753428 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001755218 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                     | 0001755307 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500320 | CORUMBÁ                          | 0001906666 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500330 | COXIM                            | 0001843109 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500348 | DOIS IRMÃOS DO BURITI            | 0002055538 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500370 | DOURADOS                         | 0001842447 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500370 | DOURADOS                         | 0001909665 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500370 | DOURADOS                         | 0002052180 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500370 | DOURADOS                         | 0002054078 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500400 | GLÓRIA DE DOURADOS               | 0002017784 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500480 | JAPORÃ                           | 0001735136 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500480 | JAPORÃ                           | 0001735322 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500480 | JAPORÃ                           | 0001735748 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500500 | JARDIM                           | 0001551973 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500500 | JARDIM                           | 0001551965 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500515 | JUTI                             | 0001821393 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500520 | LADÁRIO                          | 0001821490 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500520 | LADÁRIO                          | 0001822284 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500560 | MIRANDA                          | 0002137488 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500580 | NIOAQUE                          | 0001794817 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500580 | NIOAQUE                          | 0001795368 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500600 | NOVA ALVORADA DO SUL             | 0002121522 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500620 | NOVA ANDRADINA                   | 0002029472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500630 | PARANAÍBA                        | 0001798154 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500720 | RIO BRILHANTE                    | 0002155656 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500740 | RIO VERDE DE MATO GROSSO         | 0001724436 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500769 | SÃO GABRIEL DO OESTE             | 0001543482 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500780 | SELVÍRIA                         | 0001963880 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500780 | SELVÍRIA                         | 0001963996 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500780 | SELVÍRIA                         | 0001964011 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MS | 500830 | TRÊS LAGOAS                      | 0002163691 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510160 | BARÃO DE MELGAÇO                 | 0001949721 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510250 | CÁCERES                          | 0001852965 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510250 | CÁCERES                          | 0001853023 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510263 | CAMPO NOVO DO PARECIS            | 0002183021 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510285 | CASTANHEIRA                      | 0002040697 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510330 | COMODORO                         | 0002106213 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0001800078 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002003457 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002003473 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002003554 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129213 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129221 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129280 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129299 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129310 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129329 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129345 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129353 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002129361 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002132257 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002132265 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136589 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136597 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136619 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136627 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136635 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136643 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136651 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136678 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136686 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510340 | CUIABÁ                           | 0002136694 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510350 | DIAMANTINO                       | 0001670700 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MT | 510370 | FELIZ NATAL                      | 0001980483 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510395 | GLÓRIA D'OESTE                   | 0002113600 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510410 | GUARANTÃ DO NORTE                | 0001963333 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510490 | JANGADA                          | 0002143275 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510490 | JANGADA                          | 0002143283 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510490 | JANGADA                          | 0002143291 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510500 | JAURU                            | 0002042541 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510500 | JAURU                            | 0002042665 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510515 | JUÍNA                            | 0001999508 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510558 | MARCELÂNDIA                      | 0002151472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510621 | NOVA CANAÃ DO NORTE              | 0001960458 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510665 | PONTAL DO ARAGUAIA               | 0002122324 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510665 | PONTAL DO ARAGUAIA               | 0002122340 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510665 | PONTAL DO ARAGUAIA               | 0002122383 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510675 | PONTES E LACERDA                 | 0001954008 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510770 | ROSÁRIO OESTE                    | 0001629999 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MT | 510780 | SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER        | 0002124459 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510790 | SINOP                            | 0001756818 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510790 | SINOP                            | 0001760661 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510790 | SINOP                            | 0002080486 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510795 | TANGARÁ DA SERRA                 | 0001856898 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510805 | TERRA NOVA DO NORTE              | 0002004224 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| MT | 510550 | VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 0002130327 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PA | 150020 | ACARÁ                            | 0002000520 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PA | 150020 | ACARÁ                            | 0002000601 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PA | 150040 | ALENQUER                         | 0002076144 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PA | 150040 | ALENQUER                         | 0002076225 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PA | 150080 | ANANINDEUA                       | 0002012650 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PA | 150140 | BELÉM                            | 0001809792 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PA | 150140 | BELÉM                            | 0002119463 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                           |            |                                       |
|----|--------|---------------------------|------------|---------------------------------------|
| PA | 150145 | BELTERRA                  | 0002050129 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150145 | BELTERRA                  | 0002050137 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150145 | BELTERRA                  | 0002050196 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                  | 0001723804 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                  | 0002165775 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                  | 0002165791 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                  | 0002167131 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150178 | BREU BRANCO               | 0001853414 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150180 | BREVES                    | 0001998110 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150180 | BREVES                    | 0002094932 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150195 | CACHOEIRA DO PIRIÁ        | 0002198045 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150230 | CAPITÃO POÇO              | 0001842595 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150230 | CAPITÃO POÇO              | 0001843222 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150230 | CAPITÃO POÇO              | 0001845802 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150250 | CHAVES                    | 0002084058 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150270 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA     | 0001926012 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150270 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA     | 0001928147 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150277 | CURIONÓPOLIS              | 0001944274 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150277 | CURIONÓPOLIS              | 0001944290 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150285 | CURUÁ                     | 0001964135 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150295 | ELDORADO DOS CARAJÁS      | 0001797433 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150295 | ELDORADO DOS CARAJÁS      | 0001797557 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150309 | GOIANÉSIA DO PARÁ         | 0002100851 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150310 | GURUPÁ                    | 0002033453 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150345 | IPIXUNA DO PARÁ           | 0001821806 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150370 | ITUPIRANGA                | 0001723081 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150410 | MAGALHÃES BARATA          | 0001705873 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150480 | MONTE ALEGRE              | 0001912224 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150480 | MONTE ALEGRE              | 0001912356 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150480 | MONTE ALEGRE              | 0001912410 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150490 | MUANÁ                     | 0001509810 | Equipe de Saúde da Família Ribeirinha |
| PA | 150490 | MUANÁ                     | 0002058375 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150510 | ÓBIDOS                    | 0001858084 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150510 | ÓBIDOS                    | 0001858300 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150520 | OEIRAS DO PARÁ            | 0001753185 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150618 | RONDON DO PARÁ            | 0001982214 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150618 | RONDON DO PARÁ            | 0001982230 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150640 | SANTA CRUZ DO ARARI       | 0001923633 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150650 | SANTA IZABEL DO PARÁ      | 0001552929 | Equipe de Atenção Primária Prisional  |
| PA | 150650 | SANTA IZABEL DO PARÁ      | 0001549391 | Equipe de Atenção Primária Prisional  |
| PA | 150650 | SANTA IZABEL DO PARÁ      | 0001552937 | Equipe de Atenção Primária Prisional  |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ       | 0002119145 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ       | 0002120046 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150680 | SANTARÉM                  | 0001798898 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150680 | SANTARÉM                  | 0001844504 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150680 | SANTARÉM                  | 0001844903 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150700 | SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ     | 0001692348 | Equipe de Saúde da Família Ribeirinha |
| PA | 150740 | SÃO FRANCISCO DO PARÁ     | 0002168642 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150795 | TAILÂNDIA                 | 0001754637 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150795 | TAILÂNDIA                 | 0001754831 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150815 | URUARÁ                    | 0001772317 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150820 | VIGIA                     | 0001853562 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150830 | WISEU                     | 0001976028 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150830 | WISEU                     | 0001976036 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PA | 150840 | XINGUARA                  | 0001967835 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250030 | ALAGOA GRANDE             | 0002046105 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE            | 0001778013 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE            | 0001964739 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE            | 0002109050 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE            | 0002112108 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE            | 0002112167 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE            | 0002112221 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE            | 0002112337 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250430 | CATOLÉ DO ROCHA           | 0002097494 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250590 | EMAS                      | 0002195208 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250630 | GUARABIRA                 | 0001885065 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001749838 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001752308 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001752324 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001752332 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001771116 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001790420 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001791133 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001808508 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001808559 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001808648 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250890 | MAMANGUAPE                | 0001758985 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250900 | MANAÍRA                   | 0001907603 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 250915 | MARIZÓPOLIS               | 0001901958 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251010 | NOVA FLORESTA             | 0002107686 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251090 | PAULISTA                  | 0001894625 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251120 | PEDRAS DE FOGO            | 0001995103 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251170 | PILÕESINHOS               | 0002013517 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251280 | RIACHO DOS CAVALOS        | 0002054892 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001769170 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001769677 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770330 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770802 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770845 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770861 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770950 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251460 | SÃO JOSÉ DO BONFIM        | 0001797654 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251465 | SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ | 0001985086 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251470 | SÃO JOSÉ DO SABUGI        | 0002060345 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251530 | SAPÉ                      | 0002136082 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251600 | SOLÂNEA                   | 0001770136 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251650 | TAPEROÁ                   | 0001818961 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251720 | VIEIRÓPOLIS               | 0001947923 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PB | 251720 | VIEIRÓPOLIS               | 0001947990 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PE | 260005 | ABREU E LIMA              | 0001769030 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PE | 260020 | AFRÂNIO                   | 0002090600 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PE | 260030 | AGRESTINA                 | 0002091496 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PE | 260190 | BEZERROS                  | 0001912364 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PE | 260190 | BEZERROS                  | 0002115913 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PE | 260210 | BOM CONSELHO              | 0002004453 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |
| PE | 260210 | BOM CONSELHO              | 0002004542 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas      |



|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| PE | 260210 | BOM CONSELHO            | 0002005123 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260260 | BREJO DA MADRE DE DEUS  | 0001799770 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260280 | BUÍQUE                  | 0001833014 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260290 | CABO DE SANTO AGOSTINHO | 0001722883 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260345 | CAMARAGIBE              | 0001971042 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260380 | CAPOEIRAS               | 0001639609 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PE | 260450 | CHÃ GRANDE              | 0002057603 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260450 | CHÃ GRANDE              | 0002057719 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260470 | CORRENTES               | 0001892525 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260470 | CORRENTES               | 0001892576 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260520 | ESCADA                  | 0001980823 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260540 | FEIRA NOVA              | 0002019809 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260580 | FREI MIGUELINHO         | 0002024217 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260720 | IPOJUCA                 | 0002040182 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260720 | IPOJUCA                 | 0002040360 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001835114 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001849557 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001853112 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001941151 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001980963 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001984292 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001984985 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001987836 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001988344 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0001990217 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260820 | JOAQUIM NABUCO          | 0002023660 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260820 | JOAQUIM NABUCO          | 0002023679 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260840 | JUREMA                  | 0001735896 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260915 | MANARI                  | 0001733842 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260960 | OLINDA                  | 0001850245 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260960 | OLINDA                  | 0001866893 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260960 | OLINDA                  | 0001867695 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 260990 | OURICURI                | 0001890131 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261050 | PASSIRA                 | 0002022702 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261070 | PAULISTA                | 0001917072 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261070 | PAULISTA                | 0001919806 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261070 | PAULISTA                | 0001919830 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261110 | PETROLINA               | 0001880349 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261110 | PETROLINA               | 0002137097 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261160 | RECIFE                  | 0001558382 | Equipe de Consultoria na Rua         |
| PE | 261160 | RECIFE                  | 0001727699 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261160 | RECIFE                  | 0001737244 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PE | 261160 | RECIFE                  | 0001737465 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |

|    |        |                          |            |                                  |
|----|--------|--------------------------|------------|----------------------------------|
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001744062 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001745166 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001758837 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001773291 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001773321 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001773747 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001791389 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001791540 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001795651 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001798693 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001799126 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001799231 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001799355 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001801104 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001801325 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001801961 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001802372 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001816535 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001816748 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001824759 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001833197 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001833316 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001833472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001845764 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001846264 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001846590 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001847651 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001857460 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001857541 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001887254 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261160 | RECIFE                   | 0001887629 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261250 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 0001897802 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261250 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 0001897837 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261370 | SÃO LOURENÇO DA MATA     | 0002066157 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261410 | SERTÂNIA                 | 0001750631 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261485 | TAMANDARÉ                | 0001806505 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261520 | TERRA NOVA               | 0001854658 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261540 | TORITAMA                 | 0002061007 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261540 | TORITAMA                 | 0002124831 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261540 | TORITAMA                 | 0002124858 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PE | 261640 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO   | 0001769774 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220040 | ALTOS                    | 0001873555 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220040 | ALTOS                    | 0001873571 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220040 | ALTOS                    | 0001893602 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220040 | ALTOS                    | 0001893696 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220040 | ALTOS                    | 0001893998 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220040 | ALTOS                    | 0001894234 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220040 | ALTOS                    | 0001894323 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220110 | AVELINO LOPES            | 0001853139 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220110 | AVELINO LOPES            | 0001853155 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220110 | AVELINO LOPES            | 0001853171 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220110 | AVELINO LOPES            | 0001853198 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220117 | BARRA D'ALCÂNTARA        | 0002062631 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220200 | BURITI DOS LOPES         | 0001838954 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220200 | BURITI DOS LOPES         | 0001839152 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220202 | BURITI DOS MONTES        | 0002146509 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220205 | CABECEIRAS DO PIAUÍ      | 0001736329 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220270 | COCAL                    | 0001912623 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220270 | COCAL                    | 0001920162 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220270 | COCAL                    | 0001927582 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220270 | COCAL                    | 0001966561 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 220270 | COCAL                    | 0002077264 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                       |            |                                      |
|----|--------|-----------------------|------------|--------------------------------------|
| PI | 220290 | CORRENTE              | 0001882716 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220290 | CORRENTE              | 0001885359 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220290 | CORRENTE              | 0002036932 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220290 | CORRENTE              | 0002058650 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220350 | ELESBÃO VELOSO        | 0001975447 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220370 | ESPERANTINA           | 0001656260 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PI | 220390 | FLORIANO              | 0001919059 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220390 | FLORIANO              | 0001919326 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220440 | GILBUÉS               | 0001873202 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220440 | GILBUÉS               | 0001873210 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220440 | GILBUÉS               | 0001873229 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220440 | GILBUÉS               | 0001873237 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220440 | GILBUÉS               | 0001873245 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220465 | ILHA GRANDE           | 0002000229 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220660 | MONTE ALEGRE DO PIAUÍ | 0001807765 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220669 | MURICI DOS PORTELAS   | 0001964585 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220669 | MURICI DOS PORTELAS   | 0001964658 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220669 | MURICI DOS PORTELAS   | 0001964682 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220672 | NAZÁRIA               | 0002059789 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220710 | OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  | 0001962965 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220740 | PALMEIRA DO PIAUÍ     | 0001846892 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220770 | PARNAÍBA              | 0001727303 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220770 | PARNAÍBA              | 0001774050 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220770 | PARNAÍBA              | 0001774174 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220770 | PARNAÍBA              | 0001775642 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220770 | PARNAÍBA              | 0001779494 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220770 | PARNAÍBA              | 0001791281 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220770 | PARNAÍBA              | 0001791591 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220793 | PEDRO LAURENTINO      | 0001992090 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220920 | SANTA FILOMENA        | 0001794078 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 220980 | SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  | 0002125250 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221062 | SEBASTIÃO BARROS      | 0001913425 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001902865 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001902962 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001907700 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001907743 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001907786 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001908138 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001914200 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001914251 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001923358 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001950274 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001952692 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001955268 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001955373 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001961381 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001970798 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001970844 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001972790 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001972901 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001973215 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001973339 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001973452 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001973959 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001974017 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001974076 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001974289 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001974882 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001978047 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001978071 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001978969 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001979388 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001979590 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001981056 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001987135 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001989405 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001989944 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001990020 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001990055 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001993615 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001996487 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001996843 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001997440 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001997467 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221100 | TERESINA              | 0001997637 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221110 | UNIÃO                 | 0001974947 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221110 | UNIÃO                 | 0001975080 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221110 | UNIÃO                 | 0001975110 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221110 | UNIÃO                 | 0001975145 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221110 | UNIÃO                 | 0001975196 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PI | 221110 | UNIÃO                 | 0001975242 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410045 | ALTAMIRA DO PARANÁ    | 0001799495 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410045 | ALTAMIRA DO PARANÁ    | 0001799738 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412862 | ALTO PARAÍSO          | 0001971387 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410050 | ALTÔNIA               | 0002015951 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410110 | ANDIRÁ                | 0002077450 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099047 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099144 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099403 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099446 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099519 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099551 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099594 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002099691 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002100037 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002100118 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002100126 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002100150 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002100185 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410140 | APUCARANA             | 0002100193 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410170 | ARARUNA               | 0002055236 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410190 | ASSAÍ                 | 0001971913 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410210 | ASTORGA               | 0001820699 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES          | 0002072289 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES          | 0002072297 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES          | 0002072319 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                        |            |                                      |
|----|--------|------------------------|------------|--------------------------------------|
| PR | 410240 | BANDEIRANTES           | 0002072327 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410310 | BOCAIUVA DO SUL        | 0001830333 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410310 | BOCAIUVA DO SUL        | 0001864289 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410360 | CAMBARÁ                | 0001805541 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410370 | CAMBÉ                  | 0001833685 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410380 | CAMBIRA                | 0001728008 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410380 | CAMBIRA                | 0001728172 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410390 | CAMPINA DA LAGOA       | 0001782460 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410405 | CAMPO BONITO           | 0001781839 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410430 | CAMPO MOURÃO           | 0002058278 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410490 | CASTRO                 | 0001735330 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410600 | CONGONHINHAS           | 0002077817 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410600 | CONGONHINHAS           | 0002077825 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001724932 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001725424 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001725548 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001745379 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410650 | CORONEL VIVIDA         | 0001973347 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001738518 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001739204 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001817531 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001846175 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001861328 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001886843 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001887203 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001912119 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412863 | DOUTOR ULYSSES         | 0001991183 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412863 | DOUTOR ULYSSES         | 0001991396 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410755 | FAROL                  | 0002072939 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410760 | FAXINAL                | 0002038501 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410760 | FAXINAL                | 0002039311 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410765 | FAZENDA RIO GRANDE     | 0001850679 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410765 | FAZENDA RIO GRANDE     | 0001851543 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410770 | FÊNIX                  | 0001969625 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209551 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209594 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209608 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209616 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209624 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410832 | FRANCISCO ALVES        | 0002158493 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410832 | FRANCISCO ALVES        | 0002158493 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410840 | FRANCISCO BELTRÃO      | 0001818201 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410840 | FRANCISCO BELTRÃO      | 0001820184 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410865 | GOIOXIM                | 0001780883 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410865 | GOIOXIM                | 0001781693 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410870 | GRANDES RIOS           | 0002002698 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410880 | GUAÍRA                 | 0001859188 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410930 | GUARANIAÇU             | 0002051575 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410930 | GUARANIAÇU             | 0002051869 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410940 | GUARAPUAVA             | 0001969153 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410940 | GUARAPUAVA             | 0002040484 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410950 | GUARAQUECABA           | 0002013525 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410960 | GUARATUBA              | 0002012189 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410965 | HONÓRIO SERPA          | 0001834614 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410975 | IBEMA                  | 0001738151 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410980 | IBIPORÃ                | 0001805312 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 410980 | IBIPORÃ                | 0001805576 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411000 | IGUARAÇU               | 0001829068 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411007 | IMBAÚ                  | 0001889982 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411007 | IMBAÚ                  | 0001890603 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411060 | IPORÃ                  | 0001957988 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411070 | IRATI                  | 0002097605 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411070 | IRATI                  | 0002098105 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411120 | ITAPEJARA D'OESTE      | 0001811932 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411125 | ITAPERUÇU              | 0001858602 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411130 | ITAÚNA DO SUL          | 0002090732 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411160 | IVATUBA                | 0002076241 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411190 | JAGUAPITÃ              | 0001828673 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411230 | JAPIRA                 | 0001774948 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411330 | LARANJEIRAS DO SUL     | 0001802070 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411370 | LONDRINA               | 0001750011 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411370 | LONDRINA               | 0001750054 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411370 | LONDRINA               | 0002076896 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411520 | MARINGÁ                | 0001842366 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411540 | MARMELEIRO             | 0002055341 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411545 | MARQUINHO              | 0001737600 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411545 | MARQUINHO              | 0001737732 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411550 | MARUMBI                | 0001840436 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411550 | MARUMBI                | 0002005476 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411580 | MEDIANEIRA             | 0001870637 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411580 | MEDIANEIRA             | 0001870793 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411580 | MEDIANEIRA             | 0001878433 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411650 | NOVA ALIANÇA DO IVAÍ   | 0002136120 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411660 | NOVA AMÉRICA DA COLINA | 0001982559 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411700 | NOVA FÁTIMA            | 0002105411 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411700 | NOVA FÁTIMA            | 0002105438 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411730 | ORTIGUEIRA             | 0002193035 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001877054 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001891472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001901087 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001910671 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001916874 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001917544 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411870 | PAULO FRONTIN          | 0001839314 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411890 | PÉROLA                 | 0001924710 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411940 | PIRAÍ DO SUL           | 0002030683 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 411950 | PIRAQUARA              | 0001615696 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PR | 411995 | PONTAL DO PARANÁ       | 0002109387 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412020 | PORTO RICO             | 0002102005 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412050 | PRIMEIRO DE MAIO       | 0001797808 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412080 | QUATRO BARRAS          | 0002079941 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412170 | RESERVA                | 0001817191 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412170 | RESERVA                | 0001817485 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412170 | RESERVA                | 0001817663 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412170 | RESERVA                | 0001817876 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| PR | 412170 | RESERVA                | 0001818600 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                          |            |                                  |
|----|--------|--------------------------|------------|----------------------------------|
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001818767 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001818880 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412175 | RESERVA DO IGUAÇU        | 0002030934 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002159651 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002173042 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002173050 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002205475 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412217 | RIO BRANCO DO IVAÍ       | 0001950649 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412220 | RIO BRANCO DO SUL        | 0001782134 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412370 | SANTA ISABEL DO IVAÍ     | 0002031876 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412370 | SANTA ISABEL DO IVAÍ     | 0002032074 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412395 | SANTA MÔNICA             | 0002021269 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002028689 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002028808 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002029294 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002034085 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002034344 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412460 | SÃO CARLOS DO IVAÍ       | 0002077833 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412500 | SÃO JOÃO DO IVAÍ         | 0001874365 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412500 | SÃO JOÃO DO IVAÍ         | 0001874438 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412550 | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS     | 0001806076 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412788 | TUNAS DO PARANÁ          | 0001982796 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412790 | TUNEIRAS DO OESTE        | 0001803654 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729748 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729934 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729950 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729993 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001730010 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114356 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114461 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114518 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114534 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114607 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002144867 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330020 | ARARUAMA                 | 0001997513 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330020 | ARARUAMA                 | 0002011875 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330030 | BARRA DO PIRAÍ           | 0001797115 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330030 | BARRA DO PIRAÍ           | 0001798219 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330030 | BARRA DO PIRAÍ           | 0001798456 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330070 | CABO FRIO                | 0002027674 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330080 | CACHOEIRAS DE MACACU     | 0001978918 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954466 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954652 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954717 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954733 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954806 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954873 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0001916548 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0001916912 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0001918427 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002034980 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002080818 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002080869 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002081105 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002081121 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330210 | ITAOCARA                 | 0002037211 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330210 | ITAOCARA                 | 0002037246 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330230 | LAJE DO MURIAÉ           | 0002169916 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330240 | MACAÉ                    | 0002131048 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330240 | MACAÉ                    | 0002131617 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115441 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115484 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115522 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115530 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115557 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115565 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115581 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115611 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115638 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115654 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115662 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115670 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330285 | MESQUITA                 | 0001858491 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043181 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043203 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043211 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043246 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330330 | NITERÓI                  | 0001969927 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001886134 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001889117 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001903020 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330360 | PARACAMBI                | 0001980815 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330380 | PARATY                   | 0002111403 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330380 | PARATY                   | 0002111837 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330380 | PARATY                   | 0002111845 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330380 | PARATY                   | 0002111861 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330385 | PATY DO ALFERES          | 0002042037 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330385 | PATY DO ALFERES          | 0002042053 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330400 | PIRAÍ                    | 0001844652 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330420 | RESENDE                  | 0002128195 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330452 | RIO DAS OSTRAS           | 0001745352 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330452 | RIO DAS OSTRAS           | 0001745522 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001832441 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001864408 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001865080 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001865137 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001869264 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001912232 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001921126 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001921215 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0001921487 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO           | 0002045176 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                          |            |                                      |
|----|--------|--------------------------|------------|--------------------------------------|
| RJ | 330470 | SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA   | 0002093340 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO              | 0001998552 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO              | 0002001322 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO              | 0002208229 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO              | 0002208342 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO              | 0002208385 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330510 | SÃO JOÃO DE MERITI       | 0001479121 | Equipe de Consultoria na Rua         |
| RJ | 330510 | SÃO JOÃO DE MERITI       | 0001725270 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330510 | SÃO JOÃO DE MERITI       | 0001725769 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA      | 0002058227 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA      | 0002063182 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA      | 0002063212 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA      | 0002063247 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA      | 0002063263 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330580 | TERESÓPOLIS              | 0002112876 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330590 | TRAJANO DE MORAES        | 0002042940 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330630 | VOLTA REDONDA            | 0001815946 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RJ | 330630 | VOLTA REDONDA            | 0001820532 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240020 | AÇU                      | 0001731297 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240020 | AÇU                      | 0001731416 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240020 | AÇU                      | 0001731424 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240100 | APODI                    | 0002055481 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240190 | CAIÇARA DO RIO DO VENTO  | 0001754300 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240210 | CAMPO REDONDO            | 0001967622 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240210 | CAMPO REDONDO            | 0001967762 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0001673467 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112515 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112523 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112531 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112612 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112620 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112655 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112671 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112698 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM              | 0002112736 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240310 | CURRAIS NOVOS            | 0001726323 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240330 | ENCANTO                  | 0001731270 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240330 | ENCANTO                  | 0001731564 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240360 | EXTREMOZ                 | 0002056259 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240450 | GUAMARÉ                  | 0001749226 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240450 | GUAMARÉ                  | 0001751344 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240580 | JOÃO CÂMARA              | 0002014912 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240580 | JOÃO CÂMARA              | 0002015234 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240640 | LAGOA DE VELHOS          | 0001746669 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240650 | LAGOA NOVA               | 0001941453 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240650 | LAGOA NOVA               | 0001942395 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240670 | LAJES                    | 0001850466 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240710 | MACAÍBA                  | 0001597701 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RN | 240710 | MACAÍBA                  | 0002050021 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240710 | MACAÍBA                  | 0002050064 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240710 | MACAÍBA                  | 0002050099 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                  | 0001555146 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                  | 0001812270 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                  | 0001833359 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                  | 0002007886 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                  | 0002051206 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                  | 0002070677 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                  | 0002070758 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001955934 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001959867 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001961195 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001961594 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001988360 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001989510 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001989669 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001989782 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001992872 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001993682 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001993844 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001993887 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994166 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994247 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994425 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994441 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994662 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994700 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240890 | PARELHAS                 | 0002139669 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0001625055 | Equipe de Consultoria na Rua         |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002100908 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002100967 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002102935 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002103117 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002103222 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 240940 | PAU DOS FERROS           | 0001806645 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241120 | SANTA CRUZ               | 0001813358 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241120 | SANTA CRUZ               | 0001824813 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241120 | SANTA CRUZ               | 0001825127 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241200 | SÃO GONÇALO DO AMARANTE  | 0001977571 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241030 | SERRA CAIADA             | 0002104911 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241030 | SERRA CAIADA             | 0002104938 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241030 | SERRA CAIADA             | 0002104946 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RN | 241030 | SERRA CAIADA             | 0002104954 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110045 | BURITIS                  | 0002206706 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110060 | CACAUÂNDIA               | 0002156865 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110004 | CACOAL                   | 0001989529 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110090 | CASTANHEIRAS             | 0001949136 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110008 | COSTA MARQUES            | 0001892185 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110008 | COSTA MARQUES            | 0001892347 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110012 | JI-PARANÁ                | 0002004496 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110014 | NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE | 0001721607 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001889095 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001889788 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001933922 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001934333 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001934430 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                        |            |                                      |
|----|--------|------------------------|------------|--------------------------------------|
| RO | 110020 | PORTO VELHO            | 0001997793 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110025 | PRESIDENTE MÉDICI      | 0001986627 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110148 | SÃO FELIPE D'OESTE     | 0001962140 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110032 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  | 0001723049 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110032 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  | 0001723170 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110175 | VALE DO ANARI          | 0002097052 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RO | 110030 | VILHENA                | 0001534955 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RO | 110030 | VILHENA                | 0001560433 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RR | 140010 | BOA VISTA              | 0002189100 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RR | 140020 | CARACARAÍ              | 0001748955 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RR | 140028 | IRACEMA                | 0002040719 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430030 | ALECRIM                | 0001958011 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430030 | ALECRIM                | 0001958860 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430040 | ALEGRETE               | 0001737201 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430060 | ALVORADA               | 0001726781 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430060 | ALVORADA               | 0001726846 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430160 | BAGÉ                   | 0002161907 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430163 | BALNEÁRIO PINHAL       | 0001954571 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430187 | BARRA DO QUARAÍ        | 0002109700 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430235 | BOM PRINCÍPIO          | 0002001187 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430260 | BRAGA                  | 0001935127 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430270 | BUTIÁ                  | 0002096463 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430300 | CACHOEIRA DO SUL       | 0001995979 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430310 | CACHOEIRINHA           | 0002118890 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430420 | CANDELÁRIA             | 0001990586 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430435 | CANDIOTA               | 0001904515 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430435 | CANDIOTA               | 0002011522 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430440 | CANELA                 | 0002122871 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430440 | CANELA                 | 0002122898 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430440 | CANELA                 | 0002122952 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430440 | CANELA                 | 0002122979 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430450 | CANGUÇU                | 0001746189 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848062 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848127 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848267 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848380 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848518 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848585 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848801 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848887 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001848909 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001849263 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430460 | CANOAS                 | 0001849417 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430490 | CASCA                  | 0002139294 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430490 | CASCA                  | 0002139642 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430510 | CAXIAS DO SUL          | 0002030411 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430517 | CERRO GRANDE DO SUL    | 0001909614 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430517 | CERRO GRANDE DO SUL    | 0001909649 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430585 | COQUEIROS DO SUL       | 0001927310 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430600 | CRISSIUMAL             | 0002110954 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430630 | DAVID CANABARRO        | 0001978292 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430630 | DAVID CANABARRO        | 0001978314 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430637 | DILERMANDO DE AGUIAR   | 0002055694 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430655 | DOM PEDRO DE ALCÂNTARA | 0002162016 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430705 | ERNESTINA              | 0001754939 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430740 | ESMERALDA              | 0002058189 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA         | 0001890859 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA         | 0001912429 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA         | 0001912860 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA         | 0001914871 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA         | 0001915304 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430865 | GARRUCHOS              | 0001868071 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430870 | GAURAMA                | 0001972421 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430910 | GRAMADO                | 0002020653 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430910 | GRAMADO                | 0002032252 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 430965 | HULHA NEGRA            | 0001913174 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431075 | IVORÁ                  | 0002130440 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431085 | JABOTICABA             | 0001915959 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431085 | JABOTICABA             | 0001916017 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431120 | JÚLIO DE CASTILHOS     | 0002108836 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431160 | LIBERATO SALZANO       | 0001906305 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431173 | MAMPITUBA              | 0002044145 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0001798928 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0002030969 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0002034115 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0002034239 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431220 | MAXIMILIANO DE ALMEIDA | 0001828940 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431225 | MINAS DO LEÃO          | 0001838466 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431240 | MONTENEGRO             | 0001710257 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431242 | MORMAÇO                | 0002069822 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431250 | MOSTARDAS              | 0002016583 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431250 | MOSTARDAS              | 0002016664 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431262 | MULITERNO              | 0001966863 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431335 | NOVA ROMA DO SUL       | 0002012685 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431420 | PEDRO OSÓRIO           | 0001817515 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431450 | PINHEIRO MACHADO       | 0001976400 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002011409 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002013274 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015293 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015528 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015552 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015560 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015625 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015633 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002016516 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020092 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020114 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020122 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020297 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020459 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002043122 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002043122 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431620 | RONDINHA               | 0002013568 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431640 | ROSÁRIO DO SUL         | 0001860089 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431643 | SALDANHA MARINHO       | 0002000679 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431645 | SALTO DO JACUÍ         | 0002005883 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                            |            |                                      |
|----|--------|----------------------------|------------|--------------------------------------|
| RS | 431660 | SANANDUVA                  | 0001836390 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431673 | SANTA CECÍLIA DO SUL       | 0002058995 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431695 | SANTA MARIA DO HERVAL      | 0001813390 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431710 | SANT'ANA DO LIVRAMENTO     | 0001737694 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431755 | SANTO ANTÔNIO DO PALMA     | 0001845500 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431795 | SANTO EXPEDITO DO SUL      | 0002125641 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS     | 0002005301 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS     | 0002005328 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS     | 0002005344 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS     | 0002005360 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS     | 0002005409 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431848 | SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO      | 0002114151 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431850 | SÃO JOSÉ DO NORTE          | 0001729918 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431850 | SÃO JOSÉ DO NORTE          | 0001729942 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431850 | SÃO JOSÉ DO NORTE          | 0001731262 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431870 | SÃO LEOPOLDO               | 0001737899 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431870 | SÃO LEOPOLDO               | 0001795384 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431870 | SÃO LEOPOLDO               | 0001796364 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431890 | SÃO LUIZ GONZAGA           | 0002004739 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431890 | SÃO LUIZ GONZAGA           | 0002004933 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431890 | SÃO LUIZ GONZAGA           | 0002005034 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431912 | SÃO MARTINHO DA SERRA      | 0002136163 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431940 | SÃO PEDRO DO SUL           | 0002094533 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431950 | SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ       | 0002200872 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 431960 | SÃO SEPÉ                   | 0002053209 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432067 | SINIMBU                    | 0001882341 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432070 | SOBRADINHO                 | 0001756427 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432090 | TAPEJARA                   | 0001735195 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432090 | TAPEJARA                   | 0001735977 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432090 | TAPEJARA                   | 0001736000 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432090 | TAPEJARA                   | 0001736027 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432090 | TAPEJARA                   | 0001736078 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432160 | TRAMANDAÍ                  | 0002029855 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432160 | TRAMANDAÍ                  | 0002029863 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432160 | TRAMANDAÍ                  | 0002029871 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432166 | TRÊS CACHOEIRAS            | 0002209721 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432255 | VANINI                     | 0002137615 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432300 | VIAMÃO                     | 0002061759 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432300 | VIAMÃO                     | 0002061759 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| RS | 432380 | XANGRI-LÁ                  | 0002053233 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420075 | ALTO BELA VISTA            | 0002076055 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420180 | ATALANTA                   | 0001745581 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420200 | BALNEÁRIO CAMBORIÚ         | 0001994506 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420250 | BOM JARDIM DA SERRA        | 0001999168 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420380 | CANOINHAS                  | 0002135892 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420390 | CAPINZAL                   | 0002084570 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420390 | CAPINZAL                   | 0002084600 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420395 | CAPIVARI DE BAIXO          | 0001835564 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420415 | CELSO RAMOS                | 0001997068 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420419 | CHAPADÃO DO LAGEADO        | 0001846205 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420530 | FAXINAL DOS GUEDES         | 0001888021 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS              | 0002022427 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS              | 0002022494 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS              | 0002189186 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS              | 0002189208 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420545 | FORQUILHINHA               | 0001965352 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420680 | IBICARÉ                    | 0001992716 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420690 | IBIRAMA                    | 0002018039 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420740 | IMBUIA                     | 0002011166 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420810 | ITAIÓPOLIS                 | 0002082489 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420810 | ITAIÓPOLIS                 | 0002082543 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001924486 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001924966 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001942506 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001951432 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001952293 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001953168 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001953648 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001954490 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420870 | JACINTO MACHADO            | 0002029170 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420880 | JAGUARUNA                  | 0002136554 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420890 | JARAGUÁ DO SUL             | 0001931997 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420930 | LAGES                      | 0002090090 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420930 | LAGES                      | 0002090511 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 420940 | LAGUNA                     | 0001570188 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| SC | 420980 | LEOBERTO LEAL              | 0001974114 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421100 | MONDAÍ                     | 0001732110 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421105 | MONTE CARLO                | 0002173441 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421105 | MONTE CARLO                | 0002173476 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421150 | NOVA TRENTO                | 0001906623 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421150 | NOVA TRENTO                | 0001907417 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421175 | OTACÍLIO COSTA             | 0001717944 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421189 | PAINEL                     | 0002042576 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002080583 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002081261 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002081504 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002081555 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002085410 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002085429 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421250 | PENHA                      | 0002180154 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421335 | PONTE ALTA DO NORTE        | 0002053721 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421380 | PRAIA GRANDE               | 0001924044 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421390 | PRESIDENTE CASTELLO BRANCO | 0001773887 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421440 | RIO DAS ANTAS              | 0001891197 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421480 | RIO DO SUL                 | 0002187086 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421580 | SÃO BENTO DO SUL           | 0002062526 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421650 | SÃO JOAQUIM                | 0002086166 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421650 | SÃO JOAQUIM                | 0002086174 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421730 | SAUDADES                   | 0001909061 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421800 | TIJUCAS                    | 0001866257 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421825 | TIMBÓ GRANDE               | 0002115050 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421825 | TIMBÓ GRANDE               | 0002115050 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421870 | TUBARÃO                    | 0001767097 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421870 | TUBARÃO                    | 0001788264 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SC | 421985 | ZORTÉA                     | 0001798200 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002011689 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |



|    |        |                          |            |                                      |
|----|--------|--------------------------|------------|--------------------------------------|
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002011697 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002011700 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002013665 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002013738 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002013851 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002014130 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002014149 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002014459 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002029618 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002039389 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002039443 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002040611 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002041049 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002041928 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002116561 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002116782 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002116871 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280030 | ARACAJU                  | 0002173239 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280067 | BOQUIM                   | 0001907689 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280350 | LAGARTO                  | 0001796607 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280350 | LAGARTO                  | 0001799363 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280400 | MARUIM                   | 0001900684 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280450 | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  | 0001948857 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 0001801058 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 0001801554 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 0001843451 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 0001932268 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 0001966871 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 0001968718 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280660 | SANTO AMARO DAS BROTAS   | 0001908510 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280750 | TOMAR DO GERU            | 0001810405 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SE | 280750 | TOMAR DO GERU            | 0001810480 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350130 | ÁLVARES MACHADO          | 0001981331 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350130 | ÁLVARES MACHADO          | 0001981978 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350190 | AMPARO                   | 0001891634 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350190 | AMPARO                   | 0002017040 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350210 | ANDRADINA                | 0001819119 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350320 | ARARAQUARA               | 0002058103 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350360 | AREIÓPOLIS               | 0002028581 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350360 | AREIÓPOLIS               | 0002028638 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350360 | AREIÓPOLIS               | 0002028646 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA           | 0001737627 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA           | 0001739824 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA           | 0001740512 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA           | 0001742388 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA           | 0001743406 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350620 | BENTO DE ABREU           | 0002174472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350800 | BURI                     | 0002125293 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350800 | BURI                     | 0002125315 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350810 | BURITAMA                 | 0002053055 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350910 | CAIUÁ                    | 0001554476 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0001833553 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0001833588 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0001834150 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0001842129 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0001875949 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0002027798 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0002049252 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 350950 | CAMPINAS                 | 0002068311 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |

|    |        |                            |            |                                  |
|----|--------|----------------------------|------------|----------------------------------|
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002128047 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002132583 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350990 | CANANÉIA                   | 0001811886 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350995 | CANAS                      | 0001955179 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351010 | CÂNDIDO RODRIGUES          | 0002094703 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351140 | CERQUEIRA CÉSAR            | 0002111675 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351330 | CRUZÁLIA                   | 0002119080 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351340 | CRUZEIRO                   | 0002056593 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351350 | CUBATÃO                    | 0001961888 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351350 | CUBATÃO                    | 0001961950 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351350 | CUBATÃO                    | 0001961993 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351360 | CUNHA                      | 0002112809 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351370 | DESCALVADO                 | 0001984101 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351370 | DESCALVADO                 | 0001984128 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351370 | DESCALVADO                 | 0001984225 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351380 | DIADEMA                    | 0001948687 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351380 | DIADEMA                    | 0001948911 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351380 | DIADEMA                    | 0001949330 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351470 | ECHAPORÃ                   | 0002103095 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351470 | ECHAPORÃ                   | 0002103125 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001908820 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001909002 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001909037 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001909053 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351495 | EMBAÚBA                    | 0001913964 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351500 | EMBU DAS ARTES             | 0001806726 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351510 | EMBU-GUAÇU                 | 0001954334 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351515 | ENGENHEIRO COELHO          | 0001980297 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351530 | ESTRELA DO NORTE           | 0001877550 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351535 | EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA | 0001736841 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351580 | FLORA RICA                 | 0002126567 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351630 | FRANCISCO MORATO           | 0001882457 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                      |            |                                  |
|----|--------|----------------------|------------|----------------------------------|
| SP | 351700 | GETULINA             | 0002130416 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351710 | GLICÉRIO             | 0001939424 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351850 | GUAREÍ               | 0001959646 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002071940 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002071983 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002072068 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002072106 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002072114 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002072165 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002072173 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002072971 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ              | 0002073293 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0000330558 | Equipe de Consultoria na Rua     |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0001880322 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0001884247 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0001884263 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002002825 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002002841 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002002868 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002002884 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002002906 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002003716 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002003732 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002003740 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002003791 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004003 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004062 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004127 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004143 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004348 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004569 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004577 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002004585 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006278 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006286 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006294 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006308 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006359 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006413 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006421 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006464 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006472 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006499 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006502 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006510 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006529 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006537 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006545 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006588 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006634 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006758 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006766 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006790 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006839 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006863 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS            | 0002006944 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351907 | HORTOLÂNDIA          | 0001829513 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351907 | HORTOLÂNDIA          | 0001829599 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351980 | ICÉM                 | 0002079291 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352010 | IGARAPAVA            | 0001862065 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352020 | IGARATÁ              | 0001982907 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352240 | ITAPEVA              | 0002119560 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352240 | ITAPEVA              | 0002201100 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352310 | ITAQUAQUECETUBA      | 0002190125 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352410 | ITUVERAVA            | 0002162792 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352440 | JACAREÍ              | 0001719130 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352440 | JACAREÍ              | 0001719742 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352450 | JACI                 | 0002086654 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352450 | JACI                 | 0002086670 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352480 | JALES                | 0001829696 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352660 | LAVRINHAS            | 0002166860 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352690 | LIMEIRA              | 0002141175 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352700 | LINDÓIA              | 0002077256 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352850 | MAIRIPORÃ            | 0001767364 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352940 | MAUÁ                 | 0002071118 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352940 | MAUÁ                 | 0002086751 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 352980 | MINEIROS DO TIETÊ    | 0001786725 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353010 | MIRANDÓPOLIS         | 0001765124 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353180 | MONTE MOR            | 0002020742 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353282 | NOVA CAMPINA         | 0002145227 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353282 | NOVA CAMPINA         | 0002145235 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353325 | NOVAIS               | 0001882406 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353470 | OURINHOS             | 0001918737 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353510 | PALMARES PAULISTA    | 0001888633 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353560 | PARAIBUNA            | 0002076721 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353620 | PARIQUERA-AÇU        | 0001737643 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353690 | PEDRANÓPOLIS         | 0002108275 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353700 | PEDREGULHO           | 0002111896 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353740 | PEREIRA BARRETO      | 0002045133 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353890 | PIRAJÚÍ              | 0001743023 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353940 | PIRATININGA          | 0001932411 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 353940 | PIRATININGA          | 0002118424 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354050 | PORANGABA            | 0002076683 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354060 | PORTO FELIZ          | 0001753967 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354060 | PORTO FELIZ          | 0001898450 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE         | 0002025140 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE         | 0002025140 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE         | 0002025140 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354120 | PRESIDENTE BERNARDES | 0002017903 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354120 | PRESIDENTE BERNARDES | 0002017946 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354120 | PRESIDENTE BERNARDES | 0002017962 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354260 | REGISTRO             | 0002118904 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354330 | RIBEIRÃO PIRES       | 0000347426 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354340 | RIBEIRÃO PRETO       | 0001867202 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354340 | RIBEIRÃO PRETO       | 0002100452 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 354380 | RINÓPOLIS            | 0002103621 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| SP | 354380 | RINÓPOLIS               | 0002103648 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354620 | SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO | 0001843850 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354670 | SANTA GERTRUDES         | 0002108321 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354690 | SANTA LÚCIA             | 0002120216 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354780 | SANTO ANDRÉ             | 0001472674 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| SP | 354800 | SANTO ANTÔNIO DE POSSE  | 0002151871 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354800 | SANTO ANTÔNIO DE POSSE  | 0002151898 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354800 | SANTO ANTÔNIO DE POSSE  | 0002151901 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001746731 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001803735 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001803956 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001822179 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001822365 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0002119587 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001798332 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001806823 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001821466 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001829947 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001849603 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001857525 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354880 | SÃO CAETANO DO SUL      | 0002118025 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354890 | SÃO CARLOS              | 0001760513 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354950 | SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  | 0002030624 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002008092 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002008718 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002011980 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002021757 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895257 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895427 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895540 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895575 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896008 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896148 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896210 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896334 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896342 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896393 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896407 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896474 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896520 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896598 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896709 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896814 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896822 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896946 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897128 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897195 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897314 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897357 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897411 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897438 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897462 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897535 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897543 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897543 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897543 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897632 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897659 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897667 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001897691 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001906410 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001906429 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001906453 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001944843 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001944851 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945114 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945130 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945149 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945157 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945483 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945521 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945556 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945599 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945602 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945610 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945661 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945688 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945696 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945718 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945726 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945742 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945769 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945777 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945785 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945793 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945807 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945815 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945823 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945831 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945858 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945866 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945874 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945882 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001945890 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946048 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946137 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946196 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946250 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946404 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946420 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001946439 | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |

|                |        |                        |               |                                      |
|----------------|--------|------------------------|---------------|--------------------------------------|
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946846    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946854    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946870    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946897    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946900    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946919    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946951    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001946986    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001947036    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001947044    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001947052    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001947060    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0001947176    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002012995    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002014211    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002014238    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024543    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024551    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024578    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024594    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024608    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024624    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024632    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024659    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024691    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024713    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002024802    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071290    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071312    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071339    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071460    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071592    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071606    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071665    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002099101    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002099128    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002100444    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002104989    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002105012    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002154587    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002199882    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002203189    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO              | 0002203197    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355040 | SÃO PEDRO              | 0001908464    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355040 | SÃO PEDRO              | 0001911341    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355040 | SÃO PEDRO              | 0002136880    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355220 | SOROCABA               | 0002112892    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355220 | SOROCABA               | 0002112914    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355220 | SOROCABA               | 0002143801    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355240 | SUMARÉ                 | 0002128489    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355280 | TABOÃO DA SERRA        | 0001879995    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355320 | TAIÚVA                 | 0001922912    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355365 | TAQUARAL               | 0002063735    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355400 | TATUI                  | 0002025655    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355400 | TATUI                  | 0002025671    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355410 | TAUBATÉ                | 0000372234    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| SP             | 355410 | TAUBATÉ                | 0002013290    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355440 | TERRA ROXA             | 0001851748    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355440 | TERRA ROXA             | 0001851756    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355440 | TERRA ROXA             | 0001851780    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355500 | TUPÃ                   | 0001988123    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355500 | TUPÃ                   | 0001988611    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355500 | TUPÃ                   | 0001988689    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355500 | TUPÃ                   | 0001990268    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355500 | TUPÃ                   | 0001990314    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355640 | VARGEM GRANDE DO SUL   | 0002118998    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| SP             | 355650 | VÁRZEA PAULISTA        | 0001849530    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170040 | ALMAS                  | 0001956833    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170040 | ALMAS                  | 0001956906    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170200 | ARAGUAÇU               | 0001676571    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| TO             | 170240 | ARRAIAS                | 0002044870    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170270 | AURORA DO TOCANTINS    | 0002175096    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170300 | BABAÇULÂNDIA           | 0001537008    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| TO             | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002014939    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002015080    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002015196    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002015250    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170610 | CRISTALÂNDIA           | 0002119986    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170730 | DUERÉ                  | 0001972235    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170770 | FILADÉLFIA             | 0002124262    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170770 | FILADÉLFIA             | 0002124289    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170820 | FORMOSO DO ARAGUAIA    | 0002002655    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170950 | GURUPI                 | 0002106965    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170950 | GURUPI                 | 0002108518    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 170950 | GURUPI                 | 0002108526    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 171200 | LAJEADO                | 0001537210    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| TO             | 172100 | PALMAS                 | 0000040541    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| TO             | 172100 | PALMAS                 | 0001852434    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 172100 | PALMAS                 | 0001862855    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 171380 | PALMEIRAS DO TOCANTINS | 0001874683    | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas     |
| TO             | 172208 | WANDERLÂNDIA           | 0001579355    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| 952 MUNICÍPIOS |        |                        | 2.196 equipes |                                      |

PORTARIA GM/MS Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Suspende a transferência dos recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Seção I - Disposições Gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Seção VI - Dos Valores dos Incentivos de Implantação e de Custeio Mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I, do Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Seção VII - Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I, do Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o monitoramento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e

Considerando a existência de irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIASUS), entre as competências CNES setembro de 2020 a outubro de 2021, resolve:

Portaria. Art. 1º Suspender na competência financeira outubro de 2020 a transferência do incentivo financeiro de custeio mensal do CEO constante no Anexo I a esta Portaria.

Portaria. Art. 2º Suspender na competência financeira dezembro de 2020, a transferência do incentivo financeiro de custeio mensal do CEO constante Anexo II a esta Portaria.

Portaria. Art. 3º Suspender na competência financeira agosto de 2021, a transferência do incentivo financeiro de custeio mensal do CEO constante no Anexo III a esta Portaria.

Art. 4º Suspender na competência financeira outubro de 2021, a transferência do incentivo financeiro de custeio mensal do CEO no Anexo IV a esta Portaria.

Art. 5º A partir da regularização das informações no SCNES e da alimentação do SIA/SUS, o custeio do incentivo financeiro é reestabelecido automaticamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos suspensivos retroativos, conforme art. 1º, art. 2º, art. 3º e art. 4º desta Portaria.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SUSPENSOS NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA OUTUBRO DE 2020

| IBGE   | UF | Município | TIPO DE GESTÃO | Tipo de CEO | CNES    | Competência CNES de Desativação do CEO | RECURSO MENSAL SUSPENSO |
|--------|----|-----------|----------------|-------------|---------|----------------------------------------|-------------------------|
| 160030 | AP | MACAPÁ    | ESTADUAL       | 3           | 6709001 | 09/2020                                | R\$ 19.250,00           |

ANEXO II

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SUSPENSOS NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA DEZEMBRO DE 2020

| IBGE   | UF | Município | TIPO DE GESTÃO | Tipo de CEO | CNES    | Competência CNES de Desativação do CEO | RECURSO MENSAL SUSPENSO |
|--------|----|-----------|----------------|-------------|---------|----------------------------------------|-------------------------|
| 230170 | CE | AURORA    | MUNICIPAL      | 1           | 7055412 | 11/2020                                | R\$ 8.250,00            |

ANEXO III

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SUSPENSOS NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA AGOSTO DE 2021

| IBGE   | UF | Município   | TIPO DE GESTÃO | Tipo de CEO | CNES    | Competência CNES de Desativação do CEO | RECURSO MENSAL SUSPENSO |
|--------|----|-------------|----------------|-------------|---------|----------------------------------------|-------------------------|
| 290440 | BA | BREJOLÂNDIA | MUNICIPAL      | 1           | 9547371 | 07/2021                                | R\$ 8.250,00            |

ANEXO IV

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SUSPENSOS NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA OUTUBRO DE 2021

| IBGE   | UF | Município   | TIPO DE GESTÃO | Tipo de CEO | CNES    | Competência CNES de Desativação do CEO | RECURSO MENSAL SUSPENSO | RECURSO MENSAL SUSPENSO | RCPD | TOTAL | RECURSO MENSAL SUSPENSO |
|--------|----|-------------|----------------|-------------|---------|----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------|-------|-------------------------|
| 411850 | PR | PATO BRANCO | MUNICIPAL      | 2           | 3922014 | 09/2021                                | R\$ 11.000,00           | R\$ 2.200,00            |      |       | R\$ 13.200,00           |

PORTARIA GM/MS Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Desabilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 2.259, de 26 de novembro de 2003, que habilita e reclassifica leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI no Estado do Espírito Santo; Considerando a Portaria SAS/MS nº 2.349, de 26 de dezembro de 2016, que desabilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário e habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do Hospital Dório Silva - Instituto Estadual de Saúde Pública - Serra/ES; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 241/2021, de 6 de dezembro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo; Considerando o Ofício SESA/GS/Nº 1.935/2021, de 9 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SES/ES, que solicita a desabilitação de 16 leitos de UTI Neonatal tipo II, e 10 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do Hospital Doutor Dório Silva, localizado no Município de Serra/ES; e Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Espírito Santo e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.006103/2022-28, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), tipo II e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 95.162,88 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, deixará de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO             | CNES    | GESTÃO   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO                                       | Nº DE DESABILITADOS | LEITOS | TOTAL Nº DE LEITOS | DE | VALOR A SER DEDUZIDO (R\$ ANO) |
|-------|--------|-----------|-----------------------------|---------|----------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------------------|----|--------------------------------|
| ES    | 320500 | SERRA     | HOSPITAL DOUTOR DORIO SILVA | 2486199 | ESTADUAL | 26.10 - UNIDADE DE TERAPIA INSTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II          | 16                  |        | 0                  |    | 51.362,88                      |
|       |        |           |                             |         |          | 28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCo) | 10                  |        | 0                  |    | 43.800,00                      |
| TOTAL |        |           |                             |         |          |                                                                           | 26                  |        | 0                  |    | 95.162,88                      |

PORTARIA GM/MS Nº 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Anexo da Portaria GM/MS nº 3.980, de 28 de dezembro de 2021, que suspende na competência financeira novembro de 2021 a transferência de incentivos financeiros das equipes e serviços da Atenção Primária, com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria GM/MS nº 3.980, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

EQUIPES (INE) COM AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO SISAB, SUSPENSAS NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA NOVEMBRO DE 2021

| UF | IBGE   | Município         | INE        | Tipo                          |
|----|--------|-------------------|------------|-------------------------------|
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL   | 0002021749 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL   | 0002028433 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL   | 0002028468 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120020 | CRUZEIRO DO SUL   | 0002028484 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120030 | FEIJÓ             | 0001860062 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| AC | 120038 | PLÁCIDO DE CASTRO | 0002019698 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| AC | 120040 | RIO BRANCO              | 0001959026 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AC | 120040 | RIO BRANCO              | 0002052199 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AC | 120040 | RIO BRANCO              | 0002059711 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AC | 120045 | SENADOR GUIOMARD        | 0001989286 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AC | 120070 | XAPURI                  | 0002119803 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0001977393 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0002098474 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0002098504 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270240 | DELMIRO GOUVEIA         | 0002121263 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270290 | GIRAU DO PONCIANO       | 0001971824 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270350 | JACUIPE                 | 0002092093 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270560 | NOVO LINO               | 0001930133 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270560 | NOVO LINO               | 0001930591 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270630 | PALMEIRA DOS ÍNDIOS     | 0001790803 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270650 | PASSO DE CAMARAGIBE     | 0001955624 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270650 | PASSO DE CAMARAGIBE     | 0001960598 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270880 | SÃO SEBASTIÃO           | 0001988085 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270880 | SÃO SEBASTIÃO           | 0001994883 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270890 | SATUBA                  | 0002095947 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AL | 270920 | TRAIPU                  | 0001874241 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130090 | CANUTAMA                | 0001819399 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130090 | CANUTAMA                | 0002171198 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130130 | CODAJÁS                 | 0002187051 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130165 | GUAJARÁ                 | 0001974556 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130170 | HUMAITÁ                 | 0001749552 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130170 | HUMAITÁ                 | 0001749552 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130220 | JURUÁ                   | 0001840355 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130230 | JUTAI                   | 0002107627 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130250 | MANACAPURU              | 0001555677 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| AM | 130250 | MANACAPURU              | 0001739689 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130250 | MANACAPURU              | 0002198495 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130250 | MANACAPURU              | 0002198517 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001721925 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001722255 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001722549 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001723030 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001723731 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001723995 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001724541 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001724649 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001725025 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130260 | MANAUS                  | 0001725971 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AM | 130340 | PARINTINS               | 0001539884 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| AM | 130440 | URUCURITUBA             | 0002057255 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002063859 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002089432 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002089742 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094002 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094061 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094304 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094320 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094355 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002094460 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002120429 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002129159 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002129396 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002129442 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| AP | 160030 | MACAPÁ                  | 0002130394 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290020 | ABARÉ                   | 0001890530 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290030 | ACAJUTIBA               | 0001962825 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290040 | ÁGUA FRIA               | 0001778498 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290060 | AIQUARA                 | 0002094649 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290060 | AIQUARA                 | 0002140721 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290070 | ALAGOINHAS              | 0001750003 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290070 | ALAGOINHAS              | 0001797093 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290080 | ALCOBAÇA                | 0002120585 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290110 | AMÉLIA RODRIGUES        | 0001966677 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290210 | ARACI                   | 0002137895 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290210 | ARACI                   | 0002137917 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290250 | BAIANÓPOLIS             | 0001855441 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290265 | BANZAE                  | 0001985477 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290270 | BARRA                   | 0002162687 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290320 | BARREIRAS               | 0001848364 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290320 | BARREIRAS               | 0001848410 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290320 | BARREIRAS               | 0001848763 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290320 | BARREIRAS               | 0001955616 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290327 | BARROCAS                | 0001742620 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290340 | BELMONTE                | 0002109727 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290360 | BIRITINGA               | 0001751360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290360 | BIRITINGA               | 0001751395 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290430 | BREJÕES                 | 0001951602 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290440 | BREJOLÂNDIA             | 0002095998 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001827278 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001831216 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001839225 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001840169 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001840770 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290460 | BRUMADO                 | 0001841270 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290485 | CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | 0002104717 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290485 | CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | 0002169274 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290500 | CACULÉ                  | 0001815695 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290570 | CAMAÇARI                | 0001938428 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290570 | CAMAÇARI                | 0002073668 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290570 | CAMAÇARI                | 0002073722 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290590 | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 0001836048 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290590 | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 0001836730 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290620 | CANARANA                | 0001918699 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290650 | CANDEIAS                | 0001972111 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290650 | CANDEIAS                | 0001972324 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001800256 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001811053 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001811061 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES           | 0001848143 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290682 | CANUDOS                 | 0002145898 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290685 | CAPELA DO ALTO ALEGRE   | 0001820079 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290710 | CARINHANHA              | 0002085399 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                        |            |                                      |
|----|--------|------------------------|------------|--------------------------------------|
| BA | 290850 | CONCEIÇÃO DO JACUÍPE   | 0001872281 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290940 | COTEGIPE               | 0001955500 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290940 | COTEGIPE               | 0001956086 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 290940 | COTEGIPE               | 0001956361 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291000 | DÁRIO MEIRA            | 0001952447 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291072 | EUNÁPOLIS              | 0001899910 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291072 | EUNÁPOLIS              | 0001905759 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002077841 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002085364 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002097133 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002097168 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002097206 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002097222 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002097249 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002102242 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291080 | FEIRA DE SANTANA       | 0002102269 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291150 | GONGOGI                | 0002200155 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291160 | GOVERNADOR MANGABEIRA  | 0001903209 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291230 | IBICUI                 | 0001742965 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291230 | IBICUI                 | 0001743198 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291270 | IBIRAPITANGA           | 0001760432 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291310 | IBITITÁ                | 0001960024 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291310 | IBITITÁ                | 0001960237 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790730 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790765 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790811 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790897 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790919 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790943 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001790978 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291360 | ILHÉUS                 | 0001791044 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291460 | IRECÊ                  | 0001938525 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291460 | IRECÊ                  | 0001938908 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001732803 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001732838 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001869108 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001911260 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291480 | ITABUNA                | 0001919296 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291490 | ITACARÉ                | 0001732331 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291500 | ITAETÉ                 | 0001831372 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291520 | ITAGIBÁ                | 0001953346 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291520 | ITAGIBÁ                | 0001953362 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291530 | ITAGIMIRIM             | 0001945645 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291530 | ITAGIMIRIM             | 0001945904 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291540 | ITAJU DO COLÔNIA       | 0001875310 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291540 | ITAJU DO COLÔNIA       | 0001875329 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291560 | ITAMARAJU              | 0002056283 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291560 | ITAMARAJU              | 0002056321 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291630 | ITAPEBI                | 0002020874 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291630 | ITAPEBI                | 0002020882 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291650 | ITAPICURU              | 0001941879 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291670 | ITAQUARA               | 0002121727 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291690 | ITIRUÇU                | 0001916335 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291750 | JACOBINA               | 0001982990 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291750 | JACOBINA               | 0001983660 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291790 | JANDAÍRA               | 0001937316 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291835 | JOÃO DOURADO           | 0002034158 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291840 | JUAZEIRO               | 0001690965 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 291880 | LAJE                   | 0001999206 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291910 | LAMARÃO                | 0001740202 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291930 | LENÇÓIS                | 0001841335 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291955 | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | 0001872117 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 291992 | MADRE DE DEUS          | 0001767070 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292000 | MAIQUINIQUE            | 0002015447 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292020 | MALHADA                | 0001864998 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001936484 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001953532 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001953605 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292050 | MARACÁS                | 0001953621 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292100 | MATA DE SÃO JOÃO       | 0002160803 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292100 | MATA DE SÃO JOÃO       | 0002161036 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292150 | MONTE SANTO            | 0001809695 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292150 | MONTE SANTO            | 0001810618 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292200 | MUCURI                 | 0001991043 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292200 | MUCURI                 | 0001991086 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292200 | MUCURI                 | 0001991221 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292220 | MUNIZ FERREIRA         | 0002062283 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292220 | MUNIZ FERREIRA         | 0002062291 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292230 | MURITIBA               | 0001884646 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292310 | OLINDINA               | 0001875361 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292320 | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | 0001862596 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292360 | PARAMIRIM              | 0001739530 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292370 | PARATINGA              | 0001991035 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292460 | PINDOBAÇU              | 0001810839 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292520 | POJUCA                 | 0001992961 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292530 | PORTO SEGURO           | 0002101874 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292550 | PRADO                  | 0002060965 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292610 | RETIROLÂNDIA           | 0001965158 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292650 | RIBEIRA DO AMPARO      | 0001782568 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292660 | RIBEIRA DO POMBAL      | 0001908790 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923021 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923072 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923137 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923218 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292700 | RIO REAL               | 0001923250 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0001663011 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0000212245 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0000212229 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0000212377 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0001691635 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002059592 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002060531 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065142 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065401 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065525 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065789 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                        |            |                               |
|----|--------|------------------------|------------|-------------------------------|
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065916 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065932 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065975 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002065991 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002066033 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002066394 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002066637 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002067609 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002067714 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002067870 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002067978 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068060 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068427 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068613 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002068915 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069318 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069431 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069482 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069652 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069830 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069857 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002069873 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002070049 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002070057 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002070200 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292740 | SALVADOR               | 0002070227 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 0001855956 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 0002055880 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 0002055899 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 0002128527 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292810 | SANTA MARIA DA VITÓRIA | 0002128535 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292820 | SANTANA                | 0001922521 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292820 | SANTANA                | 0001922564 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292860 | SANTO AMARO            | 0002104822 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292890 | SÃO DESIDÉRIO          | 0001830112 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292890 | SÃO DESIDÉRIO          | 0001830171 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292920 | SÃO FRANCISCO DO CONDE | 0002000482 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292930 | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | 0001869698 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292980 | SAÚDE                  | 0002083108 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293030 | SERRA DOURADA          | 0001825755 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293070 | SIMÕES FILHO           | 0002054809 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293070 | SIMÕES FILHO           | 0002054825 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293076 | SÍTIO DO QUINTO        | 0002207443 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293100 | TANHAÇU                | 0001960008 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293100 | TANHAÇU                | 0001960148 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293120 | TAPEROÁ                | 0001999788 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293135 | TEIXEIRA DE FREITAS    | 0001758594 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293135 | TEIXEIRA DE FREITAS    | 0001758829 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293150 | TEOFILÂNDIA            | 0001745131 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293200 | UAUÁ                   | 0001856634 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293200 | UAUÁ                   | 0001856693 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293200 | UAUÁ                   | 0001856820 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293200 | UAUÁ                   | 0001856863 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293200 | UAUÁ                   | 0001856928 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293200 | UAUÁ                   | 0001856960 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293250 | UNA                    | 0001760920 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293280 | UTINGA                 | 0001920278 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293280 | UTINGA                 | 0001920316 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293280 | UTINGA                 | 0001920340 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293317 | VARZEDO                | 0001821253 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293330 | VITÓRIA DA CONQUISTA   | 0002041359 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293330 | VITÓRIA DA CONQUISTA   | 0002110091 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293340 | WAGNER                 | 0002007037 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230030 | ACOPIARA               | 0001928481 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230030 | ACOPIARA               | 0001929178 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230030 | ACOPIARA               | 0001931946 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230030 | ACOPIARA               | 0001947702 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230030 | ACOPIARA               | 0001947745 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230050 | ALCÂNTARAS             | 0001821512 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230075 | AMONTADA               | 0001849506 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230100 | AQUIRAZ                | 0001779893 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230110 | ARACATI                | 0001906100 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230160 | ASSARÉ                 | 0001972227 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230170 | AURORA                 | 0001873504 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230185 | BANABUIÚ               | 0001864890 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230205 | BARROQUINHHA           | 0001847686 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230205 | BARROQUINHHA           | 0001848321 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230205 | BARROQUINHHA           | 0001848860 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230210 | BATURITÉ               | 0001877151 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230220 | BEBERIBE               | 0001750968 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230220 | BEBERIBE               | 0001751018 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230220 | BEBERIBE               | 0001751158 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230270 | CAMPOS SALES           | 0001874209 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230270 | CAMPOS SALES           | 0001874233 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230270 | CAMPOS SALES           | 0002150956 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230330 | CARIÚS                 | 0001753207 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230350 | CASCAVEL               | 0001891537 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230370 | CAUCAIA                | 0001753088 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230370 | CAUCAIA                | 0001755471 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230370 | CAUCAIA                | 0001767305 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230370 | CAUCAIA                | 0001767666 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230370 | CAUCAIA                | 0001768778 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230370 | CAUCAIA                | 0001768832 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230370 | CAUCAIA                | 0001770551 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230390 | CHAVAL                 | 0001947206 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230400 | COREAÚ                 | 0001975773 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230400 | COREAÚ                 | 0001975803 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230400 | COREAÚ                 | 0001975811 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230400 | COREAÚ                 | 0001975862 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230400 | COREAÚ                 | 0001975889 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230400 | COREAÚ                 | 0001975897 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230420 | CRATO                  | 0001735071 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230420 | CRATO                  | 0001735187 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230420 | CRATO                  | 0001735829 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230420 | CRATO                  | 0001735950 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| CE | 230420 | CRATO                  | 0001735993 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                           |            |                                      |
|----|--------|---------------------------|------------|--------------------------------------|
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001736558 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001737104 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001737376 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001737678 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001738240 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001738682 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001739255 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001739433 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001739778 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001740180 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001742841 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001743139 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001743457 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001743767 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230420 | CRATO                     | 0001744240 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230425 | CRUZ                      | 0001559532 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| CE | 230426 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO | 0001950169 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230428 | EUSÉBIO                   | 0001795252 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001785567 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001786555 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001798146 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001798545 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001868365 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001882104 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001886819 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001904418 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001905635 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001914626 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001915177 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA                 | 0001916718 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |

|    |        |                   |            |                                      |
|----|--------|-------------------|------------|--------------------------------------|
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001925423 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001931245 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001931784 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001934686 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001939920 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001940007 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001953036 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001953710 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001954296 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001954342 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0001968513 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0002135736 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230440 | FORTALEZA         | 0002188791 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230465 | GRAÇA             | 0001873636 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230470 | GRANJA            | 0001996177 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230490 | GROÁIRAS          | 0002000237 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230490 | GROÁIRAS          | 0002000261 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230523 | HORIZONTE         | 0002043653 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230535 | ICAPUÍ            | 0002041138 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230580 | IPU               | 0002132230 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230625 | ITAITINGA         | 0000093696 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| CE | 230630 | ITAPAGÉ           | 0001838695 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230630 | ITAPAGÉ           | 0001839853 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230630 | ITAPAGÉ           | 0001840428 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA         | 0001721461 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA         | 0001722131 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA         | 0001723278 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA         | 0001724185 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA         | 0001724584 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA         | 0001724681 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230640 | ITAPIPOCA         | 0001735217 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230650 | ITAPIÚNA          | 0001733923 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230660 | ITATIRA           | 0001884433 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230710 | JARDIM            | 0001917129 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230710 | JARDIM            | 0001918370 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230710 | JARDIM            | 0001918664 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230710 | JARDIM            | 0001919385 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230730 | JUAZEIRO DO NORTE | 0001880098 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230740 | JUCÁS             | 0001750402 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230763 | MADALENA          | 0001943057 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230763 | MADALENA          | 0001943081 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230765 | MARACANAÚ         | 0002099659 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230800 | MASSAPÊ           | 0001800418 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230800 | MASSAPÊ           | 0001800442 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230800 | MASSAPÊ           | 0001800507 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230800 | MASSAPÊ           | 0001800531 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230830 | MILAGRES          | 0001853511 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230837 | MIRAÍMA           | 0001833812 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230860 | MONSENHOR TABOSA  | 0001894900 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230860 | MONSENHOR TABOSA  | 0001894927 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230860 | MONSENHOR TABOSA  | 0001894943 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230880 | MORAÚJO           | 0002200449 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230890 | MORRINHOS         | 0001995278 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230890 | MORRINHOS         | 0001995308 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230890 | MORRINHOS         | 0001995316 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230930 | NOVA RUSSAS       | 0001935852 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 230960 | PACAJUS           | 0001782495 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231020 | PARACURU          | 0001831003 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231025 | PARAIPABA         | 0001802631 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231030 | PARAMBU           | 0001977237 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231030 | PARAMBU           | 0001977253 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231050 | PEDRA BRANCA      | 0001802356 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231050 | PEDRA BRANCA      | 0001802569 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231050 | PEDRA BRANCA      | 0001807897 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231080 | PEREIRO           | 0001837257 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231110 | PORTEIRAS         | 0001952994 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231110 | PORTEIRAS         | 0002110385 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231110 | PORTEIRAS         | 0002110415 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231110 | PORTEIRAS         | 0002110423 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231123 | POTIRETAMA        | 0001964992 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| CE | 231200 | SANTANA DO ACARAÚ       | 0001818686 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231290 | SOBRAL                  | 0001677977 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| CE | 231290 | SOBRAL                  | 0001855131 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231300 | OLONÓPOLE               | 0001920901 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231300 | OLONÓPOLE               | 0001943723 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231300 | OLONÓPOLE               | 0001943898 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231320 | TAMBORIL                | 0001775774 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231325 | TARRAFAS                | 0001930389 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995529 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995545 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995626 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995642 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995650 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| CE | 231390 | URUOCA                  | 0001995685 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001879448 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001881213 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001905872 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001909916 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0001918281 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002062690 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002062909 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002062917 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002117711 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002117711 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002117894 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                | 0002138468 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320016 | ÁGUA DOCE DO NORTE      | 0001958437 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320030 | ALFREDO CHAVES          | 0001778471 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320035 | ALTO RIO NOVO           | 0002117150 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001846469 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001846620 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001848429 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001852507 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001860887 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320060 | ARACRUZ                 | 0001861549 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320090 | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | 0002018268 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320115 | BREJETUBA               | 0001949888 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320120 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 0001725017 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320120 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 0001725858 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320140 | CASTELO                 | 0001811401 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320140 | CASTELO                 | 0002136538 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320180 | DIVINO DE SÃO LOURENÇO  | 0001912909 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320180 | DIVINO DE SÃO LOURENÇO  | 0001912941 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320200 | DORES DO RIO PRETO      | 0002094975 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320200 | DORES DO RIO PRETO      | 0002095009 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320200 | DORES DO RIO PRETO      | 0002095025 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320230 | GUAÇUÍ                  | 0001968319 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320230 | GUAÇUÍ                  | 0001968440 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320230 | GUAÇUÍ                  | 0001968483 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320250 | IBIRACU                 | 0002051699 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320250 | IBIRACU                 | 0002051788 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320255 | IBITIRAMA               | 0002034336 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320255 | IBITIRAMA               | 0002034360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320260 | ICONHA                  | 0001957163 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320265 | IRUPI                   | 0001767399 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320265 | IRUPI                   | 0001768255 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320265 | IRUPI                   | 0001768298 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320313 | JOÃO NEIVA              | 0001973622 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320313 | JOÃO NEIVA              | 0001973657 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320313 | JOÃO NEIVA              | 0002169886 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320320 | LINHARES                | 0001798626 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320320 | LINHARES                | 0001827332 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320320 | LINHARES                | 0001827855 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320332 | MARATAÍZES              | 0002189178 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320340 | MIMOSO DO SUL           | 0001860518 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320380 | MUQUI                   | 0001803379 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320390 | NOVA VENÉCIA            | 0001801023 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320405 | PEDRO CANÁRIO           | 0001898957 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320410 | PINHEIROS               | 0001727826 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320410 | PINHEIROS               | 0001727982 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320435 | RIO BANANAL             | 0001722220 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320450 | SANTA LEOPOLDINA        | 0002173913 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320455 | SANTA MARIA DE JETIBÁ   | 0001816926 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320460 | SANTA TERESA            | 0001964364 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320460 | SANTA TERESA            | 0001964429 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320490 | SÃO MATEUS              | 0001737481 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320490 | SÃO MATEUS              | 0001737805 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320490 | SÃO MATEUS              | 0001821571 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320500 | SERRA                   | 0002009803 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320520 | VILA VELHA              | 0001814524 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320520 | VILA VELHA              | 0001814982 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320520 | VILA VELHA              | 0001815253 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320520 | VILA VELHA              | 0001815563 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320520 | VILA VELHA              | 0001816411 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320520 | VILA VELHA              | 0001817035 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001825852 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001826050 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001876023 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001910744 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001932241 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001934198 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001983687 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0001986864 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0002060590 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0002060663 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0002079895 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0002082055 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0002084635 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| ES | 320530 | VITÓRIA                 | 0002085879 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520013 | ACREÚNA                 | 0001962809 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520015 | ADELÂNDIA               | 0002057611 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520030 | ALEXÂNIA                | 0001795929 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520060 | ALTO PARAÍSO DE GOIÁS   | 0002029235 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS                | 0001817957 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS                | 0001818007 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS                | 0001818074 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                       |            |                                      |
|----|--------|-----------------------|------------|--------------------------------------|
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001819224 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001819933 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001820796 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001821067 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001821172 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822292 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822470 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822497 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822500 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS              | 0001822527 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152746 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152916 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152932 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002152959 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA  | 0002197170 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520170 | ARAGARÇAS             | 0001975323 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520170 | ARAGARÇAS             | 0001975358 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520250 | ARUANÃ                | 0001928457 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520250 | ARUANÃ                | 0001928961 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520280 | AVELINÓPOLIS          | 0002058235 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520400 | CABECEIRAS            | 0001990365 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520410 | CACHOEIRA ALTA        | 0001763873 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520410 | CACHOEIRA ALTA        | 0001767437 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520410 | CACHOEIRA ALTA        | 0001767437 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520425 | CACHOEIRA DOURADA     | 0001927272 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520450 | CALDAS NOVAS          | 0002033968 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520450 | CALDAS NOVAS          | 0002034018 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520485 | CAMPO LIMPO DE GOIÁS  | 0002164256 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520490 | CAMPOS BELOS          | 0001990322 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520495 | CAMPOS VERDES         | 0002083701 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520500 | CARMO DO RIO VERDE    | 0001985787 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520590 | CORUMBAÍBA            | 0001965956 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520725 | DOVERLÂNDIA           | 0002062224 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520753 | FAINA                 | 0002122839 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520790 | FLORES DE GOIÁS       | 0001560476 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| GO | 520810 | FORMOSO               | 0002061457 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520810 | FORMOSO               | 0002061538 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520815 | GAMELEIRA DE GOIÁS    | 0001754084 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520860 | GOIANÉSIA             | 0001923765 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520860 | GOIANÉSIA             | 0001950495 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002025760 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002026856 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034077 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034107 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034131 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034212 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002034328 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072432 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072483 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072599 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002072629 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074281 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074346 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074508 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074516 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074664 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074672 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002074893 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002080877 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002081172 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002082497 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002082535 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002082551 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002082632 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002083043 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002083094 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002083132 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084104 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084309 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084317 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084368 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084422 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084430 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002084457 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085240 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085275 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085402 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520870 | GOIÂNIA               | 0002085496 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520880 | GOIANIRA              | 0001849743 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520970 | HIDROLÂNDIA           | 0001829335 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520980 | HIDROLINA             | 0001785036 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 520990 | IACIARA               | 0002026740 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521000 | INHUMAS               | 0001809563 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521090 | ITAPACI               | 0001621726 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| GO | 521100 | ITAPIRAPUÃ            | 0001666304 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| GO | 521100 | ITAPIRAPUÃ            | 0001788639 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521100 | ITAPIRAPUÃ            | 0001788663 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521205 | JESÚPOLIS             | 0001799118 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521230 | LEOPOLDO DE BULHÕES   | 0001894668 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521230 | LEOPOLDO DE BULHÕES   | 0001894730 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521250 | LUZIÂNIA              | 0002054779 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521250 | LUZIÂNIA              | 0002128012 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521350 | MONTE ALEGRE DE GOIÁS | 0001950711 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521390 | MOSSÂMEDES            | 0001785354 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521390 | MOSSÂMEDES            | 0001785451 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521400 | MOZARLÂNDIA           | 0001736396 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521405 | MUNDO NOVO            | 0002119331 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521487 | NOVA IGUAÇU DE GOIÁS  | 0001978950 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521500 | NOVA VENEZA           | 0002060507 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521523 | NOVO GAMA             | 0001787918 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521560 | PADRE BERNARDO        | 0001966456 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521640 | PARAÚNA               | 0001740121 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521760 | PLANALTINA            | 0001987178 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521760 | PLANALTINA            | 0001988700 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521760 | PLANALTINA            | 0001989138 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521890 | RUBIATABA             | 0001913360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                             |            |                                      |
|----|--------|-----------------------------|------------|--------------------------------------|
| GO | 521975 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 0001906615 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 521975 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 0001950185 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522000 | SÃO JOÃO D'ALIANÇA          | 0001893637 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522000 | SÃO JOÃO D'ALIANÇA          | 0001893645 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522020 | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA      | 0001954865 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0001960989 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0001966642 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0001966669 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002054361 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002054620 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002054760 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073455 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073811 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073846 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002073854 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522045 | SENADOR CANEDO              | 0002074273 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522050 | SERRANÓPOLIS                | 0001966855 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522070 | SÍTIO D'ABADIA              | 0001950665 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522108 | TERESINA DE GOIÁS           | 0001892568 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522130 | TRÊS RANCHOS                | 0001889710 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522160 | URUAÇU                      | 0001857061 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522160 | URUAÇU                      | 0001857231 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522160 | URUAÇU                      | 0001857355 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| GO | 522220 | VILA BOA                    | 0001995901 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210005 | AÇAILÂNDIA                  | 0001889486 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210020 | ALCÂNTARA                   | 0001779052 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210050 | ALTO PARNAÍBA               | 0001903764 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210050 | ALTO PARNAÍBA               | 0001906445 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210070 | ANAJATUBA                   | 0001562371 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 210080 | ANAPURUS                    | 0001740342 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210080 | ANAPURUS                    | 0002204789 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210090 | ARAIOSES                    | 0001738364 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210090 | ARAIOSES                    | 0001738402 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210090 | ARAIOSES                    | 0001738488 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210090 | ARAIOSES                    | 0001738526 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210100 | ARARI                       | 0001585525 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 210160 | BARRA DO CORDA              | 0001721356 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210207 | BOM LUGAR                   | 0001988441 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210255 | CAMPESTRE DO MARANHÃO       | 0002202700 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210275 | CAPINZAL DO NORTE           | 0001992333 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210280 | CAROLINA                    | 0002079712 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210300 | CAXIAS                      | 0002037548 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210310 | CEDRAL                      | 0001771442 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210310 | CEDRAL                      | 0001771450 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210315 | CENTRO DO GUILHERME         | 0002045214 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210315 | CENTRO DO GUILHERME         | 0002045214 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210315 | CENTRO DO GUILHERME         | 0002169711 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210315 | CENTRO DO GUILHERME         | 0002169738 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210320 | CHAPADINHA                  | 0001919091 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210320 | CHAPADINHA                  | 0002123177 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210320 | CHAPADINHA                  | 0002205408 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210330 | CODÓ                        | 0001733133 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210330 | CODÓ                        | 0001733699 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210350 | COLINAS                     | 0001816675 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210375 | DAVINÓPOLIS                 | 0001738399 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210405 | ESTREITO                    | 0002133814 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201259 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201275 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201291 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210420 | FORTUNA                     | 0002201305 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210440 | GONÇALVES DIAS              | 0001947486 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210450 | GOVERNADOR ARCHER           | 0002202077 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210455 | GOVERNADOR EDISON LOBÃO     | 0001927574 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210455 | GOVERNADOR EDISON LOBÃO     | 0001949292 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210470 | GRAÇA ARANHA                | 0001751832 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210520 | IGARAPÉ GRANDE              | 0001993542 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210530 | IMPERATRIZ                  | 0001922734 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210545 | JATOBÁ                      | 0001920693 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210545 | JATOBÁ                      | 0001921738 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210545 | JATOBÁ                      | 0001921789 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210635 | MARAJÁ DO SENA              | 0001726943 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210637 | MARANHÃOZINHO               | 0002034727 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210675 | MIRANDA DO NORTE            | 0001765744 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210760 | PALMEIRÂNDIA                | 0002199998 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210760 | PALMEIRÂNDIA                | 0002200007 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210800 | PASTOS BONS                 | 0002134004 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210825 | PEDRO DO ROSÁRIO            | 0001779273 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210860 | PINHEIRO                    | 0001861530 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210860 | PINHEIRO                    | 0001862316 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210927 | PRESIDENTE SARNEY           | 0001752472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 210960 | ROSÁRIO                     | 0001746693 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211003 | SANTA LUZIA DO PARUÁ        | 0001962647 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211003 | SANTA LUZIA DO PARUÁ        | 0001962663 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211010 | SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  | 0001779230 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211010 | SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  | 0001779338 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211010 | SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  | 0001780107 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180448 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180456 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211050 | SÃO BENTO                   | 0002180480 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211100 | SÃO JOÃO BATISTA            | 0001752669 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211100 | SÃO JOÃO BATISTA            | 0002165813 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211130 | SÃO LUÍS                    | 0001553283 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 211130 | SÃO LUÍS                    | 0001553267 | Equipe de Atenção Primária Prisional |



|    |        |                             |            |                                      |
|----|--------|-----------------------------|------------|--------------------------------------|
| MA | 211130 | SÃO LUÍS                    | 0002165309 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211174 | SENADOR ALEXANDRE COSTA     | 0001858033 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211223 | TRIZIDELA DO VALE           | 0001937820 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MA | 211270 | VARGEM GRANDE               | 0001539957 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 211290 | VITÓRIA DO MEARIM           | 0001579533 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MA | 211400 | ZÉ DOCA                     | 0002129698 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976656 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976699 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976702 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976710 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310170 | ALMENARA                    | 0001976796 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310230 | ALVINÓPOLIS                 | 0001811568 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310340 | ARAÇUAÍ                     | 0001975757 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310390 | ARAÚJOS                     | 0002124084 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310400 | ARAXÁ                       | 0002033194 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310420 | ARCOS                       | 0002086379 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310540 | BARÃO DE COCAIS             | 0002065290 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310570 | BARRA LONGA                 | 0001790269 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0001761536 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0001762281 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0001762826 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0001762834 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0001763849 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0001787578 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0001787802 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE              | 0002179725 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001866729 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001866761 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001866850 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001866885 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001866974 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867016 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867067 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867083 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867121 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867180 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867466 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867539 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867555 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867571 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867628 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867660 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867709 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867717 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867741 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867776 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867806 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867849 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310670 | BETIM                       | 0001867881 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310710 | BOA ESPERANÇA               | 0001697706 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 310710 | BOA ESPERANÇA               | 0001800043 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310710 | BOA ESPERANÇA               | 0002163349 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310730 | BOCAIÚVA                    | 0001923609 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310730 | BOCAIÚVA                    | 0001926845 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310730 | BOCAIÚVA                    | 0001932896 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310730 | BOCAIÚVA                    | 0001935518 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310740 | BOM DESPACHO                | 0001868497 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310740 | BOM DESPACHO                | 0001868535 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310740 | BOM DESPACHO                | 0001868578 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310740 | BOM DESPACHO                | 0001868608 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310810 | BONFIM                      | 0001781707 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310820 | BONFINÓPOLIS DE MINAS       | 0001921630 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310830 | BORDA DA MATA               | 0002035502 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310830 | BORDA DA MATA               | 0002035529 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310830 | BORDA DA MATA               | 0002035553 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310890 | BRAZÓPOLIS                  | 0002034247 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310920 | BUENÓPOLIS                  | 0002075547 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310920 | BUENÓPOLIS                  | 0002075555 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 310970 | CACHOEIRA DE MINAS          | 0002070669 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311000 | CAETÉ                       | 0001800159 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311000 | CAETÉ                       | 0001800183 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311010 | CAIANA                      | 0002095653 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311030 | CALDAS                      | 0002209519 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311110 | CAMPINA VERDE               | 0002182963 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311110 | CAMPINA VERDE               | 0002183595 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311270 | CAPITÃO ENÉAS               | 0001913956 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311300 | CARAÍ                       | 0001901400 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311300 | CARAÍ                       | 0001901451 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311330 | CARANGOLA                   | 0001849409 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311350 | CARBONITA                   | 0001778811 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311370 | CARLOS CHAGAS               | 0001683853 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 311390 | CARMO DA CACHOEIRA          | 0001989170 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311390 | CARMO DA CACHOEIRA          | 0001990667 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311390 | CARMO DA CACHOEIRA          | 0001990926 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311390 | CARMO DA CACHOEIRA          | 0001991892 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311430 | CARMO DO PARANAÍBA          | 0001838245 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311530 | CATAGUASES                  | 0001742914 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311560 | CEDRO DO ABAETÉ             | 0001860917 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311620 | CHIADOR                     | 0001989057 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311740 | CONCEIÇÃO DE IPANEMA        | 0001801198 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311750 | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO    | 0002008734 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311770 | CONCEIÇÃO DO RIO VERDE      | 0001794957 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311790 | CONGONHAL                   | 0002075997 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311850 | CONSOLAÇÃO                  | 0001937464 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311860 | CONTAGEM                    | 0001765396 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311860 | CONTAGEM                    | 0001765558 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311860 | CONTAGEM                    | 0001765922 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311860 | CONTAGEM                    | 0001766260 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311860 | CONTAGEM                    | 0001766287 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311870 | COQUEIRAL                   | 0001843540 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311890 | CORDISBURGO                 | 0002066696 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 311960 | CORONEL PACHECO             | 0001989065 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312010 | COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS | 0001778889 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312015 | CRISÓLITA                   | 0002090988 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312040 | CRISTIANO OTONI             | 0002034174 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |

|    |        |                           |            |                                      |
|----|--------|---------------------------|------------|--------------------------------------|
| MG | 312040 | CRISTIANO OTONI           | 0002034220 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312180 | DIONÍSIO                  | 0002110229 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312280 | DOM VIÇOSO                | 0001831844 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312300 | DORES DE CAMPOS           | 0002052334 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312350 | DOURADOQUARA              | 0002035510 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312360 | ELÓI MENDES               | 0002059134 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312360 | ELÓI MENDES               | 0002063980 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312410 | ESMERALDAS                | 0001765221 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312410 | ESMERALDAS                | 0001765280 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312430 | ESPINOSA                  | 0001740318 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312430 | ESPINOSA                  | 0001740547 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312440 | ESPÍRITO SANTO DO DOURADO | 0002075172 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312510 | EXTREMA                   | 0001872559 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312560 | FELISBURGO                | 0001976850 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312560 | FELISBURGO                | 0001976877 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312610 | FORMIGA                   | 0001737317 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312610 | FORMIGA                   | 0001741683 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312610 | FORMIGA                   | 0001741780 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312670 | FRANCISCO SÁ              | 0001980122 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312695 | FREI LAGONEGRO            | 0001823531 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312710 | FRUTAL                    | 0001683284 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 312710 | FRUTAL                    | 0001683276 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 312710 | FRUTAL                    | 0001986937 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312710 | FRUTAL                    | 0001987615 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312710 | FRUTAL                    | 0002145170 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312770 | GOVERNADOR VALADARES      | 0001779370 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312770 | GOVERNADOR VALADARES      | 0001793012 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312800 | GUANHÃES                  | 0001850911 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312800 | GUANHÃES                  | 0001862537 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312800 | GUANHÃES                  | 0001904124 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312820 | GUARACIABA                | 0002046245 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312840 | GUARANI                   | 0002017792 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312980 | IBIRITÉ                   | 0001955977 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 312980 | IBIRITÉ                   | 0002051540 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313115 | IPABA                     | 0001660675 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 313115 | IPABA                     | 0001747045 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313130 | IPATINGA                  | 0001801260 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313130 | IPATINGA                  | 0001801481 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313130 | IPATINGA                  | 0001801627 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313130 | IPATINGA                  | 0001801724 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313170 | ITABIRA                   | 0001845314 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313190 | ITABIRITO                 | 0001767283 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313210 | ITACARAMBI                | 0001918907 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313210 | ITACARAMBI                | 0001918982 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313250 | ITAMARANDIBA              | 0001830996 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313270 | ITAMBACURI                | 0001807072 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313270 | ITAMBACURI                | 0001807692 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313270 | ITAMBACURI                | 0001824694 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313300 | ITAMONTE                  | 0002034204 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313300 | ITAMONTE                  | 0002034824 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313300 | ITAMONTE                  | 0002035057 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313300 | ITAMONTE                  | 0002035618 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313300 | ITAMONTE                  | 0002035812 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313300 | ITAMONTE                  | 0002036150 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313330 | ITAOBIM                   | 0002014882 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313360 | ITAPEVA                   | 0002153130 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313460 | JABOTICATUBAS             | 0001891677 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313520 | JANUÁRIA                  | 0002105101 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313520 | JANUÁRIA                  | 0002105152 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313520 | JANUÁRIA                  | 0002105209 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313520 | JANUÁRIA                  | 0002105217 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313590 | JESUÂNIA                  | 0001812661 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313650 | JORDÂNIA                  | 0002095882 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313650 | JORDÂNIA                  | 0002095912 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313720 | LAGOA DA PRATA            | 0001582569 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 313820 | LAVRAS                    | 0001881159 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313820 | LAVRAS                    | 0001881884 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313820 | LAVRAS                    | 0001882279 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313880 | LUZ                       | 0002005557 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313880 | LUZ                       | 0002005581 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313880 | LUZ                       | 0002005603 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313880 | LUZ                       | 0002005611 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313880 | LUZ                       | 0002007517 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 313960 | MANTENA                   | 0002201593 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314000 | MARIANA                   | 0001765043 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314000 | MARIANA                   | 0001765051 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314020 | MARIPÁ DE MINAS           | 0001817086 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314055 | MATA VERDE                | 0002050188 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314055 | MATA VERDE                | 0002050226 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314070 | MATEUS LEME               | 0001765329 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314070 | MATEUS LEME               | 0001768093 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314070 | MATEUS LEME               | 0001768123 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314090 | MATIPÓ                    | 0001886428 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314315 | MONTE FORMOSO             | 0002050358 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314330 | MONTES CLAROS             | 0002040913 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314330 | MONTES CLAROS             | 0002041499 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314490 | NOVA MÓDICA               | 0002083779 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314587 | ORIZÂNIA                  | 0001828428 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314587 | ORIZÂNIA                  | 0001828509 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314770 | PASSA TEMPO               | 0001784315 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314860 | PEÇANHA                   | 0001809830 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 314900 | PEDRA DOURADA             | 0001990756 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315080 | PIRANGA                   | 0001832026 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315120 | PIRAPORA                  | 0002053667 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315120 | PIRAPORA                  | 0002053845 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315120 | PIRAPORA                  | 0002054337 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                | 0002047128 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                | 0002047144 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                | 0002047187 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                | 0002047195 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                | 0002047209 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315210 | PONTE NOVA                | 0002047217 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315217 | PONTO DOS VOLANTES        | 0002076543 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315340 | PRESIDENTE OLEGÁRIO       | 0002108720 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315340 | PRESIDENTE OLEGÁRIO       | 0002108755 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES        | 0001661965 | Equipe de Atenção Primária Prisional |



|    |        |                              |            |                                      |
|----|--------|------------------------------|------------|--------------------------------------|
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES           | 0000266671 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES           | 0000266701 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES           | 0001661981 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES           | 0001955241 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES           | 0001955543 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315520 | RIO ESPERA                   | 0001832069 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315520 | RIO ESPERA                   | 0001832077 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315550 | RIO PARANAÍBA                | 0001934813 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315600 | RIO VERMELHO                 | 0002124327 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315670 | SABARÁ                       | 0002163101 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315680 | SABINÓPOLIS                  | 0001805460 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315710 | SALTO DA DIVISA              | 0001763334 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315780 | SANTA LUZIA                  | 0002102765 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315780 | SANTA LUZIA                  | 0002102765 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315780 | SANTA LUZIA                  | 0002102765 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315780 | SANTA LUZIA                  | 0002102765 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 315980 | SANTA VITÓRIA                | 0001940880 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316000 | SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO | 0002116049 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316030 | SANTO ANTÔNIO DO JACINTO     | 0002085747 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316030 | SANTO ANTÔNIO DO JACINTO     | 0002085763 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316150 | SÃO GERALDO                  | 0002007800 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316150 | SÃO GERALDO                  | 0002007924 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO    | 0001806556 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316190 | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO    | 0001806572 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316245 | SÃO JOÃO DAS MISSÕES         | 0001930567 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316294 | SÃO JOSÉ DA BARRA            | 0002114186 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316294 | SÃO JOSÉ DA BARRA            | 0002151782 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316410 | SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ          | 0002091550 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316440 | SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA  | 0001937650 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316450 | SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO    | 0002059746 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316805 | TAPARUBA                     | 0001742795 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316830 | TAQUARAÇU DE MINAS           | 0002114380 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316850 | TEIXEIRAS                    | 0002133288 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316860 | TEÓFILO OTONI                | 0002122065 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316880 | TIRADENTES                   | 0001867636 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316910 | TOLEDO                       | 0001764179 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0001870572 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002089963 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002091232 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002091259 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002092115 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002095343 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002095351 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002095378 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002095386 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002095394 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002095408 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316930 | TRÊS CORAÇÕES                | 0002095416 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316960 | TUPACIGUARA                  | 0002011573 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 316970 | TURMALINA                    | 0001598260 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MG | 317005 | UBAPORANGA                   | 0002054728 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317010 | UBERABA                      | 0001807595 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317010 | UBERABA                      | 0001830457 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317010 | UBERABA                      | 0001850237 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317070 | VARGINHA                     | 0002069547 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317115 | VERMELHO NOVO                | 0002034905 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002099411 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002099438 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002099454 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002099462 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002099470 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002099489 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002099497 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317120 | VESPASIANO                   | 0002103796 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317130 | VIÇOSA                       | 0001910388 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317140 | VIEIRAS                      | 0001899694 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317140 | VIEIRAS                      | 0001901664 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MG | 317170 | VIRGÍNIA                     | 0001938967 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500100 | APARECIDA DO TABOADO         | 0001555359 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500124 | ARAL MOREIRA                 | 0002107619 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500190 | BATAGUASSU                   | 0001908162 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500215 | BODOQUENA                    | 0002136430 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500220 | BONITO                       | 0001542184 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                      | 0001909304 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                      | 0001926004 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                      | 0001927442 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                      | 0001928317 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500240 | CAARAPÓ                      | 0001928414 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001724002 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001728628 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001729845 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001730681 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001730703 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001743538 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001743589 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001743694 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001743740 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001745174 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001749420 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001753428 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001755218 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500270 | CAMPO GRANDE                 | 0001755307 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500320 | CORUMBÁ                      | 0001906666 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500330 | COXIM                        | 0001843109 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500348 | DOIS IRMÃOS DO BURITI        | 0002055538 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500370 | DOURADOS                     | 0001679651 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500370 | DOURADOS                     | 0001842447 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500370 | DOURADOS                     | 0002052180 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500370 | DOURADOS                     | 0002054078 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500375 | ELDORADO                     | 0002139707 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500400 | GLÓRIA DE DOURADOS           | 0002017784 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500480 | JAPORÃ                       | 0001735136 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500480 | JAPORÃ                       | 0001735322 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500480 | JAPORÃ                       | 0001735748 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500500 | JARDIM                       | 0001551965 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500500 | JARDIM                       | 0001551973 | Equipe de Atenção Primária Prisional |



|    |        |                          |            |                                      |
|----|--------|--------------------------|------------|--------------------------------------|
| MS | 500515 | JUTI                     | 0001821393 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500520 | LADÁRIO                  | 0001821490 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500520 | LADÁRIO                  | 0001822284 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500560 | MIRANDA                  | 0002137437 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500560 | MIRANDA                  | 0002137488 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500580 | NIOAQUE                  | 0001795368 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500600 | NOVA ALVORADA DO SUL     | 0002121522 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500620 | NOVA ANDRADINA           | 0002029472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500630 | PARANAÍBA                | 0001554409 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500630 | PARANAÍBA                | 0001798154 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500635 | PARANHOS                 | 0002135574 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500720 | RIO BRILHANTE            | 0002155656 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500740 | RIO VERDE DE MATO GROSSO | 0001724436 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500769 | SÃO GABRIEL DO OESTE     | 0001543482 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MS | 500780 | SELVÍRIA                 | 0001963880 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500780 | SELVÍRIA                 | 0001963996 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500780 | SELVÍRIA                 | 0001964011 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MS | 500830 | TRÊS LAGOAS              | 0002163691 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510160 | BARÃO DE MELGAÇO         | 0001949721 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510180 | BARRA DO GARÇAS          | 0001745085 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510180 | BARRA DO GARÇAS          | 0001767798 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510250 | CÁCERES                  | 0001851497 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510250 | CÁCERES                  | 0001852817 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510250 | CÁCERES                  | 0001852965 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510250 | CÁCERES                  | 0001853023 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510285 | CASTANHEIRA              | 0002040697 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510330 | COMODORO                 | 0002106213 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510335 | CONFRESA                 | 0001992643 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0001800078 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002003244 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002003457 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002003473 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002003554 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129213 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129221 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129280 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129299 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129310 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129329 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129345 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129353 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002129361 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002132257 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002132265 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136589 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136597 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136619 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136627 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136635 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136643 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136651 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136678 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136686 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510340 | CUIABÁ                   | 0002136694 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510343 | CURVELÂNDIA              | 0001852671 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510350 | DIAMANTINO               | 0001670700 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MT | 510370 | FELIZ NATAL              | 0001980483 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510370 | FELIZ NATAL              | 0001981374 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510370 | FELIZ NATAL              | 0002124815 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |

|    |        |                     |            |                                      |
|----|--------|---------------------|------------|--------------------------------------|
| MT | 510395 | GLÓRIA D'OESTE      | 0002113600 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510410 | GUARANTÃ DO NORTE   | 0001963333 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510420 | GUIRATINGA          | 0001834916 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510420 | GUIRATINGA          | 0001834967 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510420 | GUIRATINGA          | 0001835025 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510490 | JANGADA             | 0002143275 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510490 | JANGADA             | 0002143283 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510490 | JANGADA             | 0002143291 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510500 | JAURU               | 0002042541 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510500 | JAURU               | 0002042665 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510515 | JUÍNA               | 0001999508 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510558 | MARCELÂNDIA         | 0002151472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510621 | NOVA CANAÃ DO NORTE | 0001960458 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510631 | NOVO SANTO ANTÔNIO  | 0002053284 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510629 | PARANAÍTA           | 0001749986 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510665 | PONTAL DO ARAGUAIA  | 0002122324 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510665 | PONTAL DO ARAGUAIA  | 0002122340 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510665 | PONTAL DO ARAGUAIA  | 0002122383 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510675 | PONTES E LACERDA    | 0001954008 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510682 | PORTO ESPERIDIÃO    | 0002058332 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510760 | RONDONÓPOLIS        | 0001888498 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510760 | RONDONÓPOLIS        | 0002190133 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510770 | ROSÁRIO OESTE       | 0001629999 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| MT | 510790 | SINOP               | 0001756818 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510790 | SINOP               | 0001760661 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510790 | SINOP               | 0001763237 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510795 | TANGARÁ DA SERRA    | 0001856774 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510805 | TERRA NOVA DO NORTE | 0002004224 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                                  |            |                                      |
|----|--------|----------------------------------|------------|--------------------------------------|
| MT | 510850 | VERA                             | 0001890638 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510850 | VERA                             | 0001891103 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| MT | 510550 | VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE | 0002130327 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150020 | ACARÁ                            | 0002000520 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150020 | ACARÁ                            | 0002000601 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150040 | ALENQUER                         | 0002076144 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150040 | ALENQUER                         | 0002076225 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150050 | ALMEIRIM                         | 0002197383 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150060 | ALTAMIRA                         | 0001907638 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150080 | ANANINDEUA                       | 0001971360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150080 | ANANINDEUA                       | 0002012650 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150140 | BELÉM                            | 0001809792 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150140 | BELÉM                            | 0002057743 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150140 | BELÉM                            | 0002075598 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150140 | BELÉM                            | 0002119463 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150145 | BELTERRA                         | 0002050129 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150145 | BELTERRA                         | 0002050137 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150145 | BELTERRA                         | 0002050161 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150145 | BELTERRA                         | 0002050196 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                         | 0001723804 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                         | 0001724398 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                         | 0002165775 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                         | 0002165791 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150170 | BRAGANÇA                         | 0002167131 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150178 | BREU BRANCO                      | 0001853414 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150180 | BREVES                           | 0001998110 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150180 | BREVES                           | 0002094932 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150180 | BREVES                           | 0002096374 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150195 | CACHOEIRA DO PIRIÁ               | 0002198045 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150230 | CAPITÃO POÇO                     | 0001842595 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150230 | CAPITÃO POÇO                     | 0001843222 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150230 | CAPITÃO POÇO                     | 0001845802 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150250 | CHAVES                           | 0002084058 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150270 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA            | 0001926012 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150270 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA            | 0001928147 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150277 | CURIONÓPOLIS                     | 0001944274 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150277 | CURIONÓPOLIS                     | 0001944290 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150295 | ELDORADO DOS CARAJÁS             | 0001797360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150295 | ELDORADO DOS CARAJÁS             | 0001797433 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150295 | ELDORADO DOS CARAJÁS             | 0001797557 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150309 | GOIANÉSIA DO PARÁ                | 0002100851 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150310 | GURUPÁ                           | 0002033453 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150345 | IPIXUNA DO PARÁ                  | 0001821636 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150345 | IPIXUNA DO PARÁ                  | 0001821806 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150370 | ITUPIRANGA                       | 0001723081 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150410 | MAGALHÃES BARATA                 | 0001705873 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150430 | MARACANÃ                         | 0001801090 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150445 | MEDICILÂNDIA                     | 0001947893 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150445 | MEDICILÂNDIA                     | 0001948385 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150470 | MOJU                             | 0002182793 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150480 | MONTE ALEGRE                     | 0001912224 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150480 | MONTE ALEGRE                     | 0001912356 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150480 | MONTE ALEGRE                     | 0001912410 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150490 | MUANÁ                            | 0002058375 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150490 | MUANÁ                            | 0001509810 | Equipe Saúde da Família Ribeirinha   |
| PA | 150510 | ÓBIDOS                           | 0001858084 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150510 | ÓBIDOS                           | 0001858300 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150520 | OEIRAS DO PARÁ                   | 0001753185 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150570 | PONTA DE PEDRAS                  | 0001815520 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150580 | PORTEL                           | 0001927051 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150618 | RONDON DO PARÁ                   | 0001982214 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150618 | RONDON DO PARÁ                   | 0001982230 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150640 | SANTA CRUZ DO ARARI              | 0001923633 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150650 | SANTA IZABEL DO PARÁ             | 0001549391 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PA | 150650 | SANTA IZABEL DO PARÁ             | 0001552937 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PA | 150650 | SANTA IZABEL DO PARÁ             | 0001552929 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ              | 0002119137 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ              | 0002119145 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ              | 0002120046 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ              | 0002120054 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ              | 0002120062 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ              | 0002120089 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150655 | SANTA LUZIA DO PARÁ              | 0002120100 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150680 | SANTARÉM                         | 0001798898 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150680 | SANTARÉM                         | 0001844504 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150680 | SANTARÉM                         | 0001844903 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150700 | SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ            | 0001820907 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150740 | SÃO FRANCISCO DO PARÁ            | 0002168642 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150795 | TAILÂNDIA                        | 0001754637 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150795 | TAILÂNDIA                        | 0001754831 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150815 | URUARÁ                           | 0001772317 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150820 | VIGIA                            | 0001853562 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150830 | WISEU                            | 0001976028 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150830 | WISEU                            | 0001976036 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150830 | WISEU                            | 0001976044 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PA | 150840 | XINGUARA                         | 0001967835 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250030 | ALAGOA GRANDE                    | 0002046105 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250180 | BAYEUX                           | 0001721135 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250220 | BOM JESUS                        | 0002107724 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250350 | CACIMBA DE DENTRO                | 0001837761 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE                   | 0001964739 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE                   | 0002112108 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE                   | 0002112167 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE                   | 0002112221 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE                   | 0002112337 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250430 | CATOLÉ DO ROCHA                  | 0002097494 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250500 | CUBATI                           | 0002209284 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250590 | EMAS                             | 0002195208 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001749838 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001752308 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001752332 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001771116 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001771302 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001790420 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001790501 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                      | 0001791133 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                           |            |                                      |
|----|--------|---------------------------|------------|--------------------------------------|
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001808559 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA               | 0001808648 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250890 | MAMANGUAPE                | 0001758985 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250900 | MANAÍRA                   | 0001907603 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 250915 | MARIZÓPOLIS               | 0001901958 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251010 | NOVA FLORESTA             | 0002107686 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251080 | PATOS                     | 0001842048 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251090 | PAULISTA                  | 0001894625 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251170 | PILÕESINHOS               | 0002013517 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251280 | RIACHO DOS CAVALOS        | 0002054892 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251280 | RIACHO DOS CAVALOS        | 0002054906 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001769170 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001769677 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770330 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770802 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770845 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770861 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251370 | SANTA RITA                | 0001770950 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251460 | SÃO JOSÉ DO BONFIM        | 0001797654 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251465 | SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ | 0001985086 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251470 | SÃO JOSÉ DO SABUGI        | 0002060345 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251530 | SAPÉ                      | 0002136082 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251600 | SOLÂNEA                   | 0001770136 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251650 | TAPEROÁ                   | 0001818961 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251720 | VIEIRÓPOLIS               | 0001947923 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PB | 251720 | VIEIRÓPOLIS               | 0001947990 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260005 | ABREU E LIMA              | 0001769030 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260020 | AFRÂNIO                   | 0002090600 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260030 | AGRESTINA                 | 0002091496 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260050 | ÁGUAS BELAS               | 0001732382 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260050 | ÁGUAS BELAS               | 0002093820 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260180 | BETÂNIA                   | 0001844695 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260190 | BEZERROS                  | 0001912364 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260190 | BEZERROS                  | 0002115913 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260190 | BEZERROS                  | 0002115964 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260210 | BOM CONSELHO              | 0002004453 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260210 | BOM CONSELHO              | 0002004542 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260210 | BOM CONSELHO              | 0002004712 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260210 | BOM CONSELHO              | 0002005107 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260210 | BOM CONSELHO              | 0002005123 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260260 | BREJO DA MADRE DE DEUS    | 0001799770 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260280 | BUÍQUE                    | 0001833014 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260290 | CABO DE SANTO AGOSTINHO   | 0001722883 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260290 | CABO DE SANTO AGOSTINHO   | 0002042533 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260345 | CAMARAGIBE                | 0001771930 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260345 | CAMARAGIBE                | 0001971042 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260380 | CAPOEIRAS                 | 0001639609 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PE | 260450 | CHÃ GRANDE                | 0002057603 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260450 | CHÃ GRANDE                | 0002057719 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260470 | CORRENTES                 | 0001892525 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260470 | CORRENTES                 | 0001892576 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260520 | ESCADA                    | 0001980823 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260540 | FEIRA NOVA                | 0002019809 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260580 | FREI MIGUELINHO           | 0002024217 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260720 | IPOJUCA                   | 0002040182 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260720 | IPOJUCA                   | 0002040360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001835114 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001843893 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001849557 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001853112 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001937308 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001939521 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001941151 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001980963 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001984942 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001984985 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001987836 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001987933 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES   | 0001990217 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260820 | JOAQUIM NABUCO            | 0002023660 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260820 | JOAQUIM NABUCO            | 0002023679 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260840 | JUREMA                    | 0001735896 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260860 | LAGOA DO OURO             | 0001893149 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260915 | MANARI                    | 0001733842 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260940 | MORENO                    | 0002022184 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260960 | OLINDA                    | 0001850245 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260960 | OLINDA                    | 0001866893 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260960 | OLINDA                    | 0001867695 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260990 | OURICURI                  | 0001890050 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 260990 | OURICURI                  | 0001890131 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261030 | PARANATAMA                | 0001911643 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261050 | PASSIRA                   | 0002022702 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261070 | PAULISTA                  | 0001919806 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261070 | PAULISTA                  | 0001919830 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261110 | PETROLINA                 | 0001880349 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261110 | PETROLINA                 | 0002137097 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001727699 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001737244 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001737465 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001744062 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001745166 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001758837 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001773291 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001773321 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001773585 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001773682 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001773747 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001791389 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001791540 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001795651 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001798693 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001799126 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001799355 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001801104 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001801325 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001801961 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                           |            |                                      |
|----|--------|---------------------------|------------|--------------------------------------|
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001802372 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001816535 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001816748 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001817469 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001824759 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001833197 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001833316 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001833472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001845764 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001846264 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001846590 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001847651 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001857460 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001857541 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001887254 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261160 | RECIFE                    | 0001887629 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261180 | RIBEIRÃO                  | 0001964623 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261220 | SALGUEIRO                 | 0001979531 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261250 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  | 0001897802 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261250 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  | 0001897837 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261270 | SANTA MARIA DO CAMBUCÁ    | 0002021811 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261370 | SÃO LOURENÇO DA MATA      | 0002066114 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261370 | SÃO LOURENÇO DA MATA      | 0002066157 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261370 | SÃO LOURENÇO DA MATA      | 0002066181 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261370 | SÃO LOURENÇO DA MATA      | 0002066203 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261370 | SÃO LOURENÇO DA MATA      | 0002066211 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261410 | SERTÂNIA                  | 0001750631 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261520 | TERRA NOVA                | 0001854658 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261540 | TORITAMA                  | 0002061007 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261540 | TORITAMA                  | 0002124831 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261540 | TORITAMA                  | 0002124858 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PE | 261640 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO    | 0001769774 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001873555 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001873571 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001893173 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001893602 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001893696 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001893998 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001894234 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220040 | ALTOS                     | 0001894323 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220110 | AVELINO LOPES             | 0001853155 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220110 | AVELINO LOPES             | 0001853171 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220110 | AVELINO LOPES             | 0001853198 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220170 | BERTOLÍNIA                | 0001739719 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220202 | BURITI DOS MONTES         | 0002146509 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220205 | CABECEIRAS DO PIAUÍ       | 0001736329 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220209 | CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ | 0001719211 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220270 | COCAL                     | 0001912623 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220270 | COCAL                     | 0001920162 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220270 | COCAL                     | 0001927582 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220270 | COCAL                     | 0001966561 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220270 | COCAL                     | 0002077264 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220290 | CORRENTE                  | 0001882716 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220290 | CORRENTE                  | 0001884123 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220290 | CORRENTE                  | 0001885359 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220290 | CORRENTE                  | 0001885642 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220290 | CORRENTE                  | 0002036932 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220290 | CORRENTE                  | 0002058642 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220290 | CORRENTE                  | 0002058650 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220360 | ELISEU MARTINS            | 0002059193 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220370 | ESPERANTINA               | 0001656260 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| PI | 220390 | FLORIANO                  | 0001942565 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220440 | GILBUÉS                   | 0001873202 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220440 | GILBUÉS                   | 0001873210 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220440 | GILBUÉS                   | 0001873245 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220465 | ILHA GRANDE               | 0002000229 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220555 | LAGOA ALEGRE              | 0001975579 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220669 | MURICI DOS PORTELAS       | 0001964585 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220669 | MURICI DOS PORTELAS       | 0001964658 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220669 | MURICI DOS PORTELAS       | 0001964682 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220672 | NAZÁRIA                   | 0002059789 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220700 | OEIRAS                    | 0001741055 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220710 | OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ      | 0001962965 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220740 | PALMEIRA DO PIAUÍ         | 0001846892 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220770 | PARNAÍBA                  | 0001727303 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220770 | PARNAÍBA                  | 0001774050 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220770 | PARNAÍBA                  | 0001774174 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220770 | PARNAÍBA                  | 0001775642 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220770 | PARNAÍBA                  | 0001779494 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220770 | PARNAÍBA                  | 0001791591 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220793 | PEDRO LAURENTINO          | 0001992090 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220920 | SANTA FILOMENA            | 0001794078 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 220980 | SÃO GONÇALO DO PIAUÍ      | 0002125250 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221062 | SEBASTIÃO BARROS          | 0001913425 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001901133 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001901893 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001902865 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001902962 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001905511 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001907573 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001907700 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001907743 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001908138 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001914200 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001914251 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001923188 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001923226 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001923269 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001923358 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001928066 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001930516 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001930648 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001941305 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001950274 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001950363 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| PI | 221100 | TERESINA                  | 0001951610 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |

|    |        |          |            |                               |
|----|--------|----------|------------|-------------------------------|
| PI | 221100 | TERESINA | 0001952692 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001954636 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001954830 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001955268 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001955373 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001955535 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001961381 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001970798 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001970844 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001970968 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001972626 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001972790 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001972901 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001973215 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001973339 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001973452 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001973959 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001974017 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001974076 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001974289 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001974823 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001974882 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001978071 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001978969 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001979388 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001979590 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001979647 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001980270 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001981056 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA | 0001981102 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |

|    |        |                    |            |                               |
|----|--------|--------------------|------------|-------------------------------|
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001981153 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001981609 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001987135 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001988832 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001988913 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001989049 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001989405 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001989944 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001990020 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001990055 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001992139 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001992236 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001992430 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001992694 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001993534 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001993615 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001996487 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001996509 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001996843 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997009 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997289 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997319 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997378 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997432 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997440 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997467 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997548 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221100 | TERESINA           | 0001997726 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001973789 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001974947 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001975056 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001975080 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001975110 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001975145 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001975196 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PI | 221110 | UNIÃO              | 0001975242 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410010 | ABATIÁ             | 0002035170 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410045 | ALTAMIRA DO PARANÁ | 0001799495 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410045 | ALTAMIRA DO PARANÁ | 0001799738 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412862 | ALTO PARAÍSO       | 0001971387 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410060 | ALTO PARANÁ        | 0001828282 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410050 | ALTÔNIA            | 0002015951 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410110 | ANDIRÁ             | 0002077450 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099047 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099144 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099403 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099446 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099519 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099551 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099594 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002099691 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002100037 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002100118 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002100126 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002100150 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410140 | APUCARANA          | 0002100193 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410170 | ARARUNA            | 0002055236 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410190 | ASSAÍ              | 0001971913 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410210 | ASTORGA            | 0001820699 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES       | 0002072289 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES       | 0002072297 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES       | 0002072319 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410240 | BANDEIRANTES       | 0002072327 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410310 | BOCAIUVA DO SUL    | 0001830333 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410310 | BOCAIUVA DO SUL    | 0001864289 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                        |            |                               |
|----|--------|------------------------|------------|-------------------------------|
| PR | 410360 | CAMBARÁ                | 0001805517 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410360 | CAMBARÁ                | 0001805541 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410370 | CAMBÉ                  | 0001833685 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410380 | CAMBIRA                | 0001728008 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410380 | CAMBIRA                | 0001728172 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410390 | CAMPINA DA LAGOA       | 0001782460 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410420 | CAMPO LARGO            | 0002107228 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410430 | CAMPO MOURÃO           | 0002058278 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410442 | CANDÓI                 | 0001983873 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410490 | CASTRO                 | 0001735330 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410600 | CONGONHINHAS           | 0002077817 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410600 | CONGONHINHAS           | 0002077825 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001724932 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001725424 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001725548 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO      | 0001745379 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410650 | CORONEL VIVIDA         | 0001973347 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001738518 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001738739 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001739204 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001817531 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001846175 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001861328 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001886843 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001887203 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410690 | CURITIBA               | 0001912119 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412863 | DOUTOR ULYSSES         | 0001991183 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412863 | DOUTOR ULYSSES         | 0001991396 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410755 | FAROL                  | 0002072939 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410760 | FAXINAL                | 0002038501 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410760 | FAXINAL                | 0002039303 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410760 | FAXINAL                | 0002039311 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410765 | FAZENDA RIO GRANDE     | 0001850679 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410765 | FAZENDA RIO GRANDE     | 0001851543 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410770 | FÊNIX                  | 0001969625 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209551 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209578 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209594 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209608 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209616 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410830 | FOZ DO IGUAÇU          | 0002209624 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410832 | FRANCISCO ALVES        | 0002158493 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410840 | FRANCISCO BELTRÃO      | 0001818201 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410840 | FRANCISCO BELTRÃO      | 0001820095 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410840 | FRANCISCO BELTRÃO      | 0001820184 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410865 | GOIOXIM                | 0001780883 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410865 | GOIOXIM                | 0001781693 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410870 | GRANDES RIOS           | 0002002698 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410880 | GUAÍRA                 | 0001859188 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410930 | GUARANIAÇU             | 0002051575 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410930 | GUARANIAÇU             | 0002051869 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410940 | GUARAPUAVA             | 0001969153 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410940 | GUARAPUAVA             | 0002040484 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410950 | GUARAQUEÇABA           | 0002013525 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410960 | GUARATUBA              | 0002012189 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410965 | HONÓRIO SERPA          | 0001834614 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410975 | IBEMA                  | 0001738151 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410980 | IBIPORÃ                | 0001805576 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411007 | IMBAÚ                  | 0001889982 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411007 | IMBAÚ                  | 0001890603 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411060 | IPORÃ                  | 0001957988 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411070 | IRATI                  | 0002097605 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411070 | IRATI                  | 0002098105 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411120 | ITAPEJARA D'OESTE      | 0001811932 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411125 | ITAPERUÇU              | 0001858602 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411130 | ITAÚNA DO SUL          | 0002090732 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411160 | IVATUBA                | 0002076241 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411190 | JAGUAPITÃ              | 0001828673 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411230 | JAPIRA                 | 0001774948 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411300 | JUSSARA                | 0001805932 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411325 | LARANJAL               | 0001932721 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411330 | LARANJEIRAS DO SUL     | 0001802070 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411370 | LONDRINA               | 0001750011 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411370 | LONDRINA               | 0001750054 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411370 | LONDRINA               | 0002076896 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411400 | MAMBORÊ                | 0001911120 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411430 | MANDIRITUBA            | 0001971301 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411430 | MANDIRITUBA            | 0001971352 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411435 | MANFRINÓPOLIS          | 0001991485 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411520 | MARINGÁ                | 0001842366 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411540 | MARMELEIRO             | 0002055341 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411545 | MARQUINHO              | 0001737600 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411545 | MARQUINHO              | 0001737732 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411550 | MARUMBI                | 0001840436 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411550 | MARUMBI                | 0002005476 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411580 | MEDIANEIRA             | 0001870637 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411580 | MEDIANEIRA             | 0001870793 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411580 | MEDIANEIRA             | 0001878433 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411610 | MOREIRA SALES          | 0001820583 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411660 | NOVA AMÉRICA DA COLINA | 0001982559 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411700 | NOVA FÁTIMA            | 0002105411 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411700 | NOVA FÁTIMA            | 0002105438 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411730 | ORTIGUEIRA             | 0002193035 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001877054 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001891472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001901087 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001910671 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001916874 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411770 | PALMEIRA               | 0001917544 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411870 | PAULO FRONTIN          | 0001839314 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411890 | PÉROLA                 | 0001924710 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411915 | PINHAIS                | 0002176599 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411940 | PIRAÍ DO SUL           | 0002030683 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 411995 | PONTAL DO PARANÁ       | 0002109387 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412020 | PORTO RICO             | 0002102005 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412050 | PRIMEIRO DE MAIO       | 0001797808 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                          |            |                               |
|----|--------|--------------------------|------------|-------------------------------|
| PR | 412080 | QUATRO BARRAS            | 0002079941 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412100 | QUERÊNCIA DO NORTE       | 0001957686 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001817191 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001817485 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001817663 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001817876 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001818600 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001818767 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412170 | RESERVA                  | 0001818880 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412175 | RESERVA DO IGUAÇU        | 0002030934 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002159651 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002173042 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002173050 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412200 | RIO AZUL                 | 0002205475 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412217 | RIO BRANCO DO IVAÍ       | 0001950649 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412220 | RIO BRANCO DO SUL        | 0001781561 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412220 | RIO BRANCO DO SUL        | 0001782134 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412300 | SALTO DO LONTRA          | 0001927493 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412300 | SALTO DO LONTRA          | 0001929704 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412300 | SALTO DO LONTRA          | 0001929798 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412370 | SANTA ISABEL DO IVAÍ     | 0002031876 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412370 | SANTA ISABEL DO IVAÍ     | 0002032074 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412395 | SANTA MÔNICA             | 0002021269 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002028689 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002028808 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002029294 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002034085 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412410 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 0002034344 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412460 | SÃO CARLOS DO IVAÍ       | 0002077833 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412500 | SÃO JOÃO DO IVAÍ         | 0001874365 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412500 | SÃO JOÃO DO IVAÍ         | 0001874438 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412550 | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS     | 0001806076 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412570 | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU     | 0001972340 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412610 | SÃO TOMÉ                 | 0001795848 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412788 | TUNAS DO PARANÁ          | 0001982796 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412790 | TUNEIRAS DO OESTE        | 0001803654 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729748 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729934 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729950 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001729993 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 412850 | WENCESLAU BRAZ           | 0001730010 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114283 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114356 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114461 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114518 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114534 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002114607 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330010 | ANGRA DOS REIS           | 0002144867 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330015 | APERIBÉ                  | 0002162598 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330020 | ARARUAMA                 | 0002011875 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330030 | BARRA DO PIRAÍ           | 0001797115 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330030 | BARRA DO PIRAÍ           | 0001798219 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330070 | CABO FRIO                | 0002027674 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330080 | CACHOEIRAS DE MACACU     | 0001978918 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330080 | CACHOEIRAS DE MACACU     | 0001979418 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954466 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954652 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954717 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954733 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954806 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330130 | CASIMIRO DE ABREU        | 0001954873 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0001916548 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0001916912 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0001918427 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002080818 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002081105 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330170 | DUQUE DE CAXIAS          | 0002081121 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330210 | ITAOCARA                 | 0002037211 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330210 | ITAOCARA                 | 0002037246 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330230 | LAJE DO MURIAÉ           | 0002169916 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330240 | MACAÉ                    | 0002131048 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330240 | MACAÉ                    | 0002131609 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115441 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115484 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115522 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115530 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115557 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115565 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115581 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115611 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115638 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115654 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115662 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330270 | MARICÁ                   | 0002115670 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330285 | MESQUITA                 | 0001858491 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043181 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043203 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043211 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330320 | NILÓPOLIS                | 0002043246 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330330 | NITERÓI                  | 0001969927 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001832883 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001874535 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001874659 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001874691 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001875132 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001875167 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001875256 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001882260 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001882333 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001883593 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001883925 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001885634 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001886134 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001888129 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001889117 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU              | 0001904205 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU             | 0001909479 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU             | 0001910000 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU             | 0001956639 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU             | 0001976826 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU             | 0001976885 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330350 | NOVA IGUAÇU             | 0001976893 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330360 | PARACAMBI               | 0001980815 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330360 | PARACAMBI               | 0001981048 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330380 | PARATY                  | 0002111403 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330380 | PARATY                  | 0002111837 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330380 | PARATY                  | 0002111845 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330380 | PARATY                  | 0002111861 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330385 | PATY DO ALFERES         | 0002042037 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330420 | RESENDE                 | 0002128187 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330420 | RESENDE                 | 0002128195 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330452 | RIO DAS OSTRAS          | 0001745352 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330452 | RIO DAS OSTRAS          | 0001745522 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001832441 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001864408 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001864742 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001864750 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001864777 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001865080 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001865129 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001865137 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001869264 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001869787 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001869841 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001871358 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001871587 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001912232 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001912704 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001913212 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001913255 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001913514 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001914448 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001921126 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001921215 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0001921487 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO          | 0002045176 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330470 | SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  | 0002093340 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330480 | SÃO FIDÉLIS             | 0001779559 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO             | 0002208229 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO             | 0002208342 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO             | 0002208385 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330510 | SÃO JOÃO DE MERITI      | 0001725270 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330510 | SÃO JOÃO DE MERITI      | 0001725769 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA     | 0002058227 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA     | 0002063182 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA     | 0002063212 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA     | 0002063247 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330520 | SÃO PEDRO DA ALDEIA     | 0002063263 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330580 | TERESÓPOLIS             | 0002112876 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330590 | TRAJANO DE MORAES       | 0002042940 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330590 | TRAJANO DE MORAES       | 0002042983 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330630 | VOLTA REDONDA           | 0001815946 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RJ | 330630 | VOLTA REDONDA           | 0001820532 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240020 | AÇU                     | 0001731297 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240020 | AÇU                     | 0001731416 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240020 | AÇU                     | 0001731424 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240100 | APODI                   | 0002055481 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240190 | CAIÇARA DO RIO DO VENTO | 0001754300 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240200 | CAICÓ                   | 0001925695 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240210 | CAMPO REDONDO           | 0001967622 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240210 | CAMPO REDONDO           | 0001967762 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM             | 0001673467 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RN | 240260 | CEARÁ-MIRIM             | 0002112655 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240310 | CURRAIS NOVOS           | 0001726323 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240330 | ENCANTO                 | 0001731270 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240360 | EXTREMOZ                | 0002056259 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240570 | JARDIM DO SERIDÓ        | 0001883836 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240580 | JOÃO CÂMARA             | 0002014912 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240580 | JOÃO CÂMARA             | 0002015234 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240640 | LAGOA DE VELHOS         | 0001746669 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240650 | LAGOA NOVA              | 0001941453 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240710 | MACAÍBA                 | 0001597701 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RN | 240710 | MACAÍBA                 | 0002050021 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240710 | MACAÍBA                 | 0002050064 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240710 | MACAÍBA                 | 0002050099 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240740 | MARTINS                 | 0002137100 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                 | 0001555146 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                 | 0001812270 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                 | 0001833359 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                 | 0002048477 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                 | 0002051206 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                 | 0002070677 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240800 | MOSSORÓ                 | 0002070758 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001959867 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001961195 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001961594 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001988360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001989510 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001989669 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001989782 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001992872 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001993682 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001993844 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001993887 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                   | 0001994166 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                          |            |                                      |
|----|--------|--------------------------|------------|--------------------------------------|
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994247 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994425 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994441 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994662 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240810 | NATAL                    | 0001994700 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240890 | PARELHAS                 | 0002139669 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240890 | PARELHAS                 | 0002139677 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002100908 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002100967 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002102935 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002103117 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM               | 0002103222 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 240940 | PAU DOS FERROS           | 0001806645 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 241120 | SANTA CRUZ               | 0001824813 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 241120 | SANTA CRUZ               | 0001825127 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 241200 | SÃO GONÇALO DO AMARANTE  | 0001977571 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RN | 241380 | TABOLEIRO GRANDE         | 0001809180 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110045 | BURITIS                  | 0002206706 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110060 | CACAULÂNDIA              | 0002156865 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110004 | CACOAL                   | 0001989529 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110090 | CASTANHEIRAS             | 0001949136 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110008 | COSTA MARQUES            | 0001892185 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110008 | COSTA MARQUES            | 0001892347 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110012 | JI-PARANÁ                | 0002004496 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110014 | NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE | 0001721607 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110050 | NOVO HORIZONTE DO OESTE  | 0001763393 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001889095 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001889788 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001933922 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001934333 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001934430 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0001997793 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110020 | PORTO VELHO              | 0002003910 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110025 | PRESIDENTE MÉDICI        | 0001986627 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110148 | SÃO FELIPE D'OESTE       | 0001962140 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110032 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ    | 0001723049 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110032 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ    | 0001723170 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110175 | VALE DO ANARI            | 0002097052 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RO | 110030 | VILHENA                  | 0001560433 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RO | 110030 | VILHENA                  | 0001534955 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| RR | 140010 | BOA VISTA                | 0002189100 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RR | 140020 | CARACARAÍ                | 0001748955 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RR | 140028 | IRACEMA                  | 0002040719 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RR | 140047 | RORAINÓPOLIS             | 0001837230 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430030 | ALECRIM                  | 0001958011 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430030 | ALECRIM                  | 0001958860 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430040 | ALEGRETE                 | 0001737201 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430060 | ALVORADA                 | 0001726781 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430060 | ALVORADA                 | 0001726846 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430160 | BAGÉ                     | 0002161907 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430163 | BALNEÁRIO PINHAL         | 0001954571 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430187 | BARRA DO QUARAÍ          | 0002109700 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430235 | BOM PRÍNCÍPIO            | 0002001187 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430260 | BRAGA                    | 0001935127 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430270 | BUTIÁ                    | 0002096463 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430420 | CANDELÁRIA               | 0001990586 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430430 | CÂNDIDO GODÓI            | 0001965786 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430435 | CANDIOTA                 | 0001903942 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430435 | CANDIOTA                 | 0001904515 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430435 | CANDIOTA                 | 0002011522 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430440 | CANELA                   | 0002122871 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430440 | CANELA                   | 0002122898 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430440 | CANELA                   | 0002122952 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430440 | CANELA                   | 0002122979 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430450 | CANGUÇU                  | 0001746189 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848062 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848127 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848267 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848380 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848518 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848585 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848801 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848887 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001848909 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001849263 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430460 | CANOAS                   | 0001849417 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430490 | CASCA                    | 0002139294 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430490 | CASCA                    | 0002139642 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430517 | CERRO GRANDE DO SUL      | 0001909614 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430517 | CERRO GRANDE DO SUL      | 0001909649 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430585 | COQUEIROS DO SUL         | 0001927310 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430600 | CRISSIUMAL               | 0002110954 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430605 | CRISTAL                  | 0001951270 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430607 | CRISTAL DO SUL           | 0002055910 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430630 | DAVID CANABARRO          | 0001978292 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430630 | DAVID CANABARRO          | 0001978314 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430637 | DILERMANDO DE AGUIAR     | 0002055694 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430642 | DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  | 0001977466 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430655 | DOM PEDRO DE ALCÂNTARA   | 0002162016 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430693 | ENTRE-IJUÍ               | 0001849131 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430700 | ERECHIM                  | 0002010100 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430705 | ERNESTINA                | 0001754939 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430740 | ESMERALDA                | 0002058189 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430750 | ESPUMOSO                 | 0001988816 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA           | 0001890859 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA           | 0001912429 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA           | 0001912860 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA           | 0001914871 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430760 | ESTÂNCIA VELHA           | 0001915304 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430865 | GARRUCHOS                | 0001868071 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430870 | GAURAMA                  | 0001972421 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430910 | GRAMADO                  | 0002020653 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430910 | GRAMADO                  | 0002032252 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 430965 | HULHA NEGRA              | 0001913174 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| RS | 431075 | IVORÁ                    | 0002130440 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |



|    |        |                        |            |                               |
|----|--------|------------------------|------------|-------------------------------|
| RS | 431085 | JABOTICABA             | 0001915959 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431085 | JABOTICABA             | 0001916017 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431120 | JÚLIO DE CASTILHOS     | 0002108836 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431160 | LIBERATO SALZANO       | 0001906305 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431173 | MAMPITUBA              | 0002044145 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0001798928 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0002030969 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0002034115 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431180 | MARAU                  | 0002034239 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431220 | MAXIMILIANO DE ALMEIDA | 0001828940 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431225 | MINAS DO LEÃO          | 0001838466 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431240 | MONTENEGRO             | 0001710257 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431240 | MONTENEGRO             | 0002199548 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431242 | MORMAÇO                | 0002069822 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431250 | MOSTARDAS              | 0002016583 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431250 | MOSTARDAS              | 0002016664 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431262 | MULITERNO              | 0001966863 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431330 | NOVA PRATA             | 0001927671 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431335 | NOVA ROMA DO SUL       | 0002012685 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431420 | PEDRO OSÓRIO           | 0001817515 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431450 | PINHEIRO MACHADO       | 0001976400 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431480 | PORTÃO                 | 0001899708 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002011409 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002011506 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002013274 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015293 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015528 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015552 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015560 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015625 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002015633 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002016516 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020092 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020114 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020122 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020246 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020297 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002020459 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002023377 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002043122 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE           | 0002043122 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431517 | PROTÁSIO ALVES         | 0001998641 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431620 | RONDINHA               | 0002013568 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431640 | ROSÁRIO DO SUL         | 0001860089 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431643 | SALDANHA MARINHO       | 0002000679 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431645 | SALTO DO JACUÍ         | 0002005883 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431660 | SANANDUVA              | 0001836390 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431673 | SANTA CECÍLIA DO SUL   | 0002058995 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431695 | SANTA MARIA DO HERVAL  | 0001813390 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431755 | SANTO ANTÔNIO DO PALMA | 0001845500 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431795 | SANTO EXPEDITO DO SUL  | 0002125641 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431805 | SÃO DOMINGOS DO SUL    | 0002137534 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 0002005301 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 0002005328 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 0002005344 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 0002005360 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431810 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 0002005409 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431844 | SÃO JORGE              | 0002076403 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431848 | SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO  | 0002114151 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431850 | SÃO JOSÉ DO NORTE      | 0001729918 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431850 | SÃO JOSÉ DO NORTE      | 0001729942 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431850 | SÃO JOSÉ DO NORTE      | 0001731262 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431870 | SÃO LEOPOLDO           | 0001737899 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431870 | SÃO LEOPOLDO           | 0001795384 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431870 | SÃO LEOPOLDO           | 0001796364 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431890 | SÃO LUIZ GONZAGA       | 0002004739 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431890 | SÃO LUIZ GONZAGA       | 0002004933 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431890 | SÃO LUIZ GONZAGA       | 0002005034 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431912 | SÃO MARTINHO DA SERRA  | 0002136163 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431940 | SÃO PEDRO DO SUL       | 0002094533 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431950 | SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ   | 0002200872 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 431960 | SÃO SEPÉ               | 0002053209 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432067 | SINIMBU                | 0001882341 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432070 | SOBRADINHO             | 0001756427 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432090 | TAPEJARA               | 0001735195 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432090 | TAPEJARA               | 0001735977 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432090 | TAPEJARA               | 0001736000 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432090 | TAPEJARA               | 0001736027 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432090 | TAPEJARA               | 0001736078 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432140 | TENENTE PORTELA        | 0001910175 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432140 | TENENTE PORTELA        | 0001911791 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432140 | TENENTE PORTELA        | 0001911953 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432147 | TIRADENTES DO SUL      | 0002205858 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432160 | TRAMANDAÍ              | 0002029855 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432160 | TRAMANDAÍ              | 0002029871 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432166 | TRÊS CACHOEIRAS        | 0002209721 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432235 | UNIÃO DA SERRA         | 0002096110 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432255 | VANINI                 | 0002137615 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432300 | VIAMÃO                 | 0002061759 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432300 | VIAMÃO                 | 0002061759 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432370 | VISTA GAÚCHA           | 0001934007 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| RS | 432380 | XANGRI-LÁ              | 0002053233 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420075 | ALTO BELA VISTA        | 0002076055 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420180 | ATALANTA               | 0001745581 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420200 | BALNEÁRIO CAMBORIÚ     | 0001994506 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420250 | BOM JARDIM DA SERRA    | 0001999168 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420380 | CANOINHAS              | 0002135892 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420390 | CAPINZAL               | 0002084570 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420390 | CAPINZAL               | 0002084600 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420395 | CAPIVARI DE BAIXO      | 0001835564 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420415 | CELSO RAMOS            | 0001997068 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420419 | CHAPADÃO DO LAGEADO    | 0001846205 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420530 | FAXINAL DOS GUEDES     | 0001888021 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS          | 0002022370 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS          | 0002022427 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS          | 0002022494 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                            |            |                               |
|----|--------|----------------------------|------------|-------------------------------|
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS              | 0002031523 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS              | 0002189186 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420540 | FLORIANÓPOLIS              | 0002189208 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420545 | FORQUILHINHA               | 0001965352 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420660 | GUARUJÁ DO SUL             | 0001872664 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420670 | HERVAL D'OESTE             | 0001935720 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420670 | HERVAL D'OESTE             | 0001936522 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420675 | IBIAM                      | 0001808451 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420680 | IBICARÉ                    | 0001992716 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420690 | IBIRAMA                    | 0002018039 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420740 | IMBUIA                     | 0002011166 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420810 | ITAIÓPOLIS                 | 0002082489 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420810 | ITAIÓPOLIS                 | 0002082543 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001924486 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001924966 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001942506 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001951432 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001952293 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001953168 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001953648 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420820 | ITAJAÍ                     | 0001954490 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420830 | ITAPEMA                    | 0001851888 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420870 | JACINTO MACHADO            | 0002029170 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420880 | JAGUARUNA                  | 0002136554 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420890 | JARAGUÁ DO SUL             | 0001931997 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420930 | LAGES                      | 0002090511 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420940 | LAGUNA                     | 0002017520 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 420980 | LEOBERTO LEAL              | 0001974114 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421100 | MONDAÍ                     | 0001732110 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421105 | MONTE CARLO                | 0002173441 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421105 | MONTE CARLO                | 0002173476 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421150 | NOVA TRENTO                | 0001907417 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421175 | OTACÍLIO COSTA             | 0001717944 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421180 | OURO                       | 0001726900 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421180 | OURO                       | 0001727079 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421189 | PAINEL                     | 0002042576 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002080583 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002081261 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002081504 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002081520 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002081555 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002085410 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421190 | PALHOÇA                    | 0002085429 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421250 | PENHA                      | 0002180154 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421335 | PONTE ALTA DO NORTE        | 0002053721 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421380 | PRAIA GRANDE               | 0001924044 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421390 | PRESIDENTE CASTELLO BRANCO | 0001773887 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421440 | RIO DAS ANTAS              | 0001891197 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421480 | RIO DO SUL                 | 0002187086 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421580 | SÃO BENTO DO SUL           | 0002062526 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421650 | SÃO JOAQUIM                | 0002086174 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421730 | SAUDADES                   | 0001909061 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421825 | TIMBÓ GRANDE               | 0002115050 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421825 | TIMBÓ GRANDE               | 0002115050 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421870 | TUBARÃO                    | 0001767097 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421870 | TUBARÃO                    | 0001788264 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421895 | URUPEMA                    | 0001956000 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421917 | VARGEM BONITA              | 0001856251 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SC | 421985 | ZORTÉA                     | 0001798200 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002011689 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002011697 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002011700 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002013665 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002013738 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002013851 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002014130 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002014149 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002014459 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002029618 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002038455 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002039389 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002039443 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002040611 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002041049 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002041901 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002041928 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002116561 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002116871 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280030 | ARACAJU                    | 0002173239 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280350 | LAGARTO                    | 0001796607 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280350 | LAGARTO                    | 0001799363 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280450 | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA    | 0001948857 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO   | 0001801058 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO   | 0001801554 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO   | 0001804502 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO   | 0001843451 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO   | 0001968718 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280660 | SANTO AMARO DAS BROTAS     | 0001908510 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SE | 280750 | TOMAR DO GERU              | 0001810480 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350130 | ÁLVARES MACHADO            | 0001981331 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350130 | ÁLVARES MACHADO            | 0001981978 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350140 | ÁLVARO DE CARVALHO         | 0002057468 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350190 | AMPARO                     | 0001891634 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350190 | AMPARO                     | 0002017040 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350210 | ANDRADINA                  | 0001819119 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350320 | ARARAQUARA                 | 0002058103 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350360 | AREIÓPOLIS                 | 0002028581 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350360 | AREIÓPOLIS                 | 0002028638 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350360 | AREIÓPOLIS                 | 0002028646 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA             | 0001737627 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA             | 0001739824 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA             | 0001740512 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA             | 0001742388 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350380 | ARTUR NOGUEIRA             | 0001743406 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350610 | BEBEDOURO                  | 0002020769 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 350620 | BENTO DE ABREU             | 0002174472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                            |            |                                      |
|----|--------|----------------------------|------------|--------------------------------------|
| SP | 350800 | BURI                       | 0002125293 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350800 | BURI                       | 0002125315 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350810 | BURITAMA                   | 0002053055 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350910 | CAIUÁ                      | 0001554476 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0001833588 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0001834150 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0001875949 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002027690 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002027798 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002049252 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002068311 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002128047 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350950 | CAMPINAS                   | 0002132583 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350990 | CANANÉIA                   | 0001811886 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 350995 | CANAS                      | 0001955179 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351010 | CÂNDIDO RODRIGUES          | 0002094703 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351140 | CERQUEIRA CÉSAR            | 0002111675 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351190 | CLEMENTINA                 | 0002103915 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351190 | CLEMENTINA                 | 0002103923 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351200 | COLINA                     | 0002064014 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351330 | CRUZÁLIA                   | 0002119080 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351340 | CRUZEIRO                   | 0002056593 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351350 | CUBATÃO                    | 0001961888 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351350 | CUBATÃO                    | 0001961950 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351350 | CUBATÃO                    | 0001961993 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351360 | CUNHA                      | 0002112809 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351370 | DESCALVADO                 | 0001984101 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351370 | DESCALVADO                 | 0001984128 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351370 | DESCALVADO                 | 0001984225 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351380 | DIADEMA                    | 0001948504 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351410 | DOIS CÔRREGOS              | 0001858246 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351410 | DOIS CÔRREGOS              | 0001858343 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351470 | ECHAPORÃ                   | 0002103095 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351470 | ECHAPORÃ                   | 0002103125 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001908820 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001909002 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001909037 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351490 | ELIAS FAUSTO               | 0001909053 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351495 | EMBAÚBA                    | 0001913964 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351500 | EMBU DAS ARTES             | 0001806726 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351500 | EMBU DAS ARTES             | 0001806726 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351510 | EMBU-GUAÇU                 | 0001954334 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351515 | ENGENHEIRO COELHO          | 0001980297 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351530 | ESTRELA DO NORTE           | 0001877550 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351535 | EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA | 0001736841 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351580 | FLORA RICA                 | 0002126567 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351630 | FRANCISCO MORATO           | 0001882457 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351670 | GARÇA                      | 0002048663 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351700 | GETULINA                   | 0002130416 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351710 | GLICÉRIO                   | 0001939424 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351850 | GUAREÍ                     | 0001959646 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351870 | GUARUJÁ                    | 0002071940 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351870 | GUARUJÁ                    | 0002071983 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351870 | GUARUJÁ                    | 0002072068 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351870 | GUARUJÁ                    | 0002072106 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351870 | GUARUJÁ                    | 0002072114 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351870 | GUARUJÁ                    | 0002072165 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 351870 | GUARUJÁ                    | 0002072173 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |

|    |        |             |            |                               |
|----|--------|-------------|------------|-------------------------------|
| SP | 351870 | GUARUJÁ     | 0002072971 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351870 | GUARUJÁ     | 0002073293 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0001880322 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0001884247 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0001884263 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002002825 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002002841 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002002868 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002002884 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002002906 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002003716 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002003732 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002003740 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002003791 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004003 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004062 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004127 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004143 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004348 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004569 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004577 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002004585 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006278 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006286 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006294 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006308 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006359 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006413 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006421 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006464 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006472 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006499 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006502 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006510 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006529 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006537 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006545 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006588 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006634 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006758 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006766 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006790 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006839 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006863 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351880 | GUARULHOS   | 0002006944 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351907 | HORTOLÂNDIA | 0001829513 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351980 | ICÉM        | 0002079291 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |
| SP | 351990 | IEPÊ        | 0002089475 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas |



|    |        |                         |            |                                      |
|----|--------|-------------------------|------------|--------------------------------------|
| SP | 352010 | IGARAPAVA               | 0001862065 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352020 | IGARATÁ                 | 0001982907 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352050 | INDAIATUBA              | 0001918680 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352240 | ITAPEVA                 | 0002119560 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352240 | ITAPEVA                 | 0002162083 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352240 | ITAPEVA                 | 0002201100 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352310 | ITAQUAQUECETUBA         | 0002140667 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352310 | ITAQUAQUECETUBA         | 0002190125 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352440 | JACAREÍ                 | 0001719130 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352440 | JACAREÍ                 | 0001719742 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352450 | JACI                    | 0002086654 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352450 | JACI                    | 0002086670 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352660 | LAVRINHAS               | 0002166860 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352690 | LIMEIRA                 | 0002141140 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352690 | LIMEIRA                 | 0002141140 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352690 | LIMEIRA                 | 0002141175 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352700 | LINDÓIA                 | 0002077256 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352850 | MAIRIPORÃ               | 0001767364 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352880 | MARACAÍ                 | 0001879235 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352940 | MAUÁ                    | 0002071118 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352940 | MAUÁ                    | 0002086751 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352965 | MESÓPOLIS               | 0001856235 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352980 | MINEIROS DO TIETÊ       | 0001786725 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 352990 | MIRACATU                | 0001743775 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353010 | MIRANDÓPOLIS            | 0001765124 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353050 | MOCOCA                  | 0001859064 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353180 | MONTE MOR               | 0002020742 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353282 | NOVA CAMPINA            | 0002145227 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353282 | NOVA CAMPINA            | 0002145235 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353330 | NOVA LUZITÂNIA          | 0002034182 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353325 | NOVAIS                  | 0001882406 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353470 | OURINHOS                | 0001918737 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353510 | PALMARES PAULISTA       | 0001888633 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353560 | PARAIBUNA               | 0002085712 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353620 | PARIQUERA-AÇU           | 0001737643 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353670 | PEDERNEIRAS             | 0001925946 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353690 | PEDRANÓPOLIS            | 0002108275 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353700 | PEDREGULHO              | 0002111896 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353740 | PEREIRA BARRETO         | 0002045133 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353740 | PEREIRA BARRETO         | 0002045567 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353830 | PIQUEROBI               | 0002130424 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353890 | PIRAJUÍ                 | 0001743023 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353940 | PIRATININGA             | 0001932411 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 353940 | PIRATININGA             | 0002118424 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354050 | PORANGABA               | 0002076683 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354060 | PORTO FELIZ             | 0001736213 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354060 | PORTO FELIZ             | 0001753967 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354060 | PORTO FELIZ             | 0001898450 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE            | 0002025140 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE            | 0002025140 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE            | 0002025140 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354120 | PRESIDENTE BERNARDES    | 0002017903 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354120 | PRESIDENTE BERNARDES    | 0002017946 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354120 | PRESIDENTE BERNARDES    | 0002017962 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354260 | REGISTRO                | 0002118904 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354330 | RIBEIRÃO PIRES          | 0000347426 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354380 | RINÓPOLIS               | 0002103621 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354380 | RINÓPOLIS               | 0002103648 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354510 | SALMOURÃO               | 0001944177 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354570 | SANTA ALBERTINA         | 0001869027 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354620 | SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO | 0001843850 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354670 | SANTA GERTRUDES         | 0002108321 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354690 | SANTA LÚCIA             | 0002120216 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354780 | SANTO ANDRÉ             | 0001472674 | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| SP | 354780 | SANTO ANDRÉ             | 0002025841 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354800 | SANTO ANTÔNIO DE POSSE  | 0002151871 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354800 | SANTO ANTÔNIO DE POSSE  | 0002151898 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001746731 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001803735 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001803956 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001822179 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0001822365 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354850 | SANTOS                  | 0002119587 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001798332 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001821466 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001849603 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0001857525 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354870 | SÃO BERNARDO DO CAMPO   | 0002133210 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354890 | SÃO CARLOS              | 0001760513 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354950 | SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  | 0002030624 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354970 | SÃO JOSÉ DO RIO PARDO   | 0001890573 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002002914 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002008092 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002008718 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002011980 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO   | 0002021757 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895249 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895257 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895265 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895273 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895281 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895362 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895400 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895427 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895540 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001895575 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896008 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896148 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896210 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896334 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896342 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896407 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896474 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896520 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896571 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP | 355030 | SÃO PAULO               | 0001896598 | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |





|                  |        |                        |               |                                      |
|------------------|--------|------------------------|---------------|--------------------------------------|
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071460    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071495    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071592    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071606    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002071665    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002099101    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002099128    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002100444    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002104989    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002105012    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002140640    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002140659    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002154587    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002199882    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002203189    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355030 | SÃO PAULO              | 0002203197    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355040 | SÃO PEDRO              | 0001908464    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355040 | SÃO PEDRO              | 0001911341    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355040 | SÃO PEDRO              | 0002136880    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355220 | SOROCABA               | 0002112892    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355220 | SOROCABA               | 0002112914    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355220 | SOROCABA               | 0002143801    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355280 | TABOÃO DA SERRA        | 0001879995    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355320 | TAIÚVA                 | 0001922912    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355380 | TAQUARITUBA            | 0002010933    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355400 | TATUI                  | 0002025655    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355400 | TATUI                  | 0002025671    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355410 | TAUBATÉ                | 0000372234    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| SP               | 355410 | TAUBATÉ                | 0002013290    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355440 | TERRA ROXA             | 0001851748    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355440 | TERRA ROXA             | 0001851756    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355440 | TERRA ROXA             | 0001851780    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355490 | TRÊS FRONTEIRAS        | 0001935453    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355500 | TUPÃ                   | 0001988123    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355500 | TUPÃ                   | 0001988611    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355500 | TUPÃ                   | 0001988689    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355500 | TUPÃ                   | 0001990268    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355500 | TUPÃ                   | 0001990314    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355580 | URÂNIA                 | 0002030004    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355600 | URUPÊS                 | 0001868012    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355600 | URUPÊS                 | 0001868586    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355600 | URUPÊS                 | 0001868632    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355640 | VARGEM GRANDE DO SUL   | 0002118998    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| SP               | 355650 | VÁRZEA PAULISTA        | 0001849530    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170040 | ALMAS                  | 0001956833    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170040 | ALMAS                  | 0001956906    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170200 | ARAGUAÇU               | 0001676571    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| TO               | 170240 | ARRAIAS                | 0002044870    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170270 | AURORA DO TOCANTINS    | 0002175096    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170300 | BABAÇULÂNDIA           | 0001537008    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| TO               | 170300 | BABAÇULÂNDIA           | 0001844415    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002014939    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002015080    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002015196    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170550 | COLINAS DO TOCANTINS   | 0002015250    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170610 | CRISTALÂNDIA           | 0002119986    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170730 | DUERÉ                  | 0001972235    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170770 | FILADÉLFIA             | 0002124262    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170770 | FILADÉLFIA             | 0002124289    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170820 | FORMOSO DO ARAGUAIA    | 0002002655    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170950 | GURUPI                 | 0002106965    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170950 | GURUPI                 | 0002107007    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170950 | GURUPI                 | 0002108518    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 170950 | GURUPI                 | 0002108526    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 172100 | PALMAS                 | 0000040541    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| TO               | 172100 | PALMAS                 | 0001852434    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 172100 | PALMAS                 | 0001862855    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 171380 | PALMEIRAS DO TOCANTINS | 0001874683    | Equipe Saúde Bucal - 40 horas        |
| TO               | 172208 | WANDERLÂNDIA           | 0001579355    | Equipe de Atenção Primária Prisional |
| 1.078 MUNICÍPIOS |        |                        | 2.562 EQUIPES |                                      |

PORTARIA GM/MS Nº 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios de apresentação de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) no cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e na Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Seção VIII do Capítulo III do Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 93. O procedimento de acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 5 pré-diálise (03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE) deverá ser realizado mensalmente com APAC de validade fixa de 3 (três) competências." (NR)

Art. 2º A Seção V do Capítulo V do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1095. A Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) emitida para a realização do procedimento de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR) terá validade de 3 (três)

competências podendo ser emitidas até quatro APAC iniciais no período de 12(doze) meses.

§ 1º Na primeira APAC inicial do procedimento de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR) de um período de 12 meses, deverá ser registrado o procedimento principal de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2 MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR) com o quantitativo 1 (um), compatibilizando-o com os procedimentos secundários necessários e quantificados.

§ 2º Se houver necessidade de trocas da prótese de implante coclear, nas APAC iniciais seguintes no decorrer dos próximos 9 (nove) meses, bem como em todas as APAC de continuidades, o procedimento principal de manutenção da prótese de implante coclear (03.01.07.017-2) deverá ser registrado com o quantitativo zerado e os respectivos procedimentos secundários quantificados." (NR)

Art. 3º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informações do SUS na competência seguinte à data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



PORTARIA GM/MS Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Suspende na competência financeira dezembro de 2021 a transferência de incentivos financeiros das equipes e serviços da Atenção Primária, com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Primária à Saúde identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, por duas competências consecutivas, resolve:

Art. 1º Suspende na competência financeira dezembro de 2021 a transferência de incentivos financeiros das equipes e serviços da Atenção Primária dos municípios constantes nos Anexos I e II a esta portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES por duas competências consecutivas.

Parágrafo único. As informações sobre suspensão de que trata essa Portaria estão disponibilizadas no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde.

Art. 2º A partir da regularização da informação do profissional no SCNES, o custeio do incentivo financeiro é reestabelecido automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

EQUIPES (INE) SUSPENSAS POR DUPLICIDADE PROFISSIONAL NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA DEZEMBRO DE 2021

| UF | IBGE   | Município                   | INE         | Tipo de equipe                   |
|----|--------|-----------------------------|-------------|----------------------------------|
| AM | 130080 | BORBA                       | 0001772481  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| AM | 130165 | GUAJARÁ                     | 0001683861  | Equipe de Saúde da Família       |
| AM | 130230 | JUTAÍ                       | 0000009857  | Equipe de Saúde da Família       |
| AM | 130240 | LÁBREA                      | 0001623486  | Equipe de Saúde da Família       |
| BA | 290380 | BOA VISTA DO TUPIM          | 0001764772  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 290570 | CAMAÇARI                    | 0001616544  | Equipe de Saúde da Família       |
| BA | 290670 | CÂNDIDO SALES               | 0000186058  | Equipe de Saúde da Família       |
| BA | 291040 | ENCRUZILHADA                | 0001940996  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 291800 | JEQUIÉ                      | 0000199451  | Equipe de Saúde da Família       |
| BA | 292050 | MARACÁS                     | 0001936484  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292050 | MARACÁS                     | 0001953532  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292050 | MARACÁS                     | 0001953605  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292050 | MARACÁS                     | 0001953621  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 292220 | MUNIZ FERREIRA              | 0002062291  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| BA | 293015 | SERRA DO RAMALHO            | 0000215813  | Equipe de Saúde da Família       |
| BA | 293070 | SIMÕES FILHO                | 0001954156  | Equipe de Saúde da Família       |
| CE | 230750 | LAVRAS DA MANGABEIRA        | 00000096180 | Equipe de Saúde da Família       |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                    | 0000471062  | Equipe de Saúde da Família       |
| DF | 530010 | BRASÍLIA                    | 0002018594  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| ES | 320150 | COLATINA                    | 0000280798  | Equipe de Saúde da Família       |
| ES | 320150 | COLATINA                    | 0001965417  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| ES | 320530 | VITÓRIA                     | 0000286877  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 520110 | ANÁPOLIS                    | 0001716425  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA        | 0000454982  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 520140 | APARECIDA DE GOIÂNIA        | 0001556703  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 520170 | ARAGARÇAS                   | 0000455385  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 520430 | CAÇU                        | 0000456047  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 520430 | CAÇU                        | 0000456012  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 520810 | FORMOSO                     | 0002061457  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| GO | 520810 | FORMOSO                     | 0002061538  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| GO | 521800 | PORANGATU                   | 0000465267  | Equipe de Saúde da Família       |
| GO | 521975 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 0001906615  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| GO | 522140 | TRINDADE                    | 0000467669  | Equipe de Saúde da Família       |
| MA | 210090 | ARAIOSES                    | 0000042420  | Equipe de Saúde da Família       |
| MA | 210210 | BREJO                       | 0002059142  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 311110 | CAMPINA VERDE               | 0002182963  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 311110 | CAMPINA VERDE               | 0002183595  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 311940 | CORONEL FABRICIANO          | 0001595334  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 312235 | DIVISA ALEGRE               | 0000242306  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 312350 | DOURADOQUARA                | 0002035510  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 312700 | FRONTEIRA                   | 0002057794  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 312700 | FRONTEIRA                   | 0002057808  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 312800 | GUANHÃES                    | 0002116278  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 313920 | MALACACHETA                 | 0002078074  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 313920 | MALACACHETA                 | 0002078090  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 314020 | MARIPÁ DE MINAS             | 0001817086  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MG | 314535 | NOVO ORIENTE DE MINAS       | 0001576720  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 314820 | PATROCÍNIO DO MURIAÉ        | 0001532073  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 315340 | PRESIDENTE OLEGÁRIO         | 0000473243  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 315380 | QUELUZITO                   | 0000265810  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 315460 | RIBEIRÃO DAS NEVES          | 0000266299  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 315530 | RIO MANSO                   | 0000266949  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 315670 | SABARÁ                      | 0001673513  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 315670 | SABARÁ                      | 0000267473  | Equipe de Saúde da Família       |
| MG | 315670 | SABARÁ                      | 0002163101  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| MS | 500060 | AMAMBAI                     | 0000437719  | Equipe de Saúde da Família       |
| MS | 500320 | CORUMBÁ                     | 0000441252  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150080 | ANANINDEUA                  | 0002129981  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150080 | ANANINDEUA                  | 0000017647  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150080 | ANANINDEUA                  | 0000018023  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150240 | CASTANHAL                   | 0000022632  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150440 | MARAPANIM                   | 0001627961  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150616 | RIO MARIA                   | 0000029157  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150650 | SANTA IZABEL DO PARÁ        | 0000029769  | Equipe de Saúde da Família       |
| PA | 150795 | TAILÂNDIA                   | 0001754637  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PB | 250750 | JOÃO PESSOA                 | 0001651455  | Equipe de Saúde da Família       |
| PB | 250915 | MARIZÓPOLIS                 | 0000127930  | Equipe de Saúde da Família       |
| PB | 251720 | VIEIRÓPOLIS                 | 0000133981  | Equipe de Saúde da Família       |
| PE | 260005 | ABREU E LIMA                | 0000134368  | Equipe de Saúde da Família       |
| PE | 260005 | ABREU E LIMA                | 0000134112  | Equipe de Saúde da Família       |
| PE | 260350 | CAMOCIM DE SÃO FÉLIX        | 0000139084  | Equipe de Saúde da Família       |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES     | 0001581163  | Equipe de Saúde da Família       |
| PE | 260790 | JABOATÃO DOS GUARARAPES     | 0000146064  | Equipe de Saúde da Família       |
| PE | 260920 | MARAIAL                     | 0000147699  | Equipe de Saúde da Família       |
| PE | 261540 | TORITAMA                    | 0000160253  | Equipe de Saúde da Família       |
| PI | 220100 | ARRAIAL                     | 0000065323  | Equipe de Saúde da Família       |
| PI | 220200 | BURITI DOS LOPES            | 0001545515  | Equipe de Saúde da Família       |
| PI | 220870 | REDENÇÃO DO GURGUÉIA        | 0000073768  | Equipe de Saúde da Família       |
| PI | 220890 | RIBEIRO GONÇALVES           | 0000073946  | Equipe de Saúde da Família       |
| PR | 410020 | ADRIANÓPOLIS                | 0000374067  | Equipe de Saúde da Família       |
| PR | 410060 | ALTO PARANÁ                 | 0001828096  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410150 | ARAPONGAS                   | 0001868357  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| PR | 410590 | COLORADO                    | 0000380024  | Equipe de Saúde da Família       |
| PR | 411990 | PONTA GROSSA                | 0001612980  | Equipe de Saúde da Família       |



|                |        |                           |             |                                  |
|----------------|--------|---------------------------|-------------|----------------------------------|
| PR             | 412015 | PORTO BARREIRO            | 0000394750  | Equipe de Saúde da Família       |
| PR             | 412550 | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS      | 0002096439  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330080 | CACHOEIRAS DE MACACU      | 0000290041  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330210 | ITAOCARA                  | 0000292648  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330240 | MACAÉ                     | 0000293466  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330290 | MIGUEL PEREIRA            | 0001691457  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330330 | NITERÓI                   | 0000295949  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330330 | NITERÓI                   | 0001603345  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330350 | NOVA IGUAÇU               | 0000296961  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330455 | RIO DE JANEIRO            | 0000310255  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330510 | SÃO JOÃO DE MERITI        | 0000313262  | Equipe de Saúde da Família       |
| RJ             | 330570 | SUMIDOURO                 | 0000314668  | Equipe de Saúde da Família       |
| RR             | 140023 | CAROEBE                   | 0000016152  | Equipe de Saúde da Família       |
| RS             | 430040 | ALEGRETE                  | 0001600133  | Equipe de Saúde da Família       |
| RS             | 430050 | ALPESTRE                  | 0002100363  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 430750 | ESPUMOSO                  | 0001988816  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 430760 | ESTÂNCIA VELHA            | 0000424498  | Equipe de Saúde da Família       |
| RS             | 430865 | GARRUCHOS                 | 0001868071  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 431020 | IJUÍ                      | 0000425966  | Equipe de Saúde da Família       |
| RS             | 431112 | JAQUIRANA                 | 0002029014  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 431480 | PORTÃO                    | 0001899600  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 431805 | SÃO DOMINGOS DO SUL       | 0002137534  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 431940 | SÃO PEDRO DO SUL          | 0002094525  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 431940 | SÃO PEDRO DO SUL          | 0002094533  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| RS             | 432050 | SERTÃO                    | 0000435635  | Equipe de Saúde da Família       |
| RS             | 432150 | TORRES                    | 0000436208  | Equipe de Saúde da Família       |
| RS             | 432180 | TRÊS DE MAIO              | 0002044854  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SC             | 420940 | LAGUNA                    | 0002017504  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SC             | 421150 | NOVA TRENTO               | 0000412635  | Equipe de Saúde da Família       |
| SC             | 421535 | SALTINHO                  | 0002045966  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SC             | 421570 | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | 0000415227  | Equipe de Saúde da Família       |
| SC             | 421825 | TIMBÓ GRANDE              | 0000417351  | Equipe de Saúde da Família       |
| SC             | 421900 | URUSSANGA                 | 0000418110  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 350950 | CAMPINAS                  | 0000323772  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 350995 | CANAS                     | 0001955179  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP             | 351360 | CUNHA                     | 0002112809  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP             | 351360 | CUNHA                     | 0002112817  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP             | 351500 | EMBU DAS ARTES            | 0000328227  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 353790 | PILAR DO SUL              | 0001554697  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 354100 | PRAIA GRANDE              | 0000345709  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 354780 | SANTO ANDRÉ               | 0000349763  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 354890 | SÃO CARLOS                | 0000352640  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO     | 0000353248  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO                 | 0000368776  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 355030 | SÃO PAULO                 | 0002099101  | Equipe de Saúde Bucal - 40 horas |
| SP             | 355650 | VÁRZEA PAULISTA           | 0000373605  | Equipe de Saúde da Família       |
| SP             | 355650 | VÁRZEA PAULISTA           | 0000373613  | Equipe de Saúde da Família       |
| 109 MUNICÍPIOS |        |                           | 131 EQUIPES |                                  |

ANEXO II  
QUANTIDADE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SUSPENSOS POR DUPLICIDADE PROFISSIONAL  
NA COMPETÊNCIA FINANCEIRA DEZEMBRO DE 2021

| UF            | IBGE   | Município                   | Quantidade |
|---------------|--------|-----------------------------|------------|
| AP            | 160030 | MACAPÁ                      | 2          |
| BA            | 292360 | PARAMIRIM                   | 1          |
| BA            | 292740 | SALVADOR                    | 5          |
| CE            | 230440 | FORTALEZA                   | 7          |
| CE            | 230765 | MARACANAÚ                   | 1          |
| CE            | 230850 | MOMBAÇA                     | 1          |
| DF            | 530010 | BRÁSILIA                    | 1          |
| ES            | 320320 | LINHARES                    | 1          |
| ES            | 320510 | VIANA                       | 1          |
| GO            | 520025 | ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS       | 1          |
| GO            | 520110 | ANÁPOLIS                    | 1          |
| GO            | 520970 | HIDROLÂNDIA                 | 4          |
| GO            | 521150 | ITUMBIARA                   | 1          |
| GO            | 521250 | LUZIÂNIA                    | 1          |
| GO            | 521760 | PLANALTINA                  | 1          |
| GO            | 521878 | RIO QUENTE                  | 2          |
| GO            | 522205 | VICENTINÓPOLIS              | 1          |
| MA            | 210270 | CANTANHEDE                  | 1          |
| MA            | 210825 | PEDRO DO ROSÁRIO            | 1          |
| MA            | 211130 | SÃO LUÍS                    | 13         |
| MG            | 310620 | BELO HORIZONTE              | 1          |
| MG            | 310750 | BOM JARDIM DE MINAS         | 1          |
| MG            | 312980 | IBIRITÉ                     | 7          |
| MG            | 313130 | IPATINGA                    | 1          |
| MG            | 313720 | LAGOA DA PRATA              | 1          |
| MG            | 317020 | UBERLÂNDIA                  | 2          |
| MG            | 317120 | VESPASIANO                  | 1          |
| MS            | 500620 | NOVA ANDRADINA              | 1          |
| MS            | 500830 | TRÊS LAGOAS                 | 2          |
| MT            | 510610 | NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 1          |
| PA            | 150619 | RURÓPOLIS                   | 2          |
| PE            | 260170 | BELO JARDIM                 | 1          |
| PE            | 261250 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE    | 1          |
| PI            | 220270 | COCAL                       | 1          |
| PR            | 411325 | LARANJAL                    | 2          |
| RJ            | 330040 | BARRA MANSA                 | 3          |
| RJ            | 330045 | BELFORD ROXO                | 1          |
| RJ            | 330260 | MANGARATIBA                 | 1          |
| RJ            | 330270 | MARICÁ                      | 1          |
| RJ            | 330550 | SAQUAREMA                   | 1          |
| RN            | 240810 | NATAL                       | 2          |
| RS            | 430720 | ERVAL GRANDE                | 3          |
| RS            | 431490 | PORTO ALEGRE                | 1          |
| SC            | 420210 | BARRA VELHA                 | 2          |
| SC            | 420250 | BOM JARDIM DA SERRA         | 1          |
| SC            | 420930 | LAGES                       | 1          |
| SC            | 421000 | LUIZ ALVES                  | 3          |
| SC            | 421110 | MONTE CASTELO               | 1          |
| SE            | 280330 | JAPARATUBA                  | 2          |
| SE            | 280480 | NOSSA SENHORA DO SOCORRO    | 1          |
| SP            | 350320 | ARARAQUARA                  | 2          |
| SP            | 350950 | CAMPINAS                    | 6          |
| SP            | 351570 | FERRAZ DE VASCONCELOS       | 1          |
| SP            | 352220 | ITAPECERICA DA SERRA        | 3          |
| SP            | 352940 | MAUÁ                        | 2          |
| SP            | 353980 | POÁ                         | 2          |
| SP            | 354390 | RIO CLARO                   | 1          |
| SP            | 354520 | SALTO                       | 1          |
| SP            | 355030 | SÃO PAULO                   | 4          |
| TO            | 171110 | ITAPORÃ DO TOCANTINS        | 1          |
| TO            | 172065 | SILVANÓPOLIS                | 2          |
| 61 MUNICÍPIOS |        |                             | 121 ACS    |



PORTARIA GM/MS Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado a estados e municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando os Ofícios enviados pelos gestores locais, solicitando desautorização de leitos de UTI para atendimento de pacientes com COVID-19; e Considerando a correspondente avaliação técnica de mérito realizada pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.006168/2022-73, resolve:

Art. 1º Ficam canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria, da seguinte forma:

- I - os estabelecimentos que terão o cancelamento dos leitos a partir das competências de outubro, novembro e dezembro estão descritos no Anexos I, II e III;
- II - os estabelecimentos que terão o cancelamento dos leitos a partir da competência janeiro 2022 estão descritos no Anexo IV e

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado aos estados e municípios, no montante de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais) referentes as parcelas pagas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, conforme descrito nos Anexos I, II, III.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Municipais de Saúde, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO    | CNES    | ESTABELECIMENTO DE SAÚDE    | DE | GESTÃO | LEITOS CANCELADOS COD 26.12 | Nº DE PT GM/MS AUTORIZAÇÃO | Nº DE PT PAGA OUTUBRO 2021 | Nº DE PT PAGA NOVEMBRO 2021 | Nº DE PT PAGA DEZEMBRO 2021 | VALOR A SER DEVOLVIDO | OFÍCIO DE CANCELAMENTO DE LEITOS | DE | MÊS DO CANCELAMENTO |
|----|--------|--------------|---------|-----------------------------|----|--------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------------|----|---------------------|
| RS | 431490 | PORTO ALEGRE | 2262568 | HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS |    | M      | 7                           | 499, 19/03/2021            | 3.200, 18/11/2021          | 3.340, 01/12/2021           | 3.374, 03/12/2021           | 1.008.000,00          | OF 850/2021                      |    | OUTUBRO             |

ANEXO II

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO | CNES    | ESTABELECIMENTO DE SAÚDE | GESTÃO | LEITOS CANCELADOS COD 26.12 | Nº DE PT GM/MS AUTORIZAÇÃO | Nº DE PT PAGA NOVEMBRO 2021 | Nº DE PT PAGA DEZEMBRO 2021 | VALOR A SER DEVOLVIDO | OFÍCIO DE CANCELAMENTO DE LEITOS | MÊS DO CANCELAMENTO |
|----|--------|-----------|---------|--------------------------|--------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------|
| RJ | 330270 | MARICA    | 9895124 | ERNESTO CHE GUEVARA SMSM | M      | 10                          | 623, 06/04/2021            | 3.340, 01/12/2021           | 3.374, 03/12/2021           | R\$ 960.000,00        | OF 1562/2021                     | NOVEMBRO            |

ANEXO III

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO          | CNES    | ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE      | GESTÃO | LEITOS CANCELADOS COD 26.12 | Nº DE PT GM/MS AUTORIZAÇÃO | Nº DE PT PAGA DEZEMBRO 2021 | VALOR A SER DEVOLVIDO | OFÍCIO DE CANCELAMENTO DE LEITOS | MÊS DO CANCELAMENTO |
|-------|--------|--------------------|---------|--------------------------------|--------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------|
| MG    | 311940 | CORONEL FABRICIANO | 7082886 | HOSPITAL DR JOSÉ MARIA MORAIS  | M      | 10                          | 641, 07/04/2021            | 3.374, 03/12/2021           | R\$ 480.000,00        | OF 230/2021                      | DEZEMBRO            |
| MG    | 311940 | CORONEL FABRICIANO | 7082886 | HOSPITAL DR JOSÉ MARIA MORAIS  | M      | 10                          | 947, 11/05/2021            | 3.374, 03/12/2021           | R\$ 480.000,00        | OF 230/2021                      | DEZEMBRO            |
| MG    | 314800 | PATOS DE MINAS     | 2726726 | HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS | M      | 4                           | 567, 29/03/2021            | 3.374, 03/12/2021           | R\$ 192.000,00        | OF 230/2021                      | DEZEMBRO            |
| TOTAL |        |                    |         |                                |        | 24                          |                            |                             | R\$ 1.152.000,00      |                                  |                     |

ANEXO IV

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO            | CNES    | ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE                     | GESTÃO | LEITOS CANCELADOS COD 26.12 | Nº DE PT GM/MS AUTORIZAÇÃO | OFÍCIO DE CANCELAMENTO DE LEITOS | MÊS DO CANCELAMENTO |
|-------|--------|----------------------|---------|-----------------------------------------------|--------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| MG    | 312770 | GOVERNADOR VALADARES | 2118661 | HOSPITAL BOM SAMARITANO                       | M      | 8                           | 431, 11/03/2021            | OF 230/2021                      | JANEIRO             |
| MG    | 316800 | TAIOBEIRAS           | 2098369 | HOSPITAL SANTO ANTONIO                        | M      | 5                           | 1.341, 23/06/2021          | OF 230/2021                      | JANEIRO             |
| MG    | 313130 | IPATINGA             | 2193310 | HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS             | M      | 10                          | 947, 11/05/2021            | OF 230/2021                      | JANEIRO             |
| MS    | 500370 | DOURADOS             | 2710935 | EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS | M      | 5                           | 373, 02/03/2021            | OF 96/2022                       | JANEIRO             |
| MS    | 500370 | DOURADOS             | 2710935 | EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS | M      | 5                           | 559, 26/03/2021            | OF 96/2022                       | JANEIRO             |
| RJ    | 330580 | TERESOPOLIS          | 2292386 | HOSPITAL SÃO JOSÉ                             | M      | 18                          | 624, 06/04/2021            | OF 1568/2021                     | JANEIRO             |
| RJ    | 330200 | ITAGUAI              | 2284634 | HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER       | M      | 5                           | 373, 02/03/2021            | OF 1569/2021                     | JANEIRO             |
| RJ    | 330200 | ITAGUAI              | 2284634 | HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER       | M      | 5                           | 1.149, 07/06/2021          | OF 1569/2021                     | JANEIRO             |
| RJ    | 330330 | NITEROI              | 0012513 | HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY            | M      | 13                          | 1.149, 07/06/2021          | OF 1.628/2021                    | JANEIRO             |
| TOTAL |        |                      |         |                                               |        | 74                          |                            |                                  |                     |

DESPACHO Nº 29, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Processo Administrativo: nº 25000.027708/2021-71  
Interessado: Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos, CNPJ nº 49.150.352/0001-12.  
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 2122/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES  
Ministro

DESPACHO Nº 38, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Processo Administrativo: nº 25000.172468/2020-88  
Interessado: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, CNPJ Nº 60.003.761/0001-29.

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 2175/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES  
Ministro

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Portaria GM/MS nº 4.204, de 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247-D, de 31 de dezembro de 2021, Seção 1 - Edição Extra, página 5, onde se lê "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação", leia-se "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros no mês de janeiro de 2022".

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Portaria GM/MS nº 4.209, de 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247-D, Seção 1, Edição Extra, de 31 de dezembro de 2021, página 7, onde se lê "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.", leia-se "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em janeiro de 2022."

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Portaria GM/MS nº 4.224, de 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247-D, de 31 de dezembro de 2021, Seção 1 - Edição Extra, página 11, onde se lê: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação", leia-se: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de janeiro de 2022".

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Portaria GM/MS nº 4.219, de 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247-D, de 31 de dezembro de 2021, Seção 1 - Edição Extra, página 9, onde se lê: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação", leia-se: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de janeiro de 2022".





ELASTOMERICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EMBALAGEM 02  
25004.120768/00 6.2047.0012.002-3  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
25004.120780/00 6.2047.0007.003-4  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral  
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
25004.121195/2004-53 6.2047.9961.002-8  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12/2026  
4097 Revalidação de registro de fórmulas pediátricas para nutrição enteral

HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA 78.950.011/0001-20  
LACTASE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS  
25351.380573/2013-27 6.6282.0003.001-1  
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE  
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa  
LACTASE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - FRUTAS VERMELHAS  
25351.380573/2013-27 6.6282.0003.002-8  
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE  
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa  
LACTASE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - CAMELO  
25351.380573/2013-27 6.6282.0003.003-6  
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE  
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa  
LACTASE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - MANTEIGA  
25351.380573/2013-27 6.6282.0003.004-4  
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE  
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa  
LACTASE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS - ABACAXI  
25351.380573/2013-27 6.6282.0003.005-2  
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE  
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - EMBALAGEM 01 - ARAÇATUBA/SP  
25004.000078/2011-58 4.0076.1953.001-3  
PLASTICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
CELULOSICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - EMBALAGEM 02 - ARAÇATUBA/SP  
25004.000078/2011-58 4.0076.1953.003-1  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - EMBALAGEM 02 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP  
25004.000078/2011-58 4.0076.1953.004-8  
PLASTICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
CELULOSICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - ARAÇATUBA/SP  
25351.419134/2009-16 4.0076.1885.001-4  
CELULOSICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP  
25351.419134/2009-16 4.0076.1885.003-0  
CELULOSICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2026  
4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA 72.563.158/0001-80  
MÓDULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25016.594799/01 5.7419.0018.001-2  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação  
MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25016.837108/01 5.7419.0015.001-6  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
4124 Cancelamento de Registro de Apresentação

RESOLUÇÃO-RE Nº 170, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Alimentos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 108122  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
NOME DO PRODUTO  
NUMERO DO PROCESSO  
ASSUNTO PETIÇÃO

KL MEDICAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA 35.345.359/0001-85  
BISGLICINATO DE MANGANÊS QUELATO  
25351.508522/2020-58

NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES  
4109 Avaliação de Segurança e Eficácia de Propriedades Funcional ou de Saúde de Novos Alimentos e Novos Ingredientes, exceto probióticos e enzimas

TOVANI BENZAQUEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO REPRESENTACAO LTDA 69.170.462/0001-53  
PÓ DE COGUMELO AGARICUS BISPORUS CONTENDO VITAMINA D2 TRATADOS COM RADIAÇÃO UV  
25351.635540/2020-10  
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES  
4109 Avaliação de Segurança e Eficácia de Propriedades Funcional ou de Saúde de Novos Alimentos e Novos Ingredientes, exceto probióticos e enzimas

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 177, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

RAZÃO SOCIAL ASSUNTO DA PETIÇÃO  
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO DESISTIDA

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 1532 - PRODUTO BIOLÓGICO - Alteração de Posologia  
25351.189693/2019-30 4110713/21-6  
3848584/20-2

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 11985 - PRODUTOS BIOLÓGICOS - 85. Cancelamento de registro  
25351.190156/2019-32 4801766/21-3  
4075780/21-3

AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. 11972 - PRODUTOS BIOLÓGICOS - 79. Alteração de eficácia e segurança de biossimilar com base em extrapolação dos dados do produto comparador ou de referência  
25351.035276/2016-73 7711119/21-2  
1391438/21-3

RESOLUÇÃO-RE Nº 178, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos Art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelo Art. 2º da Lei 13.411, e Art. 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e Arts. 4º, 7º e 16 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no Art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO  
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª  
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE  
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.  
CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 25351677951201491  
1743866217 GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA  
1743875216 GENÉRICO - Alteração maior de produção do IFA  
1743903215 GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos  
CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 25351679427201451  
1743261218 GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA  
1743609215 GENÉRICO - Alteração maior de produção do IFA  
1743757211 GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos

RESOLUÇÃO-RE Nº 179, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/ CNPJ: WISSEN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - 08.472.192/0001-40  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA: DominguezLab  
EXPEDIENTE: 2753310/21-1, de 15/07/2021  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS:  
Clínica e Bioanalítica (Martin de Moussy 41 (B° Thompson) Paraná , Entre Ríos , Argentina, CEP: 3100)  
VALIDADE: 20/01/2024



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/CNPJ: CENTRO DE SOLUÇÕES ANALÍTICAS EIRELI - 28.900.799/0001-91  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA: CSA - Centro de Soluções Analíticas  
EXPEDIENTE: 2877973/21-2, de 23/07/2021  
HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO: Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SÓLIDAS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS.  
Endereço (ADDRESS): Av. José Sarney, Esquina com a JM-33, quadra 69 lote 07. Anápolis/GO  
CEP (ZIP CODE): 75124-730  
VALIDADE: 20/01/2024

RESOLUÇÃO-RE Nº 187, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 64171697000146  
CARBOPLATINA 25351.313675/2006-61 11/2027  
11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL 0463465/21-9  
11046 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 0463345/21-8  
11049 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 0463758/21-5  
11079 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DA FORMA E DIMENSÕES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 0463297/21-4  
1.5537.0003.002-4 24 Meses  
10 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD AMB X 15 ML  
1.5537.0003.003-2 24 Meses  
10 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD AMB X 45 ML

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992  
NITRATO DE FENTICONAZOL  
FENTIZOL 25351.067153/2003-39 06/2028  
11863 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇAS NOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO FORA DE LIMITES APROVADOS ANTERIORMENTE 2310012/21-5  
1.0573.0327.002-1 24 Meses  
600 MG OVL CT BL AL PLAS INC X 1 + 1 APLIC + 2 DEDEIRAS  
1.0573.0327.004-6 24 Meses  
0,02 G/G CREM VAG CT BG AL X 20 G + 3 APLIC  
1.0573.0327.005-4 24 Meses  
0,02 G/G CREM VAG CT BG AL X 40 G + 7 APLIC  
1.0573.0327.006-2 24 Meses  
0,02 G/G CREM VAG CT 3 APLIC PLAS OPC X 5 G  
1.0573.0327.007-0 24 Meses  
0,02 G/G CREM VAG CT 7 APLIC PLAS OPC X 5 G  
1.0573.0327.008-9 24 Meses  
0,02 G/G CREM DERM CT BG AL X 30 G  
1.0573.0327.013-5 24 Meses  
0,02 G/G CREM DERM CT BG AL X 10 G  
1.0573.0327.014-3 24 Meses  
20MG/ML SOL DERM CT FR PLAS OPC SPR X 15 ML  
1.0573.0327.015-1 24 Meses  
20MG/ML SOL DERM CT FR PLAS OPC SPR X 30 ML  
1.0573.0327.016-1 24 Meses  
0,02 G/G CREM DERM CT BG AL X 20G  
1.0573.0327.017-8 24 Meses  
600MG OVL CT BL AL PLAS INC X 1 + 1 APLIC

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA 60318797000100  
dapagliflozina  
EDISTRIDE 25351.626946/2021-84 08/2031  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3776162/21-5  
1.1618.0290.001-5 36 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL AL X 7  
1.1618.0290.002-3 36 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL AL X 14  
1.1618.0290.003-1 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL AL X 7  
1.1618.0290.004-1 36 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.1618.0290.005-8 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL AL X 14  
1.1618.0290.006-6 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30

BAYER S.A. 18459628000115  
NITRATO DE ISOCONAZOL  
GYNO-ICADEN 25351.013646/2011-51 09/2025  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1592924/21-8  
1.7056.0099.001-0 60 Meses  
10 MG/G CREM VAG CT BG X 40 G + 7 APLIC  
1.7056.0099.004-5 36 Meses  
600 MG OVL CT STR X 1 + DEDEIRA  
1.7056.0099.005-3 36 Meses  
600 MG OVL CT STR X 1 + LUVA  
VALERATO DE ESTRADIOL + VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONORGESTREL  
CICLOPRIMOXYNA 25351.088875/2008-31 03/2029  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1116719/21-0  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1116723/21-8  
10990 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MENOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1658245/21-4  
10993 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1626609/21-9  
1.7056.0054.001-5 36 Meses  
2 MG COM REV + (2 + 0,25) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X (11 + 10)  
GESTODENO + ETINILESTRADIOL  
MIRELLE 25351.088963/2008-33 09/2026  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1551460/21-9  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1551534/21-6  
1.7056.0055.001-0 24 Meses

(0,06 + 0,015) MG COM REV CT ENVOL BL AL PLAS PVC TRANS X 24  
1.7056.0055.002-9 24 Meses  
(0,06 + 0,015) MG COM REV CT ENVOL BL AL PLAS PVC TRANS X 48  
1.7056.0055.003-7 24 Meses  
(0,06 + 0,015) MG COM REV CT ENVOL BL AL PLAS PVC TRANS X 72  
MESTEROLONA  
PROVIRON 25351.089180/2008-77 10/2029  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1116727/21-1  
1.7056.0057.002-1 60 Meses  
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 (PORT 344 LISTA C - 5)  
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL  
TRIQUILAR 25351.089348/2008-44 10/2029  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1149795/21-5  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1149801/21-3  
10993 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1211067/21-1  
1.7056.0101.001-1 24 Meses  
(0,05 MG + 0,03 MG) COM REV + (0,075 MG + 0,04 MG) COM REV + (0,125 MG + 0,03 MG) COM REV CT BL AL PLAS TRANS X (6 + 5 +10)  
1.7056.0101.002-8 24 Meses  
(0,05 MG + 0,03 MG) COM REV + (0,075 MG + 0,04 MG) COM REV + (0,125 MG + 0,03 MG) COM REV CT BL AL PLAS TRANS X (18 + 15 +30)  
ACETATO DE NORETISTERONA  
PRIMOLUT-NOR 25351.089383/2008-63 11/2028  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1116725/21-4  
1.7056.0058.002-5 36 Meses  
10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
VALERATO DE ESTRADIOL + VALERATO DE ESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA  
CLIMENE 25351.089454/2008-28 03/2029  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1149793/21-9  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1149799/21-8  
10990 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MENOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1658169/21-5  
10993 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1655622/21-4  
1.7056.0059.001-2 36 Meses  
2 MG COM REV X 11 + (2 + 1) MG COM REV X 10 CT BL AL PLAS PVC TRANS  
1.7056.0059.002-0 36 Meses  
2 MG COM REV X 33 + (2 + 1) MG COM REV X 30 CT BL AL PLAS PVC TRANS  
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL  
NEOVLAR 25351.091788/2008-61 12/2029  
10993 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1210965/21-7  
1.7056.0062.001-9 30 Meses  
(0,25 + 0,05) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21  
1.7056.0062.002-7 30 Meses  
(0,25 + 0,05) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 63  
1.7056.0062.003-5 30 Meses  
(0,25 + 0,05) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1050  
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL  
MICROVLAR 25351.091858/2008-81 12/2029  
10993 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1211029/21-9  
1.7056.0064.001-1 24 Meses  
(0,15 + 0,03) MG DRG CT BL AL PLAS PVC TRANS X 21  
1.7056.0064.002-8 24 Meses  
(0,15 + 0,03) MG DRG CT BL AL PLAS PVC TRANS X 63  
1.7056.0064.003-6 24 Meses  
(0,15 + 0,03) MG DRG CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1050  
DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL  
YASMIN 25351.093179/2008-47 09/2026  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1149797/21-1  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1149803/21-0  
1.7056.0070.001-2 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT ENV BL CALEND AL PLAS TRANS X 21  
1.7056.0070.002-0 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT ENV BL CALEND AL PLAS TRANS X 63  
1.7056.0070.003-9 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 21  
1.7056.0070.004-7 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 63  
1.7056.0070.005-5 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT ENV BL CALEND AL PLAS TRANS X 21 + 7  
1.7056.0070.006-3 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT ENV BL CALEND AL PLAS TRANS X 63 + 21  
1.7056.0070.007-1 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 21 + 7  
1.7056.0070.008-1 36 Meses  
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 63 + 21  
LEVONORGESTREL MICRONIZADO  
MIRENA 25351.093241/2008-09 08/2029  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1214977/21-2  
1.7056.0106.002-5 36 Meses  
52 MG DIU CT EST PLAS APET TRANS + APLIC  
1.7056.0106.003-3 36 Meses  
52 MG DIU CT EST PLAS PETG TRANS + APLIC  
ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL  
DIANE 35 25351.094344/2008-88 10/2029  
10993 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 1210962/21-2  
1.7056.0072.001-3 36 Meses  
(2,000+ 0,035) MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 21  
1.7056.0072.002-1 36 Meses  
(2,000+ 0,035) MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 63  
1.7056.0072.003-1 36 Meses  
(2,000+ 0,035) MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 1050  
VALERATO DE ESTRADIOL + VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE + VALERATO DE ESTRADIOL + VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE  
QLAIRA 25351.368550/2009-52 12/2029  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1625403/21-1  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1625424/21-4  
1.7056.0049.001-8 24 Meses  
3 MG + (2 + 2) MG + (2 + 3) MG + 1 MG EST BL AL PLAS PVC TRANS X 26 + 2  
PLACEBOS  
1.7056.0049.002-6 24 Meses  
3 MG + (2 + 2) MG + (2 + 3) MG + 1 MG 3 EST BL AL PLAS PVC TRANS X 26 + 6  
PLACEBOS  
GADOBUTROL  
GADOVIST 25351.626330/2008-36 02/2025  
10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1214975/21-6  
1.7056.0051.001-9 36 Meses  
604,72 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 7,5 ML  
1.7056.0051.002-7 36 Meses  
604,72 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 15 ML  
RIOCIQUATE  
Adempas® 25351.736661/2013-41 10/2025



10939 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 1116721/21-1  
1.7056.0107.001-2 36 Meses  
0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PP TRANS X 42  
1.7056.0107.003-9 36 Meses  
1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS PP TRANS X 42  
1.7056.0107.005-5 36 Meses  
1,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PP TRANS X 42  
1.7056.0107.007-1 36 Meses  
2,0 MG COM REV CT BL AL PLAS PP TRANS X 42  
1.7056.0107.009-8 36 Meses  
2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PP TRANS X 42  
-----  
BIONATUS LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA 68032192000151  
MIKANIA GLOMERATA SPRENG.  
BIOTOSS 25351.606706/2021-63 01/2022  
10689 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2259046/21-3  
(1697 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1034303/12-2 - 25351.723386/2012-21)  
1.2009.0034.001-9 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE FR PLAS AMB X 100 ML  
1.2009.0034.002-7 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE FR PLAS AMB X 120 ML  
1.2009.0034.003-5 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE FR PLAS AMB X 150 ML  
1.2009.0034.004-3 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML  
1.2009.0034.005-1 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML  
1.2009.0034.006-1 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML  
1.2009.0034.007-8 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR FR PLAS AMB X 100 ML  
1.2009.0034.008-6 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR FR PLAS AMB X 120 ML  
1.2009.0034.009-4 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR FR PLAS AMB X 150 ML  
1.2009.0034.010-8 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE CX 32 FR PLAS AMB X 100 ML  
1.2009.0034.011-6 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE CX 32 FR PLAS AMB X 120 ML  
1.2009.0034.012-4 24 Meses  
0,05 ML/ML XPE CX 54 FR PLAS AMB X 150 ML  
1.2009.0034.013-2 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR CX 32 FR PLAS AMB X 100 ML  
1.2009.0034.014-0 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR CX 32 FR PLAS AMB X 120 ML  
1.2009.0034.015-9 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR CX 54 FR PLAS AMB X 150 ML  
1.2009.0034.016-7 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 100 ML  
1.2009.0034.017-5 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 120 ML  
1.2009.0034.018-3 24 Meses  
0,05 ML/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 150 ML  
-----  
BLAU FARMACÊUTICA S.A. 58430828000160  
sugamadex sódico  
DEXPERTA 25351.295536/2021-87 01/2027  
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 1327997/21-1  
1.1637.0173.001-3 24 Meses  
100 MG/ML SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS X 2 ML  
-----  
CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA 05155425000193  
FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO  
FOSFATO DE POTÁSSIO 25351.098183/2009-89 04/2025  
10167 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 2969499/21-0  
10187 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 0157418/17-3  
1673 ESPECÍFICO - INCLUSÃO NO TAMANHO DO LOTE SUPERIOR A 10 VEZES 0157416/17-7  
1.6400.0003.001-8 24 Meses  
2 MEQ/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML  
-----  
CIMED INDUSTRIA S.A 02814497000107  
COLECALCIFEROL  
VITAMINA D CIMED 25351.000810/2019-25 12/2029  
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 3413057/21-8  
1.4381.0246.012-2 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.4381.0246.014-9 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.4381.0246.016-5 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.4381.0246.018-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 12  
1.4381.0246.020-3 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.4381.0246.022-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.4381.0246.024-6 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2  
1.4381.0246.026-2 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.4381.0246.028-9 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8  
1.4381.0246.030-0 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.4381.0246.032-7 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 12  
-----  
COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207  
Rheum palmatum L. + Frangula purshiana (DC.) A. Gray + PEUMUS BOLDUS MOLINA  
EPAREMA 25351.109957/2021-02 10/2029  
10639 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA VEGETAL, QUANDO FOREM MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES APROVADAS NO DOSSIÊ 3909987/21-3  
10639 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA VEGETAL, QUANDO FOREM MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES APROVADAS NO DOSSIÊ 3910114/21-2  
1.7817.0911.001-0 18 Meses  
125 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.7817.0911.002-9 18 Meses  
125 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 120

1.7817.0911.003-7 18 Meses  
125 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 300  
1.7817.0911.004-5 18 Meses  
125 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.7817.0911.005-3 18 Meses  
125 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.7817.0911.006-1 18 Meses  
125 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 30  
-----  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192  
ESZOPICLONA  
Prysm 25351.252967/2015-19 07/2028  
10993 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 2633770/21-3  
11863 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇAS NOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO FORA DE LIMITES APROVADOS ANTERIORMENTE 2633681/21-2  
1.0043.1248.005-7 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1248.006-5 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.0043.1248.007-3 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1248.008-1 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.0043.1248.009-1 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1248.010-3 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.0043.1248.011-1 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1248.012-1 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 25351.262055/2004-94 04/2025  
11046 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 3524296/19-5  
11049 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 3524216/19-7  
11061 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVO TIPO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 3524134/19-9  
11070 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE COMPOSIÇÃO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 0932677/21-4  
1.0043.0928.003-4 24 Meses  
50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML  
ESZOPICLONA  
EZONIA 25351.843844/2021-21 09/2030  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2821755/21-1  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2821907/21-4  
1.0043.1358.005-5 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1358.006-3 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.0043.1358.007-1 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1358.008-1 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.0043.1358.009-8 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1358.010-1 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.0043.1358.011-1 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1358.012-8 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
-----  
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49324221000104  
L-ISOLEUCINA + L-LEUCINA + ACETATO DE LISINA + L-METIONINA + L-FENILALANINA + L-TREONINA + L-TRIPTOFANO + LEVOALINA + L-HISTIDINA + L-ALANINA + N-ACETIL CISTEÍNA + GLICINA + L-PROLINA + L-SERINA + L-TIROSINA + L-ARGININA + gliciltirosina  
NEPHROTECT 25351.218262/2007-54 01/2028  
1657 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO NOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO 2130575/21-7  
1.0041.0131.001-1 24 Meses  
SOL INJ CX FR VD TRANS X 250 ML  
1.0041.0131.002-1 24 Meses  
SOL INJ CX 10 FR VD TRANS X 250 ML  
1.0041.0131.003-8 24 Meses  
SOL INJ CX FR VD TRANS X 500 ML  
1.0041.0131.004-6 24 Meses  
SOL INJ CX 10 FR VD TRANS X 500 ML  
-----  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104  
MACROGOL + PROPILENOGLICOL  
OCUSYS 25351.723351/2020-95 06/2031  
1875 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DO NOME COMERCIAL 3213500/21-9  
1.5423.0320.001-7 24 Meses  
4 MG/ML + 3MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 10ML  
1.5423.0320.002-5 24 Meses  
4 MG/ML + 3MG/ML SOL OFT CX 24 FR GOT PLAS PE OPC X 10ML  
1.5423.0320.003-3 24 Meses  
4 MG/ML + 3MG/ML SOL OFT CX 50 FR GOT PLAS PE OPC X 10ML  
1.5423.0320.004-1 24 Meses  
4 MG/ML + 3MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 15ML  
1.5423.0320.005-1 24 Meses  
4 MG/ML + 3MG/ML SOL OFT CX 24 FR GOT PLAS PE OPC X 15ML  
1.5423.0320.006-8 24 Meses  
4 MG/ML + 3MG/ML SOL OFT CX 50 FR GOT PLAS PE OPC X 15ML  
-----  
GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165  
ACETATO DE CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL  
EMILY 25351.607087/2014-03 01/2022  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0901062/14-9  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0722995/14-0 - 25351.518328/2014-46)  
1.0583.1004.001-6 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 21  
1.0583.1004.002-4 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 42  
1.0583.1004.003-2 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 63  
1.0583.1004.004-0 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84  
-----  
LABORATÓRIO GLOBO SA 17115437000173  
ibuprofeno 25351.349889/2017-28 01/2031  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0462755/21-5  
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0462758/21-0  
1.0535.0220.001-0 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML



1.0535.0220.002-9 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CX 50 FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML  
1.0535.0220.003-7 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CX 100 FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML  
1.0535.0220.004-5 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CX 200 FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA 61282661000141  
capecitabina 25351.532928/2019-18 01/2027  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2180193/19-2  
1.0646.0222.001-9 24 Meses  
150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60  
1.0646.0222.002-7 24 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 120

LUNDBECK BRASIL LTDA 04522600000170  
brexpiprazol  
Rexulti 25351.003042/2018-81 04/2030  
11121 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA 0363826/21-0  
1.0475.0053.005-1 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10  
1.0475.0053.006-1 36 Meses  
1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30  
1.0475.0053.007-8 36 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30  
1.0475.0053.008-6 36 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30

MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. 17875154000120  
ibuprofeno 25351.767596/2008-24 11/2029  
10168 GENÉRICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 0430432/15-2  
10200 GENÉRICO - ALTERAÇÃO MODERADA DE EXCIPIENTE 0430422/15-5  
1.0917.0083.001-3 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML  
1.0917.0083.002-1 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CX 50 FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML  
1.0917.0083.003-1 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CX 100 FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML  
1.0917.0083.004-8 24 Meses  
50 MG/ML SUS GOT OR CX 200 FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 30 ML

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111  
ACETATO DE CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL  
BEMARI 25351.623044/2014-67 01/2022  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0923446/14-2  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0722995/14-0 - 25351.518328/2014-46)  
1.2675.0407.001-1 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 21  
1.2675.0407.002-8 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 42  
1.2675.0407.003-6 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 63  
1.2675.0407.004-4 24 Meses  
(2 + 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 84

OCTAPHARMA BRASIL LTDA 02552927000160  
FATOR VIII DE COAGULAÇÃO  
OCTAVI SDOPTIMUM 25000.016932/95-76 11/2025  
11948 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 58. ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO OU NO PROCEDIMENTO ANALÍTICO USADO PARA LIBERAÇÃO DO PRODUTO TERMINADO - MODERADA 0093397/21-0  
1.3971.0006.001-0 36 Meses  
250 UI PÓ LIOF INJ CT 1 FA VD INC + FA DIL X 5 ML + CONJ INFUS  
1.3971.0006.002-9 36 Meses  
500 UI PÓ LIOF INJ CT 1 FA VD INC + FA DIL X 10 ML + CONJ INFUS  
1.3971.0006.003-7 36 Meses  
1000 UI PÓ LIOF INJ CT 1 FA VD INC + FA DIL X 10 ML + CONJ INFUS

SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 43312503000105  
ESZOPICLONA  
HEZO 25351.042888/2020-51 07/2030  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2924897/21-3  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2924899/21-0  
1.0372.0295.005-5 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0372.0295.006-3 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.0372.0295.007-1 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0372.0295.008-1 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.0372.0295.009-8 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0372.0295.010-1 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.0372.0295.011-1 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0372.0295.012-8 24 Meses  
3 MG COM REV CT BL AL AL X 60

TAKEDA PHARMA LTDA. 60397775000174  
IDURSULFASE  
Elaprase 25351.779252/2020-68 05/2028  
11907 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 21. ALTERAÇÕES NA ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2241209/21-3  
11907 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 21. ALTERAÇÕES NA ESTRATÉGIA DE CONTROLE DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 2358481/21-5  
1.0639.0300.001-1 36 Meses  
2 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 3 ML

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118  
CLORIDRATO DE TIORIDAZINA  
UNITIDAZIN 25351.166173/2002-19 01/2028  
10940 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 0550599/19-2  
10994 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 0550691/19-3  
11021 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 0550782/19-1  
11045 RDC 73/2016 - SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 0550789/19-8  
11057 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 0550795/19-2  
11111 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO 0487860/19-4

1.0497.1230.003-1 24 Meses  
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0497.1230.004-8 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0497.1230.005-6 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 100  
PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA HEMI-HIDRATADO  
paracetamol + fosfato de codeína 25351.183598/2020-66 01/2027  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0788920/20-8  
1.0497.1479.001-8 24 Meses  
(500,0 + 30,0) MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 12  
1.0497.1479.002-6 24 Meses  
(500,0 + 30,0) MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 36  
1.0497.1479.003-4 24 Meses  
(500,0 + 30,0) MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 120  
1.0497.1479.004-2 24 Meses  
(500,0 + 30,0) MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 360

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 48113906000149  
COLECALCIFEROL  
DÊLUX 25351.321348/2019-05 02/2030  
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 3413597/21-9  
1.0481.0158.001-0 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 4  
1.0481.0158.002-9 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 4  
1.0481.0158.003-7 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 8  
1.0481.0158.004-5 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 8  
1.0481.0158.005-3 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 10  
1.0481.0158.006-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 10  
1.0481.0158.007-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 12  
1.0481.0158.008-8 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 12  
1.0481.0158.009-6 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 30  
1.0481.0158.010-1 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 30  
1.0481.0158.011-8 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 60  
1.0481.0158.012-6 24 Meses  
7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 60  
1.0481.0158.013-4 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 2  
1.0481.0158.014-2 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 2  
1.0481.0158.015-0 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 4  
1.0481.0158.016-9 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 4  
1.0481.0158.017-7 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 8  
1.0481.0158.018-5 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 8  
1.0481.0158.019-3 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 10  
1.0481.0158.020-7 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 10  
1.0481.0158.021-5 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS ACLAR X 12  
1.0481.0158.022-3 24 Meses  
50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVDC X 12

RESOLUÇÃO-RE Nº 188, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos, produtos biológicos e insumos farmacêuticos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 43426626000177  
FRESH TEARS 25000.039420/99-57 12/2025  
10092 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0167570/22-2  
1.0147.0153.001-1 24 Meses  
5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15 ML  
CARMELOSE SÓDICA  
1.0147.0153.002-8 24 Meses  
5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 5 ML  
CARMELOSE SÓDICA  
1.0147.0153.003-6 24 Meses  
10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 3 ML  
CARMELOSE SÓDICA + CARMELOSE SÓDICA  
1.0147.0153.004-4 24 Meses  
10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15 ML  
CARMELOSE SÓDICA + CARMELOSE SÓDICA  
1.0147.0153.005-2 24 Meses  
10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 30 ML  
CARMELOSE SÓDICA + CARMELOSE SÓDICA  
1.0147.0153.006-0 24 Meses  
5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 10 ML  
CARMELOSE SÓDICA

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33247743000110  
CALCIUM SANDOZ 25351.601675/2016-07 02/2027  
10092 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 0167559/22-1



1.0107.0327.001-2 24 Meses  
875 MG + 1132 MG COM EFEV CT TB PLAS X 12  
CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO  
1.0107.0327.002-0 24 Meses  
1750 MG + 2263 MG COM EFEV CT TB PLAS X 12  
CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO  
1.0107.0327.003-9 24 Meses  
103,95 MG/ML + 242,55 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 200 ML  
GLICONATO DE CÁLCIO + LACTOBIONATO DE CÁLCIO  
1.0107.0327.004-7 24 Meses  
1750 MG + 2263 MG COM EFEV CT TB PLAS X 10  
CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO  
1.0107.0327.005-5 24 Meses  
1750 MG + 2263 MG COM EFEV CT TB PLAS X 20  
CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO  
1.0107.0327.006-3 24 Meses  
875 MG + 1132 MG COM EFEV CT TB PLAS X 10  
CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO  
1.0107.0327.007-1 24 Meses  
875 MG + 1132 MG COM EFEV CT TB PLAS X 20  
CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO

RESOLUÇÃO-RE Nº 189, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

APIS FLORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 49345358000145  
Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek  
GASTROSIL 25351.016852/2004-00 05/2030  
1699 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO.  
2650451/19-1  
1.2107.0007.001-5 24 Meses  
0,2 ML/ML SUS CT FR PLAS PET AMB X 150 ML + COP X 10 ML  
1.2107.0007.002-3 24 Meses  
380 MG CAP DURA CT 3 BL AL PLAS PVC OPC X 15

BELFAR LTDA 18324343000177  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA  
TROMIZIR 25000.034132/96-72 04/2026  
11799 INCLUSÃO DO DIFA SEM CADIFA - RDC 415/2020 2066678/21-1  
1.0571.0122.006-4 24 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 2  
1.0571.0122.007-2 24 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 3  
1.0571.0122.008-0 24 Meses  
500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60 (EMB FRAC)

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175  
cloridrato de doxorrubicina 25351.008936/2021-62 01/2027  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 8423882/21-8  
2 MG/ML SUS INJ IV FA VD TRANS X 10 ML  
2 MG/ML SUS INJ IV FA VD TRANS X 25 ML  
paracetamol 25351.008937/2021-15 01/2027  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 8423898/21-4  
10 MG/ML SOL INFUS IV CT BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML

EMS S/A 57507378000365  
NIMESULIDA + PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO  
Nivux 25351.174829/2017-22 07/2028  
11098 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 3872600/21-9  
(100 + 20) MG COM CT BL AL AL X 14  
(100 + 20) MG COM CT BL AL AL X 24  
(100 + 20) MG COM CT BL AL AL X 28

GALDERMA BRASIL LTDA 00317372000146  
ADAPALENO + PERÓXIDO DE BENZOÍLA  
Epiduo 25351.199991/2007-02 10/2029  
11116 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO 1203378/21-2  
(3+25) MG/G GEL DERM CT FR PLAS PP/PEAD/PEMBD OPC X 45 G  
(3+25) MG/G GEL DERM CT BG PLAS PEAD OPC X 5 G

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165  
NIMESULIDA + PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO  
NIDUE 25351.735541/2020-55 11/2030  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4209164/21-1  
(100 + 20) MG COM CT BL AL AL X 24  
(100 + 20) MG COM CT BL AL AL X 14  
(100 + 20) MG COM CT BL AL AL X 28

INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A 08939548000103  
LEVOMEFOLATO DE CÁLCIO  
FLUENCE 25351.037962/2021-06 01/2027  
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0556362/21-3  
5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30  
7,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30

MR LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA 23668196000192  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA  
azitromicina 25351.763270/2020-28 01/2027  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2569751/20-0  
500 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT FA VD TRANS  
500 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS

RESOLUÇÃO-RE Nº 190, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

Althaia S.A Indústria Farmacêutica 48344725000719  
ácido mefenâmico 25351.386556/2013-74 02/2030  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 3449250/21-0  
1.3517.0054.001-5 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 6  
1.3517.0054.002-3 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 12  
1.3517.0054.003-1 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 15  
1.3517.0054.004-1 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 24  
1.3517.0054.005-8 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 50 (EMB FRAC)

RESOLUÇÃO-RE Nº 191, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192  
ácido mefenâmico 25351.218247/2021-64 02/2030  
11198 GENÉRICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 3460070/21-1  
1.0043.1411.001-1 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 6  
1.0043.1411.002-8 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 12  
1.0043.1411.003-6 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 15  
1.0043.1411.004-4 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 24  
1.0043.1411.005-2 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 50 (EMB FRAC)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 2.029, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 24 de maio de 2021, Seção 1, página 93, referente ao processo nº 25351.874778/2021-31:

Onde se lê:  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 1.05423-2  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.874778/2021-31  
001  
05/2031 15.5423.0319.002-6 48 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO  
Leia-se:  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 1.05423-2  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.874778/2021-31  
001  
05/2026 15.5423.0319.002-6 48 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.215, de 2 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 7 de junho de 2021, Seção 1, página 143, referente ao processo nº 25351.607488/2019-60:

Onde se lê:  
CIPLA BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1.10212-9  
CARBOPLATINA 25351.607488/2019-60  
001  
06/2031 15.1541.0013.002-7 60 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMI-ELABORADO E ACABADO.  
Leia-se:  
CIPLA BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1.10212-9  
CARBOPLATINA 25351.607488/2019-60  
001  
06/2026 15.1541.0013.002-7 60 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMI-ELABORADO E ACABADO.



**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 2.466, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 16 de novembro de 2021, Seção 1, página 70, referente ao processo nº 25351.012248/2020-16:

Onde se lê:  
MYLAN LABORATORIOS LTDA 1.08830-7  
CLOZAPINA 25351.012248/2020-16  
001  
11/2031 15.8830.0087.002-7 18 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMIELABORADO E ACABADO.

Leia-se:  
MYLAN LABORATORIOS LTDA 1.08830-7  
CLOZAPINA 25351.012248/2020-16  
001  
11/2031 15.8830.0087.002-7 60 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMIELABORADO E ACABADO.

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº. 2.849, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 14 de outubro de 2019, Seção 1, página 56 e Suplemento da seção 1, pág. 7, referente ao processo nº 25351.171040/2018-13:

Onde se lê:  
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS 1.00311-3  
CIPROFLOXACINO 25351.171040/2018-13  
001  
05/2023 15.5031.1015.000-2 36 Meses  
10325 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES

E

MÉTODOS ANALÍTICOS

Leia-se:  
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS 1.00311-3  
CIPROFLOXACINO 25351.171040/2018-13  
001  
05/2023 15.0311.0150.002-2 36 Meses  
10325 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES

E

MÉTODOS ANALÍTICOS

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3045, de 5 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 9 de agosto de 2021, Seção 1, página 68, referente ao processo nº 25351.602037/2020-70:

Onde se lê:  
EMS S/A 1.20097-1  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.386406/2020-71  
001  
08/2031 15.0235.1383.002-3 30 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

Leia-se:  
EMS S/A 1.20097-1  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.386406/2020-71  
001  
08/2026 15.0235.1383.002-3 30 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3.045, de 5 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 9 de agosto de 2021, Seção 1, página 68, referente ao processo nº 25351.603445/2015-61:

Onde se lê:  
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. 1.04107-5  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.603445/2015-61  
001  
10/2022 15.0047.0134.000-2 48 Meses  
10921 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - OUTRAS ALTERAÇÕES PÓS-

REGISTRO

Leia-se:  
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. 1.04107-5  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.603445/2015-61  
001  
10/2022 15.0047.0134.001-9 48 Meses  
10921 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - OUTRAS ALTERAÇÕES PÓS-

REGISTRO

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3.133, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 16 de agosto de 2021, Seção 1, página 59, referente ao processo nº 25351.602037/2020-70:

Onde se lê:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.602037/2020-70  
001  
08/2031 15.0043.1340.002-9 48 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

Leia-se:  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.602037/2020-70  
001  
08/2026 15.0043.1340.002-9 48 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3.555, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 20 de setembro de 2021, Seção 1, página 143, referente ao processo nº 25351.866360/2020-70:

Onde se lê:  
MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA 1.10965-1 AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.866360/2020-70  
001  
09/2031 15.0965.0002.002-3 60 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMIELABORADO E ACABADO

Leia-se:  
MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA 1.10965-1 AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.866360/2020-70  
001

09/2026 15.0965.0002.002-3 60 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMIELABORADO E ACABADO

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3.555, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 20 de setembro de 2021, Seção 1, página 143, referente ao processo nº 25351.592961/2020-31:

Onde se lê:  
MR LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.15590-6  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.592961/2020-31  
001  
09/2031 15.5590.0007.002-9 60 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMIELABORADO E ACABADO

Leia-se:  
MR LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.15590-6  
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.592961/2020-31  
001  
09/2026 15.5590.0007.002-9 60 Meses  
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMIELABORADO E ACABADO

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3.656, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº183, de 27 de setembro de 2021, Seção 1, página 120, referente ao processo nº 25351.568372/2014-21:

Onde se lê:  
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A  
CLARITROMICINA 09/2026  
25351.568372/20214-21 3167236/20-1

Leia-se:  
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A  
CLARITROMICINA 09/2026  
25351.568372/2014-21 3167236/20-1

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº. 3751, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº188, de 4 de outubro de 2021, Seção 1, página 270, referente ao processo nº 25351.076155/2021-09:

Onde se lê:  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 1.05423-2  
ACICLOVIR 25351.076155/2021-09  
001  
10/2031 15.5423.0321.002-7 36 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

Leia-se:  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 1.05423-2  
ACICLOVIR 25351.076155/2021-09  
001  
10/2026 15.5423.0321.002-7 36 Meses  
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº. 4.439, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº. 223, de 29 de novembro de 2021, Seção 1 pág. 437, referente ao processo 25351.531638/2020-91.

Onde se lê:  
BLAU FARMACÊUTICA S.A. 58430828000160  
sulfato de polimixina B 25351.531638/2020-91 11/2031  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 4173320/20-7  
1.1637.0171.001-2 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CT FA VD TRANS  
1.1637.0171.002-0 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CT 5 FA VD TRANS  
1.1637.0171.003-9 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CT 10 FA VD TRANS  
1.1637.0171.004-7 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CT 20 FA VD TRANS  
1.1637.0171.005-5 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CT 25 FA VD TRANS

Leia-se:  
BLAU FARMACÊUTICA S.A. 58430828000160  
sulfato de polimixina B 25351.531638/2020-91 11/2031  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 4173320/20-7  
1.1637.0171.001-2 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CT FA VD TRANS  
1.1637.0171.002-0 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CT 5 FA VD TRANS  
1.1637.0171.003-9 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CX 10 FA VD TRANS  
1.1637.0171.004-7 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CX 20 FA VD TRANS  
1.1637.0171.005-5 24 Meses  
500.000 UI PO SOL INJ IM/IT/IV CX 25 FA VD TRANS

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº. 4.673, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 237, de 17 de dezembro de 2021, seção 1, página 155,

Onde se lê:  
ALAFIAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS SOCIEDADE UNIPessoal  
LTDA 41424160000145  
CANNABIS SATIVA L.  
EXTRATO DE CANNABIS SATIVA ALAFIAMED 200 MG/ML 25351.602902/2021-69

12/2021

11535 PRODUTO DE CANNABIS (FITOTERÁPICO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%) 4207547/21-5  
1.5780.0001.001-8 18 Meses  
200 MG/ML SOL GOT CT FR GOT VD AMB X 10 ML  
Não Informado

Leia-se:  
ALAFIAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS SOCIEDADE UNIPessoal  
LTDA 41424160000145  
CANNABIS SATIVA L.



12/2026 EXTRATO DE CANNABIS SATIVA ALAFIAMED 200 MG/ML 25351.602902/2021-69

11535 PRODUTO DE CANNABIS (FITOTERÁPICO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%) 4207547/21-5

1.5780.0001.001-8 18 Meses

200 MG/ML SOL GOT CT FR GOT VD AMB X 10 ML

Não Informado

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 180, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NOME COMERCIAL

NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO

PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40

Kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE Vírus do Nilo Ocidental

25351.019262/2022-11 / 10355870424

8433 - IVD - Registro de produto / 0154794221

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14

Conjunto para acesso percutâneo com cateter espiral

25351.585719/2021-91 / 10341351002

80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2198858215

JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84

Attachment em titânio Narrow

25351.607823/2021-44 / 10344420400

8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4212097217

LANG ELETRO MEDICINA LTDA - EPP / 31.600.471/0001-64

PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL NOS STICK BISS LANG

25351.880891/2021-56 / 80123900063

8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4712664217

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0001-90

MedTeste Clamídia (Teste Rápido)

25351.061317/2021-04 / 80560310078

8433 - IVD - Registro de produto / 8536080215

MP BIOMEDICALS DO BRASIL LTDA / 07.776.689/0001-90

Teste rápido de anticorpo neutralizante SARS-CoV-2

25351.063834/2021-18 / 80313210030

8433 - IVD - Registro de produto / 3160283215

NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA / 52.541.273/0001-47

CHOL + HDL + GLU Test Strips

25351.035848/2021-33 / 10230730155

8433 - IVD - Registro de produto / 8471908217

Penumbra Latin America Distribuidora de Equipamentos e Produtos Médicos Ltda / 21.873.761/0001-28

Sistema benchmark bmx96

25351.492734/2021-97 / 81248520032

8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 1916438216

Nº de Processos: 8

Total de Empresas: 8

RESOLUÇÃO-RE Nº 181, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NOME COMERCIAL

NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO

PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16

RX HERCULINK ELITE PERIPHERAL STENT

25351.597054/2008-91 / 80146501570

8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0099657222

ACCURAY BRASIL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 15.404.311/0001-93

Sistema de Tratamento Radixact®

25351.693405/2020-81 / 81399020002

80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 8451773215

ADITEK DO BRASIL LTDA. / 64.602.097/0001-95

Oraltek White Clean

25351.924025/2021-84 / 10331430038

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 0145846229

ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 43.426.626/0001-77

CRYSTALYS LIDOCAÍNA

25351.294843/2021-41 / 80143600121

8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0143665221

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28

Sistema de Orientação de Tratamento StealthStation S8

25351.377683/2020-93 / 10349000942

80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 8436874218

BAUMER S.A. / 61.374.161/0001-30

HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEAVEL

25351.041109/2005-61 / 10345500059

80250 - MATERIAL ORTOPEdia - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 4157677212

HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEAVEL

25351.041109/2005-61 / 10345500059

80248 - MATERIAL ORTOPEdia - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 4157673210

PARAFUSO PARA HASTES INTRAMEDULARES BLOQUEADAS

25351.321229/2011-06 / 10345500104

80250 - MATERIAL ORTOPEdia - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 4157675216

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP / 37.844.479/0001-52

FIO CIRURGICO DE PGA

25351.203723/2005-22 / 10426020008

80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 4127438215

BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48

Sistema de placas para mão ALPS

25351.271493/2016-75 / 80044680254

80247 - MATERIAL ORTOPEdia - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4127460211

CASEX IND DE PLAST PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 78.746.773/0001-09

ALGICARE AG - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA

25351.505559/2019-91 / 10222320031

80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4157671213

ALGICARE-CURATIVO DE ALGINATO

25351.125971/2006-14 / 10222320005

80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4157663212

CURACTIVE

25351.717999/2012-61 / 10222320014

80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4157665219

CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA / 40.175.705/0001-64

Bolsas Intercept para processamento de plasma

25351.507744/2014-14 / 10234400168

80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4726324215

Bolsas Intercept para processamento de plasma

25351.507744/2014-14 / 10234400168

80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 2429191219

DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA / 38.756.680/0001-40

PRESERVATIVO LUBRIFICADO PRUDENCE EFEITO RETARDANTE

25351.524284/2007-51 / 10208250014

80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 4127445218

ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS EIRELI - EPP / 01.644.138/0001-96

SISTEMA MULTIFUNCIONAL QUANTUM

25351.442087/2006-33 / 80323310001

80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 8471476210

EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98

Kit de Cateterização Venosa Central Mono-Lúmen

25351.432702/2017-05 / 80117580686

80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 4741025216

Kit de Cateterização Venosa Central Mono-Lúmen

25351.432702/2017-05 / 80117580686

80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 4741019211

BOLSA DE SANGUE CPD-SAGM JMS

25351.402437/2019-43 / 80117580822

80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 1358920212

Produto para Cateterização Venosa Central de Lúmen Múltiplo

25351.353773/2017-05 / 80117580657

80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4157655211



Conjunto para Cateterização Venosa Central com Lúmen Triplo  
25351.103648/2018-02 / 80117580690  
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4141912210  
Kit de Cateterização Venosa Central Mono-Lúmen  
25351.432702/2017-05 / 80117580686  
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4141914216  
BOLSA DE SANGUE CPDA-1 JMS  
25351.402439/2019-32 / 80117580823  
80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 1358918211  
Produto para Cateterização Venosa Central de Lúmen Duplo  
25351.126579/2018-01 / 80117580748  
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 4114148212

ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 09.586.279/0001-01  
FIO GUIA TRXCESS 14  
25351.594671/2018-15 / 80583400022  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0142070224

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA / 01.440.590/0001-36  
MÁQUINA PARA HEMODIÁLISE 4008 S V10  
25351.284764/2010-85 / 80133950086  
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 8451777218  
MAQUINA PARA HEMODIALISE GENIUS  
25351.001049/01-58 / 10322390042  
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 0091923223  
MAQUINA PARA HEMODIALISE GENIUS  
25351.001049/01-58 / 10322390042  
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 8451775211

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40  
Monitor de Paciente  
25351.165148/2021-72 / 80071260433  
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 8436870215  
Sistema de Tomografia Computadorizada  
25351.681763/2014-38 / 80071260343  
80214 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de grande porte / 8436868213  
Monitor de Paciente  
25351.165148/2021-72 / 80071260433  
80220 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de local de fabricação (unidade fabril) / 8436872211

GRIFOLS BRASIL LTDA / 02.513.899/0001-71  
LEUCORED GRIFOLS CPD-SAG-M  
25351.013152/00-23 / 10364120031  
80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 2313767213  
LEUCORED GRIFOLS CPD-SAG-M  
25351.013152/00-23 / 10364120031  
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 2313771211  
LEUCORED GRIFOLS CPD-SAG-M  
25351.013152/00-23 / 10364120031  
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 2313769210

JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84  
IMPLANTES ODONTOLÓGICOS EM TITÂNIO  
25351.475759/2016-07 / 10344420180  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0141510227

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01  
SISTEMA VIPER  
25351.178340/2008-51 / 80145901128  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0142569222  
SISTEMA DE FIXAÇÃO RÍGIDA MATRIX  
25351.712075/2014-96 / 80145901731  
80247 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 2654189211  
IMPLANTE PARA FUSAO INTERVERTEBRAL  
25351.494429/2008-62 / 80145901188  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0142710225  
FIOS PARA FIXAÇÃO ÓSSEA EM AÇO INOXIDÁVEL  
25351.713381/2014-22 / 80145901732  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0143034223  
IMPLANTE PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL CONCORDE  
25351.794069/2008-81 / 80145901245  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0142446227  
SISTEMA ESPINHAL OCCIPITO-CÉRVICO-TORÁCICO MOUNTAINEER  
25351.506259/2010-79 / 80145901318  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0142325228

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35  
SISTEMA PARA ESCOLIOSE RESPONSÉ SPINE ORTHOPEDIATRICS  
25351.716560/2017-87 / 80047300675  
80247 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4356921218

ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP / 03.974.404/0001-74  
Haste Intramedular Bloqueada Ortbio  
25351.121959/2006-22 / 80062900010  
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 3858594214

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90  
Arco Cirúrgico Cios Spin  
25351.503609/2019-03 / 10345162332  
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 8451771219

Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda. / 13.656.820/0001-88  
PLACA ENDOBUTTON CL ULTRA  
25351.250489/2014-11 / 80804050063  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0169674222

-----

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42  
TRIAL LEAD  
25351.777021/2018-03 / 10332340446  
80220 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de local de fabricação (unidade fabril) / 8550136211

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02  
Sistema de Quadril Não Cimentado Stryker  
25351.481621/2007-16 / 80005430152  
80254 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de componente/acessório em sistema / 2720186214  
Fio Guia Transend  
25351.628466/2014-42 / 80005430379  
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4043213211  
Sistema de Quadril Não Cimentado Stryker  
25351.481621/2007-16 / 80005430152  
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4230605211

SULMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 10.528.697/0001-21  
Tela Cirúrgica de Polipropileno PP-meSh  
25351.674581/2015-74 / 80569810001  
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4249309219

VINCULA INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE IMPLANTES S.A. / 01.025.974/0001-92  
COMPONENTE PATELAR  
25351.315708/2017-78 / 10417940136  
80248 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 4172632214  
COMPONENTE PATELAR  
25351.315708/2017-78 / 10417940136  
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 4172634211  
SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS PARA BUCO - TIPO LOCK  
25351.119826/2007-77 / 10417940070  
80254 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de componente/acessório em sistema / 3111327213  
COMPONENTE PATELAR  
25351.315708/2017-78 / 10417940136  
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4172636217

VMI TECNOLOGIAS LTDA / 02.659.246/0001-03  
equipamento de RAIOS X fixo APOLO  
25351.720146/2017-72 / 81583780001  
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 8436876214

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
SISTEMA DE PERFUSÃO  
25351.339264/2013-56 / 80102511251  
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 8471478216

Nº de Processos : 57

Total de Empresas : 29

RESOLUÇÃO-RE Nº 182, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição será disponibilizado por meio de ofício eletrônico, encaminhado para a caixa postal da empresa solicitante no sistema Solicita, que pode ser acessado por meio do link: <https://solicita.anvisa.gov.br/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90  
TIPAGEM SANGUINEA RAPID TEST  
25351.540506/2020-50 / 80638720180  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 2840766211

ENTERPRISES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. / 81.110.637/0001-32  
SISTEMA PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE ATM ARTFIX  
25351.667525/2019-99 /  
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 3189289192

GLOBUS MEDICAL BRASIL LTDA / 07.131.437/0001-03  
Espaçador Expansível MAGNIFY-S  
25351.276139/2021-14 /  
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 3580431219

LIFE LIFE CARDIOVASCULAR COM DE PROD MED E HOSP LTDA / 01.197.835/0001-46  
Gerador de RF Viva  
25351.639796/2021-79 /  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2362077213

-----



LUMIRADX HEALTHCARE LTDA / 22.940.751/0001-20  
LumiraDx SARS-CoV-2 Ag Test  
25351.162473/2020-01 / 81327670120  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 8471918214  
LumiraDx SARS-CoV-2 Ag Pool Test  
25351.503710/2021-71 / 81327670122  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 8471916218

TI BIOTÉCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 29.134.280/0001-02

Componentes Protéticos TiBiotech  
25351.689843/2021-25 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2519647212  
  
-----  
VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. / 00.904.728/0012-09  
Anti HCV Vyttra Solution  
25351.179193/2021-12 /  
8433 - IVD - Registro de produto / 3378463219

-----  
Nº de Processos: 8  
  
-----  
Total de Empresas: 7

RESOLUÇÃO-RE Nº 183, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:  
Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou notificação de produtos para a saúde a pedido da empresa sob os números de registro/notificação constantes do anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

| CNPJ           | Razão Social                                                                         | Nº do Processo    | Nº do Expediente | Nome Comercial                                              | Nº do Registro |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| 56998701000116 | ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA                                                   | 25351116898200956 | 0244873224       | PRECISION XCEED PRO                                         | 80146501647    |
| 56998701000116 | ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA                                                   | 25351404625201294 | 0244709226       | FREESTYLE OPTIUM BLOOD GLUCOSE AND KETONE MONITORING SYSTEM | 80146501867    |
| 02699256000164 | ANGIOMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA                                                | 253510107730145   | 0245114220       | ELLA STENT - ENDOFIXADOR COM SISTEMA INTRODUTOR             | 10407990004    |
| 02699256000164 | ANGIOMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA                                                | 25351056502201645 | 0246066221       | Revowave A - Fio Guia                                       | 10407990042    |
| 83062174000106 | Azeplast Indústria e Comércio Ltda.                                                  | 25351415648202080 | 0220790227       | MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL SEPTI                            | 80602960005    |
| 83062174000106 | Azeplast Indústria e Comércio Ltda.                                                  | 2535152923201971  | 0220788225       | Avental TNT Septi                                           | 80602960004    |
| 83062174000106 | Azeplast Indústria e Comércio Ltda.                                                  | 25351862158202079 | 0221053223       | ZIBOX                                                       | 80602960006    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351067380200364 | 0228698220       | Z-MED II                                                    | 10210410044    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351144520200414 | 0228106226       | PLUG VASCULAR AMPLATZER                                     | 10210410057    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351185817200915 | 0219481223       | DISPOSITIVO PARA RECUPERAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS            | 10210410098    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351200032200224 | 0219164224       | AMPLATZER ASD + BALLOON                                     | 10210410038    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351200046200248 | 0219354220       | AMPLATZER MUSCULAR VSD OCCLUDER                             | 10210410041    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351220559200953 | 0228341227       | ANDRAMED - STENT XL / XXL                                   | 10210410099    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351578096200903 | 0219638227       | PLUG CARDIOLÓGICO AMPLATZER                                 | 10210410101    |
| 40334484000120 | BIOASSIST COMERCIAL LTDA                                                             | 25351757679201416 | 0228647225       | VALVULA HEMOSTÁTICA SUPER KETCH                             | 10210410104    |
| 01299509000140 | BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA                               | 25351236478200947 | 0217681225       | PLS BONE-LOK                                                | 10355870128    |
| 01299509000140 | BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA                               | 25351318151200993 | 0181606223       | ARDIS                                                       | 10355870096    |
| 01299509000140 | BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA                               | 25351331640201051 | 0181805228       | SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR JAVA                     | 10355870161    |
| 01299509000140 | BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA                               | 25351331781200985 | 0182055229       | TRAXIS PEEK-OPTIMA                                          | 10355870118    |
| 01299509000140 | BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA                               | 25351545970200914 | 0181887222       | SISTEMA SC-ACUFIX DE PLACA CERVICAL ANTERIOR                | 10355870127    |
| 00008354000182 | BIOSENSOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                                  | 25351009392201113 | 0214956227       | INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS M.I.S                            | 10324290028    |
| 00008354000182 | BIOSENSOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                                  | 25351009394201171 | 0177643226       | instrumental odontológicos M.I.S                            | 10324290030    |
| 00008354000182 | BIOSENSOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                                  | 25351277769201022 | 0181664221       | INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO M.I.S                             | 10324290027    |
| 00008354000182 | BIOSENSOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                                  | 25351277815201031 | 0155513228       | IMPLANTE DENTÁRIO                                           | 10324290040    |
| 50657402000131 | EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA                                                    | 25351603449201341 | 0244287226       | TURB ALBUMINA - MICROALBUMINA                               | 10159820193    |
| 09528196000166 | ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVICOS PARA RADIOTERAPIA LTDA.                   | 25351132845201332 | 0232741224       | SUORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTE                        | 80569320015    |
| 09528196000166 | ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVICOS PARA RADIOTERAPIA LTDA.                   | 25351209551201033 | 0168431221       | ESTAÇÃO DE TRABALHO FOCAL                                   | 80569320008    |
| 04967408000198 | EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 25351090500201805 | 0246583223       | MoleScope II                                                | 80117580674    |
| 31673254000102 | LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A                                                            | 25351704168201795 | 0176902222       | OMYRA MESH                                                  | 80136990916    |
| 02357251000153 | LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A              | 25351005931201594 | 0217685228       | Monitor Multiparamétrico LiFEtouch 17                       | 10390410071    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351711380201046 | 0167981223       | CARRINHO DE DESINFECÇÃO                                     | 80686360001    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351711387201030 | 0168082220       | CARRINHO RESINE BACTRON                                     | 80686360002    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351711392201016 | 0168133228       | CARRINHO DE EMERGÊNCIA                                      | 80686360003    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351711411201057 | 0168172229       | POLTRONA PARA EXAMES                                        | 80686360004    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351094695201432 | 0167577220       | Válvula de Heimlich CIAM                                    | 80686360039    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351190228201212 | 0167885220       | Instrumental DX                                             | 80686360018    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351190233201292 | 0167736225       | Chaves para Implantes DHS2                                  | 80686360017    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351207399201236 | 0167777222       | INSTRUMENTAIS DELTEX                                        | 80686360021    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351451441201251 | 0167913229       | TEMPLATES PARA PLACAS DE CMF                                | 80686360031    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351960967201651 | 0182288228       | FAMÍLIA SPERMCHECK FERTILITY                                | 80686360114    |
| 09117476000181 | MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 25351960986201665 | 0182326224       | FAMÍLIA SPERMCHECK VASECTOMY                                | 80686360115    |
| 00944324000188 | MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                           | 250000202019968   | 0157639229       | HEMOCONCENTRADOR MS                                         | 10390690001    |
| 30280358000186 | ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA                                                        | 25351699253201300 | 0230772223       | COBAS AMPLIPREP/COBAS TAQMAN HCV                            | 10287411084    |
| 30280358000186 | ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA                                                        | 25351744963200931 | 0155714229       | LightCycler® EBV Quant Kit                                  | 10287410865    |
| 30280358000186 | ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA                                                        | 25351744968200977 | 0155732227       | LightCycler® VZV Qual Kit                                   | 10287410868    |
| 61186136000122 | VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA                                                  | 25351594734200981 | 0163771221       | SKIMATIX ULTRA                                              | 80366840002    |
| 04718143000194 | VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA                      | 25351205470201261 | 0233109228       | Dilatador Ureteral R&D                                      | 80102511049    |
| 04718143000194 | VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA                      | 25351248677201235 | 0233195221       | AGULHA CHIBA                                                | 80102511058    |
| 04718143000194 | VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA                      | 25351464685201187 | 0233100224       | CONJUNTO DE DILATADORES RENAI AMPLATZ                       | 80102511034    |
| 04718143000194 | VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA                      | 25351509413201284 | 0233187220       | Bainha de acesso ureteral e Dilatador ureteral              | 80102511143    |



GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 192, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
MARCA COMERCIAL  
NÚMERO DO PROCESSO  
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)  
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

ADAMA BRASIL S/A - 02.290.510/0001-76  
TIAMETOXAM TÉCNICO ADAMA  
25351.524339/2014-88  
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0731127/14-3  
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA  
IMIDACLOPRIDO TÉCNICO ADAMA BR  
25351.765728/2018-05  
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1072923/18-9  
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. - 18.858.234/0001-30  
FLUMIOXAZIN TÉCNICO CHDS II  
25351.639488/2019-29  
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 3044155/19-3  
O PERFIL TOXICOLÓGICO FOI CONSIDERADO EQUIVALENTE AO PRODUTO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. - 47.180.625/0001-46  
PRADO WG  
25351.017994/2021-09  
5107 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL II - PRODUTO FORMULADO - PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 4110347/21-2  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - 04.136.367/0001-98  
ALTACOR WG  
25351.016726/2021-03  
5121 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL IV - PRODUTO FORMULADO - PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 3706350/21-1  
NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO

MONSANTO DO BRASIL LTDA. - 64.858.525/0001-45  
WALLOP  
25351.502867/2015-18  
5098 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL I - PRODUTO FORMULADO - PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0730634/15-2  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

OURO FINO QUÍMICA S.A. - 09.100.671/0001-07  
CRAQUEBR  
25351.014777/2021-07  
5106 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL II - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 3044702/21-3  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO  
PICLORAM (103,6) + 2,4-D (402) SL  
25351.014775/2021-08  
5097 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL I - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 3044700/21-9  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO  
PICLORAM (103,6) + 2,4-D (402) SL OF  
25351.014776/2021-01  
5097 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL I - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 3044701/21-6  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. - 07.224.503/0001-90  
BRERA 360 CS  
25351.121765/2020-06  
5120 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL IV - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0543307/20-1  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO  
LIBECCIO 360 CS  
25351.163971/2020-03  
5120 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL IV - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0720400/20-1  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO  
SCIROCCO 360 CS  
25351.163972/2020-06  
5120 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL IV - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0720461/20-5  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO  
STELVIO 360 CS  
25351.099977/2020-01  
5097 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL I - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0451423/20-2  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO  
ZELIG 360 CS  
25351.163973/2020-04  
5120 - REGISTRO SIMPLIFICADO NÍVEL IV - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0720462/20-2  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - 07.118.820/0001-21  
ECOKILLER  
25351.195053/2021-83  
5064 - PRODUTO FITOSSANITÁRIO APROVADO PARA AGRICULTURA ORGÂNICA - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO BASEADO EM ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, 3415019/21-7  
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

RESOLUÇÃO-RE Nº 193, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
MARCA COMERCIAL  
NÚMERO DO PROCESSO  
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

AMERIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 51.833.994/0001-68  
PROPANIL TECNICO FERSOL 950  
25000.011351/97-28  
5049 - ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 2366767/19-6

CROPCHEM LTDA. - 03.625.679/0001-00  
BIFENTRINA TÉCNICO BR CROPCHEM  
25351.718056/2014-85  
5049 - ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 3929319/21-7  
DIURON TÉCNICO CROPCHEM  
25351.140868/2009-77  
5049 - ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 2602065/20-0

IHARABRAS S/A INDÚSTRIA QUÍMICAS - 61.142.550/0001-30  
DINNO TÉCNICO  
25351.472369/2010-53  
5049 - ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 3776679/20-4

NORTOX S.A. - 75.263.400/0001-99  
METOXIFENOZIDE TÉCNICO NORTOX II  
25351.042817/2019-09  
5049 - ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 2500803/20-1

OURO FINO QUÍMICA S.A - 09.100.671/0001-07  
QUALLIS  
25351.586303/2016-39  
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2554309/20-5

RESOLUÇÃO - RE Nº 194, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
MARCA COMERCIAL  
NÚMERO DO PROCESSO  
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

LEMMA AGRONEGOCIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 11.351.422/0001-28  
LUFENURON TÉCNICO SINO-AGRI  
25351.519417/2015-75  
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0754977/15-6

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 175, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA: ADAMA BRASIL S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.05331-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATTI 5.0 ISCA FRESCA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.237753/2021-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5331.0015.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2031  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 312 REG. SANEANTES - Mudança de Categoria de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3761459/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ATTRACIDE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.854488/2016-03  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5331.0006.001-8  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 04/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8451463/21-5

NOME DA EMPRESA: AEB BIOQUÍMICA LATINO AMERICANA S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.01388-3



NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA PERACID MAX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.016137/2021-60  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1388.0050.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: PERACID MAX + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: AJAX COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.09132-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: WATER CLOR TOP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166908/2021-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9132.0002.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: WATER CLOR TOP + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: ALEXANDRE MIAN  
AUTORIZAÇÃO: 3.08814-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: M MAX ALUMINIUM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.812057/2021-38  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8814.0007.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: ALLOXY ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.05865-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIALL 3500  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.437325/2019-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5865.0005.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2024  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3204014 ESTERILIZANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4356364/21-0

NOME DA EMPRESA: AMAZON QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.08167-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PARA USO GERAL QUALYBRILL  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.909915/2020-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8167.0002.009-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2031  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0053092/22-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PARA USO GERAL QUALYBRILL  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.909915/2020-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8167.0002.010-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2031  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0053092/22-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PARA USO GERAL QUALYBRILL  
VERSÃO: TALCO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.909915/2020-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8167.0002.011-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2031  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0053092/22-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PARA USO GERAL QUALYBRILL  
VERSÃO: TALCO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.909915/2020-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8167.0002.012-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2031  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0053092/22-1

NOME DA EMPRESA: American Nutrients do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
AUTORIZAÇÃO: 3.05522-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.292413/2021-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0032.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO + FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8542326/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.292413/2021-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0032.002-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO + BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8542326/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.292413/2021-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0032.003-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO + BALDE PLASTICO + FILME DE POLIETILENO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8542326/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.292413/2021-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0032.004-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO + GALAO PLASTICO + FILME DE POLIETILENO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8542326/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.292413/2021-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0032.005-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO + TAMBOR PLASTICO OPACO + FILME DE POLIETILENO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8542326/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.292413/2021-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0032.006-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: MUUCARE DESINCRUSTANTE ÁCIDO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8542326/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PET AMERICAN NUTRIENTS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.584391/2020-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0024.003-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2031  
APRESENTAÇÃO: AMEPET + FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3899 REG. SANEANTES - Cancelamento de embalagem de Produto a pedido  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8422987/21-0

NOME DA EMPRESA: Archote Indústria Química Ltda  
AUTORIZAÇÃO: 3.00524-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA AGIFÁCIL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.295632/2005-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0524.0020.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 09/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4700605/21-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA AGIFÁCIL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.295632/2005-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0524.0020.002-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 09/2025  
APRESENTAÇÃO: GALAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4700605/21-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA AGIFÁCIL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.295632/2005-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0524.0020.003-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 09/2025  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4700605/21-9

NOME DA EMPRESA: ARY SILVIO C FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03271-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º E DESINFETANTE HOSPITALAR CLEAN DOMESTIC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.537196/2021-77  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3271.0006.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º E DESINFETANTE HOSPITALAR CLEAN DOMESTIC



NUMERO DE PROCESSO: 25351.537196/2021-77  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3271.0006.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: BASTON INDÚSTRIA DE AEROSSOIS LTDA -  
AUTORIZAÇÃO: 3.04067-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: RODOX MÁXIMA AÇÃO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.459422/2021-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4067.0077.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TUBO DE FLANDRES + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: BECKER INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.07194-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BECKER ALKALI CIP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.256967/2021-28  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7194.0057.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2031  
APRESENTAÇÃO: ÚNICA + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4754182/21-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BECKER ALKALI CIP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.256967/2021-28  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7194.0057.002-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2031  
APRESENTAÇÃO: ÚNICA + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4754182/21-9

NOME DA EMPRESA: BIOQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.02593-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIOCLOR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.753179/2010-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2593.0039.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 312 REG. SANEANTES - Mudança de Categoria de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3718254/21-2

NOME DA EMPRESA: BOMBRIL S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.00589-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOBRL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051119/2021-24  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0589.0265.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: CLÁSSICO + FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOBRL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051119/2021-24  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0589.0265.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRESH + FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOBRL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051119/2021-24  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0589.0265.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: BRILHO XIKE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.03499-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VETCLEAN SPECTRUM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.642830/2021-92  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3499.0018.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VETCLEAN SPECTRUM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.642830/2021-92  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3499.0018.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VETCLEAN SPECTRUM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.642830/2021-92  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3499.0018.003-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: QUÍMICA MÁX PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.07651-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUMINOX TOP MIX DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.677237/2017-81  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7651.0005.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2023  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4799268/21-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUMINOX TOP MIX DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.677237/2017-81  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7651.0005.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2023  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4799268/21-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUMINOX TOP MIX DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.677237/2017-81  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7651.0005.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4799268/21-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUMINOX TOP MIX DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.677237/2017-81  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7651.0005.004-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2023  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4799268/21-0

NOME DA EMPRESA: QUÍMICA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.09286-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTION 3X1 MULTCLOR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000277/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9286.0014.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 1 KG + SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTION 3X1 MULTCLOR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000277/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9286.0014.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 7 KG + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTION 3X1 MULTCLOR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000277/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9286.0014.003-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 10 KG + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTION 3X1 MULTCLOR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000277/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9286.0014.004-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 40 KG + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTION 3X1 MULTCLOR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.000277/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9286.0014.005-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 45 KG + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: CÍQ COMÉRCIO E INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03164-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPLUS ALCALINO CLORADO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011036/2022-83  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3164.0003.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA



VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: IMPLUS ALCALINO CLORADO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011036/2022-83  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3164.0003.002-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLIFOSATO POWER CITROMAX MAX 20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.152530/2018-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0126.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 7029949/21-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MADALDRIN 400 PÓ  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.626427/2014-06  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0073.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 12/2029  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 25 Meses  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4971180/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MADALDRIN 400 PÓ  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.626427/2014-06  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0073.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 12/2029  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 25 Meses  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4971180/21-4

NOME DA EMPRESA: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA -  
AUTORIZAÇÃO: 3.04146-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: AJAX ALTERNATIVA AO CLORO FLORAL  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.558408/2020-79  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4146.0409.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2031  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3913293/21-3

NOME DA EMPRESA: COMOLIMPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA -  
AUTORIZAÇÃO: 3.02091-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: EUCALIPTO + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: EUCALIPTO + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.003-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: PINHO SILVESTRE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.004-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: PINHO SILVESTRE + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.005-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB

NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.006-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.007-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: FLORAL + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.008-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: FLORAL + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.009-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: MARINE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.010-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: MARINE + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.011-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: TALCO + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.012-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: TALCO + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.013-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: HERBAL CITRUS + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ZAB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.806971/2020-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2091.0014.014-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: HERBAL CITRUS + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4695975/21-1

NOME DA EMPRESA: Cordeiro Indústria de Produtos de Limpeza Ltda EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.10143-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO JAPY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011000/2022-08  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0143.0003.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO JAPY + FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO JAPY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011000/2022-08  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0143.0003.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO JAPY + GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO JAPY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011000/2022-08  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0143.0003.003-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO JAPY + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: Cosmoderma industria e com. ltda- me  
AUTORIZAÇÃO: 3.04628-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERAC 35  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.804580/2018-95  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4628.0051.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 04/2029  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3940845/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERAC 35  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.804580/2018-95  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4628.0051.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 04/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3940845/21-3

NOME DA EMPRESA: C-TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.08012-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANI DROP OXI  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009529/2022-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0053.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANI DROP OXI  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009529/2022-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0053.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANI DROP OXI  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009529/2022-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0053.003-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANI DROP OXI  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009529/2022-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0053.004-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: DEXTER LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02340-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: STRAIK MATA CUPIM AEROSOL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.494396/2008-51  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2340.0016.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 09/2028  
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4754149/21-1

NOME DA EMPRESA: DIOXIDE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA.  
AUTORIZAÇÃO: 3.06294-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC READY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.190676/2021-60  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0005.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC READY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.190676/2021-60  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0005.002-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTORIZAÇÃO: 3.02661-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIVOS ACP E1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.016432/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0304.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ACP E1 + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIVOS ACP E1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.016432/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0304.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ACP E1 + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIVOS ACP E1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.016432/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0304.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ACP E1 + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Diverfoam Alusafe  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.016597/2021-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0305.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: Versão única + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Diverfoam Alusafe  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.016597/2021-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0305.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: Versão única + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Diverfoam Alusafe  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.016597/2021-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0305.003-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: Versão única + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALPHA HP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.154041/2008-21  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0209.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2028  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4741848/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169975/2011-47  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0232.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4955706/21-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169975/2011-47  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4955706/21-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.001-9  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4741705/21-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.002-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4741705/21-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.003-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2030  
APRESENTAÇÃO: SACHET



VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4741705/21-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.004-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2030  
APRESENTAÇÃO: SACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4741705/21-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.005-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2030  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO REFIL  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4741705/21-8

NOME DA EMPRESA: DOW AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03899-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: RECRUIT\* II  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.175367/2013-43  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3899.0001.001-8  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 07/2028  
APRESENTAÇÃO: CAIXA DE PAPELAO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4549203/21-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: RECRUIT\* AG  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.177413/2013-57  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3899.0002.001-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 07/2028  
APRESENTAÇÃO: CAIXA DE PAPELAO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4549208/21-0

NOME DA EMPRESA: ECOLAB QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00053-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TRIMETA PHREEDOM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009492/2022-63  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0942.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 1 + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TRIMETA PHREEDOM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009492/2022-63  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0942.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 1 + TAMBOR PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TRIMETA PHREEDOM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009492/2022-63  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0942.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: 1 + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: FÁBRICA DE SABÕES GUARULHENSE LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00950-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: PINHO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.004-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.005-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA+CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.006-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA+CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.007-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA+CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIN PIN  
VERSÃO: PINHO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839118/2016-67  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0950.0015.008-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA+CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4553965/21-6

NOME DA EMPRESA: FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.01834-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TIAMETOXAM FERSOL 250 WG  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.137613/2017-08  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1834.0066.006-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2027  
APRESENTAÇÃO: BALDE  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3459368/21-7

NOME DA EMPRESA: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A  
AUTORIZAÇÃO: 3.03548-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MINUANO MULTIUSO ANTIBAC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.629726/2020-21  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0201.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 10/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4374377/21-2

NOME DA EMPRESA: Força Química Ltda  
AUTORIZAÇÃO: 3.04606-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.109626/2021-64  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0006.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 07/2031  
APRESENTAÇÃO: C + FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 4300215 ALVEJANTE CLORADO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589849/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.109626/2021-64  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0006.002-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 07/2031  
APRESENTAÇÃO: C + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 4300215 ALVEJANTE CLORADO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589849/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.109626/2021-64  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0006.003-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 07/2031  
APRESENTAÇÃO: C + GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO



VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 4300215 ALVEJANTE CLORADO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589849/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.109626/2021-64  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0006.004-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 07/2031  
APRESENTAÇÃO: C + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 4300215 ALVEJANTE CLORADO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589849/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.681593/2011-80  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0003.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2027  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589860/21-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.681593/2011-80  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0003.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2027  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE CARTOLINA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589860/21-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.681593/2011-80  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0003.003-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2027  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589860/21-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA NOB LUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.681593/2011-80  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4606.0003.004-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2027  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE CARTOLINA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4589860/21-0

NOME DA EMPRESA: FORMILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.09744-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMILIX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.440796/2020-32  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9744.0001.001-9  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 04/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4803368/21-0

NOME DA EMPRESA: GOJO AMÉRICA LATINA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.08113-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PURELL DESINFETANTE MULTI-SUPERFÍCIES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.190942/2021-54  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8113.0001.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO-SPRAY + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PURELL DESINFETANTE MULTI-SUPERFÍCIES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.190942/2021-54  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8113.0001.002-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO-REFIL + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: GROW QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.04407-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROACTION AS 130 7E  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.040724/2016-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4407.0013.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 07/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4715063/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROACTION AS 130 7E  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.040724/2016-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4407.0013.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 07/2026

APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4715063/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROACTION AS 130 7E  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.040724/2016-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4407.0013.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 07/2026  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4715063/21-2

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D SUPER LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03581-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE SUPER ATIVADO  
VERSÃO: DESINCRUSTANTE SUPER ATIVADO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.530310/2019-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3581.0036.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2024  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4549153/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE EM PÓ SUPER 3000  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.695671/2019-12  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3581.0037.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 04/2030  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4549131/21-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESEN XL 7.500 SUPER  
VERSÃO: DESEN XL 7.500 SUPER  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.707877/2014-27  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3581.0025.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2025  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4549152/21-4

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.05807-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL ANHANGUERA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.501960/2015-25  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5807.0001.001-3  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 09/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4231288/21-6

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA GAUCHA LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.07616-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PREMIUM EDX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.010997/2022-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0007.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.00693-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTIUSO BRILUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007142/2022-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0693.0122.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LARANJA + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTIUSO BRILUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007142/2022-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0693.0122.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTIUSO BRILUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007142/2022-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0693.0122.003-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LIMÃO + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTIUSO BRILUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007142/2022-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0693.0122.004-6



VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TERNURA + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTIUSO BRILUX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007142/2022-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0693.0122.005-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TRADICIONAL + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: INFINITY CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.09381-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INFINITY CLOR 70  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.040726/2021-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9381.0019.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2031  
APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4855761/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INFINITY CLOR 70  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.040726/2021-69

NUMERO DE REGISTRO: 3.9381.0019.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2031  
APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4855761/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INFINITY CLOR 70  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.040726/2021-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9381.0019.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2031  
APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4855761/21-4

NOME DA EMPRESA: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI  
AUTORIZAÇÃO: 3.02781-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Newtrine  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.500871/2021-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2781.0089.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE CARTOLINA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: INTERFINA AGROQUÍMICA LTDA-EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.05685-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMICIDOL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.019807/2021-08  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5685.0047.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: Ipanema Indústria de Produtos Veterinários Ltda.  
AUTORIZAÇÃO: 3.02380-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ATRATEX MATA CUPIM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.853697/2021-06  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2380.0036.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: ITAQUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.04981-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ITA DESINFETANTE  
VERSÃO: ERVA DOCE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.277578/2020-55  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4981.0010.002-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2031  
APRESENTAÇÃO: ITA DESINFETANTE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4282564/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ITA DESINFETANTE  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.277578/2020-55  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4981.0010.003-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2031  
APRESENTAÇÃO: ITA DESINFETANTE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4282564/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ITA DESINFETANTE  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.277578/2020-55  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4981.0010.004-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2031  
APRESENTAÇÃO: ITA DESINFETANTE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4282564/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ITA DESINFETANTE  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.277578/2020-55  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4981.0010.005-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2031  
APRESENTAÇÃO: ITA DESINFETANTE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4282564/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ITA DESINFETANTE  
VERSÃO: TALCO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.277578/2020-55  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4981.0010.006-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2031  
APRESENTAÇÃO: ITA DESINFETANTE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4282564/21-1

NOME DA EMPRESA: J.C. SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA  
AUTORIZAÇÃO: 3.09704-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.003-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.004-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.005-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.006-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX20  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.007-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA



VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX40  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.008-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX40  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.009-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX40  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.010-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX40  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.011-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX40  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.013-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX40  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.014-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX40  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.015-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX100  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.016-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX100  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.017-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX100  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.018-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X

VERSÃO: IX100  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.019-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX100  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.020-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSLUCIDA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX100  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.021-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INTER X  
VERSÃO: IX100  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.322214/2021-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9704.0003.022-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4300320/21-6

NOME DA EMPRESA: JT ECOBIO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ÓLEO E DERIVADOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.10638-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA VIVA CLEAN  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011034/2022-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0638.0001.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA VIVA CLEAN  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.011034/2022-94  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0638.0001.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: KIOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.01086-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.003-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.004-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.005-1



VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + FRASCO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.006-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.007-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.008-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.009-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + TAMBOR PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TinoFood DPA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009494/2022-52  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1086.0031.010-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: . + TAMBOR PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: LABORATÓRIO ANEMIOTÔNICO LTDA - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.09992-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL 70º  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.843531/2021-73  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9992.0002.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.01282-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: STARBAC  
VERSÃO: BLUE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.697222/2008-48  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0318.005-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2029  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4343228/21-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: STARBAC  
VERSÃO: BLUE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.697222/2008-48  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0318.006-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4343228/21-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: STARBAC  
VERSÃO: BLUE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.697222/2008-48  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0318.007-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4343228/21-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: STARBAC  
VERSÃO: BLUE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.697222/2008-48  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0318.008-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2029  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + TAMBOR METALICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4343228/21-5

NOME DA EMPRESA: L.M. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.01540-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: ALFAZEMA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: CITRUS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.003-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: MARINE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.004-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: JASMIM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.005-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.006-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: ORQUÍDEA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.008-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CONCENTRADO POLITRIZ  
VERSÃO: HERBAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.176497/2018-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0031.009-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4666498/21-4

NOME DA EMPRESA: LPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES EIRELI  
AUTORIZAÇÃO: 3.05775-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: POWER PLUS HC  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.519280/2020-28  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5775.0010.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + FILME PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0132008/22-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: POWER PLUS HC  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.519280/2020-28  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5775.0010.002-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 08/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + FILME PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0132008/22-4

NOME DA EMPRESA: MERCOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02747-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TECH AL NITRIC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.004359/2022-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0186.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ÚNICA + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TECH AL NITRIC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.004359/2022-11  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0186.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ÚNICA + BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERFAST GRILL PLUS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.408936/2021-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0185.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERFAST GRILL PLUS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.408936/2021-69  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0185.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: MULTQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02599-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULT ORGANIC P SP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.787471/2010-08  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2599.0141.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2026  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4754187/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULT ORGANIC P SP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.787471/2010-08  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2599.0141.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4754187/21-1

NOME DA EMPRESA: MUNDO INDUSTRIAL LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.07770-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: PINHO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.003-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: PINHO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.004-5

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.005-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.006-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.007-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BARBOSA  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.212886/2021-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0006.008-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00546-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUSTANG SOLUMAX DR8  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.457026/2013-86  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3130.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 11/2028  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 7643121/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUSTANG SOLUMAX DR8  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.457026/2013-86  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3130.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 11/2028  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 7643121/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MUSTANG SOLUMAX DR8  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.457026/2013-86  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3130.003-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 11/2028  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 7643121/21-4

NOME DA EMPRESA: NOORDHEN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.02143-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRATIC POWER CL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.708910/2015-09  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2143.0011.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3207031 DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4807928/21-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRATIC POWER CL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.708910/2015-09  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2143.0011.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 02/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3207031 DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4807928/21-0

NOME DA EMPRESA: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02060-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Castelar Vinabio  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.005435/2022-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2060.0007.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: Lavanda + FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: Oleak Indústria e Comércio Ltda



AUTORIZAÇÃO: 3.01003-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR DETERGENTE DESINFETANTE DESINCRUSTANTE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.134975/2020-33  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0128.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 04/2031  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 5058844/21-4

NOME DA EMPRESA: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03320-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Água Sanitária Solimp  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007194/2022-39  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3320.0003.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Água Sanitária Solimp  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007194/2022-39  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3320.0003.002-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: PC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.05945-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRIZZ  
VERSÃO: IGUATEMI  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.577701/2016-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5945.0006.004-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE + FILME PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4401985/21-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRIZZ  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.577701/2016-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5945.0006.005-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE + FILME PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4401985/21-4

NOME DA EMPRESA: PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00262-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PIRINSET  
NUMERO DE PROCESSO: 25000.009349/96-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0262.0021.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2026  
APRESENTAÇÃO: ENVELOPE DE ALUMINIO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Ano(s)  
CATEGORIA: 3208011 REPELENTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4938138/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PIRINSET  
NUMERO DE PROCESSO: 25000.009349/96-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0262.0021.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2026  
APRESENTAÇÃO: APARELHO + REFIL  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Ano(s)  
CATEGORIA: 3208011 REPELENTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4938138/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PIRINSET  
NUMERO DE PROCESSO: 25000.009349/96-62  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0262.0021.003-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2026  
APRESENTAÇÃO: ENVELOPE DE ALUMÍNIO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Ano(s)  
CATEGORIA: 3208011 REPELENTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4938138/21-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SET INSET  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.570897/2007-60  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0262.0042.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2028  
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIESTER METALIZADO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Ano(s)  
CATEGORIA: 3208011 REPELENTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 7221170/21-5

NOME DA EMPRESA: PRODUTOS QUÍMICOS ORION S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.04882-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ALPES  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.345579/2017-81  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4882.0006.008-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 09/2027  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PET 2L + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4711447/21-1

NOME DA EMPRESA: QUÍMICA LOURENCI EIRELI  
AUTORIZAÇÃO: 3.08368-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA FOUR LINE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.778924/2021-07  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8368.0009.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA FOUR LINE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.778924/2021-07  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8368.0009.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: QUÍMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.03144-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR OXI PLUS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.808434/2021-34  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0022.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2031  
APRESENTAÇÃO: . + FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4806660/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR OXI PLUS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.808434/2021-34  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0022.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2031  
APRESENTAÇÃO: . + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4806660/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR OXI PLUS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.808434/2021-34  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0022.003-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2031  
APRESENTAÇÃO: . + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4806660/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR ULTRA CLEAN  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877783/2020-15  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0020.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4551445/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR ULTRA CLEAN  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877783/2020-15  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0020.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4551445/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR ULTRA CLEAN  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877783/2020-15  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0020.003-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4551445/21-3

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4551445/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR ULTRA CLEAN  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877783/2020-15  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0020.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4551445/21-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Q CLOR ULTRA CLEAN  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877783/2020-15  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3144.0020.003-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4551445/21-3

NOME DA EMPRESA: RABONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.05507-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA FRILAR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.010996/2022-26  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5507.0005.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA FRILAR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.010996/2022-26  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5507.0005.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: REAÇÃO TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03862-2



NOME DO PRODUTO E MARCA: TEC SPEEL 190 CLORADO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.364334/2020-10  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3862.0002.001-6  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 11/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4898803/21-1

NOME DA EMPRESA: RÔMAQ COMERCIAL QUÍMICA LTDA - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.02922-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: RQ DESINFEQ DESINFETANTE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009484/2022-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2922.0003.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: RQ DESINFEQ DESINFETANTE + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: RQ DESINFEQ DESINFETANTE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009484/2022-17  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2922.0003.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: RQ DESINFEQ DESINFETANTE + FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: SÊNIR EMBALAGENS LTDA - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.03193-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BIO-KRISS + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BIO-KRISS + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BIO-KRISS + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.004-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: BIO-KRISS + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.005-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FLORAL + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.007-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FLORAL + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.008-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: FLORAL + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex

NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.009-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.010-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.011-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.012-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.013-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TALCO + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.014-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TALCO + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.015-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TALCO + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.016-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: TALCO + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.017-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: EUCALIPTO + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.018-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: EUCALIPTO + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.019-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: EUCALIPTO + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.020-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: EUCALIPTO + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses









VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: STILETUS + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.091-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: STILETUS + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.092-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: STILETUS + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.093-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE CLARO + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.094-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE CLARO + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.095-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE CLARO + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.096-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE CLARO + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.097-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.098-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.099-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.100-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ZIX 40 - VERDE + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.101-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: NATHUREX + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.102-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: NATHUREX + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.103-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: NATHUREX + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.104-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: NATHUREX + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.105-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ALGAS MARINHAS + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.106-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ALGAS MARINHAS + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.107-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ALGAS MARINHAS + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Concentrado Barbarex  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169500/2021-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0039.108-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2032  
APRESENTAÇÃO: ALGAS MARINHAS + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: SICAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02608-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALGICIDA MANUTENÇÃO - MONTREAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.438023/2005-57  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: FILME POLIAMIDA + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3210014 ALGICIDA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4229248/21-1

NOME DA EMPRESA: Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda.  
AUTORIZAÇÃO: 3.00018-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PORTOLAB CLEANMAX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.014708/00-44  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0114.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 8438796/21-4

NOME DA EMPRESA: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00119-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: RESOLVA INSETICIDA CONCENTRADO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.404189/2011-07  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0119.6654.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 02/2027  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Ano(s)  
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4741649/21-1

NOME DA EMPRESA: UNIOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02467-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: QUALYCLOR L SISTEMA LÍQUIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.349717/2016-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2467.0073.001-7



VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 11/2026  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4743765/21-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: QUALYCLOR DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.405717/2012-32  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2467.0061.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 12/2027  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4743669/21-9

NOME DA EMPRESA: WALTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.04754-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUSTAR FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.386791/2021-38  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30014 REG. SANEANTES - Desistência de petição/processo a pedido  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4357330/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUSTAR FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.386791/2021-38  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30014 REG. SANEANTES - Desistência de petição/processo a pedido  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4357330/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUSTAR FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.386791/2021-38  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: RESERVATÓRIO IBC + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30014 REG. SANEANTES - Desistência de petição/processo a pedido  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4357330/21-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALUSTAR FOAM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.386791/2021-38  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30014 REG. SANEANTES - Desistência de petição/processo a pedido  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4357330/21-1

RESOLUÇÃO-RE Nº 176, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA: ALEX ROJAS SALVIONI  
AUTORIZAÇÃO: 3.04018-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPADOR DE AR CONDICIONADO GLOBO SAN  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.169615/2021-33  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: ÚNICA + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: BIOCLEAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.04186-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE HORTIFRUTI PRONTO USO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.179225/2021-71  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FILME PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: CEDRO QUÍMICA LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.04152-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166221/2021-23  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

APRESENTAÇÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO ORDELIMP + BALDE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166221/2021-23  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO ORDELIMP + GALAO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166221/2021-23  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO ORDELIMP + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166221/2021-23  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO CQ 50 + GALAO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166221/2021-23  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO CQ 50 + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166221/2021-23  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: DESINCRUSTANTE ÁCIDO CQ 50 + BALDE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00546-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 447 AE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.484961/2014-35  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3149.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4531705/21-1  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 447 AE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.484961/2014-35  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3149.002-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4531705/21-1  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 447 AE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.484961/2014-35  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3149.003-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2029  
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222021 LIMPADOR DE USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4531705/21-1  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00227-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VANISH OXI ACTION PREMIUM GEL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.267120/2021-79  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VANISH OXI ACTION PREMIUM GEL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.267120/2021-79  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222049 DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA.



AUTORIZAÇÃO: 3.07732-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 64  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207751/2019-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0025.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2029  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4570331/21-1  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 64  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207751/2019-14  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0025.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2029  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4570331/21-1  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 64 st  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207966/2019-35  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0026.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2029  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4570348/21-1  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 128 st  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.208022/2019-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0028.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2029  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 4300198 DESINFETANTES PARA USO ESPECÍFICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4570368/21-2  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 128 st  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.208022/2019-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0028.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2029  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM GATILHO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 4300198 DESINFETANTES PARA USO ESPECÍFICO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4570368/21-2  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO-RE Nº 184, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA/ AUTORIZAÇÃO  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NUMERO DE PROCESSO

BIONSENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE COSMETICA LTDA/2.01385-4  
MÁSCARA ESCOVA PROGRESSIVA HIDRAFIOS NATU HAIR SKAFE  
25351.332007/2015-48

CHAMS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME/2.03531-1  
MÁSCARA RECONSTRUTORA EXTREME LISS PREMIUN REDUX  
25351.567559/2015-74

RAYERVAS BABA DE QUIABO COSMETICOS LTDA/2.04144-1  
REDUTOR DE VOLUME LIZO FORME LISS  
25351.528317/2017-28

TRI HAIR INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA/2.03729-6  
SHAMPOO RECONSTRUTOR ESCOVA PROGRESSIVA BIOVEGETAIS PREMIUM  
25351.288777/2015-29  
MÁSCARA RECONSTRUTORA ESCOVA PROGRESSIVA BIOVEGETAIS  
25351.288811/2015-91

RESOLUÇÃO-RE Nº 185, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALPHA CENTAURO QUIMICA LTDA ME / 21.368.759/0001-00  
ALFA ÁLCOOL EM GEL 70  
25351.643693/2020-22 / 421190001  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4385858/20-9

INDÚSTRIA DE SABÃO GLÓRIA / 06.813.183/0001-40  
ÁLCOOL EM GEL 70 (ºINPM) GLÓRIA  
25351.568475/2021-82 / 436260001  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4140684/21-6

L'AROMATIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 17.470.182/0001-67  
REP INSETOS KIDS COM ICARIDINA - AVVIO PHARMA  
25351.205082/2021-61 / 270090037  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3430952/21-2

L.E.D. LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA. / 65.066.797/0001-75  
PODERA COSMETICS DREAM FILTER FOTOPROTETOR SOLAR FPS 30  
25351.613677/2021-96 / 215540165  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4229324/21-9

SHISEIDO DO BRASIL LTDA. / 03.973.238/0001-91  
DRUNK ELEPHANT UMBRA SHEER PHYSICAL DAILY DEFENSE SPF 30  
25351.670419/2021-15 / 231140309  
2871 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Importado / 4343417/21-2

RESOLUÇÃO-RE Nº 186, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

CAUDALIE COSMETICOS DO BRASIL LTDA / 15.204.861/0001-69  
MILKY SUN SPRAY SPF50 - CAUDALIE  
25351.676912/2020-50 / 253420015  
2332 - REG. COSMÉTICOS - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro / 2305663/20-0  
MILKY SUN SPRAY SPF50 - CAUDALIE  
25351.246359/2019-91/ 253420015  
2331 - REG. COSMÉTICOS - Cancelamento do Registro por Alteração de Titularidade da Empresa/1268251/20-8

FRANCISCO MELQUESEDEQUE MARTINS MORORÓ ME / 13.181.864/0001-07  
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS ASSEPTILIMP  
25351.237736/2021-15 /  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1148746/21-8

GUILHERME DAVID ARISTOTELES PEREIRA LEITE EIRELI / 23.751.955/0001-86  
B.TOX MÁSCARA REDUTORA - SHINE WAVE PROFESSIONAL  
25351.069873/2021-11 /  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0650760/21-2

INDÚSTRIAS RAYMOUND'S LTDA / 03.886.705/0001-46  
FREESEPT ÁLCOOL GEL 70%  
25351.957522/2020-88 /  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3136455/20-7

PROFISSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 02.860.702/0001-70  
ÁLCOOL GEL HIDRATANTE ICTVS VITAE  
25351.322271/2021-05 /  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1408584/21-2

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 152, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: American Medical Systems, Inc.  
Endereço: 10700, Bren Road West, Minnetonka, Minnesota - 55343 - Estados Unidos da América  
Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda. CNPJ: 01.513.946/0001-14  
Autorização de Funcionamento: 1.03.413-5 Expediente: 2312434/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa  
Fabricante: Bain Medical Equipment (Guangzhou) Co., Ltd.  
Endereço: Nº.10, Juncheng Road, Eastern Area, Economic and Technological Development District, Guangzhou 510760, Guangdong - China  
Solicitante: Fortecare Indústria de Produtos Médicos Eireli CNPJ: 08.474.646/0001-12  
Autorização de Funcionamento: 8.04.639-1 Expediente: 2871049/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:



Materiais de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa  
Fabricante: Biosense Webster Inc.  
Endereço: 15715 Arrow Highway, Los Angeles, Irwindale, CA 91706, Estados Unidos da América  
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01  
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 2502224/21-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa  
Fabricante: Mirion Technologies (Capintec), Inc.  
Endereço: 7 Vreeland Rd, Florham Park, New Jersey, 07932, Estados Unidos da América  
Solicitante: Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda. CNPJ: 02.887.124/0002-47  
Autorização de Funcionamento: 8.00.125-9 Expediente: 2923755/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa  
Fabricante: Polymedco Cancer Diagnostic Products, LLC.  
Endereço: 510 Furnace Dock Rd, Cortlandt Manor, New York, 10567, Estados Unidos da América  
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 1915246/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa

RESOLUÇÃO-RE Nº 153, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:  
Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda, CNPJ nº 02.887.124/0001-66, publicada pela Resolução RE nº 193, de 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial da União nº. 18, de 27 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 70, de Capintec, Inc., para Mirion Technologies (Capintec), Inc., conforme expedientes nº 0356737/19-1 e 1148602/21-6.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 155, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:  
Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: GG Indústria de Equipamentos Medicos Ltda CNPJ: 26.965.679/0001-47  
Endereço: Rua França, 1940, Ribeirão Preto - SP CEP: 14075-490  
Autorização de Funcionamento: 8179301 Expediente: 4226198/20-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico das classes I e II.  
Motivo: De acordo com o §2º do art. 18 da RDC 497/21.  
-----  
Empresa: Laptech Healthcare Ltda. CNPJ: 30628488/0001-67  
Endereço: Rua das Castanheiras, 200, Galpão 41 Jardim São Pedro, Hortolândia, São Paulo - SP CEP: 13187-065  
Autorização de Funcionamento: 8176409 Expediente: 2072461/20-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais classe de risco III e IV.  
Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 16/2013: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos (itens): 2.1.1, 2.2.1, 2.2.6, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.2, 2.4.1, 2.5.1, 2.5.5, 3.1.6.1, 3.2.1, 3.3.1, 4.1.1, 4.1.11, 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.1.4, 5.1.1, 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.1.3.2, 5.1.3.4, 5.5.3, 5.5.1, 5.6.2, 6.2.1, 6.1, 6.4.1, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 7.1.1.7, 7.1.1.8, 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.1.5, 9.1 e 9.2.  
-----  
Empresa: Richter Ltda. CNPJ: 60588803/0001-30  
Endereço: Rua Boaventura Pereira, 143, Parque Anhanguera, São Paulo-SP CEP: 05158-240  
Autorização de Funcionamento: 1034396 Expediente: 0450798/20-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais classe de risco III  
Motivo: Em desacordo com o inciso I do §1º do art. 4º da RDC nº 497/21 e com os itens 2.4; 4.1 e 4.2 da RDC 16/13.

RESOLUÇÃO-RE Nº 156, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:  
Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Arend & Cia Ltda CNPJ: 00781758/0001-04  
Endereço: Rua Sinval Saldanha, 168, Centro, Santa Rosa - RS CEP: 98780-080  
Autorização de Funcionamento: 8230672 Expediente: 3812619/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 08546929/0003-94  
Endereço: Rua Citlog, 333 - Galpão Log. 5 - Aeroporto, Varginha - MG CEP: 37031-090  
Autorização de Funcionamento: 8234475 Expediente: 4631667/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Cardinal Health do Brasil Ltda. CNPJ: 19585158/0002-80  
Endereço: Rua Osasco, 949 - Galpão Centro Empresarial 33D - Rod. Anhanguera Km33, Cajamar - SP CEP: 07753-040  
Autorização de Funcionamento: 8152418 Expediente: 1931595/21-6  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Esfera Medical Eireli. CNPJ: 29455608/0002-73  
Endereço: Avenida Barbacena 436, sala 1001 Barro Preto, Belo Horizonte - MG CEP: 30190-130  
Autorização de Funcionamento: 8226267 Expediente: 8562803/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Global Distribuidora Ltda. CNPJ: 08353510/0001-54  
Endereço: Rua Henrique Pereira de Souza nº 392 - Parque Piauí, Timon - Maranhão CEP: 65636-210  
Autorização de Funcionamento: 8058612 Expediente: 3376756/21-0  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda CNPJ: 82277955/0007-40  
Endereço: Rua Francisco Munoz Madrid, 625, Armazém 105 e 106, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais - PR CEP: 83070-152  
Autorização de Funcionamento: 8211306 Expediente: 3762480/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Krause Comércio de Artigos Ortopédicos e Implantes Ltda CNPJ: 03219062/0001-87  
Endereço: Rua C, Quadra 11, Sala B, Village Flamboyant, Cuiabá - MT CEP: 78035-380  
Autorização de Funcionamento: 8187155 Expediente: 3648737/21-0  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Prograd Comercial Médica Ltda. CNPJ: 80330046/0001-08  
Endereço: Rua Embaixador Hipólito de Araújo nº 524 Prado Velho, Curitiba - Paraná CEP: 80215-050  
Autorização de Funcionamento: 8016711 Expediente: 2502051/21-5  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Synchrony-Heart Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 02053126/0001-50  
Endereço: Av. Francisco Sales, 329 - Salas 801, 802 e 803 - Floresta, Belo Horizonte - MG CEP: 30150-220  
Autorização de Funcionamento: 8036272 Expediente: 0736301/20-0  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

-----  
Empresa: Tecneuro Produtos Científicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 08822624/0001-04  
Endereço: Rua Sete de Setembro, 144, Centro, Três Rios - RJ CEP: 25802-130  
Autorização de Funcionamento: 8044264 Expediente: 3761295/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.  
Motivo: Cumprimento dos requisitos dispostos no Art 4º da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021

RESOLUÇÃO-RE Nº 157, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:  
Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Hangzhou Biotest Biotech CO., Ltd.  
Endereço: 17#, Futai Road, Zhongtai Street, Yuhang District, Hangzhou, 311121 - China  
Solicitante: LumiraDx HealthCare Ltda. CNPJ: 22940751/0001-20  
Autorização de Funcionamento: 8132767 Expediente: 2312236/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

-----  
Fabricante: Inspire MD Ltd.  
Endereço: 4 Menorat Hamaor St, 3th floor Tel Aviv, 6744832 - Israel  
Solicitante: Supri Artigos Médicos-Hospitalares Ltda. CNPJ: 07260050/0001-57  
Autorização de Funcionamento: 8035124 Expediente: 2312489/21-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.



Fabricante: Lifecore Biomedical, LLC.  
Endereço: 3515 Lyman Boulevard, Chaska - Minnesota, 55318 - Estados Unidos da América  
Solicitante: BL Indústria Ótica Ltda. CNPJ: 27011022/0001-03  
Autorização de Funcionamento: 8013606 Expediente: 2956089/21-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Nistec Zafon  
Endereço: Galilee Industrial Zone West - POB 365, Tuval 5, Maalot, 24952 - Israel  
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04718143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8010251 Expediente: 2855130/21-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Sekisui Medical Co., Ltd.  
Endereço: 3-1, Koyodai 3-chome, Ryugasaki-shi, Ibaraki , 301-0852 - Japão  
Solicitante: Roche Diagnóstica Brasil Ltda CNPJ: 30280358/0001-86  
Autorização de Funcionamento: 1028741 Expediente: 2534771/21-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: TRB Chemedica SA  
Endereço: Chemin St. Marc 3 - Vouvry, 1896 - Suíça  
Solicitante: TRB Pharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61455192/0001-15  
Autorização de Funcionamento: 8014905 Expediente: 2871145/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

RESOLUÇÃO-RE Nº 158, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:  
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica CNPJ: 55979736/0001-45  
Endereço: Rodovia Abrão Assed, km 53 + 450m, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP CEP: 14097-500  
Autorização de Funcionamento: 1010113 Expediente: 2344639/21-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe III e equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Contourline Equipamentos Médicos e Diagnósticos Ltda. CNPJ: 14458149/0002-04  
Endereço: Rua Joaquim Dias Drumond, 100, Bairro Henrique Nery, Sete Lagoas - MG CEP: 35700-333  
Autorização de Funcionamento: 8236861 Expediente: 0076868/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Laboratório Imunno Importação e Exportação Eireli - EPP CNPJ: 24645807/0001-40  
Endereço: Rua Coriolano José Gibertoni, 916 - Jardim Paulista, São Carlos - São Paulo CEP: 13574-430  
Autorização de Funcionamento: 8170087 Expediente: 2098662/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 159, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:  
Art. 1º Incluir a classe de risco IV na certificação da empresa Einco Biomaterial Ltda., CNPJ n.º 00.332.420/0001-75, publicada pela Resolução-RE nº 3.659, de 16 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União nº. 181, de 21 de setembro de 2020, Seção 1, pág. 253, conforme expedientes nº 0501278/20-6 e 1133492/21-5.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 160, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, resolve:  
Art. 1º Indeferir os pedidos de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Distrimab Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 29230662/0001-30  
Endereço: Travessa Paris, 101, Compl.: Loja-05 , Papicu , Fortaleza - CE CEP: 60175690

Autorização de Funcionamento: Sem AFE Expediente: 3361973/21-0  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Motivo: Em atendimento ao Art. 11 da RDC nº 204/2005, devido à não apresentação de relatório de inspeção emitido pela Vigilância Sanitária competente, que atesta o cumprimento das Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, conforme notificação de exigência nº 3816147/21-8.

Empresa: Engemed Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda. ME CNPJ: 07.426.788/0001-41  
Endereço: Rua Luiz Gonzaga Valente, 590, 1º andar, Capoeiras, Florianópolis - SC CEP: 88090-220  
Autorização de Funcionamento: 8034973 Expediente: 0766436/20-9  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Motivo: Em desacordo com o art. 4º, §1º, IV da Resolução - RDC No. 497/2021: ausência de documentação técnica que ateste o atendimento às boas práticas de armazenamento e distribuição.

Empresa: Excellentia Consultoria e Representações Ltda. CNPJ: 12711015/0001-47  
Endereço: Rua Fontes, 371, Loja, Paraíso, São Gonçalo - RJ CEP: 24431-540  
Autorização de Funcionamento: 8221900 Expediente: 1862030/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Motivo: Em atendimento ao Art. 11 da RDC nº 204/2005, devido à não apresentação de relatório de inspeção emitido pela Vigilância Sanitária competente, que atesta o cumprimento das Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, conforme notificação de exigência nº 3379640/21-8.

Empresa: Imed Representação Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - EPP CNPJ: 26009223/0001-03  
Endereço: Quadra QS 09, Rua 122 lote 05, Areal, Águas Claras - DF CEP: 71977-360  
Autorização de Funcionamento: 8172714 Expediente: 3245925/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Motivo: Em desacordo com o art. 11 da RDC 204/2005: não apresentação do relatório de inspeção, conforme notificação de exigência nº 3654529/20-5.

Empresa: L A C Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda. CNPJ: 72852536/0001-46  
Endereço: Rua Uirapuru, 620, Jd São Gonçalo, Campinas - SP CEP: 13082-706  
Autorização de Funcionamento: 8034939 Expediente: 0262996/19-8  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.  
Motivo: Em desacordo com o Art. 11 da RDC 204/2005, por não apresentar os documentos solicitados na notificação de exigência nº 3661498/20-2.

Empresa: M A de Souza Valério - ME CNPJ: 05368007/0001-84  
Endereço: Rua Paraná, 22 - Califórnia, Itabuna - BA CEP: 45604-235  
Autorização de Funcionamento: 8099190 Expediente: 0280016/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.  
Motivo: Em desacordo com o Art. 11 da RDC 204/2005, por não apresentar os documentos solicitados na notificação de exigência nº 3661496/20-3.

Empresa: Novatech Comercio e Representações Ltda CNPJ: 13503335/0001-74  
Endereço: Rua Barata Ribeiro 237 conj 52, 53 e 103, Bela Vista, São Paulo, SP CEP: 01308-000  
Autorização de Funcionamento: 8086502 Expediente: 0493910/19-7  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.  
Motivo: Em desacoro com a RDC nº 204/2005, alterada pela RDC nº 23/2015.

Empresa: PAC Saude Distribuidora Ltda CNPJ:03924435/0001-10  
Endereço: Avenida Henry Wall de Carvalho, 5059 - Lourival Parente, Teresina, PI CEP: 64022-135  
Autorização de Funcionamento: 8176488 Expediente: 0620369/19-8  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.  
Motivo: Em desacordo com o Art. 6º da RDC 204/2005, alterada pela RDC 23/2015.

Empresa: P de C J Pereira Artigos Odontológicos CNPJ: 32024657/0001-85  
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4245, Vila Vargas, Teixeira de Freitas - BA CEP: 45993-000  
Autorização de Funcionamento: Sem AFE Expediente: 3665598/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Motivo: em desacordo com o Art. 3º da RDC nº 25/2011, devido à não apresentação de relatório de inspeção emitido pela Vigilância Sanitária competente, que atesta o cumprimento das Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

RESOLUÇÃO-RE Nº 163, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: UNICHEM LABORATORIES LIMITED  
ENDEREÇO: C-31 & 32 & D-10, INDUSTRIAL AREA, MEERUT ROAD, GHAZIABAD 201 003 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000621  
EMPRESA SOLICITANTE: TORRENT DO BRASIL LTDA - CNPJ: 33.078.528/0001-32  
AUTORIZ/MS: 1005253 - EXPEDIENTE(s): 2955781/21-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos

EMPRESA FABRICANTE: UKRAINE PJSC INDAR  
ENDEREÇO: ZROSHUVALNA 5, KIEV - PAÍS: UCRÂNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000620  
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQ. CIENTIFICA E DESENV. TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS-BAHIAFARMA - CNPJ: 13.078.518/0001-90  
AUTORIZ/MS: 1098837 - EXPEDIENTE(s): 2537105/21-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: UKRAINE PJSC INDAR  
ENDEREÇO: ZROSHUVALNA 5, KIEV - PAÍS: UCRÂNIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000620  
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35  
AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(s): 2101984/21-1



CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 08.939.548/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1015570  
ENDEREÇO: ROD BR 232, SN - KM 136  
MUNICÍPIO: CARUARU - UF: PE - EXPEDIENTE: 2518219/21-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Líquidos; Óleos; Soluções; Suspensões

EMPRESA FABRICANTE: B. BRAUN AVITUM AG  
ENDEREÇO: KATTENVENNER STR. 32, 49219 GLANDORF - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000061  
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0001-02  
AUTORIZ/MS: 1000853 - EXPEDIENTE(s): 2940102/21-0  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Pós

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI PASTEUR  
ENDEREÇO: PARC INDUSTRIEL D'INCARVILLE, VAL-DE-REUIL, 27100 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000551  
EMPRESA SOLICITANTE: INSTITUTO BUTANTAN - CNPJ: 61.821.344/0001-56  
AUTORIZ/MS: 1022340 - EXPEDIENTE(s): 2808712/21-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: CATALENT BELGIUM S.A.  
ENDEREÇO: FONT SAINT LANDRY 10, BRUXELAS, 1120 - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000131  
EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74  
AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(s): 2604646/21-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 164, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: ABBOTT BIOLOGICALS B.V.  
ENDEREÇO: C.J. VAN HOUTENLAAN 36, 1381 CP WEESP - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.000591  
EMPRESA SOLICITANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0001-16  
AUTORIZ/MS: 1005531 - EXPEDIENTE(s): 2296017/21-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: WELEDA DO BRASIL LABORATÓRIO E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 56.992.217/0001-80 - AUTORIZ/MS: 1000611  
ENDEREÇO: RUA BRIG HENRIQUE FONTENELE, Nº 33  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2908368/21-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções

EMPRESA: WELEDA DO BRASIL LABORATÓRIO E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 56.992.217/0001-80 - AUTORIZ/MS: 1000611  
ENDEREÇO: RUA BRIG HENRIQUE FONTENELE, Nº 33  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2908179/21-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Glóbulos

EMPRESA: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65 - AUTORIZ/MS: 1002351  
ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, S/N KM 08  
MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1931284/21-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pastas; Pomadas

EMPRESA: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65 - AUTORIZ/MS: 1002351  
ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, S/N KM 08  
MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1931568/21-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Elixires; Emulsões; Esmaltes; Soluções; Suspensões; Xaropes

EMPRESA: R2 Soluções em radiofarmácia - CNPJ: 09.240.065/0003-40 - AUTORIZ/MS: 1081084  
ENDEREÇO: Rua Capitão Guynemer, SN Lote 1A da Quadra 18  
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 2855195/21-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: air products brasil ltda - CNPJ: 43.843.358/0009-46 - AUTORIZ/MS: 2200012  
ENDEREÇO: rua serra da agua quente, 250  
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - UF: MG - EXPEDIENTE: 1550862/21-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: N.V. ORGANON  
ENDEREÇO: KLOOSTERSTRAAT 6, 5349 AB, OSS - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.000422  
EMPRESA SOLICITANTE: ORGANON FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 45.987.013/0001-34  
AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(s): 3109904/21-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Implantes  
Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA - CNPJ: 08.055.634/0001-53 - AUTORIZ/MS: 1042590  
ENDEREÇO: Av. Gerson Gonçalves de Lima, Nº 1608  
MUNICÍPIO: CUSTÓDIA - UF: PE - EXPEDIENTE: 0576633/21-6  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos

RESOLUÇÃO-RE Nº 165, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG.  
ENDEREÇO: MOOSWIESEN 2, 88214, RAVENSBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000624  
EMPRESA SOLICITANTE: CELLTRION HEALTHCARE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DOS BRASIL LTDA - CNPJ: 05.452.889/0001-61  
AUTORIZ/MS: 1092163 - EXPEDIENTE(s): 4424043/21-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: BAXTER S.A. DE C.V.  
ENDEREÇO: AV. DE LOS 50 METROS Nº 2, CIVAC - JIUTEPEC - MORELOS - PAÍS: MÉXICO - CÓDIGO ÚNICO: A.000083  
EMPRESA SOLICITANTE: BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0002-61  
AUTORIZ/MS: 1006839 - EXPEDIENTE(s): 1550706/21-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 166, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Ukraine PJSC Indar  
Endereço: 5 Zroshuvalna Str - Kiev.  
País: Ucrânia Código único: A.000620  
Solicitante: Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - Bahiafarma CNPJ: 13.078.518/0001-90  
Expediente(s): 2537098/21-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: insulina humana.

RESOLUÇÃO-RE Nº 167, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Abbott Biologicals B.V.  
Endereço: C. J. van Houtenlaan 36, Weesp, 1381CP  
País: Holanda Código Único: A.000591  
Solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. CNPJ: 56.998.701/0001-16  
Expediente(s): 2295937/21-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: cepa influenza tipo A (H1N1) inativada e subunitária; cepa influenza tipo A (H3N2) inativada e subunitária; cepa influenza tipo B inativada e subunitária.

Fabricante: Kamada Ltd  
Endereço: Kibbutz Beit Kama, M.P. Negev 8532500  
País: Israel Código Único: A.000336  
Solicitante: Panamerican Medical Supply Suprimentos Médicos Ltda CNPJ: 01.329.816/0001-26  
Expediente: 3347358/21-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: alfa1antitripsina e imunoglobulina anti-Rho (D).

Fabricante: MSD Biotech B.V.  
Endereço: Vollenhovermeer 2, 5347 JV Oss  
País: Holanda (Países Baixos). Código Único: A.000423  
Solicitante: Biommm S.A. CNPJ: 04.752.991/0001-10  
Expediente: 2209806/21-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: insulina humana (fermentação)

Fabricante: Ukraine PJSC Indar  
Endereço: Zroshuvalna 5, Kiev  
País: Ucrânia Código Único: A.000620  
Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz CNPJ: 33.781.055/0001-35  
Expediente: 2102066/21-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: insulina humana.

Fabricante: Sanofi Pasteur  
Endereço: Parc Industriel d'Incarville, 27100 Val de Reuil  
País: França Código Único: A.000551



Solicitante: Instituto Butantan CNPJ: 61.821.344/0001-56  
Expediente: 2808819/21-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:  
Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: cepa influenza tipo A (H1N1), cepa influenza tipo A (H3N2), cepa influenza tipo B e vírus da raiva.

Fabricante: Sanofi Pasteur NVL  
Endereço: 31-33 quai Armand Barbès, 69250 Neuville-Sur-Saône  
País: França Código Único: A.001102  
Solicitante: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.588.595/0010-92  
Expediente: 1861817/21-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos  
Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: vírus quimérico febre amarela-dengue sorotipos 1, 2, 3 e 4.

Fabricante: Teva Biotech GmbH  
Endereço: Dornierstrasse 10 - 89079 - Ulm.  
País: Alemanha Código Único: A.000987  
Solicitante: Teva Farmacêutica Ltda. CNPJ: 05.333.542/0001-08  
Expediente: 2923671/21-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos  
Insumo farmacêutico biológico: lipegfilgrastim (pré-formulação e purificação)

Fabricante: Zelltek S.A.  
Endereço: Ruta Nacional nº. 168 S/N, Pasaje "El Poso", Parque Tecnológico Litoral Centro, Santa Fé, Província de Santa Fé  
País: Argentina Código Único: A.001071  
Solicitante: Blau Farmacêutica S.A. CNPJ: 58.430.828/0001-60  
Expediente: 2668835/21-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:  
Insumos Farmacêuticos Ativos Biológicos: alfaepoetina

RESOLUÇÃO-RE Nº 168, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: ACG do Brasil S.A. CNPJ: 09.625.967/0002-14  
Endereço: Rua das Cápsulas, 1440 - Área Rural  
Município: Pouso Alegre UF: MG  
Expediente(s): 8429424/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:  
Insumo farmacêutico: Cápsula gelatinosa dura

Empresa Fabricante: Sandoz GmbH  
Endereço: Biochemiestrasse 10, Kundl, Tyrol - A-6250  
País: Áustria Código Único: B.000060  
Expediente(s): 2013786/21-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:  
Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese (classe penicilínicos): benzilpenicilina benzatina tetraidratada (etapas de esterilização).

Empresa: Sourceteq Química Ltda. CNPJ: 71.717.938/0001-75  
Endereço: Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias Nº. 3430, Água Preta  
Município: Pindamonhangaba UF: SP  
Expediente(s): 3732799/21-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:  
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por extração vegetal:  
nitrato de pilocarpina e cloridrato de pilocarpina.

RESOLUÇÃO-RE Nº 173, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:  
Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes, por meio de sua renovação automática, à empresa constante no anexo.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Oleak Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 61.153.250/0001-56  
Endereço: Rua Rondônia, 186, Bairro Maria Tereza, Cotia, SP.  
Autorização de Funcionamento: 2.02.725-5 Expediente: 2908153/21-1  
Linha: Líquidos

RESOLUÇÃO-RE Nº 174, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:  
Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, por meio de sua renovação automática, à empresa constante no anexo,  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Oleak Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ: 61.153.250/0001-56  
Endereço: Rua Rondônia, 186, Bairro Maria Tereza, Cotia, SP  
Autorização de Funcionamento: 3.01.003-2 Expediente: 2908188/21-0  
Linha: Líquidos

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 510, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº. 26, de 8 de fevereiro de 2021, Seção 1, pág. 129 e 130, referente aos expedientes nº 2652553/20-8 e 4398448/21-7.  
Onde se lê:  
2 A route de Pouligny - Chaudefontaine - 25640 - França  
Leia-se:  
2 A Route de Pouligny - Chaudefontaine - 25640 - Marchaux-Chaudefontaine - França

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 4.158, de 3 de novembro de 2021, expediente nº 1229210/21-1, publicada no Diário Oficial da União nº. 209, de 8 de novembro de 2021, Seção 1, pág. 106.  
Onde se lê: Parque da Empresa  
Leia-se: Distrito Industrial I José Marangoni  
Na Resolução RE nº 5.124, de 10 de dezembro de 2020, expediente nº1766320/20-1, publicada no Diário Oficial da União nº. 238, de 14 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 140.  
Onde se lê: Materiais de uso médico da classe III.  
Leia-se: Materiais de uso médico das classes III e IV.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 195, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:  
Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIA DE MANIPULACAO GODOY LTDA / 37.300.046/0001-36  
25351.031413/2022-09 / 1268343  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 6607967215

LKR SERVICOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME / 03.527.759/0001-15  
25351.722663/2021-62 / 1268330  
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 8449723213

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 30.222.814/0002-12  
25351.000265/2021-91 / 1268326  
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 8562808211

RESOLUÇÃO-RE Nº 196, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:  
Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP / 21.382.943/0001-04  
25351.247228/2015-24 / 1139569  
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4398584218

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0659-54  
25351.406579/2013-48 / 1235460  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 8519572219

A R DE ABREU LTDA / 10.464.744/0001-10  
25351.732438/2020-53 / 1248399  
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 7221432210

CENTRO DE DISTRIBUICAO SHOP EIRELI / 07.381.617/0001-43  
25351.021581/2019-82 / 1184898  
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 8548891211

RESOLUÇÃO-RE Nº 197, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:  
Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

farma vida comercio de medicamentos eirele - me / 27.684.025/0001-08  
25351.042290/2021-42 / 70753 - AE - CONCESSÃO - OUTROS PRODUTOS OU SUBSTÂNCIAS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL (Portaria nº 344/98), EXCETO MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - FABRICANTE / 8553218210  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.



RESOLUÇÃO-RE Nº 198, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

L&L MEDICAMENTOS LTDA / 43.754.192/0001-34  
25351.832442/2021-00 / 1266862  
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 8519541216  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: 704 AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, diferindo do assunto peticionado: 7018 AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES.

RESOLUÇÃO-RE Nº 199, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MAX SURGICAL COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA / 06.949.902/0002-36  
25351.812181/2021-01 / 8240267  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4618147211

VIDAL, CELIDONIO E OLIVO FARMACIAS LTDA / 42.902.926/0001-12  
25351.855870/2021-01 / 7867190  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4670906211

A P M SANTOS FERREIRA / 39.315.995/0001-15  
25351.330847/2021-08 / 7871449  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3683802211

HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 42.951.664/0001-86  
25351.812382/2021-09 / 1268357  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4618391219

DROGARIA RENEGUE FREIRE - EIRELI / 41.981.890/0001-47  
25351.736034/2021-10 / 7871392  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4474911212

S & S DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA & HIGIENE LTDA / 43.588.604/0001-03  
25351.070627/2021-10 / 3110364  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 8549342211

SAFEPILL COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS LTDA / 36.839.003/0001-60  
25351.228135/2021-11 / 7871452  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3477630213

QUALITY CARE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 43.078.110/0001-89  
25351.762099/2021-11 / 8240298  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4532220211

E A S Comercio De Medicamentos LTDA / 43.018.898/0001-38  
25351.052878/2021-12 / 7871331  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8522815210

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA / 20.087.353/0001-88  
25351.000286/2021-15 / 8240331  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8562977217

ADRIANA PAULA MEDICAMENTOS LTDA / 39.975.671/0001-03  
25351.014317/2021-15 / 7871497  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8426406213

FARMACIA PREDILETA DE CABO FRIO LTDA / 41.573.947/0001-79  
25351.052876/2021-15 / 7871300  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8522809215

J.C.Eireli / 41.396.851/0001-82  
25351.643153/2021-20 / 7871466  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0133147223

BW MEDIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA / 41.779.213/0001-40  
25351.026372/2022-21 / 8240271  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0214665224

L A A RIBEIRO LTDA / 42.986.294/0001-12  
25351.052881/2021-28 / 7871361  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8522825217

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1091-01  
25351.736025/2021-29 / 7871404  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4474884211

ORTOCENTER PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 27.842.700/0001-80  
25351.356355/2021-34 / 8240284  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3732522211

AL-DA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. / 45.052.545/0001-80  
25351.722429/2021-35 / 4041771  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4452716211

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA / 20.087.353/0001-88

25351.000306/2021-40 / 1268361  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8563188216

Super Bem comércio de medicamentos LTDA / 43.784.195/0001-10  
25351.773194/2021-40 / 7871421  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550799216

MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. ME / 03.648.990/0001-67  
25351.000271/2021-49 / 4041754  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8562836214

FARMACIA ALEXANDRE LTDA / 43.944.734/0001-31  
25351.867702/2021-50 / 7864742  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4696491216

D BOITA E MARCIANO LTDA / 43.556.268/0001-17  
25351.773192/2021-51 / 7871313  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550793217

HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 42.951.664/0001-86  
25351.812381/2021-56 / 8240300  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4618390212

MARIA A SOUSA ANCHIETA / 41.768.597/0001-04  
25351.052879/2021-59 / 7871344  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8522818214

IANKA ALMEIDA DUTRA / 32.046.863/0001-96  
25351.052877/2021-60 / 7871327  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8522812215

CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 41.774.511/0001-48  
25351.656399/2021-61 / 8240219  
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 7643940215

J DE R L PARRIAO - EPP / 04.340.683/0004-20  
25351.031238/2021-61 / 8240313  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8469285211

LEONARDO L DE CASTRO / 30.533.585/0001-76  
25351.000285/2021-62 / 8240253  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8562939218

MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA / 41.977.198/0001-45  
25351.000292/2021-64 / 4041785  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8563067214

ODONTOMED EIRELI ME / 02.474.717/0001-09  
25351.071940/2021-67 / 1268312  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8549437212

SAN CAMILO HOSPITALAR EIREL / 40.813.690/0001-12  
25351.070857/2021-71 / 8240240  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 8549372218

NOVA DROGARIA ROBRU LTDA / 09.049.590/0001-11  
25351.052882/2021-72 / 7871375  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8522828211

Libertae Medical Tech Eireli / 34.424.454/0001-01  
25351.000309/2021-83 / 8240344  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 8563195212

LUANA GALVÃO DOS SANTOS EIRELI / 43.040.958/0001-19  
25351.052880/2021-83 / 7871358  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8522822212

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0234-55  
25351.014312/2021-84 / 7871483  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8426403219

AKOSPHERMA LTDA / 42.512.458/0001-70  
25351.892246/2021-86 / 7871435  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740725215

PINHEIRO SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.285.377/0001-11  
25351.773188/2021-92 / 7871418  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550781213

pinex logistic solution ltda / 30.104.500/0001-34  
25351.070564/2021-93 / 3110351  
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 8549310212

Farmacia e Drogaria Piropo Ltda / 42.978.082/0001-93  
25351.773195/2021-94 / 7871389  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550802210

A DE P GOMES CASTRO / 29.713.571/0001-55  
25351.014310/2021-95 / 7871470  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8426400214

Develop Biotechnology LTDA / 26.369.576/0001-14  
25351.109469/2021-97 / 8240327  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3245222211

RESOLUÇÃO-RE Nº 200, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI - EPP / 20.399.316/0001-05<br>25351.062342/2018-00 / 3078784<br>714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 7220556217<br>25351.062222/2018-02 / 8162522<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 7220401213                                        |  |
| INSIDE SURGICAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA / 15.464.262/0001-84<br>25351.432543/2013-05 / 8096543<br>829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 8429345213                                                                                                                              |  |
| ALINN APARELHOS ESTETICOS LTDA / 41.878.106/0001-70<br>25351.891640/2021-05 / 8238571<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 7612277212                                                                                                                                                         |  |
| INSIDE SURGICAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA / 15.464.262/0001-84<br>25351.432543/2013-05 / 8096543<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 8429208216                                                                                                                                  |  |
| MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 39.422.495/0001-82<br>25351.016323/2021-07 / 8239438<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8519242219<br>25351.016323/2021-07 / 8239438<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8519389210               |  |
| MITSUI & Co (Brasil) SA / 61.139.697/0001-70<br>25351.330558/2021-09 / 4038344<br>7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8429435212                                                                                                                                        |  |
| NEW R&D TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA / 10.795.414/0001-08<br>25351.641267/2019-11 / 4015531<br>724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 7221563217                                                                                                                                                  |  |
| VAZLIMP IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 04.463.726/0001-11<br>25351.007723/2012-11 /<br>732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 8534718211                                                                                                                                                                  |  |
| DROGADERMU’S DROGARIA E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 02.823.433/0001-72<br>25351.490462/2017-12 / 7540928<br>7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4411912217                                                                                                                                           |  |
| BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA / 10.761.735/0001-91<br>25351.588811/2018-16 / 4002507<br>751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 8429289216<br>25351.588811/2018-16 / 4002507<br>724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 8429295216         |  |
| FREQTY SOLUCOES DIGITAIS EM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA / 38.309.900/0001-98<br>25351.852308/2021-17 / 8238048<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8429234217                                                                                                                                |  |
| BIOTECH LOGISTICA LTDA / 21.382.943/0002-87<br>25351.889524/2021-18 / 8215919<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 8519433219                                                                                                                                                                                           |  |
| R SOARES DOS SANTOS COMERCIO / 33.930.895/0001-12<br>25351.761749/2021-19 / 8237224<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 7221120218                                                                                                                                                           |  |
| 26 log Transportes e Serviços Logísticos de Cargas Eireli / 32.311.179/0001-94<br>25351.589434/2021-20 / 8225579<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 7611600214                                                                                                                              |  |
| MTM MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 43.771.394/0001-94<br>25351.722678/2021-21 / 4040148<br>7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8429427210                                                                                               |  |
| SLS HOSPITALAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA ME / 05.684.306/0001-28<br>25351.634681/2012-24 / 8090139<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 7611635212                                                                                                                                |  |
| PROCED MEDICAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP / 20.167.363/0001-23<br>25351.443901/2015-25 / 8124713<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 8519506216                                                                                                           |  |
| AVVIO INDUSTRIA & CIA LTDA / 35.411.429/0001-56<br>25351.884995/2021-30 / 4040364<br>7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 7612389215                                                                                                                                     |  |
| ICE CARGO LOGISTICA LTDA / 10.989.100/0001-46<br>25351.477229/2020-31 / 8201470<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4064642210                                                                                                                                                               |  |
| A R DE ABREU LTDA / 10.464.744/0001-10<br>25351.732590/2020-36 / 1248385<br>7058 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 7221668213                                                                                                                                                  |  |
| BGF COMERCIAL LTDA / 37.650.759/0001-20<br>25351.763134/2020-38 / 8206295<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 8429253211                                                                                                                                                                                               |  |
| Dalcenter Material Hospitalar Eireli ME / 10.651.086/0001-76<br>25351.154250/2021-42 / 8220904<br>7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 7611975218                                                                                                                         |  |
| KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.724.769/0001-86<br>25351.831577/2018-44 / 8176031<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0214653226                                                                                                                                               |  |
| FOLLOW MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 30.961.595/0001-02<br>25351.740466/2020-44 / 8205897<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8504310213                                                                                                                                      |  |
| BISCAYNE MEDICAL LTDA / 41.889.336/0001-34<br>25351.878909/2021-50 / 8238831<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8534795215                                                                                                                                                                  |  |
| NEW R&D TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA / 10.795.414/0001-08<br>25351.459896/2011-53 / 8078859<br>829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 7220625219                                                                                                                                                                         |  |
| BISCAYNE MEDICAL LTDA / 41.889.336/0001-34<br>25351.879250/2021-59 / 3109643<br>716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8534794219<br>25351.879273/2021-63 / 4040780<br>7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8534791210 |  |
| R SOARES DOS SANTOS COMERCIO / 33.930.895/0001-12<br>25351.761610/2021-67 / 1266052<br>7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 7221658218                                                                                                                                    |  |
| RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0659-54<br>25351.645044/2015-69 / 8129053<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 8519552218                                                                                                                                                                                                |  |
| META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. / 01.866.388/0001-70<br>25351.659312/2009-70 / 8058199<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8429430211                                                                                                                                       |  |
| NOVO COR CARDIOVASCULAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA / 07.439.893/0001-15<br>25351.373592/2009-71 / 8055218<br>867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8429260218                                                                                                                               |  |
| DESCARTEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS DESCATÁVEIS LTDA / 07.318.036/0001-67<br>25351.220807/2008-73 / 8044139<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4059924211                                                                                                                                                        |  |
| BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA / 10.761.735/0001-91<br>25351.588826/2018-76 / 3081887<br>732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 8429288210                                                                                                                                                                 |  |
| BIOPAS BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 31.327.287/0001-92<br>25351.335815/2019-76 / 1189773<br>7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 8534657211                                                                                                                       |  |
| GERMANY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.257.964/0001-20<br>25351.006759/2021-80 / 8217266<br>829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 7221856214                                                                                                                                                                           |  |
| S D DA SILVA / 07.887.166/0001-10<br>25351.298691/2011-83 / 0841624<br>7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4460158211                                                                                                                                                                                   |  |
| CONDOR IMPORTADOR & OPERADOR LOGISTICO LTDA / 10.794.046/0001-83<br>25351.564015/2021-85 / 1257307<br>7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2131334214                                                                                                                     |  |
| FARMACIA SANTA FE LTDA / 31.581.615/0001-82<br>25351.851090/2018-88 / 7629599<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0093477221                                                                                                                                                                                  |  |
| STARNET TRANSPORTES LTDA EPP / 05.933.453/0001-94<br>25351.440589/2017-89 / 1169079<br>7405 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 8534818215                                                                                                                                      |  |
| Silboss Industria e comercio de produtos de higiene pessoal / 06.208.778/0001-77<br>25351.986538/2021-89 / 4029923<br>7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 7221961212                                                                                                        |  |
| ADVANCED Indústria Médica Ltda / 18.826.959/0001-46<br>25351.001378/2019-90 / 8175954<br>866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 8519603211                                                                                                                                                                                   |  |
| CENTRO DE DISTRIBUICAO SHOP EIRELI / 07.381.617/0001-43<br>25351.021526/2019-92 / 3084912<br>732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 8548892218                                                                                                                                                                     |  |
| LIVE MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 41.789.672/0001-05<br>25351.595083/2021-96 / 3104828<br>714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 8471149214                                                                                                                                   |  |
| POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA / 12.997.542/0001-60<br>25351.870733/2021-98 / 4040898<br>7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 7611892215                                                                                                |  |
| RESOLUÇÃO-RE Nº 201, DE 21 DE JANEIRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:                                                                                |  |
| Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |



ANEXO

QUALITY CARE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 43.078.110/0001-89  
25351.421586/2021-26 / 8234751  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 7738450215

-----

CRM COMERCIAL LTDA - ME / 04.679.119/0001-93  
25351.331268/2006-35 / 1067357  
7037 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA / 1630604216

RESOLUÇÃO-RE Nº 202, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

UROMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.866.172/0001-92  
25351.000311/2021-52 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8563200216  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

BR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 19.935.645/0001-44  
25351.000272/2021-93 /  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8562837211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 203, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMARE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME / 07.776.184/0001-25  
25351.444959/2014-16 / 7249362  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4125255211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4254053/21-4, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não protocolou pedido de alteração de razão social.

ORTHO - SHOP ORTODONTIA EIRELI / 05.574.385/0001-14  
25351.146305/2010-17 / 8071696  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 7221440212  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas contrariando o disposto no art. 15, inciso III, alínea b, da RDC 16/2014.

HTS Tecnologia em Saude - Comercio, importacao e exportacao Ltda / 66.437.831/0004-86  
25351.592709/2017-26 / 8158088  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 7237102214  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

FARMACIA MAC EIRELI ME / 28.813.089/0001-24  
25351.460875/2019-26 / 7672544  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3747031218  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973. Os documentos apresentados não cumprem a exigência formulada.

NG DO BRASIL / 06.979.711/0001-36  
25351.448101/2021-41 / 8233483  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8519201211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O relatório apresentado pertence a outro CNPJ.

GLOBAL BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / 11.838.874/0001-39  
25351.515296/2020-61 / 4027694  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3459678216  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

HTS-Tecnologia em Saúde comércio, importação e exportação Ltda / 66.437.831/0003-03  
25351.194247/2016-72 / 8138972  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 7692191212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

-----

DROGARIA RC LTDA / 39.476.665/0001-01  
25351.732804/2020-74 / 7776298  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3060209212  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 3284658/21-4, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não protocolou pedido de redução de atividades.

-----

drogaria pharma e vida ltda / 08.687.687/0001-97  
25351.352118/2014-75 / 7222023  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4127622211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4269457/21-4, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não protocolou pedido de retificação paga, código de assunto 70151, a fim de regularizar sua razão social.

-----

HEALTH & LIFE MEDICAL DO BRASIL LTDA / 20.512.546/0001-39  
25351.486272/2021-79 / 8223578  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 7612101211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas contrariando o disposto no art. 15, inciso III, alínea a, da RDC 16/2014.

-----

BAPEX ODONTO DIGITAL LTDA / 32.015.162/0001-90  
25351.829369/2021-81 / 8229401  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 7221842213  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas contrariando o disposto no art. 15, inciso III, alínea b, da RDC 16/2014.

-----

KRASFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA.- ME / 81.164.451/0001-66  
25351.181985/2002-86 / 0066427  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4572629219  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4748811/21-5, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não protocolou pedido de redução de atividades.

-----

HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 66.437.831/0001-33  
25000.019549/95-05 / 1028968  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 7229110211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO-RE Nº 171, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138 aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, resolve:

- Art. 1º Habilitar na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) o(s) laboratório(s) constante(s) no anexo.
- Art. 2º A presente habilitação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação.
- Art. 3º O(s) escopo(s) habilitado(s) são(erão) publicado(s) no portal eletrônico da ANVISA: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/laboratorios>.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAÚJO

ANEXO

ASSUNTO PETIÇÃO EXPEDIENTE  
LABORATÓRIO CNPJ  
CÓD. REBLAS  
ENDEREÇO CIDADE UF

-----

70675- REBLAS - Habilitação Inicial de Laboratório Analítico 3013256/21-4  
Nogueira & Sampaio Soluções Analíticas Ltda. 15.592.036/0001-89  
248  
Avenida Major Alvim, 606 - Alvinópolis. Atibaia/SP

RESOLUÇÃO-RE Nº 172, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, resolve:

- Art. 1º Indeferir o pedido de habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) o(s) laboratório(s) constante(s) no anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAÚJO

ANEXO

ASSUNTO PETIÇÃO EXPEDIENTE  
LABORATÓRIO CNPJ  
ENDEREÇO CIDADE UF  
MOTIVAÇÃO INDEFERIMENTO

-----

70675- REBLAS - Habilitação Inicial de Laboratório Analítico. 6217927/21-7  
Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. 73.302.879/0001-08  
Rua Vicente Licínio, nº 191 e 193 - Tijuca. Rio de Janeiro/RJ  
Descumprimento do art 7º, inciso II, Alínea "a" da Resolução nº RDC 390/2020



5ª DIRETORIA  
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E  
RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 161, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse de Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LEONARDO LOPES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: DIKMA SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ENDEREÇO: R. 2B, Nº 27, QD 3, LT 33  
BAIRRO: CIVIT II  
MUNICÍPIO: SERRA  
UF: ES  
CEP: 29.168-068  
CNPJ: 01.136.765/0001-16  
PROCESSO: 25351.624107/2021-21 ( EXP. 4247597/21-3)  
AUTORIZ/MS: 9.09796-2  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

MATRIZ  
EMPRESA: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES Nº 05 LOTE MIRAGEM 036 D 07  
BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
UF: RN  
CEP: 59.162-000  
CNPJ: 20.283.607/0001-33  
PROCESSO Nº: 25351.062882/2021-81 (EXP: 3158531/21-6)  
AUTORIZ/MS: 9.09797-6  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, AEROPORTOS, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS E POSTOS DE FRONTEIRAS

MATRIZ  
EMPRESA: CONTROL UNION LTDA  
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, Nº 437  
BAIRRO: MACUCO  
MUNICÍPIO: SANTOS  
UF: SP  
CEP: 11.020-001  
CNPJ: 53.281.382/0001-35  
PROCESSO: 25351.213050/2021-39 (EXP: 3445403/21-0 )  
AUTORIZ/MS: 9.09768-6  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LEONARDO LOPES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: SENIOR COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ENDEREÇO: RUA DR. NEREU RAMOS, Nº 197, SALA 1002 E 1003  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: ITAJAÍ  
UF: SC  
CEP: 88.301-215  
CNPJ: 41.707.896/0001-20  
PROCESSO Nº: 25351.843504/2021-09 (EXP: 4655587/21-1)  
AUTORIZ/MS: 9.09767-2  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO.

MATRIZ  
EMPRESA: ARTOP DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 122  
BAIRRO: GLÓRIA  
MUNICÍPIO: RODEIO  
UF: SC  
CEP: 89.136-000  
CNPJ: 00.473.542/0001-81  
PROCESSO Nº: 25351.642725/2021-53 (EXP: 4282398/21-3)  
AUTORIZ/MS: 9.09772-9  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 325 FUNASA, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a publicação do Plano de Dados abertos (PDA) no âmbito da Fundação Nacional de Saúde

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II e XII, do artigo 14 do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, que aprovou o Estatuto da Funasa, resolve:

Art.1º Publicar, na forma desta Portaria e do respectivo anexo, o documento PDA - Plano de Dados Abertos válido para o biênio 2022-2023.

Art.2º O PDA possui periodicidade bienal, com revisões anuais e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da Funasa, de forma a orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL

DA SILVA MARQUES

ANEXO I

PLANO DE DADOS ABERTOS

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos da Funasa - PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, de forma a atender o princípio da transparência, além de permitir fácil acesso às informações por qualquer parte interessada, principalmente pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei de Acesso à Informação - LAI, na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos), o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, bem como dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 2º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, entre outros normativos que abordam o tema de transparência.

Dentre os elementos integrantes deste documento, estão previstos os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, cronograma com prazos e responsabilidades, matriz de governança, bem como obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação.

O Plano, aprovado em reunião na data de 03 de novembro de 2020, com a presença do Comitê Gestor da Funasa, possui periodicidade bienal, com revisões anuais e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da Funasa.

O Cidadão poderá usar os canais de comunicação da Funasa para relatar problemas técnicos ou inconsistências, o que será encaminhado às áreas responsáveis para resposta e solução, conforme o caso. Os usuários também podem fazer sugestões que serão referência para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA.

Elaborado em 2020, o PDA da Funasa foi revisado em 2021, para atender a recomendações da CGU e melhor adequação à Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor de infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA.

2. INTRODUÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos - PDA, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, válidas para o biênio 2022 - 2023.

Este documento segue os princípios e diretrizes dos seguintes normativos vigentes:

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação - LAI;

- Os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007); e

- A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Dados Abertos;

- O Decreto nº 10.332, de 28, de 28 de abril de 2020, que institui a estratégia do Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.CENÁRIO INSTITUCIONAL

3.1. Coordenação Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação - CGMTI

Tem por objetivo subsidiar as áreas quanto à execução de serviços que se relacionam ou necessitam da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, bem como divulgar as diretrizes, normas e critérios estabelecidos no que se refere à Governança em TI e à Segurança da Informação e Comunicações.

3.2. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC

O PDTIC 2021 prevê metas que se relacionam com o objetivo de abertura de dados do PDA: M7 - Transformação Digital e Manutenção de Sistemas, atendendo a Ação A7.27 - Disponibilizar dados abertos da Funasa.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral:

Promover a abertura de dados da Funasa, zelando pela observância ao interesse público, à publicidade, transparência, eficiência, entre outros. Busca-se o aumento da disseminação de dados que contenham informações de interesse da sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de modo a fortalecer a cultura de dados abertos, contribuir para a tomada de decisão dos gestores públicos e incentivar o controle social.

4.2. Objetivos Específicos:

- Conhecer a demanda por dados abertos da Funasa e priorizar a sua abertura, considerando o grau de interesse apurado;

- Estimular o controle social;

- Fornecer dados atualizados;

- Incrementar os processos de transparência ativa;

- Fomentar o ecossistema de dados abertos.

5. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A abertura dos dados da CGU será feita em conformidade com as seguintes ações e etapas:

- Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura de bases;

- Definição de pontos focais em todas as áreas da Funasa;

- Levantamento do inventário de dados da Funasa;

- Classificação dos dados do inventário em: dados publicados, não publicados e sigilosos;

- Consulta pública;

- Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA, conforme o resultado da matriz de priorização, adotando, minimamente, os critérios listados no Art.1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA;



- Elaboração e publicação de devolutiva à sociedade a respeito da consulta pública;

- Definição de cronograma de abertura de bases com bases e prazos definidos;

- Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;

- Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados, sobre:

- Processo de publicação de dados abertos;

- Processo de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br; Processo de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, caso georreferenciados.

- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDA e da INDE);

- Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura, conforme item 9 deste Plano.

- Publicação de relatório de acompanhamento após 1 ano de execução do PDA;

6. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

6.1 Critérios para priorização de bases de dados

O processo de abertura das bases de dados da Funasa considerou sobretudo, o atendimento aos interesses públicos, a publicidade e transparência, assim como os princípios da eficiência e eficácia.

Nesse sentido, durante a priorização da abertura de bases, foram adotados os critérios estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA:

1. Grau de relevância para o cidadão (Art. 1º, I, §1º);

2. Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Art. 1º, VIII);

3. Estímulo ao controle social (Art. 1º, II);

4. Obrigatoriedade legal / compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Art. 1º, III);

5. Referência a projetos estratégicos do governo (Art. 1º, IV);

6. Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Art. 1º, V);

7. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Art. 1º, VI);

8. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Art. 1º, VII).

6.2 Participação Social

Para medir o interesse do cidadão e conhecer o grau de relevância das bases de dados (critério 1), a Funasa disponibilizou uma consulta pública na internet com os seguintes registros; no site da Funasa, nas redes sociais Instagram; Facebook; Twitter; e e-mail institucional, no período de 06/09/2021 a 24/09/2021.

Após o fim da consulta pública a Funasa apurou o interesse do cidadão, baseado na quantidade de votos para cada base, conforme o inventário de dados disponibilizado. Ao todo foram registrados 09 acessos e 06 votos identificados, também foi possível verificar que o ramo de atividade dos respondentes eram em sua maioria de origem em atividades públicas, sendo que as bases que foram relacionadas foram as seguintes, Siga, Qualitor, Siarh, Siscon e Remota distribuídos da seguinte forma:

Tabela com bases, frequência mínima de atualização e quantidade de votos

| Base     | Frequência mínima | Votos |
|----------|-------------------|-------|
| SIGA     | TRIMESTRAL        | 01    |
| SIGA     | MENSAL            | 03    |
| QUALITOR | MENSAL            | 01    |
| SIARH    | TRIMESTRAL        | 01    |
| SISCON   | MENSAL            | 01    |
| REMOTA   | SEMANAL           | 01    |

Observação:

Apesar de não constar da planilha como proposta para abertura de base de dados, tivemos um registro que fez referência a necessidade de informações epidemiológicas da Funasa, conforme segue: "Até hoje, sinto falta de dados epidemiológicos das ações da Funasa (água, esgoto, resíduos sólidos) com seus impactos na Comunidade que recebe as ações da Funasa. Ações desenvolvidas pela Funasa, como o abastecimento d'água, esgotamento sanitário, as melhorias domiciliares e MCDC. O registro também referência a frequência de atualização, a cada 05 anos". Esta demanda deverá ser avaliada pela área técnica com o propósito de certificar a possibilidade de dispor dessas informações em bases abertas para consultas.

6.3 Matriz de priorização

Os demais critérios de abertura foram medidos com a participação das áreas responsáveis por cada base de dados, conforme os pesos atribuídos a cada critério da Resolução nº 3/2017, do CGINDA:

| PRIORIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS DA FUNASA |    |                                                      |                                                       |                             |                                                                               |                                              |                                                               |      |                                                        |       |
|------------------------------------------|----|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------|-------|
| Critérios                                |    |                                                      |                                                       |                             |                                                                               |                                              |                                                               |      |                                                        |       |
| BASE DADOS                               | DE | Grau de relevância para o cidadão (consulta pública) | Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI | Estímulo ao controle social | Obrigatoriedade legal / compromisso assumido de disponibilização daquele dado | Refere-se a projetos estratégicos do governo | Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos | 1    | Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade | TOTAL |
|                                          |    | Peso                                                 | Peso                                                  | Peso                        | Peso                                                                          | Peso                                         | Peso                                                          | Peso | Peso                                                   |       |
|                                          |    | 5                                                    | 4                                                     | 4                           | 2                                                                             | 3                                            | 5                                                             | 3    | 4                                                      |       |
| Pesquisa                                 |    | 2                                                    |                                                       | 3                           | 0                                                                             | 1                                            | 1                                                             | 0    | 0                                                      | 30    |
| SIGA                                     |    | 3                                                    |                                                       | 3                           | 1                                                                             | 3                                            | 3                                                             | 0    | 0                                                      | 53    |
| Seminário                                |    | 1                                                    |                                                       | 1                           | 0                                                                             | 0                                            | 0                                                             | 0    | 0                                                      | 9     |
| SEI                                      |    | 1                                                    |                                                       | 1                           |                                                                               | 0                                            | 0                                                             | 0    | 0                                                      | 9     |
| SCDWEB                                   |    | 1                                                    |                                                       | 1                           |                                                                               | 0                                            | 0                                                             | 0    | 0                                                      | 9     |
| Salta-z                                  |    | 2                                                    |                                                       | 3                           | 1                                                                             | 1                                            | 2                                                             | 0    | 0                                                      | 37    |
| Formulário Poços                         |    | 2                                                    |                                                       | 3                           | 1                                                                             | 1                                            | 2                                                             | 0    | 0                                                      | 37    |

Observação: O sistema Qualitor, que obteve 1 voto na consulta pública apresenta riscos ao ser disponibilizado em razão de conter o histórico de pedidos de acesso a sistemas por servidores e colaboradores, sejam sistemas com dados sigilosos ou não. Essas informações, além de conterem dados de identificação do servidor, ou seja, dados sensíveis (nome e cpf), ofereceriam rastreabilidade de quais acessos um servidor possui ou não, algo explorável por engenharia social.

O Sistema SISCON foi descontinuado, tendo seus dados sido migrados para o SIGA, quando da sua implantação. O sistema SIARH possui dados pessoais e sigilosos de servidores, além disso possui como fonte de dados SIAPE, de responsabilidade do Ministério da Economia.

Em relação à abertura de dados do SIGA, cumpre informar que o sistema encontra-se em processo de migração para a Plataforma Mais Brasil. Quando da conclusão da migração, os dados dos instrumentos de repasse passarão a ser alimentados apenas no sistema do Ministério da Economia, sendo o sistema de gestão da Funasa descontinuado.

7. PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste Plano de Dados Abertos, o processo de abertura dos conjuntos de dados deverá:

1. publicar os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;

2. publicar os dados da Funasa seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e Governo Eletrônico.

3. catalogar os dados abertos da Funasa no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), ponto central de acesso aos dados do governo federal;

4. definir a arquitetura de abertura dos dados;

5. manter os dados publicados, atualizados e sincronizados com a origem, definindo a periodicidade de atualização mensal;

6. atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;

7. utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e, quando houver, utilizar também a página institucional de dados abertos da Funasa, mantendo URL fixa; e

8. capacitar os responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura, sobre o processo de publicação de dados abertos;

8. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

8.1 Monitoramento e Controle

O Gabinete da Presidência tem a função de aprovar e acompanhar a execução do PDA no nível estratégico. Os responsáveis setoriais são encarregados de coordenar os processos de abertura de dados das respectivas unidades de acordo com o plano de ação do PDA.

O PDA terá suas metas, prazos, indicadores e produtos incorporados à próxima revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

A curadoria dos dados é realizada primeiramente pela área responsável. Nesse processo é importante zelar pela qualidade, completude e atualização, assim como pelo uso de linguagem adequada para o cidadão, no título e descrição dos conjuntos de dados.

A responsabilidade sobre o conteúdo dos dados é de responsabilidade da área finalística, cabendo à CGMTI apenas o suporte tecnológico para a sua publicação e sustentação.

8.2 Melhoria da qualidade dos dados

A Funasa deverá promover de forma contínua o aprimoramento da qualidade dos dados divulgados, de forma que os problemas encontrados serão acompanhados e melhorias serão propostas e executadas.

Além disso, serão informadas eventuais limitações de qualidade ou sigilo dos dados.

8.3 Comunicação

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a toda Funasa e à sociedade através das páginas da Funasa na Internet. Dessa forma são envolvidos os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

9. PLANO DE AÇÃO

9.1 Cronograma de revisão e sustentação do PDA.

| Nome da tarefa                       | Nomes dos recursos                                            | Término      |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Definir pontos focais por áreas   | DENSP;<br>DESAM;<br>DIREX;<br>Ouvidoria;<br>PFE;<br>Auditoria | Qua 30/06/21 |
| 2. Levantar todas as bases da Funasa | DENSP;<br>DESAM;<br>DIREX;<br>Ouvidoria;<br>PFE;<br>Auditoria | Sex 30/07/21 |
| 3. Consolidar inventário             | CGMTI;<br>Ouvidoria                                           | Ter 31/08/21 |

|                                                              |                                                |                          |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| 4. Abrir consulta pública (mecanismo de participação social) | Ouvidoria                                      | Seg 23/09/21             |
| 5. Priorizar bases de dados                                  | Todas as áreas com bases passíveis de abertura | Seg 27/09/21             |
| 6. Definir cronograma de abertura                            | Todas as áreas com bases passíveis de abertura | Seg 04/10/21             |
| 7. Finalizar texto do PDA                                    | CGMTI; Ouvidoria                               | Seg 18/10/21             |
| 8. Submeter para avaliação da CGU                            | Ouvidoria                                      | Seg 18/10/21             |
| 9. Aprovar o PDA                                             | CGU/OGU e Presidência Funasa                   | Novembro e Dezembro/2021 |
| 10. Publicar o PDA                                           | Ouvidoria/Presidencia Funasa                   | Dezembro/2021            |

9.2 Cronograma de abertura de bases

| Nome da base de dados | Descrição                                             | Frequência de atualização | Área responsável                     | Contato              | Meta / prazo para abertura |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| SIGA                  | Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa | Mensal                    | DIREX<br><br>DENSP<br>DESAM<br>DEADM | Gabinete Presidência | 06/22                      |

9.3 Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases da Funasa

| Produto                                                        | Atividades                                                                                                     | Unidade e Contato do Responsável | Data /período                                       |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Matérias informando sobre a publicação de bases e seu conteúdo | Publicação de matérias na intranet Funasa, site da Instituição, redes sociais, em meses de publicação de bases | COESC                            | Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base |

1. GLOSSÁRIO  
Os termos abaixo referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

SIGA: Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa.

2.Inventário

| TEM | Nome da base de dados  | Descrição                                                                                                                                         | Unidade responsável        | A base encontra-se disponível em dados.gov.br | Política pública relacionada, quando aplicável   | Possui conteúdo sigiloso? |
|-----|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|
| 1   | Adminuser              | Sistema de Administração de Usuário                                                                                                               | DEADM/CGMTI                | Não                                           | Não                                              | Sim                       |
| 2   | ASIWEB                 | Sistema de Gestão de Almoxarifado, Patrimônio, Contratos e Compras                                                                                | CGPRL                      | Não                                           | Não                                              | Sim                       |
| 3   | CSPU                   | Sistema de Solicitação de Perfuração de Poços Tubulares                                                                                           | DEADM/CGMTI                | Não                                           | Não                                              | Sim                       |
| 4   | Formulário de Poços    | Sistema de Solicitação de Perfuração de Poços Tubulares                                                                                           | DENSP                      | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 5   | Licitação              | Sistema de Licitação                                                                                                                              | CGPRL                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 6   | OTRS                   | Sistema de gestão de ocorrências dos contratos de TI                                                                                              | CGMTI                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 7   | Pesquisa               | Sistema para Cadastro de projeto de Pesquisa                                                                                                      | DESAM                      | Não                                           | Fomento às ações de saneamento e saúde ambiental | Não                       |
| 8   | Qualitor               | Sistema de gestão de ocorrências dos contratos de TI.                                                                                             | CGMTI                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 9   | Rede Funasa (Intranet) | Publicação de informações e interação com o público interno da FUNASA (servidores e colaboradores)                                                | COESC                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 10  | Redmine                | Sistema de gestão de demandas da fábrica de software                                                                                              | CGMTI                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 11  | SALTA-Z                | Solicitação para instalação de sistema simplificado de tratamento de água (Salta-Z)                                                               | DESAM                      | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 12  | SCA                    | Sistema de Controle de Acesso para gerenciamento de perfis de acesso em sistema internos da Funasa                                                | DEADM/CGMTI                | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 13  | SCDWEB                 | Sistema de Controle de Documentos WEB                                                                                                             | CGPRL                      |                                               | Não                                              | Sim                       |
| 14  | SCR                    | Sistema de Controle da Rede para controlar SLA dos serviços Embratel                                                                              | CGMTI                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 15  | SEI                    | Sistema eletrônico de documentos                                                                                                                  | Comitê Gestor do SEI       | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 16  | Seminário              | Controle de inscrições em Seminários.                                                                                                             | DENSP;DESAM                | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 17  | SIARH                  | Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.                                                                                           | DEADM/CGPRL                | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 18  | SICOTWWB               | Sistema de Controle de Transporte - WEB                                                                                                           | CGPRL                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |
| 19  | SIDOC                  | Sistema Inteligente de Documentos                                                                                                                 | CGPRL                      | Não                                           | Não                                              | Sim                       |
| 20  | SIGA                   | Sistema Integrado de Gerenciamento das Ações da Funasa para acompanhamento de Convênios, Termos de Compromisso e obras                            | DESAM; DENSP; DEADM; DIREX | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 21  | SIGESAN                | Sistema Gerencial de Acompanhamento de Projetos de Saneamento e controle de visitas dos engenheiros nas obras                                     | DESAM; DENSP; DEADM; DIREX | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 22  | SIGOB                  | Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras. Desenvolvido para integrar todos os sistemas que fazem acompanhamento do convênio e obras realizadas | DESAM; DENSP; DEADM; DIREX | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 23  | SISCON                 | Sistema de Convênios.Desenvolvido para suportar o processo de celebração de Convênios e Termos de Compromisso.                                    | DESAM; DENSP; DEADM; DIREX | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 24  | SESGEM                 | Sistema de Gerenciamento de Emendas Parlamentares.                                                                                                | DESAM; DENSP; DEADM; DIREX | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 25  | SISMOC                 | Transparência das ações da FUNASA mediante disponibilização dos dados do SIGA para consulta no Site da Funasa                                     | DESAM; DENSP; DEADM; DIREX | Não                                           | Política Nacional de Saneamento Básico           | Não                       |
| 26  | SITE                   | Publicação de informações e interação da FUNASA com o cidadão                                                                                     | COESC                      | Não                                           | Não                                              | Não                       |



3. Devolutiva da Consulta da Publica

A realização da Consulta Pública, é ato previsto na execução do Plano de Dados Abertos e tem como premissa principal, permitir que a atuação do controle social se materialize por intermédio da vontade da população em conhecer e utilizar informações que compõe a base de dados da Fundação Nacional de Saúde. A proposta inicial de abertura das bases de dados, consistia no período de 06 a 20/09/2021, todavia após avaliação preliminar ao fim do período, indicou que os acessos tinham sido pouco expressivos e após considerações e tratativas internas no âmbito da Coordenação Geral de Modernização de Tecnologia da Informação e da Ouvidoria, restou acordado, e sob condição de submissão do assunto ao conhecimento do Sr. Presidente, uma prorrogação da abertura até o dia 24/09/2021.

A proposta tramitou e somente foi reaberta a consulta no dia findo ao prazo previsto, restando somente parte do 24/09, desta feita pouco de se registrou de acréscimo em participação. Para medir o interesse do cidadão e conhecer o grau de relevância das bases de dados, a Funasa disponibilizou consulta pública na internet com os seguintes registros; no site da Funasa, nas redes sociais Instagram; Facebook; Twitter; e e-mail institucional, no período de 06/09/2021 a 24/09/2021. Também foi disponibilizado nos informes da Consulta Pública e para fins de esclarecimentos em caso duvidas, ou de informes complementares à consulta os contatos de e-mail da Ouvidoria. Cabendo a Ouvidoria o papel de fazer e manter o acompanhamento sobre o andamento da consulta publica. No que se refere a eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos complementares, não se registrou na Ouvidoria, nem um e-mail com pedidos complementares de informações.

Finalizada a Consulta Pública a Funasa apurou o interesse do cidadão, baseado na quantidade de votos para cada base, conforme o inventário de dados disponibilizado. Ao todo foram registrados 09 acessos e 06 votos identificados, também foi possível verificar que o ramo de atividade dos respondentes eram em sua maioria de origem em atividades públicas, sendo que as bases que foram relacionadas foram as seguintes, Siga, Qualitor, Siarh, Siscon e Remota distribuídos da seguinte forma:

Tabela com bases, frequência mínima de atualização e quantidade de votos  
Nome da Base Frequência mínima de atualização Número de votos

| Base     | Frequência mínima | Votos |
|----------|-------------------|-------|
| SIGA     | TRIMESTRAL        | 01    |
| SIGA     | MENSAL            | 03    |
| QUALITOR | MENSAL            | 01    |
| SIARH    | TRIMESTRAL        | 01    |
| SISCON   | MENSAL            | 01    |
| REMOTA   | SEMANAL           | 01    |

Conforme se observou como resultado da consulta publica, a base que apresentou um maior interesse publico em abertura foi a base SIGA, restando providencias para que a Funasa, disponha inicialmente informações relativas aos dados que compõe esta base.

Observação: Apesar de não constar da planilha como proposta para abertura de base de dados, tivemos um registro que fez referência a necessidade de informações epidemiológicas da Funasa, conforme segue: Até hoje, sinto falta de dados epidemiológicos das ações da Funasa (água, esgoto, resíduos sólidos) com seus impactos na Comunidade que recebe as ações da Funasa. Ações desenvolvidas pela Funasa, como o abastecimento d'água, esgotamento sanitário, as melhorias domiciliares e MCDC. O registro também referência a frequência de atualização, a cada 05 anos. Esta demanda deverá ser avaliada pela área técnica com o propósito de certificar a possibilidade de dispor dessas informações em bases abertas para consultas.

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 2 (21230597), constante nos autos do processo nº 19964.116914/2021-64, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.116267/2021-91, de interesse da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, CNPJ 62.225.933/0001-34, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 4 (21326558), constante nos autos do processo nº 19964.115834/2021-91, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.115834/2021-91, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindobaçu - BA, CNPJ 13.233.226/0001-84, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022; em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial (18538074 e 18538332), MSCiv nº 0000283-39.2021.5.10.0016, proveniente da 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, TRT da 10ª Região, na qual fora determinado o prosseguimento da análise do Processo de Pedido de Alteração Estatutária; e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 44/2022 (21770972), resolve: a) INDEFERIR a Impugnação nº 19964.111944/2021-84 (18294964 e 18295000), de interesse do SIMURP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeira do Pombal - BA, CNPJ: 16.299.307/0001-75 (18539211), nos termos do art. 18, inciso IV, da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 249, inciso IV, e art. 285 da Portaria/MTP nº 671/2021; b) DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária (RAE) ao SINPROERP - Sindicato dos Profissionais de Educação da Rede de Ensino do Município de Ribeira do Pombal-BA (impugnado), Processo nº 08015.003945/2019-44 - SA05122, CNPJ: 22.396.333/0001-14, para representar a Categoria dos Professores, Auxiliares de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeira do Pombal-BA, nos termos do art. 21, inciso III, da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 252, inciso III, e art. 285 da Portaria/MTP nº 671/2021; c) EXCLUIR da Representação do SIMURP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeira do Pombal - BA (impugnante), CNPJ: 16.299.307/0001-75 (18539211), em cumprimento ao Acordo (20958831), a seguinte Categoria: "Supervisores Escolar da Rede Municipal de Ensino"; d) para fins de ANOTAÇÃO no CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, EXCLUIR da Representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil (entidade encontrada na pesquisa de conflito), CNPJ: 33.721.911/0001-67 (21178273), a Categoria dos "Professores, Auxiliares de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeira do Pombal-BA", nos termos do art. 24 da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 255 e art. 285, da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022, e na ANÁLISE TÉCNICA Nº 43/2022 (21770557), resolve: NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Etanol e Bioenergia de Dourados e Ponta Porã - MS (impugnado), Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.116250/2021-33 - SA05840, CNPJ: 17.470.094/0001-65; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Azeite, do Óleo e da Gordura Vegetal e Animal e nas Indústrias de Armazenamento do Grãos, Sementes e Cereais do Estado de Mato Grosso do Sul, Impugnação nº 19964.100363/2022-06, CNPJ: 24.665.549/0001-63 (21785360); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Três Lagoas - MS, Impugnação nº 19964.100481/2022-14, CNPJ: 16.586.375/0001-15 (21787460); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e do Alcool de Mato Grosso do Sul, Impugnação nº 19964.100474/2022-12, CNPJ: 33.153.040/0001-22 (21789954); para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de indeferimento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 248, § 1º, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Alteração Estatutária supracitado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico [www.fazenda.gov.br/sei](http://www.fazenda.gov.br/sei).

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica 41 (21745332), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 19964.117268/2021-52 de interesse do SINTRAF ANAGE - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Anagé Bahia, CNPJ 28.291.428/0001-50, nos termos do art. 18, inciso II, da Portaria nº 17.593/2020, c/c art. 249, inciso II, e art. 285 da Portaria/MTP nº 671/2021; DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Anagé, CNPJ 13.241.005/0001-58, Processo 19964.115859/2021-95 - SA05846, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do decreto lei 1.166/1971, ativos ou aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Anagé, Estado da Bahia, nos termos do inciso II do art. 252 da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Análise Técnica 39 (21735858), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 19964.117836/2021-15 de interesse do STTR Saboeiro - Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais de Saboeiro, CNPJ 07.811.920/0001-39, nos termos do art. 249, inciso I, da Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021; DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Saboeiro-CE, CNPJ 24.222.784/0001-60, Processo 19964.115495/2021-43, para representar a Categoria Profissional específica da agricultura familiar, proprietários ou não incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme decreto 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Saboeiro, Estado do Ceará, nos termos do art. 252, inciso II, da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) STTR Saboeiro - Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais de Saboeiro, CNPJ 07.811.920/0001-39, Processo 46205.011713/2014-15; excluindo a Categoria Profissional específica da agricultura familiar, proprietários ou não incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme decreto 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais; no município de Saboeiro, Estado do Ceará, nos termos do art. 255 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 101 (SEI 21465494), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIDELÂNDIA, CNPJ nº 05.678.604/0001-05, Processo nº 19964.115126/2021-51, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial em Cidelândia, no Estado do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: UNIAO NACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO BRASIL-UNSP/SINDICATO NACIONAL, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais do município de Cidelândia, no Estado do Maranhão, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 115 (21499796), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Riacho das Almas-PE, CNPJ 11.465.937/0001-59, Processo 46213.007433/2017-48, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultores familiares àqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com área igual o inferior a 02(dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 212 (SEI 21806671), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ARACOIABA/CE, CNPJ 06.580.450/0001-87, Processo 46205.010061/2015-74, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971 e Portaria 326/2013, ativos ou aposentados, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Aracoiaba, Estado do Ceará, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 167 (SEI 21697364), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Parnaguá-PI, CNPJ nº



05.808.134/0001-57, Processo nº 46214.005342/2016-87, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Parnaguá, no Estado de Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 223 (SEI 21831747), resolve: I) DESARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46218.006147/2017-15, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ 97.013.148/0001-00, nos termos do art. 53, do Lei nº 9.784/1999; II) DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ 97.013.148/0001-00, Processo nº 46218.006147/2017-15, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores agricultores familiares, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais, ativos e aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 118 (21505507), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.100002/2022-51, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Marajá do Sena- MA, CNPJ 03.350.307/0001-00, para representação da categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Marajá do Sena no Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 117 (SEI 21501775), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 13040.103652/2021-11, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Montagem, Edificações, Terraplanagem, Estradas, Pavimentação, Pontes e Construção de Montagens, Obras Viárias e Urbanas, Rodovias, Passarelas, Viadutos, Portos, Canais, Aeroportos, Túneis, Barragens, Aquaviários, Ciclovias, Eclusas, Obras de Saneamento, Obras de Arte Correntes e Especiais, Obras de Montagem Industrial, Obras de Construção e Conservação Públicas e Privadas, Obras de Construção e Montagem Civil e Pesada em linhas de transmissão de energias elétricas, Eólicas, CNPJ n.º 36.022.382/0001-00, para representação da categoria profissional dos trabalhadores empregados, autônomos e aposentados com atividade na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Montagem, Edificações, Terraplanagem, Estradas, Pavimentação, Pontes e Construção de Montagens, Obras Viárias e Urbanas, Rodovias, Passarelas, Viadutos, Portos, Canais, Aeroportos, Túneis, Barragens, Aquaviários, Ciclovias, Eclusas, Obras de Saneamento, Obras de Arte Correntes e Especiais, Obras de Montagem Industrial, Obras de Construção e Conservação Públicas e Privadas, Obras de Construção e Montagem Civil e Pesada em linhas de transmissão de energias elétricas, Eólicas, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Colatina, Jaguaré, Linhares, Rio Bananal, São Gabriel da Palha, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lidemberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, Sooretama e Vila Valério, no Estado do Espírito Santo, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 119 (SEI 21510454), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.117960/2021-81, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ibiquera, CNPJ n.º 16.245.482/0001-80, para representação da categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Ibiquera, no Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 200 (21781135), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.117004/2021-07, de interesse do Sindicato das Empresas da Área de Beleza de Montes Claros e Região - SINDPATRONALDABELEZA, CNPJ 44.056.164/0001-06, para representação da categoria econômica dos empresários, microempresários e autônomos, proprietários de Institutos de Beleza, Salões de Cabeleireiros, Barbearias, Salões de Manicures e Pedicuras, Clínicas de Podologia, Estúdio de Designer de Sobrancelhas, Clínicas de Depilações, Estúdio de Maquiagens, Casas de Massagens e Saunas, Clínicas de Massoterapia, Clínicas de Estética, Estúdio de Micro Pigmentação, Estúdio de Tatuagem e Colocação de Piercing, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Dumont, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Ibiracatu, Icarai de Minas, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Janaúria, Japonvar, Jequitai, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lontra, Luislândia, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Monte Azul, Montes Claros, Nova Porteirinha, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Salinas, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Romão, Taiobeiras, Ubaí, Varzelândia e Verdelândia, no Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 150 (SEI 21623984), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.100232/2022-11, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ouro Branco/AL, CNPJ n.º 12.421.095/0001-04, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Ouro Branco, no Estado de Alagoas, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Análise Técnica nº 137 (21543839), resolve: INDEFERIR o Pedido de Alteração Estatutária, processo 19964.100081/2022-09, de interesse do Sindicon- Sindicato dos Condutores e Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários de Nova Andradina e região/MS, CNPJ 07.349.826/0001-00, visto a irregularidade documental, nos termos do art. 253, inciso I, bem como a não caracterização da categoria, com fundamento no inciso II, da PORTARIA/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 104 (21469496), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canhoba - SINDCANHOBA, CNPJ 09.011.137/0001-16, Processo 14022.143939/2021-57, visto a falta de comprovação de pagamento da GRU, nos termos do inciso VI do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 24 (SEI 21238432), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.117681/2021-17, de interesse do SINDICATO DAS EMP DE COM E VEN, LOC E ADM DE IMOVEIS E DOS COND HORIZ, VERT E DE ED RES E COM, MISTOS E SHOPPING CENTERS DO MUN DE TERESINA-PI - SECOVI-THE, CNPJ n.º 17.655.502/0001-53, tendo em vista irregularidade/insuficiência documental, nos termos do inciso I do artigo 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005139/2021-29, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, CNPJ nº 89.176.911/0001-88, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 60, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005868/2019-61, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da PREV PEPSICO - Sociedade Previdenciária, CNPJ nº 00.098.693/0001-05, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 61, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003606/2021-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da CBA Itapissuma Ltda., CNPJ nº 05.342.105/0006-57, do Plano Arconic Prev, CNPB nº 2019.0012-92, administrado pela Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão, CNPJ nº 67.846.188/0001-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003259/2021-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Paquetá Calçados Ltda. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 01.098.983/0001-03, da Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 07.148.469/0001-11, da Praticard Adm. de Cartões de Crédito Ltda., CNPJ nº 04.838.402/0001-10, da Colina Urbanismo Ltda., CNPJ nº 19.796.477/0001-53, e da Companhia Castor de Participações Societárias - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 81.692.295/0001-06, do Plano de Previdência Complementar Paquetáprev, CNPB nº 2005.0020-38, administrado pela Indusprevi - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 02.207.808/0001-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 70, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006617/2021-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Previdência Complementar do Município de Florianópolis - FloripaPrev, sob o CNPB nº 2022.0004-47, administrado pelo Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina, CNPJ nº 86.950.391/0001-20, com aplicação a partir de 14 de dezembro de 2021 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano à Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Florianópolis, CNPJ nº 82.892.282/0009-09, na condição de patrocinador do Plano de Previdência Complementar do Município de Florianópolis - FloripaPrev, e o Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar Santa Catarina, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI



Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTUR Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021 que consolida e atualiza as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro e o Mapa do Turismo Brasileiro e estabelece os critérios, as orientações, os compromissos, os procedimentos e os prazos para a composição deste.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no Decreto nº 10.139, de 28 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. O Mapa do Turismo Brasileiro 2019 permanecerá vigente até 27 de março de 2022." (NR)

"Art. 15....."

X - a Portaria MTur nº 271, de 23 de agosto de 2019, a partir de 28 de março de 2022; e

....."(NR)

Art. 2º O Anexo I - CRITÉRIOS, ORIENTAÇÕES, PRODECIMENTOS E PRAZOS PARA A COMPOSIÇÃO DO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO - da Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. A atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2019 deverá ocorrer até 27 de março de 2022, conforme cronograma definido no Anexo II desta Portaria." (NR)

Art. 3º O Anexo II - CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO 2019 - da Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

| Período                 | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                        | Responsável(eis)                                                                                                        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01/12/2021 a 01/02/2022 | Sensibilização e mobilização dos gestores municipais, regionais e estaduais.                                                                                                                                                                                     | Ministério do Turismo; e<br>Órgãos Oficiais de Turismo dos Estados e do Distrital Federal                               |
| 02/02/2022              | Abertura do Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMapa para atualização dos cadastros já existentes e inserção de novos cadastros.                                                                                                           | Ministério do Turismo                                                                                                   |
| 02/02/2022 a 25/02/2022 | Atualização dos cadastros já existentes e inserção de novos cadastros no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMapa.                                                                                                                         | Órgãos Oficiais de Turismo dos Municípios, dos Estados e do Distrital Federal; e<br>Instâncias de Governança Regionais. |
| 25/02/2022              | Fechamento do Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMapa.                                                                                                                                                                                    | Ministério do Turismo                                                                                                   |
| 02/03/2022 a 23/03/2022 | Revisão e homologação dos cadastros recebidos até 25/02/2022.                                                                                                                                                                                                    | Órgãos Oficiais de Turismo dos Estados e do Distrito Federal                                                            |
| 24/03/2022 a 27/03/2022 | Aprovação dos cadastros de municípios e regiões turísticas homologadas pelos Órgãos Oficiais de Turismo dos Estados e do Distrital Federal e atualização do Mapa do Turismo Brasileiro ( <a href="http://www.mapa.turismo.gov.br">www.mapa.turismo.gov.br</a> ). | Ministério do Turismo                                                                                                   |
| 28/03/2022              | Divulgação do novo Mapa do Turismo Brasileiro e reabertura perene do Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMapa para novos cadastros.                                                                                                        | Ministério do Turismo                                                                                                   |

(NR)"

Art. 4º Fica revogada a Portaria MTur nº 3, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 360, de 29 de junho de 2021 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )

203131 - Cultura em Ação

OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.540.929/0001-64

Cidade: Maringá - PR;

Valor Complementado: R\$ 300.981,68

Valor total atual: R\$ 999.999,23

194078 - Oficinas Culturais VI

KALITHEA PRODUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 13.089.311/0001-10

Cidade: Campinas - SP;

Valor Complementado: R\$ 685.375,00

Valor total atual: R\$ 2.188.735,00

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )

210307 - CONHECER PARA CUIDAR MG

ASAS PRODUÇÕES LTDA ME

CNPJ/CPF: 21.949.458/0001-61

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Complementado: R\$ 134.802,36

Valor total atual: R\$ 824.799,36

203650 - Maternar - Ano II

DUPLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 17.534.797/0001-00

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Complementado: R\$ 98.555,05

Valor total atual: R\$ 295.713,00

181931 - Mundoteca

FGM PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21.116.382/0001-93

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Complementado: R\$ 773.772,59

Valor total atual: R\$ 2.358.358,00

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 360, de 29 de junho de 2021 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )

201180 - Festival de Teatro da Sede

AMANDA CEZARINA DA SILVA 17515067896

CNPJ/CPF: 13.974.375/0001-02

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/01/2022 à 28/02/2022

200867 - JOÃO E MARIA

DOMINIO PUBLICO COMERCIAL LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 04.843.242/0001-06

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

204401 - Natal Mágico

CMP Canal de MArketing Promocional Associados Ltda.

CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59

Cidade: Curitiba - PR;

Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/03/2022

185266 - Oficinas Culturais Rugby Para Todos

Instituto Rugby Para Todos

CNPJ/CPF: 10.979.371/0001-10

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2022 à 30/09/2022

202394 - Plano Anual 2021 - Viva e Deixe Viver

Associação Viva e Deixe Viver

CNPJ/CPF: 02.926.858/0001-07

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

202813 - VIK - O Micro Espetáculo (circulação)

Clenk Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 08.788.253/0001-83

Cidade: Curitiba - PR;

Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/01/2022

200836 - XXI Festival Cultural de Matias Barbosa

R C MATOS LEITE - ME

CNPJ/CPF: 25.950.254/0001-00

Cidade: Matias Barbosa - MG;

Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2022

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )

200460 - BAUERNFEST DE PETRÓPOLIS 2020

COMPANHIA DE PROMOCOES E EVENTOS K S LTDA - ME

CNPJ/CPF: 01.415.205/0001-09

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/01/2022

184919 - Festival Internacional de Jazz de Ouro Preto - Tudo é Jazz

ASSOCIACAO LIVRE DE CULTURA E ESPORTE - ALCE

CNPJ/CPF: 28.308.478/0001-00



Cidade: Itabirito - MG;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 05/08/2022

181195 - Musica Instrumental no Arte no Prato Gourmet  
É SHOW PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 15.588.832/0001-48  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

204175 - Orquestrando Brasil Virtual Ano 2021  
Mais Arte Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.866.570/0001-08  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
203903 - Retratos da Terra  
Elo 3 Integração Empresarial Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 360, de 29 de junho de 2021 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 181931 - Mundoteca, publicado na portaria nº 0426/18 de 29/06/2018, publicada no D.O.U. em 02/07/2018.

Onde se lê: O presente projeto consiste no desenvolvimento e na instalação de dez espaços de leitura, com ambientação e mobiliário próprio, além da doação de 800 (oitocentas) obras literárias por local beneficiado e de materiais lúdicos (fantoques, fantasias, tapetes de atividades e brinquedos educativos, entre outros), onde funcionará a Mundoteca. Pretende ainda atividades de contação de histórias, distribuição de cartilha e vídeo aula para treinamento dos técnicos das entidades beneficiadas e palestra com renomado escritor brasileiro como formação de plateia.

Leia-se: O presente projeto consiste no desenvolvimento e na instalação de catorze espaços de leitura, com ambientação e mobiliário próprio, além da doação de 800 (oitocentas) obras literárias por local beneficiado e de materiais lúdicos (fantoques, fantasias, tapetes de atividades e brinquedos educativos, entre outros), onde funcionará a Mundoteca. Pretende ainda atividades de contação de histórias, distribuição de cartilha e vídeo aula para treinamento dos técnicos das entidades beneficiadas e palestra com renomado escritor brasileiro como formação de plateia.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 360, de 29 de junho de 2021 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 10.755/2021 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
212841 - Programação Musical - Instituto Ling  
Instituto Ling  
CNPJ/CPF: 00.753.867/0001-18  
Processo: 01400002859202146  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 724.052,35  
Prazo de Captação: 24/01/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Ações culturais no segmento de música, instrumental, shows de músicos consagrados nos âmbitos internacional, nacional e local e ações formativas para ampliação do repertório de público estudantil.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
212919 - Biblioteca do Horto Botânico: modernização das instalações  
Associação Amigos do Museu Nacional  
CNPJ/CPF: 30.024.681/0001-99  
Processo: 01400002937202111  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 6.645.905,87  
Prazo de Captação: 24/01/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Promover a modernização da Biblioteca do Horto Botânico situada na Quinta da Boavista, Rio de Janeiro, visando melhorias para a guarda e preservação dos acervos, e para seus usuários.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º )  
220037 - Pesquisa de Acervo para o Museu Marítimo do Brasil  
Departamento Cultural do Abrigo do Marinheiro  
CNPJ/CPF: 72.063.654/0011-47  
Processo: 01400000037202210  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.767.260,73  
Prazo de Captação: 24/01/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de levantamento, seleção e pesquisa de acervo para o Museu Marítimo do Brasil, visando o desenvolvimento do Programa de Acervo da instituição. O resultado da pesquisa será transformado em diversas iniciativas sobre o universo marítimo e sobre o acervo para integrar a plataforma digital do museu, também a ser desenvolvida nesse projeto, incluindo também um webinar voltado para a comunidade acadêmica.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 459, de 05/08/2021, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

V - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HERBERT MOURA REGO

ANEXO I

01-Processo nº 01506.003703/2014-75  
Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial das obras de implantação do Loteamento Alphaville São José dos Campos - fases 3 e 4  
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de São José dos Campos, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02-Processo nº 01510.000926/2013-31  
Projeto: Povoamentos pré-históricos do alto rio Uruguai (POPARU)  
Arqueólogos Coordenadores: Mirian Carbonera, Antoine Lourdeau, Marcos César Pereira Santos  
Apoio Institucional: Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (CEOM/UNOCHAPECÓ)  
Área de Abrangência: Municípios de Águas de Chapecó e Palmitos, Estado de Santa Catarina e Município de Alpestre, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO II

01-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Copel Geração e Transmissão S.A  
Empreendimento: Reforma e Recapacitação da Linha de Transmissão 230kV Bateias - Pilarzinho  
Processo nº 01508.000841/2020-21  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico durante as obras de Reforma e Recapacitação da Linha de Transmissão 230kV Bateias - Pilarzinho  
Arqueólogo Coordenador: Eloi Bora  
Arqueólogo de Campo: Eloi Bora  
Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas (CEPA)  
Área de Abrangência: Municípios de Campo Largo, Campo Magro, Almirante Tamandaré e Curitiba, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 01 (um) mês

02-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Empreendimento: Acesso Rodoviário entre os Bairros Cidade de São Cedro e Colinas da Anhanguera  
Processo nº 01506.004449/2016-94  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras de implantação do Acesso Rodoviário entre os Bairros Cidade de São Cedro e Colinas da Anhanguera  
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Área de Abrangência: Município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA  
Empreendimento: Sistema Adutor da Borborema - Adutora Transparaíba  
Processo nº 01408.001590/2017-24  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico nas Obras do Sistema Adutor da Borborema - Adutora Transparaíba  
Arqueólogo Coordenador: Neilson Evangelista de Souza Júnior  
Área de Abrangência: Municípios de Boqueirão, Boa Vista, Soledade, São Vicente do Seridó, Cubati, Sossego, Baraúna, Picuí, Frei Martinho, estado da Paraíba  
Prazo de Validade: 20 (vinte) meses

ANEXO III

01-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Enel Green Power Brasil  
Empreendimento: Complexo Eólico Dom Inocêncio- Fase II  
Processo nº 01402.000179/2021-78  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Dom Inocêncio - Fase II  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Jurandir Barros da Silva Júnior  
Apoio Institucional: Museu Dom Avelar Brandão Vilela- Fundação Cultural Cristo Rei  
Área de Abrangência: Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: MetroGreen Skyrail Concessionária da Bahia S.A



Empreendimento: VLT Monotrilho do Subúrbio - Fase 2  
Processo nº 01502.000090/2020-01  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de Influência do Empreendimento VLT Monotrilho do Subúrbio - Fase 2  
Arqueóloga Coordenadora: Jeanne Almeida Dias  
Arqueóloga de Campo: Elis Corrêa Callegari  
Área de Abrangência: Município de Salvador, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 13 (treze) meses

03-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Maria Luiza Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Jardim Maria Luiza I  
Processo nº 01506.006566/2016-92  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Jardim Maria Luiza I  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes  
Arqueólogo de Campo: Adilson Pereira Nascimento Júnior  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Avanhandava, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

04-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: MPA Incorporações Ltda  
Empreendimento: Residencial Praia Dura  
Processo nº 01506.000472/2021-77  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de inserção do Residencial Praia Dura  
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis  
Arqueóloga de Campo: Patrícia da Silva Hackbart  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Ubatuba, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

05-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Universal Empreendimento Ltda  
Empreendimento: Cemitério Vertical de Curitiba  
Processo nº 01508.000761/2021-56  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Ampliação do Cemitério Vertical de Curitiba  
Arqueólogo Coordenador: Felipe Roger Alves Glória  
Arqueólogo de Campo: Felipe Roger Alves Glória  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Curitiba, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Valdemir Lenz  
Empreendimento: Loteamento Lenz  
Processo nº 01508.000785/2021-13  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Lenz  
Arqueólogo Coordenador: Felipe Roger Alves Glória  
Arqueólogo de Campo: Felipe Roger Alves Glória  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Nova Santa Rosa, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

07-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Nova Colina Incorporadora de Imóveis SPE S.A  
Empreendimento: Loteamento Nova Colina  
Processo nº 01508.000225/2020-70  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Nova Colina  
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araújo Barbosa  
Arqueólogo de Campo: Jardel Stenio de Araújo Barbosa  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município da Lapa, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

08-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Residencial Parque dos Jacarandás SPE Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Residencial Parque dos Jacarandás  
Processo nº 01506.001428/2021-84  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Residencial Parque dos Jacarandás  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes  
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Rio Claro, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

09-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Marcelo Castelan  
Empreendimento: Soma Salinas  
Processo nº 01409.000371/2021-02  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Soma Salinas  
Arqueólogo Coordenador: Mauro Almeida e Silva  
Arqueóloga de Campo: Mauro Almeida e Silva  
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra  
Área de Abrangência: Município de São Mateus, estado do Espírito Santo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

10-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: MRV LXXXV Incorporações Ltda  
Empreendimento: Bosque do Lago  
Processo nº 01506.001412/2021-71  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Bosque do Lago  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de Campo: Dhara Rodrigues Lima  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Bauru, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

11-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: MRV LXXXV Incorporações Ltda  
Empreendimento: Bosque das Araucárias  
Processo nº 01506.001411/2021-27  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Bosque das Araucárias  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de Campo: Dhara Rodrigues Lima  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Bauru, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

12-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Adria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
Empreendimento: Loteamento Parque Adria  
Processo nº 01506.000967/2021-04  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Parque Adria  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de Campo: Dhara Rodrigues Lima  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeito de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

13-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: José Ângelo Ramos  
Empreendimento: Loteamento Reserva do Engenho  
Processo nº 01506.000820/2021-14  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Empreendimento Loteamento Reserva do Engenho  
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Apoio Institucional: Fundação MAR - Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar  
Área de Abrangência: Município de Tatuí, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

14-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Alupar Investimento S.A  
Empreendimento: UFV Pitombeira  
Processo nº 01496.000244/2020-82  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico da UFV Pitombeira  
Arqueólogo Coordenador: Rafael Pereira Magalhães  
Arqueólogo de Campo: Rafael Pereira Magalhães  
Área de Abrangência: Município de Aracati, estado do Ceará  
Prazo de validade: 03 (três) meses

15-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto  
Empreendimento: Aterro Sanitário  
Processo nº 01506.000710/2021-44  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Empreendimento Aterro Sanitário  
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Apoio Institucional: Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", Prefeitura Municipal de Jacareí  
Área de Abrangência: Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

16-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S/A  
Empreendimento: LT 230 KV UFV Babilônia - Ourolândia II  
Processo nº 01502.001238/2021-05  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - LT 230 KV UFV Babilônia - Ourolândia II  
Arqueólogo Coordenador: Mateus Santana Rizério  
Arqueólogo de Campo: Mateus Santana Rizério  
Área de Abrangência: Municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

17-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Residencial Terras de Vitória SPE Ltda  
Empreendimento: Loteamento Residencial e Comercial Terras de Vitória  
Processo n.º: 01506.003174/2018-33  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Residencial Terras de Vitória SPE Ltda  
Arqueólogo Coordenador: Mauro Almeida e Silva  
Arqueólogo de Campo: Mauro Almeida e Silva  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Cândido Mota, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

18-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Jardim Flamboyant

Processo nº 01506.006563/2016-59  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Jardim Flamboyant  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes  
Arqueólogo de Campo: Jouran de Deus Ferreira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Pirajuí, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

19-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: FLAMARPAR Investimentos S/A  
Empreendimento: PCH Botas  
Processo nº 01401.000114/2021-32  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da PCH Botas  
Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza  
Arqueólogo de Campo: Edilson Teixeira de Souza  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e História Indígena - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)  
Área de Abrangência: Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

20-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Parque Eólico Serra do Seridó XI S.A  
Empreendimento: Parque Eólico Serra do Seridó  
Processo nº 01408.000288/2021-35  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Parque Eólico Serra do Seridó - Fase 2  
Arqueólogo coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
Arqueólogo de Campo: Rodrigo Trigo Amendola  
Área de Abrangência: Municípios de Assunção, Junco do Seridó, Santa Luzia e Salgadinho, estado da Paraíba  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

21-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Companhia de Água e Esgoto do Ceará  
Empreendimento: Sistema de Abastecimento de Água Dessalinizada do Macrossistema Integrado de Distribuição de Água de Fortaleza - Ceará  
Processo nº 01496.000096/2021-87  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico junto ao empreendimento Sistema de Abastecimento de Água Dessalinizada do Macrossistema Integrado de Distribuição de Água de Fortaleza - Ceará  
Arqueólogo Coordenador: Luanderson Monteiro Ferraz  
Arqueólogo de Campo: Luanderson Monteiro Ferraz



Área de Abrangência: Município de Fortaleza, estado do Ceará  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

22-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Jardim Maria Luiza II  
Processo nº 01506.006565/2016-48  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Jardim Maria Luiza II  
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes  
Arqueólogo de Campo: Jouran de Deus Ferreira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de abrangência: Município de Reginópolis, estado de São Paulo  
Prazo da portaria: 04 (quatro) meses

23-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Brambilla Participações & Empreendimentos Ltda  
Empreendimento: Loteamento Jardim Monique  
Processo nº 01508.000759/2021-87  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Monique  
Arqueólogo Coordenador: Lucio Cioni Sanabria Zarate  
Arqueólogo de Campo: Lucio Cioni Sanabria Zarate  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Ribeirão Claro, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

24-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Sverdi Propagação e Cultura  
Empreendimento: Loteamento Padre Patuí I  
Processo nº 01508.000795/2021-41  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Padre Patuí I  
Arqueólogo Coordenador: Lucio Cioni Sanabria Zarate  
Arqueólogo de Campo: Lucio Cioni Sanabria Zarate  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Toledo, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

25-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda  
Empreendimento: CGH Acaraí  
Processo nº 01508.000512/2020-80  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Acaraí  
Arqueóloga Coordenadora: Fabíula Martins Ferrer  
Arqueóloga de Campo: Izabella Alvarenga Nunes  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Municípios de Ouro Verde do Oeste e São Pedro do Iguaçu, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

26-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Águas Claras Negócios Imobiliários SPE Ltda  
Empreendimento: Condomínio Residencial Be Happy Águas Claras  
Processo nº 01508.000339/2021-09  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Condomínio Residencial Be Happy Águas Claras  
Arqueólogo Coordenador: Fernando José Cantele  
Arqueóloga de Campo: Fernando José Cantele  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Campo Largo, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

27-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Itabras Mineração Ltda EPP  
Empreendimento: Processo ANM 821.249/2015 - Extração de Areia, Argila e Cascalho  
Processo nº 01506.001194/2021-75  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico "Processo ANM 821.249/2015 - Extração de Areia, Argila e Cascalho"  
Arqueólogo Coordenador: Itelmar Negreiros de Oliveira  
Arqueólogo de Campo: Jouran de Deus Ferreira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Jundiá, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

28-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Itabras Mineração Ltda EPP  
Empreendimento: Processo ANM 821.234/2015 - Extração de Areia, Argila e Cascalho  
Processo nº 01506.001192/2021-86  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico "Processo ANM 821.234/2015 - Extração de Areia, Argila e Cascalho"  
Arqueólogo Coordenador: Itelmar Negreiros de Oliveira  
Arqueólogo de Campo: Jouran de Deus Ferreira  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Jundiá, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

29-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Ventos de Santo Ubaldo Energias Renováveis S.A  
Empreendimento: Linha de Transmissão - LT 500 kV SE Novo Horizonte - SE Sol do Sertão  
Processo nº 01502.000046/2021-73  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Linha de Transmissão - LT 500 kV SE Novo Horizonte - SE Sol do Sertão  
Arqueóloga Coordenadora: Alessandra Rocha da Silva  
Arqueóloga de Campo: Alessandra Rocha da Silva  
Área de Abrangência: Municípios de Oliveira dos Brejinhos, Brotas de Macaúbas, Ibitiara e Novo Horizonte, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

30-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda  
Empreendimento: CGH Morrinhos  
Processo nº 01425.000134/2020-54  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Morrinhos  
Arqueólogo Coordenador: Guilherme Rau dos Santos  
Arqueóloga de Campo: Izabella Alvarenga Nunes  
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro  
Área de Abrangência: Município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

31-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Energia Amazonas Transmissora de Energia S.A  
Empreendimento: Linha de Transmissão (LT/SECC) em 230 kV entre a SE Presidente Figueiredo e a LT Balbina - Cristiano Rocha  
Processo nº 01490.000122/2021-27  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico dos Trechos de Linha de Transmissão (LT/SECC) em 230 kV entre a SE Presidente Figueiredo e a LT Balbina - Cristiano Rocha  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani.  
Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima  
Apoio Institucional: Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas (UFAM)  
Área de Abrangência: Município de Presidente Figueiredo, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

32-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
Empreendimento: Aterro Sanitário Santa Terezinha de Itaipu  
Processo n.º 01508.000598/2021-21  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Aterro Sanitário Santa Terezinha de Itaipu  
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari  
Arqueóloga de Campo: Márcia Rodrigues Santos  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

33-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: OPMMR 03 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
Empreendimento: Residencial Village do Bosque  
Processo nº 01506.001067/2021-76  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Residencial Village do Bosque  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de Campo: Rafaela Torres Simões Faustino  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Mogi Mirim, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

34-Enquadramento IN: Nível: III  
Empreendimento: Loteamento Nossa Senhora Aparecida  
Empreendedor: Arandu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Nossa Senhora Aparecida.  
Processo nº 01506.002067/2018-98  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de Campo: Dhara Rodrigues Lima  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Arandu, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

35-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Terrazul LO SPE Ltda  
Empreendimento: Loteamento Jardim Terrazul CG II  
Processo nº 01506.1657/2021-07  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Jardim Terrazul CG II  
Arqueólogos Coordenadores: Cleiton Silva da Silveira e Fabio Isidio dos Santos  
Arqueólogo de Campo: Murilo Galho Ribeiro  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Campinas, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

36-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Neoenergia Renováveis S/A  
Empreendimento: Complexo Solar Rio Formoso  
Processo: 01502.001391/2021-24  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Complexo Solar Rio Formoso  
Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá  
Arqueólogo de Campo: Aline Rios Oliveira Moreira  
Área de Abrangência: Município de Jaborandi, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

37-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Águia Fertilizantes S.A  
Empreendimento: Projeto Fosfato Três Estradas - Fase 1  
Processo nº 01512.004174/2015-29  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Projeto Fosfato Três Estradas - Fase 1  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima  
Apoio Institucional: Reserva Técnica de Arqueologia do ICH da Universidade Federal de Pelotas (UFPel)  
Área de Abrangência: Município de Lavras do Sul, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 13 (treze) meses

38-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Monções Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
Empreendimento: Monções  
Processo nº 01506.001664/2021-09  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Residencial Monções  
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes  
Arqueóloga de Campo: Thaissa de Castro Almeida Caino  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Porto Feliz, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

39-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: CGN Brasil Energia e Participações S.A  
Empreendimento: Complexo Eólico Tanque Novo  
Processo nº 01502.000948/2021-18  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Tanque Novo  
Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva  
Arqueólogo de Campo: Júlio César Alves de Castro  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LAP da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus VII - Senhor do Bonfim, Bahia  
Área de Abrangência: Municípios de Caetité e Tanque Novo, estado da Bahia  
Prazo de Validade: 10 (dez) meses

40-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Quasar Energia Ltda  
Empreendimento: Complexo Fotovoltaico UFV Sol de Itaueira I  
Processo nº 01402.000564/2021-15  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Fotovoltaico UFV Sol de Itaueira I



Arqueóloga Coordenadora: Isadora DLavor Santana de Almeida Rocha  
Arqueóloga de Campo: Isadora DLavor Santana de Almeida Rocha  
Apoio Institucional: Museu Dom Avelar Brandão Vilela - Fundação Cultural Cristo Rei  
Área de Abrangência: Município de Itaueira, estado do Piauí  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

41-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Beta Produtora de Energia S.A  
Empreendimento: UTE Trombudo  
Processo nº 01510.000695/2020-94  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da UTE Trombudo  
Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes  
Arqueóloga de Campo: Thaís Damasceno de Assunção  
Apoio Institucional: Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)  
Área de Abrangência: Município de Trombudo Central, estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 83, de 30 de dezembro de 2021, Seção 1, Anexo V, Página 642, Autorização nº 16, processo nº 01506.006780/2016-49, publicada em 31/12/2021, onde se lê: "Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Jardim Residencial Reserva Boa Bordon", leia-se:" Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Jardim Residencial Reserva Bordon".

Na Portaria nº 83, de 30 de dezembro de 2021, Seção 1, Anexo I, Página 641, Permissão nº 01, processo nº 01506.002938/2013-69, publicada em 31/12/2021, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Mariana Alves Pereira Cristante ", leia-se:" Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani".

Na retificação publicada no DOU em 24 de dezembro de 2021. Referente ao processo 01490.000164/2020-87, onde se lê: " Arqueóloga de Campo: Karen Lorena Freire Marinho", leia-se:" Arqueóloga de Campo: Flávia de Oliveira Fernandes".

Na Portaria nº 20, de 19 de março de 2021, Seção 1, Anexo V, Página 154, Autorização nº 01, processo nº 01506.001872/2020-19, publicada em 22/03/2021, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Roberto Montenegro Perrotta", leia-se: "Arqueólogo de Campo: Ricardo de Abreu Lessi".

Banco Central do Brasil

ÁREA DE REGULAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAIS E DO PROAGRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 229, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Ajusta disposição do MCR - Documento 1 referente ao parâmetro para suspensão das operações de crédito rural registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor).

O Chefe do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista as disposições do item 4 da Seção 6 (Contabilização e Controle) do Capítulo 3 (Operações) do Manual de Crédito Rural (MCR), resolve:

Art. 1º O caput do item 23 do MCR - Documento 1 (Requisitos e Instruções de Preenchimento do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro - Sicor) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"23 - A operação de crédito rural que não tenha registro de liberação de recursos após 30 dias da contratação ficará suspensa e, após decorridos 365 dias da contratação sem que haja registro de liberação de recursos, será excluída automaticamente pelo Sicor

....." (NR)  
Parágrafo único. O MCR - Documento 1 encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, na página de consulta ao MCR, disponível no endereço eletrônico [www3.bcb.gov.br/mcr](http://www3.bcb.gov.br/mcr).

Art. 2º Esta Instrução Normativa BCB entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 56, inciso XV do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.26.000.003675/2019-67, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica J. H. da Silva Equipamentos EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.863.413/0001-65, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o parágrafo segundo da Cláusula Nona do Termo de Contrato nº 24/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 1.728, de 2.10.2017, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993;

CONSIDERANDO a Resolução CSMPT nº 192, de 16.12.2021, que altera a Resolução CSMPT nº 167, de 4.6.2019, que fixa regras que orientam o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Art. 1º. A Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região manterá plantão, em 1º e 2º graus de atuação, consoante escalas previamente definidas, nos seguintes períodos:

I - Nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos, de forma contínua, com início às 00h00 e término às 23h59 da data ou período ensejador do plantão.

§ 1º. Nos recessos, a escala de plantão terá organização diária, um dia para cada Membro(a) designado(a).

§ 2º. As demandas apresentadas entre o encerramento do plantão e o início do horário de funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região serão objeto de distribuição regular entre os escritórios.

Art. 2º. Todos(a) os(a) Membros(a) lotados(a) em cada uma das unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região deverão participar das respectivas escalas de plantão, salvo quando houver número suficiente de interessados que espontaneamente atendam ao serviço, ficando assegurada a escusa de consciência.

Art. 3º. O plantão atenderá a toda a área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, com designação de 2 (dois) Membros(a) plantonistas por período, um para cada grau de atuação, observando-se a ordem direta de antiguidade para os(a) Membros(a) voluntários(a) e a ordem inversa de antiguidade para os(a) Membros(a) compulsórios(a).

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas escalas e períodos de plantão especiais para ocasiões em que existam peculiaridades locais ou regionais ou para períodos de festas tradicionais, feriados, recesso ou prolongada ausência de expediente normal.

Art. 4º. Para organização das escalas de plantão dos(a) Membros(a), serão utilizadas 2 (duas) listas de voluntariado:

I - Lista Voluntária de Plantão no 1º Grau: destinada ao cumprimento do plantão no 1º Grau - Sede e PTMs -, a ser composta, consoante manifestação de interesse, a qualquer tempo, pelos Procuradores(a) do Trabalho - Sede e PTMs - e Procuradores(a) Regionais do Trabalho lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região;

II - Lista Voluntária de Plantão no 2º Grau: destinada ao cumprimento do plantão no 2º Grau, a ser composta, consoante manifestação de interesse, a qualquer tempo, pelos Procuradores(a) do Trabalho - Sede e PTMs - e Procuradores(a) Regionais do Trabalho lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

§ 1º. A manifestação de interesse na composição das listas voluntárias de plantão deverá ser apresentada ao Gabinete do Procurador-Chefe, mediante mensagem eletrônica ao e-mail [prt15.gpc@mpt.mp.br](mailto:prt15.gpc@mpt.mp.br).

§ 2º. Na hipótese de interesse na integração de ambas as listas voluntárias, o(a) Membro(a), em seu pedido, deverá registrar sua preferência de atuação.

Art. 5º. Para o apoio da atividade de plantão dos(a) Membros(a), será estabelecida, por grau de atuação, escala de servidores de sobreaviso e à disposição do serviço de plantão, dispensada a presença física na sede, salvo quando necessária, a critério do(a) Membro(a) plantonista.

§ 1º. Para organização das escalas de plantão dos(a) Servidores(a), serão utilizadas 2 (duas) listas de voluntariado, uma para cada grau de atuação, observando-se a data de ingresso, em ordem direta, na respectiva carreira do Ministério Público da União e manifestação de interesse na forma do art. 4º, §§ 1º e 2º.

§ 2º. Poderão participar voluntariamente das escalas de plantão todos(a) os servidores(a) lotados nos escritórios da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, nas Secretarias Processuais das Coordenadorias de 1º e 2º Graus e nas Secretarias das Procuradorias do Trabalho nos Municípios da 15ª Região, assim como aqueles, que dotados de conhecimentos nas rotinas e sistemas da atividade-fim, se sintam aptos a auxiliar os(a) Membros(a) plantonistas

§ 3º. Não havendo número suficiente de servidores voluntários ao apoio da atividade de plantão, será designado servidor a partir de lista compulsória de âmbito regional, organizada de acordo com a data de ingresso, em ordem inversa, na respectiva carreira do Ministério Público da União, excluídos aqueles lotados nos segmentos administrativos da atividade-meio, no Gabinete do Procurador-Chefe e na Divisão de Perícias da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 6º. A formalização das escalas de plantão dar-se-á mediante portaria, de expedição e periodicidade mensal, a serem organizadas pelo Gabinete do Procurador-Chefe.

§ 1º. Encerrado o período de plantão formalizado em cada portaria, as escalas seguintes serão reiniciadas partir da última designação, ressalvada a possibilidade de remanejamento da ordem dos plantonistas, dentro de cada programação mensal, considerados os afastamentos previstos.

§ 2º. No prazo de até 5 (dias) antes da expedição da portaria, os(a) Membros(a) e Servidores(a) a serem designados serão comunicados da respectiva escala de plantão.

§ 3º. No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, o(a) Membro(a) ou Servidor(a) designado(a) em escala deverá comunicar o fato imediatamente ao Gabinete do Procurador-Chefe, para sua substituição.

Art. 7º. As escalas, incluindo o e-mail e o telefone destinado ao atendimento do plantão, serão divulgados no sítio eletrônico da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região e comunicadas, por e-mail, à Procuradoria-Geral do Trabalho, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e às Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil nos Municípios-Sedes da 15ª Região.

Art. 8º. A atuação no plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria referente ao escritório em qual é lotado o(a) Membro(a) plantonista.

Art. 9º. O plantão definido nesta Portaria deverá ser cumprido a partir da unidade de lotação do membro plantonista, que, independentemente do seu grau de atuação, terá atribuição correspondente a toda a área territorial da Procuradoria Regional do Trabalho.

§ 1º Sempre que possível, os atos de ofício durante o plantão, incluindo a participação em audiências e reuniões, deverão ser praticados à distância e por videoconferência.

§ 2º Cabe ao(à) Membro(a) plantonista, com apoio dos(a) Servidores(a) designados(a), diligenciar para viabilizar os contatos e testes necessários para realização de videoconferência.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO LUÍS AMGARTEN

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF16/RN Nº 68, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias, jetons, auxílio representação, ajuda de custo e demais verbas indenizatórias, no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN e das outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do seu Estatuto e,

CONSIDERANDO o § 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000 de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o inciso VIII do Art. 70 da Resolução CONFEF nº 206/2010, que atribui ao Plenário de cada CREF a fixação e normatização para a concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO o art. 5º da Resolução CONFEF nº 318/2016, que delega aos CREFs a competência para fixar o valor das diárias nacionais no âmbito de suas áreas de abrangência, respeitando os limites estabelecidos na referida Resolução;

CONSIDERANDO o inciso VIII do Art. 30 e o inciso II do Art. 59, ambos do Estatuto do CREF16/RN que atribui ao Plenário a fixação e normatização para a concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;



CONSIDERANDO que, para o exercício das atribuições para as quais são designados, nomeados, convocados ou convidados, os beneficiários dos pagamentos de que trata esta Resolução necessitam despende recursos com despesas, além de se afastarem das suas atividades laborativas, deixando de cumpri-las, no todo ou em parte, tendo que suportar prejuízos financeiros irreparáveis para si e para sua família, inclusive colocando em risco a própria vida;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CREF16/RN, em reunião virtual realizada no dia 16 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1 - Para efeito desta Resolução, são consideradas verbas indenizatórias:

I - Diária;

II - Jeton;

III - Auxílio Representação;

IV - Ajuda de Custo.

Parágrafo único: As verbas indenizatórias não serão pagas cumulativamente, sendo devidas e concedidas pela autarquia, apenas a maior delas por evento, nas definições desta Resolução.

Art. 2 - Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - Diária: Indenização paga por ocasião dos deslocamentos à serviço, da residência à sede da entidade, ou da sede da entidade para outro ponto do território nacional ou para o exterior para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana ou interurbana.

II - Jeton: indenização de despesas com alimentação e deslocamento urbano paga aos Conselheiros pela participação em sessões ou reuniões colegiadas, com caráter deliberativo, nas ocasiões em que não forem devidas diárias.

III - Auxílio Representação: indenização, para cobertura de despesas com deslocamento urbano e alimentação, decorrentes de atividades externas de representação institucional do CREF16/RN, junto a terceiros, efetivadas na mesma localidade de trabalho do Conselheiro, ou representante oficialmente designado.

IV - Ajuda de Custo: gratificação para reembolso de despesas por presença em reuniões/eventos, não possuindo caráter remuneratório e não gerando nenhum direito na área trabalhista, previdenciária ou civil.

Art. 3 - Os Membros da Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões/Câmaras, Mobilizadores Regionais, integrantes de cargos comissionados, assessores e integrantes do quadro de pessoal do CREF16/RN, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes designados para representação do Sistema CONFEF/CREFs, farão jus a percepção de Diárias, Jetons, Auxílio Representação e Ajuda de Custo, segundo as disposições desta Resolução.

Parágrafo único: Os servidores e integrantes de cargos comissionados do CREF16/RN ou qualquer outro profissional externo, quando convocados/convidados pelo Presidente, para eventos e reuniões de comissões especiais ou extraordinárias, farão jus ao recebimento de uma verba indenizatória denominada Ajuda de Custo com os valores e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4 - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade onde tem exercício/residência para outro ponto do território nacional, destinando-se a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - O pagamento de diárias não pode ser cumulativo com pagamento de jetons, auxílio representação ou qualquer outra verba de natureza indenizatória com finalidades semelhantes.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica nos seguintes casos:

a) Quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente;

b) Quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião constituída por municípios limítrofes, onde a pessoa tem exercício e/ou reside;

c) Quando o beneficiário se encontrar em gozo de férias, licença ou qualquer tipo de afastamento.

Art. 5 - Quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, para pagamento das respectivas diárias, jetons ou auxílio representação, faz-se necessária expressa justificativa do motivo do deslocamento e necessidade da participação pessoal do proposto, submetida à aprovação do Presidente ou seu representante devidamente constituído.

Art. 6 - O valor da diária, com pernoite, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor e, em razão do cargo, emprego e função, obedecerá aos seguintes valores:

a) R\$ 548,40 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para os deslocamentos para todos os estados das regiões Norte, Centro Oeste, Sudeste, Sul e o Distrito Federal;

b) R\$ 438,72 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para os estados da região Nordeste, com distâncias acima de 200 quilômetros;

c) R\$ 329,04 (trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos) para os demais deslocamentos, inclusive na jurisdição do CREF16/RN;

Obs: O valor da diária para o exterior será definido pela Diretoria, obedecida a legislação vigente.

Parágrafo Único - O valor das diárias poderá ser reajustado anualmente por deliberação do Plenário do CREF16/RN, na mesma sessão que deliberativa do orçamento para o exercício seguinte, passando a valer a partir de primeiro de janeiro do ano seguinte e terá por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA ou o índice que venha a substituí-lo.

Art. 7 - Os valores das diárias serão concedidos a metade, nos seguintes casos:

I - Sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de origem;

II - Quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada em órgão ou entidade da Administração Pública ou do próprio CREF16/RN;

III - Quando o CREF16/RN custear, por meios diversos, todas as despesas;

IV - No dia de retorno à sede de origem ou a residência do beneficiário.

Art. 8 - Do valor da diária concedida aos funcionários do Conselho será descontado o valor correspondente ao auxílio alimentação/refeição, quando houver (Art. 22, § 8º da Lei 8.460/1992).

Art. 9 - Será concedido adicional no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), nos termos do Decreto nº 5.992/2006, com suas alterações, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 10 - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio deslocamento, serão concedidas pelo Presidente do CREF16/RN, ou a quem for, por ele, delegada tal competência através de Portaria e serão pagas de uma só vez, devendo ser solicitado o seu pagamento à Diretoria Financeira do CREF16/RN com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem.

Parágrafo Único: A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentada em formulário próprio, acompanhado da respectiva documentação.

Art. 11 - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, serão concedidas as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificadas e autorizadas tal prorrogação.

Art. 12 - A pessoa que, eventualmente, se deslocar para prestar serviços ao CREF16/RN, fará jus a diária, na qualidade de colaborador eventual, desde que haja, neste caso, a correlação entre o objeto do deslocamento, a sua formação/especialização, as atividades a serem desenvolvidas e as necessidades do CREF16/RN.

Art. 13 - As diárias pagas em excesso serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço.

Art. 14 - Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento que originou o pagamento de diárias, estas serão restituídas, em sua totalidade, no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 15 - Auxílio Representação é a indenização paga aos Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais, integrantes de cargos comissionados, funcionários e assessores para cobertura de despesas com deslocamento urbano e alimentação, decorrentes da participação em atividades externas de natureza político-representativa do CREF16/RN junto a terceiros, efetivadas na mesma região metropolitana onde têm exercício e/ou residam, quando não couber o pagamento de diárias.

§ 1º - Considera-se atividade político-representativa a participação em congressos, seminários, conferências, palestras, reuniões, formaturas, entrega de Cédulas de Identidade Profissional, encontros e demais eventos análogos, realizados fora das dependências do Conselho, mas na mesma localidade.

§ 2º - O auxílio representação fica limitado ao pagamento de 01 (um) auxílio/dia por Conselheiro ou representante.

§ 3º - A designação para a representação deverá ser feita pelo Presidente do CREF16/RN, ou a quem for, por ele, delegada tal competência por meio de Portaria.

§ 4º - Fica fixado o pagamento de Auxílio Representação em razão do cargo, emprego e função a no máximo, 06 (seis) auxílios representação por mês.

§ 5º - O valor do auxílio representação, assim como o valor da ajuda de custo, fica estabelecido em 50% do valor estabelecido para as diárias.

§ 6º - Os integrantes do quadro de pessoal do CREF16/RN, quando tiverem as despesas com locomoção urbana e alimentação custeadas pelo CREF16/RN, não farão jus ao auxílio representação.

§ 7º - Os funcionários, servidores e ocupantes de cargos comissionados e/ou colaboradores eventuais, quando convocados para participar de reuniões, eventos e outras atividades do Conselho farão jus a gratificação equivalente ao valor do auxílio representação.

Art. 16 - Jeton é a indenização de caráter transitório, circunstancial, destinado exclusivamente, a retribuir pecuniariamente os Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais, pelas despesas com alimentação e deslocamento urbano por ocasião da participação em Sessões Plenárias e reuniões deliberativas de Diretoria do Conselho e Comissões/Câmaras de natureza finalística.

§ 1º - O pagamento de jetons deverá ser precedido de convocação com envio de pauta antecipadamente, sendo vedado ultrapassar o total de 04 (quatro) jetons/mês e o acúmulo de mais de um no mesmo dia, independentemente do número de reuniões que o beneficiário vier a participar.

§ 2º - A concessão dos jetons pressupõe a realização de Sessão Plenária, Reunião Deliberativa de Diretoria, Comissões ou Câmara finalística com duração mínima de 02 (duas) horas.

§ 3º - Para recebimento do Jeton, o beneficiário deverá participar ao menos de 2/3 (dois terços) da respectiva sessão ou reunião e assinar a lista de presença ou outro meio de identificação.

§ 4º - Não haverá pagamento de Jeton para reuniões de Diretoria, quando estas forem realizadas concomitantemente com os períodos de Reuniões Plenárias.

§ 5º - O valor do Jeton fica estabelecido em 50% do valor da diária definida para o respectivo cargo/função, no âmbito da jurisdição do CREF16/RN.

§ 6º - Para que os beneficiários façam jus ao pagamento do Jeton, deverá ser comprovada a produção da respectiva reunião, através de atas, relatórios ou documentos comprobatórios.

Art. 17 - Para reuniões virtuais, os participantes farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor do Jeton.

Art. 18 - Ao Conselheiro suplente, convocado, é devido o pagamento de Jeton, Diárias, Auxílio Representação, pela efetiva participação nas Sessões Plenárias e/ou representações quando designado pelo Presidente.

Art. 19 - Os profissionais convidados para proferir palestras e ministrar cursos pelo CREF16/RN farão jus ao pagamento de hora-aula observando os seguintes valores: R\$ 100,00 (cem reais) para graduados; R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para especialistas; R\$145,00 para mestres e R\$ 170,00 para doutores e Pos-Doutores.

§1º - As palestras serão pagas da seguinte forma:

I - Quando ministradas por Profissionais da mesma jurisdição do CREF16/RN, inclusive Conselheiros, serão remuneradas pelo correspondente a duas horas-aulas, para cada palestra, no valor correspondente a sua respectiva titulação.

II - Quando ministradas por Profissionais de outras regiões, inclusive Conselheiros de outros CREFs ou Conselheiros Federais, serão remuneradas pelo correspondente a quatro horas-aulas, para cada palestra, no valor correspondente a sua respectiva titulação.

Art. 20 - Os Conselheiros, membros de comissões, integrantes de cargos comissionados, funcionários, assessores, representantes regionais, quando designados pela Presidência do CREF16/RN para a coordenação de cursos, seminários e/ou palestras, promovidas pelo referido Conselho, farão jus ao recebimento do valor correspondente as horas especificadas no item I do parágrafo primeiro do Art. 20, quando se tratar de palestras ou cursos com até 8 horas de duração e item II do parágrafo primeiro do Art. 20 quando a atividade exceder a oito horas de duração.

Art. 21 - Todos os beneficiários dos valores estipulados nesta Resolução são obrigados a apresentar relatório de atividades, se possível, com registros fotográficos das ações realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da tarefa/serviço para o qual foram designados, exceto nos casos de reuniões de Comissões/ Câmaras, Diretoria e Sessões do Plenário que serão comprovadas por meio das respectivas atas, relatórios ou outros documentos comprobatórios.

Parágrafo único - A não apresentação do relatório de atividades no prazo previsto no caput deste artigo ensejará a suspensão do direito ao recebimento de diária(s) e demais pagamentos até o cumprimento da obrigação, estando o beneficiário sujeito às medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Art. 22 - As despesas consideradas eventuais, após justificadas, poderão ser ressarcidas por decisão do Presidente ou da Diretoria, ad referendum do Plenário, sendo necessária a comprovação, por notas fiscais, relatórios resumidos, assinatura em atas ou livros de frequências dos eventos.

Art. 23 - Todas as despesas serão atestadas pelo Presidente, inclusive as suas, em formulário/requerimento próprio.

Art. 24 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de previsão orçamentária e estarão condicionadas a real disponibilidade financeira do CREF16/RN.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário.

Art. 26 - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e fica revogada a Resolução CREF16/RN nº 055/2020.

FRANCISCO BORGES DE ARAUJO

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO CREMERJ Nº 295, DE 2 DE JULHO DE 2019

Normatiza a edição de Resoluções e estabelece as normas para aprovação de Resoluções e Pareceres no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro. Revoga a Instrução Normativa número 01/2017 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a edição de Resoluções do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERADO a necessidade de normatizar o processo de votação das Resoluções e Pareceres do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM 2.070/2014, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2014; e

CONSIDERANDO o decidido na Reunião da Diretoria do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, em reunião realizada no dia 6 de junho de 2019;



CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação na 112ª Sessão Plenária do Corpo de Conselheiros realizada em 02 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A proposta para elaboração de uma resolução será de iniciativa de qualquer Conselheiro do CREMERJ, efetivo ou suplente, e deverá:

I - ter um Conselheiro Relator;

II - ser precedida de pesquisa bibliográfica sobre o tema, a ser realizada pelo Centro de Pesquisa e Documentação (CPEDOC), e de parecer da assessoria jurídica (AJUR), sobre a competência do CREMERJ para legislar sobre o assunto;

III - ser aprovada em sessão plenária agendada para esse fim.

§ 1º A relatoria caberá, preferencialmente, ao Conselheiro Proponente, ou a Conselheiro indicado por ele, em comum acordo, exceto em matérias relacionadas à gestão e organização do CREMERJ, cuja relatoria caberá a Conselheiro indicado pela Diretoria.

§ 2º A critério do Conselheiro Relator, a proposta poderá ser analisada pela Câmara Técnica e/ou setor(es) relacionado(s) ao tema.

Art. 2º As Resoluções deverão conter:

I - exposição de motivos;

II - ementa;

III - considerando; e

IV - artigos, parágrafos, incisos e alíneas que se façam necessários de acordo com o Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que "Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado."

Art. 3º O Conselheiro proponente comunicará, em sessão plenária, sobre sua proposta de Resolução, tecendo breves comentários sobre os motivos que o levaram a propô-la, e lerá o parecer da AJUR de que trata o inciso II do art. 1º.

Art. 4º A pesquisa bibliográfica, o parecer da AJUR, a cópia da ata da sessão plenária na qual o Conselheiro Proponente comunicou sua intenção de criar uma Resolução, a minuta de Resolução e, quando houver, os demais documentos que embasaram a proposta de Resolução deverão ser encaminhados à secretaria da Comissão Disciplinadora de Pareceres e Resoluções (CODIPAR), onde será transformada em processo, sendo-lhe atribuído um número.

Art. 5º O Conselheiro responsável pela CODIPAR, obrigatoriamente, encaminhará o processo para parecer da AJUR, que deverá analisar a minuta de Resolução, opinando por sua legalidade ou ilegalidade, sugerindo eventuais mudanças, se atendo a critérios puramente técnicos.

Parágrafo único. O parecer da AJUR não vincula a opinião do Conselheiro Relator.

Art. 6º O Conselheiro Relator, após Parecer da AJUR, decidirá, através de despacho nos autos, se considera a Resolução pronta para votação, ou se realizará quaisquer mudanças em sua minuta.

Parágrafo único. Qualquer alteração na minuta original da Resolução ensejará nova manifestação da AJUR sobre ela.

Art. 7º As Resoluções consideradas prontas pelo Conselheiro Relator deverão ser encaminhadas ao CPEDOC para formatação e revisão gramatical, e colocadas na pauta de Sessão Plenária pelo coordenador da CODIPAR.

§ 1º Antes de analisadas em Sessão Plenária, as resoluções deverão ser encaminhadas aos Conselheiros por meio eletrônico, junto com o parecer da AJUR de que trata o art. 5º, para conhecimento, com antecedência não inferior a 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º O texto da Resolução deverá ser disponibilizado aos Conselheiros na Sessão Plenária em que será apreciada.

Art. 8º Na Sessão Plenária, o Conselheiro Relator, ou substituto, deverá fazer a leitura da Resolução na mesma ordem contida no artigo 2º.

§ 1º As Sessões Plenárias nas quais serão votadas Resoluções e/ou Pareceres, deverão contar, obrigatoriamente, com a presença de um representante da AJUR.

§ 2º Caso ocorram modificações nos textos apreciados, estes serão avaliados pelo representante da AJUR, presencialmente, no que se refere ao aspecto legal.

Art. 9º Na apresentação de Resolução ou Parecer à plenária, poderá ser solicitado pedido de vista por qualquer Conselheiro presente, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar texto substitutivo ao Coordenador da CODIPAR.

§ 1º O pedido de vista será concedido a um Conselheiro por vez no caso de Parecer, e a qualquer Conselheiro que solicitar, no caso de Resolução.

§ 2º A vista ao processo será dada na sala CODIPAR, não podendo o Conselheiro fazer carga dos autos.

§ 3º O Conselheiro que solicitar vista poderá pedir cópia reprográfica ou digitalizada do processo, para sua comodidade.

Art. 10. O Conselheiro deverá solicitar vista na primeira oportunidade que tiver, sob pena de preclusão.

Art. 11. Alternativamente ao pedido de vista, quando as mudanças sugeridas forem pontuais, qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas à minuta de Resolução, que serão votadas na própria Sessão Plenária, após manifestação da AJUR sobre sua legalidade.

Parágrafo único. A depender da complexidade do assunto, após a sugestão das mudanças, caso haja dúvida razoável quanto à legalidade, a AJUR poderá solicitar nova vista do processo, ficando a critério do Presidente da Sessão Plenária acatar o pedido. Nesse caso, a AJUR deverá se manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 12. Caberá ao Coordenador da CODIPAR o agendamento de nova Sessão Plenária para votação da Resolução ou Parecer ou seu(s) texto(s) substitutivo(s).

Parágrafo único. Caso não haja texto substitutivo apresentado dentro do prazo estipulado no caput do artigo 9º, o respectivo pedido de vista será desconsiderado, devendo ser apreciado a minuta/parecer do Conselheiro Relator de origem.

Art. 13. O voto de cada Conselheiro será tomado individualmente.

Art. 14. Definidos e aprovados os textos, o Coordenador da CODIPAR deverá encaminhá-los ao CPEDOC para nova revisão gramatical e formatação.

Parágrafo único: A revisão gramatical não poderá, em nenhuma hipótese, mudar o teor do texto aprovado.

Art. 15. O Parecer aprovado deverá ser:

I - numerado de acordo com a ordem cronológica do exercício anual;

II - assinado pelo conselheiro relator;

III - publicado no Portal Médico;

IV - encaminhado para as assessorias jurídica e de imprensa, para conhecimento;

V - encaminhado ao consulente;

VI - anexado aos autos do processo; e

VII - arquivado.

Art. 16. A Resolução aprovada deverá ser:

I - numerada de acordo com a ordem cronológica;

II - assinada pelo presidente e pelo primeiro secretário;

III - publicada no Portal Médico e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

IV - encaminhada para as assessorias jurídica e de imprensa, para conhecimento;

V - anexada aos autos do processo; e

VI - arquivada.

Art. 17. Nos casos de matérias de reconhecida urgência e relevância, e, na impossibilidade de atendimento ao disposto nos artigos precedentes, as propostas de Resolução serão apreciadas pelo Plenário por determinação do Presidente do CREMERJ, com despacho fundamentado, aplicando-se, em todo caso, as regras relacionadas ao processo de votação.

Art. 18. A não observância do disposto nesta Resolução acarretará a nulidade da Resolução/Parecer aprovado.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a Pareceres/Propostas de Resolução já em tramitação perante o CREMERJ.

Art. 19. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa número 01/2017, do CREMERJ.

Sylvio Sergio Neves Provenzano  
Presidente do Conselho

Ricardo Farias Júnior  
Diretor  
1º Secretário

ANEXO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE RESOLUÇÃO CREMERJ Nº 295/2019

A edição de uma Resolução na qual se esclareça de forma clara e objetiva a tramitação de um Projeto de Resolução traz segurança ao processo de criação dessas normas. Como a tramitação desses projetos ocorre através da Comissão Disciplinadora de Pareceres e Resoluções (CODIPAR), que também cuida da tramitação dos processos-consulta para elaboração dos Pareceres, nos termos da Resolução CFM 2070/2014, é salutar que em uma Resolução na qual se estabeleça como deve ocorrer a votação das Resoluções, se insira também o modo como os Pareceres devem ser aprovados, de modo que os Conselheiros não tenham que recorrer a duas Resoluções distintas para se orientarem durante votações que ocorrem, muitas das vezes, em sessões plenárias contíguas.

Em relação à votação dos Pareceres, a presente Resolução nada traz de novo, uma vez que repete o que definido pela Resolução Federal retrocitada. Já em relação à edição das Resoluções, há inovações importantes quando comparadas à Instrução Normativa (IN) número 01/2017, norma regulamentadora do assunto até então.

A opção pela edição de uma Resolução, e não de uma Instrução Normativa, foi feita porque naquela há necessidade de aprovação em sessão plenária. Assim, todos os Conselheiros podem participar do seu processo de elaboração.

Na presente Resolução, dá-se a qualquer Conselheiro a competência para propor uma Resolução e ser seu Relator, tornando o processo mais democrático e célere, uma vez a IN 01/2017 exigia nomeação de um Relator por parte da Diretoria. No mesmo sentido, a necessidade de que o Conselheiro informe aos demais sobre sua Proposta de Resolução traz transparência ao processo.

A ideia de que as Propostas de Resolução sejam precedidas de pesquisa bibliográfica e parecer da Assessoria Jurídica (AJUR) sobre a competência do CREMERJ para legislar sobre o assunto ajuda a evitar que sejam editadas Resoluções para as quais já haja Resolução Federal, que contrariem a legislação vigente ou que extrapolem os limites da atuação do Conselho.

Em relação ao processo de votação, a opção por se permitirem pequenas emendas a serem votadas durante a própria sessão plenária, com necessidade de vistas para alterações mais complexas, torna o processo de votação mais objetivo e consistente. A exigência de quórum mínimo traz legitimidade à Resolução.

André Luís dos Santos Medeiros  
Conselheiro Relator

RESOLUÇÃO CREMERJ Nº 299, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a necessidade de normatização de habilitação, treinamento e certificação em Cirurgia Robótica.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos Federais nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009 e alterada pela Lei Federal nº 11.000, de 15 de Dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a Lei federal nº 3.268/1957, que delega aos Conselhos de Medicina o Poder Regulamentar (ou normativo) do exercício da Medicina para resguardar o perfeito desempenho desta;

CONSIDERANDO o poder normativo suplementar dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a reunião da Câmara Técnica de Cirurgia do Conselho Federal de Medicina, em sua sede em Brasília, em 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião realizada na sede da Associação Médica Brasileira, em São Paulo-SP, com as Sociedades de Especialidades, no dia 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.221/2018, que Homologa a Portaria CME nº 1/2018, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.149/2016, que Homologa a Portaria CME nº 02/2016, que aprova a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.516/2015, que regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas e em seu art. 4º estabelece a Comissão Mista de Especialidades (CME), à qual compete definir as especialidades médicas no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria CME nº 1/2016, homologada pela Resolução CFM nº 2.148/2016, que define a competência da CME para deliberar assuntos relacionados a especialidades médicas e áreas de atuação, inclusive os oriundos das entidades que a compõem;

CONSIDERANDO a decisão da CME (AMB/CFM/CNRM) que definiu a data de 15 de abril de 1989 como marco regulatório para emissão de Registro de Qualificação de Especialista por parte do CFM e dos Conselhos Regionais de Medicina, com base em documentos que não sejam emitidos pela AMB ou CNRM;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.220/2018, que dispõe sobre o Registro de Qualificação de Especialidade Médica em virtude de documentos e condições anteriores a 15 de abril de 1989;

CONSIDERANDO o artigo 47 do Capítulo VII do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018, que dispõe sobre a utilização de instalações e demais recursos hospitalares por médicos;

CONSIDERANDO a reunião da Câmara Técnica de Cirurgia Geral do CFM, realizada em 19 de junho de 2019, favorável a elaborar uma resolução sobre a cirurgia robótica, determinando a necessidade de ter um marco regulatório para este tipo de procedimento;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.490/1998 que dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Portaria AMB nº 03, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre habilitação e certificação;

CONSIDERANDO, finalmente, o exposto e amplamente discutido na 147ª Sessão Plenária, realizada em 29 de outubro de 2019, e sua aprovação na 150ª Sessão Plenária Temática, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Estará apto a se habilitar em cirurgia robótica o profissional com Registro de Qualificação e Especialidade (RQE) em área cirúrgica.

Art. 2º Caberá às Sociedades de Especialidades filiadas à AMB definir os critérios de habilitação para o cirurgião ingressar na cirurgia robótica, observado o seguinte:

I - necessário treinamento teórico e prático para conhecimento do funcionamento e componentes da plataforma robótica a ser utilizada em cirurgia;

II - necessário treinamento mínimo em simulador;

III - necessário acompanhar presencialmente um número mínimo de cirurgias na especialidade realizadas por um cirurgião preceptor;



IV - o cirurgião receberá habilitação provisória após cumprir etapas estabelecidas pelas Sociedades de especialidades filiadas à AMB, onde devem constar itens estabelecidos nas alíneas anteriores;

V - necessário a realização de um número mínimo de cirurgias em conjunto (e sob supervisão) com um cirurgião preceptor;

VI - o cirurgião preceptor deve ter experiência mínima comprovada na especialidade, e sua certificação/habilitação - como cirurgião preceptor - deve também ser realizada/emitida pelas Sociedades de Especialidades/AMB;

VII - a certificação de habilitação definitiva deverá ser emitida pelas sociedades de especialidades filiadas à AMB após treinamento completo, o que inclui todos os incisos anteriores.

Parágrafo único. Não é obrigatório o uso de animais para treinamento.

Art. 3º O cirurgião preceptor será corresponsável, junto com o cirurgião em treinamento (responsável), por qualquer dano ao paciente ocasionado em função do ato cirúrgico em questão.

§1º O paciente deve ser informado em documento específico que o ato será realizado pelos dois cirurgiões em questão.

§2º O Diretor Técnico da instituição deve informar ao cirurgião em treinamento que o cirurgião preceptor coordenará o ato cirúrgico e documentar com as assinaturas dos envolvidos.

§3º O cirurgião preceptor tem por obrigação intervir no ato cirúrgico sempre que achar conveniente, por zelo ao paciente.

Art. 4º Toda a equipe médica envolvida na cirurgia robótica - anestesista e cirurgião assistente - deve passar também por treinamento definido pela Sociedade de Especialidade correspondente filiada à AMB.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO  
Presidente do Conselho

CONSº RICARDO FARIAS JÚNIOR  
1º Secretário

ANEXO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CREMERJ Nº 299/2019

No final da década de 80, o DARPA, agência americana de tecnologias militares, iniciou um projeto para permitir que soldados na frente de batalha fossem operados à distância, por cirurgiões nos Estados Unidos ou em bases aliadas. Mesmo não chegando a esse ponto, o projeto deu início à criação dos robôs cirúrgicos.

Em 1992, o ROBODOC, da empresa "Sistemas cirúrgicos integrados", para esculpir com precisão encaixes em um fêmur durante uma operação para instalação de uma prótese de quadril. Ainda antes da Intuitive ser a referência no mercado mundial, a Computer Motion (empresa não mais em atividade) desenvolveu o AESOP 1000, associado a uma central de comando (ZEUS). O AESOP consistia de um braço robótico que podia ser usado acoplado ao Zeus ou isoladamente. Quando usado fora do Zeus servia para fazer a câmera se movimentar sob comando de voz. Este primeiro sistema robótico foi utilizado para cirurgia transcontinental, onde o cirurgião Michel Gagner (em Nova Iorque) operou um paciente em Estrasburgo, na França, auxiliado pelo cirurgião francês Jacques Marescaux.

Um grande avanço foi dado pela necessidade das Forças Armadas norte-americanas para fazerem cirurgias a distância na década de 1990, com expectativa de ter braços robóticos em hospitais próximos aos fronts, enquanto nos EUA ou em outra parte do mundo, o cirurgião principal, atuando num joystick, faria o procedimento; transmitidos por internet, esses dados iriam até o robô no campo de batalha. Porém, o projeto não foi adiante, devido às limitações na velocidade de transmissão de dados e à impossibilidade de operar no campo de batalha sem que houvesse alguém que mexesse no robô, in loco. No entanto, este projeto obteve continuidade pela empresa Intuitive Surgical (Sunnyvale, CA, USA), e de fato, a cirurgia robótica, como a conhecemos hoje, iniciou-se em 1999 com a criação do robô Da Vinci®.

Em 2000, o Da Vinci foi aprovado em pelo FDA (Food and Drug Administration) para utilização em pacientes. No dia 30 de março de 2008, foi realizada a primeira cirurgia no Brasil, auxiliada pelo robô Da Vinci. A cirurgia realizada foi uma prostatectomia urológica no Hospital Sírio Libanês (SP). Em seguida, os hospitais Albert Einstein e Nove de Julho, ambos também em São Paulo, adquiriram o equipamento.

Em 2011, primeiro ano do levantamento, haviam sido realizadas tímidas 450 cirurgias.

Em 09 de agosto de 2013, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre foi o primeiro hospital a disponibilizar essa cirurgia pelo Sistema Único de Saúde, fato este que não contribuiu significativamente para o aumento do número de cirurgias robóticas realizadas.

Em 2014, já havia 13 sistemas desse tipo no Brasil, contabilizando um terço dos 36 robôs vendidos para a América Latina. Enquanto isso, nos Estados Unidos, o número chegou a cerca de 1,8 mil equipamentos. Além dos hospitais já citados, Oswaldo Cruz, A.C. Camargo, o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (Icesp), em São Paulo, e Instituto Nacional do Câncer (Inca) e Hospital Samaritano, ambos no Rio, possuíam robôs cirúrgicos. Nos últimos 5 (cinco) anos, grandes grupos hospitalares como a Amil (atual UHG) e a Rede D'Or, impulsionaram o mercado de tal forma que até junho deste ano (2019), o Brasil é o país que mais faz cirurgia robótica na América Latina, possuindo atualmente 57 plataformas espalhadas por todas as regiões, tendo sido realizados mais de 8 (oito) mil procedimentos em todo o território nacional.

Os Robôs são considerados a terceira geração cirúrgica (cirurgia 3.0), após as cirurgias abertas (cirurgias 1.0) - que exigem grandes cortes - e as laparoscópicas (cirurgias 2.0), modalidade considerada minimamente invasiva. A tecnologia não pode ser aplicada a qualquer caso, mas já faz grande diferença em áreas como urologia, ginecologia, cirurgia geral e aparelho digestivo, operações de tórax e cabeça e pescoço. A principal característica é a precisão, permitindo que o robô realize 7 graus de movimento, enquanto a laparoscopia só é possível 4 graus. Ou seja, a tecnologia permite que o cirurgião faça movimentos que antes eram impossíveis por laparoscopia e até mesmo em cirurgia aberta. O robô analisa cerca de 1,5 mil vezes por segundo o movimento humano, corrigindo eventuais imperfeições. Chega-se tão perto que é possível ver os nervos, sem queimá-los; cada corte tem décimos de milímetro; a imagem é produzida em HD e em 3D, além de ser possível ampliação de 10 a 15 vezes; permite a visualização de nervos e estruturas não possíveis por outro método. A ergonomia favorável ao cirurgião permite que realize cirurgias de longa duração sem o cansaço físico gerado pelas outras vias. Para os pacientes, as vantagens são: o período de internação mais curto; menor risco de infecção hospitalar; melhorias em relação à perda de sangue; redução da dose de medicamentos no pós-operatório e retorno mais rápido a tratamentos complementares bem como às atividades laborativas. Há casos de ressecção (retirada) de tumor da faringe, por exemplo, em que o tempo médio da cirurgia diminui de dez horas para uma hora e meia, o de internação cai de dez dias para um ou dois dias e o paciente volta a falar normalmente entre nove e dez dias, quando o prazo habitual é de um mês. São pouquíssimos os casos de transfusão de sangue e, menor ainda, os casos de infecção hospitalar.

Na contramão das indicações positivas de intervenções com uso da tecnologia estão: os custos, a máquina governamental e a capacitação profissional. A cirurgia robótica ainda é cara, mas os benefícios da recuperação vêm ganhando notoriedade entre médicos e pacientes e já são cinco hospitais públicos que têm essa plataforma; somente São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande Sul conseguiram disponibilizar a cirurgia em hospitais públicos, sendo preciso definir critérios para escolher quem vai passar pela cirurgia robótica. Geralmente, a escolha depende do tipo de cirurgia, da experiência dos médicos na área e da contribuição que a operação pode representar em termos de conhecimento acumulado para a instituição. O custo adicional é absorvido pelo governo.

Outro entrave no acesso das pessoas ao procedimento é que os convênios de saúde não cobrem a cirurgia. "A Agência Nacional de Saúde (ANS) define o que é cobertura obrigatória pelos planos e o robô ainda não está incluído no rol de procedimentos da ANS. E, por fim, a capacitação de profissionais se tornou um novo problema. Desde a implantação da cirurgia robótica, até praticamente o início deste ano (2019), o médico brasileiro que tinha interesse em se capacitar para cirurgia robótica precisava realizar a certificação fora do Brasil. O país ainda não disponibilizava de formação, sendo os centros de treinamentos mais próximos na Colômbia e nos Estados Unidos. Além de um curso teórico-prático, que dependendo do centro pode variar de 2 a 4 dias, faz-se necessário a realização das primeiras 10-20 cirurgias acompanhadas de um tutor/preceptor. Apesar de quase 10.000 cirurgias realizadas no país, até a presente data nenhuma regulamentação do uso desta tecnologia foi normatizada, seja pelos conselhos federal e regionais de medicina ou seja pela AMB e suas filiadas. Quem de fato está regulando isto são os hospitais e a empresa detentora da tecnologia. Nos EUA, conflitos éticos gerados impuseram sanções e multas milionárias à empresa Intuitive Surgical, obrigando autoridades médicas a regulamentarem a tecnologia e suas aplicabilidades. Das questões citadas que emperram a disseminação desta vantajosa tecnologia no país, levando-se em conta que nos EUA há 50 robôs para cada um no Brasil, a regulamentação de capacitação do cirurgião e a conclusão das vantagens do uso do robô ocasionará em natural necessidade de regulamentar honorários, o que indiretamente pode forçar o governo a criar mecanismos de diminuição de custos para aquisição desta tecnologia.

Com a assinatura de convênio entre o Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Médica Brasileira (AMB) - Resolução CFM nº 1.286/1989 - o registro de títulos de especialistas ficou limitado aos emitidos pela AMB ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Posteriormente, o Decreto Federal nº 8.516/2015 estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades (CME), composta por representantes da AMB, CFM e CNRM, à qual deu competência para definir as especialidades médicas no Brasil. A Resolução CFM nº 2.148/2016 homologou a Portaria CME nº 1/2016, que normatizou o reconhecimento e o registro de especialidades médicas e áreas de atuação.

Diante do exposto, fica notório que as sociedades de especialidades filiadas à AMB devem definir quem está habilitado à certificação e à qualificação para realizar cirurgias robóticas. Em concomitante, cabe aos CRMs o registro, seja por RQE ou por outro instrumento definido pelo CFM. Cabe também aos CRMs, impedir que empresas e/ou instituições sobreponham-se à ética, cerceando o médico de se aprimorar/especializar. O CFM já se manifestou favorável a elaborar uma resolução sobre a cirurgia robótica, conforme discutido na Câmara Técnica de Cirurgia Geral ocorrida em 25 de setembro de 2019, na qual este conselheiro relator estava presente representando o Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (CBCD). A necessidade de uma resolução amadureceu mais ainda com a reunião promovida pela AMB em sua sede, em São Paulo, com representantes das Sociedades de Especialidades filiadas à AMB, na qual este conselheiro relator estava presente, onde critérios mínimos foram estabelecidos para treinamento, habilitação e certificação; com peculiaridades para algumas especialidades. Em virtude da importância do tema, urge uma resolução normativa para definir treinamento, habilitação e certificação, onde até a presente data nada consta.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019.  
RICARDO LEMOS COTTA PEREIRA  
Conselheiro-relator

RESOLUÇÃO CREMERJ Nº 301, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Modifica a Resolução CREMERJ n. 299/19, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre o prazo para certificação em Cirurgia Robótica.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal no 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos Federais no 44.045, de 19 de julho de 1958 e no 6.821, de 14 de abril de 2009 e alterada pela Lei Federal no 11.000, de 15 de Dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a Lei federal no 3.268/1957, que delega aos Conselhos de Medicina o Poder Regulamentar (ou normativo) do exercício da Medicina para resguardar o perfeito desempenho desta;

CONSIDERANDO o poder normativo suplementar dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a reunião realizada na sede da Associação Médica Brasileira, em São Paulo-SP, com as Sociedades de Especialidades, no dia 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CREMERJ no. 299 de 06 de novembro de 2019, que normatiza habilitação, treinamento e certificação em cirurgia robótica;

CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução CREMERJ n 295/2019, de 02 de julho de 2019.

CONSIDERANDO, finalmente, o exposto e amplamente discutido na 162ª a Sessão Plenária, realizada em 04 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Resolução CREMERJ n. 299/19, de 5 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- Estabelecer um prazo de 120 (cento e vinte dias) para que os cirurgiões que já completaram treinamento e já praticam a cirurgia robótica adquiram certificado perante as sociedades de especialidades afiliadas à AMB.

§ 1 Estão incluídos os cirurgiões que iniciaram treinamento anterior à edição da resolução 299/2019, mesmo que ainda não tenham finalizado.

§ 2 Será oferecido o mesmo prazo para certificação de cirurgião-preceptor."

Art. 2º Emendar a Resolução CREMERJ n. 299/19, acrescentando-se o art. 6º, com a seguinte redação:

"Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO  
Presidente do Conselho

RICARDO FARIAS JÚNIOR  
1º Secretário

ANEXO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Após comunicação dos responsáveis técnicos dos hospitais, que detém plataformas robóticas, sobre o teor da resolução 299/2019, houve uma intensa discussão entre cirurgiões de diversas especialidades que utilizam a cirurgia robótica, gerando dúvidas e questionamentos. Inclusive, um pedido formal de parecer foi protocolado pelo presidente do capítulo Rio de Janeiro do Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (CBCD-RJ) Dr. Leonardo Ferraz.

É importante ressaltar que a resolução nasceu de diversas discussões realizadas na Associação Médica Brasileira (AMB) e no Conselho Federal de Medicina (CFM), tendo sempre as Sociedades de especialidades acompanhando as discussões nestas duas instituições. No entanto, as sociedades não tiveram a mesma celeridade que este conselho, e após quase 30 dias da publicação da resolução CREMERJ 299/2019, ainda não elaboraram diretrizes para certificação.

Para que não haja uma paralisação das cirurgias agendadas e nem impedir que pacientes se beneficiem da técnica, seria de bom grado dar um prazo substancial de 120 dias para que os cirurgiões obtenham junto as sociedades as suas certificações.

RICARDO LEMOS COTTA PEREIRA  
Conselheiro Relator

